



JORNAL OFICIAL

Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso



Índice

Prefeitura Municipal de Alto Taquari	4
Prefeitura Municipal de Apiacás	4
Prefeitura Municipal de Araguaiana	11
Prefeitura Municipal de Araguaína	11
Prefeitura Municipal de Arenópolis	11
Prefeitura Municipal de Aripuanã	18
Prefeitura Municipal de Barra do Garças	20
Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis	22
Prefeitura Municipal de Campo Verde	24
Prefeitura Municipal de Canarana	25
Prefeitura Municipal de Carlinda	28
Prefeitura Municipal de Cláudia	31
Prefeitura Municipal de Colniza	31
Prefeitura Municipal de Colíder	31
Prefeitura Municipal de Comodoro	32
Prefeitura Municipal de Confresa	33
Prefeitura Municipal de Conquista D'Oeste	33
Prefeitura Municipal de Cáceres	34
Prefeitura Municipal de Denise	42
Prefeitura Municipal de Diamantino	42
Prefeitura Municipal de Figueirópolis d'Oeste	47
Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte	47
Prefeitura Municipal de General Carneiro	48
Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte	76
Prefeitura Municipal de Guiratinga	85
Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte	85
Prefeitura Municipal de Itiquira	87
Prefeitura Municipal de Jangada	87
Prefeitura Municipal de Jauru	88
Prefeitura Municipal de Juruena	90
Prefeitura Municipal de Juscimeira	91
Prefeitura Municipal de Juína	91
Prefeitura Municipal de Lambari d'Oeste	92
Prefeitura Municipal de Marcelândia	92
Prefeitura Municipal de Matupá	92
Prefeitura Municipal de Mirassol d'Oeste	93
Prefeitura Municipal de Nobres	93
Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento	102
Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes	102
Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia	102
Prefeitura Municipal de Nova Lacerda	103
Prefeitura Municipal de Nova Maringá	103
Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde	104
Prefeitura Municipal de Nova Nazaré	104
Prefeitura Municipal de Nova Olímpia	108
Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena	109
Prefeitura Municipal de Novo Mundo	110
Prefeitura Municipal de Novo Santo Antônio	110
Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim	111
Prefeitura Municipal de Paranatinga	111
Prefeitura Municipal de Paranaíta	111
Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia	116

Prefeitura Municipal de Pontes e Lacerda	116
Prefeitura Municipal de Porto Esperidião	117
Prefeitura Municipal de Porto Estrela	117
Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos	128
Prefeitura Municipal de Poxoréu	137
Prefeitura Municipal de Querência	141
Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho	143
Prefeitura Municipal de Rondolândia	147
Prefeitura Municipal de Rosário Oeste	158
Prefeitura Municipal de Santa Carmem	159
Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato	160
Prefeitura Municipal de Santa Terezinha	162
Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste	162
Prefeitura Municipal de Sapezal	162
Prefeitura Municipal de Sinop	164
Prefeitura Municipal de Sorriso	165
Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia	183
Prefeitura Municipal de São José do Povo	185
Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro	188
Prefeitura Municipal de São José do Xingu	188
Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos	188
Prefeitura Municipal de Tabaporã	191
Prefeitura Municipal de Tangará da Serra	191
Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte	197
Prefeitura Municipal de Tesouro	197
Prefeitura Municipal de Torixoréu	198
Prefeitura Municipal de União do Sul	198
Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos	199
Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade	200
Prefeitura Municipal de Várzea Grande	203
Prefeitura Municipal de Água Boa	212

APRESENTAÇÃO

DIRETORIA DA AMM BIÊNIO 2015/2016

Presidente de Honra: Ondanir Bortolini

Presidente: Neurilan Fraga - Prefeito de Nortelândia

Primeiro Vice-Presidente: Roberto Ângelo de Farias - Prefeito de Barra do Garças

Segundo Vice-Presidente: Walmir Guse - Prefeito de Conquista D'Oeste

Terceiro Vice-Presidente: Solange Souza Kreidloro - Prefeita de Nova Bandeirantes

Quarto Vice-Presidente: Valter Mioto Ferreira - Prefeito de Matupá

Quinto Vice-Presidente: José Helio Ribeiro - Prefeito de Novo Mundo

Secretário Geral: Hugo Garcia Sobrinho - Prefeito de Santa Rita do Trivelato

Primeiro Secretário: Ednilson Luiz Faitta - Prefeito de Aripuanã

Segundo Secretário: Valteir Quirino dos Santos - Prefeito de Indiavaí

Tesoureiro Geral: Marcos de Sá Fernandes da Silva - Prefeito de Santa Cruz do Xingu

Primeiro Tesoureiro: Pedro Tercy Barbosa - Prefeito de Denise

Segundo Tesoureiro: João Braga Neto - Prefeito de Nova Maringá

CONSELHO FISCAL

1. Jamar da Silva Lima - Prefeito de Nova Brasilândia
2. Francisco Endler (Chico) - Prefeito de Nova Guarita
3. Cristovão Masson - Prefeito de Nova Olímpia

SUPLENTE DO CONSELHO FISCAL

1. Odoni Coelho Mesquita - Prefeito de Torixoréu
2. José Mauro Figueiredo - Prefeito de Arenópolis
3. Dirceu Martins Comiran - Prefeito de Campos de Júlio

Gerência de Comunicação

Gerente de Comunicação

Malu Sousa

Entre em Contato:

jornaloficial@amm.org.br

(65) - 2123 - 1270

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso
é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI**PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE CANCELAMENTO - TOMADA DE PREÇOS 007/2015**

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL torna público para conhecimento dos licitantes e de quem mais interessar possa que a licitação supramencionada, tendo por objeto a contratação de empresa especializada para execução de serviços de operação e manutenção das atividades de coleta, transporte, armazenamento, tratamento e destinação final de resíduos das unidades de saúde do município de Alto Taquari - MT, foi CANCELADA por razões de interesse público e questões administrativas, de acordo com o art. 49 da lei 8.666/93.

Alto Taquari, 31 de julho de 2015. Cacilda Ferreira dos Santos. Presidente da C.P.L.

PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS**PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 051/2015

PREGÃO PRESENCIAL Nº 041/2015

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO

A Prefeitura Municipal de Apicás, Estado de Mato Grosso, comunica aos interessados que será aberta licitação na modalidade **Pregão Presenci-**

al 041/2015, no dia 13/08/2015 às **8:00 horas**, (Horário de Mato Grosso). Este pregão será regido pelo Decreto Municipal nº. 0156/2008, Lei Federal 10.520/2002, com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93, suas alterações e demais disposições Legais aplicáveis,

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GRÁFICA COM ENTREGA PARCELADA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE APIACÁS.

O Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Apicás – MT. Informações pelo telefone (66) 3593-1344- RAMAL –219, ou no site da Prefeitura <http://www.apicacas.mt.gov.br/>.

**PREFEITURA MUNICIPAL
RESULTADO DE LICITAÇÃO**

RESULTADO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO 004/2015 A Prefeitura Municipal de Apicás, estado de Mato Grosso, comunica o resultado da Tomada de Preço 004/2015. **De 24/07/2015 cujo objeto é: CONSTRUÇÃO DO CREAS, EMPRESA VENCEDORA – CESIRA BERGAMINI AMANCIO & CIA LTDA –ME, VALOR R\$ 478.637,27 (quatrocentos e setenta e oito mil seiscentos e trinta e sete reais e vinte e sete centavos)**

**PREFEITURA MUNICIPAL
TERMO DE APOSTILAMENTO**

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO PARA CORREÇÃO DE MARCA

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 001/2015 REFERENTE A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 008/2015, ORIUNDA DO PREGÃO PRESENCIAL 013/2015, ASSINADA ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS E A EMPRESA M.S. DIAGNOSTICA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 00.971.175/0003-93, TENDO COMO OBJETO O FORNECIMENTO DE MATERIAIS HOSPITALARES.

ADALTO JOSÉ ZAGO, no uso de suas atribuições legais, com supedâneo no art. 65, II, “d”, § 5º e § 8º da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, determina o **apostilamento à Ata de Registro de Preços nº 008/2015**, corrigir a Marca do Item 36, ESTUFA PARA SECAGEM E ESTERILIZAÇÃO 85L, da marca DELEO para a MARCA STERILAIFF nos termos que se seguem:

item	código	Nome do Material	unid	Marca	Quant	vlr unit	vlr total
36	16-02-0023	ESTUFA PARA SECAGEM E ESTERILIZACAO 85 L	UN	STERILAIFF	1,00	4.250,00	4.250,00

Para que surta seus efeitos jurídicos, lavra-se o presente termo de apostilamento, com base no § 8º do Artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

Apicás – MT, 31 de julho de 2015.

ADALTO JOSÉ ZAGO

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

**PREFEITURA MUNICIPAL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 028/2014**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 028/2014

PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2015 – REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 044/2015

O **Município de Apicás**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no C.N.P.J. sob nº 01.321.850/0001-54, com sede administrativa sito à Av. Brasil nº 1059 - Centro, Apicás, MT., neste ato representada pelo Sr. **Adalto José Zago** - Prefeito Municipal, portador do CPF nº 545.625.389-53, e do RG nº 1357154-0 SSP/PR, **residente à Rua das Itaúbas s/nº, Bairro Bom Jesus, Apicás –MT.**, denominado simplesmente CONTRATANTE, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) RUBENI – COMERCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA, CNPJ: 02.517.464/0001-03, sito a Avenida Guilherme Dobri, s/nº, Centro – em Apicás/MT, neste ato representada pelo Sr. Rubens de Oliveira, portador do RG 1.432.124 SSP/PR e do CPF Nº 210.304.729-04, nas quantidades estimadas **na Seção 4 desta Ata de Registro de Preços**, de acordo com a classificação por elas alcançadas, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório Pregão Presencial nº 036/2015 e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei n. 8.666/93 e suas alterações, Lei 10.520/02 e, no que couber, ao Decreto Municipal nº 0156/2008 e nº 0564/2010, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para futura e eventual REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO COM ENTREGA PARCELADA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE APIACÁS, conforme especificações e condições constantes no edital do Pregão Presencial nº. 036/2015.

1.1.1. Este instrumento não obriga a Prefeitura a firmar contratações nas quantidades licitadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação, podendo ser prorrogada na forma da lei.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá à Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças, através do **Departamento de Compras**, no seu aspecto operacional, com apoio da Assessoria Jurídica, nos aspectos legais;

4. DO CONTRATADO

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação dos itens registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

FORNECEDOR : *rubeni comercio de material para construção ltda*

CNPJ: 02.517.464/0001-03

ITENS E VALORES:

item	código	descrição	un	marca	quant.	vlr unit	vlr total
1	16-01-0004	ARAME GALVANIZADO - BITOLA 12 BWG	KG	BELGO	50,00	11,50	575,00
2	1-06-0192	ARAME GALVANIZADO BITOLA 18 BWG	KG	BELGO	50,00	15,00	750,00
3	1-06-0113	ARAME RECOZIDO ROLO	KG	GERDAU	15,00	10,28	154,20
4	1-06-0033	ARGAMASSA INTERNA 20 KG	SC	QUARTZONORTE	805,00	13,44	10.819,20
5	1-06-0181	ARREMATE PARA FORRO DE PVC	MTR	FORTPLAST	70,00	12,70	889,00
7	6-01-0946	ARRUELA LISA 1/4	UN	CISER	200,00	0,08	16,00
8	1-06-0014	ARRUELA LISA 5/8	UN	CISER	1.600,00	0,34	544,00
9	1-06-0182	ARRUELA PLASTICA P/ PREGO 18X27	UN	JMG	870,00	0,06	52,20
10	1-06-0010	ASSENTO PARA SANITARIO	UN	ASTRA	10,00	19,38	193,80
12	1-06-0015	BARRA DE ROSCA 5/8	UN	CISER	600,00	13,95	8.370,00
13	1-06-0173	BOMBA P/ VENENO 20 LTS COSTAL	UN	WORKER	2,00	285,00	570,00
14	1-06-0022	BROCHA PARA PINTURA COM CAL	UN	WORKER	20,00	6,20	124,00
15	1-06-0147	CABO DE ACO 3/4	MTR	WONDER	250,00	33,00	8.250,00
16	1-06-0023	CAIXA DE DESCARGA	UN	ASTRA	10,00	25,50	255,00
17	1-06-0097	CAIXA DE ENERGIA EM PVC,CENTRO DIST 3 DISJUNTO NEMA/DIN	UN	ASTRA	120,00	20,52	2.462,40
18	1-06-0197	CAIXA PVC 4X2	UN	FORTLEVE	6,00	1,11	6,66
19	1-06-0198	CAIXA PVC OCTOGONAL 3X3	UN	FORT LEVE	14,00	5,12	71,68
20	1-06-0231	CAIXILHO DE FERRO VITROR 2,40M2	UN	RAMASSOL	1,00	64,00	64,00
21	1-06-0232	CAL HIDRATADA SACO DE 20 KG	UN	USECAL	750,00	13,01	9.757,50
22	1-06-0019	CAL HIDRATADO KG	KG	USECAL	10,00	13,01	130,10
23	1-06-0086	CANALETA PERFIL H	MTR	FOR PLAST	100,00	15,42	1.542,00
24	1-06-0085	CANALETA PERFIL N	MTR	FORT PLAST	200,00	15,45	3.090,00
25	1-06-0084	CANALETA PERFIL U	MTR	FORT PLAST	650,00	14,00	9.100,00
26	1-06-0094	CANO 100 MM P/ ESGOTO	MTR	PVC BRASIL	120,00	48,24	5.788,80
27	1-06-0095	CANO 50 MM P/ ESGOTO	MTR	PVC BRASIL	90,00	29,98	2.698,20
28	1-06-0096	CANO SOLDAVEL 25 MM P/ ESGOTO	MTR	PVC BRASIL	110,00	13,74	1.511,40
29	1-06-0106	CAPAS DE BARRO DE 20X30 CM	UN	C. MARTINS	1.500,00	3,20	4.800,00
31	1-06-0199	CARRIOLA DE MAO	UN	FISCHER	9,00	113,00	1.017,00
32	1-06-0158	CAVADEIRA COM CABO 1,80 MT	UN	WORKER	4,00	83,75	335,00
33	1-06-0140	CERAMICA DE 1° QLD P IV	MTR	KARINA	1.705,00	21,76	37.100,80
34	1-06-0141	CERAMICA DE 1° QLD P V	MTR	KARINA	1.205,00	23,60	28.438,00
35	1-06-0137	CERAMICA DE 1° QLD PI	MTR	KARINA	1.705,00	18,60	31.713,00
36	1-06-0138	CERAMICA DE 1° QLD PII	MTR	KARINA	1.205,00	19,70	23.738,50
37	1-06-0139	CERAMICA DE 1° QLD PIII	MTR	KARINA	1.205,00	20,10	24.220,50
38	1-06-0159	CHIBANCA PICARETA COM CABO	UN	TRAMONTINA	2,00	59,00	118,00
39	1-09-0106	CHUVEIRO 220V 4600W	UN	LORENZETTI	5,00	49,00	245,00
40	1-06-0020	CIMENTO	KG	ITAU	1.555,00	33,00	51.315,00
41	1-06-0148	CLIPS PARA CABO DE ACO 3/4	UN	WORKER	110,00	10,50	1.155,00
42	1-06-0110	COLA P/ CANO TUBO GRANDE	Tub	KRONA	3.060,00	4,20	12.852,00
43	1-06-0144	COMUNHEIRA PARA TELHA 50 CM	UN	C. MARTINS	54,00	9,70	523,80
44	1-06-0103	CURVA 25 MM SOLDAVEL	UN	KRONA	210,00	1,23	258,30
45	1-06-0101	CURVAS 100 MM P/ ESGOTO	UN	KRONA	90,00	9,45	850,50
46	1-06-0100	CURVAS 50 MM P/ ESGOTO	UN	KRONA	90,00	3,20	288,00
47	1-06-0124	DISCO DE LIXA Nº 100	UN	3M	20,00	3,30	66,00
48	1-06-0149	ENXADA 1X1/2 POLEGADAS S/ CABO	UN	TRAMONTINA	8,00	18,21	145,68
49	1-06-0150	ENXADA 2X1/2 POLEGADAS C/ CABO	UN	TRAMONTINA	18,00	41,20	741,60
50	1-06-0160	ENXADAO COM CABO TAM 2,00 MTS	UN	TRAMONTINA	7,00	36,10	252,70
51	1-06-0233	ESCADA EM ALUMINIO 6 DEGRAUS	UN	PRIMA	4,00	195,00	780,00
52	1-06-0204	FACAO 20 POLEGADAS	UN	TRAMONTINA	5,00	22,00	110,00
53	1-06-0026	FECHADURA EXTERNA	UN	ALIANCA	240,00	33,00	7.920,00
54	1-06-0194	FERRO CA 50 10,00 MM 3/8 COM 12 MTS	Brr	GERDAU	400,00	33,40	13.360,00

55	1-06-0195	FERRO CA 60 4,20 MM 3/8 COM 12 MTS	Brr	GERDAU	180,00	6,91	1.243,80
56	1-06-0080	FERRO TRELICA 6 MTS	Brr	GERDAU	60,00	32,50	1.950,00
58	1-06-0259	FILTRO PARA COMPUTADOR TRIPOLAR	UN	PERLEX	10,00	31,00	310,00
59	1-06-0201	FOICE COM CABO	UN	TRAMONTINA	2,00	50,60	101,20
61	1-06-0083	FORRO DE PVC 8 MM	MTR	FORT PLAST	940,00	16,95	15.933,00
62	1-06-0151	GANCHO 5/8	UN	WONDER	40,00	72,90	2.916,00
63	1-05-0048	GARRAFA TERMICA 5 LITROS	UN	TERMOLAR	10,00	40,10	401,00
64	1-06-0090	GRAFIATO 18 LTS	Lata	MAZA	60,00	108,00	6.480,00
65	1-06-0115	GRELHA PARA RALO 50MM BRANCA QUADRADA	UN	ASTRA	2,00	8,30	16,60
66	1-06-0059	INTERRUPTOR COM 3 TECLAS	UN	PERLEX	15,00	12,35	185,25
67	1-09-0015	INTERRUPTOR 1 TECLA SIMPLES 10A 250 V	UN	PERLEX	10,00	7,70	77,00
68	1-06-0129	JOGO DE BANHEIRO EM METAL COM 5 PECAS	UN	LORENZETTI	20,00	143,00	2.860,00
69	1-06-0064	LAVATORIO DE LOUCA BRANCO	UN	ICASA	5,00	88,00	440,00
70	7-01-0066	LIMA CHATA	UN	KF	76,00	13,52	1.027,52
71	1-06-0152	LIMA DE MOTOSSERRA FINA	UN	KF	40,00	6,81	272,40
72	1-06-0184	LIQUIDO PREPARADOR DE SUPERFICIES 18 LTS	Lata	ANJO	3,00	145,00	435,00
73	1-06-0091	LIXA Nº 160 MASSA	UN	GKABRASIVOS	900,00	0,65	585,00
74	1-06-0092	LIXA Nº 180 MASSA	UN	GKABRASIVOS	600,00	0,65	390,00
75	1-06-0123	LIXA P/ FERRO Nº 100	UN	GKABRASIVOS	100,00	2,25	225,00
76	1-06-0238	LUVA DE PANO TAM. M	UN	WORKER	20,00	3,94	78,80
77	1-06-0237	LUVA DE PANO TAM. P	UN	WORKER	20,00	3,95	79,00
78	1-06-0104	LUVA LR 25 MM	UN	KRONA	75,00	2,53	189,75
79	1-06-0242	LUVAS PARA LIXO TAM. 25 CM	UN	WORKER	30,00	11,50	345,00
80	1-06-0240	LUVAS PARA LIXO TAM. 45 CM	UN	WORKER	30,00	15,90	477,00
81	1-06-0239	LUVAS PARA LIXO TAM 35 CM	UN	WORKER	50,00	12,94	647,00
82	1-06-0164	MACHADO COM CABO	UN	COLLINS	2,00	71,00	142,00
83	1-06-0165	MANDRIL 1/2	UN	WORKER	2,00	22,80	45,60
84	1-06-0126	MANGUEIRA CONDUITE 25 MM	MTR	FORT LEVE	100,00	1,40	140,00
85	1-06-0180	MANGUEIRA CONDUITE 3/4	MTR	FORT LEVE	100,00	1,53	153,00
86	1-06-0109	MANGUEIRA DE ENGATE FLEXIVEL 50 MM	MTR	ASTRA	110,00	4,41	485,10
87	1-06-0243	MARRETA COM CABO 2KG	UN	WORKER	15,00	42,60	639,00
88	1-06-0177	MARTELO COM CABO	UN	COLLINS	4,00	31,90	127,60
89	1-06-0244	MASCARA DESCARTAVEL PFF1-9901	UN	3M	100,00	2,90	290,00
90	1-06-0088	MASSA CORRIDA ACRILICA 18 LTS	Lata	MAZA	75,00	115,50	8.662,50
91	1-06-0089	MASSA CORRIDA PVA 18 LTS	Lata	MAZA	20,00	70,20	1.404,00
92	1-06-0133	MASSA DE CALAFETAR 350GR	Lata	WONDER	60,00	8,45	507,00
93	1-06-0065	MICTORIO DE LOUCA BRANCO	UN	ICASA	5,00	228,00	1.140,00
94	1-06-0175	PA COM CABO Nº 2	UN	TRAMONTINA	14,00	32,40	453,60
95	1-06-0087	PAR DE DOBRADICA 3/4	Par	SILVANA	120,00	6,10	732,00
97	1-06-0116	PARAFUSO 1/4 X 1/2	UN	CISER	200,00	0,26	52,00
98	1-06-0117	PARAFUSO PARA MADEIRA 1,4X2	UN	CISER	4,00	0,41	1,64
99	1-06-0251	PARAFUSO PARA MADEIRA1/43	UN	CISER	20,00	0,41	8,20
100	1-06-0028	PEDRA BRITA	TON	COLIDER	90,00	148,00	13.320,00
102	1-06-0163	PICARETA COM CABO	UN	TRAMONTINA	7,00	68,00	476,00
103	1-06-0125	PLACA DE ZINCO 54 MM LARGURA 1 MT	KG	GERDAU	120,00	27,00	3.240,00
104	1-06-0154	PORCA 5/8 GROSSA	UN	CISER	1.200,00	0,51	612,00
105	1-13-0004	PORTA 2,10 X 80 CM	UN	MUNDIAL	90,00	102,50	9.225,00
106	1-06-0108	PORTA 2,10 X 80 MADEIRA	UN	MUNDIAL	5,00	102,50	512,50
107	1-06-0247	PORTA DE DOBRADIÇA 3.1/2	UN	SILVANA	30,00	6,10	183,00
108	1-06-0178	PORTA P/ BANHEIRO 0,60X2,10	UN	MUNDIAL	5,00	88,00	440,00
109	1-06-0187	PREGO 10X10	KG	GERDAU	20,00	15,20	304,00
110	1-06-0171	PREGO 12X12	KG	GERDAU	15,00	11,70	175,50
111	1-06-0001	PREGO 13X15	KG	GERDAU	40,00	10,10	404,00
112	1-06-0029	PREGO 17 X 27	KG	GERDAU	250,00	10,35	2.587,50
113	1-06-0188	PREGO 17X21	KG	GERDAU	5,00	9,82	49,10
114	1-06-0045	PREGO 18X24	KG	GERDAU	10,00	9,00	90,00
115	1-06-0002	PREGO 19X36	KG	GERDAU	210,00	8,95	1.879,50
116	1-06-0142	PREGO 19X39	KG	GERDAU	100,00	8,90	890,00
117	1-06-0003	PREGO 19X39 COM CABECA	KG	GERDAU	50,00	8,90	445,00
118	1-06-0005	PREGO 22X48	KG	GERDAU	70,00	8,90	623,00
119	1-06-0017	PREGO 25X72	KG	GERDAU	50,00	9,72	486,00
120	1-06-0156	PREGO 26X78	KG	GERDAU	50,00	11,80	590,00
121	1-06-0107	PREGO PARA TELHA 18X27	KG	GERDAU	70,00	16,25	1.137,50
122	1-06-0200	RASTELO PARA FOLHAS EM METAL GRANDE COM CABO	UN	WORKER	18,00	34,10	613,80
123	1-06-0127	REGISTRO PARA CHUVEIRO METAL	UN	TUIUIU	60,00	41,30	2.478,00
124	1-06-0034	REJUNTE 1 KG	KG	QUARTZONORTE	653,00	4,65	3.036,45
125	1-06-0255	ROLO DE ESPUMA 18 CM SEM CABO	UN	ATLAS	15,00	8,95	134,25
126	1-06-0170	ROLO DE ESPUMA 23CM SEM CABO	UN	ATLAS	15,00	9,77	146,55
128	1-06-0112	SIFAO 50 MM DE DIAMETRO	UN	ASTRA	70,00	6,10	427,00
129	1-06-0196	SIFAO DE COPO PARA PIA E LAVATORIO	UN	ASTRA	31,00	21,60	669,60
130	1-06-0099	T 100 MM P/ ESGOTO	UN	KRONA	60,00	9,50	570,00
131	1-06-0102	T 25 MM SOLDAVEL	UN	KRONA	60,00	1,00	60,00
132	1-06-0098	T 50 MM P/ ESGOTO	UN	KRONA	60,00	5,35	321,00
133	1-06-0135	TELHA DE BARRO QUADRADA	UN	UNIAO	12.000,00	2,01	24.120,00
134	1-06-0136	TELHA DE BARRO REDONDA	UN	UNIÃO	6.000,00	2,01	12.060,00
135	1-06-0120	TELHA ONDULADA FIBROCIMENTO 2.44 X 0.50	UN	ETERNIT	2.040,00	14,45	29.478,00
136	1-06-0203	TESOURA PARA PODAR ARVORE EM METAL GRANDE	UN	TRAMONTINA	4,00	38,00	152,00

137	1-06-0081	TIJOLO MACICO	UN	C. CARMELO	13.800,00	0,73	10.074,00
138	1-06-0030	TIJOLOS 6 FUROS	UN	C. CARMELO	76.000,00	0,44	33.440,00
139	1-06-0036	TINTA ACRILICA 18 LT	LT	DURAPLAST	12,00	135,00	1.620,00
140	1-06-0122	TINTA ACRILICA EXTERNA 18 LTS	Lata	ANJO	10,00	224,00	2.240,00
141	1-06-0143	TINTA ACRILICA SEMI BRILHO 18 LTS	Lata	ANJO	40,00	297,00	11.880,00
142	1-06-0049	TINTA ESM SINT 3600ML	Lata	NOVACOR	15,00	73,00	1.095,00
143	1-06-0191	TINTA LATEX ACRILICA FOSCA LATA 18 LTS	Lata	ANJO	66,00	163,00	10.758,00
144	1-06-0105	TINTA PVA FOSCA 18 LTS	Lata	ANJO	60,00	163,00	9.780,00
145	1-06-0070	TOMADA EXTERNA PARA AR CONDICIONADO	UN	PERLEX	12,00	30,80	369,60
146	1-06-0179	TOMADA PARA AR CONDICIONADO EMBUTIDA	UN	PERLEX	12,00	28,50	342,00
147	1-06-0128	TORNEIRA LAVATÓRIO METAL GIRATÓRIA	UN	TUIUIU	85,00	73,34	6.233,90
148	1-06-0119	TRELICA 6MX4.2	Brr	GERDAU	144,00	26,82	3.862,08
149	7-01-0099	TRENA 8 MTS	UN	LUFKIN	10,00	27,80	278,00
150	01-060261	VALVULA HIDRA PLASTICA	UN	ASTRA	75,00	64,74	4.855,50
151	1-06-0013	VALVULA PIA 3.1/2	UN	ASTRA	61,00	8,71	531,31
152	1-06-0264	VASO SANITARIO DE LOUÇA	UN	ICASA	5,00	164,00	820,00
153	1-06-0265	VEDA ROSCA ROLO COM 10 METROS	UN	DURIN	30,00	2,11	63,30
154	1-06-0118	VERGALHAO 5/16X12 METROS	Brr	GERDAU	451,00	26,00	11.726,00
155	1-06-0234	VERGALHAO FERRO 3/8 12 METROS	UN	GERDAU	371,00	37,50	13.912,50
156	1-06-0235	VERGALHAO FERRO 4/2 12 METROS	UN	GERDAU	161,00	6,89	1.109,29
157	1-06-0207	XADREZ CORES DIVERSAS 1 KG	UN	XADREZ	500,00	17,35	8.675,00
							608.379,81

VALOR TOTAL DO FORNECEDOR- R\$ 608.379,81 (seiscentos e oito mil trezentos e setenta e nove reais e oitenta e um centavos)

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura Municipal, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.

5.2. Os itens licitados deverão ser entregues na sede do município de Apicás-MT, no endereço das Secretarias conforme a solicitação do departamento de compras, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de forma fracionada e conforme forem solicitados pelo setor competente.

5.3. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos atos de sua responsabilidade ;

5.4. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

5.5. A falta de quaisquer dos itens cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

5.6. Comunicar imediatamente a Prefeitura Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgáveis necessárias para recebimento de correspondência;

5.7. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

5.8. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura;

5.9. Indenizar terceiros e/ou à própria Prefeitura em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

5.10. A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

5.11. Os acréscimos ou supressões até o limite legal de 25% serão aplicados automaticamente na ata de Registro de Preço.

5.12. Fornecer os itens, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

5.13. O prazo máximo para entrega dos itens licitados será de até 10 (dez) dias após a solicitação dos mesmos.

5.14. O atraso na entrega dos itens licitados, caberá penalidades e sanções previstas no Art. 10 e Art. 11 da Presente Ata.

5.15. – A Licitante vencedora ficará obrigada a trocar as suas expensas num prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, o produto que vier a ser recusado sendo que o ato de recebimento não importará sua aceitação.

5.16– Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos materiais obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito ou for entregue em desacordo com apresentado na proposta.

5.17 – A licitante vencedora, sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da PREFEITURA, encarregada de acompanhar a entrega dos itens licitados prestando os esclarecimento solicitados atendendo as reclamações formuladas durante as entregas.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Fornecimento dos itens licitados;

6.2. Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

6.3. Efetuar o pagamento à empresa nas condições estabelecidas neste Edital;

6.4. Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento do objeto;

6.5. Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

6.6. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

7. DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado com até 30 dias após a entrega dos itens licitados e, devidamente atestado pela Secretaria responsável.

7.2. O Contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”;

7.3. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado

8. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

8.2. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

8.3. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a PREFEITURA solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.

8.4. Fracassada a negociação com o primeiro colocado a PREFEITURA poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

8.5. Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços.

9. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

9.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

- a) quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;
- b) quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;
- c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do objeto decorrente deste Registro de Preços;
- d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- e) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

9.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

9.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

9.4. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela PREFEITURA, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

9.5. Havendo o cancelamento da Ata de Registro de Preços, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do objeto.

9.6. Caso a PREFEITURA não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O atraso injustificado no atendimento ao objeto sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93;

10.1.1. A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura Municipal de Apicás - MT, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 20.2. b);

10.2. Ocorrendo a inexecução total ou parcial no fornecimento dos itens licitados, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:

- a) Advertência por escrito;
- b) Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Apicás-MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002;

10.3. Se a Fornecedora não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Prefeitura Municipal de Apiacás-MT, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

10.3.1. Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirada da Ordem de Fornecimento dos Itens, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

10.4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

10.5. Serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas no item 20.2, c, d, deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

12. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

12.1 - As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente ata de registro de preços correrão à conta das dotações orçamentárias citadas abaixo, ou das demais que possam vir a aderir a presente ata, às quais serão elencadas em momento oportuno:

06.- SECRETARIA DE SAÚDE

001.- ADMINISTRAÇÃO GERAL SAÚDE

2063. – MANUTENÇÃO E ENCARGOS ATIVIDADES DA SECERTARIA DE SAÚDE

339030.000000-0146 -MATERIAL DE CONSUMO

06.- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

003.- DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO

2041– MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DAE

339030.000000-0259 - MATERIAL DE CONSUMO

04.- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

002.- ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS PROPRIOS

2014.- MANUTENÇÃO E ADMINISTRAÇÃO EDUCAÇÃO

339030.000000- 0082 - MATERIAL DE CONSUMO-

07. - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

001. - ADM. GERAL SEC. MUN. ASSISTENCIA SOCIAL

2035- MANUTENÇÃO/ ATIVIDADES DA SEC. DE AÇÃO SOCIAL

339030.000000-0275- MATERIAL DE CONSUMO

03. - SECRETARIA DE MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

001. – ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SECRETARIA.

2022- MANUTENÇÃO E ADM DA SECRETARIA DE FINANÇAS E ADM

339030.000000-0044- MATERIAL DE CONSUMO

10.- SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO

001- . ADM GERAL SEC. URBANISMO

2044- MANUT E ADM DA SEC. DE SERVIÇOS URBANOS

339030.000000-0407- MATERIAL DE CONSUMO

11.- SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA

001- . ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SEC INFRA ESTRUTURA

2037- MANUTENÇÃO E ATIVIDADES. SEC. DE OBRAS

339030.000000-0434- MATERIAL DE CONSUMO

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

II. Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital do Pregão Presencial nº 036/2015, seus anexos e as propostas das classificadas.

III. é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal de Apiacás - MT.

14. DO FORO

Fica convencionado que o Foro para dirimir quaisquer dúvidas e controvérsias oriundas do presente instrumento, é o da Comarca de Apiacás - MT, por mais privilegiado que outro possa ser.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da CONTRATANTE, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Apiacás-MT, 31 de Agosto de 2015.

PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS-MT

ADALTO JOSÉ ZAGO

PREFEITO MUNICIPAL

RUBENI COMERCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO

CNPJ: 02.517.464/0001-03

CONTRATADA

PREFEITURA MUNICIPAL AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL 037/2015

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso torna público o resultado da sessão que se realizou Na data de **23/07/2015**, licitação na modalidade Pregão Presencial **037/2015**

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA PARA SER-RAGEM DE MADEIRAS COM MOTOSSERRA NOS LOCAIS DAS PONTES E BUEIROS DE MADEIRA.

EMPRESA VENCEDORA – EDSON DOS SANTOS- 02876422166(MEI)

VALOR GLOBAL - R\$ 110.000,00 (cento e dez mil reais).

PREFEITURA MUNICIPAL AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL 036/2015

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso torna público o resultado da sessão que se realizou Na data de **17/07/2015**, licitação na modalidade Pregão Presencial **036/2015**.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO COM ENTREGA PARCELADA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE APIACÁS.

EMPRESA VENCEDORA- RUBENI COMERCIO DE MATERIAL PARA CONSTRUÇÃO LTDA,

VALOR GLOBAL - R\$ 608.379,81 (seiscentos e oito mil trezentos e setenta e nove reais e oitenta e um centavos)

RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº.293/2015

SÚMULA: DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE AUXILIO DOENÇA À SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

ADALTO JOSÉ ZAGO, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são concedidas por Lei...

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder Auxílio Doença à Servidora **MARICE DO NASCIMENTO**, ocupante do cargo de Apoio Administrativo Educacional, lotada

na Secretaria Municipal de Administração, no período de 01/08/2015 à 24/08/2015.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação, nos lugares de costume, revogando as disposições em contrário.

Registra-se, Cumpra-se, Publica-se.

Apiacás-MT; 01 de Agosto de 2015.

ADALTO JOSÉ ZAGO

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE-PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

CONTRATADO- CESIRA BERGAMINI AMANCIO & CIA LTDA –ME

CONTRATO Nº 055/2014

OBJETO – CONSTRUÇÃO DO CREAS

VALOR R\$ 478.637,27 (quatrocentos e setenta e oito mil seiscentos e trinta e sete reais e vinte e sete centavos)

PRAZO- 90 DIAS

RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº. 294 /2015

SÚMULA: “DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PARA TRATAR DE ASSUNTO PARTICULAR À SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

ADALTO JOSÉ ZAGO, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são concedidas por Lei...

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença para tratar de assuntos particulares a Servidora Pública Municipal Sra. **EDILEUSA RIBEIRO DE AMORIM GRASSI**, ocupante do cargo Efetivo de Professora - Portaria nº. 106/2001, por 02 (dois) anos à contar do dia 01/08/2015 à 01/08/2017.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação ou afixação nos lugares de costumes, revogadas as disposições em contrário.

Apiacás-MT., 01 de Agosto de 2015.

ADALTO JOSÉ ZAGO

-Prefeito Municipal-

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
LICENÇA PRÊMIO ARAGUAIANA - MT 01 DE JUNHO DE 2015****LICENÇA PRÊMIO**

Baseado na Subseção IX, Art. 101 da Lei Municipal nº 165/93, de 22 de outubro De 1.993, Regime Jurídico Único dos Servidores do Município.

Autorizo: A Servidora **ADRIANA RODRIGUES DE SOUSA**, Brasileira, residente e domiciliada nesta cidade de Araguaiana – MT, lotado na secretaria Municipal de Educação, exercendo o cargo de **CONTINUA**, a tirar Licença Prêmio, à que tem direito. Referente ao período de **01/06/2010 a 01/06/2015**, por 03 (três) meses, para serem gozados a partir do dia **01 de Junho de 2015 e termino em 30 de Agosto de 2015**.

Araguaiana, 01 de Junho de 2015.

José Marra Nery

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAÏNHA**RELAÇÃO DOS CANDIDATOS INSCRITOS**

O Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA - Araguaína/MT, no uso de suas atribuições legais, vem tornar público o resultado da Prova Objetiva do Processo de Escolha em Data Unificada para Membros do Conselho Tutelar de Araguaína, para o quadriênio 2016/2019, realizada no dia 26/07/2015 às 08h00min da manhã na Sede da Escola Municipal Paulo Lopes Teixeira, em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 8.069 - Estatuto da Criança e do Adolescente, Lei Municipal nº 761 de 27 de maio de 2015, foram aprovados para participar da próxima etapa com acerto superior ou igual a 60 (60%) os seguintes candidatos:

Nº	CANDIDATOS	NOTA	%	CLASSIFICAÇÃO
01	DÉBORAH BARRETO DOS SANTOS	24	80%	APROVADA
02	SAMARA FERREIRA NÁZARIO	24	80%	APROVADA
03	SUÊDE SOUZA RODRIGUES DE ALMEIDA	23	76,6%	APROVADA
04	MAGMA ALMEIDA DE OLIVEIRA	22	73,3%	APROVADA
05	WASHINGTON GALVÃO LOPES	22	73,3%	APROVADO
06	SUELI DE OLIVEIRA BARBOSA ARAUJO	19	63,3%	APROVADA
07	RICARDO MORAIS DAVID	18	60%	APROVADO
08	ELZI NAVES MARQUES	18	60%	APROVADO
09	EDIANE ALVES DE SOUZA	18	60%	APROVADA
10	FLÁVIA BARRETO DOS SANTOS	18	60%	APROVADA
Os candidatos que não conseguiram atingir 60 (60%) na Prova Objetiva foram os seguintes candidatos:				
11	VANDERLÉIA ROSA DE JESUS	15	50%	
12	CRISTIANO ASSIS GONÇALVES	14	46,6%	
13	KÁTIA ARAUJO DE FARIAS	13	43,3%	
14	JADIR ALVES SANZIONE	12	40%	
15	NELCY AUXILIADORA DA CRUZ	11	36,6%	

KLEBE ALVES PEREIRA

Presidente

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS
EDITAL 009.2015****EDITAL Nº009/2015 DE ABERTURA E PUBLICAÇÃO DO TESTE SELETIVO PÚBLICO Nº 002/2015.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – ESTADO DE MATO GROSSO, Sr. JOSÉ Mauro DE FIGUEIREDO, no uso de suas atribuições legais, autorizado pelas LEIS MUNICIPAL N.º 787/2002 – Planos de Cargos e Carreiras e Vencimentos da Prefeitura Municipal de Arenápolis/MT, N.º 1107/2011 e, DISPOSIÇÃO DA LEI FEDERAL N.º 11.350 DE 05 DE OUTUBRO DE 2006, Art. 1º do Decreto nº 001/2015 e Portaria nº 099/2015 torna público para conhecimento dos interessados, o Edital nº 009/2015 de **PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº002/2015**.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Processo Seletivo Público será regido pelo presente Edital e sua operacionalização caberá a Secretaria Municipal de Saúde, através da comissão especialmente designada pela Portaria 099/2015

1.2 O Processo Teste Público destina-se ao provimento de vagas na função de Agente Comunitário de Saúde para atuação na zona urbana e rural, abrangidas pela competência da Secretaria Municipal de Saúde através da comissão especialmente designada pela Portaria 099/2015

1.3 Todo o Processo Seletivo Público é regulamentado pelas Leis Municipal n.º.787/2002, n.º 1107/2011e, DISPOSIÇÃO DA LEI FEDERAL N.º 11.350/06, pelo Art. 1º do Decreto nº 001/2015 e pela Portaria nº 099/2015

1.4 O Edital n.º 009/2015, encontra-se afixado na íntegra, nos murais da Prefeitura Municipal, na Câmara Municipal de Vereadores no site www.arenapolis.mt.gov.br, e também o Extrato do Edital encontra-se publicado no Diário da AMM.

2. DAS ESPECIFICAÇÕES DO CARGO DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

2.1 As principais características do cargo público a que se refere este Edital são:

a) Denominação: Agente Comunitário de Saúde – ACS

b) Jornada de Trabalho: 40 horas semanais

c) Remuneração: R\$ 1.014,00

d) Número de vagas: 01vagas distribuídas nas Unidades Básicas de Saúde, conforme tabela constante no Anexo I deste Edital;

2.2 As atribuições do Agente Comunitário de Saúde englobam:

a) o exercício de atividades de prevenção de doenças e promoção da saúde, mediante ações domiciliares ou comunitárias, individuais e/ou coletivas, desenvolvidas em conformidade com as diretrizes do SUS e sob a supervisão do gestor municipal;

b) a utilização de instrumentos para diagnóstico demográfico e sócio-cultural da comunidade;

c) a promoção de ações de educação para a saúde individual e coletiva;

d) o registro, para fins exclusivos de controle e planejamentos das ações de saúde, de nascimentos, óbitos, doenças e outros agravos à saúde;

e) o estímulo à participação da comunidade nas políticas públicas voltadas a área de saúde;

f) a realização de visitas domiciliares periódicas para monitoramento de situações de risco à família e orientações de cuidados;

g) a participação em ações que fortaleçam os elos entre a saúde e outras políticas que promovam a qualidade de vida;

2.3 Os pré requisitos para o cargo público de Agente Comunitário de Saúde são:

a) Possuir ensino fundamental completo;

b) Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos e máxima de 69 (sessenta e nove) anos completos até a data da contratação;

c) Residir na área geográfica por onde concorrerá a vaga, há3 meses a contar da data da publicação deste edital;

2.4 Para fins de comprovação do pré-requisito, residir na área de abrangência, citado no item 2.3 deste capítulo será exigido do candidato, no momento da admissão, os seguintes documentos:

a) 02 (dois) comprovantes de residência, sendo:

- um com data do mês de janeiro de 2015, atestando sua residência na área de abrangência da Unidade de Saúde no qual foi habilitado;

- O outro com data referente ao mês da inscrição, atestando que continua residindo na mesma área de abrangência da Unidade de Saúde no qual foi habilitado.

2.5 O candidato que não apresentar os comprovantes citados na alínea “a” do item 2.4 deste edital, não será admitido e estará excluído do certame.

3 DO CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO.

3.1 Inscrições: De 01 de 10 Agosto de 2015 a 14 de Agosto de 2015, no horário das 07h30 às10:30h e das 13:30 às 16:30h , na Secretaria Municipal de Arenápolis, na Avenida Castelo Branco S/N Bairro Vila Nova – Arenápolis – MT.

3.2 Publicações das Inscrições deferidas, nulas ou indeferidas: 17 de Agosto de 2015.

3.3 Prazo final para recursos das Inscrições Indeferidas: 20 de Agosto de 2015.

3.3 Publicações das Inscrições deferidas: 20 de Agosto de 2015.

3.5 Realização das Provas Teóricas: 21 de Agosto de 2015.

3.6Publicação do Gabarito da Prova Teórica: 25 de Agosto de 2015,no mural da Prefeitura Municipal, da Câmara Municipal e no site da Prefeitura Municipal de Arenápolis – www.arenapolis.mt.gov.br

3.9 Prazo final para recursos sobre o gabarito da prova teórica (objetiva): 26 de Agosto de 2015.

3.10 Divulgação do julgamento de recursos referentes a gabaritos e retificação pós-recurso, se houver alteração: 28 de Agosto de 2015.

3.12Análise de Currículo: 31 de Agosto de 2015.

3.11 Divulgação da lista com a pontuação da análise curricular: 02 de Setembro de 2015.

3.12Publicação da Classificação e Resultado Final: 04 de Setembro de 2015.

3.13 Homologação do Resultado Final: 08 de Setembro de 2015.

4 DAS INSCRIÇÕES.

4.1 A inscrição implica em conhecimento e aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, sobre as quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

4.2 Para as inscrições, os candidatos deverão:

4.2.1Comparecer no local determinado, nos dias e horas marcados, munidos de:

- cópia de documento de identificação que contenha foto;

- cópia do CPF;

- cópia do comprovante de endereço conforme descrito no item 2.4 deste edital;

- ficha de inscrição preenchida conforme Anexo V;

4.3 Da Taxa de Inscrição:

4.3.1 Para inscrição no Processo Seletivo Público nº 002/2015 não será cobrada taxa de inscrição.

5 DO CARGO:

5.1 O cargo oferecido está especificado de forma detalhada no Anexo II deste Edital;

5.2 O Processo Seletivo Público consistirá das seguintes etapas:

5.2.1 A primeira etapa é composta por entrega dos documentos conforme item

5.2.2 A segunda etapa é composta por prova escrita- objetiva;

5.2.3 A terceira etapa é composta por análise curricular;

5.2.4 Serão considerados classificados os candidatos que atingirem 50% da prova escrita, desde que não tenham zerado em nenhum tipo de disciplina;

5.2.1 A classificação será realizada em ordem decrescente da pontuação atribuída a cada um dos candidatos, e o critério de desempate será a maior nota, sucessivamente, nas seguintes provas:

a) Específicas;

b) Língua Portuguesa;

c) Matemática;

d) Conhecimentos Gerais;

Persistindo o empate, o desempenho beneficiará o candidato com maior idade

5.3 Da Realização das Provas:

5.3.1 O local de realização das provas escritas será divulgado, posteriormente,

conforme número de inscritos.

6 DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA A CONTRATAÇÃO:

6.1. - Documentos Originais:

01 foto 3x4;

Certidão Negativa de Antecedentes Criminais (domicílio nos últimos 5 anos);

Declaração de Bens e Valores com reconhecimento de assinatura;

Exame Médico (agendado pelo RH);

Comprovante de endereço atual;

6.2. - Fotocópias Legíveis:

Cadastro de Pessoa Física – CPF;

Cédula de Identidade – RG;

Certidão de casamento ou nascimento;

Certidão de nascimento dos filhos dependentes;

Carteira de Vacina dos Filhos menores de 06 (seis) anos;

Comprovante de matriculados filhos em idade escolar;

Carteira de PIS/PASEP;

Título de eleitor e comprovante de votação;

Carteira de Habilitação;

Documento Militar (sexo masculino);

Documento Escolar;

6.3 - A Coordenação, organização e execução do Processo Seletivo Público nº 002/2015, para contratação de servidores, será realizada pela Comissão instituída pela Portaria nº 099/2015 do Poder Executivo Municipal, conforme critérios definidos neste Edital.

7. DA PARTICIPAÇÃO DOS CANDIDATOS COM NECESSIDADES ESPECIAIS – PNE:

7.1. - Em cumprimento ao disposto no artigo 37, inciso VIII da Constituição Federal de 05 de outubro de 1988, Lei Federal Nº 7.583 de 24 de outubro de 1989, regulamentada pelo Decreto Federal nº. 3.298 de 20 de dezembro de 1999, com as alterações introduzidas pelo Decreto Federal nº. 5.296 de 04 de dezembro de 2004 e nos termos da Lei ficam reservados 5% (cinco por cento) das vagas de que trata este Edital aos Portadores de Necessidades Especiais.

7.2 Para concorrer a uma dessas vagas, o candidato deverá, no ato da inscrição declarar ser Portador de Necessidades Especiais.

I. O candidato portador de necessidades especiais deverá apresentar obrigatoriamente no ato da inscrição, laudo médico ou atestado (original) atestando a espécie, grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da classificação Internacional de Doenças – CID vigente, bem como a provável causa da deficiência;

II. O candidato que se declarar Portador de Necessidades Especiais participará do Processo Seletivo Público e concorrerá às vagas definidas no Anexo I deste Edital em igualdade condições com os demais candidatos no que concerne:

- a) conteúdo das provas;
- b) avaliação e os critérios de aprovação;
- c) horário e os locais de aplicação das provas.

III. A nota mínima exigida será igual a todos os demais candidatos na prova objetiva, atendendo os requisitos básicos exigidos para o cargo conforme Anexo I deste Edital.

7.3 Não serão considerados resultados de exames e/ou documentos diferentes dos descritos no item 7.2 Subitem I.

7.4 O candidato que no ato da inscrição não se declarar Portador de Necessidades Especiais, não será desta forma considerado para efeito de concorrer às vagas definidas.

7.5 A apresentação do laudo médico ou atestado (original), de acordo com os critérios estabelecidos neste Edital é de responsabilidade exclusiva do candidato.

7.6 O laudo médico (original) terá validade somente para este Processo Seletivo Público e não será devolvido, bem como não serão fornecidas cópias desse laudo.

7.7 A relação dos candidatos que tiveram a inscrição indeferida para concorrer na condição de Portadores de Necessidades Especiais será afixada cópia no mural da Prefeitura, Câmara de Vereadores e no endereço eletrônico: www.arenapolis.mt.gov.br

7.8 Somente serão considerados Portadores de Necessidades Especiais os candidatos que se enquadrarem nas categorias constantes na legislação vigente.

7.9 As deficiências dos candidatos Portadores de Necessidades Especiais, admitida a correção por equipamentos, adaptações, meios ou recursos especiais, devem permitir o desempenho adequado das atribuições especificadas para o cargo.

7.10 O candidato que optar por concorrer às vagas destinadas aos Portadores de Necessidades Especiais, caso aprovado no Processo Seletivo Público, deverá submeter-se à perícia médica realizada por Junta Médica Oficial vinculada a Prefeitura que verificará sua qualidade como portador de necessidades especiais, bem como sua aptidão física e mental.

7.11 Os candidatos inscritos como Portadores de Necessidades Especiais concorrerão às vagas oferecidas no Anexo I deste Edital.

7.12 Caso seja constatado que o candidato Portador de Necessidades Especiais possui além da deficiência que o habilita como PNE, patologia (s) que o torne inapto ao exercício das atribuições do cargo será reprovada na perícia médica, considerando o disposto neste Edital.

7.13 A não observância do disposto no Item 7 e seus subitens ou a reprovação do candidato na perícia médica acarretará perda do direito às vagas reservadas aos candidatos Portadores de Necessidades Especiais.

7.14 As vagas definidas no subitem 7.1 que não forem providas por falta de candidatos Portadores de Necessidades Especiais aprovados por eliminação no Processo Seletivo Público ou desqualificação na perícia médica serão preenchidas pelos demais candidatos ao respectivo cargo, observada a ordem de classificação.

7.15 O candidato Portador de Necessidades Especiais poderá solicitar condição especial para realização das provas, conforme previsto no artigo 24 parágrafo único da Lei Complementar Estadual nº. 114 de 25 de novembro de 2002, devendo quando do preenchimento da ficha de inscrição, indicar sua necessidade no campo apropriado, complementando na observação as informações necessárias para este fim. O candidato com deficiência visual deverá identificar sua condição, indicando no formulário de inscrição a necessidade de realizar a prova com o auxílio de um leitor. Neste caso, o candidato será acompanhado por um leitor da Comissão do Processo Seletivo Público, para o qual o candidato deverá ditar a alternativa que deverá ser preenchida no cartão de respostas.

7.16 A Comissão do Processo Seletivo Público não poderá ser responsabilizada posteriormente pelo candidato, sob qualquer alegação por eventuais erros de transcrição cometidos pelo leitor para o cartão de respostas.

7.17 O candidato Portador de Necessidades Especiais que impossibilite a transcrição das respostas para o cartão de respostas, se requerido terá auxílio de um fiscal para fazê-lo, não podendo a Comissão do Processo Seletivo Público ser responsabilizada posteriormente pelo candidato, sob qualquer alegação por eventuais erros de transcrição cometidos pelo fiscal.

8.0. OUTRAS NECESSIDADES ESPECIAIS:

8.1. - A candidata que tiver que amamentar no dia de aplicação das provas objetivas deverá levar um acompanhante que ficará com a guarda da criança em local reservado. A amamentação dar-se-á nos momentos que se fizer necessário não sendo dado nenhum tipo de compensação em relação ao tempo da prova despendido com a amamentação. A falta de um acompanhante impossibilitará a candidata de realizar a prova.

8.2. - O acompanhante de que trata o item anterior deverá também observar o que determina neste Edital.

8.3. - O candidato que por motivo de saúde, necessitar de condições especiais para realização das provas, deverá protocolar requerimento, solicitando atendimento especial à Comissão do Processo Seletivo Público, no mínimo 03 (três) dias úteis de antecedência da data de realização das provas, documento acompanhado de Atestado Médico contendo o CID (Código Internacional de Doenças).

8.4. - O documento referido no subitem anterior, além de ser assinado pelo candidato terá de conter: nome do candidato, para correspondência e tipo de atendimento especial necessário.

8.5. - A solicitação de condições especiais será atendida segundo critérios de viabilidade e razoabilidade. Tais condições não incluem atendimento domiciliar.

9. DAS MODALIDADES DE PROVAS:

O Processo Seletivo Público, objeto deste edital será constituído de:

- PROVA OBJETIVA;
- ANÁLISE CURRICULAR;

10. DAS OBRIGAÇÕES DO CANDIDATO:

10.1 Competem ao candidato:

10.1.1 Acompanhar todas as publicações feitas no Mural da Prefeitura Municipal, da Câmara Municipal de Vereadores de Arenópolis– MT e no site: www.arenapolis.mt.gov.br

10.2 O candidato não poderá alegar o desconhecimento do local de realização das provas como justificativa de sua ausência. O não comparecimento, qualquer que seja o motivo, caracterizará a desistência do candidato e resultará em sua eliminação do Processo.

10.3 O candidato deverá comparecer com no mínimo 30 (trinta) minutos de antecedência nos locais das provas, com um documento que contenha foto, munido de caneta azul ou preta.

11 DA REALIZAÇÃO DAS PROVAS:

11.1 DA PROVA TEÓRICA: 21 de Agosto de 2015, na Universidade Aberta do Brasil(UAB)às 8h00 horas.

11.2.1 Do tempo de duração:

11.2.2 Prova teórica: 03 (três) horas ininterruptas.

11.2.3 Ao chegar ao local de provas, o candidato deverá procurar nas listagens afixadas, o número da sala na qual está lotado, para então dirigir-se até ela.

11.2.4 Não será admitida a entrada do candidato que se apresentar após a hora determinada para o início das provas.

11.2.5 Em hipótese alguma as provas serão realizadas fora dos locais e horários determinados.

11.2.6 A ausência do candidato implicará em sua eliminação do Processo, não havendo, em hipótese alguma, outra oportunidade.

11.2.7 Será sumariamente eliminado do Processo, o candidato que utilizar meios ilícitos

para a execução das provas;

11.2.8A Prova Objetiva será composta de 40 (QUARENTA) questões do tipo escolha, distribuídas por tipo de conhecimento e com base no conteúdo programático constante no Anexo III deste Edital, sendo:

11.2.910 (dez) questões de Conhecimento Específicos;

11.2.1010 (dez) questões de Conhecimento Gerais;

11.2.11 10 (dez) questões de Língua Portuguesa;

11.2.1210 (dez) questões de Matemática;

11.3 A Prova Objetiva será avaliada na escala de 0 (zero) a 80 (OITENTA) pontos;

11.3.1Cada questão valerá 02(dois) pontos;

11.3.2 Cada questão conterà 05 (cinco) alternativas, sendo somente 01 (uma) correta;

11.3.3 A Prova Objetiva está prevista para o dia 31de julho de 2015;

11.3.4O candidato deverá comparecer ao local designado para prestar a prova com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos do horário previsto para o fechamento dos portões, munido de caneta esferográfica transparente (acrílica) preta ou azul, de documento oficial e original de identidade, contendo fotografia e assinatura. Não será admitida a entrada do candidato que se apresentar após a hora determinada para o início das provas;

11.3.5Serão considerados documentos oficiais de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e Corpos de Bombeiros Militares, carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (Ordens, Conselhos, etc..) passaporte, Certificado de Reservista, carteiras funcionais do Ministério Público, carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por Lei Federal, valham como identidade, Carteira de Trabalho e Carteira Nacional de Habilitação;

11.3.6Não serão aceitos, por serem documentos destinados a outros fins, protocolos, Certidão de Nascimento, Título de Eleitoral, Carteira Nacional de Habilitação emitida anteriormente à Lei 9.503/97, carteira de estudante, crachás, identidade funcional de natureza privada;

11.3.7 Não serão aceitos protocolos, cópias dos documentos citados, ainda que autenticadas, ou quaisquer outros documentos não constantes deste Edital;

11.3.8 Os documentos não poderão ter rasuras e deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato e sua assinatura;

12. ANÁLISE CURRICULAR:

12.1 A análise curricular tem caráter classificatório e somatório com valor de 0 (zero) a 20 (vinte) pontos;

12.2 Os candidatos deverão entregar os títulos no momento da inscrição em um envelope lacrado e escrito no envelope os seguintes dados:

12.2.1 Nome completo, endereço, PSF ao qual deseja a vaga;

12.3 Serão considerados e pontuados os seguintes documentos para a análise curricular:

12.3.1Possuir experiência de no mínimo 3 (três) meses de trabalho na função de Agente Comunitário de Saúde – 8 (oito) pontos;

12.3.2Possuir experiência de no mínimo 3 (três) meses trabalho na área de saúde – 6 (seis) pontos;

12.3.3 Possuir comprovante de participação assídua de no mínimo 3 (três) meses em grupos comunitários (pastorais, grupos de auto-ajuda, trabalhos comunitários) – 3 (três) pontos;

12.3.4 Possuir certificados de participação em eventos/ e ou cursos relacionados a área da saúde –3 (três) pontos;

13. DO REGIME JURÍDICO E PREVIDENCIÁRIO:

Os candidatos aprovados no Processo Seletivo Público, objeto deste edital serão contratados sob o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais do Município de Arenápolis e terão os recolhimentos previdenciários efetuados junto ao regime Previdência Geral de Previdência Social (RGPS).

14. CONTRATAÇÃO:

14.1 Conforme Edital de Convocação os candidatos aprovados deverão apresentar-se em tempo hábil ao órgão responsável pela contratação.

14.2 É imprescindível, no ato da contratação, a apresentação de todos os documentos exigidos no edital de convocação.

14.3A contratação será feita conforme as necessidades da Secretaria de Saúde, seguindo a ordem de classificação dos candidatos.

15. VEDAÇÕES À CONTRATAÇÃO:

15.1 Não serão contratados os candidatos que:

15.1.1 Acumular cargos, emprego ou função pública, não prevista em Lei;

15.1.2 Omitir informações ou apresentar informações incompletas ou inverídicas;

16. RECURSOS:

16.1 Serão assegurados aos candidatos o direito a recurso quanto à classificação do Processo Seletivo Público.

16.2 O recurso deverá ser interposto no prazo máximo de dois dias úteis, contado a partir da data de publicação dos Editais de divulgação dos resultados.

17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

17.1 O período de validade do Processo Seletivo Público, objeto deste edital, é de 02 (dois) anos, a contar da data da publicação da homologação do seu resultado final.

17.1.1 Os casos não previstos neste Edital serão resolvidos pela Comissão Organizadora nomeada através de portaria, baseados nas Leis Municipais 787/2002, e, DISPOSIÇÃO DA LEI FEDERAL N.º 11.350 DE 05 DE OUTUBRO DE 2006, Art. 1º do Decreto n.º 001/2015 e Portaria n.º 099/2015 no que tange a realização deste Teste Seletivo Público.

17.1.2 Fazem parte do presente Edital os seguintes anexos:

ANEXO I

ANEXO II

ANEXO III

ANEXO IV

ANEXO V

17.1.3 - Este Edital entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Arenápolis - MT, 30 julho 2015.

REGISTRE, PUBLIQUE-SE E AFIXE.

JOSÉ MAURO DE FIGUEIREDO

Prefeito Municipal de Arenápolis/MT.

ANEXO I – Edital n° 009/2015

CARGO	Nº VAGAS	CARGA HORÁRIA	LOCAL DE ATUAÇÃO
Agente Comunitário de Saúde	CADASTRO RESERVA	40 horas	PSF CAMPINA
Agente Comunitário de Saúde	01	40 horas	PSF VILA RICA
Agente Comunitário de Saúde	CADASTRO RESERVA	40 horas	PSF BELA VISTA

OBS: A vaga de PNE é para qualquer uma das áreas específicas, considerando o candidato que fizer maior pontuação

ANEXO II - Edital n° 009/2015.

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

PROCESSO SELETIVO PUBLICO N° 002/2015.

LÍNGUA PORTUGUESA: Vogais e consoantes; Letras maiúsculas e minúsculas; Ordem alfabética; Nomes: próprios e comuns; plural e singular; Aumentativo e diminutivo; Entendimento de textos; Interpretação de figuras. Noção e compreensão de texto verbal e/ou não verbal; Denotação e conotação; Tipos de textos; Sintaxe: frase, oração e período (simples e composto); termos essenciais e integrantes da oração; modo e tempo verbal; Nomes: próprios e comuns; Morfologia: Processo de formação de palavras; Ortografia; Pontuação; Acentuação gráfica.

MATEMÁTICA: Operações aritméticas e problemas envolvendo: adição, subtração, multiplicação e divisão; Conjuntos; Unidade, dezena, centena, dobro, triplo; medida de tempo e comprimento; medida de quantidade; litro. Conjunto dos Números Naturais (N); Adição, Subtração, Multiplicação, Divisão

e Potenciação com n.º Naturais; Expressões Numéricas nos Conjuntos Naturais, Inteiros e Racionais; Sistema de Numeração Decimal; Medidas de Comprimento, Volume, Superfície e Massa; Regra de Três; Porcentagem e juros simples; Equações do 1º grau; Funções do 1º grau;

CONHECIMENTOS GERAIS: Atualidades: Conhecimentos sobre os fatos atuais do País, do Estado de Mato Grosso e do Município; As regiões Brasileiras e os Complexos Regionais; Tipos Climáticos; História do Brasil; Aspectos Históricos, Geográficos, Econômicos, Políticos e Sociais;

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS: CARGOS: Competências do ACS; Compreensão em ações comunitárias, cidadania, política e ética; PACS – Programa de Agentes Comunitários de Saúde; ESF – Estratégia de Saúde da Família. Saúde e doença: história natural e prevenção; Reforma sanitária e modelos assistenciais; Sistema Único de Saúde: princípios, diretrizes e regulamentação; Gerenciamento e planejamento local de saúde; Sistemas de informação em saúde;

ANEXO III – Edital n° 009/2015.

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 002/2015

REQUERIMENTO INSCRIÇÃO COMO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA – Processo Seletivo Público - 002/2015

(Nome do Candidato: _____)

Cargo: _____

O Candidato supracitado, vem por através deste **REQUERER VAGA ESPECIAL COMO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA**, em conformidade com o LAUDO MÉDICO (em anexo) com CID (colocar os dados abaixo, com base no laudo):

Tipo de deficiência de que é portador: _____

Código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID _____

Nome do Médico Responsável pelo laudo: _____

(OBS: Não serão considerados como deficiência física os distúrbios de acuidade visual passíveis de correção simples do tipo miopia, astigmatismo, estrabismo e congêneres)

INFORMAÇÕES ESPECIAIS PARA A APLICAÇÃO DAS PROVAS:

- SE NÃO NECESSITAR DE PROVA ESPECIAL E/OU TRATAMENTO ESPECIAL, MARCAR COM X NO LOCAL ABAIXO MENCIONADO:

- CASO NECESSITE DE PROVA ESPECIAL E/OU TRATAMENTO ESPECIAL, MARCAR COM X NO LOCAL ABAIXO MENCIONADO E DISCRIMINAR O TIPO DE PROVA ESPECIAL E/OU TRATAMENTO ESPECIAL NECESSÁRIO:

() NÃO NECESSITA DE PROVA ESPECIAL E/OU TRATAMENTO ESPECIAL.

() NECESSITA DE PROVA ESPECIAL (discriminar abaixo qual o tipo de prova necessário)

() NECESSITA DE TRATAMENTO ESPECIAL (discriminar abaixo qual o tipo de tratamento especial necessário)

Declaro, para os devidos fins, que sou portador da deficiência acima mencionada, e concordo em me submeter, quando convocado, a perícia médica a ser realizada por profissional de saúde da Prefeitura Municipal de Arenópolis/MT, a ser definida em regulamento e que terá decisão terminativa sobre minha qualificação como deficiente ou não, e o grau de deficiência para o exercício do cargo.

_____, ____ de _____ de _____

Assinatura Candidato

ANEXO IV – Edital n° 009/2015.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÓPOLIS

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 002/2015

MODELO DE REQUERIMENTO PARA RECURSO

CARGO: _____

NOME COMPLETO: _____

REQUERIMENTO À Comissão Organizadora do Processo Seletivo Público Nº 009/2015

Como candidato (a) do Processo Seletivo Público do município de Arenópolis – MT, solicito a revisão do (a)

Arenópolis, _____/_____/_____

Assinatura do Candidato

Atenção:

1 – Indicar o componente da prova, o número da questão, a alternativa, objeto do recurso, o gabarito preliminar divulgado e a resposta do candidato e a argumentação.

Componente da Prova: _____

Número da questão: _____

Gabarito divulgado: _____

Resposta do Candidato: _____

Argumentação _____ do _____ Candidato: _____

N° Inscrição

ANEXO V- Edital n° 009/2015.**CONTEÚDO PROGRAMÁTICO****PROCESSO SELETIVO PUBLICO Nº 002/2015**

FICHA DE INSCRIÇÃO DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 002/2015

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

Nome: _____

Data Nascimento: ____/____/____

Endereço: _____

Cidade: _____ Email: _____

Telefone celular: () _____ Telefone Residencial: () _____

RG: _____ Org. Emissor: _____ CPF: _____

Vaga Pretendida para o PSF:

() PSF CAMPINA

() PSF VILA RICA

() PSF BELA VISTA

Fotocópia dos documentos entregues no ato da inscrição

- () RG
- () CPF
- () Comprovante de Residência(3 meses)
- () Comprovante de Residência (atual)
- () Comprovante de Escolaridade
- () Envelope para Análise Curricular

Arenópolis, ____/____/____

Assinatura do Candidato

Inscrição

Protocolo de Inscrição: Nº

Nome: _____

RG: _____ CPF: _____

Data Nascimento: ____/____/____

PSF: _____

Assinatura

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL/REGISTRO DE PREÇO Nº 069/2015**

A Prefeitura Municipal de Aripuanã-MT, através de sua Pregoeira, nomeada pela Portaria 7.565/2015, torna público que estará realizando licitação na Modalidade Pregão Presencial/Registro de Preço, regido pela Lei 10.520/02, Decreto Nº 7.892/2013, Decreto 8.250/2014, Decreto Municipal 1.392/08 e subsidiada pela Lei 8.666/93 e suas alterações. **Objeto: Regis-**

tro de Preço para a futura e eventual aquisição de oxigênio destinado a pacientes internados no Hospital Municipal Santo Antonio deste Município de Aripuanã. Início da Sessão: **Dia 13/08/2015, às 10h00-min (dez horas)**, horário local, na sala do Setor de licitações desta Prefeitura. O Edital poderá ser adquirido, alternativamente em via impressa, na Prefeitura Municipal de Aripuanã no horário de 08h00min às 11h30min ou através do endereço eletrônico licitacao@prefeituradearipuanã.com.br. Maiores informações pelo telefone (066) 3565-3900.

Aripuanã-MT, 31 de Julho de 2015.

ANA CRISTINA DA SILVA CAPPELLESSO

Pregoeira

**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL/REGISTRO DE PREÇO
Nº 072/2015**

A Prefeitura Municipal de Aripuanã-MT, através de sua Pregoeira, nomeada pela Portaria 7.565/2015, torna público que estará realizando licitação na Modalidade Pregão Presencial/Registro de Preço, regido pela Lei 10.520/02, Decreto Nº 7.892/2013, Decreto 8.250/2014, Decreto Municipal 1.392/08 e subsidiada pela Lei 8.666/93 e suas alterações. **Objeto:** *Registro de Preço para a futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de jardinagem em canteiros e canal de água pluvial, em atendimento a Secretaria Municipal De Infraestrutura deste Município de Aripuanã.* Início da Sessão: **Dia 14/08/2015, às 08h00min (oito horas)**, horário local, na sala do Setor de licitações desta Prefeitura. O Edital poderá ser adquirido, alternativamente em via impressa, na Prefeitura Municipal de Aripuanã no horário de 08h00min às 11h30min ou através do endereço eletrônico licitacao@prefeituraearipuanana.com.br. Maiores informações pelo telefone (066) 3565-3900.

Aripuanã-MT, 31 de Julho de 2015.

ANA CRISTINA DA SILVA CAPPELLESSO

Pregoeira

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 2657/2015****SÚMULA:**

"AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 773.449,00 (SETECENTOS E SETENTA E TRÊS MIL QUATROCENTOS E QUARENTA E NOVE REAIS) NO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Municipal de Orçamento nº 1190/2014 de 23 de dezembro de 2014 e no Artigo 81, Inciso III da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:

ARTIGO 1º Fica aberto um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 773.449,00 (setecentos e setenta e três mil quatrocentos e quarenta e nove reais) nas funções programáticas e dotações orçamentárias:

Quadro Detalhamento da Despesa	Fonte	VALOR
06.001.08.122.0009.2013 – Manutenção e Encargos da SEMUAS		
3390.3600 – Outros Serviços de Terceiros – P. Física	01.00 R\$	21.000,00
06.002.08.244.0012.2020 – Manutenção, Encargos e Investimentos do CRAS		
3190.1100 – Vencimentos e Vantagens Fixas – P. Civil	01.00 R\$	38.000,00
3191.1300 – Obrigações Patronais – FAPEMA	01.00 R\$	11.000,00
07.002.12.361.0013.2035 – Man e Desenv de Atividades do Ensino Fundamental		
3390.3600 – Outros Serviços de Terceiros – P. Física	01.01 R\$	19.409,00
07.003.12.361.0013.2044 – Manutenção do Ensino Fundamental – FUNDEB 40%		
3190.1300 – Obrigações Patronais – INSS	01.19 R\$	80.000,00
3390.3600 – Outros Serviços de Terceiros – P. Física	01.19 R\$	126.840,00
07.003.12.365.0013.2031 – Ensino Infantil – FUNDEB 60%		
3190.1300 – Obrigações Patronais – INSS	01.18 R\$	21.600,00
07.003.12.365.0013.2045 – Manutenção do Ensino Infantil – FUNDEB 40%		
3390.3600 – Outros Serviços de Terceiros – P. Física	01.19 R\$	20.000,00
08.002.15.452.0017.2056 – Manutenção da Coleta de Lixo		

3190.1300 – Obrigações Patronais – INSS	01.00 R\$	8.500,00
09.001.10.301.0019.2058 – Manutenção e Encargos da SEMUSA – Bloco 5		
3190.1100 – Vencimentos e Vantagens Fixas – P. Civil	01.02 R\$	36.000,00
3190.1300 – Obrigações Patronais – INSS	01.02 R\$	20.300,00
3191.1300 – Obrigações Patronais – FAPEMA	01.02 R\$	16.000,00
3390.3900 – Indenizações e Restituições	01.02 R\$	1.000,00
09.002.10.301.0020.2061 – Manutenção das Ações do PACS/PASCAR – BI 01		
3190.1100 – Vencimentos e Vantagens Fixas – P. Civil	01.02 R\$	24.100,00
3191.1300 – Obrigações Patronais – FAPEMA	01.14 R\$	25.690,00
09.002.10.301.0020.2063 – Manutenção das Ações do PAB – BI 01		
3190.1100 – Vencimentos e Vantagens Fixas – P. Civil	01.02 R\$	10.000,00
3190.1100 – Vencimentos e Vantagens Fixas – P. Civil	01.14 R\$	28.000,00
3190.1300 – Obrigações Patronais – INSS	01.02 R\$	23.117,00
09.002.10.302.0021.2066 – Man Ações do Atend Hosp Amb e Emerg Bloco 02		
3190.1300 – Obrigações Patronais – INSS	01.02 R\$	23.500,00
3191.1300 – Obrigações Patronais – FAPEMA	01.02 R\$	28.133,00
3390.3900 – Outros Serviços de Terceiros – P. Física	01.14 R\$	107.000,00
09.002.10.305.0022.2072 – Man Ações da Vigilância Epidemi e Amb. Bloco 03		
3190.1100 – Vencimentos e Vantagens Fixas – P. Civil	01.02 R\$	37.000,00
3190.1300 – Obrigações Patronais – INSS	01.02 R\$	1.560,00
3191.1300 – Obrigações Patronais – FAPEMA	01.02 R\$	4.700,00
10.001.20.601.0025.2089 – Apoio e Assist. Técnica a Agricultura Familiar		
3390.3600 – Outros Serviços de Terceiros – P. Física	01.00 R\$	30.000,00
11.001.23.695.0028.2080 – Apoio as Atividades Turísticas		
3390.3000 – Material de Consumo	01.00 R\$	1.000,00
11.002.27.812.0029.2082 – Manutenção das Atividades do Esporte e Lazer		
3190.1300 – Vencimentos e Vantagens Fixas – P. Civil	01.00 R\$	10.000,00
TOTAL	R\$	773.449,00

ARTIGO 2º Para cobertura do crédito adicional suplementar aberto no artigo anterior será anulado saldo orçamentário das seguintes dotações orçamentárias:

Quadro Detalhamento da Despesa	Fonte	VALOR
06.001.08.122.0009.2013 – Manutenção e Encargos da SEMUAS		
3390.3400 – Outras Despesas de Pessoal Decorrentes Contrato	01.00 R\$	50.000,00
06.002.08.244.0011.1018 – Apoio a Implementação do Programa Habitacional		
3390.3900 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica	01.00 R\$	15.000,00
4490.5100 – Obras e Instalações	01.00 R\$	5.000,00
07.002.12.361.0013.2035 – Man e Desenv de Atividades do Ensino Fundamental		
3390.3400 – Outras Despesas de Pessoal Decorrentes Contrato	01.01 R\$	19.409,00
07.003.12.361.0013.2044 – Manutenção do Ensino Fundamental – FUNDEB 40%		
3390.3400 – Outras Despesas de Pessoal Decorrentes Contrato	01.19 R\$	126.840,00
07.003.12.361.0013.2046 – Manutenção do Ensino Fundamental – FUNDEB 60%		
3190.1300 – Obrigações Patronais – INSS	01.18 R\$	21.600,00
07.003.12.365.0013.2045 – Manutenção do Ensino Infantil – FUNDEB 40%		

3190.1100 – Vencimentos e Vantagens Fixas – P. Civil	01.19	R\$	80.000,00
3390.3400 – Outras Despesas de Pessoal Decorrentes Contrato	01.19	R\$	20.000,00
09.001.10.301.0019.2058 – Manutenção e Encargos da SEMUSA – Bloco 05			
3390.3400 – Outras Despesas de Pessoal Decorrentes Contrato	01.02	R\$	21.350,00
3390.3300 – Passagens e Despesas com Locomoção	01.02	R\$	1.000,00
09.002.10.301.0020.2060 – Manutenção das Ações do PSF – BI 01			
3390.3400 – Outras Despesas de Pessoal Decorrentes Contrat	01.02	R\$	11.250,00
09.002.10.301.0020.2063 – Manutenção das Ações do PAB – BI 01			
3191.1300 – Obrigações Patronais – FAPEMA	01.02	R\$	36.000,00
3390.3600 – Outros Serviços de Terceiros – P. Física	01.14	R\$	53.690,00
3190.0400 – Contratação por Tempo Determinado	01.02	R\$	1.560,00
09.002.10.302.0021.2066 – Man. Ações do Atend. Hosp. Amb. E Emerg. Bloco 02			
3190.0400 – Contratação por Tempo Determinado	01.02	R\$	154.250,00
09.002.10.305.0022.2072 – Man. Ações da Vigilância Epidemi e Amb. Bloco 03			
3190.1100 – Vencimentos e Vantagens Fixas – P. Civil	01.14	R\$	107.000,00
10.001.20.601.0025.2089 – Apoio e Assist. Técnica a Agricultura Familiar			
3390.3400 – Outras Despesas de Pessoal Decorrentes Contrato	01.00	R\$	30.000,00
11.001.23.695.0028.2078 – Manutenção e Encargos da SEMTUR			
3190.1300 – Obrigações Patronais – INSS	01.00	R\$	10.000,00
11.002.27.812.0029.2082 – Manutenção das Atividades do Esporte e Lazer			
3190.1100 – Vencimentos e Vantagens Fixas – P. Civil	01.00	R\$	8.500,00
12.001.18.541.0030.2088 – Manutenção da Coleta Seletiva			
3390.9300 – Indenizações e Restituições	01.00	R\$	1.000,00
TOTAL		R\$	773.449,00

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã aos 22 de Julho de 2015.

EDNILSON LUIZ FAITTA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

ELISANETE MERIZIO JORGE

Secretária Mun. de Finanças

CAAR

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL/REGISTRO DE PREÇO Nº 071/2015

A Prefeitura Municipal de Aripuanã-MT, através de sua Pregoeira, nomeada pela Portaria 7.565/2015, torna público que estará realizando licitação na Modalidade Pregão Presencial/Registro de Preço, regido pela Lei 10.520/02, Decreto Nº 7.892/2013, Decreto 8.250/2014, Decreto Municipal 1.392/08 e subsidiada pela Lei 8.666/93 e suas alterações. **Objeto: Registro de Preço para a futura e eventual aquisição de emulsão asfáltica do tipo RR-2C e COM-30 em atendimento a Secretaria Municipal de Infraestrutura deste Município.** Início da Sessão: **Dia 14/08/2015, às 10h00min (dez horas)**, horário local, na sala do Setor de licitações desta Prefeitura. O Edital poderá ser adquirido, alternativamente em via impressa, na Prefeitura Municipal de Aripuanã no horário de 08h00min às 11h30min ou através do endereço eletrônico licitacao@prefeituradearipuanana.com.br. Maiores informações pelo telefone (066) 3565-3900.

Aripuanã-MT, 31 de Julho de 2015.

ANA CRISTINA DA SILVA CAPPELLESSO

Pregoeira

GABINETE DO PREFEITO SEXTO TERMO ADITIVO Nº 066/2015

AO CONTRATO Nº. 293/2011 QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO, DESTE MUNICÍPIO; MANTO CONSTRUÇÕES E SANEAMENTO LTDA; ADITIVO DE PRAZO; VIGÊNCIA 31/07/2015 A 28/12/2015.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº 09/2015

O Secretário de Administração da Prefeitura Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, o SR. **MARCELO CHIAVAGATTI FRANCISQUELLI**, no cumprimento ao dispositivo legal da Lei Complementar nº 101/2000 e demais dispositivos Constitucionais, dando publicação dos atos oficiais e dando conhecimento a todos, torna-se público os atos abaixo discriminado:

Contrato nº 01/2015 de 01/01/2015

Contrato nº 02/2015 de 01/01/2015

Contrato nº 03/2015 de 01/01/2015

Contrato nº 04/2015 de 01/01/2015

Contrato nº 05/2015 de 01/01/2015

Contrato nº 06/2015 de 01/01/2015

Contrato nº 07/2015 de 01/01/2015

Contrato nº 08/2015 de 01/01/2015

Contrato nº 10/2015 de 01/01/2015

Contrato nº 11/2015 de 01/01/2015

Contrato nº 12/2015 de 01/01/2015

Contrato nº 13/2015 de 01/01/2015

Contrato nº 14/2015 de 01/01/2015

Contrato nº 15/2015 de 01/01/2015

Contrato nº 16/2015 de 01/01/2015

Contrato nº 17/2015 de 01/01/2015

Contrato nº 18/2015 de 01/01/2015

Contrato nº 19/2015 de 01/01/2015

Contrato nº 20/2015 de 01/01/2015

Contrato nº 21/2015 de 01/01/2015

Contrato nº 22/2015 de 01/01/2015

Contrato nº 23/2015 de 01/01/2015

Contrato nº 24/2015 de 01/01/2015

Contrato nº 25/2015 de 01/01/2015

Contrato nº 26/2015 de 01/01/2015

Contrato nº 27/2015 de 01/01/2015

Contrato nº 29/2015 de 01/01/2015

Contrato nº 30/2015 de 01/01/2015

Contrato nº 31/2015 de 01/01/2015

Contrato nº 32/2015 de 01/01/2015

Contrato nº 33/2015 de 01/01/2015

Contrato nº 34/2015 de 01/01/2015

Contrato nº 35/2015 de 01/01/2015
 Contrato nº 36/2015 de 01/01/2015
 Contrato nº 37/2015 de 01/01/2015
 Contrato nº 38/2015 de 01/01/2015
 Contrato nº 39/2015 de 01/01/2015
 Contrato nº 40/2015 de 01/01/2015
 Contrato nº 41/2015 de 01/01/2015
 Contrato nº 42/2015 de 01/01/2015
 Contrato nº 43/2015 de 01/01/2015
 Contrato nº 44/2015 de 01/01/2015
 Contrato nº 45/2015 de 01/01/2015
 Contrato nº 46/2015 de 01/01/2015
 Contrato nº 47/2015 de 01/01/2015
 Contrato nº 48/2015 de 01/01/2015
 Contrato nº 49/2015 de 01/01/2015
 Contrato nº 50/2015 de 01/01/2015
 Contrato nº 51/2015 de 01/01/2015
 Contrato nº 52/2015 de 01/01/2015
 Contrato nº 53/2015 de 01/01/2015
 Contrato nº 54/2015 de 01/01/2015
 Contrato nº 55/2015 de 01/01/2015
 Contrato nº 56/2015 de 01/01/2015
 Contrato nº 57/2015 de 01/01/2015
 Contrato nº 58/2015 de 01/01/2015
 Contrato nº 59/2015 de 01/01/2015
 Contrato nº 60/2015 de 01/01/2015
 Contrato nº 61/2015 de 01/01/2015
 Contrato nº 62/2015 de 01/01/2015
 Contrato nº 64/2015 de 01/01/2015
 Contrato nº 65/2015 de 01/01/2015
 Contrato nº 66/2015 de 01/01/2015
 Contrato nº 67/2015 de 01/01/2015
 Contrato nº 68/2015 de 01/01/2015
 Contrato nº 69/2015 de 01/01/2015
 Contrato nº 73/2015 de 01/01/2015
 Contrato nº 74/2015 de 01/01/2015
 Contrato nº 75/2015 de 01/01/2015
 Contrato nº 76/2015 de 01/01/2015
 Contrato nº 72/2015 de 01/01/2015
 Contrato nº 77/2015 de 01/01/2015
 Contrato nº 78/2015 de 01/01/2015
 Contrato nº 71/2015 de 01/01/2015
 Contrato nº 70/2015 de 01/01/2015
 Contrato nº 79/2015 de 02/01/2015
 Contrato nº 80/2015 de 02/01/2015
 Contrato nº 81/2015 de 02/01/2015
 Contrato nº 82/2015 de 05/01/2015
 Contrato nº 83/2015 de 05/01/2015

Contrato nº 108/2015 de 05/01/2015
 Contrato nº 109/2015 de 07/01/2015
 Contrato nº 110/2015 de 08/01/2015
 Contrato nº 111/2015 de 08/01/2015
 Contrato nº 112/2015 de 08/01/2015
 Contrato nº 113/2015 de 08/01/2015
 Contrato nº 114/2015 de 12/01/2015
 Contrato nº 115/2015 de 14/01/2015
 Contrato nº 118/2015 de 14/01/2015
 Contrato nº 119/2015 de 15/01/2015
 Contrato nº 120/2015 de 15/01/2015
 Contrato nº 121/2015 de 15/01/2015

Certifico que o ato discriminado no presente Edital encontra-se à disposição na secretaria de Administração Municipal a partir da data de sua assinatura, no horário de expediente.

Gabinete da Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Barra do Garças - MT, aos 30 dias do mês de janeiro de dois mil e quinze.

(Original assinado)

MARCELO C. FRANCISQUELLI

Secretário de Administração

Port.9680/2014

CERTIFICADO

Certificamos para os devidos fins, que o Edital de Publicação nº 09/2015, de 30 de janeiro de 2015, foi publicado por afixação em mural em 30/01/2015, conforme previsão legal.

PORTARIA Nº 10.971 DE 30 DE JULHO DE 2.015.

“Dispõe sobre nomeação para o Quadro de Provimento Efetivo de Servidores desta Municipalidade, em razão de Mandado de Segurança.”

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, Sr. ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS, no uso de atribuições legais,

Considerando que foi deferida liminar favorável à Sra. Rosângela da Cunha, em Mandado de Segurança, em curso pela 4ª Vara Cível desta Comarca, Processo nº 315-48.2014.811.0004, código nº 178391;

Resolve:

I – Nomear, para o Quadro de Provimento Efetivo de Servidores desta Municipalidade, no cargo de Técnica em Enfermagem (SAMU), a Sra. **ROSÂNGELA DA CUNHA**, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

III - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças/MT, 30 de julho de 2.015.

ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS

Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL (SRP) – Nº 029/2015/ PMBG-MT

O Município de Barra do Garças/MT torna público que será realizado Pregão Presencial Nº 029/2015. Objeto: **AQUISIÇÃO DE GÁS E ÁGUA PARA ATENDER A DIVERSAS SECRETARIAS**. Data da sessão pública: **14/**

08/2015 às 08 horas 30 minutos (horário de Brasília). Edital e demais informações no Setor de Licitação, bloco I, Rua: Carajás, n° 522, Centro, Barra do Garças – MT. Fone: 0XX.66.3402.2000 – Ramal – 2045. Antônio da Silva Neto (Pregoeiro Oficial) e equipe de apoio, 29/07/2015.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS

ASSESSORIA TECNICA E LEGISLATIVA EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 049/2015

Partes: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis X MARIA DOS MILAGRES PIRES CARVALHO

Objeto: aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos de educação básica pública municipal matriculados nas escolas de Educação Infantil e Fundamental da Rede Pública Municipal de Campo Novo do Parecis - MT.

09. Secretaria Municipal de Educação

002. Educação

12. Assistência Comunitária

306. Alimentação e Nutrição

005. Educação Parecis

2.069 Merenda Escolar

33.90.30.00.00 Material de Consumo

Reduzido: 448

Fonte de Recurso: 10000 Recursos Livres – Sem destinação de Recursos

2.070 Merenda Escolar – Recursos PNAE

33.90.30.00.00 Material de Consumo

Reduzido: 449

Fonte de Recurso: Transferência de Recursos do FNDE PNAE – Programa Nacional de Alimentação Escolar

Valor Total: R\$ 19.985,50

Prazo: 12 meses

Data: 21/07/2015

Procedimento Licitatório: Chamada Pública nº 02/2015

Secretaria: Educação

ASSESSORIA TECNICA E LEGISLATIVA PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 003/2014 EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 022/2015

MAURO VALTER BERFT, Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o art. 37, item IX da Constituição Federal, e o disposto na Lei Municipal nº. 1.544, de 19 de dezembro de 2012, que reestrutura o Regime Jurídico Administrativo de contratação temporária de pessoal, por tempo determinado, para atender interesse público e Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 003/2014,

CONVOCA

O abaixo relacionado, aprovado no Processo Seletivo Simplificado, deverá comparecer no prazo de *03 (três) dias úteis*, a contar da data da publicação do Edital de Convocação na imprensa oficial, na Coordenadoria de Recursos Humanos desta Prefeitura, no horário de 8h às 11h e de 13h às 15h, para assumir suas funções, na conformidade da Lei, munido dos documentos constantes no Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 003/2014.

O não comparecimento do (a) interessado (a) no prazo previsto e não apresentação da documentação prevista acima implicará no reconhecimento

da **DESISTÊNCIA E RENÚNCIA** quanto ao preenchimento do cargo para o qual foi aprovado (a), reservando-se à Administração o direito de convocar outro candidato.

Cargo: AGENTE EDUCACIONAL – NÍVEL MÉDIO – ÁREA URBANA – 40 HORAS SEMANAIS

Classificação	CANDIDATO
35º	ESTER MONTEIRO
36º	ALINE GONÇALVES DE ALMEIDA

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, no Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

Campo Novo do Parecis, aos 30 dias do mês de julho de 2015.

MAURO VALTER BERFT

Prefeito Municipal

CPF nº 308.107.010-49

ASSESSORIA TECNICA E LEGISLATIVA AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO RP 119/2015

ABERTURA: 17 de agosto de 2015.

CREDENCIAMENTO: a partir das **08:15h.**

INÍCIO DA SESSÃO: 17 de agosto de 2015 às 08:15 horas.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de Marmitas, para atender a as Secretaria Municipais.

LOCAL DA REALIZAÇÃO DO CERTAME: Sala de Licitações do Paço Municipal Euclides Horst, Av. Mato Grosso 66NE, Campo Novo do Parecis MT. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Divisão de Licitações, no Paço Municipal Euclides Horst, ou pelo telefone 65 3382 5147 / 5157, o edital na íntegra poderá ser retirado pelo site: www.camponovodo-parecis.mt.gov.br

Campo Novo do Parecis-MT, 31 de julho de 2015.

Leandro Nery Varaschin Pregoeiro

ASSESSORIA TECNICA E LEGISLATIVA PORTARIA Nº 332, DE 27 DE JULHO DE 2015

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art.59, I da Lei Orgânica do Município e,

Considerando o Memorando nº 616/A/2015, proveniente da Secretaria Municipal de Administração,

RESOLVE

1. DESIGNAR a servidora ANNELIESE DE AVILA DEL BARCO, Especialista da Saúde, especialidade Fisioterapeuta-Sede, portadora do RG nº 1026223-13 SESP/MT, CPF nº 889.601.451-49, matrícula funcional nº 2213, para acompanhamento e fiscalização da execução do Instrumento de Concessão, proveniente do processo licitatório modalidade Concorrência Pública nº 01/2015, Processo Administrativo nº PG980077-8/2014, constante abaixo:

CONTRATO	OBJETO	CONTRATADA
nº 045/2015	Locação de imóvel em alvenaria, com área construída aproximada de 256m ² (duzentos e cinquenta e seis metros quadrados), localizado a Rua Porto Alegre, esquina com Rodolfo Ulrich, nº 810, Bairro Nossa Senhora Aparecida.	CLAUVERI FERREIRA DRIZZI, portadora do RG nº 30355490 SSP/PR, e CPF nº 522.325.221-72

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 27 dias de julho de 2015.

MAURO VALTER BERFT Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, no Portal da Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

MARCIO ANTÃO CANTERLE

Secretário Municipal de Administração

ASSESSORIA TECNICA E LEGISLATIVA EXTRATO DE CONCESSÃO

Concessão nº 001/2015

Partes: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis X Jerry Gilson Pilger Eireli - ME

Objeto: concessão por execução indireta, empreitada por preço global, tipo maior preço/oferta, cuja direção e julgamento foi realizados pela Comissão Permanente de Licitação, para contratação em caráter de exclusividade, de empresa privada, pelo prazo de 5 (cinco) anos, prorrogáveis até por igual período, para a prestação dos serviços públicos de administração e exploração do Terminal Rodoviário Urbano de Campo Novo do Parecis (TRU), com obrigação de manutenção que se revelem necessários ao atendimento da demanda de transporte intermunicipal coletivo de passageiros, inclusive o de característica interestadual, durante o prazo de vigência do contrato, e para prestação dos serviços públicos de administração e exploração do mesmo, incluindo áreas destinadas a estacionamentos e outros serviços comunitários pertinentes.

Prazo: 05 anos

Valor Total: R\$ 209.038,65

Data: 23/07/2015

Procedimento Licitatório: Concorrência Pública nº 01/2015

Secretaria: Administração

ASSESSORIA TECNICA E LEGISLATIVA EXTRATO DO INSTRUMENTO DE CESSÃO DE USO Nº 005/2015

CONVENIENTES: Município de Campo Novo do Parecis x Polícia Judiciária Civil do Estado de Mato Grosso – Polícia Judiciária Civil de Campo Novo do Parecis

OBJETO DO CONVÊNIO: cedência não onerosa de 2 (dois) microcomputadores CPU APIS, processador Intel Core I3, memória de 4GB 1333, placa mãe, hard disk 500 GB, gravador DVD e 2 (dois) monitores AOC 18,5, novos, adquiridas em 06 de maio de 2015, códigos patrimoniais 27739, 28741, 28740 e 28742, respectivamente, todos de propriedade da Cedente, a fim de serem instalados e utilizados pela Delegacia de Polícia Judiciária Civil de Campo Novo do Parecis.

PRAZO: período indeterminado

DATA: 30.07.2015

ASSESSORIA TECNICA E LEGISLATIVA EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 047/2015

Partes: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis X IVONE PERIN AVI

Objeto: aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos de educação básica pública municipal matriculados nas escolas de Educação Infantil e Fundamental da Rede Pública Municipal de Campo Novo do Parecis - MT.

09. Secretaria Municipal de Educação

002. Educação

12. Assistência Comunitária

306. Alimentação e Nutrição

005. Educação Parecis

2.069 Merenda Escolar

33.90.30.00.00 Material de Consumo

Reduzido: 448

Fonte de Recurso: 10000 Recursos Livres – Sem destinação de Recursos

2.070 Merenda Escolar – Recursos PNAE

33.90.30.00.00 Material de Consumo

Reduzido: 449

Fonte de Recurso: Transferência de Recursos do FNDE PNAE – Programa Nacional de Alimentação Escolar

Valor Total: R\$ 14.986,00

Prazo: 12 meses

Data: 21/07/2015

Procedimento Licitatório: Chamada Pública nº 02/2015

Secretaria: Educação

ASSESSORIA TECNICA E LEGISLATIVA PORTARIA Nº 327, DE 24 DE JULHO DE 2015

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art.59, I da Lei Orgânica do Município e,

Considerando a determinação da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico,

RESOLVE

1. DESIGNAR a servidora pública efetiva KEULLY CIANY BATISTA GOMES PINTO, Agente Administrativo, portadora do RG nº 2967444 SSP/PA e CPF nº 641.438.482-87, matrícula funcional nº 1903, vinculada à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, para acompanhamento e fiscalização da execução do Contrato de Prestação de Serviços, proveniente do processo licitatório modalidade Dispensa de Licitação nº 004/2015, constante abaixo:

CONTRATO	OBJETO	CONTRATADA
nº 044/2015	Contratação de empresa para realização de Cursos de Capacitação, para atender a população local.	SERVIÇO DE APOIO AS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO ESTADO DE MATO GROSSO - SEBRAE/MT, inscrito no CNPJ sob o nº 03.534.450/0001-52

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 24 dias de julho de 2015.

MAURO VALTER BERFT Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, no Portal da Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

MARCIO ANTÃO CANTERLE

Secretário Municipal de Administração

ASSESSORIA TECNICA E LEGISLATIVA EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 043/2015

Partes: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis X Brubrinq Indústria e Comércio de Brinquedos LTDA EPP

Objeto: aquisição de Parque Infantil, para equipar Escolas Municipais de Educação e Escolas de educação infantil do Programa Nacional de Reestruturação e Aparentagem da Rede Escolar Pública de Educação Infantil – PROINFÂNCIA, no âmbito do Plano de Desenvolvimento da Educação – PDE.

Órgão: 09 – Secretaria Municipal de Educação

Unidade Orçamentária: 09.002 – Departamento de Educação

Função: 12 – Educação

Sub Função: 365 – Educação Infantil

Programa: 0005– Educação Parecis

Projeto/atividade: 2080 – Aquisição de Bens Móveis, Utensílios e Equipamentos da Educação Infantil

Natureza da Despesa: 4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente

Fonte de Recurso: 315053 – Transferência de Recursos FNDE – Outras Transferências FNDE – Exercícios Anteriores

Reduzido: 932

Valor Total: R\$ 31.770,00

Data: 24/07/2015

Procedimento Licitatório: Pregão Eletrônico nº 038/2014, Ata de Registro de Preços nº 11058/2014, Processo Administrativo nº PG980077-8/2014

Secretaria: Educação

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS EDITAL DE PUBLICAÇÃO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O Prefeito Municipal de Campo Verde - MT, Sr. Fabio Schroeter, em cumprimento aos arts. 37 § 1º, 165 § 3º da CF, combinado com os arts. 48, 52 e 53, da Lei nº. 101/2000, Lei de Responsabilidade Fiscal, torna público os **Relatórios Resumido da Execução Orçamentária**, relativo ao 3º Bimestre do exercício de 2015, encontra-se a disposição no mural da Prefeitura, Câmara Municipal e no site oficial do Município: www.campoverde.mt.gov.br na página Portal da Transparência.

Campo Verde - MT, 29 de Julho de 2015.

FABIO SCHROETER
Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS EDITAL DE PUBLICAÇÃO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O Prefeito Municipal de Campo Verde - MT, Sr. Fabio Schroeter, em cumprimento aos arts. 37 § 1º, 165 § 3º da CF, combinado com os arts. 48, 52 e 53, da Lei nº. 101/2000, Lei de Responsabilidade Fiscal, torna público os **Relatórios Resumido da Execução Orçamentária**, relativo ao 2º Bimestre do exercício de 2015, encontra-se a disposição no mural da Prefeitura, Câmara Municipal e no site oficial do Município: www.campoverde.mt.gov.br na página Portal da Transparência.

Campo Verde - MT, 29 de Maio de 2015.

FABIO SCHROETER
Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS EDITAL DE PUBLICAÇÃO

EDITAL DE PUBLICAÇÃO

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

O Prefeito Municipal de Campo Verde - MT, Sr. Fabio Schroeter, em cumprimento aos arts. 37 § 1º, 165 § 3º da CF, combinado com os arts. 48, 54 e 55, da Lei nº. 101/2000, Lei de Responsabilidade Fiscal, torna público os **Relatórios de Gestão Fiscal**, relativo ao 1º Quadrimestre do exercício de 2015, encontra-se a disposição no mural da Prefeitura, Câmara Municipal e no site oficial do Município: www.campoverde.mt.gov.br na página Portal da Transparência.

Campo Verde - MT, 29 de Maio de 2015.

FABIO SCHROETER
Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO E PROMOÇÃO SOCIAL CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

DECRETO Nº 54 DE 08 DE JULHO DE 2015

Convoca a VI Conferência Municipal de Assistência Social de Campo Verde e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Campo Verde Sr. Fábio Schroeter, em conjunto com a Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social, Sra. Larissa de Lima Novais, no uso das atribuições e, considerando a necessidade de avaliar e propor diretrizes para a implementação da Política de Assistência Social no município,

DECRETA:

Art. 1º Convocar a VI Conferência Municipal de Assistência Social com o tema: **"Consolidar o SUAS de Vez Rumo a 2026"** que realizar-se-á no município de Campo Verde, no dia 07 de agosto de 2015.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto, correrão por conta de dotação própria do orçamento do órgão gestor municipal de Assistência Social.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Verde/MT, 08 de Julho de 2015.

Larissa de Lima Novais Fábio Schroeter

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS EDITAL DE PUBLICAÇÃO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EEXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O Prefeito Municipal de Campo Verde - MT, Sr. Fabio Schroeter, em cumprimento aos arts. 37 § 1º, 165 § 3º da CF, combinado com os arts. 48, 52 e 53, da Lei nº. 101/2000, Lei de Responsabilidade Fiscal, torna público os **Relatórios Resumido da Execução Orçamentária**, relativo ao 1º Bimestre do exercício de 2015, encontra-se a disposição no mural da Prefeitura, Câmara Municipal e no site oficial do Município: www.campoverde.mt.gov.br na página Portal da Transparência.

Campo Verde - MT, 27 de Março de 2015.

FABIO SCHROETER
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA**PREFEITURA MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº416/2015****De 30 de julho de 2015.**

Designa Comissão Permanente de Tomada de Contas Especial e dá outras providências.

Evaldo Osvaldo Diehl, Prefeito Municipal de Canarana-MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 66, incisos XII, XLI e XLIII, da Lei Orgânica do Município, e atendendo ao disposto no art. 8º da Resolução Normativa nº 24/2014 do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso,

RESOLVE:

Art. 1º Designar Comissão Permanente de Tomada de Contas Especial para promover a apuração dos fatos, a identificação dos responsáveis, a quantificação do dano ao erário, a formalização e a instrução do procedimento, a emissão do Relatório do Tomador de Contas, nos termos da Resolução Normativa nº 24/2014-TCE/MT e atender às diligências do Tribunal de Contas do Estado, em relação a todas as tomadas de contas especiais instauradas nesta Prefeitura Municipal de Canarana-MT.

Art. 2º A Comissão Permanente de Tomada de Contas Especial é composta pelos seguintes servidores, presidida pelo primeiro, o qual é substituído pelo segundo nas ausências e nos impedimentos:

I- IRACI SALLETE DE VARGAS – matrícula nº 0121 – cargo efetivo;

II- NIELSON GUIMARÃES SILVA – matrícula nº 0526 – cargo efetivo;

III- TATIANO DE CASTRO E SILVA – matrícula nº 5393 - cargo comissionado.

Parágrafo único. A Comissão de que trata o **caput** terá como suplentes os seguintes servidores, que substituirão os membros titulares em suas faltas e impedimentos:

I- ADAILSE GUIMARÃES SILVA – matrícula nº 4625 - cargo efetivo;

II- ANDRÉIA CECATTO – matrícula nº 0906 - cargo efetivo.

Art. 3º A Comissão Permanente de Tomada de Contas Especial, sempre que necessário, dedicará tempo integral para executar as competências previstas no art. 1º desta Portaria.

Art. 4º

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Canarana-MT, 27 de julho de 2015.

Evaldo Osvaldo Diehl

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2566/ 2015****De 29 de Julho de 2015**

Dispõe sobre a convocação de candidatos

aprovados em concurso público.

Evaldo Osvaldo Diehl, prefeito municipal de Canarana ,Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e considerando o resultado final

do concurso Público desta Prefeitura, nos termos do Edital nº 001/2014 considerando a necessidade de suprir as vagas existentes no seu quadro de pessoal,

DECRETA:

Art. 1º fica convocada a candidata abaixo relacionada a comparecer ao edifício sede desta Prefeitura Municipal, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da publicação deste decreto, de acordo com o Art.14 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Canarana, para tratar de assunto de seu interesse.

Parágrafo único. O não comparecimento da candidata no prazo estipulado neste artigo implicará na sua desclassificação, sendo considerada desistente da vaga.

Art. 2º A candidata convocada e a seguinte:

Nome do candidato	Cargo	Classificação	Edital/Concurso
JORCE NOGUEIRA DA COSTA	AGENTE DE NUTRIÇÃO	RESERVA	EDITAL 001/2014

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, em 29 de Julho de 2015.

EVALDO OSVALDO DIEHL

Prefeito Municipal.

**PREFEITURA MUNICIPAL - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EDITAL COMPLEMENTAR Nº. 004/2015 AO EDITAL Nº. 001/2015****EDITAL COMPLEMENTAR Nº. 004/2015 ao EDITAL Nº. 001/2015****ELEIÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR****DE CANARANA PARA O EXERCÍCIO DE 2016 A 2019,****DIVULGA A LISTA DOS CANDIDATOS APROVADOS****NA PROVA OBJETIVA DA 1ª ETAPA.**

A Presidente da Comissão Organizadora do Processo Seletivo para Eleição dos Membros do Conselho Tutelar de Canarana-MT, para o exercício de 2016 a 2019, nos termos do Edital nº. 001/2015 de Abertura, e visando atender os princípios da publicidade, da legalidade e da impessoalidade.

RESOLVE:

1- Divulgar a Lista dos candidatos inscritos que foram aprovados na prova objetiva da 1ª etapa, a continuar no pleito, tendo que realizar posteriormente em data a ser marcada a 1ª e 2ª etapa da prova Psicológica de caráter eliminatório.

2- Lista dos Candidatos em ordem alfabética;

- NOELI DOS SANTOS DE MEIRA

- SELMA SOUSA SANTOS GONZATTO

Canarana - MT, 31 de julho de 2015.

Adirma Rosa Guimarães Koester

Presidente da Comissão

**PREFEITURA MUNICIPAL - LICITAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 116-2014**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 116/2014, que entre si fazem a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA - MT**, e a empresa **R. M. GUIMARÃES SERVIÇOS – ME**.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA, ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ-MF sob n. 15.023.922/0001-91, com sede administrativa à Rua Miraguaí, nº 228, centro, representada neste ato **pelo** Prefeito Municipal Senhor **EVALDO OSVAL-**

DO DIEHL, brasileiro, casado, residente e domiciliado à Avenida Paraná, n° 93, Centro nesta cidade de Canarana – MT, CEP 78.640-000, portador do RG n° 211.566 SSI/SC e CPF n° 132.773.839-20, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **RM GUIMARÃES SERVIÇOS - ME**, inscrita no CNPJ/MF n° 08.758.699/0001-65, estabelecida na cidade de Canarana-MT, à Rua Três Passos n° 162, Centro, CEP 78.640-000, neste ato representada por **ANGELA UCKER**, Carteira de Identidade n°. 1070328-4 SJ/MT e CPF n° 851.254.901-72, doravante denominada **CONTRATADA** firmam o presente **TERMO ADITIVO** conforme decidido no Processo Administrativo de **Pregão Presencial n.º 027/2014**, que se regerá por toda a legislação aplicável à espécie, em conformidade com a Lei n° 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações, e pelas cláusulas e condições adiante vistas e acordadas.

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto do presente Termo Aditivo:

1.1.1 – Prorrogação da vigência do contrato pelo prazo de 12 (DOZE) meses, objeto do Contrato originário, a Cláusula Oitava – da Vigência, referente ao processo de licitatório na modalidade **Pregão Presencial n.º 027/2014**, que tem por objeto **realização de exames laboratoriais no município de Canarana-MT**.

1.1.2 - Acréscimo na realização de exames laboratoriais, que passa a ser parte integrante do Contrato originário, a Cláusula Quarta – Das Especificações, Valor, Quantidades dos Produtos e Forma de Execução, referente ao processo de licitatório na modalidade **Pregão Presencial n.º 027/2014**, conforme quantidades mencionadas abaixo:

Item	Descrição Do Produto	Unid	Qtde Licit.	Adit. 25%	R\$ Unitário	Total R\$ Aditivo
1	Anatomopatológico Por Peça Cirúrgica	Exames	20	05	120,00	600,00
2	Ácido Fólico	Exames	30	07	49,50	346,50
3	Ácido Úrico	Exames	25	06	19,50	117,00
4	Ácido Valpróico	Exames	35	08	55,00	440,00
5	Alfa Feto-Proteína	Exames	15	03	55,00	165,00
6	Androstenediona	Exames	10	02	58,00	116,00
7	Anti RO	Exames	20	05	45,00	225,00
8	Anti LA	Exames	25	06	45,00	270,00
9	Anti DNA de Dupla Hélice	Exames	10	02	45,00	90,00
10	Anti SM	Exames	10	02	45,00	90,00
11	Brucelose IGG e IGM	Exames	10	02	129,50	259,00
12	Ca 125	Exames	28	07	89,50	626,50
13	C3 Complemento	Exames	25	06	85,00	510,00
14	C4 Complemento	Exames	35	08	29,50	236,00
15	CK Total	Exames	35	08	43,00	344,00
16	CK MB	Exames	10	02	43,00	86,00
17	Curva Glicêmica 05 dosagens	Exames	25	06	125,00	750,00
18	Cortisol	Exames	35	08	43,00	344,00
19	Citologia Oncótica de Líquidos e Secreções	Exames	15	03	109,00	327,00
20	Citomegalovírus IGG e IGM	Exames	20	05	100,00	500,00
21	Clamídia IGG e IGM	Exames	20	05	94,50	472,50
22	Dengue IGG e IGM	Exames	15	03	95,00	285,00
23	Desidrogenase Láctica	Exames	20	05	39,50	197,50
24	Eletroforese de Hemoglobinas	Exames	25	06	39,50	237,00
25	Eletroforese de Proteínas Séricas	Exames	25	06	39,50	237,00
26	Espemograma	Exames	5	01	69,50	69,50
27	Estradiol	Exames	35	08	39,50	316,00
28	Estrona	Exames	40	10	46,00	460,00
29	Estradiol Livre	Exames	40	10	45,00	450,00
30	Ferro	Exames	35	08	29,50	236,00
31	Capacidade de Fixação do Ferro	Exames	15	03	35,00	105,00
32	Ferritina	Exames	45	11	39,50	434,50
33	Fósforo	Exames	35	08	25,00	200,00
34	Fosfatase Alcalina	Exames	35	08	29,50	236,00
35	FAN	Exames	35	08	49,50	396,00
36	FTA-ABS IGG e IGM	Exames	25	06	93,00	558,00
37	FSH	Exames	30	07	45,00	315,00
38	Glicose	Exames	20	05	19,50	975,00
39	Glicose (G6PD)	Exames	20	05	39,50	197,50
40	Gama GT	Exames	40	10	29,50	295,00
41	Hemograma + Plaquetas	Exames	100	25	24,50	612,50
42	Hemoglobina Glicosilada	Exames	10	02	49,50	99,00
43	Hepatite "A" IGG e IGM	Exames	10	02	90,00	180,00
44	Hepatite "B" HBS-AG	Exames	10	02	50,00	100,00
45	Hepatite "B" Anti HBS	Exames	10	02	49,50	99,00
46	Hepatite "B" HBC IGM	Exames	10	02	45,00	90,00
47	Hepatite "B" Anti HBC IGG - Total	Exames	10	02	45,00	90,00
48	Hepatite "B" HBE AG e Anti HBE	Exames	10	02	89,50	179,00
49	Hepatite "C" Anti HCV	Exames	10	02	69,50	139,00
50	Helicobacter Pylori IGM e IGG	Exames	20	05	99,50	497,50
51	Herpes Simplex IGM e IGG	Exames	5	01	89,50	89,50
52	Herpes Zoster IGM e IGG	Exames	5	01	110,00	110,00
53	HIV (Elisa)	Exames	5	01	70,00	70,00
54	HIV - Western Blot	Exames	5	01	260,00	260,00

55	HTLV I/II	Exames	5	01	59,50	59,50
56	Insulina	Exames	30	07	49,50	346,50
57	Imunoglobulina IGA	Exames	30	07	35,00	245,00
58	Imunoglobulina IGM, IGG, IGA	Exames	10	02	145,00	290,00
59	Imunoglobulina IGG	Exames	10	02	39,50	79,00
60	Imunoglobulina IGE	Exames	10	02	55,00	110,00
61	Leptospirase Sorologia	Exames	10	02	49,50	99,00
62	Lipidograma	Exames	15	03	85,00	255,00
63	Lítio	Exames	15	03	49,50	148,50
64	LH	Exames	15	03	35,00	105,00
65	Monucleose IGM e IGG	Exames	10	02	90,00	180,00
66	Proteína "C" Reativa	Exames	10	02	20,00	40,00
67	Plaquetas Contagem	Exames	30	07	20,00	140,00
68	Peroxidase - Anti TPO	Exames	15	03	35,00	105,00
69	Potássio	Exames	25	06	20,00	120,00
70	PSA Total e Livre	Exames	25	06	99,50	597,00
71	Prolactina	Exames	10	02	39,50	79,00
72	Progesterona	Exames	30	07	39,50	276,50
73	Rubéola IGM e IGG	Exames	10	02	99,50	199,00
74	Sarampo IGM e IGG	Exames	10	02	90,00	180,00
75	Sódio	Exames	10	02	25,00	50,00
76	TGO	Exames	15	03	20,00	60,00
77	TGP	Exames	15	03	20,00	60,00
78	Transferrina	Exames	15	03	35,00	105,00
79	Toxoplasmose IGM e IGG	Exames	15	03	99,50	298,50
80	Tripanosoma Cruzy IGM e IGG	Exames	10	02	79,59	159,18
81	Testosterona Total	Exames	20	05	45,00	225,00
82	Testosterona Livre	Exames	20	05	50,00	250,00
83	T3 Total	Exames	25	06	39,50	237,00
84	T4 Total	Exames	25	06	39,50	237,00
85	T4 Livre	Exames	25	06	39,50	237,00
86	TSH	Exames	25	06	39,50	237,00
87	Vitamina B1	Exames	15	03	145,00	435,00
88	Vitamina B6	Exames	10	02	145,00	290,00
89	Vitamina B12	Exames	15	03	50,00	150,00
90	Vitamina E	Exames	10	02	115,00	230,00
91	Vitamina C	Exames	15	03	79,50	238,50
92	Vitamina D3-1,25 Dihidroxi Vitamina D	Exames	10	02	105,00	210,00
93	Vitamina D3-25 Hidroxi Vitamina D	Exames	10	02	105,00	210,00

CLAUSULA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO E DOS VALORES

2.1 - Fica prorrogada a vigência do contrato originário até o dia 08/08/2016, ou até a realização de uma nova licitação, sendo desnecessário o CONTRATADO ser comunicado por escrito.

2.2 - Fica acrescentada à clausula Quarta - Das Especificações, Valor, Quantidades dos Produtos e Forma de Execução, inciso 4.2, ao contrato originário o montante de R\$ 23.303,18 (vinte e três mil, trezentos e três reais e dezoito centavos).

CLAUSULA TERCEIRA - JUSTIFICATIVA E BASE LEGAL

3.1 – Conforme justificativa apresentada pelo secretario Municipal de Saúde, a prorrogação e acréscimo justificam-se devido que as quantidades estimadas e licitadas através de processo licitatório, não serem o suficiente para suprir toda demanda reprimida de pacientes existente na Rede SUS do município, necessitando de acréscimo de 25% em quantidade e ainda sua prorrogação. **(solicitação e justificativa em anexo).**

3.2 – O presente termo aditivo encontra seu fulcro legal embasado no art. 57, paragrafo 1º, inciso I e Art. 65, inciso I, alínea b, c/c o § 1º do mesmo artigo da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

4.1 – O presente Termo Aditivo entrará em vigor na data de sua assinatura, vigendo concomitantemente ao Contrato Originário.

4.2 - Ficam observadas e mantidas, as demais Cláusulas e Condições do Contrato nº. 107/2014, desde que não contrariem o convencionado no presente Termo Aditivo.

CLAUSULA QUINTA - DO FORO

5.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Canarana do Estado de Mato Grosso, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões oriundas do presente contrato.

E por estarem devidamente acordados, declaram as partes aceitarem as disposições estabelecidas neste Instrumento, sujeitando-se às normas contidas na Lei nº. 8.666/93 e assinam o presente em 03 (três) vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de 2 (duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Canarana-MT, 31 de Julho de 2015.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA-MT

.....
IVALDO OSVALDO DIEHL

Prefeito Municipal
RM GUIMARÃES SERVIÇOS – ME

ANGELA UCKER

RG nº. 1070328-4 SJ/MT

CPF nº 851.254.901-72

FISCAL DO CONTRATO

LUCILENE FERREIRA

PORTARIA 076/2015 DE 02/02/2015

Testemunhas:

NOME:..... NOME:.....

RG:.....SSP/..... RG:.....SSP/.....

CPF:..... CPF:.....

**PREFEITURA MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
 VALOR DA TERRA NUA**

Sr. Delegado da Receita Federal do Brasil **Benedito Antônio Ojeda**.

Receita Federal do Brasil, Avenida Ministro João Alberto, nº 828, Centro,
 Barra do Garças – MT.

Assunto: Informação quanto ao valor da Terra Nua (VTN) para o ano de 2015.

Em cumprimento ao disposto na Instrução Normativa RFB nº 1562, de 29 de abril de 2015, envio abaixo as informações sobre o Valor da Terra Nua – VTN do município de Canarana – MT, para o Ano de 2015.

Ano	Lavoura de aptidão boa	Lavoura de aptidão regular	Lavoura de aptidão restrita	Pastagem Plantada	Silvicultura ou Pastagem Natural	Preservação da Fauna ou Flora
2015	3.938,00	3.000,00	2.000,00	2.500,00	2.250,00	1.300,00

Os dados sobre o levantamento são os descritos a seguir:

Responsável pelo levantamento João Valmor Oster, Engenheiro Agrônomo CPF nº 431.882731-34, CREA – MT: 5.987/D.

Descrição Simplificada da Metodologia: Dados obtidos através de consulta com Corretores de Imóvel, Sr. Aroldo Souza de Moura CRECI: 6156/MT, Sr. Heber Saulo Schindler CRECI/MT 5073 C1, Sr. Dari Brasil Biesek CRECI 2977/MT, Tabelionato de Notas e de Protestos e Registro Civil da Comarca de Canarana CNPJ nº 06.125.003/0001-38, Levantamento em loco feito pela Secretária de Agricultura do Município de Canarana – MT baseado na acessibilidade, distância ao núcleo urbano e uso e aptidão agrícola dos solos.

Período de Realização da coleta de dados: 1º de Janeiro de 2015.

Sem mais para o momento, atentamente.

IVALDO OSVALDO DIEHL

PREFEITO

Ata 001/2013

Canarana 27 de Julho de 2015

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

**GABINETE DO PREFEITO
 PORTARIA Nº 249/2015**

SÚMULA: “CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CARLINDA-MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

GERALDO RIBEIRO DE SOUZA, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o art. 91, da Lei Municipal nº. 266/2004.

RESOLVE:

Artigo 1º- Fica **CONCEDIDA** Licença Prêmio a servidora **SANDRA CRISTINA COSTA EVANGELISTA** no cargo de **TECNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL DEFINITIVO**, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

Artigo 2º - A licença a ser gozada se refere ao quinquênio ininterrupto do exercício dos anos 2010/2015, fica compreendido que o período de concessão das licença será parcelado dos dias **01 de julho de 2015 a 30 de julho de 2015**(primeira parte), **01 de junho de 2016 a 30 de junho de 2016**(segunda parte), e **01 de novembro de 2016 a 30 de novembro de 2016** (terceira parte).

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 01 de julho de 2015.

GERALDO RIBEIRO DE SOUZA

Prefeito Municipal

**GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 02/2015**

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARLINDA - MT, no uso de suas atribuições e em conformidade com o disposto no Edital de seleção n° 01/2015, do processo seletivo 2015, RESOLVE:

Convocar a segunda candidata classificada, **Zelinda de Souza Fernandes Pereira**, RG 2757356-7 SSP/MT, a comparecer no prazo de cinco dias, no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Carlinda, à Avenida Tancredo de Almeida Neves, s/n, munida de toda documentação pessoal, a contar da data da publicação deste, a fim de ser contratada. O não comparecimento no prazo acima estipulado, caracterizará desistência por parte da candidata e será convocada o (a) candidato (a) imediatamente melhor colocado (a) para o mesmo cargo no referido certame. A candidata deverá apresentar-se à Secretaria Municipal de Educação com original e cópia dos seguintes documentos:

- Ø CPF do Pai e da Mãe;
- Ø Comprovante de votação 1° e 2° turno;
- Ø Comprovante de residência (atualizado);
- Ø Certidão de quitação eleitoral (www.tse.gov.br/certidaoquitacao);
- Ø Certidão Negativa de Antecedente Criminal (www.tjmt.fus.br ou www.trf1.jus.br); Atestado Médico de sanidade física e mental;
- Ø Atestado médico de sanidade física e mental;
- Ø Declaração de bens (assinatura reconhecida em cartório) manuscrita;
- Ø Declaração de não acúmulo de cargo (assinatura reconhecida em cartório) manuscrita;
- Ø Declaração que responde ou não a inquérito policial e a processo administrativo disciplinar (assinatura reconhecida em cartório) manuscrita;
- Ø Declaração que não foi demitido (a) com justa causa e a bem do serviço público no período de 5 (cinco) anos, nas esferas federal, estadual e municipal (assinatura reconhecida em cartório);
- Ø Declaração de grau de parentesco, com assinatura reconhecida em cartório manuscrita;
- Ø Telefone para contato;
- Ø Confirmação de n° de conta bancária

A candidata contratada iniciará as aulas no dia 03 de agosto de 2015.

Carlinda, 31 de julho de 2015

GERALDO RIBEIRO DE SOUZA
Prefeito Municipal

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 351/2015**

SÚMULA: “DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS SERVIDORES ELEITOS PARA EXECEREM A FUNÇÃO DE DIRETOR (A) DAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE CARLINDA/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

GERALDO RIBEIRO DE SOUZA, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA:

Artigo 1º Fica **NOMEADA** a Senhora **INEZ MARIA BARBOSA**, eleita para o Cargo de Diretora da Escola Municipal de Educação Infantil Iraci Alves Cabral Francisco – Gestão Escolar 2015/2016.

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação, cujos efeitos retroagem a 01 de julho de 2015.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 16 de julho de 2015.

GERALDO RIBEIRO DE SOUZA
Prefeito Municipal

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 379/2015**

SÚMULA: “DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CARLINDA/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

GERALDO RIBEIRO DE SOUZA, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA:

Artigo 1º - Fica **EXONERADO** o Senhor **VAILSON PINHO CAMARGO** no cargo de **DIRETOR DO DEPARTAMENTO DA ESTAÇÃO DE TRABALHO** lotado na Secretaria Municipal de Educação.

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor a partir de sua publicação, cujos efeitos se darão a partir de 31 de julho de 2015.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 29 de julho de 2015.

GERALDO RIBEIRO DE SOUZA
Prefeito Municipal

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 346/2015**

SÚMULA: “DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CARLINDA/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

GERALDO RIBEIRO DE SOUZA, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA:

Artigo 1º - Fica **EXONERADA** a Senhora **MARILUCIA NÓBREGA CORREA** no cargo de **ASSESSOR DO DEPARTAMENTO DE SAÚDE** lotado na Secretaria de Saúde.

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor a partir de sua publicação, cujos efeitos retroagem a 01 de julho de 2015.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 16 de julho de 2015.

GERALDO RIBEIRO DE SOUZA
Prefeito Municipal

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 257/2015**

SÚMULA: “CONCEDE ELEVAÇÃO DE CLASSE A SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CARLINDA/MT E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

GERALDO RIBEIRO DE SOUZA, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica concedida a Elevação de Classe ao servidor abaixo relacionado no Cargo de **TECNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL DEFENITIVO**, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

Servidora	Elevação Classe	Nível Atual
MARIA DAS DORES DA COSTA	C	V

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Esta Portaria entrara em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA/MT.

Em, 17 de julho de 2015

GERALDO RIBEIRO DE SOUZA

Prefeito Municipal

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 258/2015**

SÚMULA: “CONCEDE ELEVAÇÃO DE CLASSE A SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CARLINDA/MT E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

GERALDO RIBEIRO DE SOUZA, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica concedida a Elevação de Classe ao servidor abaixo relacionado no Cargo de **TECNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL DEFENITIVO**, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

Servidora	Elevação Classe	Nível Atual
SANDRA CRISTINA COSTA EVANGELISTA	C	VI

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Esta Portaria entrara em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA/MT.

Em, 17 de julho de 2015

GERALDO RIBEIRO DE SOUZA

Prefeito Municipal

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 259/2015**

SÚMULA: “CONCEDE ELEVAÇÃO DE CLASSE A SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CARLINDA/MT E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

GERALDO RIBEIRO DE SOUZA, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica concedida a Elevação de Classe ao servidor abaixo relacionado no Cargo de **TECNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL DEFENITIVO**, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

Servidora	Elevação Classe	Nível Atual
ELIANE JUNGLOS	C	V

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Esta Portaria entrara em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA/MT.

Em, 17 de julho de 2015

GERALDO RIBEIRO DE SOUZA

Prefeito Municipal

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 260/2015**

SÚMULA: “CONCEDE ELEVAÇÃO DE CLASSE A SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CARLINDA/MT E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

GERALDO RIBEIRO DE SOUZA, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica concedida a Elevação de Classe ao servidor abaixo relacionado no Cargo de **TECNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL DEFENITIVO**, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

Servidora	Elevação Classe	Nível Atual
ELAINE BATISTA COSTA DE SOUZA	C	V

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Esta Portaria entrara em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA/MT.

Em, 17 de julho de 2015

GERALDO RIBEIRO DE SOUZA

Prefeito Municipal

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº261/2015**

SÚMULA: “CONCEDE ELEVAÇÃO DE NÍVEL A SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CARLINDA/MT E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

GERALDO RIBEIRO DE SOUZA, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica concedida a Elevação de Nível a servidora abaixo relacionada no Cargo de **ASSISTENTE SOCIAL**, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Servidora	Classe Atual	Elevação Nível
ELIZANGELA LOPES DE OLIVEIRA	A	II

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Esta Portaria entrara em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA/MT.

Em, 18 de julho 2015

GERALDO RIBEIRO DE SOUZA

Prefeito Municipal

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PUBLICAÇÃO

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 034/2015

A Comissão de Pregão da Prefeitura Municipal de Carlinda – MT torna público aos interessados que Conforme Edital de Licitação do **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE CAMINHÃO E MÁQUINAS PESADAS (CAMINHÃO PRANCHA, MOTONIVELADORA E PÁ CARREGADEIRA)**, PARA MANUTENÇÃO DAS ESTRADAS VICINAIS DO MUNICÍPIO DE CARLINDA – MT.

E que teve como vencedoras as empresas

DINÂMICA CONSTRUÇÕES, INCORPORAÇÕES E COMERCIO LTDA
CNPJ:05.982.671/0001-19

JOSÉ CARLOS SOUZA LIMA 033.860.888-56

CNPJ:11.890.337/0001-38

Carlinda – MT; 31 de Julho de 2015.

Deise Dione Mutschall

Pregoeira Oficial

Publique-se

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PUBLICAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA, Estado de Mato Grosso, de acordo com as disposições da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações; torna público que realizará a **LICITAÇÃO** a seguir caracterizada:

PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2015

OBJETO DA LICITAÇÃO: AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO SEMINOVO, TIPO CAMINHONETE, ANO/MODELO 2014/2015, MOTOR FLEX (GASOLINA, ALCOOL) COM CABINE DUPLA, EM ATENDIMENTO À NECESSIDADE DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARLINDA – MT.

DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: 13/08/2015

HORÁRIO: 08:30 HORAS.

LOCAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA.

ENDEREÇO: AV. TANCREDO NEVES S/Nº - CENTRO – CARLINDA /MT.

As informações complementares para a retirada da pasta contendo o Edital completo e seus anexos poderão ser obtidos na Prefeitura, situada na Av. Tancredo de Almeida Neves S/Nº. Cx postal 45, Centro, CEP:78.587-000 CARLINDA MT, das 08:00 horas às 16:00 horas, maiores informações pelo telefone (66) 3525-2000

Carlinda/MT, em 31 de Agosto de 2015.

DEISE DIONE MUTSCHALL

PREGOEIRA

Publique-se

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 050/2013

Contratada: AGNE MONTEBELLO GAYA BORSARI

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objetivo prorrogar o prazo de vigência e, consequentemente, aditar o valor do Contrato de Origem, previstos na Cláusula Quarta e Cláusula Quinta, respectivamente, que passam a vigorar com a seguinte redação:

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

4.1. O presente contrato fica prorrogado, por meio do presente Termo Aditivo, em 05 (cinco) meses, passando a vigorar de 01 de Agosto de 2015 a 31 de Dezembro de 2015.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. O valor deste Termo aditivo é de R\$ 23.750,00 (vinte e três mil setecentos e cinquenta reais), que será pago em 05 (cinco) parcelas mensais, iguais e sucessivas, no valor de R\$ 4.750,00 (quatro mil setecentos e cinquenta reais)

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA

LICITAÇÃO AVISO DE RESULTADO TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2015

AVISO DE RESULTADO

TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2015

A Comissão Permanente de Licitação da **PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA**, no exercício das atribuições que lhe confere no decreto Nº 068/GP/2015, torna publico para conhecimento de todos os interessados o resultado da licitação na modalidade de **Tomada de Preços nº 002/2015**, cujo objeto é **SELEÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA NA CONSTRUÇÃO DE 01 (UM) PONTO DE MOTO-TAXI, LOCALIZADO NA AVENIDA DOIS MIL, BAIRRO CENTRO DE COLNIZA/MT E 01 (UM) PONTO DE TAXI, LOCALIZADO NA AVENIDA DOS PINHAIS, BAIRRO CENTRO DE COLNIZA/MT.** Realizada às **09h00m, do dia 14 de Julho de 2015**, onde declara – se como vencedora a empresa **B G M CONSTRUTORA LTDA – ME inscrita no CNPJ sob nº: 18.176.320/0001-62.**

Colniza/MT, 31 de Julho de 2015.

CRISTIANE P. DE S. SANTOS DORNELES

PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÕES

DEC. Nº 068/GP/2015

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER

LICITAÇÃO AVISO DE PUBLICAÇÃO

EDITAL DE PUBLICAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 055/2015.

TIPO: MENOR VALOR POR ITEM

A Prefeitura Municipal de Colider - MT, através de seu Pregoeiro, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, com data de abertura prevista para o dia 14 de Agosto de 2015, às 09:00 horas, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Colider/MT, tendo como objeto registro de preços para futura e eventual aquisição de serviços elétricos, mecânicos, funilaria, injeção eletrônica, alinhamento e balanceamento entre outros necessários para manutenção da frota municipal, conforme disposto no anexo III - termo de referência – *Comissão Permanente de Licitação, sito na Travessa dos Parecis nº 85, Bairro Centro, Setor Leste, Colider/MT e no site www.colider.mt.gov.br*

Colider/MT, em 31 de Julho de 2015.

EDIVALDO MOREIRA DA SILVA

Pregoeiro

DECRETO Nº. 064/2015

Colider/MT., 31 de julho de 2015.

“Dispõe sobre a prorrogação do prazo de validade do processo seletivo simplificado nº. 003/2014 da Prefeitura Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso e dá outras providências”.

Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, Senhor NILSON JOSÉ DOS SANTOS, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Artigo 1º - Fica prorrogado o prazo do Processo Seletivo Simplificado nº. 003/2014 para provimento em contrato temporário da Prefeitura Municipal de Colider-MT., com base no item 9.1 do Edital de abertura, homologado em 05 de fevereiro de 2015, publicado no Jornal Oficial dos Municípios –

AMM em 09 de fevereiro de 2015, pelo prazo 180 dias, contado a partir de 05 de fevereiro de 2015.

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de 03 de agosto de 2015, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso.

Registre-se.

Publique-se.

NILSON JOSÉ DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

LICITAÇÃO AVISO DE PUBLICAÇÃO

EDITAL DE PUBLICAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N° 056/2015.

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM GLOBAL

A Prefeitura Municipal de Colider - MT, através de seu Pregoeiro, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, com data de abertura prevista para o dia 14 de Julho de 2015, às 13:00 horas, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Colider/MT, tendo como objeto a registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de locação de máquinas (pá carregadeira, escavadeira hidráulica, motoniveladora e prancha), caminhões e trator esteira, para o Município de Colider-MT. O Edital completo está à disposição dos interessados, gratuitamente, na Prefeitura Municipal de Colider – Comissão Permanente de Licitação, sito na Travessa dos Parecis, 85 – Centro – Setor Leste - Colider/MT e no site www.colider.mt.gov.br

Colider/MT, em 31 de Julho de 2015.

EDIVALDO MOREIRA DA SILVA

Pregoeiro Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

EXTRATO DE ADITIVO 199/2015

QUARTO TERMO ADITIVO N° 199/2015 Contrato de Prestação de Serviços n° 046/2014 e Aditivos n°s 152, 265/2014 e 025/2015

DATA: 14/07/2015

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

CONTRATADA: ELETROTHEL INST. E MANUT. ELÉTRICAS LTDA

OBJETO: aditivo de valor e prorrogação de prazo do Contrato de Prestação de Serviços n° 046/2014 e Aditivo n° 152, 265/2014 e 025/2015, referente à prestação de serviços de Manutenção da iluminação pública municipal, que corresponde ao valor de R\$ 107.800,00 (cento e sete mil e oitocentos reais), sendo que será pago em 07 (sete) parcelas mensais, no valor de R\$ 15.400,00 (quinze mil e quatrocentos reais) cada parcela, correspondente ao período de 15/07/2015 à 15/02/2016.

DOTAÇÃO: 09.02.2.2.129.33.90.39 (620)

EXTRATO DE ADITIVO 203/2015

TERCEIRO TERMO ADITIVO N° 203/2015 - CONTRATO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO N° 053/2014 e aditivos n°s 279/2014 e 029/2015

DATA: 28/07/2015

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

CONTRATADA: MONICA APARECIDA MATTES 03831465185

OBJETO: prorrogação de prazo e de valor do Contrato de Locação de Veículo n°. 053/2014 e Aditivos n°s 279/2014 e 029/2015, que tem por objeto a locação de um veículo, tipo caminhonete, diesel, ano/modelo 2004/2005, chassi 9BFLF47G75B006563, marca Ford, placa AMD-3472, em perfeitas condições de funcionamento, para atender a Secretaria Municipal de Obras do Município de Comodoro-MT, referentes a serviços urbanos, em período integral, pelo período de mais 07 (sete) meses, vigorando de 30/07/2015 à 29/02/2016.

EXTRATO DE ADITIVO 202/2015

PRIMEIRO TERMO ADITIVO N° 202/2015 - Contrato de prestação de serviços n° 028/2015

DATA: 24/07/2015

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

CONTRATADO: IMPACTO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CONFECÇÕES LTDA

OBJETO: prorrogação de prazo do Contrato de Prestação de Serviços n°. 028/2015, referente prestação de serviços de confecção de camisetas tipo promocional para divulgação de eventos atendendo diversas Secretarias, pelo período de mais 04 (quatro) meses, vigorando de 27/07/2015 até 26/11/2015 ou até o esgotamento dos serviços

EXTRATO DE ADITIVO 204/2015

TERCEIRO TERMO ADITIVO N° 204/2015 Contrato de Locação de Veículos n° 054/2014 e aditivos n°s 285/2014 e 033/2015

DATA: 28/07/2015

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

CONTRATADA: SAL LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA

OBJETO: prorrogação de prazo e de valor do Contrato de Locação de Veículos n° 054/2014 e Aditivos n° 285/2014 e 033/2015, pelo período de mais 07 (sete) meses, vigorando de 30/07/2015 à 29/02/2016, referente a locação de um veículo tipo utilitário, Fiat Uno Mille Way, ano 2012/2013, placa OBJ-7716, marca Fiat, cor branca, Renavam 0049565591, Chassi 9BD15844AD6779374, motor 1.0, bicombustível, 04 portas, para atender a Secretaria Municipal de Saúde, sendo que será empenhado no exercício de 2015 o valor de R\$ 9.000,00 (nove mil reais) e o restante no próximo exercício.

DOTAÇÃO: 07.06.2.210.33.90.39 (482)

EXTRATO DE ADITIVO 201/2015

SEGUNDO TERMO ADITIVO N° 201/2015 Contrato de Prestação de Serviços n° 108/2014 e aditivo n° 104/2015

DATA: 24/07/2015

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

CONTRATADA: VIAÇÃO COMODORO LTDA – ME

OBJETO: prorrogação de prazo do Contrato de Prestação de Serviços n° 108/2014 e Aditivo n° 104/2015, que tem como objeto a contratação de serviços de transporte de alunos da rede de Ensino Público Municipal de Comodoro, em substituição provisória dos ônibus que fazem parte da frota municipal, caso necessitem de manutenção ou revisão, pelo período de mais 05 (cinco) meses, vigorando de 27/07/2015 à 25/12/2015, ou até esgotamento das diárias.

EXTRATO DE ADITIVO 200/2015

TERCEIRO TERMO ADITIVO N° 200/2015 Contrato de prestação de serviços n° 050/2014 e aditivos n°s 272/2014 e 028/2015

DATA: 21/07/2015

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

CONTRATADA: XANDI TRANSPORTES E ELETRICIDADES LTDA - EPP

OBJETO: prorrogação de prazo e valor do Contrato de Prestação de Serviços nº. 050/2014 e Aditivos nºs 272/2014 e 028/2015, tendo como objeto prestação de serviços de instalação, manutenção e limpeza de ar condicionado da Prefeitura Municipal de Comodoro, atendendo: as Secretarias Municipais e seus Departamentos, pelo período de mais 07 (sete) meses, vigorando de 22/07/2015 à 22/02/2016.

DOTAÇÃO: 03.04.2.102.3.3.90.39 (142)

EXTRATO DE ADITIVO 205/2015

SEGUNDO TERMO ADITIVO Nº 205/2015 Contrato de Prestação de Serviços nº 031/2015 e aditivo nº 170/2015

DATA: 28/07/2015

COTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

CONTRATADO: JURITI PROJETOS E CONSULTORIA AMBIENTAL LTDA - ME.

OBJETO: prorrogação de prazo do Contrato para prestação de serviços nº.031/2015 e Aditivo nº 170/2015, referente a prestação de serviços de elaboração de projeto e sua estruturação que vise a criação de Estruturação de Programa de Pavimentação a ser implementado no Município de Comodoro - MT, a partir da disposição a pagar da população, por mais 60 (sessenta) dias, vigorando de 31/07/2015 a 29/09/2015.

EXTRATO DE CONTRATO 065/2015**CONTRATO Nº:** 065/2015

DATA: 08 de Julho de 2015

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Comodoro.

CONTRATADA: ALICE DE OLIVEIRA 56973489168 - MEI

OBJETO: Contratação de empresa para ministração de 01 (uma) palestra sobre "Contação de Histórias na Arte e na Educação", para realização no dia 09 (nove) de julho de 2015, com carga horária de 3h30min e 01 (uma) oficina sobre (sensibilidade musical na educação infantil: cantando e contando historias) para realização no dia 10 de julho de 2015, com carga horária de 08 (oito) horas, atendendo a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, para atender 50 (cinquenta) professores.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 06.05.1042.33.90.39 (297)

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA**AVISO DE ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

A Prefeitura de Confresa-MT, declara que aderiu a Ata de Registro de Preços referente ao Pregão Presencial nº 001/2015, da Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte, para o Registro de Preços para a Prestação de Serviços de publicações Oficiais, Atos de Expediente Administrativo de Pessoal. Editais, Avisos, Resultados de Processos Licitatórios, Ratificações de Dispensas e de Inexigibilidade de Licitações e Outros Exigidos por Lei, referente aos itens 01, 02 e 03 da referida Ata de Registro de Preços, com um valor Global de R\$ 66.864,00 (Sessenta e Seis Mil Oitocentos e Sessenta e Quatro Reais).

Confresa 31/07/2015.

José Carneiro da Silva

Pregoeiro.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONSELHO TUTELAR RESULTADO FINAL DA PROVA CLASSIFICATÓRIA**

CLASSIFICAÇÃO	NOME	PONTOS	
1.	WERICA CRISTINA ORLANDO COSTA	23	CLASSIFICADO PARA ELEIÇÃO
2.	LUCIMAR OLIVEIRA SANTOS	20,5	CLASSIFICADO PARA ELEIÇÃO
3.	KEILA SILVA DOS SANTOS	18	CLASSIFICADO PARA ELEIÇÃO
4.	VIVIAN DA CONCEIÇÃO ROCHA	17	CLASSIFICADO PARA ELEIÇÃO
5.	LUCIENE MARTINS F. POZO BARBOZA	17	CLASSIFICADO PARA ELEIÇÃO
6.	MARLENE DA SILVA GAMA	16,5	CLASSIFICADO PARA ELEIÇÃO
7.	ADIMA CRISTINA BATISTA	15	CLASSIFICADO PARA ELEIÇÃO
8.	JANICE LEMES GORGONHA	15	CLASSIFICADO PARA ELEIÇÃO
9.	ELIZABETE FELIX FURTADO	14	DESCCLASSIFICADO
10.	ROSANGELA DE OLIVEIRA	12	DESCCLASSIFICADO
11.	WALKIRIA F. MARCELINO	11	DESCCLASSIFICADO
12.	JOSUEL OLIVEIRA DA SILVA	8	DESCCLASSIFICADO

O teste era de caráter eliminatório com nota mínima de 15 pontos, para que o candidato possa concorrer e dar continuidade no processo de escolha para Conselheiro Tutelar do Município de Conquista d'oeste – MT.

Próxima etapa: A eleição será dia 04 de Outubro de 2015.

Lembrando: a votação não é obrigatória, mas só podem votar eleitores do município de Conquista D'oeste, com o título eleitoral em mãos.

Aos classificados já podem começar a pedir votos para os municípios de nossa cidade e BOA SORTE A TODOS!**CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 353 DE 28 DE JULHO DE 2015.**

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o art. 67 de Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, onde determina que a execução dos Contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública;

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Protocolo Geral sob nº 27001, de 20 de julho de 2015,

RESOLVE:

Art.1º Designar a servidora **MAYARA ALBUQUERQUE DAMASCENO**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, para fiscalizar o contrato relacionado abaixo:

Contrato Administrativo nº 186/2015 – PGM, entre a ECS COMÉRCIO DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS LTDA - EPP e a Prefeitura de Cáceres – MT, com efeitos desde 27 de maio de 2015.

§ 1º A servidora acima designada deverá acompanhar e fiscalizar a execução dos Contratos, bem como, registrar detalhadamente por escrito todas as ocorrências, encaminhá-las à Secretaria de Saúde e determinar o que for necessário para a regularização.

§ 2º Os casos em que excederem a competência da servidora responsável pelas fiscalizações, deverão ser repassados ao Gestor da Pasta, para a adoção das providências necessárias.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação

Prefeitura Municipal de Cáceres, 28 de julho de 2015.

ROGER ALESSANDRO RODRIGUES PEREIRA

Secretário Municipal de Saúde

Afixado em: 28.07.15.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 367 DE 31 DE JULHO DE 2015.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 74, inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal, e a **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Decreto nº. 288 de 10 de maio de 2010, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Protocolo Geral sob nº 28541, de 31 de julho de 2015,

R E S O L V E M:

Art. 1º Designar a servidora **ALICE DE FÁTIMA GONZAGA ARAÚJO**, para exercer a função de Presidente da Comissão Permanente de Licitação – CPL, destinada a promover o julgamento das propostas que forem apresentadas nas licitações a serem realizadas pela Prefeitura Municipal de Cáceres, pelo período de 01 (um) ano, prorrogável por mais um:

Art. 2º Cabe ao Presidente da Comissão Permanente:

I - A coordenação dos trabalhos da comissão permanente e a condução do procedimento licitatório;

II – elaborar as minutas dos editais, tendo como base a justificativa, o termo de referência e demais informações constantes nos processos;

III - convocar os demais membros para a participação nas reuniões, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas;

IV - abrir, presidir e coordenar a lavratura de atas e encerrar as sessões desse colegiado;

V - promover as medidas necessárias ao processamento e julgamento de licitações e pedidos de cadastramento;

VI - anunciar as deliberações da Comissão Permanente;

VII - julgar os recursos interpostos contra ato da Comissão Permanente;

VIII - instruir os Protocolos a cargo da Comissão Permanente, determinando a juntada ou o desentranhamento de documentos pertinentes;

IX - resolver, quando forem de sua competência decisória, os pedidos apresentados nas sessões públicas;

X - votar;

XI - solicitar informações necessárias à tramitação dos Protocolos a cargo da Comissão Permanente a que preside e prestar informações sempre que solicitadas;

XII - relacionar-se com terceiros, estranhos ou não à Administração Direta Municipal licitante, no que respeita aos interesses da Comissão Permanente que preside;

XIII - solicitar às autoridades competentes servidores para o desempenho de funções burocráticas pertinentes à Comissão Permanente;

XIV - prestar informações em mandado de segurança impetrado contra ato do Presidente da Comissão Permanente;

XV - assinar os editais de licitação;

XVI – encaminhar processos à Procuradoria Geral do Município para análise dos recursos interpostos contra ato da Comissão Permanente;

XVII - realizar outras atribuições listadas na Lei Federal nº 8.666 /1993.

Art. 3º Designar as servidoras **ROSAR SANTANA DE OLIVEIRA, CRISTIANE CEBALHO DE OLIVEIRA** e **DEBHORA BELUSSI** para exercerem a função de Pregoeira, pelo período de 01 (um) ano, prorrogável por mais um:

Art. 4º As atribuições do Pregoeiro incluem:

I-A coordenação dos trabalhos da equipe de apoio e a condução do procedimento licitatório;

II-Elaborar as minutas dos editais, tendo como base a justificativa, o termo de referência e demais informações constantes nos processos;

III-O credenciamento dos interessados, mediante a verificação dos documentos que comprovem a existência de poderes para formulação de propostas, e os demais atos inerentes ao certame;

IV-O recebimento da declaração dos licitantes do pleno atendimento aos requisitos de habilitação, bem como dos envelopes-proposta de preços e dos envelopes-documentos de habilitação;

V-A abertura dos envelopes-proposta, a análise e desclassificação das propostas cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados no edital;

VI-A seleção e a ordenação das propostas não desclassificadas, observado o disposto nos incisos VIII e IX, do artigo 4º, da Lei nº 10.520/2002;

VII-A classificação das ofertas, conjugadas as propostas e os lances, e a decisão motivada a respeito de aceitabilidade do menor preço;

VIII- a negociação do preço com vistas à sua redução;

IX - a análise dos documentos de habilitação do autor da oferta de melhor preço;

X – a adjudicação do objeto ao licitante vencedor, se não tiver havido manifestação de recorrer por parte de algum licitante, nos termos do inciso XVII, do artigo 12, deste regulamento; XI – a elaboração da ata de sessão

pública, que conterà, sem prejuízo de outros elementos, o registro: **a)** do credenciamento dos representantes dos proponentes presentes na sessão; **b)** das propostas apresentadas, das desclassificadas e das selecionadas para a etapa de lances; **c)** dos lances e da classificação das ofertas; **d)** da decisão a respeito da aceitabilidade do menor preço; **e)** da negociação de preço; **f)** da análise dos documentos de habilitação; **g)** da manifestação de intenção do licitante interessado em recorrer, se houver, com a correspondente motivação; **XII** – o encaminhamento do processo devidamente instruído, após a adjudicação, à autoridade competente, visando à homologação do certame e à contratação; **XIII** – propor a revogação ou anulação do processo licitatório à autoridade competente.

Art. 5º Designar os servidores abaixo para compor como membros da Comissão Permanente de Licitação, pelo período de 01 (um) ano, prorrogável por mais um, de acordo com o art. 51 §4º, da Lei 8666/1993:

Membros:

Luciene Etienne de Souza

Gislaine Monteiro Claudino

Cezarine Aparecida de Alcântara

Elivania Martins de Sousa

Art. 6º As atribuições dos membros da **Comissão Permanente de Licitação** incluem:

I. Auxiliar na elaboração das minutas dos editais, tendo como base a justificativa, o termo de referência e demais informações constantes nos processos; **II.** auxiliar o presidente em todas as fases do processo licitatório, bem como elaboração de edital, dentre outros; **III.** auxiliar nas análises de encaminhamento dos processos das fases interna e externa da licitação e pregão; **IV.** auxiliar o Presidente nas fases de abertura, julgamento, encerramento das sessões públicas; **V.** auxiliar nos serviços inerentes a recursos interpostos; **VI.** auxiliar o pregoeiro em todas as fases do pregão; **VII.** auxiliar o Pregoeiro nas fases de abertura, julgamento, encerramento das sessões públicas do Pregão.

Art. 7º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogada a Portaria nº234, de 27 de maio de 2015.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 31 de julho de 2015.

FRANCIS MARIS CRUZ

Prefeito Municipal de Cáceres

SILVIA MARA GONÇALVES

Secretária Municipal de Administração

Afixado em: 31.07.2015.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 366 DE 31 DE JULHO DE 2015.**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o que consta no Processo Submetido ao Protocolo Geral sob nº 28541, de 31 de julho de 2015,

RESOLVE:

Art.1º Revogar a Portaria nº 234, de 27 de maio de 2015, que nomeou as servidoras para compor a Comissão Permanente de Licitação, do Município de Cáceres, a partir desta data.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 31 de julho de 2015.

SILVIA MARA GONÇALVES

Secretária Municipal de Administração

Afixado em: 31.07.2015.

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº001/2015 EDITAL
COMPLEMENTAR Nº 041/2015**

A Secretária Municipal de Educação de Cáceres-MT, visando atender aos Princípios Constitucionais da Legalidade, Impessoalidade, Publicidade, e:

Considerando o que consta no processo nº 34182 de 10 de dezembro de 2014;

Considerando o Parecer Jurídico nº 02/2015;

Considerando as atribuições da Comissão Paritária, responsável pela condução do Processo Seletivo Simplificado, instituída pelo Decreto nº 537 de 25 de novembro de 2014.

RESOLVE:

I – CONVOCAR os Profissionais da Zona Urbana e Rural aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2015 para comparecerem na Secretaria Municipal de Educação no dia **04/08/2015 (terça-feira)**, a partir das 13h00 para compor o quadro de vagas apresentados por esta Secretaria, conforme Anexo I;

II – Para as vagas dispostas no Anexo II deste Edital, convocamos todos os candidatos classificados no Processo Seletivo nº 001/2015, nos referidos cargos, tanto na zona rural quanto zona urbana, **para que se manifestem quanto ao interesse e disponibilidade nas vagas** apresentadas no referido anexo. A atribuição será realizada de acordo com a quantidade de vagas existentes e a ordem de classificação dos candidatos.

Cáceres-MT, 30 de julho de 2015.

Cristiane Aparecida da Silva Barbosa

Presidente da Comissão Paritária

Nelci Eliete Longhi

Secretária Municipal de Educação

Anexo I

**CONVOCAÇÃO PARA ATRIBUIÇÃO/LOTAÇÃO
PROFISSIONAIS ZONA URBANA e ZONA RURAL**

DATA: 04/08/2015 ÀS 13H00

ESCOLA MUNICIPAL TANCREDO NEVES

Cargo: **Assistente Administrativo 40 horas**

Clas.	Insc.	Nome	Pontuação	Critério de Des.	Situação
001	1447	CLAUDIANE DE ALMEIDA SILVA BALDOINO	5,67		
002	1425	MAYSA LUZIA PERES	5,00		

LISTA DE CLASSIFICAÇÃO GERAL DO MUNICÍPIO – ZONA URBANA

Cargo: **Assistente Administrativo 40 horas**

Clas.	Insc.	Nome	Pontuação	Critério de Desempate	Situação
014	041	FABIANA PAULINO CAMPOS	5,92		
016	131	NAYARA DA SILVA ASSUNÇÃO	5,88		
017	142	ROSIMAR MACEDO DA SILVA	5,88		

Anexo II

QUADRO DE VAGAS PARA ZONA URBANA e ZONA RURAL

ESCOLA MUNICIPAL LARANJEIRA I

Cargo	Quantidade de Vaga(s)
-------	-----------------------

Professor Licenciado em Pedagogia ou outras áreas	01
---	----

NÚCLEO CLARINÓPOLIS – ESCOLA MUNICIPAL SOTECO

Cargo	Quantidade de Vaga(s)
Professor Licenciado em Pedagogia ou outras áreas	01
Professor Licenciado em Matemática	01

NÚCLEO CLARINÓPOLIS – ESCOLA MUNICIPAL CLARINÓPOLIS

Cargo	Quantidade de Vaga(s)
Professor Licenciado em Pedagogia ou outras áreas	01

NÚCLEO UNIAO E SAO FRANCISCO

Cargo	Quantidade de Vaga(s)
Professor Licenciado em Pedagogia ou Educação Física	02

NÚCLEO SAPIQUÁ – ESCOLA MUNICIPAL NOSSA SENHORA APARECIDA

Cargo	Quantidade de Vaga(s)
Professor Licenciado em Pedagogia ou Educação Física	01

ESCOLA MUNICIPAL BURITI

Cargo	Quantidade de Vaga(s)
Professor Licenciado em Pedagogia ou outras áreas	01
Auxiliar de Serviços Gerais 40 horas	01

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 450/2015 – SA POR PRAZO DETERMINADO PARA
ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL
INTERESSE PÚBLICO**

O Município de Cáceres – MT, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pelo Secretário Municipal de Saúde, **ROGER ALESSANDRO RODRIGUES PEREIRA**, de ora em diante denominado simplesmente Contratante, e a senhora **IZAURA DE OLIVEIRA MAGALHÃES**, brasileira, Solteira, residente e domiciliada a Rua: Dos Correia Nº 14, Bairro: Junco em Cáceres-MT, portadora do RG: nº 0616507-4 SSP/MT e CPF: n.º 474.585.421-87, daqui por diante denominada Contratada, pelo presente Contrato por Prazo Determinado, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005, considerando o Inquérito Civil nº 063/2013 (Registrado no SIMP sob o código nº 005283-012/2013) que tramita na 4ª Promotoria de Justiça Cível da Comarca de Cáceres – MT, bem como a Ação Civil Pública sob Código 156195 que tramita na Terceira Vara Cível da Comarca de Cáceres – MT, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato, conforme as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

Cláusula 1ª – O Objeto do presente Contrato por prazo determinado consiste na contratação, **IZAURA DE OLIVEIRA MAGALHÃES** no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, a que refere o Decreto nº 325 de 30 de junho de 2015, com carga horária de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais em caráter de excepcional interesse públicos, para exercer suas funções no Município de Cáceres na Secretaria Municipal de Saúde-SMS

DO PRAZO

Cláusula 2ª – A referida Contratação tem início em **15 de abril de 2015 e término em 14 de abril de 2016.**

DO SALÁRIO

Cláusula 3ª – O Município pagará a título de salário o valor de R\$788,00 (setecentos e oitenta e oito reais mensais).

DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

Cláusula 4ª – O Contratado fica comprometido a cumprir a carga horária referida na cláusula 1ª, não podendo exercer suas atividades em nenhum outro órgão particular ou público, no período já comprometido neste Contrato.

Cláusula 5ª – O Município descontará do vencimento do Contratado, eventuais faltas ao serviço não justificadas.

Parágrafo Único – O abandono de emprego por 30 (trinta) dias consecutivos acarretará em rescisão contratual.

Cláusula 6ª – A Secretaria Municipal de Saúde fica responsável pelo controle e acompanhamento dos serviços instrumento do respectivo Contrato.

Cláusula 7ª – O não cumprimento, pelo Contratado, das obrigações assumidas no presente Contrato por Prazo Determinado, autorizará o Município a rescindir o Contrato, com as consequências e penalidades previstas na Legislação Administrativa, Penal e Civil, no que for cabível.

Cláusula 8ª – Este Contrato vincula-se ao Regime Geral de Previdência Social – INSS, para qual a Contratada contribuirá obrigatoriamente e terá os benefícios nele previsto.

Cláusula 9ª – Este Contrato por Prazo Determinado extinguir-se-á pelo término do prazo de sua vigência, ou por quaisquer outras razões de direito que justifiquem a extinção.

Cláusula 10ª As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Saúde:

Órgão/Unidade	Funcional Programática	Natureza de Despesa	Fonte de Recursos
06.060.10	10.122.1009.2024	063.1.90.11	102

Para constar e como prova de haverem assim pactuado, foi lavrado o presente Contrato por Prazo Determinado, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, que vão assinadas e rubricadas pelas partes e por duas testemunhas.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 30 de junho de 2015.

IZAURA DE OLIVEIRA MAGALHÃES

Contratado

ROGER ALESSANDRO RODRIGUES PEREIRA

Contratante

TESTEMUNHAS:

CPF nº

CPF nº

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 394 DE 30 DE JULHO DE 2015.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 74, inciso VIII da Lei Orgânica Municipal e o **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Protocolo Geral sob nº 28390, de 30 de julho de 2015,

DECRETAM:

Art. 1º A Cozinha Comunitária é equipamento público de alimentação e nutrição. Integram a rede operacional do Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional (Sisan) e busca ampliar a oferta de refeições com qualidade e a preços acessíveis. Tendo como objetivo ampliar o acesso a uma alimentação adequada e saudável, com prioridade para as famílias e pessoas em situação de vulnerabilidade e de risco social.

Público atendido

Toda pessoa pode frequentar a cozinha comunitária, da qual terá como custo a importância de R\$ 5,50 (Cinco Reais e cinquenta Centavos), por refeição.

Das Condicionais:

Do Público Prioritário:

O custo da refeição para o público prioritário será de R\$ 2,00 (Dois Reais) por refeição e a Prefeitura subsidiará a importância de R\$ 3,50 (Três Reais e Cinquenta Centavos) através de recursos próprios da Prefeitura, totalizando o valor de custo lícito de R\$ 5,50 (Cinco Reais e Cinquenta Centavos). Considera – se público prioritário:

Família ou Indivíduo inserido no Programa Bolsa Família com Renda Per capita familiar entre R\$ 70,00 e R\$ 154,00, **acompanhadas e/ou encaminhadas pelos CRAS e CREAS**; Famílias ou Indivíduos em situação de acolhimento provisório, **encaminhados pelos Serviços de Acolhimento Provisório**; Pessoa Idosa (60 anos ou mais) **acompanhadas e/ou encaminhadas pelos CRAS e CREAS**; Famílias ou indivíduos em situação de extrema pobreza, pessoa em situação de rua, **acompanhadas e/ou encaminhadas pelos CRAS e CREAS**; Famílias ou Indivíduos em situação de calamidade (enchentes, terremotos, incêndios entre outras formas) **acompanhadas e/ou encaminhadas pelos CRAS e CREAS**;

Do atendimento:

No período das 11h00min à 12h00min o Serviço contará com um (a) profissional do Serviço Social (Assistente Social) que realizará atendimentos; orientações e encaminhamentos necessários exclusivamente ao público prioritário.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 30 de julho de 2015.

FRANCIS MARIS CRUZ

Prefeito Municipal de Cáceres

CLAUDIO HENRIQUE DONATONI

Secretário Municipal de Ação Social

Afixado em: 30.07.15.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 382 DE 23 DE JULHO DE 2015.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal e o **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o que consta do Processo submetido ao Protocolo Geral sob nº. 27219, de 21 de julho de 2015,

RESOLVEM:

Art. 1º Nomear os representantes para compor o Conselho Municipal de Contribuintes, do Município de Cáceres/MT, relacionados abaixo:

Câmara Municipal de Cáceres

Titular: Ver. Tarcísio Carlos Paulino

Suplente: Ver. Marcio Paes da Silva e de Lacerda

ACEC- Associação Comercial e Empresarial de Cáceres

Titular: Sr. Ariel Dutra Atala

Suplente: Srª Maria Célia da Silva Borim

Associação Profissional dos Contabilistas de Cáceres/MT

Titular: Sr. Hélio Ribeiro de Abreu

Suplente: Jeferson da Silva Faria

OAB- Ordem dos Advogados do Brasil Seccional de Cáceres/MT

Titular: Vinícius Castro Cintra

PGM – Procuradoria Geral do Município

Titular: Gilberto José da Costa

Suplente: Herbert Dias

SEFAZ – Secretaria Municipal de Fazenda da Prefeitura de Cáceres/MT

Titular: Izabel Cristina França da Silva

Suplente: Josieldo dos Santos Silva

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 23 de julho de 2015.

FRANCIS MARIS CRUZ

Prefeito Municipal de Cáceres

JUNIOR CESAR DIAS TRINDADE

Secretário Municipal de Fazenda

Afixado em: 23.07.15

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 391 DE 29 DE JULHO DE 2015.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal e o **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado através do Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o Decreto nº 057, de 21 de fevereiro de 2014, que institui o Conselho Municipal de Habitação – CMH;

CONSIDERANDO o que consta dos Processos sob Protocolo Geral nº 27921 de 28 de julho de 2015,

RESOLVEM:

Art.1º Nomear os senhores relacionados abaixo para substituir membros do **CONSELHO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO – CMH**, para o biênio 2014/2016.

UNIÃO DAS ASSOCIAÇÕES RURAIS E COMUNITÁRIAS - UNARC

Titular: **Manoel Menacho de Assunção** – em substituição ao senhor David Maciel de Campos.

Suplente: **Maria Neuza Martins dos Reis** – em substituição ao senhor Manoel Menacho de Assunção.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 29 de julho de 2015.

FRANCIS MARIS CRUZ
Prefeito Municipal de Cáceres
CLAUDIO HENRIQUE DONATONI
Secretário Municipal de Ação Social

Afixado em: 29.07.15

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 386 DE 27 DE JULHO DE 2015.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal e o **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei n°. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei n° 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto n°. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto n° 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO a Lei Municipal n° 1.931, de 15 de abril de 2005;

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Protocolo Geral sob n° 26362 de 14 de julho de 2015

RESOLVEM:

Art. 1º Contratar, por prazo determinado, em caráter de excepcional interesse público, com vínculo previdenciário ao Regime Geral de Previdência Social – INSS e Regime Jurídico Estatutário – Lei Complementar n°. 25, de 27.11.97, o relacionado abaixo, para exercer sua função na Secretaria Municipal de Ação Social.

Nº	NOME	HABILITAÇÃO	PERÍODO	C. H	SALÁRIO
542	Luana Thaylle Cristo Silva	Orientador Social - CRAS	15.07.15 a 30.03.16	40	R\$ 808,95
543	Vanessa Iracema Bonfá Ribeiro	Orientador Social - CRAS	15.07.15 a 30.03.16	40	R\$ 808,95

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 27 de julho de 2015.

FRANCIS MARIS CRUZ
 Prefeito Municipal de Cáceres
CLAUDIO HENRIQUE DONATONI
 Secretário Municipal de Ação Social

Afixado em: 27.07.15

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 269 DE 29 DE MAIO DE 2015

Abre Crédito Suplementar em favor do
PREVI CÁCERES - Instituto Municipal de
 Previdência Social dos Servidores de Cáceres.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO no uso e gozo de suas legais atribuições e de acordo com a Lei N° 2.461 de 30 de Dezembro de 2014.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito Suplementar para a(s) seguinte(s) dotação (ões) orçamentária(s):

Instituto Municipal de Previdência Social-PREVI-CÁCERES:

3	3.3.90.39.00.00.00.000	Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica	R\$ 20.000,00
10	3.3.90.14.00.00.00.000	Diária Civil	R\$ 10.000,00
11	3.3.90.30.00.00.00.000	Material de Consumo	R\$ 10.000,00

13	3.3.90.36.00.00.00.000	Outros Serviços de Terceiro-Pessoa Física	R\$ 20.000,00
14	3.3.90.39.00.00.00.000	Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica	R\$ 60.000,00
Total de Suplementação			R\$ 120.000,00

Art 2.º - O Crédito Suplementar aberto pelo artigo anterior será coberto nos termos do item III, parágrafo 1º, do Artigo 43, da Lei n° 4.320, de 17 de Março de 1.964, mediante anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Instituto Municipal de Previdência Social-PREVI-CÁCERES

5	3.1.91.13.00.00.00.000	Obrigações Patronais	R\$ 10.000,00
15	3.3.90.93.00.00.00.000	Indenizações e Restituições	R\$ 10.000,00
21	3.1.90.09.00.00.00.000	Salário-família	R\$100.000,00
Total Anulação			R\$ 120.000,00

Art 3.º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revoga as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 29 de maio de 2015.

FRANCIS MARIS CRUZ

Prefeito de Cáceres

Afixado 29/05/2015

SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL
RESOLUÇÃO N° 14, DE 16 DE JULHO DE 2015.

Aprova a Retificação do Edital de Convocação para o Primeiro Processo de Escolha em data Unificada para membros do Conselho Tutelar de Cáceres/MT.

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Cáceres/MT – CMDCA, no uso de suas atribuições que lhes conferem a Lei Federal n°. 8.069, de 13 de julho de 1990 - ECA - Estatuto da Criança e do Adolescente e a Lei Municipal n°. 2.473 de 29 de abril de 2015 que estabelece regras para composição e funcionamento do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, do Conselho Tutelar e do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, e revoga as Leis 1862/2003 e 67/2006 e demais disposições anteriores em contrário, e dá outras providências, em Reunião Extraordinária realizada no dia 16 de Julho de 2015, com registro em Ata n°. 111,

Considerando a Resolução n°. 10/CMDCA, de 23 de Junho de 2015, que **Aprova a Retificação do Edital de Convocação para o Primeiro Processo de Escolha em data Unificada para membros do Conselho Tutelar de Cáceres/MT.**

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a nova retificação do Edital de Convocação para o Primeiro Processo de Escolha em data Unificada para membros do Conselho Tutelar de Cáceres/MT, conforme segue:

EDITAL

DISPÕE SOBRE A RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA O PRIMEIRO PROCESSO DE ESCOLHA EM DATA UNIFICADA PARA MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR

A PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE CÁCERES – CMDCA/MT, no uso da atribuição que lhe é conferida pela Lei n° 2.473/2015,

Considerando o item 21.4 do Edital de Convocação para o Primeiro Processo de Escolha em Data Unificada, onde consta que *“todas as datas do ANEXO I estão sujeitas a alterações, sendo de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar os atos, Editais e comunicados referentes a este Processo, nos meios informados no presente edital”;*

Considerando a proposta da Comissão Especial de alteração do Cronograma visando a prorrogação do da data para Exame de conhecimento específico apresentada em plenária ao CMDCA e após DELIBERAÇÃO DO COLEGIADO em Reunião Extraordinária do dia 16/07/2015, com registro em Ata, torna pública a seguinte retificação no Edital de Convocação para o Primeiro Processo de Escolha em Data Unificada para membros do Conselho Tutelar, para o quadriênio 2016/2019:

1. FICA RETIFICADO O ANEXO I, QUE DISPÕE SOBRE O “CRONOGRAMA DE REALIZAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO”, QUE PASSA A VIGORAR COM A SEGUINTE REDAÇÃO:

ANEXO I

Cronograma de realização do Processo de Escolha

AÇÃO	DATA/PERÍODO
Divulgação oficial do Edital	09/06/2015 à 21/06/2015
Inscrição de candidatos	22/06/2015 à 10/07/2015
Análise das inscrições	13/07/2015 a 16/07/2015
Publicação do resultado das inscrições	17/07/2015
Requisição de impugnação	20/07/2015 a 24/07/2015
Notificação do candidato	27/07/2015 a 28/07/2015
Apresentação de defesa pelo candidato	29/07/2015 a 04/08/2015
Análise e decisão dos pedidos	05/08/2015 a 06/08/2015
Publicação	07/08/2015
Exame de conhecimento específico	23/08/2015
Divulgação do resultado	31/08/2015
Recursos	01/09/2015 e 02/09/2015
Divulgação do resultado dos recursos	04/09/2015
Avaliação Psicológica	08/09/2015 e 09/09/2015
Resultado	11/09/2015
Reunião para firmar compromisso	14/09/2015
Eleição	04/10/2015
Divulgação	04/10/2015
Posse dos candidatos	10/01/2015

Cáceres/MT, 16 de Julho de 2015.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 354 DE 28 DE JULHO DE 2015.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o art. 67 de Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, onde determina que a execução dos Contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública;

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Protocolo Geral sob nº 27001, de 20 de julho de 2015,

RESOLVE:

Art.1º Designar o servidor **MARCOS CÉSAR ARRUDA DA SILVA**, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura, para fiscalizar o contrato relacionado abaixo:

Contrato Administrativo nº 197/2015 – PGM, entre a SEMEX DO BRASIL COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA e a Prefeitura de Cáceres – MT, com efeitos desde 14 de maio de 2015.

§ 1º A servidora acima designada deverá acompanhar e fiscalizar a execução dos Contratos, bem como, registrar detalhadamente por escrito todas as ocorrências, encaminhá-las à Secretaria de Agricultura e determinar o que for necessário para a regularização.

§ 2º Os casos em que excederem a competência da servidora responsável pelas fiscalizações, deverão ser repassados ao Gestor da Pasta, para a adoção das providências necessárias.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação

Prefeitura Municipal de Cáceres, 28 de julho de 2015.

MANOEL INÁCIO DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Agricultura

Afixado em: 28.07.15.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 352 DE 28 DE JULHO DE 2015.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o art. 67 de Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, onde determina que a execução dos Contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública;

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Protocolo Geral sob nº 27001, de 20 de julho de 2015,

RESOLVE:

Art.1º Designar a servidora **MAYARA APARECIDA BERTOLDO CONSTANTINO**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, para fiscalizar os contratos relacionados abaixo:

Contrato Administrativo nº 180/2015 – PGM, entre a MS HOSPITALAR LTDA – ME e a Prefeitura de Cáceres – MT, com efeitos desde 25 de maio de 2015. **Contrato Administrativo nº 207/2015** – PGM, entre a MS HOSPITALAR LTDA – ME e a Prefeitura de Cáceres – MT, com efeitos desde 11 de junho de 2015.

§ 1º A servidora acima designada deverá acompanhar e fiscalizar a execução dos Contratos, bem como, registrar detalhadamente por escrito todas as ocorrências, encaminhá-las à Secretaria de Saúde e determinar o que for necessário para a regularização.

§ 2º Os casos em que excederem a competência da servidora responsável pelas fiscalizações, deverão ser repassados ao Gestor da Pasta, para a adoção das providências necessárias.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação

Prefeitura Municipal de Cáceres, 28 de julho de 2015.

ROGER ALESSANDRO RODRIGUES PEREIRA

Secretário Municipal de Saúde

Afixado em: 28.07.15.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 350 DE 28 DE JULHO DE 2015.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o art. 67 de Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, onde determina que a execução dos Contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública;

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Protocolo Geral sob nº 27001, de 20 de julho de 2015,

RESOLVE:

Art.1º Designar o servidor **JOÃO EDUARDO PINHO**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, para fiscalizar os contratos relacionados abaixo:

Contrato Administrativo nº 167/2015 – PGM, entre a P.C. DA SILVA RESTAURANTE - ME e a Prefeitura de Cáceres – MT, com efeitos desde 19 de maio de 2015. **Contrato Administrativo nº 206/2015** – PGM, entre a NUTRICOL COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA-ME e a Prefeitura de Cáceres – MT, com efeitos desde 09 de junho de 2015. **Con-**

trato Administrativo nº 240/2015 – PGM, entre a FARIAS LIMA E GAMA LTDA - ME e a Prefeitura de Cáceres – MT, com efeitos desde 29 de junho de 2015.

§ 1º O servidor acima designado deverá acompanhar e fiscalizar a execução dos Contratos, bem como, registrar detalhadamente por escrito todas as ocorrências, encaminhá-las à Secretaria de Saúde e determinar o que for necessário para a regularização.

§ 2º Os casos em que excederem a competência da servidora responsável pelas fiscalizações, deverão ser repassados ao Gestor da Pasta, para a adoção das providências necessárias.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação
Prefeitura Municipal de Cáceres, 28 de julho de 2015.

ROGER ALESSANDRO RODRIGUES PEREIRA

Secretário Municipal de Saúde

Afixado em: 28.07.15.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 349 DE 28 DE JULHO DE 2015.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTES CULTURA E LAZER, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o art. 67 de Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, onde determina que a execução dos Contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública;

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Protocolo Geral sob nº 27001, de 20 de julho de 2015,

RESOLVE:

Art.1º Designar o servidor **JESUS DA LAPA COSTA ESCALANTE**, lotado na Secretaria Municipal de Esportes Cultura e Lazer, para fiscalizar os contratos relacionados abaixo:

Contrato Administrativo nº 164/2015 – PGM, entre a S.M. DA ROCHA COMÉRCIO DE BEBIDAS - ME - e a Prefeitura de Cáceres – MT, com efeitos desde 19 de maio de 2015.

§ 1º O servidor acima designado deverá acompanhar e fiscalizar a execução dos Contratos, bem como, registrar detalhadamente por escrito todas as ocorrências, encaminhá-las à Secretaria de Esportes Cultura e Lazer e determinar o que for necessário para a regularização.

§ 2º Os casos em que excederem a competência da servidora responsável pelas fiscalizações, deverão ser repassados ao Gestor da Pasta, para a adoção das providências necessárias.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação
Prefeitura Municipal de Cáceres, 28 de julho de 2015.

JAIR CESTARI

Secretário Municipal de Esportes Cultura e Lazer

Afixado em: 28.07.15.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 348 DE 28 DE JULHO DE 2015.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o art. 67 de Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, onde determina que a execução dos Contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública;

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Protocolo Geral sob nº 27001, de 20 de julho de 2015,

RESOLVE:

Art.1º Designar a servidora **JAQUELINE CONCEIÇÃO CARDOSO**, lotada na Secretaria Municipal de Finanças, para fiscalizar os contratos relacionados abaixo:

Contrato Administrativo nº 162/2015 – PGM, entre S.M. DA ROCHA COMÉRCIO DE BEBIDAS - ME - e a Prefeitura de Cáceres – MT, com efeitos desde 26 de maio de 2015.

§ 1º A servidora acima designada deverá acompanhar e fiscalizar a execução dos Contratos, bem como, registrar detalhadamente por escrito todas as ocorrências, encaminhá-las à Secretaria de Finanças e determinar o que for necessário para a regularização.

§ 2º Os casos em que excederem a competência da servidora responsável pelas fiscalizações, deverão ser repassados ao Gestor da Pasta, para a adoção das providências necessárias.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação
Prefeitura Municipal de Cáceres, 28 de julho de 2015.

BRUNO FRANK TEIXEIRA

Secretário Municipal de Finanças

Afixado em: 28.07.15.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 346 DE 28 DE JULHO DE 2015.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o art. 67 de Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, onde determina que a execução dos Contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública;

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Protocolo Geral sob nº 27001, de 20 de julho de 2015,

RESOLVE:

Art.1º Designar o servidor **WILSON DA SILVA**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, para fiscalizar os contratos relacionados abaixo:

Contrato Administrativo nº 147/2015 – PGM, entre a S.M. DA ROCHA COMÉRCIO DE BEBIDAS - ME LTDA e a Prefeitura de Cáceres – MT, com efeitos desde 18 de maio de 2015.

§ 1º A servidora acima designada deverá acompanhar e fiscalizar a execução dos Contratos, bem como, registrar detalhadamente por escrito todas as ocorrências, encaminhá-las à Secretaria de Saúde e determinar o que for necessário para a regularização.

§ 2º Os casos em que excederem a competência da servidora responsável pelas fiscalizações, deverão ser repassados ao Gestor da Pasta, para a adoção das providências necessárias.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação
Prefeitura Municipal de Cáceres, 28 de julho de 2015.

ROGER ALESSANDRO RODRIGUES PEREIRA

Secretário Municipal de Saúde

Afixado em: 28.07.15.

**INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS
SERVIDORES DE CÁCERES
EDITAL DE ELEIÇÃO DO CONSELHO DE GESTÃO E DO CONSELHO
FISCAL DO PREVICÁCERES 2015**

A Comissão Eleitoral, designada pela portaria 184/2015, no uso de suas atribuições legais, torna público as normas e procedimentos para a realização da Eleição de membros do Conselho de Gestão e Fiscal do Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Cáceres, para mandato de 02 (dois) anos.

A composição se dará da seguinte forma:

I- Conselho Fiscal: 03 (três) membros e 02 (dois) suplentes (art. 71 da LC n°. 062/2005);

II- Conselho de Gestão: 04 (quatro) membros do Poder Executivo; 01 (um) membro do Poder Legislativo; ambos devendo ser preenchidos por servidores efetivos ativos dos respectivos Poderes; e 01 (um) membro escolhido entre os servidores Inativos (art. 67 da LC n°. 062/2005);

1. Da data e horário da Eleição na Sede da Prefeitura Municipal de Cáceres:

1.1. Dia 14 de Agosto de 2015;

1.2. Das 08hs às 17hs;

1.3. Será garantida a votação de eleitores que estiverem em fila única a partir deste horário;

2. Do Local de Votação:

2.1. Sede da Prefeitura Municipal de Cáceres – PMC, localizada na Avenida Getúlio Vargas, Centro Operacional de Cáceres-MT;

3. Das inscrições dos Candidatos

3.1. Poderá se candidatar qualquer segurado do Previ-Cáceres, ativo ou inativo de acordo com a opção de representação, e que tenha o cadastro atualizado pelo último Censo Previdenciário no Instituto;

3.2. Os candidatos poderão ser inscrever mediante apresentação de Ficha de Inscrição a ser preenchida e protocolada junto ao PREVI-CÁCERES;

3.3. É possível a inscrição por meio de Procurador regularmente constituído, sendo obrigatória a apresentação de instrumento de Procuração Pública ou Particular, desde que, em caso desta última, opção, esteja à firma do outorgante devidamente reconhecida como autêntica por qualquer Serviço de Tabelionato;

3.4. A inscrição será realizada na Sede do Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Cáceres, localizada na Rua General Osório, n°. 409 – Centro;

3.5. O período das inscrições dar-se-ão entre os dias 03 de Agosto de 2015 (segunda-feira) e 06 de Agosto (quinta-feira), entre os horários de 13hs às 18hs;

3.6. O PREVI-CÁCERES veiculará os aptos a concorrerem ao presente certame no dia 07 de agosto (sexta-feira), por meio de publicação no sítio eletrônico do PREVI-CÁCERES;

3.7. A ordem e os números dos candidatos a serem inseridos na cédula votação, obedecerá a ordem de inscrição;

4. Da Impugnação das Candidaturas

4.1. O pedido de impugnação de registro de qualquer candidato inscrito, deverá ser requerido formalmente, cujo protocolo deverá ser realizado na Sede do PREVI-CÁCERES, impreterivelmente no 10 de Agosto de 2015, no período das 13 às 18 horas;

4.2. O resultado das inscrições deferidas para participarem do presente certame será publicada no dia 12 de Agosto de 2015 (quarta-feira), no sítio eletrônico do PREVI-CÁCERES;

5. Da Eleição e Normas para votação:

5.1. Estão habilitados para votar todos os servidores vinculados como segurados ao PREVI-CÁCERES;

5.2. Os segurados deverão se apresentar junto à Mesa Receptora de votos, munidos de documento oficial de identificação com foto;

5.3. Cada segurado ativo do Poder Executivo poderá votar em 03 (três) dos nomes discriminados na cédula de votação para o Conselho de Gestão, vinculados ao Próprio Poder, e 03 (três) dos nomes indicados na cédula de votação para o Conselho Fiscal;

5.4. Cada Segurado do Poder Legislativo poderá votar em um membro em apenas 01 (um) dos nomes indicados na cédula de votação para o Conselho de Gestão, vinculado ao próprio Poder; e 03 (três) dos nomes indicados na cédula de votação para o Conselho Fiscal;

5.5. Cada segurado inativo poderá votar em 01 (um) um membro dos nomes indicados na cédula de votação para o Conselho de Gestão, entre os inativos candidatos; e 03 (três) dos nomes indicados na cédula de votação para o Conselho Fiscal;

5.6. As cédulas de votação para o Conselhos de Gestão e Fiscal que forem assinaladas em número superior aos previstos nos itens anteriores, serão automaticamente declaradas como nulas;

5.7. Serão eleitos os candidatos que obtiverem a maioria dos votos, entre eleitos e suplentes;

6. Da Apuração dos Votos:

6.1. Terminada a votação, a apuração será iniciada imediatamente e o seu resultado divulgado assim que a contagem for concluída, por ato formal da Comissão Eleitoral, devendo o mesmo ser afixado no mural da Prefeitura Municipal e veiculado no sítio eletrônico do PREVI-CÁCERES;

7. Nomeação dos Eleitos:

7.1. A nomeação dos eleitos e suplentes obedecerá aos dispositivos da Lei Complementar n° 62, de 12 de dezembro de 2005;

8. Calendário do processo eleitoral:

03 a 06 de Agosto, das 13hs às 18hs	Período de inscrições
07 de agosto	Divulgação dos inscritos
10 de Agosto	Prazo para apresentar impugnação
12 de Agosto	Divulgação das inscrições deferidas
14 de Agosto, das 08hs às 17hs	Eleição
14 de Agosto, a partir das 17hs	Divulgação do resultado dos eleitos e suplentes

9. Das disposições finais:

9.1. Todos os atos inerentes ao presente certame eleitoral serão veiculados, servindo o mesmo como publicação, no sítio eletrônico do PREVI-CÁCERES – www.previcaceres.com.br;

9.2. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Eleitoral criada para o presente certame.

Cáceres, 30 de Julho de 2015.

ROSINEI BRUNELLI

Presidente da Comissão Eleitoral

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE SUSPENSÃO E PROSSEGUIMENTO**

PREGÃO ELETRONICO N°41/2015- COM REGISTRO DE PREÇO-TIPO MENOR PREÇO POR ITEM.

Interessada: Secretaria Municipal de Saúde.

O MUNICÍPIO DE CÁCERES, Estado de Mato Grosso por intermédio da Comissão Permanente de Licitação – CPL torna pública a **SUSPEN-**

SÃO da licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**.

Objeto: Considerando que está sendo feita atualização de valores, a nova data de abertura para prosseguimento do referido processo será no dia 14/08/2015 às 10:00 horário de Brasília.

Local e Data: Prefeitura de Cáceres-MT, 31 de Julho de 2015.

CRISTIANE CEBALHO DE OLIVEIRA

PREGOEIRA OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE DENISE

ADMINISTRAÇÃO PORTARIA 157-15

PORTARIA Nº. 157/2015.

EMENTA: DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO SENHOR "LUIZ JOSÉ DA SILVA" DO CARGO DE LIVRE NOMEAÇÃO E EXONERAÇÃO E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor PEDRO TERCY BARBOSA, Prefeito Municipal de Denise, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais, consoante às normas gerais de Direito Público, expede a seguinte portaria,

R E S O L V E:

Art. 1º - EXONERAR o Senhor **LUIZ JOSÉ DA SILVA**, brasileiro, solteiro, portador da CI – RG nº. 874.840-SSP/AL, cadastrado no CPF sob o nº. 377.041.844-15, residente e domiciliado a Rua João Ponce de Arruda, n.º 90, na cidade de Denise - MT, do cargo de provimento em comissão de **CHEFE DE DIVISÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS**, nomeado por força da Portaria n.º 033/2013 de 02 de Janeiro de 2013, a partir desta data.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se, na data supra, na forma da lei.

Paço Municipal de Denise, Estado de Mato Grosso, aos 31 (trinta e um) dias do mês de Julho do ano de 2015.

PEDRO TERCY BARBOSA

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 058/2015

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 058/2015

Validade: 12 (doze) meses.

Pelo presente instrumento, O **MUNICÍPIO DE DIAMANTINO**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 03.648.540/0001-74, com sede administrativa na Av. Desembargador Joaquim Pereira Ferreira Mendes, n.º 2341, Bairro Jardim Eldorado, na cidade de DIAMANTINO-MT, através do Prefeito Municipal, Juviano Lincoln, brasileiro, divorciado, portador da Carteira de Identidade n.º. 378.465 SSP/MT e do CPF n.º. 304.779.991-15, considerando o julgamento da licitação na modalidade de **PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 048/2015**, bem como a classificação das propostas e sua respectiva homologação, **RESOLVE** registrar os preços da empresa **INVOLÁVEL DIAMANTINO ALARMES LTDA - ME**, inscrito no CNPJ sob nº 07.642.396/0001-10, com endereço na Avenida Irmão Miguel Abib, nº 280, Bairro Jardim Eldorado, Diamantino – MT, neste ato representada pelo Sr. Neri Duarte, brasileiro, solteiro, empresário, portador da cédula de identidade RG nº 6.670.323-1 SESP/PR e inscrito no CPF sob nº 018.411.749-63, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por ela alcançada, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes

desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da **Lei nº 8.666/93** de 21/06/93 e suas alterações, **Lei 10.520** de 17 de julho de 2002, **Decreto Nº 3.931** de 19 de setembro de 2001 e **Decreto 7892** de 23 de Janeiro de 2013 que regulamenta o SPR e **Decreto Municipal nº 018/2012** e em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A presente Licitação tem por objeto: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE MONITORAMENTO ELETRÔNICO A DISTANCIA, ATRAVES DE SISTEMA INFORMATIZADO EM DIVERSOS PONTOS INSTALADOS NOS PRÉDIOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO**, conforme especificações e quantidades discriminadas no Anexo I do edital. Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, abaixo especificados:

VALORES REGISTRADOS

LOTE 01

SEQ/ PONTO	ESPECIFICAÇÃO	QUANT. PONTOS	QUANT. MESES	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
01	14 SENSORES - 01 Kit central SP 6000; - 14 Sensores 476; - 02 Baterias 7.0 Amperes; - 300 m de cabo de alarme; - 01 Sirene 120 DBI; - 01 Radio transmissor; - 01 fonte auxiliar.	23	12	R\$ 349,78	R\$ 96.539,28
02	08 SENSORES - 01 Kit central SP 4000; - 08 Sensores 476; - 02 Baterias 7.0 Amperes; - 200 m de cabo de alarme; - 01 Sirene 120 DBI; - 01 Radio transmissor; - 01 fonte auxiliar.	15	12	R\$ 330,34	R\$ 55.497,12

Valor total da proposta: **R\$ 156.000,48** (cento e cinquenta e seis mil e quarenta e oito centavos).

Parágrafo Único – Este instrumento não obriga a Prefeitura a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objeto(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DAS ADESÕES.

A presente Ata terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua publicação no Jornal Oficial dos Municípios, podendo ser prorrogada na forma da Lei.

Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, qualquer Órgão ou Entidade da Administração poderá utilizar a Ata, mesmo que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

As adesões à ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, durante a sua vigência, não poderá exceder, por órgão ou entidade, a 100% dos quantitativos dos itens registrados na ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

As adesões à ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal ou Estadual, não excedendo, na sua totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

O gerenciamento deste instrumento caberá a Secretaria de Administração, através do Setor de Licitação no seu aspecto operacional e à Assessoria Jurídica do Município, nas questões legais.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

Os preços registrados, a especificações dos produtos/equipamentos e/ou serviços, os quantitativos, marcas e empresas fornecedoras encontram-se elencados no Quadro Comparativo de Preços, em ordem de classificação no processo licitatório de **Pregão Presencial nº. 048/2015 - SRP**.

CLÁUSULA QUINTA - Do(s) LOCAL (Is) E PRAZO(S) DE ATENDIMENTO.

Os produtos/equipamentos e/ou serviços deverão ser entregues/realizados exclusivamente no município de Diamantino ou conforme determinado pela ordem de fornecimento dos produtos/equipamentos e/ou serviços.

Parágrafo Primeiro - Os produtos/equipamentos e/ou serviços contratados deverão ser entregues/realizados na sede do Município, nos dias e horários estipulados na **Ordem de Fornecimento/empenho**.

Parágrafo Segundo - O prazo de início/realização dos produtos/equipamentos e/ou serviços será de **15 (Quinze) dias**, contados a partir da expedição da Ordem de Fornecimento/empenho expedida pelo Setor de Compras do Almoarifado da Prefeitura.

CLÁUSULA SEXTA — DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento e seus Anexos, e na legislação pertinente.

Parágrafo Primeiro - As contratações dos produtos/equipamentos e/ou serviços registradas neste instrumento serão efetuadas através Nota de Empenho, emitida pela Execução Orçamentária, com Autorização de Fornecimento emitida pelo Setor de Compras, contendo o nº. da ATA, o nome da empresa, o objeto, a especificação, o endereço e a data de entrega.

Parágrafo Segundo - A Nota de empenho será encaminhada ao fornecedor que deverá assiná-la e devolvê-la ao Setor de Compras no prazo de 02 (dois) dias a contar da data do seu recebimento.

Parágrafo Terceiro - Se fornecedor com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a assinar a Nota de Empenho, poderão ser convocados os demais fornecedores classificados na licitação, respeitadas as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado.

Parágrafo Quarto - Os produtos/equipamentos e/ou serviços deverão respeitar padrões de qualidade mediante devolução por parte de quem receber e conferir.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

São obrigações do fornecedor, além das demais previstas nesta no Edital:

I - executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pelo Setor de Compras, de acordo com o especificado no Edital e no Anexo I-A, que faz parte deste instrumento, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;

II - comunicar antecipadamente a data e horário da entrega, não sendo aceitos os produtos/equipamentos e/ou serviços que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado.

III - prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo órgão, cujas reclamações se obriga a atender prontamente bem como dar ciência ao Setor de Compras, Imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da ATA;

IV - dispor-se a toda e qualquer fiscalização do Setor de Compras, no tocante a entrega dos produtos/equipamentos e/ou serviços, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta ATA;

V - prover todos os meios necessários à garantia da plena início/realização dos produtos/equipamentos e/ou serviços, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

VI - a falta de quaisquer dos produtos/equipamentos e/ou serviços cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

VII - comunicar imediatamente ao Setor de Compras qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

VIII - respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

IX - fiscalizar o perfeito cumprimento das entregas/realizações dos produtos/equipamentos e/ou serviços a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pelo Setor de Compras;

X - indenizar terceiros e/ou ao Órgão, mesmo em caso de ausência ou Omissão de Fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

XI - substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus ao Órgão toda ou parte os produtos/equipamentos e/ou serviços devolvida pela mesma, no prazo de **02 dias**, caso constatadas divergências nas especificações.

XII - emitir relatório mensal dos produtos/equipamentos e/ou serviços realizados e entregues no período, constando a data, NF, Órgão/Local de entrega, Responsável pelo recebimento e outras informações necessárias ao controle dos produtos/equipamentos e/ou serviços.

CLÁUSULA OITAVA - DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR

São responsabilidades do Fornecedor Contratado:

I. Todo e qualquer dano que causar ao Órgão ou a terceiros, ainda que culposos, praticado por seus prepostos empregados ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento pelo Setor de Compras;

II. Todo e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo ao órgão/Entidade de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

III. Toda e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas à Prefeitura Municipal de Diamantino por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução da ata, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas pela mesma ao Órgão/Entidade, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido à contratada, o valor correspondente.

Parágrafo Primeiro - a CONTRATADA autoriza a Prefeitura Municipal de Diamantino, a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.

Parágrafo Segundo - a ausência ou omissão da fiscalização do Setor de Compras não eximirá CONTRATADA das responsabilidades previstas nesta ATA.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A Prefeitura Municipal de Diamantino obriga-se a:

- I. Indicar os locais e horários em que deverão ser entregues/realizados os produtos/equipamentos e/ou serviços.
- II. Permitir ao pessoal da contratada acesso ao local da entrega desde que observadas as normas de segurança;
- III. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade e encontrada no fornecimento dos produtos/equipamentos e/ou serviços;
- IV. Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas nesta Ata.

Parágrafo único: caberá ao Setor de Compras promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados do mercado.

CLÁUSULA DÉCIMA — DO PAGAMENTO.

A Prefeitura Municipal de Diamantino efetuará o pagamento à CONTRATADA, através de crédito em conta corrente mantida pela CONTRATADA preferencialmente em, até 30 (trinta) dias contados a partir da data da apresentação da nota Fiscal/fatura discriminativa acompanhada da correspondente Autorização de Fornecimento, com o respectivo comprovante de que o produtos/equipamentos e/ou serviços foi entregue/realizados a contento.

Parágrafo Primeiro — Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

Parágrafo Segundo — Para cada Nota de Empenho, a Contratada deverá emitir **nota fiscal/fatura distinta**.

Parágrafo Terceiro — Por ocasião do pagamento, será efetuada consulta 'ON-LINE' da situação do Fornecedor junto ao INSS e FGTS, para verificação de todas as condições de habilitação da Empresa.

Parágrafo Quarto — Constatada a situação de irregularidade, a CONTRATADA será comunicada por escrito para que regularize sua situação, no prazo estabelecido pelo Setor de Compras, sendo-lhe facultada a apresentação de defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.

Parágrafo Quinto — Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR das suas responsabilidades e obrigações nem implicará aceitação definitiva do produto.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS.

Os preços registrados manter-se-ão inalteradas pelo período da vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

Parágrafo primeiro — Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão aos preços praticados no mercado mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquela vigente no mercado à época do registro.

Parágrafo Segundo — Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o Setor de Compras, solicitará ao Fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo a definição do parágrafo Único.

Parágrafo Terceiro — Fracassada a negociação com o primeiro colocado, o Setor de Compras convocará as demais empresas com preços registrados para o ITEM, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitadas as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado para redução do preço; hipótese em que poderá ocorrer alterações na ordem de classificação das empresas com preço registrado.

Parágrafo Quarto — Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Setor de Compras desta Prefeitura.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

A presente Ata de Registro de preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

- a) quando o Fornecedor não cumprir as obrigações constantes no Edital de Registro de Preços;
- b) quando o Fornecedor não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido;
- c) quando o Fornecedor der causa à rescisão administrativa da Nota Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;
- d) em quaisquer hipóteses de inexecução total ou parcial da Nota Empenho decorrente deste Registro;
- e) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- f) por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificadas;

Parágrafo Primeiro — Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado, por correspondência, com aviso de recebimento, o qual será juntado ao processo administrativo da presente Ata.

Parágrafo Segundo — No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

Parágrafo Terceiro — A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura Municipal de Diamantino, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

Parágrafo Quarto — Havendo o cancelamento do preço registrado cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas aos produtos/equipamentos e/ou serviços a serem adquiridos/realizados.

Parágrafo Quinto — Caso o SETOR DE COMPRAS não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

Correrão por conta exclusivas do FORNECEDOR:

- I. Todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto deste Edital.
- II. As contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho emolumentos e outras despesas que se façam necessárias à execução dos produtos/equipamentos e/ou serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PENALIDADES.

Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, o FORNECEDOR ficará sujeito às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:

- I) Advertência;
- II) Multa
- III) Suspensão temporária para licitar e contratar com a Administração Pública por período não superior a 2 (dois) anos;
- IV) Declaração de inidoneidade.

Parágrafo primeiro - A penalidade de advertência será aplicada em caso de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo a Prefeitura Municipal de Diamantino.

Parágrafo Segundo - A CONTRATADA sujeitar-se á multa moratória simples, de 0,5% (cinco décimos por cento), sobre o total do fornecimento não executado, por dia corrido de atraso, até o 20° (vigésimo) dia, considerando o prazo estabelecido para entrega/realização dos produtos/equipamentos e/ou serviços.

Parágrafo Terceiro - No caso de atraso na entrega/realização dos produtos/equipamentos e/ou serviços por mais de 10 (dez) dias poderá a Prefeitura Municipal de Diamantino, a partir do 5º (quinto) dia, a seu exclusivo critério, rescindir a ATA, ficando a contratada impedida de licitar com a Administração Pública por um prazo de 02 (dois) anos.

Parágrafo Quarto - 10% (dez por cento) sobre o valor constante do Contrato, pela inexecução total do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis;

Parágrafo Quinto - A multa será descontada do valor da garantia contratual, da fatura, cobrada diretamente CONTRATADA ou ainda judicialmente.

Parágrafo Sexto - A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta:

- Se a CONTRATADA descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses Fatos resultem prejuízos à Prefeitura Municipal de Diamantino;
- Se a CONTRATADA sofrer condenação definitiva por prática de Fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos ou deixar de cumprir suas obrigações Fiscais ou para fiscais;
- Se a CONTRATADA tiver praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.

Parágrafo Sétimo - As sanções previstas nos incisos I, III e IV, poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II desta Cláusula.

Parágrafo Oitavo - A falta dos produtos/equipamentos e/ou serviços ou outro adjetivo não poderá ser alegada como motivo de força maior e no eximirá a CONTRATADA das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas nesta ATA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS ILÍCITOS PENAIIS.

As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 e serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

As despesas decorrentes deste PREGÃO PRESENCIAL Correrão à dotação específica constante na Lei Orçamentária do Município de Diamantino, Estado de Mato Grosso, para o Exercício Financeiro de 2015.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.

As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

- Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo, aditivo presente ata de Registro de Preços.
- Integram esta Ata, o Edital do **Pregão Presencial nº 048/2015** e seus anexos e as propostas da empresas classificadas para cada grupo.
- É vedado caucionar ou utilizar a ATA decorrente do presente registro para qualquer operação Financeira, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal de Diamantino.

CLÁUSULA DECIMA OITAVA - DO FORO.

As partes contratantes elegem o foro de Diamantino - MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente ATA, inclusive

os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam presente ATA em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8.666 de 21/06/93.

Diamantino - MT, 31 de julho de 2015.

MUNICÍPIO DE DIAMANTINO JUVIANO LINCOLN PREFEITO MUNICIPAL CONTRATANTE	INVOLÁVEL DIAMANTINO ALARMES LTDA - ME SR. NERI DUARTE CONTRATADA
---	--

TESTEMUNHAS:

ROSELAINE EUMA DA SILVA ALMEIDA RG: 22584323 SSP/MT CPF: 039.315.391.64	LAURO JOSNEY CORREA RG: 1099500-5 SJ/MT CPF: 693.215.071-91
--	--

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO REVOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 054/2015

O Prefeito Municipal de Diamantino, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais e estando de conformidade com a legislação pertinente, **REVOGA** o presente Processo Licitatório na modalidade **Pregão Presencial** enquadrada na Lei Federal nº 10.520/02 e suas alterações posteriores, por conveniência administrativa, para correção e adequação do Anexo I.

Publique-se, para os fins do artigo 26 da Lei nº 8.666/93.

Diamantino - MT, 31 de Julho de 2015.

JUVIANO LINCOLN

PREFEITO MUNICIPAL

SETOR JURÍDICO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº. 374/2015.

O **MUNICÍPIO DE DIAMANTINO ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MT sob o nº 03.648.540/0001-74, com sede administrativa nesta cidade de Diamantino sito à Av. Desembargador Joaquim Pereira Ferreira Mendes, nº 2.341, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito **JUVIANO LINCOLN**, brasileiro, divorciado, Engenheiro Florestal, portador da cédula de identidade civil nº 378.465, SSP/MT e inscrito no CPF sob nº 304.779-991-15, residente na Chácara Ribanceira, bairro Jardim Guaraná, nesta cidade, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e a empresa **CELLONI DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E TECNOLOGIA LTDA**, firma individual inscrita no CNPJ sob o nº 06.022.308.0001/14, com sede na Av. Argentina nº 665-B – Centro, São José do Rio Claro/MT, neste ato representada pela procuradora, Srtª. **STEFFANY FERNANDA BATISTA DA SILVA**, brasileira, solteira, gerente administrativa, portadora da Carteira de Identidade RG nº 18121195, SSP/MT, inscrita no CPF sob o nº 036.242.101-30, residente e domiciliada à Rua Araguaia, nº 33, Bairro Progresso, em São José do Rio Claro/MT, doravante denominada **CONTRATADA**, ajustam e acordam a prestação de serviços, por prazo determinado, nos termos da Lei nº 8.666/93, em especial art. 24, inciso IV, observadas as cláusulas e condições a seguir que reciprocamente celebram e aceitam:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Do Objeto

O presente contrato tem como objeto a contratação da **CONTRATADA** para fornecer internet via rádio, com velocidade de 2 Mbps, mediante adesão ao **Serviço de Comunicação Multimídia – SCM**, bem como Serviços de Valor Adicionado - SVA, na Universidade Aberta do Brasil – UAB, localiza-

da à Rod. MT-240, Zona Rural, em Diamantino/MT, cuja responsabilidade de manutenção é do **CONTRATANTE**, de acordo com o art. 2º da Lei Municipal nº 843/2012.

CLÁUSULA SEGUNDA - Do Prazo

A vigência deste contrato será de 12 (doze) meses a contar da efetiva ativação dos serviços.

CLÁUSULA TERCEIRA - Do Valor e da Dotação Orçamentária

Para instalação do serviço contratado será cobrado o valor de R\$ 200,00 (duzentos reais). Enquanto que a mensalidade será de R\$ 199,90 (cento e noventa e nove reais, e noventa centavos).

Parágrafo Único - A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

I – Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Educação.

II – Projeto/Atividade: Manutenção e Encargos com a UAB – 2018

III – Natureza da Despesa: Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica - 3.3.90.39.00.00.00.00.0001

CLÁUSULA QUARTA – DA GERÊNCIA DO PRESENTE CONTRATO

O gerenciamento deste instrumento caberá à Secretaria Municipal de Educação.

CLÁUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Durante o fornecimento do serviço, a **CONTRATADA** se obriga a cumprir com o objeto do contrato, mantendo ativo o serviço de internet, pelo prazo que perdurar o contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

São obrigações da **CONTRATANTE**:

I - Fornecer elementos necessários à realização do objeto deste contrato;

II - Receber o serviço, procedendo-lhe a vistoria necessária e compatível com o objeto deste;

III - Efetuar os pagamentos a **CONTRATADA**, da instalação e das mensalidades.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da **CONTRATADA**:

I - Ativar o serviço contratado em até 02 (dois) dias;

II - Todas as despesas referentes ao objeto deste contrato;

III – Fornecer, a título de comodato, todos os equipamentos necessários à realização do objeto deste contrato, tal como, o Kit SCM, que consiste em: rádio, antena, fonte, cabos, conectores, suporte, podendo variar de marca ou modelo;

IV - Executar serviço ora contratado com esmero e dentro da melhor técnica, responsabilizando-se por quaisquer erros, falhas ou imperfeições que por ventura ocorram;

VI - Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de seu serviço;

VII - Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do **CONTRATANTE**, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo as reclamações solicitadas.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, a **CONTRATADA** ficará sujeita às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:

I) Advertência;

II) Multa

III) Suspensão temporária para licitar e contratar com a Administração Pública por período não superior a 2 (dois) anos;

IV) Declaração de inidoneidade.

Parágrafo Primeiro - A penalidade de advertência será aplicada em caso de falha no fornecimento do serviço ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo a Prefeitura Municipal de Diamantino.

Parágrafo Segundo - No caso de atraso na ativação do serviço ou sua interrupção por mais de 10 (dez) dias poderá o **CONTRATANTE**, a seu exclusivo critério, rescindir o contrato, ficando a contratada impedida de licitar com a Administração Pública por um prazo de 02 (dois) anos.

Parágrafo Terceira – A multa será de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, pela inexecução total ou parcial do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis;

Parágrafo Quarta - A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta:

a) Se a **CONTRATADA** descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses fatos resultem prejuízos ao **CONTRATANTE**;

b) Se a **CONTRATADA** sofrer condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos ou deixar de cumprir suas obrigações fiscais ou para fiscais;

c) Se a **CONTRATADA** tiver praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.

Parágrafo Quinta - As sanções previstas nos incisos I, III e IV, poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II desta Cláusula.

CLÁUSULA NONA - DOS ILÍCITOS PENAIIS.

As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA– DA RESCISÃO

Este contrato estará rescindido, automaticamente:

a) no final do prazo estipulado na **Cláusula Segunda**, desde que não tenha ocorrido prorrogação;

b) se alguma das partes der motivo para tal, conforme previsto nos artigos 77 a 79 da Lei nº 8.666/93;

c) ou por qualquer das partes, a qualquer tempo, desde que comunicado com 30 (trinta) dias de antecedência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS ENCARGOS SOCIAIS

Serão de inteira responsabilidade da **CONTRATADA** os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais ou quaisquer outros decorrentes da execução deste contrato, inclusive civis e penais em caso de acidentes de qualquer natureza.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Além das cláusulas que compõem o presente contrato, ficam sujeitos também, às normas previstas na Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Parágrafo Primeiro – A **CONTRATADA** assume exclusiva responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam estas de natureza trabalhistas, previdenciária, civil ou fiscal, inexistindo solidariedade do **CONTRATANTE** relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.

Parágrafo Segundo – A **CONTRATADA** assumirá inteira responsabilidade por todos os prejuízos que venha, dolosa ou culposamente, causar ao Município quando da prestação dos serviços.

Parágrafo Terceiro – A **CONTRATADA** prestará todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município, cujas reclamações se obriga a atender, prontamente, mantendo um representante ou preposto com poderes para com o Município.

Parágrafo Quarto – No caso de recusa no atendimento de qualquer reclamação, independentemente das sanções cabíveis, o Município poderá confiar a outrem a prestação dos serviços não executados, notificando brevemente à **CONTRATADA**, descontando o seu custo de uma só vez, no primeiro pagamento subsequente, sem que a mesma possa impugnar seu valor.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

Fica eleito o FORO da Comarca de Diamantino - MT com expressa renúncia de qualquer outro, para serem dirimidas quaisquer dúvidas pertinentes ao presente contrato.

As partes firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo-o.

Diamantino-MT, 23 de julho de 2015.

MUNICÍPIO DE DIAMANTINO - ESTADO DE MATO GROSSO

JUVIANO LINCOLN

Prefeito Municipal

CELLONI DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E
TECNOLOGIA LTDA

STEFFANY FERNANDA BATISTA DA SILVA

Procuradora

TESTEMUNHAS:

DINÁ BENEDITA C. DE ARAÚJO

RG: 0129508-0 SJ/MT

CPF: 172.762.331-20

EDEMAR ROSAS DOS SANTOS JÚNIOR

RG: 4532479 SSP/PA

CPF: 860.387.292-91

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO II TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 310/2014

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

II TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 310/2014 – Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR OBRAS DE CONSTRUÇÃO DA UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA NO POSTO GIL, MUNICÍPIO DE DIAMANTINO - MT.** Detentor: **J. VARGAS PINTO & CIA LTDA ME.** ASS: 23/07/2015 – referente à prorrogação do prazo de vigência e de execução do Contrato por mais 120 (cento e vinte dias). Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato.

DIAMANTINO/MT em 23 de Julho de 2015.

JUVIANO LINCOLN-PREFEITO MUNICIPAL.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EDITAL COMPLEMENTAR Nº 003/2015 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS Nº 001/2015 - HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS Nº 001/2015.

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 003/2015

De ordem do Excelentíssimo Sr. LINO CUPERTINO TEIXEIRA – Prefeito do Município de FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE – MT., a Comissão Examinadora de Processo Seletivo - CEPS, designada pela Portaria nº 133/2015, em cumprimento aos princípios constitucionais da legalidade, da im-

personalidade, da moralidade e da eficiência, e ainda em cumprimento à Lei Municipal nº 669/2015 e demais legislações aplicáveis à espécie, resolve divulgar alterações no Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2015, tudo conforme segue:

1 RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

Ordem	NOME DO INSCRITO	SITUAÇÃO
001	JÉSSICA DAYANE GOLMINI	HOMOLOGADO

Figueirópolis D'Oeste – MT, 31 de julho de 2015.

LINO CUPERTINO TEIXEIRA ESVANIO EDIPO DA SILVA FERREIRA

Prefeito Municipal Presidente da Comissão Examinadora

PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2015

A Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte-MT, através de sua Pregoeira Oficial, torna público o **Registro de preços para futura e eventual aquisição de 01 (um) caminhão comboio (melosa) para pagamento com recursos do FETHAB, conforme especificações do edital**, na modalidade **Pregão Presencial** no dia **14/08/2015 às 08h00min (Horário de Cuiabá)** na sala de licitações. Este pregão será regido pela Lei Federal 10520/2002, com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93, suas alterações e demais disposições aplicáveis. Retirada do edital: www.gaucha-donorte.mt.gov.br.

Gaúcha do Norte, 31 de Julho de 2015.

JULIANE ELIZAMARA GRUTKA

Pregoeira Oficial Substituta

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Termo Aditivo: 001/2015 ao Contrato nº 082/2014

Contratante: Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte.

Contratado: Giovana Fátima Pivetta

Objeto do Aditivo: Prorrogação do contrato de locação de imóvel por mais 12(doze) meses

Fundamentação Legal: Clausula 15ª, item 15.3 do contrato originário e no artigo 57, § 1º, Inciso II da Lei nº8. 666/93.

Assinatura: 01/07/2015

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2015 - REGISTRO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte-MT, através de sua Pregoeira Oficial, torna público o **Registro de preços para futura e eventual aquisição de vidros temperados e comuns, conforme especificações do edital**, na modalidade **Pregão Presencial** no dia **13/08/2015 às 08h30min (Horário de Cuiabá)** na sala de licitações. Este pregão será regido pela Lei Federal 10520/2002, com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93, suas alterações e demais disposições aplicáveis. Retirada do edital: www.gaucha-donorte.mt.gov.br.

Gaúcha do Norte, 30 de Julho de 2015.

JULIANE ELIZAMARA GRUTKA

Pregoeira Oficial Substituta

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato: 58/2015

Modalidade: Tomada de Preços

Contratante: Prefeitura Municipal De Gaúcha Do Norte.

Contratado: Paulo Fernando de Melo

Objeto: Prestação de serviços temporariamente na Casa de Apoio em Cuiabá, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

Valor Global: R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais)

Assinatura: 16/07/2015

Contrato: 59/2015

Modalidade: Pregão Presencial

Contratante: Prefeitura Municipal De Gaúcha Do Norte.

Contratado: LL Comércio de Mercadorias e Serviços LTDA-ME

Objeto: Fornecimento de material de consumo para atender a casa de apoiode Cuiabá.

Valor Global: R\$91.478,98 (noventa e um mil quatrocentos e setenta e oito reais e noventa e oito centavos)

Assinatura: 16/07/2015

Contrato: 60/2015

Modalidade: Pregão Presencial

Contratante: Prefeitura Municipal De Gaúcha Do Norte.

Contratado: Boles & Vender LTDA-ME

Objeto: Fornecimento de refeições.

Valor Global: R\$24.240,00 (vinte e quatro mil duzentos e quarenta reais)

Assinatura: 16/07/2015

EDITAL COMPLEMENTAR /CMDCA 002 DE 2015

EDITAL COMPLEMENTAR /CMDCA 002 DE 2015

Lista dos candidatos com inscrições deferidas/indeferidas para o Primeiro Processo de Escolha em Data Unificada para membros do CONSELHO TUTELAR DE GAÚCHA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, como abaixo se declara.

CLEUSA PETRECKIC, presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Gaúcha do Norte – CMDCA, no uso da atribuição que lhe é conferida pela Lei nº 060 de 19 de abril 1999, considerando o edital complementar 001/2015, bem como ausência de funcionária no cartório eleitoral municipal,

RESOLVE:

1 – Publicar a lista de candidatos com inscrições deferidas pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente conforme segue:

Nº Inscrição	Nome do Candidato
001	LOIR MATTOSO COLMANN PINTO
002	VANDERLEIA DE JESUS
003	PASCOAL MORAIS DELGADO
004	DAIANA CRISTINE DE OLIVEIRA
005	LUCILENE DE AMORIN GONÇALVES
06	FRANCISCA PEREIRA DA SILVA
008	LUCIANA KESSLER

2 – Há três candidatos que necessitam do comprovante de quitação eleitoral e que devido a férias da funcionária do Cartório Eleitoral Municipal não conseguiram o referido comprovante em tempo hábil, ficando prorrogado prazo para apresentação do mesmo até **06/08/2015**, sendo eles:

Nº Inscrição	Nome do Candidato
007	TAIRONE BATISTA ALVES
009	MARIA DOS ANJOS GOMES SILVA
010	ELIZINES DA SILVA RIBEIRO

Gaúcha do Norte/MT, 31 de Julho de 2015.

Cleusa Petreckic

Presidente do CMDCA

PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

LICITAÇÕES EXTRATO DE CONTRATO Nº 130/2015

EXTRATO DE CONTRATO 130/2015

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO – MT.

CONTRATADOS: HAMINGTHIANS LEANDRO LOPES DE SOUZA

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM PINTURA GERAL DOS PRÉDIOS DA PREFEITURA MUNICIPAL QUE SE ENCONTRA EM MAU ESTADO DE CONSERVAÇÃO

VALOR: R\$ 49.739,19 (QUARENTA E NOVE MIL SETECENTOS E TRINTA E NOVE REAIS E DEZENOVE CENTAVOS)

VIGÊNCIA: 31/07/2016

DATA: 31/07/2015

RENATA CRISTINA DO CARMO PEREIRA

PRESIDENTE DA CPL.

PORTARIAS 2015

Portaria nº. 061/2015 De, 14 de Janeiro de 2015.

A Prefeita Municipal de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, Srª. **MAGALI AMORIM VILELA DE MORAES**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder **FÉRIAS** ao funcionário **EURICO ELMO PINHEIRO**, exercendo a função de ENFRMEIRO, da Prefeitura Municipal de General Carneiro-MT, referente ao período aquisitivo de 07 de FEVEREIRO de 2013 a 07 de FEVEREIRO de 2014 que serão gozada de 20 de Janeiro de 2015 a 18 de Fevereiro de 2015.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se

Publique-se

Cumpre-se

Gabinete da Prefeita, 14 de Janeiro de 2015.

MAGALI AMORIM VILELA DE MORAES

Prefeita Municipal

Portaria nº. 062/2015 De, 14 de Janeiro de 2015.

A Prefeita Municipal de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, Srª. **MAGALI AMORIM VILELA DE MORAES**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder **FÉRIAS** a funcionária **PATRICIA BUSANELLO MACHADO**, exercendo a função de DIRETORA DE UNIDADE ESCOLAR, da Prefeitura Municipal de General Carneiro-MT, referente ao período aquisitivo de 08 de FEVEREIRO de 2014 a 08 de FEVEREIRO de 2015.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se

Publique-se

Cumpre-se

Gabinete da Prefeita, 14 de Janeiro de 2015.

MAGALI AMORIM VILELA DE MORAES

Prefeita Municipal

Portaria nº 063/2015 De, 14 de Janeiro de 2015.

Dispõe sobre nomeação do Conselho Curador - GENERALPREVI.

A Prefeita Municipal de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, Srª. **MAGALI AMORIM VILELA DE MORAES**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

Artigo 1º - Ficam nomeados os membros do Conselho CURADOR – GENERALPREVI, para o Biênio de 2015 a 2016 do Município de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, assim constituído:

I – Representantes da Escola São João Batista:

1- JOÃO BOSCO MARTINS

2 - SANDRA SOUSA PAULINO

II – Representantes do Poder Legislativo:

3 - FABRICIA FRANCISCA VIEIRA

4 - FABIO LIMA LIBERALESSO

III – Representante da Creche Julia Moraes de Aquino:

5 - LEENNY TEIXEIRA DE ARAUJO

IV – Representante da Secretaria de Saúde:

6 - LILIAN BORGES DO NASCIMENTO

V – Representantes do Hospital Municipal de General Carneiro:

7 – HELENA MORAES SIQUEIRA

8 – EURICO ELMO PINHEIRO

VI – Representante do Centro de Reabilitação:

9 – CASSIA ROBÉLIA PINHEIRO RODRIGUES

VII – Representante do Departamento de Viação, Obras e Serviços URBANOS :

10 – VALDIR VIEIRA LIMA

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se

Publique-se

Cumpre-se

Gabinete da Prefeita, 14 de Janeiro de 2015.

MAGALI AMORIM VILELA DE MORAES

Prefeita Municipal

Portaria nº 064/2015 De, 14 de Janeiro de 2015.

A Prefeita Municipal de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, Srª. **MAGALI AMORIM VILELA DE MORAES**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder **FÉRIAS** ao funcionário **JOSE MARIA SIQUEIRA**, exercendo a função de GUARDA, da Prefeitura Municipal de General Carneiro-MT, referente ao período aquisitivo de 01 de FEVEREIRO de 2012 a 01 de FEVEREIRO de 2013.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se

Publique-se

Cumpre-se

Gabinete da Prefeita, 14 de Janeiro de 2015.

MAGALI AMORIM VILELA DE MORAES

Prefeita Municipal

Portaria nº. 065/2015 De, 14 de Janeiro de 2015.

A Prefeita Municipal de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, Srª. **MAGALI AMORIM VILELA DE MORAES**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder **FÉRIAS** ao funcionário **ADALEO LIBERALESSO**, exercendo a função de MOTORISTA, desta Prefeitura Municipal de General Carneiro-MT, referente aos períodos aquisitivos de 02 de AGOSTO de 2012 a 02 de AGOSTO de 2013; 02 de AGOSTO de 2013 a 02 de AGOSTO de 2014, que serão gozadas de 01 de Janeiro de 2015 a 02 de Março de 2015.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se

Publique-se

Cumpre-se

Gabinete da Prefeita, 14 de Janeiro de 2015.

MAGALI AMORIM VILELA DE MORAES

Prefeita Municipal

Portaria nº. 072/2015 De, 29 de Janeiro de 2015.

"Dispõe sobre Exoneração de servidor e dá outras providências."

A Prefeita Municipal de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, Srª. **MAGALI AMORIM VILELA DE MORAES**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a pedido o Sr. **MARCELO CAETANO**, Portador do RG nº. 4672083 - DGPC/GO e CPF nº. 003.097.641-30 do Cargo em Comissão de **SUBSECRETÁRIO DE ESPORTES** da Prefeitura Municipal de General Carneiro-MT. Tornando sem efeito a Portaria 201/2013 de 04 de Junho de 2013.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se

Publique-se

Cumpre-se

Gabinete da Prefeita, 29 de Janeiro de 2015.

MAGALI AMORIM VILELA DE MORAES

Prefeita Municipal

Portaria nº 073/2015 De, 29 de Janeiro de 2015.

A Prefeita Municipal de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, Srª. **MAGALI AMORIM VILELA DE MORAES**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder **LICENÇA PRÊMIO** ao funcionário **LÁZARO WA AIHO**, exercendo a função de PROFESSOR, da Prefeitura Municipal de General Carneiro-MT, referente aos períodos aquisitivos de 03 de AGOSTO de

2004 a 03 de AGOSTO de 2009; 03 de AGOSTO de 2009 a 03 de AGOSTO de 2014 que serão gozadas de 02 de Fevereiro de 2015 a 31 de Julho de 2015.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se

Publique-se

Cumpre-se

Gabinete da Prefeita, 29 de Janeiro de 2015.

MAGALI AMORIM VILELA DE MORAES

Prefeita Municipal

Portaria nº 074/2015 De, 29 de Janeiro de 2015.

A Prefeita Municipal de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, Sr^a. **MAGALI AMORIM VILELA DE MORAES**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder **LICENÇA PRÊMIO** à funcionária **MARIA JULIA DE JESUS**, exercendo a função de MERENDEIRA, da Prefeitura Municipal de General Carneiro-MT, referente aos períodos aquisitivos de 03 de AGOSTO de 2004 a 03 de AGOSTO de 2009; 03 de AGOSTO de 2009 a 03 de AGOSTO de 2014 que serão gozadas de 02 de Fevereiro de 2015 a 31 de Julho de 2015.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se

Publique-se

Cumpre-se

Gabinete da Prefeita, 29 de Janeiro de 2015.

MAGALI AMORIM VILELA DE MORAES

Prefeita Municipal

Portaria nº 075/2015 De, 29 de Janeiro de 2015.

A Prefeita Municipal de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, Sr^a. **MAGALI AMORIM VILELA DE MORAES**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder **LICENÇA PRÊMIO** ao funcionário **AILTON MOREIRA SANTOS**, exercendo a função de GARI, da Prefeitura Municipal de General Carneiro-MT, referente ao período aquisitivo de 02 de AGOSTO de 2006 a 02 de AGOSTO de 2011, que serão gozadas de 06 de Janeiro de 2015 a 04 de Fevereiro de 2015. Tirado 01 (Um) mês de Licença Prêmio.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se

Publique-se

Cumpre-se

Gabinete da Prefeita, 29 de Janeiro de 2015.

MAGALI AMORIM VILELA DE MORAES

Prefeita Municipal

Portaria nº 076/2015 De, 29 de Janeiro de 2015.

A Prefeita Municipal de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, Sr^a. **MAGALI AMORIM VILELA DE MORAES**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder **LICENÇA PRÊMIO** ao funcionário **ACACIO FERREIRA MARQUES**, exercendo a função de MOTORISTA, da Prefeitura Municipal de General Carneiro-MT, referente aos períodos aquisitivos: de 03 de AGOSTO de 1999 a 03 de AGOSTO de 2004; de 03 de AGOSTO de 2004 a 03 de AGOSTO de 2009; 03 de AGOSTO de 2009 a 03 de AGOSTO de 2014 que serão gozadas de 05 de Janeiro de 2015 a 01 de Outubro de 2015.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se

Publique-se

Cumpre-se

Gabinete da Prefeita, 29 de Janeiro de 2015.

MAGALI AMORIM VILELA DE MORAES

Prefeita Municipal

Portaria nº 077/2015 De, 29 de Janeiro de 2015.

A Prefeita Municipal de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, Sr^a. **MAGALI AMORIM VILELA DE MORAES**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder **FÉRIAS** a funcionária **NIVALDO VILELA DE MORAES**, exercendo a função de SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO, da Prefeitura Municipal de General Carneiro-MT, referente ao período aquisitivo de 02 de JANEIRO de 2013 a de 02 de JANEIRO de 2014, com abono pecuniário de 10 (dez) dias, nos termos do Art. 109 e 111 da Lei Complementar nº. 001/91 Regime Jurídico Único de General Carneiro-MT, que serão gozadas de 12 de Janeiro de 2015 a 31 de Janeiro de 2015.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se

Publique-se

Cumpre-se

Gabinete da Prefeita, 29 de Janeiro de 2015.

MAGALI AMORIM VILELA DE MORAES

Prefeita Municipal

Portaria nº 078/2015 De, 29 de Janeiro de 2015.

A Prefeita Municipal de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, Sr^a. **MAGALI AMORIM VILELA DE MORAES**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder **FÉRIAS** a funcionária **ILDEBRANDE ALVES BARCELLO**, exercendo a função de SUBSECRETÁRIO DE FINANÇAS, da Prefeitura Municipal de General Carneiro-MT, referente ao período aquisitivo de 02 de JANEIRO de 2013 a de 02 de JANEIRO de 2014, com abono pecuniário de 10 (dez) dias, nos termos do Art. 109 e 111 da Lei Complementar nº. 001/91 Regime Jurídico Único de General Carneiro-MT, que serão gozadas de 12 de Janeiro de 2015 a 31 de Janeiro de 2015.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se

Publique-se

Cumpre-se

Gabinete da Prefeita, 29 de Janeiro de 2015.

MAGALI AMORIM VILELA DE MORAES

Prefeita Municipal

Portaria nº 079/2015 De, 29 de Janeiro de 2015.

A Prefeita Municipal de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, Sr^a. **MAGALI AMORIM VILELA DE MORAES**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder **FÉRIAS** ao funcionário **DANIEL THEOBALD VIEIRA**, exercendo a função de CHEFE DE SEÇÃO, da Prefeitura Municipal de General Carneiro-MT, referente ao período aquisitivo de 02 de JANEIRO de 2013 a de 02 de JANEIRO de 2014, com abono pecuniário de 10 (dez) dias, nos termos do Art. 109 e 111 da Lei Complementar nº. 001/91 Regime Jurídico Único de General Carneiro-MT, que serão gozada de 12 de Janeiro de 2015 a 31 de Janeiro de 2015.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se

Publique-se

Cumpre-se

Gabinete da Prefeita, 29 de Janeiro de 2015.

MAGALI AMORIM VILELA DE MORAES

Prefeita Municipal

Portaria nº. 082/2015 De, 12 de Fevereiro de 2015.

“Dispõe sobre a averbação de Tempo de Contribuição da servidora Sra. Natalice Soares Arruda”.

A prefeita Municipal **Magali Vilela de Amorim**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, considerando a necessidade de garantir o cumprimento da Lei nº 539 de 28 de Setembro de 2005,

R E S O L V E:

I- Determinar a averbação do Tempo de Contribuição considerado e confirmado em 3.881 (Três Mil, Oitocentos e Oitenta e Um) dias, correspondentes a 10 (Dez) anos, 07 (Sete) meses e 21 (Vinte e Um) dias, conforme **CERTIDÃO DE TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO Nº 10001010.1.00075/11-0**, emitida pelo INSTITUTO DE SEGURO SOCIAL- INSS e Parecer Jurídico anexo aos autos, de acordo com Processo Administrativo protocolado sob nº 2015.11.200004PA, conforme concessão da Portaria de Averbação registrada sob nº 082 de 12 de Fevereiro de 2015. II- À Tesoureira e Gestora do Fundo Municipal de Previdência Social de General Carneiro-MT compete acompanhar e fazer cumprir o disposto nesta Portaria; III- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário. Registre-se, Publique-se e Cumpra-se. General Carneiro-MT, 12 de Fevereiro de 2015. **Magali Amorim Vilela Prefeita Municipal**

Portaria nº. 083/2015 De, 12 de Fevereiro de 2015.

A Prefeita Municipal de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, Sr^a. **MAGALI AMORIM VILELA DE MORAES**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder **FÉRIAS** ao funcionário **VALDEIR FERRARI DE OLIVEIRA**, exercendo a função de AGENTE DE SAÚDE, desta Prefeitura Municipal de General Carneiro-MT, referente ao período aquisitivo de 01 de ABRIL de 2013 a 01 de ABRIL de 2014, que serão gozadas de 01 de Janeiro de 2015 a 30 de Janeiro de 2015.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se

Publique-se

Cumpre-se

Gabinete da Prefeita, 12 de Fevereiro de 2015.

MAGALI AMORIM VILELA DE MORAES

Prefeita Municipal

Portaria nº 084/2015 De, 12 de Fevereiro de 2015.

A Prefeita Municipal de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, Sr^a. **MAGALI AMORIM VILELA DE MORAES**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder **FÉRIAS** a funcionária **ANA FLAVIA FARIAS BEZERRA**, exercendo a função de AUXILIAR DE ASSISTENTE SOCIAL, da Prefeitura Municipal de General Carneiro-MT, referente aos períodos aquisitivos de 20 de JANEIRO de 2013 a de 20 de JANEIRO de 2014; 20 de JANEIRO de 2014 a de 20 de JANEIRO de 2015, que serão gozada de 23 de Fevereiro de 2015 a 23 de Abril de 2015.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se

Publique-se

Cumpre-se

Gabinete da Prefeita, 12 de Fevereiro de 2015.

MAGALI AMORIM VILELA DE MORAES

Prefeita Municipal

Portaria nº 085/2015 De, 12 de Fevereiro de 2015.

A Prefeita Municipal de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, Sr^a. **MAGALI AMORIM VILELA DE MORAES**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder **FÉRIAS** a funcionária **TEREZA SOUSA LEÃO**, exercendo a função de ENCARREGADO DE SERVIÇO, da Prefeitura Municipal de General Carneiro-MT, referente ao período aquisitivo de 25 de FEVEREIRO de 2013 a de 25 de FEVEREIRO de 2014, que serão gozada de 02 de Fevereiro de 2015 a 03 de Março de 2015.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se

Publique-se

Cumpre-se

Gabinete da Prefeita, 12 de Fevereiro de 2015.

MAGALI AMORIM VILELA DE MORAES

Prefeita Municipal

Portaria nº 086/2015 De, 12 de Fevereiro de 2015.

A Prefeita Municipal de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, Sr^a. **MAGALI AMORIM VILELA DE MORAES**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder **FÉRIAS** ao funcionário **FLORENCIO BARBOSA DE MORAES**, exercendo a função de VIGILANTE DE ENDEMIAS, da Prefeitura Municipal de General Carneiro-MT, referente ao período aquisitivo de

01 de OUTUBRO de 2013 a de 01 de OUTUBRO de 2014, que serão gozada de 02 de Fevereiro de 2015 a 03 de Março de 2015.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se

Publique-se

Cumpre-se

Gabinete da Prefeita, 12 de Fevereiro de 2015.

MAGALI AMORIM VILELA DE MORAES

Prefeita Municipal

Portaria nº 087/2015 De, 12 de Fevereiro de 2015.

A Prefeita Municipal de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, Srª. **MAGALI AMORIM VILELA DE MORAES**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder **FÉRIAS** ao funcionário **JULIO CESAR MORENO**, exercendo a função de GARI, da Prefeitura Municipal de General Carneiro-MT, referente ao período aquisitivo de 20 de JANEIRO de 2014 a de 20 de JANEIRO de 2015, que serão gozada de 05 de Fevereiro de 2015 a 06 de Março de 2015.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se

Publique-se

Cumpre-se

Gabinete da Prefeita, 12 de Fevereiro de 2015.

MAGALI AMORIM VILELA DE MORAES

Prefeita Municipal

Portaria nº 088/2015 De, 12 de Fevereiro de 2015.

A Prefeita Municipal de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, Srª. **MAGALI AMORIM VILELA DE MORAES**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder **FÉRIAS** a funcionária **LEENNY TEIXEIRA DE ARAUJO**, exercendo a função de PROFESSORA, da Prefeitura Municipal de General Carneiro-MT, referente ao período aquisitivo de 24 de MARÇO de 2012 a de 24 de MARÇO de 2013, que serão gozada de 05 de Fevereiro de 2015 a 06 de Março de 2015.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se

Publique-se

Cumpre-se

Gabinete da Prefeita, 12 de Fevereiro de 2015.

MAGALI AMORIM VILELA DE MORAES

Prefeita Municipal

Portaria nº 089/2015 De, 12 de Fevereiro de 2015.

A Prefeita Municipal de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, Srª. **MAGALI AMORIM VILELA DE MORAES**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder **FÉRIAS** a funcionária **APARECIDA PEREIRA DE SOUSA**, exercendo a função de PROFESSORA, da Prefeitura Municipal de General Carneiro-MT, referente aos períodos aquisitivos de 23 de FEVEREIRO de 2013 a de 24 de FEVEREIRO de 2014; 23 de FEVEREIRO de 2014 a de 24 de FEVEREIRO de 2015, que serão gozada de 16 de Fevereiro de 2015 a 16 de Abril de 2015.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se

Publique-se

Cumpre-se

Gabinete da Prefeita, 12 de Fevereiro de 2015.

MAGALI AMORIM VILELA DE MORAES

Prefeita Municipal

Portaria nº. 090/2015 De, 12 de Fevereiro de 2015.

A Prefeita Municipal de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, Srª. **MAGALI AMORIM VILELA DE MORAES**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder **LICENÇA PRÊMIO** à funcionária **LAURA GOMES DE OLIVEIRA**, exercendo a função de FISIOTERAPEUTA, desta Prefeitura Municipal de General Carneiro-MT, referente ao período aquisitivo de 16 de FEVEREIRO de 2006 a 16 de FEVEREIRO de 2011, que foi indenizada **01 (Um) mês**, no mês de Novembro de 2014.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se

Publique-se

Cumpre-se

Gabinete da Prefeita, 12 de Fevereiro de 2015.

MAGALI AMORIM VILELA DE MORAES

Prefeita Municipal

Portaria nº. 091/2015 De, 12 de Fevereiro de 2015.

A Prefeita Municipal de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, Srª. **MAGALI AMORIM VILELA DE MORAES**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder **LICENÇA PRÊMIO** à funcionária **SILVIA REGINA LIMA DE OLIVEIRA COSTA**, exercendo a função de PROFESSORA, desta Prefeitura Municipal de General Carneiro-MT, referente ao período aquisitivo de 03 de AGOSTO de 2004 a 03 de AGOSTO de 2009, que foi indenizada **01 (Um) mês**, no mês de Novembro de 2014.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se

Publique-se

Cumpre-se

Gabinete da Prefeita, 12 de Fevereiro de 2015.

MAGALI AMORIM VILELA DE MORAES

Prefeita Municipal

Portaria nº 092/2015 De, 13 de Fevereiro de 2015.

"Dispõe sobre exoneração de servidora e da outras providências".

A Prefeita Municipal de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, Sr^a. **MAGALI AMORIM VILELA DE MORAES**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a Sra. **JUDITH LUZ DA SILVA**, Portadora do RG nº **17770703-0 SSP/MT** e CPF nº **006.955.111-14**, do Cargo de **Auxiliar de Serviços Gerais**, junto ao Departamento de Viação, Obras e Serviços Urbanos, desta Prefeitura Municipal de General Carneiro-MT. Tornando sem efeito o Contrato nº. 013/2015.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se

Publique-se

Cumpre-se

Gabinete da Prefeita, 13 de Fevereiro de 2015.

MAGALI AMORIM VILELA DE MORAES

Prefeita Municipal

Portaria nº 093/2015 De, 13 de Fevereiro de 2015.

A Prefeita Municipal de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, Sr^a. **MAGALI AMORIM VILELA DE MORAES**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder FÉRIAS ao funcionário **JOSÉ DONIZETE LOPES**, exercendo a função de MOTORISTA, da Prefeitura Municipal de General Carneiro-MT, referente ao período aquisitivo de 01 de FEVEREIRO de 2013 a 01 de FEVEREIRO de 2014, com abono pecuniário de 10 (dez) dias, nos termos do Art. 109 e 111 da Lei Complementar nº. 001/91 Regime Jurídico Único de General Carneiro-MT, que serão gozada de 09 de Fevereiro de 2015 a 28 de Fevereiro de 2015.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se

Publique-se

Cumpre-se

Gabinete da Prefeita, 13 de Fevereiro de 2015.

MAGALI AMORIM VILELA DE MORAES

Prefeita Municipal

Portaria nº. 094/2015 De, 18 de Fevereiro de 2015.

A Prefeita Municipal de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, Sr^a. **MAGALI AMORIM VILELA DE MORAES**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder LICENÇA MATERNIDADE à **CAROLINE BUSANEL-LO**, exercendo a função de PROFESSORA, desta Prefeitura Municipal de General Carneiro-MT, referente ao período de 18 de Fevereiro de 2015 a 17 de Junho de 2015, Nos termos do Art. 88 da Lei Complementar nº. 001/91 Regime Jurídico Único do Município de General Carneiro – MT.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se

Publique-se

Cumpre-se

Gabinete da Prefeita, 18 de Fevereiro de 2015.

MAGALI AMORIM VILELA DE MORAES

Prefeita Municipal

Portaria nº. 095/2015 De, 23 de Fevereiro de 2015.

A Prefeita Municipal de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, Sr^a. **MAGALI AMORIM VILELA DE MORAES**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder LICENÇA PRÊMIO à funcionária **ADELCELENE PE-REIRA DE ALMEIDA**, exercendo a função de MERENDEIRA, desta Prefeitura Municipal de General Carneiro-MT, referente ao período aquisitivo de 03 de AGOSTO de 2004 a 03 de AGOSTO de 2009, que serão gozadas em 02 de Março de 2015 a 30 de Maio de 2015.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se

Publique-se

Cumpre-se

Gabinete da Prefeita, 23 de Fevereiro de 2015.

MAGALI AMORIM VILELA DE MORAES

Prefeita Municipal

Portaria nº 096/2015 De, 23 de Fevereiro de 2015.

A Prefeita Municipal de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, Sr^a. **MAGALI AMORIM VILELA DE MORAES**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder FÉRIAS a funcionária **MARIA SILVANIA VIEIRA AL-VES**, exercendo a função de AGENTE DE SAÚDE, da Prefeitura Municipal de General Carneiro-MT, referente ao período aquisitivo de 31 de JANEIRO de 2014 a de 31 de JANEIRO de 2015, que serão gozada de 02 de Março de 2015 a 01 de Abril de 2015.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se

Publique-se

Cumpre-se

Gabinete da Prefeita, 23 de Fevereiro de 2015.

MAGALI AMORIM VILELA DE MORAES

Prefeita Municipal

Portaria nº 097/2015 De, 25 de Fevereiro de 2015.

A Prefeita Municipal de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, Sr^a. **MAGALI AMORIM VILELA DE MORAES**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder FÉRIAS ao funcionário **CLAUDEIR OLIVEIRA DA SIL-VA**, exercendo a função de AGENTE DE SAÚDE, da Prefeitura Municipal de General Carneiro-MT, referente ao período aquisitivo de 22 de JANEIRO de 2013 a de 22 de JANEIRO de 2014, que serão gozada de 02 de Março de 2015 a 01 de Abril de 2015.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se

Publique-se

Cumpre-se

Gabinete da Prefeita, 25 de Fevereiro de 2015.

MAGALI AMORIM VILELA DE MORAES

Prefeita Municipal

Portaria nº. 098/2015 De, 25 de Fevereiro de 2015.

A Prefeita Municipal de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, Sr^a. **MAGALI AMORIM VILELA DE MORAES**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder **LICENÇA PRÊMIO** ao funcionário **ROGERIO VILELA DOS SANTOS**, exercendo a função de PEDREIRO, desta Prefeitura Municipal de General Carneiro-MT, referente ao período aquisitivo de 16 de ABRIL de 2007 a 16 de ABRIL de 2013, que serão gozadas em 10 de Março de 2015 a 07 de Junho de 2015.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se

Publique-se

Cumpre-se

Gabinete da Prefeita, 25 de Fevereiro de 2015.

MAGALI AMORIM VILELA DE MORAES

Prefeita Municipal

Portaria nº 099/2015 De, 26 de Fevereiro de 2015.

A Prefeita Municipal de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, Sr^a. **MAGALI AMORIM VILELA DE MORAES**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder **FÉRIAS** ao funcionário **TEOBALDO FERREIRA DA SILVA**, exercendo a função de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, da Prefeitura Municipal de General Carneiro-MT, referente ao período aquisitivo de 01 de FEVEREIRO de 2013 a de 01 de FEVEREIRO de 2014, que serão gozada de 02 de Março de 2015 a 01 de Abril de 2015.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se

Publique-se

Cumpre-se

Gabinete da Prefeita, 26 de Fevereiro de 2015.

MAGALI AMORIM VILELA DE MORAES

Prefeita Municipal

Portaria nº 100/2015 De, 27 de Fevereiro de 2014.

"Dispõe sobre exoneração de servidor e da outras providências".

A Prefeita Municipal de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, Sr^a. **MAGALI AMORIM VILELA DE MORAES**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a pedido o Sr. **EDIVALDO GOMES BRITO**, Portador do RG nº. 447 157 SSP/MT e CPF nº. 459.402.661-34, do Cargo em Comissão de **CHEFE DO DEPARTAMENTO DE TRIBUTOS**, junto a Secretaria de Administração, desta Prefeitura Municipal de General Carneiro-MT. Tornando sem efeito a Portaria nº. 103/2013 de 21 de Fevereiro de 2013.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se

Publique-se

Cumpre-se

Gabinete da Prefeita, 27 de Fevereiro de 2015.

MAGALI AMORIM VILELA DE MORAES

Prefeita Municipal

Portaria nº. 101/2015 De, 27 de Fevereiro de 2015.

A Prefeita Municipal de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, Sr^a. **MAGALI AMORIM VILELA DE MORAES**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder **FÉRIAS** a funcionária **JUSCELMA FERREIRA GOIS**, exercendo a função de AUXILIAR DE ENFERMAGEM, da Prefeitura Municipal de General Carneiro-MT, referente ao período aquisitivo de 20 de JANEIRO de 2013 a 20 de JANEIRO de 2014, que serão gozadas de 02 de Fevereiro de 2015 a 03 de Março de 2015.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se

Publique-se

Cumpre-se

Gabinete da Prefeita, 27 de Fevereiro de 2015.

MAGALI AMORIM VILELA DE MORAES

Prefeita Municipal

Portaria nº 102/2015 De, 02 de Março de 2015.

A Prefeita Municipal de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, Sr. **MARCIAL OLIVEIRA SANTOS**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder **FÉRIAS** e **LICENÇA PRÊMIO** ao funcionário **NIVALDO FERNANDES DA SILVA**, exercendo a função de OPERADOR DE MÁQUINA, da Prefeitura Municipal de General Carneiro-MT, **FÉRIAS** referente aos períodos aquisitivos de 02 de MAIO de 2012 a 02 de MAIO de 2013; 02 de MAIO de 2013 a 02 de MAIO de 2014; e 02 de MAIO de 2014 a 02 de MAIO de 2015; **LICENÇA PRÊMIO** referente aos períodos aquisitivos de 02 de MAIO de 1993 a 02 de MAIO de 1998 (12 DIAS); 02 de MAIO de 1998 a 02 de MAIO de 2003; 02 de MAIO de 2003 a 02 de MAIO de 2008; e 02 de MAIO de 2008 a 02 de MAIO de 2013, que serão gozadas de 02 de Março de 2015 a 14 de Março de 2016.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se

Publique-se

Cumpre-se

Gabinete da Prefeita, 02 de Março de 2015.

MAGALI AMORIM VILELA DE MORAES

Prefeita Municipal

Portaria nº 103/2015 De, 02 de Março de 2015.

A Prefeita Municipal de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, Sr. **MARCIAL OLIVEIRA SANTOS**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder **FÉRIAS** e **LICENÇA PRÊMIO** a funcionária **JAINA RODRIGUES DE MORAES**, exercendo a função de TÉCNICA DE ENFERMAGEM, da Prefeitura Municipal de General Carneiro-MT, **FÉRIAS** referente aos períodos aquisitivos de 20 de JANEIRO de 2012 a 20 de JANEIRO de 2013; 20 de JANEIRO de 2013 a 20 de JANEIRO de 2014; e 20 de JANEIRO de 2014 a 20 de JANEIRO de 2015; **LICENÇA PRÊMIO** referente ao período aquisitivo de 20 de JANEIRO de 2006; e 20 de JANEIRO de 2011, que serão gozadas de 02 de Março de 2015 a 28 de AGOSTO de 2015.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se

Publique-se

Cumpre-se

Gabinete da Prefeita, 02 de Março de 2015.

MAGALI AMORIM VILELA DE MORAES

Prefeita Municipal

Portaria nº. 104/2015 De, 02 de Março de 2015.

A Prefeita Municipal de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, Srª. **MAGALI AMORIM VILELA DE MORAES**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder **LICENÇA PRÊMIO** ao funcionário **JORGE MORAIS MARQUES**, exercendo a função de GUARDA, desta Prefeitura Municipal de General Carneiro-MT, referente ao período aquisitivo de 03 de AGOSTO de 2009 a 03 de AGOSTO de 2014, que serão gozadas em 02 de Março de 2015 a 30 de Maio de 2015.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se

Publique-se

Cumpre-se

Gabinete da Prefeita, 02 de Março de 2015.

MAGALI AMORIM VILELA DE MORAES

Prefeita Municipal

Portaria nº 105/2015 De, 02 de Março de 2015.

"Dispõe sobre nomeação de servidor e da outras providências".

A Prefeita Municipal de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, Srª. **MAGALI AMORIM VILELA DE MORAES**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Sr. **IVANIR PEREIRA LIMA**, Portador do RG nº. 336806 SSP/MT e CPF nº. 314.634.791-15, para exercer em Comissão o Cargo de **SUBSECRETARIO DE OBRAS**, desta Prefeitura Municipal de General Carneiro-MT. Tornando sem efeito a Portaria nº. 139/2013 de 11, de Abril de 2013.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se

Publique-se

Cumpre-se

Gabinete da Prefeita, 02 de Março de 2015.

MAGALI AMORIM VILELA DE MORAES

Prefeita Municipal

Portaria nº 106/2015 De, 02 de Março de 2015.

"Dispõe sobre nomeação de servidor e da outras providências".

A Prefeita Municipal de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, Srª. **MAGALI AMORIM VILELA DE MORAES**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Sr. **DANIEL THEOBALD VIEIRA**, Portador do RG nº. 4619670 DGPC/GO e CPF nº 021.159.871-28, para exercer em Comissão o cargo de **CHEFE DO DEPARTAMENTO DE TRIBUTOS**, desta Prefeitura Municipal de General Carneiro-MT. Tornando sem efeito a Portaria nº. 051/2013 de 02 de Janeiro de 2013.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se

Publique-se

Cumpre-se

Gabinete da Prefeita, 02 de Março de 2015.

MAGALI AMORIM VILELA DE MORAES

Prefeita Municipal

Portaria nº 107/2015 De, 02 de Março de 2015.

A Prefeita Municipal de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, Srª. **MAGALI AMORIM VILELA DE MORAES**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder **FÉRIAS** a funcionária **CLARISNEIDE DE SOUZA ALVES**, exercendo a função de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, da Prefeitura Municipal de General Carneiro-MT, referente ao período aquisitivo de 20 de JANEIRO de 2013 a 20 de JANEIRO de 2014, que serão gozada de 02 de Março de 2015 a 01 de Abril de 2015.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se

Publique-se

Cumpre-se

Gabinete da Prefeita, 02 de Março de 2015.

MAGALI AMORIM VILELA DE MORAES

Prefeita Municipal

Portaria nº 108/2015 De, 02 de Março de 2015.

A Prefeita Municipal de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, Srª. **MAGALI AMORIM VILELA DE MORAES**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder **FÉRIAS** ao funcionário **LEVINO MOREIRA DE SOUSA**, exercendo a função de GUARDA, da Prefeitura Municipal de General Carneiro-MT, referente aos períodos aquisitivos de 02 de AGOSTO de 2012 a 02 de AGOSTO de 2013 e de 02 de AGOSTO de 2013 a 02 de AGOSTO de 2014, que serão gozadas de 02 de Março de 2015 a 31 de Abril de 2015.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se

Publique-se

Cumpre-se

Gabinete da Prefeita, 02 de Março de 2015.

MAGALI AMORIM VILELA DE MORAES

Prefeita Municipal

Portaria nº. 109/2015 De, 02 de Março de 2015.

A Prefeita Municipal de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, Sr^a. **MAGALI AMORIM VILELA DE MORAES**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder **FÉRIAS** ao funcionário **LUCIANO ALMEIDA E SILVA**, exercendo a função de **ENCARREGADO DE SERVIÇO NO CARTÓRIO ELEITORAL**, desta Prefeitura Municipal de General Carneiro-MT, referente ao período aquisitivo de 02 de JANEIRO de 2014 a 02 de JANEIRO de 2015, com abono pecuniário de 10 (dez) dias, nos termos do Art. 109 e 111 da Lei Complementar nº. 001/91 Regime Jurídico Único de General Carneiro-MT, que serão gozadas de 02 de Março de 2015 a 21 de Março de 2015.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se

Publique-se

Cumpre-se

Gabinete da Prefeita, 02 de Março de 2015.

MAGALI AMORIM VILELA DE MORAES

Prefeita Municipal

Portaria nº. 110/2015 De, 17 de Março de 2015.

A Prefeita Municipal de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, Sr^a. **MAGALI AMORIM VILELA DE MORAES**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder **FÉRIAS** ao funcionário **ALICKSON BELO GAMA**, exercendo a função de **ENCARREGADO DE SERVIÇO**, desta Prefeitura Municipal de General Carneiro-MT, referente ao período aquisitivo de 17 de MARÇO de 2014 a 17 de MARÇO de 2015, com abono pecuniário de 10 (dez) dias, nos termos do Art. 109 e 111 da Lei Complementar nº. 001/91 Regime Jurídico Único de General Carneiro-MT, que serão gozadas de 17 de Março de 2015 a 05 de Abril de 2015.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se

Publique-se

Cumpre-se

Gabinete da Prefeita, 17 de Março de 2015.

MAGALI AMORIM VILELA DE MORAES

Prefeita Municipal

Portaria nº. 117/2015 De, 27 de Abril de 2015.

"Dispõe sobre designação de servidor e das outras providências".

A Prefeita Municipal de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, Sr^a. **MAGALI AMORIM VILELA DE MORAES**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

Art. 1º - Art. 1º - Designar a Sr^a. **STEFÂNIA MARIAS PIRES**, Portadora do RG nº124.072.1-6 SJ/MT e CPF nº 000.089.491-58, contratada, para

exercer a função **GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DO DIREITO DA CRIANÇA E ADOLESCENTE**, junto ao Departamento de Assistência Social, desta Prefeitura Municipal de General Carneiro-MT.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se

Publique-se

Cumpre-se

Gabinete da Prefeita, 27 de Abril de 2015.

MAGALI AMORIM VILELA DE MORAES

Prefeita Municipal

Portaria nº. 118/2015 De, 27 de Abril de 2015.

"Dispõe sobre nomeação de servidora e das outras providências."

A Prefeita Municipal de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, Sr^a. **MAGALI AMORIM VILELA DE MORAES**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Sr. **MARCELO CAETANO**, Portador do RG nº. 4672083 - DGPC/GO e CPF nº. 003.097.641-30 para exercer em Comissão o Cargo de **SUBSECRETÁRIO DE ESPORTES** da Prefeitura Municipal de General Carneiro-MT.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se

Publique-se

Cumpre-se

Gabinete da Prefeita, 27 de Abril de 2015.

MAGALI AMORIM VILELA DE MORAES

Prefeita Municipal

Portaria nº. 119/2015 De, 27 de Abril de 2015.

"Dispõe sobre designação de servidor e das outras providências".

A Prefeita Municipal de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, Sr^a. **MAGALI AMORIM VILELA DE MORAES**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o Sr. **MARCELO ALVES DA SILVA, ENGENHEIRO CIVIL**, Portador do CREA-MG 155347/D, RG nº. MG-10.423.258 SSP/MG e CPF nº 060.224.846-93, para exercer a função **FISCAL DE OBRAS**, desta Prefeitura Municipal de General Carneiro-MT. Retroagindo seus efeitos a partir de 12 de Janeiro de 2015.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se

Publique-se

Cumpre-se

Gabinete da Prefeita, 27 de Abril de 2015.

MAGALI AMORIM VILELA DE MORAES

Prefeita Municipal

Portaria nº 120/2015 De, 27 de Abril de 2015.

A Prefeita Municipal de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, Sr^a. **MAGALI AMORIM VILELA DE MORAES**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

Art. 1º - Retificar a Portaria nº. 120/2015 de 02 de Março de 2015, que concede 01 (ano) e 12 (doze) dias, de FÉRIAS/LICENÇA PRÊMIO ao funcionário **NIVALDO FERNANDES DA SILVA**.

Art. 2º - Fica concedido ao funcionário **NIVALDO FERNANDES DA SILVA**, 30 (trinta) dias FÉRIAS e 12 (doze) dias Licença Prêmio, devendo o mesmo retornar às suas funções no dia 13 de Abril de 2015. As Licenças Prêmios e Férias faltaram a ser gozadas de acordo com a Portaria 120/2015 serão todas indenizadas

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se

Publique-se

Cumpre-se

Gabinete da Prefeita, 27 de Abril de 2015.

MAGALI AMORIM VILELA DE MORAES

Prefeita Municipal

Portaria nº 121/2015 De, 27 de Abril de 2015.

A Prefeita Municipal de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, Srª. **MAGALI AMORIM VILELA DE MORAES**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder FÉRIAS a funcionária **LEENNY TEIXEIRA DE ARAUJO**, exercendo a função de PROFESSORA, da Prefeitura Municipal de General Carneiro-MT, referente ao período aquisitivo de 24 de MARÇO de 2014 a 24 de MARÇO de 2015, com abono pecuniário de 10 (dez) dias, nos termos do Art. 109 e 111 da Lei Complementar nº. 001/91 Regime Jurídico Único de General Carneiro-MT, que serão gozadas de 24 de Março de 2015 a 12 de Abril de 2015.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se

Publique-se

Cumpre-se

Gabinete da Prefeita, 27 de Abril de 2015.

MAGALI AMORIM VILELA DE MORAES

Prefeita Municipal

Portaria nº. 122/2015 De, 27 de Abril de 2015.

A Prefeita Municipal de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, Srª. **MAGALI AMORIM VILELA DE MORAES**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder FÉRIAS a funcionária **JOISE SOUSA DA SILVA BUENO**, exercendo a função de AGENTE DE SAÚDE, desta Prefeitura Municipal de General Carneiro-MT, referente ao período aquisitivo de 01 de ABRIL de 2012 a 01 de ABRIL de 2013, que serão gozadas de 23 de Março de 2015 a 22 de Abril de 2015.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se

Publique-se

Cumpre-se

Gabinete da Prefeita, 27 de Abril de 2015.

MAGALI AMORIM VILELA DE MORAES

Prefeita Municipal

Portaria nº. 123/2015 De, 27 de Abril de 2015.

A Prefeita Municipal de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, Srª. **MAGALI AMORIM VILELA DE MORAES**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder FÉRIAS a funcionária **ENILDES CARDOSO LAURIANO**, exercendo a função de CONSELHEIRA, da Prefeitura Municipal de General Carneiro-MT, referente ao período aquisitivo de 01 MAIO de 2013 a 01 de MAIO de 2014, que serão gozadas de 02 de Março de 2015 a 01 de Abril de 2015.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se

Publique-se

Cumpre-se

Gabinete da Prefeita, 27 de Abril de 2015.

MAGALI AMORIM VILELA DE MORAES

Prefeita Municipal

Portaria nº. 124/2015 De, 27 de Abril de 2015.

A Prefeita Municipal de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, Srª. **MAGALI AMORIM VILELA DE MORAES**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder FÉRIAS ao funcionário **DALVA OLIVEIRA LACERDA**, exercendo a função de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, desta Prefeitura Municipal de General Carneiro-MT., referente ao período aquisitivo de 03 de AGOSTO de 2013 a 03 de AGOSTO de 2014; e **LICENÇA PRÊMIO** referente ao período aquisitivo de 03 de AGOSTO de 2009 a 03 de AGOSTO de 2013 que serão gozadas de 24 de Março de 2015 a 21 de Julho de 2015.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se

Publique-se

Cumpre-se

Gabinete da Prefeita, 27 de Abril de 2015.

MAGALI AMORIM VILELA DE MORAES

Prefeita Municipal

Portaria nº. 125/2015 De, 27 de Abril de 2015.

A Prefeita Municipal de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, Srª. **MAGALI AMORIM VILELA DE MORAES**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder FÉRIAS ao funcionário **RONEY GOMES DA SILVA**, exercendo a função de CONSELHEIRO, desta Prefeitura Municipal de General Carneiro-MT, referente ao período aquisitivo de 13 de NOVEMBRO de 2013 a 13 de NOVEMBRO de 2014, que serão gozadas de 01 de Abril de 2015 a 30 de Abril de 2015.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se

Publique-se

Cumpre-se

Gabinete da Prefeita, 27 de Abril de 2015.

MAGALI AMORIM VILELA DE MORAES

Prefeita Municipal

Portaria nº 126/2015 De, 27 de Abril de 2015.

A Prefeita Municipal de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, Sr^a. **MAGALI AMORIM VILELA DE MORAES**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder **FÉRIAS** a funcionária **IVALDO VILELA DE MORAES**, exercendo a função de SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO, da Prefeitura Municipal de General Carneiro-MT, referente ao período aquisitivo de 02 de JANEIRO de 2014 a de 02 de JANEIRO de 2015, com abono pecuniário de 10 (dez) dias, nos termos do Art. 109 e 111 da Lei Complementar nº. 001/91 Regime Jurídico Único de General Carneiro-MT, que serão gozadas de 10 de Abril de 2015 a 20 de Abril de 2015.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se

Publique-se

Cumpre-se

Gabinete da Prefeita, 27 de Abril de 2015.

MAGALI AMORIM VILELA DE MORAES

Prefeita Municipal

Portaria nº. 127 /2015 De, 27 de Abril de 2015.

A Prefeita Municipal de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, Sr^a. **MAGALI AMORIM VILELA DE MORAES**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder **FÉRIAS** a funcionária **TANIA DE SOUSA FERREIRA**, exercendo a função de MERENDEIRA, da Prefeitura Municipal de General Carneiro-MT, referente ao período aquisitivo de 03 de AGOSTO de 2013 a 03 de AGOSTO de 2014, que serão gozadas de 10 de Abril de 2015 a 30 de Abril de 2015

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se

Publique-se

Cumpre-se

Gabinete da Prefeita, 27 de Abril de 2015.

MAGALI AMORIM VILELA DE MORAES

Prefeita Municipal

Portaria nº 128/2015 De, 27 de Abril de 2015.

A Prefeita Municipal de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, Sr^a. **MAGALI AMORIM VILELA DE MORAES**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder **FÉRIAS** ao funcionário **SIDERCINO SOARES DE OLIVEIRA**, exercendo a função de GUARDA, da Prefeitura Municipal de General Carneiro-MT, referente ao período aquisitivo de 20 de JANEIRO de 2013 a 20 de JANEIRO de 2014, com abono pecuniário de 10 (dez) dias, nos termos do Art. 109 e 111 da Lei Complementar nº. 001/91 Regime Ju-

rídico Único de General Carneiro-MT, que serão gozadas de 10 de Abril de 2015 a 30 de Abril de 2015.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se

Publique-se

Cumpre-se

Gabinete da Prefeita, 27 de Abril de 2015.

MAGALI AMORIM VILELA DE MORAES

Prefeita Municipal

Portaria nº 129/2015 De, 27 de Abril de 2015.

A Prefeita Municipal de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, Sr^a. **MAGALI AMORIM VILELA DE MORAES**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder **FÉRIAS** ao funcionário **RENATO SILVA VILELA**, exercendo a função de PROCURADOR GERAL DO MUNICIPIO, da Prefeitura Municipal de General Carneiro-MT, referente ao período aquisitivo de 01 de ABRIL de 2014 a 01 de ABRIL de 2015, com abono pecuniário de 10 (dez) dias, nos termos do Art. 109 e 111 da Lei Complementar nº. 001/91 Regime Jurídico Único de General Carneiro-MT, que serão gozadas de 10 de Abril de 2015 a 30 de Abril de 2015.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se

Publique-se

Cumpre-se

Gabinete da Prefeita, 27 de Abril de 2015.

MAGALI AMORIM VILELA DE MORAES

Prefeita Municipal

Portaria nº. 130/2015 De, 27 de Abril de 2015.

A Prefeita Municipal de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, Sr^a. **MAGALI AMORIM VILELA DE MORAES**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder **FÉRIAS** a funcionária **DIRCENY TEIXEIRA DE ARAUJO**, exercendo a função de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, desta Prefeitura Municipal de General Carneiro-MT., referente ao período aquisitivo de 03 de AGOSTO de 2013 a 03 de AGOSTO de 2014; e **LICENÇA PRÊMIO** referente ao período aquisitivo de 03 de AGOSTO de 2003 a 03 de AGOSTO de 2008 que serão gozadas de 01 de Abril de 2015 a 29 de Julho de 2015.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se

Publique-se

Cumpre-se

Gabinete da Prefeita, 27 de Abril de 2015.

MAGALI AMORIM VILELA DE MORAES

Prefeita Municipal

Portaria nº 132/2015 De, 27 de Abril de 2015.

A Prefeita Municipal de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, Sr^a. **MAGALI AMORIM VILELA DE MORAES**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder **FÉRIAS** a funcionária **OLINDA MARIA GOMES MATOS**, exercendo a função de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, da Prefeitura Municipal de General Carneiro-MT, referente aos períodos aquisitivos de 02 de AGOSTO de 2011 a 02 de AGOSTO de 2012; 02 de AGOSTO de 2012 a 02 de AGOSTO de 2013; 02 de AGOSTO de 2013 a 02 de AGOSTO de 2014 que serão gozadas de 20 de Abril de 2015 a 19 de Julho de 2015.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se

Publique-se

Cumpre-se

Gabinete da Prefeita, 27 de Abril de 2015.

MAGALI AMORIM VILELA DE MORAES

Prefeita Municipal

Portaria nº 183/2015 De, 18 de Junho de 2015.

"Dispõe sobre nomeação de servidora e da outras providências".

A Prefeita Municipal e Presidente da Junta de Serviço Militar da cidade de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, Sr^a. **MAGALI AMORIM VILELA DE MORAES**, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em vigor, com amparo no § 5º do art. 29 do Decreto nº 57.654, de 20 de Janeiro de 1966 (Regulamento da Lei Serviço Militar),

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Sr^a. **RAQUEL SANTANA TEIXEIRA**, Portadora do RG nº. 20500505 SSP/M7 e CPF nº 030.778.441-09, para exercer a função de **SECRETARIA DA JUNTA DE SERVIÇO MILITAR**, de forma temporária da Prefeitura Municipal de General Carneiro-MT.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se

Publique-se

Cumpre-se

Gabinete da Prefeita, 18 de Junho de 2015.

MAGALI AMORIM VILELA DE MORAES

Prefeita Municipal

Portaria nº 133/2015 De, 27 de Abril de 2015.

A Prefeita Municipal de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, Sr^a. **MAGALI AMORIM VILELA DE MORAES**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder **FÉRIAS** a funcionária **SILENE FERREIRA DA SILVA**, exercendo a função de TÉCNICA DE ENFERMAGEM, da Prefeitura Municipal de General Carneiro-MT, referente aos períodos aquisitivos de 20 de JANEIRO de 2013 a 20 de JANEIRO de 2014, 20 de JANEIRO de 2014 a 20 de JANEIRO de 2015, que serão gozadas de 10 de Abril de 2015 a 30 de Abril de 2015.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se

Publique-se

Cumpre-se

Gabinete da Prefeita, 27 de Abril de 2015.

MAGALI AMORIM VILELA DE MORAES

Prefeita Municipal

Portaria nº 134/2015 De, 27 de Abril de 2015.

A Prefeita Municipal de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, Sr^a. **MAGALI AMORIM VILELA DE MORAES**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder **FÉRIAS** a funcionária **NAYARA DE CARVALHO**, exercendo a função de AGENTE DE SAÚDE AMBIENTAL, da Prefeitura Municipal de General Carneiro-MT, referente ao período aquisitivo de 01 de NOVEMBRO de 2013 a 01 de NOVEMBRO de 2014, que serão gozadas de 04 de Maio de 2014 a 02 de Junho de 2014.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se

Publique-se

Cumpre-se

Gabinete da Prefeita, 27 de Abril de 2015.

MAGALI AMORIM VILELA DE MORAES

Prefeita Municipal

Portaria nº. 138/2015 De, 13 de Maio de 2015.

A Prefeita Municipal de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, Sr^a. **MAGALI AMORIM VILELA DE MORAES**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder **FÉRIAS** a funcionária **DALCINDA LUZ DA SILVA**, exercendo a função de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, desta Prefeitura Municipal de General Carneiro-MT, referente ao período aquisitivo de 02 de FEVEREIRO de 2013 a 02 de FEVEREIRO de 2014, que serão gozadas de 04 de Maio de 2014 a 02 de Junho de 2014.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se

Publique-se

Cumpre-se

Gabinete da Prefeita, 13 de Maio de 2015.

MAGALI AMORIM VILELA DE MORAES

Prefeita Municipal

Portaria nº. 140/2015 De, 01 de Junho de 2015.

A Prefeita Municipal de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, Sr^a. **MAGALI AMORIM VILELA DE MORAES**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder **FÉRIAS** a funcionária **NALVA RIBEIRO VIANA**, exercendo a função de PSICOLOGA, desta Prefeitura Municipal de General Carneiro-MT, referente ao período aquisitivo de 02 de JANEIRO de 2013 a 02 de JANEIRO de 2014, que serão gozadas de 04 de Maio de 2014 a 02 de Junho de 2014.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se

Publique-se

Cumpre-se

Gabinete da Prefeita, 01 de Junho de 2015.

MAGALI AMORIM VILELA DE MORAES

Prefeita Municipal

Portaria nº 141/2015 De, 01 de Junho de 2015.

A Prefeita Municipal de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, Srª.

MAGALI AMORIM VILELA DE MORAES, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder **LICENÇA PRÊMIO** ao funcionário **GILBERTO MORAIS**, exercendo a função de MOTORISTA, da Prefeitura Municipal de General Carneiro-MT, referente ao período aquisitivo de 07 de FEVEREIRO de 2009 a 07 de FEVEREIRO de 2014; que serão gozadas de 11 de Maio de 2015 a 08 de Agosto de 2015.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se

Publique-se

Cumpre-se

Gabinete da Prefeita, 01 de Junho de 2015.

MAGALI AMORIM VILELA DE MORAES

Prefeita Municipal

Portaria nº. 143/2015 De, 01 de Junho de 2015.

A Prefeita Municipal de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, Srª.

MAGALI AMORIM VILELA DE MORAES, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

Art. 1º - Torna-se, sem efeito a Portaria nº. 091 /2014 de, 21 de Fevereiro de 2014, , que concede 02 (Dois) anos, de **LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES** ao funcionário **RENATO ALEXANDRE RODRIGUES DA SILVA**.

Art. 2º - O funcionário **RENATO ALEXANDRE RODRIGUES DA SILVA** retorna as suas funções no dia 25 de Março de 2015, tendo em vista a necessidade da continuidade dos Serviços Públicos.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se

Publique-se

Cumpre-se

Gabinete da Prefeita, 01 de Junho de 2015.

MAGALI AMORIM VILELA DE MORAES

Prefeita Municipal

Portaria nº 144/2015 De, 09 de Junho de 2015.

A Prefeita Municipal de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, Srª.

MAGALI AMORIM VILELA DE MORAES, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder **FÉRIAS** a funcionária **SUSANA MORAES ROCHA**, exercendo a função de **ENCARREGADA DE SERVIÇO**, da Prefeitura Mu-

nicipal de General Carneiro-MT, referente ao período aquisitivo de 01 de MARÇO de 2014 a 01 de MARÇO de 2015, com abono pecuniário de 10 (dez) dias, nos termos do Art. 109 e 111 da Lei Complementar nº. 001/91 Regime Jurídico Único de General Carneiro-MT, que serão gozadas de 02 de Março de 2015 a 21 de Março de 2014.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se

Publique-se

Cumpre-se

Gabinete da Prefeita, 09 de Junho de 2015.

MAGALI AMORIM VILELA DE MORAES

Prefeita Municipal

Portaria nº 146/2015 De, 09 de Junho de 2015.

A Prefeita Municipal de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, Srª.

MAGALI AMORIM VILELA DE MORAES, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder **FÉRIAS** a funcionária **LAYZA GRACYELLY FRANÇA AMORIM**, exercendo a função de **TESOUREIRA**, da Prefeitura Municipal de General Carneiro-MT, referente ao período aquisitivo de 01 de FEVEREIRO de 2014 a 01 de FEVEREIRO de 2015, com abono pecuniário de 10 (dez) dias, nos termos do Art. 109 e 111 da Lei Complementar nº. 001/91 Regime Jurídico Único de General Carneiro-MT, que serão gozada de 01 de Junho de 2015 a 20 de Junho de 2015.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se

Publique-se

Cumpre-se

Gabinete da Prefeita, 09 de Junho de 2015.

MAGALI AMORIM VILELA DE MORAES

Prefeita Municipal

Portaria nº. 147/2015 De, 09 de Junho de 2015.

A Prefeita Municipal de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, Srª.

MAGALI AMORIM VILELA DE MORAES, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder **FÉRIAS e LICENÇA PRÊMIO** a funcionária **NELMA APARECIDA GOMES DA SILVA**, exercendo a função de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, desta Prefeitura Municipal de General Carneiro-MT, **FÉRIAS** referente ao período aquisitivo de 06 de FEVEREIRO de 2014 a 06 de FEVEREIRO de 2015 e **LICENÇA PRÊMIO Último mês** referente ao período aquisitivo de 06 de FEVEREIRO de 2006 a 06 de FEVEREIRO de 2011 que serão gozadas de 01 de Junho de 2015 a 30 de Julho de 2015.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se

Publique-se

Cumpre-se

Gabinete da Prefeita, 09 de Junho de 2015.

MAGALI AMORIM VILELA DE MORAES

Prefeita Municipal

Portaria nº 148/2015 De, 09 de Junho de 2015.

A Prefeita Municipal de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, Sr^a. **MAGALI AMORIM VILELA DE MORAES**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder **FÉRIAS e LICENÇA PRÊMIO** ao funcionário **ANTONIO DOS SANTOS P. FILHO**, exercendo a função de **PEDREIRO**, da Prefeitura Municipal de General Carneiro-MT, **Licença Prêmio** referente ao período aquisitivo de 2007 de ABRIL de 2012 a 16 de ABRIL de 2014 e **FÉRIAS** referente ao período aquisitivo de 16 de ABRIL de 2014 a 16 de ABRIL de 2015 que serão gozadas de 08 de Junho de 2014 a 05 de Outubro de 2015.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se

Publique-se

Cumpre-se

Gabinete da Prefeita, 09 de Junho de 2015.

MAGALI AMORIM VILELA DE MORAES

Prefeita Municipal

Portaria nº. 149/2015 De, 09 de Junho de 2015.

A Prefeita Municipal de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, Sr^a. **MAGALI AMORIM VILELA DE MORAES**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder **FÉRIAS** ao funcionário **SANDRO MARETH PEREIRA DE ALMEIDA**, exercendo a função de AGENTE DE SAÚDE, desta Prefeitura Municipal de General Carneiro-MT, referente ao período aquisitivo de 30 de JUNHO de 2012 a 30 de JUNHO de 2013, que serão gozadas de 08 de Junho de 2015 a 07 de Julho de 2015.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se

Publique-se

Cumpre-se

Gabinete da Prefeita, 09 de Junho de 2015.

MAGALI AMORIM VILELA DE MORAES

Prefeita Municipal

Portaria nº. 150/2015 De, 09 de Junho de 2015.

"Dispõe sobre exoneração de servidor e dá outras providências."

A Prefeita Municipal de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, Sr^a. **MAGALI AMORIM VILELA DE MORAES**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar o Sr. **PEDRO HENRIQUE RODRIGUES DE SOUZA**, Portador do RG: **1198309-4** SSP/MT e CPF nº. 694.765.861-68 para exercer em Comissão o Cargo de **ASSESSOR CONTÁBIL**, da Prefeitura Municipal de General Carneiro-MT. Retroagindo seus ao dia 01 de Abril de 2015.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se

Publique-se

Cumpre-se

Gabinete da Prefeita, 09 de Junho de 2015.

MAGALI AMORIM VILELA DE MORAES

Prefeita Municipal

Portaria nº 151/2015 De, 09 de Junho de 2015.

A Prefeita Municipal de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, Sr^a. **MAGALI AMORIM VILELA DE MORAES**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

Art. 1º - Tonar sem efeito o Contrato nº. 050/2015 de 09 de Fevereiro de 2015 da Sra. **REGINA MOREIRA LARA**, do cargo **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, desta Prefeitura Municipal de General Carneiro-MT. Retroagindo ao dia 01.06.2015.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se

Publique-se

Cumpre-se

Gabinete da Prefeita, 09 de Junho de 2015.

MAGALI AMORIM VILELA DE MORAES

Prefeita Municipal

Portaria nº 152/2015 De, 09 de Junho de 2015.

"Dispõe sobre nomeação de servidora e da outras providências".

A Prefeita Municipal de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, Sr^a. **MAGALI AMORIM VILELA DE MORAES**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Sr^a. **PATRICIA SOUSA SILVA**, Portadora do RG nº. **4352037 DGPC/GO** e CPF nº **003.303.111-82**, para exercer em Comissão o cargo de **ASSESSOR CONTÁBIL**, desta Prefeitura Municipal de General Carneiro-MT.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se

Publique-se

Cumpre-se

Gabinete da Prefeita, 09 de Junho de 2015.

MAGALI AMORIM VILELA DE MORAES

Prefeita Municipal

Portaria nº 153/2015 De, 09 de Junho de 2015.

A Prefeita Municipal de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, Sr^a. **MAGALI AMORIM VILELA DE MORAES**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder **FÉRIAS** a funcionária **NAYARA DE CARVALHO**, exercendo a função de AGENTE DE SAÚDE AMBIENTAL, da Prefeitura Municipal de General Carneiro-MT, referente ao período aquisitivo de 01 de NOVEMBRO de 2013 a 01 de NOVEMBRO de 2014, que serão gozadas de 04 de Maio de 2015 a 02 de Junho de 2015.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se
Cumpre-se

Gabinete da Prefeita, 09 de Junho de 2015.

MAGALI AMORIM VILELA DE MORAES

Prefeita Municipal

Portaria nº. 154/2015 De, 09 de Junho de 2015.

A Prefeita Municipal de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, Sr^a. **MAGALI AMORIM VILELA DE MORAES**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder **FÉRIAS** ao funcionário **FERNANDO AUGUSTO MAU-ERVERCK**, exercendo a função de **CONSELHEIRO**, desta Prefeitura Municipal de General Carneiro-MT, referente ao período aquisitivo de 06 de MARÇO de 2014 a 06 de MARÇO de 2015, que serão gozadas de 01 de Julho de 2015 a 30 de Julho de 2015.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se

Publique-se

Cumpre-se

Gabinete da Prefeita, 09 de Junho de 2015.

MAGALI AMORIM VILELA DE MORAES

Prefeita Municipal

Portaria nº 155/2015 De, 09 de Junho de 2015.

A Prefeita Municipal de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, Sr^a. **MAGALI AMORIM VILELA DE MORAES**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder **FÉRIAS** ao funcionário **MARCIONIL HONORATO SANTANA**, exercendo a função de **GUARDA**, da Prefeitura Municipal de General Carneiro-MT, referente ao período aquisitivo de 20 de JANEIRO de 2013 a 20 de JANEIRO de 2014; 20 de JANEIRO de 2014 a 20 de JANEIRO de 2015 que serão gozadas de 10 de Junho de 2015 a 08 de Agosto de 2015.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se

Publique-se

Cumpre-se

Gabinete da Prefeita, 09 de Junho de 2015.

MAGALI AMORIM VILELA DE MORAES

Prefeita Municipal

Portaria nº 156/2015 De, 09 de Junho de 2015.

A Prefeita Municipal de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, Sr^a. **MAGALI AMORIM VILELA DE MORAES**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder **FÉRIAS** ao funcionário **GISAMAR SOBRINHO CASTAÑON**, exercendo a função de **ADMINISTRADOR HOSPITALAR**, da Prefeitura Municipal de General Carneiro-MT, referente ao período aquisitivo de 07 de FEVEREIRO de 2013 a 07 de FEVEREIRO de 2014, com abono pecuniário de 10 (dez) dias, nos termos do Art. 109 e 111 da Lei

Complementar nº. 001/91 Regime Jurídico Único de General Carneiro-MT, que serão gozadas de 10 de Junho de 2015 a 30 de Junho de 2015.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se

Publique-se

Cumpre-se

Gabinete da Prefeita, 09 de Junho de 2015.

MAGALI AMORIM VILELA DE MORAES

Prefeita Municipal

Portaria nº. 157/2015 De, 09 de Junho de 2015.

"Dispõe sobre designação de servidor e da outras providências".

A Prefeita Municipal de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, Sr^a. **MAGALI AMORIM VILELA DE MORAES**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o Sr. **MARCELO ALVES DA SILVA, ENGENHEIRO CIVIL**, Portador do CREA-MG 155347/D, RG nº. MG-10.423.258 SSP/MG e CPF nº 060.224.846-93, para exercer a função **FISCAL DE OBRAS**, desta Prefeitura Municipal de General Carneiro-MT, da Obra "**Implantação do Sistema de Esgoto.**"

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se

Publique-se

Cumpre-se

Gabinete da Prefeita, 09 de Junho de 2015.

MAGALI AMORIM VILELA DE MORAES

Prefeita Municipal

Portaria nº. 158/2015 De, 09 de Junho de 2015.

"Dispõe sobre designação de servidor e da outras providências".

A Prefeita Municipal de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, Sr^a. **MAGALI AMORIM VILELA DE MORAES**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o Sr. **MARCELO ALVES DA SILVA, ENGENHEIRO CIVIL**, Portador do CREA-MG 155347/D, RG nº. MG-10.423.258 SSP/MG e CPF nº 060.224.846-93, para exercer a função **FISCAL DE OBRAS**, desta Prefeitura Municipal de General Carneiro-MT, da Obra "**Melhoria no sistema de abastecimento de água na sede do município.**"

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se

Publique-se

Cumpre-se

Gabinete da Prefeita, 09 de Junho de 2015.

MAGALI AMORIM VILELA DE MORAES

Prefeita Municipal

Portaria nº. 159/2015 De, 09 de Junho de 2015.

"Dispõe sobre designação de servidor e da outras providências".

A Prefeita Municipal de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, Sr^a. **MAGALI AMORIM VILELA DE MORAES**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o Sr. **MARCELO ALVES DA SILVA, ENGENHEIRO CIVIL**, Portador do CREA-MG 155347/D, RG nº. MG-10.423.258 SSP/MG e CPF nº 060.224.846-93, para exercer a função **FISCAL DE OBRAS**, desta Prefeitura Municipal de General Carneiro-MT, da Obra “**Construção de sistema de abastecimento de água - aldeias.**”

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se

Publique-se

Cumpre-se

Gabinete da Prefeita, 09 de Junho de 2015.

MAGALI AMORIM VILELA DE MORAES

Prefeita Municipal

Portaria nº. 160/2015 De, 09 de Junho de 2015.

“Dispõe sobre designação de servidor e da outras providências”.

A Prefeita Municipal de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, Sr^a. **MAGALI AMORIM VILELA DE MORAES**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o Sr. **MARCELO ALVES DA SILVA, ENGENHEIRO CIVIL**, Portador do CREA-MG 155347/D, RG nº. MG-10.423.258 SSP/MG e CPF nº 060.224.846-93, para exercer a função **FISCAL DE OBRAS**, desta Prefeitura Municipal de General Carneiro-MT, da Obra “**Melhoria sanitária domiciliar (banheiros) aldeias.**”

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se

Publique-se

Cumpre-se

Gabinete da Prefeita, 09 de Junho de 2015.

MAGALI AMORIM VILELA DE MORAES

Prefeita Municipal

Portaria nº. 161/2015 De, 09 de Junho de 2015.

“Dispõe sobre designação de servidor e da outras providências”.

A Prefeita Municipal de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, Sr^a. **MAGALI AMORIM VILELA DE MORAES**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o Sr. **MARCELO ALVES DA SILVA, ENGENHEIRO CIVIL**, Portador do CREA-MG 155347/D, RG nº. MG-10.423.258 SSP/MG e CPF nº 060.224.846-93, para exercer a função **FISCAL DE OBRAS**, desta Prefeitura Municipal de General Carneiro-MT, da Obra “**Escola na Aldeia Santa Ana.**”

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se

Publique-se

Cumpre-se

Gabinete da Prefeita, 09 de Junho de 2015.

MAGALI AMORIM VILELA DE MORAES

Prefeita Municipal

Portaria nº. 162/2015 De, 09 de Junho de 2015.

“Dispõe sobre designação de servidor e da outras providências”.

A Prefeita Municipal de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, Sr^a. **MAGALI AMORIM VILELA DE MORAES**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o Sr. **MARCELO ALVES DA SILVA, ENGENHEIRO CIVIL**, Portador do CREA-MG 155347/D, RG nº. MG-10.423.258 SSP/MG e CPF nº 060.224.846-93, para exercer a função **FISCAL DE OBRAS**, desta Prefeitura Municipal de General Carneiro-MT, da Obra “**Escola na Aldeia Bom Sucesso.**”

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se

Publique-se

Cumpre-se

Gabinete da Prefeita, 09 de Junho de 2015.

MAGALI AMORIM VILELA DE MORAES

Prefeita Municipal

Portaria nº. 163/2015 De, 09 de Junho de 2015.

“Dispõe sobre designação de servidor e da outras providências”.

A Prefeita Municipal de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, Sr^a. **MAGALI AMORIM VILELA DE MORAES**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o Sr. **MARCELO ALVES DA SILVA, ENGENHEIRO CIVIL**, Portador do CREA-MG 155347/D, RG nº. MG-10.423.258 SSP/MG e CPF nº 060.224.846-93, para exercer a função **FISCAL DE OBRAS**, desta Prefeitura Municipal de General Carneiro-MT, da Obra “**Escola na Aldeia Cantina.**”

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se

Publique-se

Cumpre-se

Gabinete da Prefeita, 09 de Junho de 2015.

MAGALI AMORIM VILELA DE MORAES

Prefeita Municipal

Portaria nº. 164/2015 De, 09 de Junho de 2015.

“Dispõe sobre designação de servidor e da outras providências”.

A Prefeita Municipal de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, Sr^a. **MAGALI AMORIM VILELA DE MORAES**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o Sr. **MARCELO ALVES DA SILVA, ENGENHEIRO CIVIL**, Portador do CREA-MG 155347/D, RG nº. MG-10.423.258 SSP/MG e CPF nº 060.224.846-93, para exercer a função **FISCAL DE OBRAS**, desta Prefeitura Municipal de General Carneiro-MT, da Obra “**Escola na Aldeia Maria Auxiliadora.**”

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se

Publique-se

Cumpre-se

Gabinete da Prefeita, 09 de Junho de 2015.

MAGALI AMORIM VILELA DE MORAES

Prefeita Municipal

Portaria nº. 165/2015 De, 09 de Junho de 2015.

“Dispõe sobre designação de servidor e da outras providências”.

A Prefeita Municipal de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, Srª. **MAGALI AMORIM VILELA DE MORAES**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o Sr. **MARCELO ALVES DA SILVA, ENGENHEIRO CIVIL**, Portador do CREA-MG 155347/D, RG nº. MG-10.423.258 SSP/MG e CPF nº 060.224.846-93, para exercer a função **FISCAL DE OBRAS**, desta Prefeitura Municipal de General Carneiro-MT, da Obra “**Escola na Aldeia Sangradouro.**”

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se

Publique-se

Cumpre-se

Gabinete da Prefeita, 09 de Junho de 2015.

MAGALI AMORIM VILELA DE MORAES

Prefeita Municipal

Portaria nº. 167/2015 De, 09 de Junho de 2015.

“Dispõe sobre designação de servidor e da outras providências”.

A Prefeita Municipal de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, Srª. **MAGALI AMORIM VILELA DE MORAES**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o Sr. **MARCELO ALVES DA SILVA, ENGENHEIRO CIVIL**, Portador do CREA-MG 155347/D, RG nº. MG-10.423.258 SSP/MG e CPF nº 060.224.846-93, para exercer a função **FISCAL DE OBRAS**, desta Prefeitura Municipal de General Carneiro-MT, da Obra “**Escola na Aldeia Santa Glória.**”

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se

Publique-se

Cumpre-se

Gabinete da Prefeita, 09 de Junho de 2015.

MAGALI AMORIM VILELA DE MORAES

Prefeita Municipal

Portaria nº. 167/2015 De, 09 de Junho de 2015.

“Dispõe sobre designação de servidor e da outras providências”.

A Prefeita Municipal de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, Srª. **MAGALI AMORIM VILELA DE MORAES**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o Sr. **MARCELO ALVES DA SILVA, ENGENHEIRO CIVIL**, Portador do CREA-MG 155347/D, RG nº. MG-10.423.258 SSP/MG e CPF nº 060.224.846-93, para exercer a função **FISCAL DE OBRAS**, desta Prefeitura Municipal de General Carneiro-MT, da Obra “**Escola na Aldeia Santa Amaro.**”

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se

Publique-se

Cumpre-se

Gabinete da Prefeita, 09 de Junho de 2015.

MAGALI AMORIM VILELA DE MORAES

Prefeita Municipal

Portaria nº. 168/2015 De, 09 de Junho de 2015.

“Dispõe sobre designação de servidor e da outras providências”.

A Prefeita Municipal de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, Srª. **MAGALI AMORIM VILELA DE MORAES**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o Sr. **MARCELO ALVES DA SILVA, ENGENHEIRO CIVIL**, Portador do CREA-MG 155347/D, RG nº. MG-10.423.258 SSP/MG e CPF nº 060.224.846-93, para exercer a função **FISCAL DE OBRAS**, desta Prefeitura Municipal de General Carneiro-MT, da Obra “**Reforma - UBS.**”

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se

Publique-se

Cumpre-se

Gabinete da Prefeita, 09 de Junho de 2015.

MAGALI AMORIM VILELA DE MORAES

Prefeita Municipal

Portaria nº. 169/2015 De, 09 de Junho de 2015.

“Dispõe sobre designação de servidor e da outras providências”.

A Prefeita Municipal de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, Srª. **MAGALI AMORIM VILELA DE MORAES**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o Sr. **MARCELO ALVES DA SILVA, ENGENHEIRO CIVIL**, Portador do CREA-MG 155347/D, RG nº. MG-10.423.258 SSP/MG e CPF nº 060.224.846-93, para exercer a função **FISCAL DE OBRAS**, desta Prefeitura Municipal de General Carneiro-MT, da Obra “**Centro de Múltiplo Uso.**”

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se

Publique-se

Cumpre-se

Gabinete da Prefeita, 09 de Junho de 2015.

MAGALI AMORIM VILELA DE MORAES

Prefeita Municipal

Portaria nº. 170/2015 De, 09 de Junho de 2015.

“Dispõe sobre designação de servidor e da outras providências”.

A Prefeita Municipal de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, Sr^a. **MAGALI AMORIM VILELA DE MORAES**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o Sr. **MARCELO ALVES DA SILVA, ENGENHEIRO CIVIL**, Portador do CREA-MG 155347/D, RG nº. MG-10.423.258 SSP/MG e CPF nº 060.224.846-93, para exercer a função **FISCAL DE OBRAS**, desta Prefeitura Municipal de General Carneiro-MT, da Obra **“Passeio Público (Calçadas).”**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se

Publique-se

Cumpre-se

Gabinete da Prefeita, 09 de Junho de 2015.

MAGALI AMORIM VILELA DE MORAES

Prefeita Municipal

Portaria nº. 171/2015 De, 09 de Junho de 2015.

“Dispõe sobre designação de servidor e da outras providências”.

A Prefeita Municipal de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, Sr^a. **MAGALI AMORIM VILELA DE MORAES**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o Sr. **MARCELO ALVES DA SILVA, ENGENHEIRO CIVIL**, Portador do CREA-MG 155347/D, RG nº. MG-10.423.258 SSP/MG e CPF nº 060.224.846-93, para exercer a função **FISCAL DE OBRAS**, desta Prefeitura Municipal de General Carneiro-MT, da Obra **“Praça da BR 070 – Margens Direita.”**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se

Publique-se

Cumpre-se

Gabinete da Prefeita, 09 de Junho de 2015.

MAGALI AMORIM VILELA DE MORAES

Prefeita Municipal

Portaria nº. 172/2015 De, 09 de Junho de 2015.

“Dispõe sobre designação de servidor e da outras providências”.

A Prefeita Municipal de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, Sr^a. **MAGALI AMORIM VILELA DE MORAES**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o Sr. **MARCELO ALVES DA SILVA, ENGENHEIRO CIVIL**, Portador do CREA-MG 155347/D, RG nº. MG-10.423.258 SSP/MG e CPF nº 060.224.846-93, para exercer a função **FISCAL DE OBRAS**, desta Prefeitura Municipal de General Carneiro-MT, da Obra **“Praça da Matriz.”**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se

Publique-se

Cumpre-se

Gabinete da Prefeita, 09 de Junho de 2015.

MAGALI AMORIM VILELA DE MORAES

Prefeita Municipal

Portaria nº. 173/2015 De, 09 de Junho de 2015.

“Dispõe sobre designação de servidor e da outras providências”.

A Prefeita Municipal de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, Sr^a. **MAGALI AMORIM VILELA DE MORAES**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o Sr. **MARCELO ALVES DA SILVA, ENGENHEIRO CIVIL**, Portador do CREA-MG 155347/D, RG nº. MG-10.423.258 SSP/MG e CPF nº 060.224.846-93, para exercer a função **FISCAL DE OBRAS**, desta Prefeitura Municipal de General Carneiro-MT, da Obra **“Canteiro e Pórtico.”**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se

Publique-se

Cumpre-se

Gabinete da Prefeita, 09 de Junho de 2015.

MAGALI AMORIM VILELA DE MORAES

Prefeita Municipal

Portaria nº. 174/2015 De, 09 de Junho de 2015.

“Dispõe sobre designação de servidor e da outras providências”.

A Prefeita Municipal de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, Sr^a. **MAGALI AMORIM VILELA DE MORAES**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o Sr. **MARCELO ALVES DA SILVA, ENGENHEIRO CIVIL**, Portador do CREA-MG 155347/D, RG nº. MG-10.423.258 SSP/MG e CPF nº 060.224.846-93, para exercer a função **FISCAL DE OBRAS**, desta Prefeitura Municipal de General Carneiro-MT, da Obra **“USB – GENERAL CARNEIRO.”**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se

Publique-se

Cumpre-se

Gabinete da Prefeita, 09 de Junho de 2015.

MAGALI AMORIM VILELA DE MORAES

Prefeita Municipal

Portaria nº. 175/2015 De, 09 de Junho de 2015.

“Dispõe sobre designação de servidor e da outras providências”.

A Prefeita Municipal de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, Sr^a. **MAGALI AMORIM VILELA DE MORAES**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o Sr. **MARCELO ALVES DA SILVA, ENGENHEIRO CIVIL**, Portador do CREA-MG 155347/D, RG nº. MG-10.423.258 SSP/MG e CPF nº 060.224.846-93, para exercer a função **FISCAL DE OBRAS**, desta Prefeitura Municipal de General Carneiro-MT, da Obra **“USB – DISTRITO PAREDÃO GRANDE.”**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se

Publique-se

Cumpre-se

Gabinete da Prefeita, 09 de Junho de 2015.

MAGALI AMORIM VILELA DE MORAES

Prefeita Municipal

Portaria nº. 176/2015 De, 09 de Junho de 2015.

“Dispõe sobre designação de servidor e da outras providências”.

A Prefeita Municipal de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, Srª. **MAGALI AMORIM VILELA DE MORAES**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o Sr. **MARCELO ALVES DA SILVA, ENGENHEIRO CIVIL**, Portador do CREA-MG 155347/D, RG nº. MG-10.423.258 SSP/MG e CPF nº 060.224.846-93, para exercer a função **FISCAL DE OBRAS**, desta Prefeitura Municipal de General Carneiro-MT, da Obra “**Ponte do Jacaré**.”

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se

Publique-se

Cumpre-se

Gabinete da Prefeita, 09 de Junho de 2015.

MAGALI AMORIM VILELA DE MORAES

Prefeita Municipal

Portaria nº. 177/2015 De, 09 de Junho de 2015.

“Dispõe sobre designação de servidor e da outras providências”.

A Prefeita Municipal de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, Srª. **MAGALI AMORIM VILELA DE MORAES**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o Sr. **MARCELO ALVES DA SILVA, ENGENHEIRO CIVIL**, Portador do CREA-MG 155347/D, RG nº. MG-10.423.258 SSP/MG e CPF nº 060.224.846-93, para exercer a função **FISCAL DE OBRAS**, desta Prefeitura Municipal de General Carneiro-MT, da Obra “**Reforma da Ponte sobre o córrego Mortandade – Aldeia Indígena Sangradouro.**”

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se

Publique-se

Cumpre-se

Gabinete da Prefeita, 09 de Junho de 2015.

MAGALI AMORIM VILELA DE MORAES

Prefeita Municipal

Portaria nº. 178/2015 De, 09 de Junho de 2015.

“Dispõe sobre designação de servidor e da outras providências”.

A Prefeita Municipal de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, Srª. **MAGALI AMORIM VILELA DE MORAES**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o Sr. **MARCELO ALVES DA SILVA, ENGENHEIRO CIVIL**, Portador do CREA-MG 155347/D, RG nº. MG-10.423.258 SSP/MG e CPF nº 060.224.846-93, para exercer a função **FISCAL DE OBRAS**, desta Prefeitura Municipal de General Carneiro-MT, da Obra “**Ponte Córrego Paredão Grande 1.**”

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se

Publique-se

Cumpre-se

Gabinete da Prefeita, 09 de Junho de 2015.

MAGALI AMORIM VILELA DE MORAES

Prefeita Municipal

Portaria nº. 179/2015 De, 09 de Junho de 2015.

“Dispõe sobre designação de servidor e da outras providências”.

A Prefeita Municipal de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, Srª. **MAGALI AMORIM VILELA DE MORAES**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o Sr. **MARCELO ALVES DA SILVA, ENGENHEIRO CIVIL**, Portador do CREA-MG 155347/D, RG nº. MG-10.423.258 SSP/MG e CPF nº 060.224.846-93, para exercer a função **FISCAL DE OBRAS**, desta Prefeitura Municipal de General Carneiro-MT, da Obra “**Ponte Córrego Paredãozinho.**”

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se

Publique-se

Cumpre-se

Gabinete da Prefeita, 09 de Junho de 2015.

MAGALI AMORIM VILELA DE MORAES

Prefeita Municipal

Portaria nº. 180/2015 De, 09 de Junho de 2015.

“Dispõe sobre designação de servidor e da outras providências”.

A Prefeita Municipal de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, Srª. **MAGALI AMORIM VILELA DE MORAES**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o Sr. **MARCELO ALVES DA SILVA, ENGENHEIRO CIVIL**, Portador do CREA-MG 155347/D, RG nº. MG-10.423.258 SSP/MG e CPF nº 060.224.846-93, para exercer a função **FISCAL DE OBRAS**, desta Prefeitura Municipal de General Carneiro-MT, da Obra “**Asfalto Igreja da Matriz, Avenida Delson Rodrigues, Rua Juscelino Kubtchek.**”

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se

Publique-se

Cumpre-se

Gabinete da Prefeita, 09 de Junho de 2015.

MAGALI AMORIM VILELA DE MORAES

Prefeita Municipal

Portaria nº 181/2015 De, 09 de Julho de 2015.

“Dispõe sobre exoneração de servidora e da outras providências”.

A Prefeita Municipal de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, Srª. **MAGALI AMORIM VILELA DE MORAES**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a pedido, a Sra. **NAYARA DE CARVALHO**, do cargo de **Agente de Saúde Ambiental**, contratada pelo Contratonº. 099/2007 em 01 de Novembro de 2007, desta Prefeitura Municipal de General Carneiro-MT.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se

Publique-se

Cumpre-se

Gabinete da Prefeita, 09 de Junho de 2015.

MAGALI AMORIM VILELA DE MORAES

Prefeita Municipal

Portaria nº 183/2015 De, 18 de Junho de 2015.

A Prefeita Municipal de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, Srª. **MARCIAL OLIVEIRA DOS SANTOS**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder **LICENÇA PRÊMIO**, ao funcionário **JACKSON LUIZ RODRIGUES ALVES**, exercendo a função de AGENTE ADMINISTRATIVO I, da Prefeitura Municipal de General Carneiro-MT, referente ao período de 16 de FEVEREIRO de 2006 a 16 de FEVEREIRO de 2011, que serão gozadas de 01 de Junho de 2015 a 25 de Agosto de 2014.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se

Publique-se

Cumpre-se

Gabinete da Prefeita, 18 de Junho de 2015.

MAGALI AMORIM VILELA DE MORAES

Prefeita Municipal

Portaria nº. 184/2015 De, 19 de Junho de 2015.

A Prefeita Municipal de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, Srª. **MAGALI AMORIM VILELA DE MORAES**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder **FÉRIAS** a funcionária **JOISE SOUSA DA SILVA BUENO**, exercendo a função de AGENTE DE SAÚDE, desta Prefeitura Municipal de General Carneiro-MT, referente ao período aquisitivo de 01 de ABRIL de 2013 a 01 de ABRIL de 2014, que serão gozadas de 06 de Julho de 2015 a 05 de Agosto de 2015.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se

Publique-se

Cumpre-se

Gabinete da Prefeita, 19 de Junho de 2015.

MAGALI AMORIM VILELA DE MORAES

Prefeita Municipal

Portaria nº 185/2015 De, 19 de Junho de 2015.

A Prefeita Municipal de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, Srª. **MAGALI AMORIM VILELA DE MORAES**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder **FÉRIAS** ao funcionário **NERI FELIPE MAUERVERCK**, exercendo a função de MOTORISTA, da Prefeitura Municipal de General Carneiro-MT, referente ao período aquisitivo de 20 de JANEIRO de 2011 a 20 de JANEIRO de 2012, que serão gozadas de 22 de Junho de 2015 a 21 de Julho de 2015.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se

Publique-se

Cumpre-se

Gabinete da Prefeita, 19 de Junho de 2015.

MAGALI AMORIM VILELA DE MORAES

Prefeita Municipal

Portaria nº. 186/2015 De, 23 de Junho de 2015.

A Prefeita Municipal de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, Srª. **MAGALI AMORIM VILELA DE MORAES**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder **FÉRIAS** a funcionária **VALDIVINA MOREIRA LARA**, exercendo a função de GUARDA, desta Prefeitura Municipal de General Carneiro-MT, referente ao período aquisitivo de 20 de JANEIRO de 2014 a 20 de JANEIRO de 2015, que serão gozadas de 06 de Julho de 2015 a 04 de Agosto de 2015.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se

Publique-se

Cumpre-se

Gabinete da Prefeita, 23 de Julho de 2015.

MAGALI AMORIM VILELA DE MORAES

Prefeita Municipal

Portaria nº 187/2015 De, 23 de Junho de 2015.

A Prefeita Municipal de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, Srª. **MAGALI AMORIM VILELA DE MORAES**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder **FÉRIAS** a funcionária **VALDIRENE SOUSA NETO**, exercendo a função de CONSELHEIRA, do Município de General Carneiro-MT, referente ao período aquisitivo de 13 de NOVEMBRO de 2013 a 13 de NOVEMBRO de 2014, que serão gozadas de 01 de Julho de 2015 a 30 de Julho de 2015.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se

Publique-se

Cumpre-se

Gabinete da Prefeita, 23 de Junho de 2015.

MAGALI AMORIM VILELA DE MORAES

Prefeita Municipal

Portaria nº. 188/2015 De, 23 de Junho de 2015.

A Prefeita Municipal de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, Sr^a. **MAGALI AMORIM VILELA DE MORAES**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder **FÉRIAS e LICEÇA PRÊMIO** a funcionária **MAURA QUIRINO DE OLIVEIRA**, exercendo a função de AGENTE ADMINISTRATIVO I, desta Prefeitura Municipal de General Carneiro-MT, **LICENÇA PRÊMIO** referente ao período aquisitivo de 03 de AGOSTO de 2008 a 03 de AGOSTO de 2013; e **FÉRIAS** referente aos períodos aquisitivos de 03 de AGOSTO de 2013 a 03 de AGOSTO de 2014; 03 de AGOSTO de 2014 a 03 de AGOSTO de 2015, que serão gozadas de 01 de Julho de 2015 a 28 de Novembro de 2015.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se

Publique-se

Cumpre-se

Gabinete da Prefeita, 23 de Junho de 2015.

MAGALI AMORIM VILELA DE MORAES

Prefeita Municipal

Portaria nº 189/2015 De, 30 de Junho de 2015.

A Prefeita Municipal de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, Sr^a. **MAGALI AMORIM VILELA DE MORAES**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder **FÉRIAS** ao funcionário **MANOEL MENDES DE OLIVEIRA**, exercendo a função de GUARDA, da Prefeitura Municipal de General Carneiro-MT, referente ao período aquisitivo de 03 de AGOSTO de 2013 a 03 de AGOSTO de 2014, que serão gozadas de 06 de Julho de 2015 a 05 de Agosto de 2015.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se

Publique-se

Cumpre-se

Gabinete da Prefeita, 30 de Junho de 2015.

MAGALI AMORIM VILELA DE MORAES

Prefeita Municipal

Portaria nº 190/2015 De, 30 de Junho de 2015.

A Prefeita Municipal de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, Sr^a. **MAGALI AMORIM VILELA DE MORAES**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

Art. 1º - Tonar sem efeito o Contrato nº. 011/2015 de 14 de Janeiro de 2015 do Sr. **REUBER BONFIM OLIVEIRA**, do cargo FAMACÊUTICO/BIOQUÍMICO desta Prefeitura Municipal de General Carneiro-MT.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se

Publique-se

Cumpre-se

Gabinete da Prefeita, 30 de Junho de 2015.

MAGALI AMORIM VILELA DE MORAES

Prefeita Municipal

Portaria nº. 191 /2015 De, 07 de Julho de 2015.

A Prefeita Municipal de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, Sr^a. **MAGALI AMORIM VILELA DE MORAES**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder **FÉRIAS** a funcionária **DALCINDA LUZ DA SILVA**, exercendo a função de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, desta Prefeitura Municipal de General Carneiro-MT, referente ao período aquisitivo de 02 de FEVEREIRO de 2014 a 02 de FEVEREIRO de 2015, que serão gozadas de 09 de Julho de 2015 a 07 de Agosto de 2015.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se

Publique-se

Cumpre-se

Gabinete da Prefeita, 07 de Julho de 2015.

MAGALI AMORIM VILELA DE MORAES

Prefeita Municipal

Portaria nº. 192/2015 De, 07 de Julho de 2015.

A Prefeita Municipal de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, Sr^a. **MAGALI AMORIM VILELA DE MORAES**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder **FÉRIAS** a funcionária **MARLY FRANCISCA MORENO**, exercendo a função de CONTROLADORA INTERNA, desta Prefeitura Municipal de General Carneiro-MT, referente ao período aquisitivo de 03 de AGOSTO de 2013 a 03 de AGOSTO de 2014, que serão gozadas de 13 de Julho de 2015 a 11 de Agosto de 2015.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se

Publique-se

Cumpre-se

Gabinete da Prefeita, 07 de Julho de 2015.

MAGALI AMORIM VILELA DE MORAES

Prefeita Municipal

Portaria nº. 193/2015 De, 07 de Julho de 2015.

A Prefeita Municipal de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, Sr^a. **MAGALI AMORIM VILELA DE MORAES**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder **FÉRIAS** a funcionária **LAURA GOMES DA SILVA**, exercendo a função de FISIOTERAPEUTA, desta Prefeitura Municipal de General Carneiro-MT, referente ao período aquisitivo de 16 de FEVEREIRO de 2013 a 16 de FEVEREIRO de 2014, que serão gozadas de 13 de Julho de 2015 a 11 de Agosto de 2015.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se

Publique-se

Cumpre-se

Gabinete da Prefeita, 07 de Julho de 2015.

MAGALI AMORIM VILELA DE MORAES

Prefeita Municipal

Portaria nº. 194/2015 De, 07 de Julho de 2015.

A Prefeita Municipal de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, Srª. **MAGALI AMORIM VILELA DE MORAES**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder **FÉRIAS** ao funcionário **JOSÉ ASSUNÇÃO DA SILVA**, exercendo a função de GUARDA, desta Prefeitura Municipal de General Carneiro-MT., referente ao período aquisitivo de 03 de AGOSTO de 2013 a 03 de AGOSTO de 2014, que serão gozadas de 07 de Julho de 2015 a 06 de Agosto de 2015.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se

Publique-se

Cumpre-se

Gabinete da Prefeita, 07 de Julho de 2015.

MAGALI AMORIM VILELA DE MORAES

Prefeita Municipal

Portaria nº. 195/2015 De, 07 de Julho de 2015.

A Prefeita Municipal de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, Srª. **MAGALI AMORIM VILELA DE MORAES**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder **FÉRIAS** a funcionária **NAIARA CARDOSO PEREIRA**, exercendo a função de ASSESSOR TÉCNICO ADMINISTRATIVO, desta Prefeitura Municipal de General Carneiro-MT., referente ao período aquisitivo de 05 de MAIO de 2014 a 05 de MAIO de 2015, com abono pecuniário de 10 (dez) dias, nos termos do Art. 109 e 111 da Lei Complementar nº. 001/91 Regime Jurídico Único de General Carneiro-MT, que serão gozadas de 05 de Julho de 2015 a 03 de Agosto de 2015.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se

Publique-se

Cumpre-se

Gabinete da Prefeita, 07 de Julho de 2015.

MAGALI AMORIM VILELA DE MORAES

Prefeita Municipal

Portaria nº. 196/2015 De, 07 de Julho de 2015.

A Prefeita Municipal de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, Srª. **MAGALI AMORIM VILELA DE MORAES**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder **FÉRIAS e LICEÇA PRÊMIO** ao funcionário **JOSÉ DUARTE DE MORAES**, exercendo a função de OPERADOR DE MÁQUINA, desta Prefeitura Municipal de General Carneiro-MT, **LICENÇA PRÊMIO** referente ao período aquisitivo de 03 de AGOSTO de 2008 a 03 de AGOSTO de 2013; e **FÉRIAS** referente aos períodos aquisitivos de 03 de AGOSTO de 2013 a 03 de AGOSTO de 2014; 03 de AGOSTO de 2014 a 03 de AGOSTO de 2015, que serão gozadas de 17 de Junho de 2015 a 14 de Novembro de 2015.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se

Publique-se

Cumpre-se

Gabinete da Prefeita, 07 de Julho de 2015.

MAGALI AMORIM VILELA DE MORAES

Prefeita Municipal

Portaria nº 197/2015 De, 14 de Julho de 2015.

"Dispõe sobre exoneração de servidor e das outras providências".

A Prefeita Municipal de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, Srª. **MAGALI AMORIM VILELA DE MORAES**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a pedido, o Sr. **MARCELO CAETANO**, do cargo em provimento em comissão de Subsecretário de Esportes, nomeado pela Portaria nº. 201/2013 em 04 de Julho de 2013, desta Prefeitura Municipal de General Carneiro-MT.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se

Publique-se

Cumpre-se

Gabinete da Prefeita, 14 de Julho de 2015.

MAGALI AMORIM VILELA DE MORAES

Prefeita Municipal

Portaria nº. 198/2015 De, 14 de Julho de 2015.

"Dispõe sobre designação de servidor e dá outras providências."

A Prefeita Municipal de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, Srª. **MAGALI AMORIM VILELA DE MORAES**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o Sr. **VALDELI FORTE FERREIRA**, Portador do RG:0324315-0 SSP/MT e CPF nº. 293.374.611-53 para responder pelo Cargo de **SUBSECRETÁRIO DE ESPORTES** desta Prefeitura Municipal de General Carneiro-MT.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se

Publique-se

Cumpre-se

Gabinete da Prefeita, 14 de Julho de 2015.

MAGALI AMORIM VILELA DE MORAES

Prefeita Municipal

Portaria nº. 199/2015 De, 14 de Julho de 2015.

A Prefeita Municipal de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, Srª. **MAGALI AMORIM VILELA DE MORAES**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder **FÉRIAS** ao funcionário **THALES MARCELO FONSECA VIGATO**, exercendo a função de MOTORISTA, desta Prefeitura Municipal de General Carneiro-MT, referente ao período aquisitivo de 16 de JUNHO de 2013 a 16 de JUNHO de 2014, que serão gozadas de 13 de Julho de 2015 a 11 de Agosto de 2015.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se

Publique-se

Cumpra-se

Gabinete da Prefeita, 07 de Julho de 2015.

MAGALI AMORIM VILELA DE MORAES

Prefeita Municipal

Portaria nº. 200/2015 De, 14 de Julho de 2015.

“Dispõe sobre nomeação de servidora e dá outras providências.”

A Prefeita Municipal de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, Srª. **MAGALI AMORIM VILELA DE MORAES**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Srª. **LEENNY TEIXEIRA DE ARAUJO**, portadora do RG nº. 36196322 SSP/MT e CPF nº 999.212.661-15, para exercer o Cargo de **COORDENADORA DE UNIDADE ESCOLAR** da Prefeitura Municipal de General Carneiro-MT.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se

Publique-se

Cumpra-se

Gabinete da Prefeita, 14 de Julho de 2015.

MAGALI AMORIM VILELA DE MORAES

Prefeita Municipal

Portaria nº. 201/2015 De, 14 de Julho de 2015.

“Dispõe sobre nomeação de servidora e dá outras providências.”

A Prefeita Municipal de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, Srª. **MAGALI AMORIM VILELA DE MORAES**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Srª. **CHIRLEY VIEIRA ARRAIS TALON**, portadora do RG nº. 895617 SSP/MT e CPF nº 568.138.991-04, para exercer o Cargo de **COORDENADORA DE UNIDADE ESCOLAR DAS ALDEIAS INDÍGENAS** da Prefeitura Municipal de General Carneiro-MT.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se

Publique-se

Cumpra-se

Gabinete da Prefeita, 14 de Julho de 2015.

MAGALI AMORIM VILELA DE MORAES

Prefeita Municipal

Portaria nº. 202/2015 De, 14 de Julho de 2015.

“Dispõe sobre nomeação de servidora e dá outras providências.”

A Prefeita Municipal de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, Srª. **MAGALI AMORIM VILELA DE MORAES**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Srª. **CLARICE APARECIDA DE SOUSA ORTIZ**, Portadora do RG nº. 026 576 SSP/MT e CPF nº. 172.421.421.72, para exercer o Cargo de **COORDENADORA DE UNIDADE ESCOLAR DA ZONA RURAL**, da Prefeitura Municipal de General Carneiro-MT.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se

Publique-se

Cumpra-se

Gabinete da Prefeita, 14 de Julho de 2015.

MAGALI AMORIM VILELA DE MORAES

Prefeita Municipal

Portaria nº 203/2015 De, 14 de Julho de 2015.

Dispõe sobre nomeação do Conselho de Alimentação Escolar - CAE.

A Prefeita Municipal de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, Srª. **MAGALI AMORIM VILELA DE MORAES**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

Artigo 1º - Ficam nomeados os membros do Conselho de Alimentação Escolar – CAE, para o quadriênio de 2013 a 2016 do Município de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, assim constituído:

I – Representante da área da Educação:

Titular: Patrícia Busanello Machado

Suplente: Milena Alves Moraes

Titular: Maria do Carmo Batista da Silva

Suplente: Audislene Silvéria Barbosa

II – Representante dos Pais de Alunos:

Titular: Sandra Sousa Paulino – Presidente

Suplente: Cleide Rodrigues de Souza

Titular: Marcelo Caetano

Suplente: Thales Marcelo Fonseca Vigato

III – Representante da Sociedade Civil:

Titular: Lucia Ana de Sousa

Suplente: Leila aparecida dos Santos Camilo

Titular: Susie Sobrinho Ferreira Marques - Vice Presidente

Suplente: Maria Julia de Jesus

IV – Representante do Executivo Municipal:

Titular: Ana Fábila Leandro

Suplente: Rayana Aguiar Lopes

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se

Publique-se

Cumpre-se

Gabinete da Prefeita, 14 de Julho de 2015.

MAGALI AMORIM VILELA DE MORAES

Prefeita Municipal

Portaria nº 204/2015 De, 14 de Julho de 2015.

A Prefeita Municipal de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, Sr^a. **MAGALI AMORIM VILELA DE MORAES**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder **FÉRIAS** a funcionária **VALDECY LEANDRO DA SILVA FERNANDES**, exercendo a função de MERENDEIRA, da Prefeitura Municipal de General Carneiro-MT, referente ao período aquisitivo de 23 de FEVEREIRO de 2012 a 23 de FEVEREIRO de 2013, com abono pecuniário de 10 (dez) dias, nos termos do Art. 109 e 111 da Lei Complementar nº. 001/91 Regime Jurídico Único de General Carneiro-MT, que serão gozadas de 10 de Julho de 2015 a 10 de Julho de 2015.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se

Publique-se

Cumpre-se

Gabinete da Prefeita, 14 de Julho de 2015.

MAGALI AMORIM VILELA DE MORAES

Prefeita Municipal

Portaria nº. 205/2015 De, 14 de Julho de 2015.

A Prefeita Municipal de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, Sr^a. **MAGALI AMORIM VILELA DE MORAES**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder **LICENÇA MATERNIDADE** à **MILENA ALVES MORAES**, exercendo a função de PROFESSORA, desta Prefeitura Municipal de General Carneiro-MT, referente ao período de 07 de Julho de 2015 a 28 de Outubro de 2015, Nos termos do Art. 88 da Lei Complementar nº. 001/91 Regime Jurídico Único do Município de General Carneiro – MT.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se

Publique-se

Cumpre-se

Gabinete da Prefeita, 14 de Julho de 2015.

MAGALI AMORIM VILELA DE MORAES

Prefeita Municipal

Portaria nº 206/2015 De, 14 de Julho de 2015.

A Prefeita Municipal de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, Sr^a. **MAGALI AMORIM VILELA DE MORAES**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder **FÉRIAS** ao funcionário **SIDERCINO SOARES DE OLIVEIRA**, exercendo a função de GUARDA, da Prefeitura Municipal de General Carneiro-MT, referente ao período aquisitivo de 20 de JANEIRO de 2013 a 20 de JANEIRO de 2014, com abono pecuniário de 10 (dez) dias, nos termos do Art. 109 e 111 da Lei Complementar nº. 001/91 Regime Ju-

rídico Único de General Carneiro-MT, que serão gozadas de 10 de Julho de 2015 a 30 de Julho de 2015.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se

Publique-se

Cumpre-se

Gabinete da Prefeita, 14 de Julho de 2015.

MAGALI AMORIM VILELA DE MORAES

Prefeita Municipal

Portaria nº. 207/2015 De, 14 de Julho de 2015.

A Prefeita Municipal de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, Sr^a. **MAGALI AMORIM VILELA DE MORAES**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder **FÉRIAS** ao funcionário **JULIO VIEIRA RIOS**, exercendo a função de GUARDA, desta Prefeitura Municipal de General Carneiro-MT, referente ao período aquisitivo de 03 de AGOSTO de 2012 a 03 de AGOSTO de 2013, que serão gozadas de 15 de Julho de 2015 a 13 de Agosto de 2015.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se

Publique-se

Cumpre-se

Gabinete da Prefeita, 14 de Julho de 2015.

MAGALI AMORIM VILELA DE MORAES

Prefeita Municipal

Portaria nº. 208/2015 De, 15 de Julho de 2015.

A Prefeita Municipal de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, Sr^a. **MAGALI AMORIM VILELA DE MORAES**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder **LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES**, ao funcionário **ROGERIO VILELA DOS SANTOS** exercendo a função de PEDREIRO, lotado no Departamento de Viação, Obras e Serviços Urbanos da Prefeitura Municipal de General Carneiro-MT. No termo do Art. 99 da Lei complementar nº. 001/91 de 09 de Maio de 1991, Licença por 02 (dois) anos consecutivos sem remuneração, referente ao período de 15 de JULHO de 2015 a 15 de JULHO de 2017.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se

Publique-se

Cumpre-se

Gabinete da Prefeita, 15 de Julho de 2015.

MAGALI AMORIM VILELA DE MORAES

Prefeita Municipal

Portaria nº. 209/2015 De, 15 de Julho de 2015.

A Prefeita Municipal de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, Sr^a. **MAGALI AMORIM VILELA DE MORAES**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder **FÉRIAS** a funcionária **VERIDIANE C. SAITO FONSECA**, exercendo a função de PSICOLOGA, desta Prefeitura Municipal de General Carneiro-MT, referente ao período aquisitivo de 02 de JANEIRO de 2013 a 02 de JANEIRO de 2014, com abono pecuniário de 10 (dez) dias, nos termos do Art. 109 e 111 da Lei Complementar nº. 001/91 Regime Jurídico Único de General Carneiro-MT, que serão gozadas de 13 de Julho de 2015 a 27 de Julho de 2015.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se

Publique-se

Cumpre-se

Gabinete da Prefeita, 15 de Julho de 2015.

MAGALI AMORIM VILELA DE MORAES

Prefeita Municipal

Portaria nº. 210/2015 De, 15 de Julho de 2015.

A Prefeita Municipal de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, Srª. **MAGALI AMORIM VILELA DE MORAES**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder **FÉRIAS e LICEÇA PRÊMIO** a funcionária **APARECIDA DE FATIMA SILVA E PAULA**, exercendo a função de TECNICA DE ENFERMAGEM, desta Prefeitura Municipal de General Carneiro-MT, **LICENÇA PRÊMIO** referente ao período aquisitivo de 03 de AGOSTO de 2009 a 03 de AGOSTO de 2014; e **FÉRIAS** referente aos períodos aquisitivos de 03 de AGOSTO de 2013 a 03 de AGOSTO de 2014; 03 de AGOSTO de 2014 a 03 de AGOSTO de 2015, que serão gozadas de 20 de Julho de 2015 a 16 de Dezembro de 2015.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se

Publique-se

Cumpre-se

Gabinete da Prefeita, 15 de Julho de 2015.

MAGALI AMORIM VILELA DE MORAES

Prefeita Municipal

Portaria nº 211/2015 De, 19 de Julho de 2015.

A Prefeita Municipal de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, Srª. **MAGALI AMORIM VILELA DE MORAES**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder **FÉRIAS** a funcionária **HELENA MORAIS SIQUEIRA**, exercendo a função de TECNICA DE ENFERMAGEM, da Prefeitura Municipal de General Carneiro-MT, referente ao período aquisitivo de 13 de FEVEREIRO de 2012 a 13 de FEVEREIRO de 2013, que serão gozadas de 22 de Julho de 2015 a 20 de Agosto de 2015.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se

Publique-se

Cumpre-se

Gabinete da Prefeita, 19 de Julho de 2015.

MAGALI AMORIM VILELA DE MORAES

Prefeita Municipal

Portaria nº 212/2015 De, 19 de Julho de 2015.

A Prefeita Municipal de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, Srª. **MAGALI AMORIM VILELA DE MORAES**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder **FÉRIAS** ao funcionário **DANIEL THEOBALD VIEIRA**, exercendo a função de CHEFE DE SEÇÃO, da Prefeitura Municipal de General Carneiro-MT, referente ao período aquisitivo de 02 de JANEIRO de 2014 a 02 de JANEIRO de 2015, com abono pecuniário de 10 (dez) dias, nos termos do Art. 109 e 111 da Lei Complementar nº. 001/91 Regime Jurídico Único de General Carneiro-MT, que serão gozada de 10 de Julho de 2015 a 30 de Julho de 2015.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se

Publique-se

Cumpre-se

Gabinete da Prefeita, 19 de Julho de 2015.

MAGALI AMORIM VILELA DE MORAES

Prefeita Municipal

Portaria nº 213/2015 De, 19 de Julho de 2015.

A Prefeita Municipal de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, Srª. **MAGALI AMORIM VILELA DE MORAES**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder **FÉRIAS** ao funcionário **EUSVALDO FERREIRA COSTA**, exercendo a função de OPERADOR DE MÁQUINA, da Prefeitura Municipal de General Carneiro-MT, referente ao período aquisitivo de 13 de OUTUBRO de 2013 a 13 de OUTUBRO de 2014, com abono pecuniário de 10 (dez) dias, nos termos do Art. 109 e 111 da Lei Complementar nº. 001/91 Regime Jurídico Único de General Carneiro-MT, que serão gozadas de 10 de Julho de 2015 a 30 de Julho de 2015.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se

Publique-se

Cumpre-se

Gabinete da Prefeita, 19 de Julho de 2013.

MAGALI AMORIM VILELA DE MORAES

Prefeita Municipal

Portaria nº 214/2015 De, 19 de Julho de 2015.

A Prefeita Municipal de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, Srª. **MAGALI AMORIM VILELA DE MORAES**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder **FÉRIAS** ao funcionário **ODILAR FERREIRA COSTA**, exercendo a função de OPERADOR DE MÁQUINA, da Prefeitura Municipal de General Carneiro-MT, referente ao período aquisitivo de 29 de JANEIRO de 2013 a 29 de JANEIRO de 2014, com abono pecuniário de 10 (dez) dias, nos termos do Art. 109 e 111 da Lei Complementar nº. 001/91 Regime Jurídico Único de General Carneiro-MT, que serão gozadas de 10 de Julho de 2015 a 30 de Julho de 2015.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se

Publique-se

Cumpre-se

Gabinete da Prefeita, 19 de Julho de 2015.

MAGALI AMORIM VILELA DE MORAES

Prefeita Municipal

**LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO N° 129/2015**

EXTRATO DE CONTRATO 129/2015

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO – MT.

CONTRATADOS: RENATO SOUZA RODEIOS E EVENTOS LTDA - ME

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM REALIZAÇÃO DE EXPOSIÇÃO, FEIRA, RODEIOS, EVENTOS CULTURAIS, ARTÍSTICOS, FOLCLÓRICOS E AFINS

VALOR: R\$ 126.000,00 (CENTO E VINTE SEIS MIL REAIS)

VIGÊNCIA: 31/07/2016

DATA: 31/07/2015

IDELBRANDE ALVES BARCELOS

PREGOEIRO OFICIAL

**LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO N° 131/2015**

EXTRATO DE CONTRATO 131/2015

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO – MT.

CONTRATADOS: HIBISCO, SERVIÇOS DE LIMPEZA E JARDINAGEM LTDA - ME

OBJETO: SERVIÇOS DE PODA DE ARVORES, PODA DE GRAMA, PLANTIO DE MUDAS, PINTURA DE MEIO FIO, VARRIÇÃO DE RUAS E AVENIDAS DA CIDADE E ROÇADA MECANIZADA NO PERÍMETRO URBANO

VALOR: R\$ 226.800,00 (DUZENTOS E VINTE SEIS MIL E OITOCENTOS REAIS)

VIGÊNCIA: 31/07/2016

DATA: 31/07/2015 IDELBRANDE ALVES BARCELOS PREGOEIRO OFICIAL

EXTRATOS DE CONTRATOS JANEIRO, FEVEREIRO, MARÇO, ABRIL, MAIO, JUNHO E JULHO DE 2015.

Relação de EXTRATO DE CONTRATO JANEIRO, FEVEREIRO, MARÇO, ABRIL,

MAIO/JUNHO, JULHO/2015.

Nº. Contrato	Data	Funcionário	Função/Objeto	Departamento	Valor Contrato	Data Vigência
036/2015	20.01.2015	Milena Alves de Moraes	Professora	Educação	376,51	31.12.2015
037/2015	03.01.2015	Audislene Silvéria Barbosa	Professora	Educação	909,53	31.12.2015
038/2015	03.01.2015	Leila Vieira de Sousa	Professora	Educação	376,51	31.12.2015
039/2015	03.02.105	Marcia Rodrigues da Costa	Professora	Educação	376,51	31.12.2015
040/2015	03.02.105	Ivete Luz David Pereira	Professora	Educação	697,37	31.12.2015
041/2015	03.02.105	Thayza Gomes Sudre	Professora	Educação	376,51	31.12.2015
042/2015	03.02.105	Adriana da Silva Coelho	Professora	Educação	376,51	31.12.2015
043/2015	03.02.105	Viviane Silva Coelho Neves	Professora	Educação	376,51	31.12.2015
044/2015	03.02.105	Maria de Fatima C. de Moraes Silva	Merendeira	Educação	788,00	31.12.2015
045/2015	03.02.105	Maria de Fatima P. de S. Rios	Merendeira	Educação	788,00	31.12.2015
046/2015	03.02.105	Aleames Leandro Fernandes	Motorista	Viação, Obras e Serviços Urbanos	788,00	31.12.2015
047/2015	03.02.105	Sanisbete José Castañón	Motorista	Saúde	788,00	31.12.2015
048/2015	03.02.105	Maria Euripa Pereira	Merendeira	Farmacêutica/Bioquímica	314,85	31.12.2015
049/2015	03.02.105	Ana Maria Neves	Merendeira	Educação	788,00	31.12.2015
050/2015	09.02.105	Regina Moreira Lara	Auxiliar de Serviços Gerais	Viação, Obras e Serviços Urbanos	788,00	31.12.2015

051/ 2015	19. 02. 105	Oracino Vicente Santana	Auxiliar de Serviços Gerais	Viação, Obras e Serviços Urbanos	788,00	31.12. 2015
052/ 2015	23. 02. 105	Gisele Souza Postil	Professora	Educação	376,51	31.12. 2015
053/ 2015	23. 02. 2015	Karla Voltoline Pereira	Professora	Educação	1697,37	31.12. 2015
054/ 2015	23. 02. 2015	Ana Paula Leones	Professora	Educação	376,51	31.12. 2015
055/ 2015	04. 03. 2015	Centro Este Ambiental	Coleta de Resíduos de Saúde e disposição final.	Saúde	600,00	04.03. 2016
056/ 2015	04. 03. 2015	A.S.S GAMA CONS- TRUÇÕES – ME	Reforma de Ponte do Eixo localizada no assentamento santa cássia	Viação, Obras e Serviços Urbanos	185,80	04.04. 2015
057/ 2015	10. 03. 2015	INDAINA IND. COM. DE ART. DE CIMENTO LTDA-ME	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO	Viação, Obras e Serviços Urbanos	180. 220,50	10.03. 2016
058/ 2015	10. 03. 2015	LUCAS MARIANO NE- TO – ME	AQUISIÇÃO DE PNEUS	OBRAS, EDUCA- ÇÃO, AÇÃO SOCI- AL, ADMINISTRA- ÇÃO, SAÚDE	186. 268,28	10.03. 2016
059/ 2015	10. 03. 2015	KLEITON RODRIGUES OWAIGA	Motorista	Educação	788,00	31.12. 2015
060/ 2015	10. 03. 2015	IVANIR MATIAS RON- DON KOGUEGADU	Auxiliar de Serviços Gerais	Viação, Obras e Serviços Urbanos	788,00	31.12. 2015
061/ 2015	10. 03. 2015	DIVINO MOREIRA DOS SANTOS	Fiscal de Tributos	Administração	900,00	31.12. 2015
062/ 2015	10. 03. 2015	CLAUDIA T. RIBEIRO	Auxiliar de Serviços Gerais	Viação, Obras e Serviços Urbanos	788,00	31.12. 2015
063/ 2015	10. 03. 2015	FABIO TSITOBROWE	PROFESSOR	Educação	788,00	31.12. 2015
064/ 2015	10. 03. 2015	GISELA PEDZAROB'A TSERENHJMRHAESJ O	PROFESSORA	Educação	788,00	31.12. 2015
065/ 2015	10. 03. 2015	PATRICIA SOUSA DA SILVA	AG. ADM	Administração	900,00	31.12. 2015
066/ 2015	10. 03. 2015	MARIA RUFINA T. E. TSEREPTSE	PROFESSORA	EDUCAÇÃO	788,00	31.12. 2015
067/ 2017	10. 03. 2015	CHAYANE T. TSE- REWAHU	PROFESSOR	EDUCAÇÃO	788,00	31.12. 2015
068/ 2015	10. 03. 2015	MAURICO T. TSEREN- MIMHATSP0	PROFESSOR	EDUCAÇÃO	788,00	31.12. 2015
069/ 2015	10. 03. 2015	DARIO T. TSERE- NHOWA	PROFESSOR	EDUCAÇÃO	788,00	31.12. 2015
070/ 2015	10. 03. 2015	GUILHERME T. PRAT- SE	PROFESSOR	EDUCAÇÃO	788,00	31.12. 2015
071/ 2015	10. 03. 2015	GREMILSON U. UMARI	PROFESSOR	EDUCAÇÃO	788,00	31.12. 2015
072/ 2015	10. 03. 2015	NIVALDO DZUTSU- RUWE	PROFESSOR	EDUCAÇÃO	788,00	31.12. 2015
073/ 2015	10. 03. 2015	ERICH UBDZERE TSE- REWANO	PROFESSOR	EDUCAÇÃO	788,00	31.12. 2015
074/ 2015	10. 03. 2015	JOSÉ LAURICIO T. TSAHOBO	PROFESSOR	EDUCAÇÃO	788,00	31.12. 2015
075/ 2015	10. 03. 2015	JOSÉ MAURO TSERE- DU'MA	PROFESSOR	EDUCAÇÃO	788,00	31.12. 2015
076/ 2015	10. 03. 2015	VENANCIO WA- RA'RATSIWE	PROFESSOR	EDUCAÇÃO	788,00	31.12. 2015
077/ 2015	10. 03. 2015	TANCREDO	PROFESSOR	EDUCAÇÃO	788,00	31.12. 2015
078/ 2015	10. 03. 2015	FELIPE P. BURUWE	PROFESSOR	EDUCAÇÃO	788,00	31.12. 2015
079/ 2015	10. 03. 2015	ELEUTERIO TSIRENI'U	PROFESSOR	EDUCAÇÃO	788,00	31.12. 2015
080/ 2015	10. 03. 2015	FLAVIO TSERE' UWAHO	PROFESSOR	EDUCAÇÃO	788,00	31.12. 2015

081/2015	10.03.2015	SILMARA P. TSE-REUTE	PROFESSORA	EDUCAÇÃO	788,00	31.12.2015
082/2015	10.03.2015	WESLAINE R. DA SILVA	PROFESSORA	EDUCAÇÃO	788,00	31.12.2015
083/2015	10.03.2015	MARLUZE SOUZA SILVA	EDUCAÇÃO	EDUCAÇÃO	788,00	31.12.2015
084/2015	10.03.2015	SONIA SOARES DA SILVA	Aux. Serv. Gerais	EDUCAÇÃO	788,00	30.07.2015
085/2015	10.03.2015	VIVIANE FERREIRA MARQUES	Secretaria de Unidade Escolar	EDUCAÇÃO	697,51	31.08.2015
086/2015	10.03.2015	GELCI DOS SANTOS KRUEGEL	PROFESSORA	EDUCAÇÃO	1376,51	31.12.2015
087/2015	10.03.2015	RUTH RODRIGUES DE PAULA	Aux. Serv. Gerais	Assistência Social	788,00	31.12.2015
088/2015	10.03.2015	RENATO COSTA DA SILVA	PROFESSOR	EDUCAÇÃO	788,00	31.12.2015
089/2015	10.03.2015	JOSIAS CORREA DA SILVA	PROFESSOR	EDUCAÇÃO	909,53	31.12.2015
090/2015	10.03.2015	BRUNA FERNANDA LOURENCO LIMA	MONITOR	EDUCAÇÃO	788,00	31.12.2015
091/2015	10.03.2015	ADÃO SILVA OLIVEIRA	PROFESSOR DE CAPOEIRA	Assistência Social	1017,00	31.12.2015
092/2015	10.03.2015	IRENE BENTO OLIVEIRA DE ABREU	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	Assistência Social	788,00	31.12.2015
093/2015	10.03.2015	DELMA SOUSA FERREIRA SANTOS	PROFESSOR DE MÚSICA	Assistência Social	1017,00	31.12.2015
094/2015	10.03.2015	CLEIDE SOUZA GARCIA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	Assistência Social	788,00	31.12.2015
095/2015	10.03.2015	RUBIANA TEIXEIRA DE LIMA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	Assistência Social	788,00	31.12.2015
096/2015	10.03.2015	Luana Mendes Vilela de Moraes	Odontólogo	Saúde	507,00	31.12.2015
097/2015	10.03.2015	Debora Regina Pereira Lima	Professora	Educação	788,00	31.12.2015
098/2015	10.03.2015	Isabela Araujo Aires	Professora	Educação	788,00	31.12.2015
099/2015	07/04/2015	AUTO POSTO BACABA LTDA EPP	AQUISIÇÃO DE COMBUSTIVEL	ADMINISTRAÇÃO	829.650,00	07/04/2016
100/2015	09/04/2015	H.M. CONSULTORIA E ASSESSORIA – LTDA	ASSESSORIA E COSULTORIA TÉCNICO CONTÁBIL	ADMINISTRAÇÃO	65.700,00	09/01/2016
101/2015	16/04/2015	MARIA ARRAIS VIERA	Aluguel de imóvel para funcionamento de um posto eleitoral	Administração	16.272,00	16/04/2016
102/2015	22/04/2015	ACPI – ASSESSORIA CONSULTORIA PLANEJAMENTO E INFORMATICA LTDA	Elaboração e realização de concurso públicos.	Administração	28.000,00	22/07/2015
103/2015	23/04/2015	CONSTRUTORA ALFER LTDA – EPP	REFORMA DO CENTRO DE SAUDE	SAUDE	8.077,89	26/06/2015
104/2015	23/04/2015	ACPI – ASSESSORIA CONSULTORIA PLANEJAMENTO E INFORMATICA LTDA	ENVIO DE APLIC	ADMINISTRAÇÃO	14.844,00	23/01/2015
105/2015	13/05/2015	A. S. S. GAMA – CONSTRUÇÕES – ME	REFORMA DE PONTE DO CORREGO JACARÉ	Viação, Obras e Serviços Urbanos	122.722,28	13/08/2015
106/2015	20/05/2015	GRÁFICA MULTICOR LTDA EPP	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS	ADMINISTRAÇÃO	376.471,25	06/01/2016
107/2015	20.05.2015	Andrielly Mauerverck	Professora	Educação	788,00	31.12.2015
108/2015	20.05.2015	Vicencia T. E. Tse-rewaiho	Monitora	Educação	788,00	31.12.2015
109/2015	20.05.2015	Marizete Joware Eworo-ro	Monitora	Educação	788,00	31.12.2015
110/2015	20.05.2015	Flavio Sá conceição	Auxiliar Serviços Gerais	Viação, Obras e Serviços Urbanos	788,00	31.12.2015

111/2015	20.05.2015	Denize Lopes Ocereudo	Monitora	Educação	788,00	31.12.2015
112/2015	20.05.2015	Uania Patricia Alves de Moraes	Professora	Educação	788,00	31.08.2015
113/2015	20.05.2015	Luciane Rocha Lima	Professora	Educação	788,00	31.08.2015
114/2015	20.05.2015	Cristiane Santiago e Silva	Orientadora social	Assistência Social	1.500,00	31.12.2015
115/2015	20.05.2015	Vanildo Gregorio Barbosa	Motorista	Saúde	788,00	31.12.2015
116/2015	20.05.2015	Mailson Pereira Lima	Professor	Orientador Projo- vem	788,00	31.12.2015
117/2015	20.05.2015	Jonata Ailton P. Sousa	Aux. Serv. Gerais	Viação, Obras e Serviços Urbanos	788,00	31.12.2015
118/2015	25/05/2015	Cledilaine Vieira de Jesus	Professora	Educação	1376,51	31.12.2015
119/2015	20.05.2015	Caudiney dos Santos Pinheiro	Fiscal de Tributos	Administração	900,00	31.08.2015
120/2015	25/05/2015	MAURO CESAR DE SOUSA	Serviços em acompanhamento de terraplanagem, para pavimentação asfáltica	Viação, Obras e Serviços Urbanos	9.000,00	25/08/2015
121/2015	25/05/2015	Public. Assessoria e Consultoria, Serviços Contábil LTDA - ME	Prestação de serviço na elaboração de plano de trabalho e relatório de diagnóstico com levantamento de coordenadas geográficas, resposta ao parecer técnico nº2014_146_pt drr_lgsn relativo ao processo nº 59050.000653/2014-50.	Administração	15.000,00	25/07/2015
122/2015	01/06/2015	Maria Jacira Baikaredo	Merendeira	Educação	788,00	31.12.2015
123/2015	01/06/2015	Janaina Suze Faustino da Silva	Auxiliar de Serviços gerais	Viação, Obras e Serviços Urbanos	788,00	31.12.2015
124/2015	23/06/2015	A. S. S. GAMA CONSTRUÇÕES - ME	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EM REFORMA DE 03 PONTES DE MADEIRA	Viação, Obras e Serviços Urbanos	149.361,59	23/09/2015
125/2015	24/06/2015	VC CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE APLICAÇÃO DE LAMA ASFALTICA E APLICAÇÃO DE MASSA ASFALTICA	Viação, Obras e Serviços Urbanos	298.350,00	24/09/2015
126/2015	29/06/2015	JOÃO FELIPE DA SILVA FILHO	FABRICAÇÃO E ASSENTAMENTO DE 960 (NOVECIENTOS E SESSENTA) METROS LINEAR DE MEIO FIO E SARJETA	Viação, Obras e Serviços Urbanos	19.200,00	29/08/2015
127/2015	22/07/2015	NELIO PEREIRA DA SILVA	GARI	Viação, Obras e Serviços Urbanos	788,00	31/12/2015
128/2015	27/07/2015	CLAUDIO LEITE DE CARVALHO	ALUGUEL DE VEICULO TIPO MICROONIBUS PARA TRANSPORTE DE ALUNOS	EDUCAÇÃO	5.000,00	27/08/2015
129/2015	31/07/2015	RENATO SOUZA RODEIOS E EVENTOS LTDA - ME	REALIZAÇÃO DE RODEIO	AGRICULTURA	126.000,00	31/07/2016
130/2015	31/07/2015	HAMINGTHIANS LEANDRO LOPES DE SOUZA	PINTURA EM GERAL DOS IMOVEIS DO MUNICIPIO	OBRAS	49.739,19	31/07/2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE**GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1318/15****LEI MUNICIPAL Nº 1318/15****DE 27 de julho de 2015.**

“DISPÕE SOBRE A TRANSPOSIÇÃO, O REMANEJAMENTO OU A TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DE UMA CATEGORIA DE PROGRAMAÇÃO PARA OUTRA OU DE UM ÓRGÃO PARA OUTRO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

SANDRA MARTINS, PREFEITA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE/MT, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI,

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELA SANCIONA A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º - Fica O Poder Executivo autorizado transposição, remanejamento ou transferência de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro.

ARTIGO 2º - A autorização desta Lei fica limitada ao percentual de 15 % (quinze por cento), do Artigo 6º da Lei Municipal nº. 1220/14 de 17 de dezembro de 2014.

ARTIGO 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guarantã do Norte/MT, aos vinte e sete dias do mês de julho do ano de 2015.

SANDRA MARTINS**PREFEITA MUNICIPAL**

Registrada na Secretaria Municipal de Governo e Articulação Institucional, publicada no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

NP 540/2015

LOURIVAL FRANCISCO DOS REIS**Secretário Mun. de Governo e Articulação Institucional**

GABINETE DO PREFEITO

EDITAL ELEIÇÃO CONSELHO TUTELAR DE GUARANTÃ DO NORTE

EDITAL ELEIÇÃO CONSELHO TUTELAR DE GUARANTÃ DO NORTE

O CMDCA – Conselho Municipal dos Direitos das Crianças e dos Adolescentes de Guarantã do Norte/MT, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas publica o **EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA SELEÇÃO E ELEIÇÃO DE ESCOLHA DOS CONSELHEIROS TUTELARES de Guarantã do Norte –MT**, tudo em conformidade com a Lei Municipal n° 1296/2015 e suas alterações e em cumprimento ao disposto no artigo 131 e seguintes da Lei Federal 8.069/90 de 13 de julho de 1990 e suas alterações e a Resolução n° 170/2014 do CONANDA, o que torna público o **processo seletivo/eletivo para os membros do CONSELHO TUTELAR DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE GUARANTÃ DO NORTE/MT**, para o período de 2016/2019, obedecidos os critérios e condições abaixo discriminados:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 A eleição do Conselho Tutelar será realizada pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de GUARANTÃ DO NORTE/MT e fiscalizada pelo Ministério Público;

1.2 O processo para escolha dos membros do Conselho Tutelar do Município, será determinado por uma Comissão Eleitoral paritária, composta por 5 (cinco) membros, definidos pelo CMDCA;

1.3 O Conselho Tutelar será composto por 05 (cinco) membros titulares e 05 (cinco) membros suplentes;

1.4 O Conselho Tutelar é órgão permanente e autônomo, não jurisdicional, encarregado pela sociedade de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente, definido na Lei n° 8.069/90 (Estatuto da Criança e do adolescente).

CAPÍTULO II

DA COMISSÃO ELEITORAL

2.1 A Comissão Eleitoral é a responsável pela organização do pleito, bem como por toda a condução do processo de escolha.

2.2 A Comissão Eleitoral fica composta pelos cargos relacionados abaixo, representantes do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, de acordo com o Artigo 11 da Resolução n° 170/14 do CONANDA:

- a) 01 (um) Presidente
- b) 01 (um) Secretário
- c) 01 (um) Membro Titular
- d) 02 (dois) Suplentes

2.3 Constituem instâncias eleitorais:

- a. A Comissão Eleitoral.
- b. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.
- c. O Ministério Público.

2.4 Compete à Comissão Eleitoral:

- a. Dirigir o processo eleitoral;
- b. Adotar todas as providências necessárias para a realização do pleito;
- c. Analisar, homologar e publicar o registro das candidaturas;
- d. Publicar o resultado do pleito, abrindo prazo para recurso.

2.5 Compete ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente:

- a. Nomear a Comissão Eleitoral;
- b. Decidir os recursos interpostos contra as decisões da Comissão Eleitoral;

c. Homologar o resultado geral do pleito, bem como dar posse aos eleitos.

2.6 Compete ao Ministério Público:

- a. Receber, processar e julgar impugnações e recursos;
- b. Receber denúncias contra inscritos e candidatos;
- c. Fiscalizar garantindo a transparência de todo o processo.

CAPÍTULO III

DOS REQUISITOS INDISPENSÁVEIS AO EXERCÍCIO DA FUNÇÃO DE CONSELHEIRO TUTELAR

3.1 Observadas as normas específicas da Lei Municipal 1296/2015, podem candidatar-se ao cargo de conselheiro tutelar cidadãos do Município de GUARANTÃ DO NORTE/MT que, além das condições de elegibilidade previstas no Art. 14 da Constituição Federal preencherem cumulativamente os seguintes requisitos:

I - Ter reconhecida idoneidade moral, comprovada mediante a apresentação de certidões negativas cível e criminal da Justiça Comum Estadual e Federal da Comarca ou Região pelas quais o Município esteja compreendido;

II - Ter idade mínima de 21(vinte e um) anos;

III - Residir no Município de Guarantã do Norte/MT há pelo menos 2(dois) anos;

IV - Ter nível fundamental completo ao tempo da inscrição;

V - Comprovar a aprovação em prova seletiva prévia, de caráter eliminatório, e em avaliação psicológica, realizadas pelo CMDCA sob a fiscalização do Ministério Público;

VI - Ser eleitor do Município e estar em pleno e regular exercício de seus direitos políticos;

VII - Comprovar ter desenvolvido atividade voltada à promoção, proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente, em período mínimo, contínuo ou alternado, de 2 (dois) anos.

VIII - Não exercer atividades político-partidárias, função em órgão de partido político ou direção de entidades sindicais;

IX - Não exercer cargo ou mandato público eletivo;

X - Não ocupar cargo efetivo ou em comissão junto à Administração Federal, Estadual ou Municipal, direta ou indireta, ressalvada a exceção prevista no artigo 37, inciso XVI, alínea "b", da CF, quando houver compatibilidade de horários.

XI – Possuir CNH – Carteira Nacional de Habilitação, categoria "B", a serem apresentados ao CMDCA 1(um) dia antes da posse (10/01) dos conselheiros aprovados em todas as fases do certame. Tudo em conformidade com a resolução 003/2015 de 22/07/2015.

§ 1º. Os requisitos previstos nos incisos VIII, IX e X, deste artigo, serão comprovados mediante declaração assinada pelo próprio candidato, no momento da inscrição.

§ 2º. Verificado, a qualquer tempo, o descumprimento de qualquer dos requisitos mencionados neste artigo, a inscrição do candidato, ainda que já deferida, e todos os atos dela decorrentes, inclusive de nomeação, serão cancelados.

CAPÍTULO IV

DOS IMPEDIMENTOS

4.1 São impedidos de servir no mesmo Conselho marido e mulher ou companheiros, seus respectivos ascendentes e descendentes, sogro e genro ou nora, irmãos, cunhados durante o cunhadio, tio e sobrinho, padrasto ou madrasta e enteado e mais de um membro de uma mesma Entidade Social, Instituição de Ensino ou de Saúde, Clube de Serviço, Associação ou Assemelhados.

4.2 Estende-se o impedimento do conselheiro, na forma deste artigo, à autoridade judiciária e ao representante do Ministério Público com atuação no Sistema de Garantia de Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes no Município Guarantã do Norte/ MT.

CAPÍTULO V

DOS DEVERES DO CONSELHEIRO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE GUARANTÃ DO NORTE - MT

5.1 O exercício do mandato de Conselheiro Tutelar exige conduta compatível com os preceitos deste Edital e da Lei Federal nº 8.069 de 13/07/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e com os demais princípios da Administração Pública, sendo deveres do Conselheiro Tutelar:

I – atuar de ofício, adotando medidas estabelecidas na legislação, para prevenir, proteger, garantir, restabelecer e fazer cessar a violação ou a ameaça dos direitos de crianças e adolescentes;

II – promover a conciliação extrajudicial nos assuntos relacionados a direitos e obrigações entre cônjuges, companheiros, pais e filhos, membros da família ou responsáveis pelo cuidado da criança ou adolescente;

III – assessorar e orientar a população em matéria de direitos da criança, do adolescente e da família;

IV – atender e orientar crianças, adolescentes e demais membros do grupo familiar quanto ao exercício e ao restabelecimento de seus direitos;

V – receber denúncias e adotar as medidas de emergência e de proteção necessárias nos casos de delitos contra crianças e adolescentes;

VI – receber denúncias e adotar as medidas de proteção em casos de violência intrafamiliar;

VII – exercer suas atribuições com destemor, zelo, dedicação, honestidade, decoro, lealdade e dignidade, e preservar o sigilo dos casos atendidos;

VIII – observar as normas legais e regulamentares, não se omitindo ou se recusando, injustificadamente, a prestar atendimento;

IX – manter conduta compatível com a moralidade exigida para o desempenho da função;

X – ser assíduo e pontual ao serviço, não deixando de comparecer, injustificadamente, ao horário de trabalho;

XI – levar ao conhecimento da autoridade competente as irregularidades de que tiver ciência em razão da função;

XII – representar à autoridade competente contra ilegalidade, omissão ou abuso de poder cometido contra conselheiro tutelar.

CAPÍTULO VI

DAS VAGAS AO CONSELHO TUTELAR DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE GUARANTÃ DO NORTE - MT

6.1 Serão ofertadas 05 (cinco) vagas para membros titulares e 05 (cinco) para suplentes (de acordo com a ordem de votação) para mandato de quatro anos, permitida uma recondução, após a realização de novo pleito eleitoral.

6.2 A recondução, permitida uma única vez, consiste no direito do Conselheiro Tutelar de concorrer ao mandato subsequente, em igualdade de condições com os demais pretendentes, vedada qualquer outra forma de recondução.

CAPÍTULO VII

DA CARGA HORÁRIA

7.1 O Conselho Tutelar funcionará de segunda a sexta-feira, das 7h30 as 17h30, com quatro conselheiros no atendimento, totalizando 40 horas semanais;

7.2 De segunda a sexta-feira, das 17h às 8h do dia seguinte, em sistema de plantão;

7.3 Aos sábados, domingos e feriados através do sistema de plantão.

§ 1º. Tudo em conformidade com a Lei Municipal 1296/15 em seu artigo 58.

CAPÍTULO VIII

DA REMUNERAÇÃO

8.1 Os conselheiros tutelares titulares serão remunerados pelo Poder Executivo Municipal, conforme art. 81 da Lei 1296/15, que corresponde a R\$1.510,73 (mil quinhentos e dez reais e setenta e três centavos), nos dias desse Edital, sendo que o mesmo será reajustado pelo mesmo índice utilizado no reajuste salarial dos funcionários municipais, e ainda, terão direito à:

I – cobertura previdenciária

II – gozo de férias anuais remuneradas, acrescidas de 1/3 (um terço) do valor da remuneração mensal;

III – licença maternidade;

IV – licença paternidade;

V – gratificação natalina.

8.2 A remuneração durante o período do exercício do mandato eletivo não configura vínculo empregatício.

8.3 Empossado conselheiro tutelar, o servidor público, observadas as disposições contidas na legislação local, passará a ter exercício no respectivo Conselho, garantidos:

I – o retorno ao cargo e à lotação de origem, ao término do mandato;

II – a contagem do tempo de serviço para todos os efeitos legais;

8.4 Não será permitido ao órgão de origem do servidor público recusar a concessão da licença, que se dará por prazo igual ao do mandato.

8.5 Para fins previdenciários, o conselheiro tutelar é considerado contribuinte autônomo.

CAPÍTULO IX

DO PROCESSO PARA ESCOLHA

9.1 O processo para escolha constará de quatro fases, a saber:

Fase 1 – Apresentação da documentação exigida no item 9.2, deste edital – eliminatória;

Fase 2 – Realização de entrevista técnica, em que os candidatos serão argüidos sobre a experiência na área, conhecimentos de informática (editor de texto e internet) e avaliação psicológica; – eliminatória;

Fase 3 – Prova objetiva de conhecimentos específicos, sobre o sistema de garantia de direitos humanos de crianças e adolescentes, que será aplicada após participação obrigatória em curso de capacitação – eliminatória;

Fase 4 – Eleição direta com voto facultativo dos conselheiros tutelares em pleito direto realizado em todo o Município de Guarantã do Norte-MT – classificatória.

§ 1º – No final de cada fase será publicada a relação nominal dos inscritos aprovados e aptos para a fase seguinte, cabendo interposição de recursos devidamente fundamentados, perante a Comissão Eleitoral, no prazo de 02 (dois), contados do primeiro dia subsequente à data de publicação do objeto de recurso contra:

a) As inscrições indeferidas;

b) Questões das Provas e Gabarito Preliminar;

c) Resultados das Provas, desde que se refira a erros de cálculo das notas.

§ 2º – O recurso deverá ser protocolado na Sede da Secretaria de Assistência Social(Rua Cambará, 1154, Centro), com as seguintes especificações:

– nome do candidato; – número de inscrição; – número do documento de identidade; – a questão objeto de controvérsia, de forma individualizada; a fundamentação ou o embasamento, com as devidas razões do recurso.

§ 3º – Quanto aos recursos contra questões da prova e gabarito preliminar, deverá ser elaborado um recurso para cada questão, sob pena de sua desconsideração e os mesmos deverão conter indicação do número da questão, da prova.

§ 4º – Não serão aceitos recursos encaminhados via postal, via fax e/ou por via eletrônica, devendo ser digitado ou datilografado e estar embasado em argumentação lógica e consistente. Em caso de contestação de questões da prova, o candidato deverá se pautar em literatura conceituada e argumentação plausível.

§ 5º – Os recursos inconsistentes serão indeferidos e os encaminhados fora dos prazos serão desconsiderados.

§ 6º – Recursos não fundamentados ou interpostos fora do prazo serão indeferidos sem julgamento de mérito. O Ministério Público constitui última instância na esfera administrativa para conhecer de recursos, não cabendo recurso a outra autoridade nem recurso adicional pelo mesmo motivo.

§ 7º – As respostas aos recursos interpostos serão afixadas na sede do CMDCA/Conselho Tutelar e o extrato será objeto de publicação no site da Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte – MT;

§ 8º – A homologação das candidaturas será publicada pela Comissão Eleitoral, dois dias após o encerramento dos prazos de impugnação e recursos;

§ 9º – A partir da publicação da homologação final das candidaturas inicia-se o período autorizado para a divulgação das candidaturas, devendo encerrar na data do dia 01/10/2015, antes do dia do pleito, nos limites estabelecidos por este Edital.

§ 10º – A fiscalização de todo o processo de escolha (inscrição, votação e apuração) estará a cargo do Ministério Público.

9.2 Das inscrições:

§ 1º – As inscrições serão realizadas dos dias 03/08 a 14/08/2015, no horário das 8h00 às 11h00 e das 13h00 às 17h00, de segunda a sexta-feira, na Secretaria de Assistência Social, localizada a rua Cambará, 1154, Centro, nesta cidade, onde o interessado receberá um protocolo de inscrição, que deverá ser apresentado no dia da prova, com documento de identificação com foto.

§ 2º – Para inscrever-se o candidato deverá apresentar no ato, junto a Secretaria de Assistência Social, os seguintes documentos:

- a) Ficha de Inscrição devidamente preenchida e assinada;
- b) cópia autenticada de documento de identidade;
- c) Cópia autenticada do Cadastro de Pessoas Físicas – CPF, devidamente regularizado perante a Receita Federal;
- d) Cópia autenticada do Título de Eleitor e comprovante da última eleição ou justificativa do último pleito eleitoral, comprovando estar em gozo dos direitos políticos;
- e) Cópia do comprovante de residência acompanhada de declaração de que reside no município há pelo menos dois anos. Esta declaração deverá ser assinada por duas testemunhas residentes no município;
- f) Cópia do Certificado de Quitação Militar para os candidatos do sexo masculino;
- g) Cópia do Certificado de conclusão de Ensino Fundamental;
- h) Comprovante de trabalho e engajamento social na defesa dos direitos humanos e na proteção à vida de crianças e adolescentes, no zelo pelas garantias constitucionais e pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente definidos no ECA, que se dará mediante certidão emitida por Entidade registrada no CMDCA ou por instituição de ensino ou de saúde,

clube de serviço, associação ou assemblado, na qual constem a função e as atividades exercidas pelo candidato. Lembrando que as Entidades ou instituições de ensino ou de saúde, clubes de serviços, associações ou assemblados que prestarem informações falsas com o objetivo de contribuir para que o candidato comprove o atendimento a este requisito poderão ser, sem prejuízo ao atendimento das crianças e dos adolescentes, desclassificadas junto ao CMDCA, sem prejuízo das sanções penais cabíveis ao caso.

i) Cópia do Estatuto da Entidade ou instituição de ensino ou de saúde, clube de serviço, associação ou assemblado, da qual o candidato desenvolveu trabalho e engajamento social na defesa dos direitos humanos e na proteção à vida de crianças e adolescentes, no zelo pelas garantias constitucionais e pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente definidos no ECA/ CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE GUARANTÃ DO NORTE/MT.

j) Declaração de dedicação exclusiva no exercício da função de conselheiro tutelar, que deverá ser devidamente preenchida e assinada pelo candidato no momento da inscrição.

k) Possuir conhecimento de informática (editor de texto e conhecimento de internet), que será verificada na entrevista Psicológica;

l) 02 fotos 5x7 recentes, datadas.

m) Declaração de antecedente Criminal.

n) Possuir CNH (Carteira Nacional de Habilitação) e/ou apresentar declaração de habilitando de próprio punho (que está cursando) apresentando CNH (Carteira Nacional de Habilitação) na data da Posse.

§ 3º – Será permitida a inscrição por procuração, mediante entrega do original da mesma, acompanhada de cópia autenticada do documento de identidade do candidato e apresentação da identidade do procurador. - Deverá ser apresentada uma procuração para cada candidato, que ficará retida. - Na procuração particular não há necessidade de reconhecimento de firma. - O candidato ou seu procurador é responsável pelas informações prestadas na Ficha de Inscrição, arcando o candidato com as consequências de eventuais erros no preenchimento daquele documento.

§ 4º – A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a aceitação das normas/ condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

§ 5º – É vedada a entrega dos documentos necessários à inscrição após o seu encerramento.

9.3 Da avaliação psicológica: De acordo com orientações para a criação e funcionamento de Conselhos Tutelares, da Secretaria Especial de Direitos Humanos/Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA, ano 2007, os inscritos devem apresentar as seguintes habilidades:

- a. Capacidade de escuta;
- b. Capacidade de comunicação;
- c. Capacidade de buscar e repassar informações;
- d. Capacidade de interlocução;
- e. Capacidade de negociação;
- f. Capacidade de articulação;
- g. Capacidade de administrar o tempo;
- h. Capacidade de realizar reuniões eficazes;
- i. Criatividade institucional e comunitária.

§ 1º – Os inscritos aprovados na fase anterior serão convocados à entrevista Psicológica por meio de edital publicado no site da Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte/MT.

§ 2º – Na entrevista Psicológica, o inscrito receberá parecer “Apto ou Inapto”.

§ 3º - Será considerado apto o inscrito que apresentar as condições descritas no presente edital para o futuro desempenho das atividades inerentes à função.

§ 4º - O inscrito que for considerado inapto na avaliação será eliminado do certame.

§ 5º - O inscrito que não comparecer, por qualquer motivo, na data e horário para o qual for convocado será considerado desistente e automaticamente excluído do certame.

§ 6º - Esta fase tem caráter eliminatório.

§ 7º - Da divulgação dos resultados, conforme preceitua este edital, constarão apenas os inscritos considerados aptos.

9.4 Da eleição

9.4.1 O pleito para escolha dos membros do Conselho Tutelar contará com a participação de todos os candidatos inscritos que tiverem obtido aprovação nas etapas anteriores, tendo suas candidaturas deferidas e homologadas pelo CMDCA.

9.4.2 Poderão participar da eleição os eleitores inscritos no Município, de acordo com a relação da Justiça Eleitoral, mediante apresentação do título de eleitor ou carteira de identidade;

9.4.3 As cédulas serão confeccionadas pela Prefeitura Municipal de GUARANTÁ DO NORTE MT, mediante modelo aprovado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

9.4.4 Nas cabines de votação serão fixadas listas de nomes dos candidatos ao Conselho Tutelar;

9.4.5 A cédula de votação conterá os nomes de todos os candidatos, dispostos por ordem alfabética.

9.4.6 O eleitor poderá votar em apenas 01 (um) candidato por meio da marcação de um "X" no campo reservado para a prática do ato;

9.4.7 Qualquer marcação fora do espaço reservado para a votação, assim como, qualquer outro tipo de sinal, além do citado no parágrafo anterior, acarretará nulidade do voto;

9.4.8 O local de recebimento dos votos contará com uma mesa de recepção, composta por 03 (três) membros, a saber:

- 01 (um) presidente e 02 (dois) auxiliares de mesa;

9.4.9 Não será permitida a presença dos candidatos junto à Mesa de Apuração;

9.4.10 A apuração dos votos dar-se-á após o horário de encerramento das eleições, em local a ser oportunamente divulgado.

9.4.11 Quanto aos votos em branco e nulo, não serão computados para fins de votos válidos.

9.4.12 Somente o candidato poderá participar da apuração, sendo vedada a presença de pessoa não credenciada, no recinto destinado à apuração.

9.5 Da conduta durante a eleição

9.5.1 São proibidas durante o processo eleitoral:

a) Propaganda da candidatura antes do período permitido pelo CMDCA que tem início com a homologação final das candidaturas;

b) Propaganda por meio de anúncios luminosos, faixas fixas, cartazes ou inscrições em qualquer lugar público ou particular; com exceção dos locais autorizados pela Prefeitura, para utilização por todos os candidatos em igualdade de condições.

c) Propaganda utilizando-se de auto falantes ou assemelhados, fixos ou em veículos;

d) Propagandas por meio de camisetas, bonés, chaveiros e demais brindes;

e) Promoção de transporte de eleitores, utilizando de veículos públicos ou particulares;

f) Promoção de "boca de urna";

g) Utilização de manifestação através de rádio ou televisão pelos candidatos ao Conselho Tutelar no período compreendido entre a publicação do edital e o dia da eleição, exceto quando proporcionado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, em igualdades de condições.

9.5.2 Serão permitidos:

a) O convencimento do eleitor para que este compareça aos locais de votação e vote, considerando que neste pleito o voto é facultativo, por meio da realização de visitas;

b) A presença do candidato em qualquer entidade da sociedade civil organizada, com a finalidade de fazer a divulgação da sua candidatura, desde que para tal seja convidado ou autorizado pela Entidade;

c) A realização de debates, palestras, entrevistas e eventos de divulgação das candidaturas, promovidos e coordenados pelo CMDCA;

d) A confecção e distribuição de panfletos ("santinhos"), desde que não sejam ofensivos a qualquer pessoa ou instituição pública ou privada, devendo conter as seguintes informações: foto, nome e número do candidato, data e horário da eleição, locais de votação e observação sobre a obrigatoriedade do eleitor comparecer nos locais de votação com o título de eleitor ou RG.

9.5.3 Poderá ser determinado agrupamento de seções eleitorais, para efeito de votação, atento a facultatividade do voto e às peculiaridades locais.

9.5.4 O período lícito de propaganda terá início a partir da data que forem homologadas as candidaturas, encerrando-se dois dias antes da data marcada para a escolha.

9.5.5 No dia do pleito não será permitida nenhuma forma de propaganda das candidaturas, sob pena de cassação do registro.

9.5.6 Constatada a infração dos dispositivos acima citados, após comunicação da Comissão Eleitoral, poderá o CMDCA, avaliados os fatos e sua devida apuração, com oportunidade de defesa, cassar o registro do candidato infrator.

9.5.7 A fiscalização de todo o processo eleitoral (inscrição, votação e apuração) estará a cargo do Ministério Público.

CAPÍTULO X

DO RESULTADO, NOMEAÇÃO E POSSE, DO EXERCÍCIO E DOS AFASTAMENTOS

10.1 Concluída a apuração dos votos, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente proclamará o resultado, declarando escolhidos os cinco primeiros candidatos mais votados e os cinco seguintes como suplentes. O resultado da escolha será publicado oficialmente no site da Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte, e nos principais veículos de comunicação local, bem como, através de afixação do resultado oficial na sede do CMDCA/Conselho Tutelar, CRAS.

10.2 Havendo empate na votação, será vencedor o candidato que tiver obtido a maior nota na prova de conhecimento específico; persistindo o empate, o de maior idade.

10.3 Os conselheiros tutelares e respectivos suplentes participarão de curso específico promovido pelo Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente.

§1. É obrigatória a participação de todos os conselheiros eleitos, titulares e suplentes.

10.4 Os conselheiros tutelares titulares e suplentes escolhidos serão diplomados pelo Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente, sendo os titulares empossados pelo Prefeito Municipal.

10.5 A posse dos eleitos para o Conselho Tutelar dar-se-á em 10 de janeiro de 2016;

§ 1º – A posse dos conselheiros tutelares escolhidos e a saída dos conselheiros tutelares em final de mandato será concomitante.

§ 2º – O suplente, quando em sucessão ou substituição a conselheiro tutelar, terá as mesmas garantias e impedimentos do titular.

10.6 – Empossado conselheiro tutelar, o servidor público, observadas as disposições contidas na legislação local, passará a ter exercício no respectivo Conselho, garantidos:

I – o retorno ao cargo e à lotação de origem, ao término do mandato;

II – a contagem do tempo de serviço para todos os efeitos legais;

10.7 – Não será permitido ao órgão de origem do servidor público recusar a concessão da licença, que se dará por prazo igual ao do mandato.

10.8 – Nos casos de afastamento de conselheiro tutelar ou vacância do cargo, serão tomadas as providências previstas no presente artigo.

§ 1º – Ocorrendo vacância por morte, abandono, perda do mandato ou renúncia, o suplente será convocado para entrada em exercício;

§ 2º – A convocação também será cabível nos casos de afastamento ou licença médica por prazo superior a trinta dias, para substituição durante o período.

§ 3º – Fica vedado, o gozo concomitante de recesso por mais de dois conselheiros tutelares.

§ 4º – No caso da inexistência de suplentes, o Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente realizará eleição indireta para complementar a composição do Conselho Tutelar até o próximo processo de escolha.

§ 5º – A convocação do suplente deverá observar estritamente a ordem resultante da eleição.

CAPÍTULO XI

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 A inscrição do candidato implicará o conhecimento das presentes instruções e a aceitação das condições do processo eleitoral, tais como se acham estabelecidas neste Edital e nas normas legais pertinentes, das quais não poderá alegar desconhecimento.

§ único. Este edital será amplamente divulgado nos meios de comunicação do Município bem como, afixados em órgãos públicos, como Secretarias, Escolas, Unidades Básicas de Saúde, Centros de Referência de Assistência Social - CRAS, Cento de Referência Especial de Assistência Social – CREAS, etc. e outros locais de ampla visibilidade.

11.2 A não exatidão das afirmativas ou irregularidades nos documentos, mesmo que verificadas a qualquer tempo, em especial por ocasião da investidura, acarretarão a nulidade da inscrição, com todas as suas decorrências, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa, civil ou criminal.

11.3 Fica vedado em qualquer hipótese o abuso dos poderes econômico e político.

11.4 Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disserem respeito, ou até a data da convocação dos candidatos para a prova correspondente, circunstância que será mencionada em Edital ou aviso a ser publicado oficialmente no site da Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte/MT, bem como através de afixação na sede do CRAS - CMDCA/Conselho Tutelar.

11.5 – Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Eleitoral com fiscalização do Conselho Municipal dos Direitos e da Criança e do Adolescente e do Ministério Público.

GUARANTÃ DO NORTE MT, 28 de julho de 2015.

SILVANIA ARAUJO PEREIRA - Presidente do CMDCA

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE GUARANTÃ DO NORTE MT

Comissão Eleitoral : _____

CRONOGRAMA

PUBLICAÇÃO DO EDITAL 31/07/2015

INICIO DO PERÍODO DE INSCRIÇÃO 03/08/2015

TERMINO DO PERÍODO DE INSCRIÇÃO 14/08/2015

AVALIAÇÃO DE DOCUMENTOS 15 a 18/08/2015

PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DA AVALIAÇÃO DE DOCUMENTOS 20/08/2015

PRazos DE RECURSOS REFERENTE À DOCUMENTAÇÃO 21 a 24/08/2015 JULGAMENTO DOS RECURSOS E PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DA DOCUMENTAÇÃO 25/08/2015

PROVA OBJETIVA 27/08 /2015

PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DA PROVA OBJETIVA 31/08 /2015

PRazo DO RECURSO REFERENTE PROVA OBJETIVA 01 e 02/09/2015

AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA 03 e 04/09/2015

PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DA AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA 09//09/2015

PRazo DO RECURSO DA AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA 10 e 11/09/2015

JULGAMENTO DO RECURSO 14/09/2015

PUBLICAÇÃO DO RECURSO 15/09/2015

PERÍODO DE CAMPANHA ELEITORAL 16/09/2015 à 01/10/2015

PLEITO ELEITORAL 04/10/2015

RESULTADO DA APURAÇÃO 04/10/2015

PUBLICAÇÃO DO RESULTADO NO DIARIO OFICIAL 06/10/2015

GABINETE DO PREFEITO LEI MUNICIPAL Nº 1313/15

LEI MUNICIPAL Nº 1313/15

DE 27 de julho de 2015.

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONCEDER AUXÍLIO FINANCEIRO AOS MÉDICOS PARTICIPANTES DO PROJETO MAIS MÉDICOS PARA O BRASIL”.

SANDRA MARTINS, PREFEITA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE/MT, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI,

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELA SANCIONA A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º- Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a passar recursos a título de auxílio financeiro aos médicos com atuação no município de Guarantã do Norte, participantes do Projeto Mais Médicos, instituído pela a Lei Federal nº 12.871, de 22 de outubro de 2013, segundo as diretrizes estabelecidas na portaria interministerial nº 1369-MS/MEC, 2013, e portaria nº 30 de 12 fevereiro de 2014 do Ministério da Saúde, conforme critérios estabelecidos na presente lei.

Parágrafo único. Os médicos referidos nesta lei farão jus aos recursos desde que efetivamente cumpra seus deveres e compromissos assumidos junto ao Município e ao Ministério da Saúde.

ARTIGO 2º- São auxílios financeiros:

I - Auxílio moradia.

II - Despesas alimentação.

ARTIGO 3º- Fica estabelecido o auxílio financeiro destinado ao custeio de despesas com moradia no valor Máximo de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) mensais, devendo atender ao padrão médio de mercado para locação de imóvel praticado no município.

Parágrafo único. O repasse do valor referente ao auxílio moradia se dará, mensalmente, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente ao da utilização do imóvel locado, diretamente ao médico participante do acordo como estabelecido na portaria regulamentadora de execução do Projeto Mais Médicos.

ARTIGO 4º- O médico participante poderá renunciar à oferta, pelo município, do recurso pecuniário equivalente, mediante assinatura de Termo de Renúncia, que será firmado pelo profissional em caráter livre.

ARTIGO 5º- Fica estabelecido o auxílio financeiro mensal para o custeio de despesas com alimentação no valor de R\$ 700,00 (setecentos reais).

Parágrafo único. O recurso alusivo ao auxílio alimentação será repassado mensalmente até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente, ao mês de atividade do médico participante a partir da data de efetivo exercício, mediante aceitação pela Secretaria Municipal de Saúde, do Termo de Compromisso firmado entre o profissional médico e o Ministério da Saúde.

ARTIGO 6º- Os benefícios dispostos no caput desde artigo terão vigência enquanto o médico vinculado ao Programa Mais Médicos atuar no Município de Guarantã do Norte.

Parágrafo único: Em caso de afastamento do médico do projeto, por qualquer motivação, a Secretaria Municipal de Saúde, suspenderá de imediato os repasses dos recursos concedidos nos termos da presente lei.

ARTIGO 7º- A Secretaria Municipal de Saúde deverá informar ao médico participante a possibilidade de concessão dos auxílios financeiros estabelecidos nesta lei e ao Ministério da Saúde a modalidade ofertada, bem como o valor, o prazo e forma de repasse.

ARTIGO 8º- Nos termos da lei federal 12.871, de 2013 e do termo de adesão e compromisso celebrado entre o Ministério da Saúde e o Município de Guarantã do Norte (publicação anexo) as atividades desempenhadas pelos profissionais no Programa Mais Médicos do Governo Federal, não criam vínculo empregatício de qualquer natureza com o Município de Guarantã do Norte.

Parágrafo único: Fica aprovado ad-referendum o termo de adesão e compromisso explicitado no caput deste artigo.

ARTIGO 9º- As despesas decorrentes desta lei correrão à conta de dotações orçamentárias da Secretaria Municipal de Saúde, consignadas no Orçamento Geral do Município.

ARTIGO 10º- Os casos não previsto nesta lei relativos aos médicos participantes serão avaliados pela Secretaria Municipal de Saúde junto à Coordenação do Projeto Mais Médicos para o Brasil.

ARTIGO 11º Os auxílios instituídos por esta lei:

I – Não possuem natureza salarial, não constituindo salário - utilidade ou prestação salarial “in natura”;

II – Não serão incorporados, para quaisquer efeitos, ou vencimento ou vantagens recebidas pelos profissionais do Programa Mais Médicos;

III – Não constituem base de incidência para o cálculo de contribuição previdenciária;

IV – Não configuram rendimentos tributáveis.

ARTIGO 12º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guarantã do Norte/MT, aos vinte e sete dias do mês de julho do ano de 2015.

SANDRA MARTINS

PREFEITA MUNICIPAL

Registrada na Secretaria Municipal de Governo e Articulação Institucional, publicada no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

NP 535/2015

LOURIVAL FRANCISCO DOS REIS

Secretário Mun. de Governo e Articulação Institucional

**GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1314/15**

LEI MUNICIPAL Nº 1314/15

DE 27 de julho de 2015.

“DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

SANDRA MARTINS, PREFEITA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE/MT, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI,

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELA SANCIONA A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º - Fica aberto no Orçamento Anual do Município de Guarantã do Norte, a favor da Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte, no exercício Financeiro de 2015, Crédito Adicional Especial no valor total de R\$ 17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais), destinados a seguinte rubrica:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

05.01.10.301.0022.2082. 339036 - Outros Serviços de Terceiros R\$ 13.750,00

Pessoa Jurídica

Manutenção do Programa Mais Médicos.

05.01.10.301.0022.2082. 339030 – Material de Consumo R\$ 3.850,00

Pessoa Jurídica

Manutenção do Programa Mais Médicos.

ARTIGO 2º - Para dar cobertura ao crédito autorizado no artigo anterior, serão utilizados os recursos definidos pelo Artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, autorizadas à realização de transposição, remanejamento ou transferência de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, para atender exclusivamente ao conteúdo desta Lei.

ARTIGO 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guarantã do Norte/MT, aos vinte e sete dias do mês de julho do ano de 2015.

SANDRA MARTINS

PREFEITA MUNICIPAL

Registrada na Secretaria Municipal de Governo e Articulação Institucional, publicada no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

NP 536/2015

LOURIVAL FRANCISCO DOS REIS**Secretário Mun. de Governo e Articulação Institucional****GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1315/15****LEI MUNICIPAL Nº 1315/15****DE 27 de julho de 2015.**

“DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

SANDRA MARTINS, PREFEITA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE/MT, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI,

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELA SANCIONA A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º - Fica aberto no Orçamento Anual do Município de Guarantã do Norte, a favor da Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte, no exercício Financeiro de 2015, Crédito Adicional Especial no valor total de R\$ 347.000,00 (trezentos e quarenta e sete mil reais), destinados a seguinte rubrica.

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA RURAL E SERVIÇOS URBANOS.

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA RURAL E SERVIÇOS URBANOS.

06.01.25.451.0026.1151.319011 Ampliação e Manutenção da Rede de **R\$ 15.000,00**

Distribuição de Energia

Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil

Fonte: Superávit de Exercício Anterior

06.01.25.451.0026.1151.319113 Ampliação e Manutenção da Rede de **R\$ 2.000,00**

Distribuição de Energia

Obrigações Patronais – RPPS

Fonte: Superávit de Exercício Anterior

06.01.25.451.0026.1151.339039 Ampliação e Manutenção da Rede de **R\$ 330.000,00**

Distribuição de Energia

Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

Fonte: Superávit de Exercício Anterior

ARTIGO 2º - Para dar cobertura ao crédito autorizado no artigo anterior, serão utilizados os recursos definidos pelo Art. 43, § 1º, Inciso I e § 2º, da Lei Federal nº 4.320/64, os provenientes de superávit financeiro do exercício financeiro de 2014.

ARTIGO 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guarantã do Norte/MT, aos vinte e sete dias do mês de julho do ano de 2015.

SANDRA MARTINS**PREFEITA MUNICIPAL**

Registrada na Secretaria Municipal de Governo e Articulação Institucional, publicada no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

NP 537/2015

LOURIVAL FRANCISCO DOS REIS**Secretário Mun. de Governo e Articulação Institucional****GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1319/15****LEI MUNICIPAL Nº 1319/15****DE 27 de julho de 2015.**

“DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

SANDRA MARTINS, PREFEITA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE/MT, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI,

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELA SANCIONA A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º - Fica aberto no Orçamento Anual do Município de Guarantã do Norte, a favor da Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte, no exercício Financeiro de 2015, Crédito Adicional Especial no valor total de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), destinados a seguinte rubrica.

SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO E FINANÇAS SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO E FINANÇAS

03.01.04.123.0005.1225.339031 – IPTU PREMIADO 2015 **R\$ 20.000,00**

Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras

Anulação de dotação.

ARTIGO 2º - Para dar cobertura ao crédito autorizado no artigo anterior, serão utilizados os recursos definidos pelo Artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, autorizadas à realização de transposição, remanejamento ou transferência de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, para atender exclusivamente ao conteúdo desta Lei.

ARTIGO 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guarantã do Norte/MT, aos vinte e sete dias do mês de julho do ano de 2015.

SANDRA MARTINS**PREFEITA MUNICIPAL**

Registrada na Secretaria Municipal de Governo e Articulação Institucional, publicada no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

NP 541/2015

LOURIVAL FRANCISCO DOS REIS**Secretário Mun. de Governo e Articulação Institucional****GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1317/15****LEI MUNICIPAL Nº 1317/15****DE 27 de julho de 2015.**

“DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

SANDRA MARTINS, PREFEITA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE/MT, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI,

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELA SANCIONA A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º - Fica aberto no Orçamento Anual do Município de Guarantã do Norte, a favor da Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte, no exercício Financeiro de 2015, Crédito Adicional Especial no valor total de R\$ 0,84 (oitenta e quatro centavos), destinados a seguinte rubrica.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO.

FUNDO MUNICIPAL DE DESPORTE

04.07.27.812.0045.1036.333093 – Indenizações e Restituições **R\$ 0,84**

APOIO AO ESPORTE E LAZER

Transferências de Convênio

Anulação de dotação

ARTIGO 2º - Para dar cobertura ao crédito autorizado no artigo anterior, serão utilizados os recursos definidos pelo Artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, autorizadas à realização de transposição, remanejamento ou transferência de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, para atender exclusivamente ao conteúdo desta Lei.

ARTIGO 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guarantã do Norte/MT, aos vinte e sete dias do mês de julho do ano de 2015.

SANDRA MARTINS

PREFEITA MUNICIPAL

Registrada na Secretaria Municipal de Governo e Articulação Institucional, publicada no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

NP 539/2015

LOURIVAL FRANCISCO DOS REIS

Secretário Mun. de Governo e Articulação Institucional

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 365/2015 DE 31/07/2015**

PORTARIANº 365/2015 de 31/07/2015

“DESIGNA SERVIDOR PARA RESPONDER PELO DOMINIO WWW.GUARANTADONORTE.MT.GOV.BR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

SANDRA MARTINS, PREFEITA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE/MT, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE PORTARIA,

RESOLVE:

ARTIGO 1º - DESIGNA, o Senhor **LEANDRO LIMA NASCIMENTO**, brasileiro, portador do RG Nº 1760313-7 SSP/MT e do CPF Nº 022.073.631-63, residente e domiciliado nesta cidade e município de Guarantã do Norte/MT, como responsável pelo **DOMINIO WWW.GUARANTADONORTE.MT.GOV.BR**, da Prefeitura de Guarantã do Norte

ARTIGO 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guarantã do Norte/MT, aos 31 (trinta e um) dias do mês de julho do ano de dois mil e quinze.

SANDRA MARTINS

PrefeitaMunicipal

Registrada nesta Secretaria

Afixada no Mural do Paço Municipal e

Publicado no site da Prefeitura Municipal, em 31/07/2015.

NP 568/2015.

LOURIVAL FRANCISCO REIS

Secretário Municipal de Governo e Articulação Institucional

**GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1316/15**

LEI MUNICIPAL Nº 1316/15

DE 27 de julho de 2015.

“DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

SANDRA MARTINS, PREFEITA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE/MT, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI,

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELA SANCIONA A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º - Fica aberto no Orçamento Anual do Município de Guarantã do Norte, a favor da Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte, no exercício Financeiro de 2015, Crédito Adicional Especial no valor total de R\$ 317.000,00 (trezentos e dezessete mil reais), destinados a seguinte rubrica.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

FUNDO DE SALÁRIO EDUCAÇÃO

FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA- FUNDEB

04.01.12.365.0037.1226.449051 – Obras e Instalações **R\$ 99.000,00**

REFORMA DE ESCOLAS MUNICIPAIS

Próprios

Anulação de dotação

04.02.12.361.0037.1226.449051 – Obras e Instalações **R\$ 117.500,00**

REFORMA DE ESCOLAS MUNICIPAIS

Salário Educação

Anulação de dotação

04.05.12.361.0037.1226.449051 – Obras e Instalações **R\$ 100.500,00**

REFORMA DE ESCOLAS MUNICIPAIS

FUNDEB – Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica

Anulação de dotação

ARTIGO 2º - Para dar cobertura ao crédito autorizado no artigo anterior, serão utilizados os recursos definidos pelo Artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, autorizadas à realização de transposição, remanejamento ou transferência de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, para atender exclusivamente ao conteúdo desta Lei.

ARTIGO 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guarantã do Norte/MT, aos vinte e sete dias do mês de julho do ano de 2015.

SANDRA MARTINS

PREFEITA MUNICIPAL

Registrada na Secretaria Municipal de Governo e Articulação Institucional, publicada no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Muni-

cípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

NP 538/2015

LOURIVAL FRANCISCO DOS REIS

Secretário Mun. de Governo e Articulação Institucional

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE GUIRATINGA
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE GUIRATINGA - MT

PORTARIA N.º 012/2015/IPMG/GGA/MT

DE 03 DE AGOSTO DE 2015

“Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Tempo de contribuição em favor da servidora Sra. TEREZINHA CONCEIÇÃO DE OLIVEIRA PEREIRA”.

A Diretora

Executiva do IPMG, Instituto Municipal de Previdência Social dos servidores do

Município de Guiratinga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições

legais e nos termos do Art.

3º, incisos “I”, “II” e “III”, da Emenda Constitucional nº. 47/05, de 05 de

Julho de 2005, Art. 87, Art. 213, inciso “III”,

alínea “a”, da Lei Municipal Complementar nº. 01/90, de 07 de dezembro de 1990,

Art. 89, inciso “I”, “II” e “III”, da Lei

Municipal de nº. 1.083/09, de 31 de Agosto de 2009.

Resolve,

Art. 1º Conceder o benefício de **Aposentadoria por Tempo de Contribuição** em favor da servidora **Sra. TEREZINHA CONCEIÇÃO DE OLIVEIRA PEREIRA**, portadora do RG n.º 403785 - SSP/MT, inscrita no CPF n.º 304.553.161-04 e da Cédula Eleitoral 003885391899, Zona “002”, Seção “0008”, efetiva no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, Nível “332”, Classe “J”, lotada na Secretaria Municipal de Educação, contando com um total de **11.162 dias, ou seja, 30 (trinta) anos, 06 (seis) meses e 28 (vinte e oito) dias**, de serviços prestados, **com proventos integrais, com direito a paridade**, conforme o processo do IPMG de nº. 2015.09.00004/2015.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições contrárias.

Registre, publique e cumpra-se.

Guiratinga/MT, 03 de Agosto de 2015

SEBASTIANA ALMEIDA NUNES

Diretora Executiva

HOMOLOGO:

HÉLIO ANTÔNIO FILIPIN GOULART

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL / RECURSOS HUMANOS
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 021/2015 MÉDICO – 40HS E PLANTÃO

Contrato Administrativo Prestação de Serviço Temporário que entre si celebram o Município De Ipiranga Do Norte/MT e a Sr. Andrew Nelson Moraes Henkemaier, com base no Art. 37, Inc. IX da Constituição Federal e a teor do disposto na Lei Municipal Nº 234/2009.

Contrato Administrativo de Prestação de Serviço Temporário de Excepcional Interesse Público que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE IPIRANGA DO NORTE/MT**, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na Rua dos Girassóis, nº.387, centro, na cidade de Ipiranga do Norte/MT, CNPJ Nº. 07.209.245/0001-72, representada neste ato por seu Prefeito Municipal **Sr. PEDRO FERRONATTO**, brasileiro, casado, Agricultor, portador do CPF Nº. 345.727.169-00, residente e domiciliado nesta cidade de Ipiranga do Norte/MT, de ora em diante simplesmente denominado de **MUNICÍPIO**, e, de outro lado, o **Sr. ANDREW NELSON MORAES HENKEMAIER**, brasileiro, solteiro, maior, médico, Carteira de Identidade Civil RG. 1766582-5 SESP/MT, e CPF Nº. 002.155.921-07, residente e domiciliado na Chácara Recanto São Francisco, s/n, caixa postal 06, Parque das Emas, na cidade de Ipiranga do Norte, Estado de Mato Grosso, de ora em diante designado de **CONTRATADO**, os quais têm justos e contratados entre si, os serviços pessoais de Médico, que ocorrerá de acordo com as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: De conformidade com o que estabelece a Lei Municipal Nº. 234/2009, em concordância com o disposto no Art. 37, Inc. IX da Constituição Federal, o **CONTRATADO** trabalhará para o **MUNICÍPIO** no cargo de Médico, para o qual foi aprovado no Processo Seletivo Simplificado Nº. 005/2015 da Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte, executando todas as atividades atinentes e de responsabilidade do seu cargo, em especial as descritas no respectivo Anexo a Lei Municipal Nº. 054/2005 correspondente ao Cargo de Médico, ficando subordinado a Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA SEGUNDA: O **CONTRATADO** desempenhará os serviços ora contratados durante 40 (Quarenta) horas semanais, mais plantões, conforme estabelecido na Lei Municipal Nº. 054/2005 e nos termos do Processo Seletivo Simplificado - Edital Nº. 005/2015 e demais Legislações correlatas em vigor.

CLÁUSULA TERCEIRA: Pelos serviços acima mencionados, ora contratados e efetivamente prestados, o **CONTRATADO** perceberá a quantia Global de R\$ 92.053,80 (noventa e dois mil e cinquenta e três reais e oitenta centavos), sendo o valor mensal de R\$15.342,30 (quinze mil trezentos e quarenta e dois reais e trinta centavos), bem como dos demais adicionais previstos na legislação vigente.

CLÁUSULA QUARTA: O presente Contrato vigorará pelo prazo de 06 (seis), meses, a partir da presente data, podendo ser prorrogado por igual período, havendo necessidade e interesse público, conforme disposto na Lei Municipal Nº. 234/2009.

CLÁUSULA QUINTA: O presente contrato será sumariamente rescindido pelo **MUNICÍPIO**, sem que o **CONTRATADO** caiba qualquer reparação pecuniária, exceto dias trabalhados até então, se esta incidir em qualquer das faltas arroladas no Estatuto dos Servidores Públicos do Município ou no seu Regime Jurídico como puníveis com pena de demissão.

CLÁUSULA SEXTA: O Contrato será rescindido no término do prazo previsto.

CLÁUSULA SÉTIMA: Os direitos e os deveres do **CONTRATADO**, inclusive as parcelas rescisórias, são os definidos pela Lei do Regime Jurídico e pelo Estatuto dos Servidores Públicos do Município, Leis Municipais Nº. 007/2005 e 008/2005, Respectivamente.

Sub-cláusula única - As situações e casos não expressamente contidos neste Contrato regem-se pelo disposto na Legislação Municipal vigente.

CLÁUSULA OITAVA: O presente Contrato é de natureza Administrativa, ficando assegurado o **CONTRATADO** os direitos e deveres previstos na Legislação Municipal, e o sistema previdenciário será o do Instituto Nacional de Seguro Social – INSS.

CLÁUSULA NONA: As despesas decorrentes deste Contrato correrão à conta da seguinte Dotação Orçamentária, no exercício de 2015.

08.002.10.301.0023.2067.31.90.04.000000.0.1.02.000000 - contratação por Tempo Determinado.

CLÁUSULA DÉCIMA: As partes elegem o Foro da Comarca de Sorriso/MT, para dirimir possíveis dúvidas ou questões que porventura resultarem deste Contrato.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente Instrumento Contratual em 3 (três) vias de igual forma e teor na presente das testemunhas, para o único fim nele exposto.

IPIRANGA DO NORTE/MT, 20 de Julho de 2015.

PEDRO FERRONATTO

Prefeito Municipal

ANDREW NELSON MORAES HENKEMAIER

Contratado

TESTEMUNHAS

1ª _____

C.P.F

R.G

2ª _____

C.P.F

R.G

**PREFEITURA MUNICIPAL / RECURSOS HUMANOS
MINUTA DECRETO DE CONVOCAÇÃO**

DECRETO Nº 001, de 30 de Julho 2015

Convoca a **VI Conferência Municipal de Assistência Social.**

O Prefeito Municipal de Ipiranga do Norte, em conjunto com a Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições e, considerando a necessidade de avaliar e propor diretrizes para a implementação da Política de Assistência Social no Município, DECRETA:

Art. 1º Fica convocada a VI Conferência Municipal de Assistência Social, a ser realizada no dia 11 de Agosto de 2015, das 07h00 às 11h00 e das 13h00 às 17h00 na Câmara Municipal de Vereadores, tendo como tema central: **“CONSOLIDAR O SUAS DE VEZ RUMO A 2026”**.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto, correrão por conta de dotação própria do orçamento do órgão gestor municipal de assistência social.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Ipiranga do Norte, 30 de Julho 2015.

Pedro Ferronato

Prefeito de Ipiranga do Norte/MT

Fernanda Beatriz da Silva Santos

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

**PREFEITURA MUNICIPAL / RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 301/2015 – DE 31 DE JULHO DE 2015.**

DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DA SERVIDORA SILVIA APARECIDA DE AZEVEDO PARA COMPARECER NA SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO GERAL PARA TRATAR DE ASSUNTOS DE SEU INTERESSE

O Senhor **PEDRO FERRONATTO**, Prefeito Municipal de Ipiranga do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Art. 1º - Fica convocada a Sra. Silvia Aparecida de Azevedo, à comparecer na Secretaria Municipal de Coordenação da Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte no período das 07:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira, no prazo de 48h, a partir da publicação para tratar de assuntos de seu interesse, de acordo com o art. 203, III da Lei 008/2005.

Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ipiranga do Norte/MT, 31 de julho de 2015.

Registre-se e Publique-se

PEDRO FERRONATTO

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL / RECURSOS HUMANOS
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 020/2015 MÉDICO – 40HS E
PLANTÃO**

Contrato Administrativo Prestação de Serviço Temporário que entre si celebram o Município De Ipiranga Do Norte/MT e a Sr. Diego Favarin Rech, com base no Art. 37, Inc. IX da Constituição Federal e a teor do disposto na Lei Municipal Nº 234/2009.

Contrato Administrativo de Prestação de Serviço Temporário de Excepcional Interesse Público que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE IPIRANGA DO NORTE/MT**, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na Rua dos Girassóis, nº.387, centro, na cidade de Ipiranga do Norte/MT, CNPJ Nº. 07.209.245/0001-72, representada neste ato por seu Prefeito Municipal **Sr. PEDRO FERRONATTO**, brasileiro, casado, Agricultor, portador do CPF Nº. 345.727.169-00, residente e domiciliado nesta cidade de Ipiranga do Norte/MT, de ora em diante simplesmente denominado de **MUNICÍPIO**, e, de outro lado, o **Sr. DIEGO FAVARIN RECH**, brasileiro, solteiro, maior, médico, Carteira de Identidade Civil RG. 4318726 SESP/SC, e CPF Nº. 059.483.609.38, residente e domiciliado na Rua das Rosas, QD. 18, Lote 01, Apto. 03, Centos, na cidade de Ipiranga do Norte, Estado de Mato Grosso, de ora em diante designado de **CONTRATADO**, os quais têm justos e contratados entre si, os serviços pessoais de Medico, que ocorrerá de acordo com as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: De conformidade com o que estabelece a Lei Municipal Nº. 234/2009, em concordância com o disposto no Art. 37, Inc. IX da Constituição Federal, o **CONTRATADO** trabalhará para o **MUNICÍPIO** no cargo de Medico, para o qual foi aprovado no Processo Seletivo Simplificado Nº. 005/2015 da Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte, executando todas as atividades atinentes e de responsabilidade do seu cargo, em especial as descritas no respectivo Anexo a Lei Municipal Nº. 054/2005 correspondente ao Cargo de Medico, ficando subordinado a Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA SEGUNDA: O **CONTRATADO** desempenhará os serviços ora contratados durante 40 (Quarenta) horas semanais, mais plantões, conforme estabelecido na Lei Municipal Nº. 054/2005 e nos termos do Processo Seletivo Simplificado - Edital Nº. 005/2015 e demais Legislações correlatas em vigor.

CLÁUSULA TERCEIRA: Pelos serviços acima mencionados, ora contratados e efetivamente prestados, o **CONTRATADO** perceberá a quantia Global de R\$ 92.053,80 (noventa e dois mil e cinquenta e três reais e oitenta centavos), sendo o valor mensal de R\$15.342,30 (quinze mil trezentos e quarenta e dois reais e trinta centavos), bem como dos demais adicionais previstos na legislação vigente.

CLÁUSULA QUARTA: O presente Contrato vigorará pelo prazo de 06 (seis), meses, a partir da presente data, podendo ser prorrogado por igual

período, havendo necessidade e interesse público, conforme disposto na Lei Municipal N°. 234/2009.

CLÁUSULA QUINTA: O presente contrato será sumariamente rescindido pelo **MUNICÍPIO**, sem que o **CONTRATADO** caiba qualquer reparação pecuniária, exceto dias trabalhados até então, se esta incidir em qualquer das faltas arroladas no Estatuto dos Servidores Públicos do Município ou no seu Regime Jurídico como puníveis com pena de demissão.

CLÁUSULA SEXTA: O Contrato será rescindido no término do prazo previsto.

CLÁUSULA SÉTIMA: Os direitos e os deveres do **CONTRATADO**, inclusive as parcelas rescisórias, são os definidos pela Lei do Regime Jurídico e pelo Estatuto dos Servidores Públicos do Município, Leis Municipais N°. 007/2005 e 008/2005, Respectivamente.

Sub-cláusula única - As situações e casos não expressamente contidos neste Contrato regem-se pelo disposto na Legislação Municipal vigente.

CLÁUSULA OITAVA: O presente Contrato é de natureza Administrativa, ficando assegurado o **CONTRATADO** os direitos e deveres previstos na Legislação Municipal, e o sistema previdenciário será o do Instituto Nacional de Seguro Social – INSS.

CLÁUSULA NONA: As despesas decorrentes deste Contrato correrão à conta da seguinte Dotação Orçamentária, no exercício de 2015.

08.002.10.301.0023.2067.31.90.04.000000.0.1.02.000000 - contratação por Tempo Determinado.

CLÁUSULA DÉCIMA: As partes elegem o Foro da Comarca de Sorriso/MT, para dirimir possíveis dúvidas ou questões que porventura resultarem deste Contrato.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente Instrumento Contratual em 3 (três) vias de igual forma e teor na presente das testemunhas, para o único fim nele exposto.

PIRANGA DO NORTE/MT, 20 de Julho de 2015.

PEDRO FERRONATTO

Prefeito Municipal

DIEGO FAVARIN RECH

Contratado

TESTEMUNHAS

1ª _____

C.P.F

R.G

2ª _____

C.P.F

R.G

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUIQUIRA

EDITAL COMPLEMENTAR N° 005 DIVULGA GABARITO OFICIAL

A Presidente da Comissão Organizadora e Avaliadora do Processo Seletivo Simplificado da Prefeitura Municipal de Itiquira-MT, nos termos dos itens 9.7,9.8 e 9.9 do Edital de Abertura n° 002/2015, visando atender os princípios norteadores da Administração Pública, da publicidade, da legalidade e da impessoalidade;

RESOLVE:

I – Divulgar o Gabarito Preliminar das provas do Processo Seletivo Simplificado n° 002/2015.

II – Informar que o referido gabarito se encontra a disposição dos interessados no site www.itiquira.mt.gov.br.

Itiquira-MT, 30 de julho de 2015.

.....
Ana Maria Moraes e Souza

Presidente da Comissão Organizadora e Avaliadora do Processo Seletivo Simplificado

N.º 002/2015

GABARITO

NIVEL SUPERIOR

Nº QUESTÃO	MÉDICO																													
ALTERNATIVA	B	D	D	A	D	B	B	D	D	A	A	A	D	C	B	B	D	D	D	D	A	B	C	D	D	D	C	A	C	D

NIVEL MÉDIO

Nº QUESTÃO	TECNICO DE ENFERMAGEM																													
ALTERNATIVA	C	A	B	B	D	A	B	D	B	A	B	C	B	C	A	C	C	A	A	C	D	C	A	A	C	D	D	D	B	B

PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA

EXTRATO DE CONTRATO N° 050/2015

OBJETO: RECUPERAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO - LAMA ASFÁLTICA PARA ATENDER O MUNICÍPIO DE JANGADA.

VALOR: R\$ 130.202,11 (CENTO E TRINTA MIL E DUZENTOS E DOIS REAIS E ONZE CENTAVOS)

PRAZO: 05 (CINCO MESES)

CONTRATADO: VC CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA.

CONTRATANTE: VALDECIR KEMER – PREFEITO MUNICIPAL

JANGADA/MT, 06 DE JULHO DE 2015.

EXTRATO DE CONTRATO N° 051/2015

OBJETO: AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS ESCOLARES E PEDAGÓGICOS PARA ESCOLAS PÚBLICAS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL.

VALOR: R\$ 16.763,42 (DEZESSEIS MIL E SETECENTOS E SESSENTA E TRÊS REAIS E QUARENTA E DOIS CENTAVOS)

PRAZO: 05 (CINCO MESES)

CONTRATADO: VERA CRUZ COMERCIO DE ELETRONICOS E MOVEIS EIRELI-ME

CONTRATANTE: VALDECIR KEMER – PREFEITO MUNICIPAL

JANGADA/MT, 24 DE JULHO DE 2015

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

EDITAL DE PUBLICAÇÃO RREO

EDITAL DE PUBLICAÇÃO N° 10/2015

A SENHORA ENERCIA MONTEIRO DOS SANTOS, PREFEITA MUNICIPAL DE JAURU, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES EM CUMPRIMENTO AO ARTIGO 31, § 3° DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, ARTIGO 209 DA CONSTITUIÇÃO ESTADUAL, COMUNICA QUE OS RELATORIOS **RREO – Relatório Resumido de Execução Orçamentária** DO **TERCEIRO BIMESTRE** DE 2015 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU - MT, ENCONTRA-SE A DISPOSIÇÃO NO SITE www.jauru.mt.gov.br no link PORTAL DA TRANSPARENCIA PARA APRECIÇÃO DOS CIDADÃOS E INSTITUIÇÕES DA SOCIEDADE, OS QUAIS PODERÃO QUESTIONAR-LHES A LEGITIMIDADE.

JAURU — MT, 30 DE JULHO DE 2015.

ENERCIA MONTEIRO DOS SANTOS

Prefeita Municipal

EDITAL COMPLEMENTAR

PREGÃO PRESENCIAL N° 022/2015

EDITAL COMPLEMENTAR 001/2015

Objeto: Pregão Presencial tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa do ramo, acima qualificada, visando o fornecimento de peças e acessórios genuínos e/ou originais para manutenção preventiva e corretiva dos veículos operacionais: automóveis leves, utilitários, camionete, caminhões, ônibus e máquinas pesadas, para frota da Prefeitura Municipal de Jauru.

Tipo: Maior Desconto Preço de Tabela TRAZ VALOR

1. PREÂMBULO

O Município de Jauru, através da Secretaria Municipal de Administração, por intermédio do seu Pregoeiro, designado pela Portaria n°. 003/2015 torna **público**, para todos os interessados, que em razão de alteração dos itens, “34, 35 e 37” conforme em anexo, ficam alteradas a data constante no edital da referida licitação, e com base no que dispõe as Leis Federais n°. 8.666/93 e 10.520/2002 e demais legislação complementar e ainda, em prestígio aos princípios norteadores da Administração Pública e das licitações, expede o **Edital Complementar n° 001/2015 ao Edital de Pregão Presencial n° 022/2015**.

2. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

2.1. O objeto do Pregão Presencial n° 022/2015, permanece inalterado.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 – Poderão participar da presente licitação quaisquer empresas legalmente constituídas, do ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, conforme – Anexo I – Termo de Referência e que se apresentarem, até às **08:00 horas do dia 12 de agosto de 2015** ao Pregoeiro, em sessão pública, no endereço constante no preâmbulo deste edital.

4. DA NOVA DATA, HORA E LOCAL DA SESSÃO DE ABERTURA.

4.1. A sessão de processamento do citado Pregão será realizada na sala de Licitação, Rua do Comércio n° 480, no município de Jauru - Estado de Mato Grosso.

4.2. Os envelopes contendo a proposta e a documentação para habilitação deverá ser entregue até às **08 horas do dia 12/08/2015** no endereço constante do item 3.1.

3.3. Na mesma data, hora e local acima especificados, dar-se-á início à realização do pregão com a abertura dos envelopes dizendo conter as propostas.

3.4. A reabertura do prazo tem fulcro no Art. 21, § 4° da Lei 8.666/93.

6. DAS CONDIÇÕES GERAIS

4.1. Permanecem inalteradas todas as demais condições do edital original.

4.2. Informações podem ser obtidas pelo fone/fax (065)3244-1855 ou pelo e-mail licitacao@jauru.mt.gov.br.

Jauru – MT, 31 de agosto de 2015.

Gilmar Ferreira Junior

Pregoeiro

Item	Descrição	Unid.	Quant.
1	PEÇAS PARA CAMINHÃO FORD BASCULANTE COR AZUL, PLACA JYZ- 3438	UN	1000
2	PEÇAS PARA CAMINHÃO TANQUE PIPA, MOTOR 352, ANO MOD 1984/1984, PLACA HQR 0437	UN	1000
3	CAMIONETA 1994, PLACA JYF1161	UN	1000
4	PEÇAS PARA MOTO HONDA CG 125 CL, ANO 2005, PLACA KAT 7168	UN	1000
5	MOTONIVELADORA CATERPILA 120-K 6111(DIESEL)	UN	1000
6	PEÇAS PARA RETROESCAVADEIRA, MODELO 580N, 4X4	UN	1000
7	PEÇAS PARA CAMINHÃO 11.140 BASCULANTE ANO/MOD 1990/1990, PLACA JZA 5408	UN	1000

8	PEÇAS PARA VEICULO GOL 16V, ANO 1999/2000, PLACA JZY-4578	UN	1000
9	PEÇAS PARA CAMINHAO BASCULANTE FORD CARGO ANO/MOD 2009/2009, PLACA NPN 7387	UN	1000
10	PEÇAS PARA CAMINHAO BASCULANTE FORD CARGO ANO/MOD 2009/2009, PLACA NPN-7107	UN	1000
11	PEÇAS PARA CAMINHAO BASCULANTE FORD CARGO ANO/MOD 2009/2009, PLACA NPN-7237	UN	1000
12	PEÇAS PARA ESCAVADEIRA HIDRAULICA COMATSU PC 160 LC-7B,2010	UN	1000
13	PEÇAS PARA PA CARREGADEIRA 930 SERIE 9CB04088	UN	1000
14	PEÇAS PARA VEICULO GOL 1.6 ANO/MOD 1998/1999, PLACA JYV-3092	UN	1000
15	PEÇAS PARA VEICULO FIAT/STRADA ANO MOD 2013, PLACA NPH 6855	UN	1000
16	PEÇAS PARA VEICULO CAMIONETE/HILUX ANO/MOD 2007/2008, PLACA NJB3471	UN	1000
17	PEÇAS PARA CAMINHAO BASCULANTE MERCEDES PAC2 2729, ANO2014, PLACA QBB2264	UN	1000
18	PEÇA PARA MOTOR SERRA HUSQVARNA 288	UN	100
19	ROÇADEIRA HUSQVARNA 143RII 42CC 1,3KW	UN	200
20	ROÇADEIRA STIHL FS 220	UN	100
21	PEÇA PARA MOTOR SERRA STIHL 66	UN	100
22	PODADEIRA DE GALHO STIHL	UN	200
23	PEÇAS PARA FORMA DE FAZER MANILHAS	UN	100
24	PEÇAS PARA BETONEIRA COM MOTOR DE 10CV/220 TRIFASICO	UN	100
25	PEÇAS PARA MOTONIVELADORA NEW HOLLAND, ANO 2010	UN	1000
26	PEÇAS PARA GUINCHO DE PUCHAR MANILHA/MOTOR 3CV/220	UN	100
27	PRENSA SKAY /60 TONELADA	UN	100
28	PEÇA PARA FURADEIRA STHIL BT45	UN	100
29	PEÇAS PARA MAQUINA DE SOLDA BAMBOZZI	UN	100
30	PEÇAS PARA POLICORTE MAXICORTE 220/380 3CV	UN	100
31	PEÇA PARA BOMBA DE ALTA PRESSAO PARA LAVADOR /MOTOR 5CV	UN	100
32	PEÇA PARA FURADEIRA DE BANCADA-VONDE/FBV-16	UN	100
33	FAÇA DESENGROSSADEIRA 40CM/MAZUTI	UN	100
34	FAÇA DESENPENADEIRA 35CM/MAZUTTI	UN	100
35	PEÇAS PARA MOTO HONDA /CG 125 FAN, PLACA NPE 3212, ANO/ MOD 2011	UN	1000
36	PEÇAS PARA ROÇADEIRA/BRANCO	UN	100
37	PEÇAS PARA ROÇADEIRA HIDRAULICA BALDAN	UN	1000
38	PEÇAS PARA TRATOR MASSI FERGUSON 283, ANO 1997	UN	1000
39	PEÇAS PARA TRATOR VALTRA 985	UN	1000
40	PEÇAS PARA TRATOR VALTRA 855 S	UN	1000
41	PEÇAS PARA TRATOR 4292 MASSEY FERGUSON	UN	1000
42	PEÇAS PARA CAMIONETA FORD F-4000, ANO 2001, PLACA JZI-6017	UN	1000
43	PEÇAS PARA VEICULO GOL1.6 POWER, PLACA KAM-8537	UN	1000
44	PEÇAS PARA GRADE ARADORA 16 DISCO HIDRAULICA BADAN INTERMEDIARIA	UN	1000
45	PEÇAS PARA GRADE ARADORA 14 DISCO HIDRAULICA TATU INTERMEDIARIA	UN	1000
46	PEÇAS PARA GRADE NIVELADORA BALDAN	UN	1000
47	PEÇAS PARA CARRETA DE 1 EIXO PNEU FILIPADO	UN	1000
48	PEÇAS PARA CARRETA DE 1 EIXO	UN	1000
49	PEÇAS PARA CARRETA DE 2 EIXO	UN	1000
50	PEÇAS PARA ENSILADEIRA 9004 NOGUERIA	UN	1000
51	PEÇAS PARA ENSILADEIRA JF90	UN	1000
52	PEÇAS PARA ADUBADEIRA VICON OS 603	UN	1000
53	PEÇAS PARA CAMIONETE MITSUBISHI, CAB DUPLA ANO 2004/2004, PLACA KAE 6568	UN	1000
54	PEÇAS PARA CAMIONETE/CAB DUPLA L-200, MITSUBISHI, ANO2001/2002, PLACA JZG-9964	UN	1000
55	PEÇAS PARA TRATOR LS PLUS 100	UN	1000
56	PEÇAS PARA PLANTADEIRA PLANTIO DIRETO 4 LINHAS BALDAN	UN	1000
57	PEÇAS PARA PULVERIZADOR DE 600 LT	UN	1000
58	PEÇAS PARA GRADE DE ARRASTO 14 DISCO BALDAN	UN	1000
59	PEÇA PARA VEICUÇLO FIAT UNO MILLE WAY, ANO/MOD 2013/2013, PLACA NPJ 8426	UN	1000
60	PEÇA PARA VEICUÇLO FIAT UNO ECONOMY, PLACA OBL- 4032	UN	1000
61	PEÇA PARA VEICUÇLO FIAT UNO MILLE ECONOMY ANO 2010, PLACA NJV2665	UN	1000
62	PEÇAS PARA VEICULO GM/S10 2.40 ROTAN ANO2001, PLACA JZI 0392	UN	1000
63	PEÇAS PARA S10 AMBULANCIA, ANO 2008, 4X4, PLACA 0749	UN	1000
64	PEÇAS PARA VEICULO SAVEIRO 1.6, PLACA JZS 9666	UN	1000
65	PEÇAS PARA VEICULO FIAT DUCATO MINIBUS, ANO/ MOD 2009/2010, PLACA NPQ 9347	UN	1000
66	PEÇAS PARA VEICULO FIAT FIORINO IE, ANO 2006, PLACA KAN-9944	UN	1000
67	PEÇAS PARA VEICULO TOYOTA BANDEIRANTES/JEEP, ANO 1997/1997, PLACA JYZ 6400	UN	1000
68	PEÇAS PARA FIAT DOBLO ANO 2008, PLACA NJM 9749	UN	1000
69	PEÇAS PARA MICRO ONIBUS VOLKBUS 8.120 MASCARRELO, PLACA NJU 5566	UN	1000
70	PEÇA PARA VEICULO FIAT UNO, ANO/MOD 2013/2013, PLACA OAQ 0849	UN	1000
71	PEÇAS PARA FIAT/PALIO 200/2006, PLACA KAI 0934	UN	1000
72	PEÇA PARA VEICULO FIAT WEEK TREKKING, ANO/MOD 2013/2014, PLACA OBA 1926	UN	1000
73	PEÇAS PARA CITOEN JUMPER MINIBUS 2014/PLACA QBD 5809	UN	1000
74	PEÇA DE PARA MOTO HONDA NXR 150 BROS, PLACA NUF 8731	UN	1000
75	PEÇAS PARA MOTO HONDA CARGO ANO 2000	UN	1000
76	PEÇAS PARA MOTO HONDA NXR 150 BROS KS/OBE 7357	UN	1000
77	PEÇAS PARA MOTO HONDA NXR150 BROS, PLACA OBB-6087	UN	1000
78	PEÇAS PARA VEICULO GOL1.60, PLACA OBO 3752	UN	1000
79	PEÇAS PARA ONIBUS, MON/PROTOTIPO, PLACA IES-2100	UN	1000
80	PEÇAS PARA ONIBUS VW INDUSCAR FOZ, ANO /MOD2010, PLACA NJR4715	UN	1000
81	PEÇAS PARA ONIBUS VW/8.130 ANO 1195/1996, PLACA JYK3978	UN	1000
82	PEÇAS PARA ONIBUS MB.1318, ANO1993, PLACA KTL 8880	UN	1000
83	PEÇAS PARA ONIBUS MARCO POLO VOLARE V8L, PLACA NUF-9507	UN	1000
84	PEÇAS PARA ONIBUS MARCO POLO VOLARE V8L, PLACA NUG- 4367	UN	1000

85	PEÇAS PARA ONIBUS VW/15 190EOD,ANO 2010/2011, PLACA 0794	UN	1000
86	PEÇAS PARA MICRO ONIBUS IVECO CITYCLASS,70C16, PLACA NPH-1934	UN	1000
87	PEÇAS PARA MICRO ONIBUS IVECO CITYCLASS,70C16, PLACA NPH-1954	UN	1000
88	PEÇAS PARA ONIBUS MARCO POLO VOLARE V8L, PLACA NJP-9773	UN	1000
89	PEÇAS PARA ONIBUS MB.1318 ANO 1993, PLACA KTQ 8900	UN	1000
90	PEÇAS PARA ONIBUS VW15.190, EOD, PLACA NPG-8254	UN	1000
91	PEÇAS PARA ONIBUS VW.MARCO POLO 15-190, PLACA OBD-6561	UN	1000
92	PEÇAS PARA ONIBUS VW.MARCO POLO 15-190, PLACA OBF-1261	UN	1000
93	PEÇAS PARA MICRO ONIBUS IVECO CITYCLASS, 70C17, PLACA OBD-6601	UN	1000
94	PEÇAS PARA ONIBUS VW.MARCO POLO 15-190, PLACA OBD 6481	UN	1000
95	PEÇAS PARA ONIBUS VW MARCO POLO 15-190, PLACA OBR 9224	UN	1000
96	PEÇAS PARA ONIBUS VW MARCO POLO 15-190, PLACA QBA 2604	UN	1000
97	PEÇAS PARA VEICULO KOMBI LOTAÇÃO,ANO/MOD 2011/2012, PLACA OBA 1921	UN	1000
98	PEÇAS PARA VEICULO FORD F-1000 ANO/MOD1993/1993, PLACA JZS 9000	UN	1000
99	PEÇAS PARA GM/S10 CAMIONETE PLACA KAA- 5021, ANO 2005/2005	UN	1000

ERRATA DE PUBLICAÇÃO**ERRATA DE PUBLICAÇÃO**

Na publicação do dia 13 de julho, pagina 115 do Diário Oficial dos Municípios – AMM, referente a Lei nº. 645/2015, onde lê-se 10.301.0075.1177, LEIA-SE 10.301.0075.1187.

AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 023/2015****(PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1297/2015.)**

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 023/2015 Regido pela Lei nº. 10.520, de 17 de Julho de 2002, Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar 147 de 07 de agosto de 2014 e Decreto Municipal nº. 067/2009, de 01 de Dezembro 2009, subsidiariamente pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

Objeto: Contratação da prestação de serviços de assessoria em ações que provoquem o fortalecimento da Agricultura Familiar e as Agroindústrias artesanais e de pequeno e médio porte em escala industrial, com execução mediante o regime de **12 meses**, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, conforme especificações constantes no anexo I, que são parte integrante deste Edital.

SESSÃO PÚBLICA PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO.

DATA: 14/08/2015 HORARIO 08h00m

Local: Paço Municipal Presidente "Tancredo de Almeida Neves" Prefeitura Municipal de Jauru – Situada na Rua do Comercio, 480, Centro – Jauru – MT; CEP 78.255-000.

Pregoeiro – Gilmar Junior Ferreira

Site – www.jauru.mt.gov.brE-mail: licitacao@jauru.mt.gov.br**PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUENA****SETOR DE LICITAÇÃO****AVISO DE CARTA CONVITE Nº 005/2015 PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 045/2015**

A Comissão Permanente de Licitação da **PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUENA/MT**, no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria nº 174/2015 torna público para conhecimento de todos os interessados, que fará Carta Convite do tipo menor preço por item, visando a Aquisição de Material de Construção (Cimento e Trelça). A abertura desta Licitação ocorrerá no dia 07 de agosto de 2015, às 08:00hs, no Departamento de Licitação no endereço, Avenida Quatro de Julho, 360, Centro, Juruena-MT.

Juruena/MT, 31 de Julho de 2015.

THAIS PIRES MORAES Presidente da Comissão Permanente de Licitação**SETOR DE LICITAÇÃO
CONTRATO Nº 200/2015**

Por este **CONTRATO DE AQUISIÇÃO**, que fazem de um lado o **MUNICÍPIO DE JURUENA-MT**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob o nº **24.950.461/0001-93**, com sede na Avenida 04 de Julho nº 360, nesta cidade, neste ato representado pelo **Prefeito Municipal em Exercício Sr. RAIMUNDO MANSKE**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 358.729 SC, e do CPF 310.383.289-34 residente e domiciliado na AV: Brasil nº 30, Bairro Centro, nesta cidade de Juruena/MT, doravante chamada simplesmente de **CONTRATANTE**, e por outro lado a Empresa **DOMANI DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS LTDA**, com endereço à Avenida da FEB, nº 2255, Bairro Manga, CEP: 78.115-000, inscrita no **CNPJ sob. nº 01.016.616/0001-13**, Inscrição Estadual: **13.166.260-0**, no município de Várzea Grande/MT, de ora em diante chamada de **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

I - SUPORTE LEGAL

01.01 - Este contrato se fundamenta nas disposições consubstanciadas pela lei nº 8.666/93, com as demais alterações, bem como no Processo Administrativo de nº. **041/2015** e Processo de Dispensa de Licitação nº. **007/2015**

II – DO OBJETO

02.01 - O presente contrato tem por objeto a Aquisição de 01 (um) Veículo de Passeio 04 (quatro) portas, Capacidade para cinco pessoas, flexpower manual, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, através da Prefeitura Municipal de Juruena.

Item	Qtd	Descrição	Valor unit.	Valor Total
01	01	Veículo de Passeio 04 (quatro) portas, Capacidade para cinco pessoas, flexpower manual.	37.300,00	37.300,00

Total do Fornecedor R\$ 37.300,00**III – DO PREÇO E VALOR DO CONTRATO**

03.01 – O valor global do presente contrato é fixado em **R\$ 37.300,00** (trinta e sete mil e trezentos reais). Pagamento será efetuado a vista.

IV – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

04.01 – O pagamento do preço pactuado será efetuado pela Tesouraria mediante comprovação por parte do **CONTRATADO** após apresentação da nota fiscal conferida e carimbada pela Secretaria Solicitante.

V – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

05.01 – As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da seguinte orçamentária: **179 – 07.01.1.022.4.4.90.52.00.00.00.00 – 4.4.90.52.48.00.00.00.00.00. Aquisição de Veículos.**

V- DO PRAZO

06.01 – O prazo do presente contrato será pelo **período de 03(três)** meses, com início em **30/07/2015** e término em **30/10/2015**.

VII – DAS OBRIGAÇÕES

07.01 – A CONTRATANTE pagará a **CONTRATADA** o valor pactuado a partir da data de entrega do veículo.

07.02 – A CONTRATANTE promoverá sobre os pagamentos efetuados a **CONTRATADA**, todos os descontos das importâncias correspondentes aos eventuais danos causados pela **CONTRATADA**, oriundos de dolo, culpa, imprudência, imperícia ou negligência.

07.03 – A CONTRATADA deverá entregar o Veículo devidamente **Emplacado e Documentado**, assumindo toda e qualquer despesa decorrente do processo de emplacamento e documentação, conforme dia o objeto do contrato.

VIII – DA RESCISÃO CONTRATUAL

08.01 – A rescisão contratual poderá ser:

I - Amigável – por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Prefeitura Municipal.

II - Administrativa – por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XVII do Art. 78 da Lei 8.666/93.

III - Judicial – nos termos da legislação processual.

08.01.02 - O CONTRATADO reconhece os direitos da administração em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77 da Lei nº 8.666/93.

08.01.03 – O presente contrato obedecerá a Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, aplicando-se as sanções nela prevista por qualquer descumprimento com as obrigações assumidas em decorrência do presente contrato.

IX – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

09.01- As partes ficarão sujeitas às sanções administrativas previstas na Lei 8.666/93, ressalvados os casos fortuitos ou força maior devidamente comprovado, e a parte que descumprir o presente contrato pagará á parte inocente multa de 0,5% (meio por cento) sobre o saldo remanescente do valor deste contrato.

X – DO FORUM

10.01 - Para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste contrato fica eleito o Fórum da Comarca de Cotriguaçu/MT.

10.02 - E por estarem justos e contratados as partes firmam o presente Instrumento em 06 (seis) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas que também o assinam, destinado 05 (quatro) vias ao **CONTRATANTE** e 01 (uma) via ao **CONTRATADO**.

Juruena/MT, em 30 de julho de 2015.

RAIMUNDO MANSKE
PREFEITO MUNICIPAL

DOMANI DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS LTDA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA

EXTRATO 1º ADITIVO CONTRATO 001/2015

EXTRATO 1º ADITIVO CONTRATO

EXTRATO 1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2015

PARTES: Prefeitura Municipal de Juscimeira e Ivaldo Rocha de Freitas & Cia Ltda

OBJETO: “Execução de Serviços em Reforma e Ampliação Da Creche Municipal de Irenópolis, no Município de Juscimeira - Mt”

VALOR: R\$ 25.554,94 (Vinte Cinco Mil, Quinhentos Cinquenta Quatro Reais, Noventa Quatro Centavos)

SIGNATARIOS/CONTRATANTES: Prefeito Municipal Valdecir Luiz Colle e Ivaldo Rocha de Freitas & Cia Ltda – CNPJ: 11.034.100/0001-55

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 7.754/2015

SÚMULA: Dispõe sobre nomeação do Diretor Geral do DAES – Departamento de Água e Esgoto Sanitário, e dá outras providências.

Senhor, **HERMES LOURENÇO BERGAMIM**, Prefeito Municipal do Município de Juína, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo inciso III, do art. 83, da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Art. 1.º Fica **nomeado**, para o cargo em Comissão de DAG – Diretor Geral do DAES, o Sr. **WALTER SERGIO PEZOLATO**, portador da cédula de identidade nº 5.752.911, SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob n.º 558.474.128-00, a partir do dia 31/07/2015.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juína/MT, 27 de Julho de 2015.

HERMES LOURENÇO BERGAMIM

Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio e

publicada por afixação no local de costume, na mesma data.

Valdoir Antonio Pezzini

Sec. Mun. de Finanças e Administração

SECRETARIA DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO
DESPACHO DE CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE
PREÇOS Nº 017/2015

Prefeitura Municipal de Juína – MT

DESPACHO

Trata-se do cancelamento total da Ata de Registro de Preços nº 017/2015, oriunda do processo licitatório na modalidade de Pregão Presencial - SRP nº 008/2015, com objeto: “REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS MEDICOS, EXAMES DE ULTRASSONOGRAFIA, RADIOLOGIA E IMAGEM, CONSULTAS, CIRURGIA, E SERVIÇOS EM ESPECIALIDADES PARA ATENDIMENTO DOS MUNICÍPIOS QUE RECEBEM ATENDIMENTO PELO SISTEMA UNICO DE SAÚDE (SUS). ATENDENDO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JUÍNA, ESTADO DE MATO GROSSO, CONFORME TERMO DE REFERENCIA”, registrada com a empresa G VOLTAN SERVIÇOS MEDICOS - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 21.938.443/0001-06.

Dos fatos

No dia 28/07/2015 foi encaminhado ao departamento de fiscalização de contratos o Comunicado Interno nº. 162 da Secretaria Municipal de Saúde, através do secretário Sr. Agostinho Bespalez Filho, solicitando rescisão da Ata de Registro de Preços nº 017/2015 a partir de 01 de Agosto de 2015, conforme pedido, em anexo, da empresa G VOLTAN SERVIÇOS MEDICOS – ME, datado no dia 17 de Julho de 2015.

Da Justificativa

Considerando o descrito no item 6 da Ata de Registro de Preços nº 017/2015, assinada pelo fornecedor, transcrito abaixo:

6. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

6.1. O Fornecedor registrado terá o seu registro cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços; (...) c) houver razões de interesse público.

Considerando ainda, o previsto no Artigo 79 da Lei 8.666/93, quanto a rescisão amigável condicionada à conveniência da Administração, ao qual transcrevo abaixo:

Art. 79. A rescisão do contrato poderá ser:

(...)

II – amigável por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a administração.

É o relatório. Passo a decidir.

ANTE O EXPOSTO, levando-se em consideração a aplicação da Lei 8.666/93, o relatório da Fiscal de Contrato e o parecer jurídico, apensados ao processo licitatório mencionado, **DEFIRO** o cancelamento total da Ata de Registro de Preços nº 017/2015, observando os preceitos legais, a partir de 01 de Agosto de 2015.

Juína/MT, 31 de Julho de 2015.

Registre-se

Publique-se

Notifique-se

Cumpra-se

HERMES LOURENÇO BERGAMIM

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMبارI D'OESTE

DEPARTAMENTO DE CONVÊNIOS E CONTRATOS AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2015

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, MATERIAL HOSPITALAR E DE CONSUMO PARA ATENDER A NECESSIDADE DA SECRETARIA DE SAÚDE, CONFORME RELAÇÃO DESCRITA NO ANEXO I DO EDITAL.

O Pregoeiro Oficial, regido pela portaria n. 003/2015 da Prefeitura Municipal de Lambari D'Oeste/MT, no uso de suas atribuições legais, torna público aos interessados que o PREGÃO PRESENCIAL Nº. 016/2015, cujo certame se deu às 09 hs do dia 21/07/2015; objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, MATERIAL HOSPITALAR E DE CONSUMO PARA ATENDER A NECESSIDADE DA SECRETARIA DE SAÚDE, CONFORME RELAÇÃO DESCRITA NO ANEXO I DO EDITAL, fica **HOMOLOGADO** o objeto em favor das empresas: **DENTAL CENTRO OESTE LTDA** sagrou-se vencedora nos LOTES 01, 02, 03, 04, 05, 06 e 08 totalizando o valor global dos lotes em R\$:203.889,85 (duzentos e três mil, oitocentos e oitenta e nove reais e oitenta e cinco centavos), preço final. A empresa **NORGE PHARMA COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS E SOLUÇÕES EM SAÚDE LTDA** sagrou-se vencedora do LOTE 07, 09, 10 e 11, totalizando o valor do lote em R\$ 60.760,00 (sessenta mil setecentos e sessenta reais).

Lambari D'Oeste – MT, 31 de Julho de 2015.

Duilio Rabelo Boascivis

Pregoeiro Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA

ADMINISTRAÇÃO/SECRETARIA EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 008/2015 PARA NOMEAÇÃO E POSSE DO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2015.

O Exmo Senhor **Arnóbio Vieira de Andrade**, Prefeito Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, tendo em vista o Concurso Público realizado no dia 17 de maio de 2015 nos termos do Edital 001/2015 e homologado pelo Decreto de nº 055/2015 de 16 de junho de 2015, Convoca pelo presente Edital a candidata Aprovada, para preenchimento de vaga existente no momento, conforme relação abaixo:

Nº Insc	Candidatos	Cargo	Carga Hora	Classificação
0332	Graziela Rubio Pereira	Agente Administrativo III	40 horas	2ª aprovada

A candidata convocada por este Edital terá o prazo de até 30 (trinta) dias a contar desta data, 31 de julho de 2015, para tomar posse no referido cargo.

A candidata convocada deverá apresentar-se no Departamento de Recursos Humanos dentro do prazo estipulado, munido dos seguintes documentos:

Documento de Identidade (original) e 1 (cópia); Certidão de Nascimento ou Casamento (original) e 1 (cópia); RG e CPF do cônjuge; Certidão de nascimento dos filhos (original) e 1 (cópia); Diploma de conclusão do curso relativo ao cargo concorrido, devidamente registrado (original e 1 cópia); Título de Eleitor (original) e 1 (cópia) comprovação que está quite com as obrigações eleitorais; Certificado de Reservista (original e 1 cópia) (se masculino); Carteira de trabalho, PIS ou PASEP (original) e 1 (cópia); CPF (original) e 1 (cópia); Comprovante de residência; Carteira de Habilitação (motorista)	ORIGINAL 02 Fotos 3x4; Atestado Médico expedido pela Junta Médica Oficial; Certidão negativa da Justiça (civil e criminal) onde tenha residido nos últimos cinco anos; Declaração que responde ou não a inquérito policial e a processo administrativo disciplinar; Declaração dos Dependentes de IRRF; Declaração do exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública, em qualquer esfera de governo, da administração direta de qualquer dos Poderes; Apresentar Registro e Certidão Negativa expedida pelo Órgão de Classe conforme o caso; Declaração de bens e valores que compõe seu patrimônio; Declaração que não foi demitido com justa causa e a bem do serviço público, no período de 5 (cinco) anos, nas esferas federal, estadual e municipal.
--	---

A Candidata convocada se não apresentar as documentações no prazo estabelecido será considerado eliminado do Concurso Público.

A Candidata deverá apresentar-se também, junto a Previlândia – Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Marcelândia - MT, para filiar-se a esta Instituição.

O Município de Marcelândia - MT reserva-se o direito de solicitar outros documentos que julgar legal e necessário para o ato de nomeação dos candidatos para os respectivos cargos/funções.

Marcelândia MT, em 31 de julho de 2015.

Arnóbio Vieira de Andrade

Prefeito Municipal

Marcelo Ricardo Cordeiro

Sec. Municipal de Administração.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ

PREFEITURA MUNICIPAL AVISO DE RESULTADO - PREGÃO PRESENCIAL - Nº. 056/2015 –

A Prefeitura Municipal de Matupá, através da equipe de pregoeiro (a), comunica a todos os interessados que realizou no dia 30 de julho de 2015 às 10h00min na sede da Prefeitura Municipal, o “PREGÃO PRESENCIAL PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS DE PLANTONISTAS

E ANESTESIOLOGISTA PARA ATENDER O HOSPITAL MUNICIPAL DE MATUPÁ E MÉDICOS CLÍNICO GERAL PARA AS UNIDADES DE SAÚDE DA FAMÍLIA DO BAIRRO JARDIM DAS FLORES, BAIRRO CENTRO E DO BAIRRO CIDADE ALTA DE MATUPÁ/MT”, aonde sagrou-se vencedores os Licitantes JOSE AGNALDO PARANHOS SOUTO PORTADOR DO CPF Nº 014.385.381-38 COM VALOR TOTAL R\$ 75.438,70 PARA O LOTE 02; ANA CRISTINA DE RESENDE BUZOLLO, PORTADORA DO CPF O N 694.198.096-68 COM VALOR TOTAL DE R\$ 131.938,70 PARA OS LOTES 01 E 06; DEL PAPA CLINICA MEDICA LTDA - ME, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 22.759.876/0001-59 COM VALOR TOTAL DE R\$ 136.938,70 PARA OS LOTES 03 E 05. O lote 04 foi declarado Deserto. Maiores informações podem ser solicitadas pelo e-mail atendimento@matupa.mt.gov.br ou junto à sede da Prefeitura Municipal localizada da Av. Hermínio Ometto, 101, ZE-022, fones (66) 3595-3100 das 07h00min às 11h00min. Matupá – MT, 31 de Julho de 2015.

ALEXSANDRA TOSTA BATISTA - Pregoeira Oficial –

**PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE RESULTADO - PREGÃO PRESENCIAL - Nº. 055/2015 –**

A Prefeitura Municipal de Matupá, através da equipe de pregoeiro (a), comunica a todos os interessados que realizou no dia 28 de julho de 2015 às 10h00min na sede da Prefeitura Municipal, o “CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS VETERINÁRIOS PARA INSPEÇÃO SANITÁRIA E INDUSTRIAL DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL, CONFORME TERMO DE CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE CELEBRAM O MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO – SUPERINTENDÊNCIA FEDERAL DE AGRICULTURA DE MATO GROSSO E O MUNICÍPIO DE MATUPÁ”, aonde sagrou-se vencedor o Licitante GILVAN OTAVIO MERETI inscrito no CPF Nº 595.089.731-53 com valor total de R\$ 41.862,50. Maiores informações podem ser solicitadas pelo e-mail atendimento@matupa.mt.gov.br ou junto à sede da Prefeitura Municipal localizada da Av. Hermínio Ometto, 101, ZE-022, fones (66) 3595-3100 das 07h00min às 11h00min. Matupá – MT, 31 de Julho de 2015.

ALEXSANDRA TOSTA BATISTA - Pregoeira Oficial –

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE

**COORDENADORIA ADMINISTRATIVA
DECRETO**

DECRETO N.º 2871 DE 30 DE JULHO DE 2015

DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DE PRAZO PARA PAGAMENTO DO IMPOSTO PREDIAL TERRITORIAL URBANO-IPTU REFERENTE AO EXERCÍCIO 2015.

O Prefeito do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso das suas legais atribuições;

D E C R E T A

Art. 1º - Fica prorrogado o prazo constante do Artigo 1º do Decreto nº. 2830, de 17 de abril de 2015, que dispõe sobre a data de vencimento do IPTU/2015.

Art. 2º – O vencimento do IPTU referente ao exercício de 2015 dar-se-á no prazo estabelecido a seguir e, para pagamento em cota única ou, em 03 (três) parcelas conforme abaixo:

I – Cota Única até o dia 10/08/2015;

II - Primeira parcela até o dia 10/08/2015;

III - Segunda parcela até o dia 31/08/2015;

IV - Terceira parcela até o dia 30/09/2015.

Parágrafo Único: O contribuinte poderá optar pelas seguintes formas de pagamento:

a) Cota Única, com desconto de 20% (vinte por cento);

b) Três parcelas com desconto de 10% (dez por cento);

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mirassol D'Oeste, Paço Municipal “Miguel Botelho de Carvalho”, em 30 de julho de 2015.

ELIAS MENDES LEAL FILHO

Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES

**LICITAÇÃO
CHAMADA PÚBLICA**

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES

AVISO DE CHAMADA PÚBLICA PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR 2015 COM DISPENSA DE LICITAÇÃO, LEI Nº 11.947, DE 16/07/2009, RESOLUÇÃO Nº 25, DE 04/07/2012 E RESOLUÇÃO/CD/ FNDE Nº 26, DE 17 DE JUNHO DE 2013.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO através do Setor de Licitação do Município de Nobres, localizado na Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/nº, Jardim Paraná, município de Nobre-MT, atendendo a Lei nº11.947/2009, Resolução/FNDE/CD nº 038/2009, realiza a chamada pública 001/2015, no dia **03/09/2015 às 08h00min**, na sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Nobres, localizada na Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/nº, Jardim Paraná, para **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL**. O edital completo poderá ser acessado através do site www.nobres.mt.gov.br. Maiores informações poderão ser obtidas através do telefone 65-3376-4200 – RAMAL 4215

Luciene Maria Nonato

PRESIDENTE CPL

**LICITAÇÃO
ERRATA DE ADITIVOS**

ERRATA DE PUBLICAÇÃO

02/07/2015, AMM, Ano X, Nº 2.259

Onde se lê: 1º CONTRATO 01/2015

Leia-se: 1º ADITIVO AO CONTRATO 01/2015

Onde se lê: 1º CONTRATO 38/2015

Leia-se: 1º ADITIVO AO CONTRATO 38/2015

Onde se lê: 3º CONTRATO 127/2014

Leia-se: 3º ADITIVO AO CONTRATO 127/2014

Onde se lê: 5º CONTRATO 63/2014

Leia-se: 5º ADITIVO AO CONTRATO 63/2014

Onde se lê: 5º CONTRATO 76/2014

Leia-se: 5º ADITIVO CONTRATO 76/2014

Onde se lê: 7º CONTRATO 61/2014

Leia-se: 7º ADITIVO AO CONTRATO 61/2014

Onde se lê: 8º CONTRATO 14/2010

Leia-se: 8º ADITIVO AO CONTRATO 14/2010

**LICITAÇÃO
DISPENSA**

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 09/2015

Modalidade: DISPENSA nº 09/2015 **Interessada:** Prefeitura Municipal de Nobres – MT. **Objeto:** **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MANUTENÇÃO DE 01 (UMA) AMBULÂNCIA FIAT/DUCATO. Favorecido: AU-TO MECANICA E FUNILARIA MANOEL LTDA - ME, CNPJ nº 04.577.874/0001-67. Valor:** R\$ 13.779,00 (treze mil setecentos e setenta e nove reais). **Fundamento Legal:** Artigo 24, inciso IV da Lei nº 8666/93. Ratificamos a Dispensa de licitação nº 09/2015 em consonância com a justificativa apresentada e parecer jurídico, nos termos do art.24, XVII da Lei nº 8.666/93.

Nobres, 31 de Julho de 2015.

LUCIENE MARIA NONATO

Presidente da Comissão de Licitação

SEBASTIÃO GILMAR LUIZ DA SILVA

Prefeito Municipal

**ADMINISTRAÇÃO
RECEITA C. LÍQUIDA**

GOVERNO FEDERAL;ESTADO DE MATO GROSSO;MUNICÍPIO DE NOBRES; RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - CONSOLIDADO ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JULHO/2014 A JUNHO/2015														
RREO - ANEXO III (LRF, art. 53, Inciso I)														
ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2015
	JUL/14	AGO/14	SET/14	OUT/14	NOV/14	DEZ/14	JAN/15	FEV/15	MAR/15	ABR/15	MAI/15	JUN/15		
RECEITAS CORRENTES (I)	3.900.096,64	4.502.267,65	6.592.246,48	3.770.799,05	3.552.171,57	4.195.366,20	3.707.490,92	4.013.571,18	3.351.132,22	3.896.648,31	3.798.901,47	3.533.321,43	48.814.015,12	56.270.646,00
Receita Tributaria	466.266,71	1.246.310,67	416.075,13	424.115,09	251.135,45	703.197,80	297.526,01	240.070,45	322.314,80	435.989,44	262.808,79	302.186,75	5.367.999,09	6.650.000,00
IPTU	162.625,15	57.034,37	16.041,73	5.172,14	3.808,74	7.926,86	1.559,78	701,26					254.870,03	500.000,00
ISS	191.323,00	1.093.758,95	302.196,16	360.174,56	180.195,28	543.347,80	202.184,88	118.872,28	162.412,48	337.640,85	200.981,04	169.236,29	3.862.323,57	4.100.000,00
ITBI	43.388,81	39.493,41	38.576,93	5.861,12	7.515,57	75.809,87	11.947,50	9.398,46	23.215,22	25.790,65	3.652,54	23.146,28	307.796,36	800.000,00
IRRF	48.773,22	44.791,82	45.715,97	42.229,04	47.930,47	60.953,88	41.728,41	59.253,59	48.633,83	48.160,44	49.345,95	50.408,63	587.925,25	800.000,00
Outras Receitas Trib.	20.158,53	11.232,12	13.544,34	10.678,23	11.685,39	15.159,39	40.105,44	51.844,86	88.053,27	24.397,50	8.829,26	59.395,55	355.083,88	450.000,00
Receita Contribuições	2.894,81	16.886,15	20.071,59	30.476,25	20.071,59	30.476,25	112.435,98	103.912,47	89.888,11	70.144,46	71.984,91	13.017,19	531.711,92	767.295,00
Receita Patrimonial	8.222,12	9.391,19	25.116,49	54.599,73	21.893,03	23.252,04	143.816,73	89.966,09	105.222,29	123.326,27	139.885,24	104.093,18	848.784,40	690.100,00
Receita Agropecuaria														
Receita Industrial														
Receita Serviços														1.000,00
Transf. Correntes	3.370.825,84	3.207.745,54	6.086.245,64	3.251.145,78	3.227.766,19	3.423.742,01	3.139.723,01	3.521.229,56	2.808.870,29	3.066.815,95	3.304.623,89	3.093.751,02	41.502.484,72	47.682.905,00
Cota-Parte do FPM	586.007,59	711.899,53	624.039,47	589.781,56	780.651,31	1.255.604,25	952.336,04	972.150,59	708.068,92	764.193,98	939.745,42	817.673,80	9.702.152,46	10.700.000,00
Cota-Parte do ICMS	1.438.556,88	1.215.723,71	1.266.659,10	1.253.618,62	1.206.184,43	1.268.971,24	1.085.996,95	880.277,21	1.148.077,61	1.000.759,33	1.050.630,90	1.083.359,16	13.898.815,14	15.300.000,00
Cota-Parte do IPVA	72.976,93	64.744,66	28.686,01	53.433,23	29.664,49	19.043,13	11.609,87	178.869,56	111.436,96	113.592,21	136.058,60	88.754,19	908.869,84	1.500.000,00
Cota-Parte do ITR	259,23	4.607,84	11.460,63	272.266,61	27.297,32	26.556,04	30.364,83	878,61	3.429,22	4.696,06	11.623,24	1.471,23	394.910,86	100.000,00
Transf. LC 87/1996	6.439,42	6.439,42	6.439,42	6.439,42	6.439,42	12.878,84					5.528,24	5.528,24	78.245,39	100.000,00
Transf. LC 61/1989														
Transferencias FUNDEB	353.532,08	460.387,28	377.015,20	437.140,61	396.058,70	423.244,44	429.513,83	428.029,96	438.885,09	411.302,45	495.796,51	447.905,11	5.098.811,26	5.400.000,00
Outras Transf. Corr.	913.053,71	743.943,10	3.771.945,81	638.465,73	781.470,52	417.444,07	629.901,49	1.061.023,63	398.972,49	750.158,95	665.240,98	649.059,29	11.420.679,77	14.582.905,00
Outras Receitas Corr.	51.887,16	38.820,25	47.923,07	20.866,86	20.900,65	45.174,35	13.989,19	58.392,61	24.836,73	200.372,19	19.598,64	20.273,29	563.034,99	479.346,00
DEDUÇÕES (II)	420.847,89	400.682,90	387.456,82	435.107,78	410.047,30	436.987,41	492.505,81	455.626,31	459.251,53	446.300,72	494.016,65	408.172,26	5.245.003,38	6.107.295,00
Cont.Pla.Seg.Soc.Serv.														
Comp.Financ.Reg.Prev.														
Ded.Rec.p/Form.FUNDEB	420.847,89	400.682,90	387.456,82	435.107,78	410.047,30	436.987,41	416.061,49	370.661,25	394.202,42	381.070,81	428.717,18	399.357,16	4.881.200,41	5.540.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA(III) = (I - II)	3.479.250,75	4.101.584,75	6.204.789,66	3.335.691,27	3.142.124,27	3.758.378,79	3.214.985,11	3.557.944,87	2.891.880,69	3.450.347,59	3.304.884,82	3.127.149,17	43.569.011,74	50.163.351,00

SEBASTIAO GILMAR LUIZ DA SILVA
PREFEITO MUNICIPALSEBASTIAO REI DA SILVA
SECRETARIO DE FINANÇASFLORES DE OLIVEIRA CAMARGO
CRC/MT 011987/0-2

ADMINISTRAÇÃO

RREO 3º BIMESTRE



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO/2015

RREO – ANEXO I (LRF, Art. 52, Inciso I, alíneas "a" e "b" do Inciso II e § 1º - Anexo I)

R\$ 1,00

DESPESAS	Dotação Inicial (d)	Créditos Adicionais (e)	Dotação Atualizada (f = d + e)	Despesas Empenhadas		Despesas Liquidadas		% (j / f)	Saldo a Liquidar (f - j)
				No Bimestre (g)	Até o Bimestre (h)	No Bimestre (i)	Até o Bimestre (j)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	61.207.646,00	-147.391,00	61.060.255,00	6.853.609,49	24.668.929,29	7.150.015,04	19.778.951,28	32,39	41.281.303,72
DESPESAS CORRENTES	46.196.646,00	195.225,88	46.391.871,88	6.606.522,87	22.544.358,42	6.859.754,54	18.552.120,84	39,99	27.839.751,04
Pessoal e Encargos Sociais	23.808.645,00	-174.555,00	23.634.090,00	3.863.226,93	10.921.009,98	3.891.977,94	10.921.009,98	46,20	12.713.080,02
Juros e Encargos da Dívida	11.880,00		11.880,00		2.000,00		11,46	153,45	11.726,55
Outras Despesas Correntes	22.376.121,00	369.780,88	22.745.901,88	2.743.295,94	11.621.348,44	2.967.765,14	7.630.957,41	33,54	15.114.944,47
DESPESAS DE CAPITAL	14.386.000,00	-342.616,88	14.043.383,12	247.086,62	2.124.570,87	290.260,50	1.226.830,44	8,73	12.816.552,68
Investimentos	14.071.500,00	-292.616,88	13.778.883,12	207.139,89	2.018.885,72	248.776,67	1.125.272,49	8,16	12.653.610,63
Inversões Financeiras									
Amortização da Dívida	314.500,00	-50.000,00	264.500,00	39.946,73	105.685,15	41.483,83	101.557,95	38,39	162.942,05
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	625.000,00		625.000,00						625.000,00
RESERVA DO RPPS									
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	1.691.900,00	147.391,00	1.839.291,00	267.473,67	795.265,29	267.473,67	795.265,29	43,23	1.044.025,71
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	62.899.546,00		62.899.546,00	7.121.083,16	25.464.194,58	7.417.488,71	20.574.216,57	32,70	42.325.329,43
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANCIAMENTO (XI)									
Amortização da Dívida Interna									
Dívida Mobiliária									
Outras Dívidas									
Amortização da Dívida Externa									
Dívida Mobiliária									
Outras Dívidas									
SUBTOTAL C/REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	62.899.546,00		62.899.546,00	7.121.083,16	25.464.194,58	7.417.488,71	20.574.216,57	32,70	42.325.329,43
SUPERÁVIT (XIII)							304.121,95		-304.121,95
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	62.899.546,00		62.899.546,00	7.121.083,16	25.464.194,58	7.417.488,71	20.878.338,52	33,19	42.021.207,48
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial (d)	Créditos Adicionais (e)	Dotação Atualizada (f = d + e)	Despesas Empenhadas		Despesas Liquidadas		% (j / f)	Saldo a Liquidar (f - j)
				No Bimestre (g)	Até o Bimestre (h)	No Bimestre (i)	Até o Bimestre (j)		
DESPESAS CORRENTES (I)	1.691.900,00	147.391,00	1.839.291,00	267.473,67	795.265,29	267.473,67	795.265,29	43,23	1.044.025,71
Pessoal e Encargos Sociais	1.691.900,00	147.391,00	1.839.291,00	267.473,67	795.265,29	267.473,67	795.265,29	43,23	1.044.025,71
Juros e Encargos da Dívida									
Outras Despesas Correntes									
DESPESAS DE CAPITAL (II)									
Investimentos									
Inversões Financeiras									
Amortização da Dívida									
SUBTOTAL DAS DESPESAS (III) = (I + II)	1.691.900,00	147.391,00	1.839.291,00	267.473,67	795.265,29	267.473,67	795.265,29	43,23	1.044.025,71
SUPERÁVIT (IV)	116.000,00								
TOTAL (V) = (III + IV)	1.807.900,00	147.391,00	1.839.291,00	267.473,67	795.265,29	267.473,67	795.265,29	43,23	1.044.025,71

Emissão: 31/07/2015 10:14:02

Page 1 de 2
Homologado



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO/2015

RREO – ANEXO I (LRF, Art. 52, Inciso I, alíneas "a" e "b" do Inciso II e § 1º - Anexo I)

R\$ 1,00

SEBASTIAO GILMAR LUIZ DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

SEBASTIAO REI DA SILVA
SECRETÁRIO DE FINANÇAS

FLORES DE OLIVEIRA CAMARGO
CRC/MT 011987/0-2

Emissão: 31/07/2015 10:14:02

Page 2 de 2
Homologado

ADMINISTRAÇÃO RECEITAS

 PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A JUNHO/2015							
RREO – ANEXO I (LRF, Art. 52, Inciso I, alíneas "a" e "b" do Inciso II e § 1º - Anexo I)							
RECEITAS	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas				Saldo a Realizar (c - a)
			No Bimestre (b)	% (b / a)	Até o Bimestre (c)	% (c / a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	61.091.646,00	61.091.646,00	6.499.348,20	10,63	20.232.631,12	33,11	40.859.014,88
RECEITAS CORRENTES	50.730.646,00	50.730.646,00	6.499.222,24	12,81	19.853.532,47	39,13	30.877.113,53
RECEITA TRIBUTÁRIA	6.650.000,00	6.650.000,00	564.995,54	8,49	1.860.896,24	27,98	4.789.103,76
Impostos	6.200.000,00	6.200.000,00	496.770,73	8,01	1.588.270,36	25,61	4.611.729,64
Taxas	450.000,00	450.000,00	68.224,81	15,16	272.625,88	60,58	177.374,12
Contribuição de Melhoria							
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	767.295,00	767.295,00	85.002,10	11,07	461.383,12	60,13	305.911,88
Contribuições Sociais	567.295,00	567.295,00	72.114,57	12,71	363.802,97	64,12	203.492,03
Contribuições Econômicas	200.000,00	200.000,00	12.887,53	6,44	97.580,15	48,79	102.419,85
RECEITA PATRIMONIAL	690.100,00	690.100,00	243.978,42	35,35	706.309,80	102,34	-16.209,80
Receitas Imobiliárias							
Receitas de Valores Mobiliários	690.100,00	690.100,00	243.978,42	35,35	706.309,80	102,34	-16.209,80
Receitas de Concessões e Permissões							
Outras Receitas							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
Receita da Produção Vegetal							
Receita da Produção Animal e Derivados							
Outras Receitas Agropecuárias							
RECEITA INDUSTRIAL							
Receita da Indústria de Transformação							
Receita da Indústria de Construção							
Outras Receitas Industriais							
RECEITA DE SERVIÇOS	1.000,00	1.000,00					1.000,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	42.142.905,00	42.142.905,00	5.565.374,25	13,20	16.487.480,66	39,12	25.655.424,34
Transferências Intergovernamentais	41.792.905,00	41.792.905,00	5.536.851,50	13,24	16.333.370,45	39,08	25.459.534,55
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas							
Transferências de Convênios	350.000,00	350.000,00	28.522,75	8,14	154.110,21	44,03	195.889,79
Transferências para o Combate à Fome							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	479.346,00	479.346,00	39.871,93	8,31	337.462,65	70,40	141.883,35
Multa de Juros de Mora	107.146,00	107.146,00	12.058,85	11,25	58.443,44	54,54	48.702,56
Indenizações e Restituições	210.200,00	210.200,00	8.688,14	4,13	59.221,01	28,17	150.978,99
Receita da Dívida Ativa	122.000,00	122.000,00	15.886,24	13,02	92.903,01	76,15	29.096,99
Receitas Diversas	40.000,00	40.000,00	3.238,70	8,09	126.895,19	317,23	-86.895,19
RECEITAS DE CAPITAL	10.361.000,00	10.361.000,00	125,96		379.098,65	3,65	9.981.901,35
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	1.731.500,00	1.731.500,00					1.731.500,00
Operações de Crédito Internas	1.731.500,00	1.731.500,00					1.731.500,00
Operações de Crédito Externas							
ALIENAÇÃO DE BENS	50.000,00	50.000,00					50.000,00
Alienação de Bens Móveis	50.000,00	50.000,00					50.000,00
Alienação de Bens Imóveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	8.579.500,00	8.579.500,00	125,96		379.098,65	4,41	8.200.401,35
Transferências Intergovernamentais	545.000,00	545.000,00	125,96	0,02	109.098,65	20,01	435.901,35
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências de Convênios	8.034.500,00	8.034.500,00			270.000,00	3,36	7.764.500,00
Bens Imóveis para o Combate à Fome							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							
Div. Ativa da Amortiz. de Emp. e Financ.							
Restituições							
Receita de Capital Diversas							
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.807.900,00	1.807.900,00	133.071,77	7,36	645.707,40	35,71	1.162.192,60
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I + II)	62.899.546,00	62.899.546,00	6.632.419,97	10,54	20.878.338,52	33,19	42.021.207,48
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)							
Operações de Crédito Internas							
Mobiliária							
Contratual							
Operações de Crédito Externas							
Mobiliária							
Contratual							
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	62.899.546,00	62.899.546,00	6.632.419,97	10,54	20.878.338,52	33,19	42.021.207,48
DÉFICIT (VI)			488.663,19		4.585.856,06		-4.585.856,06
TOTAL(VII) = (V + VI)	62.899.546,00	62.899.546,00	7.121.083,16	11,32	25.464.194,58	40,48	37.435.351,42
SALDOS DE EXERC. ANTERIORES (Utiliz. para Superávit Financeiro)							
Reabertura de Créditos Adicionais							

 PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A JUNHO/2015							
RREO – ANEXO I (LRF, Art. 52, Inciso I, alíneas "a" e "b" do Inciso II e § 1º - Anexo I)							
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas				Saldo a Realizar (c - a)
			No Bimestre (b)	% (b / a)	Até o Bimestre (c)	% (c / a)	
RECEITAS CORRENTES (I)	1.807.900,00	1.807.900,00	133.071,77	7,36	645.707,40	35,71	1.162.192,60
RECEITA TRIBUTÁRIA							
Taxas							
Contribuição de Melhoria							
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	1.790.900,00	1.790.900,00	133.071,77	7,43	641.857,36	35,83	1.149.042,64
Contribuições Sociais	1.790.900,00	1.790.900,00	133.071,77	7,43	641.857,36	35,83	1.149.042,64
Contribuições Econômicas							
RECEITA PATRIMONIAL							
Receitas Imobiliárias							
Receitas de Valores Mobiliários							
Receita de Concessões e Permissões							
Outras Receitas Agropecuárias							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
Receita da Produção Vegetal							
Receita da Produção Animal e Derivados							
Outras Receitas Agropecuárias							
RECEITA INDUSTRIAL							
Receita da Indústria de Transformação							
Receita da Indústria de Construção							
Outras Receitas Industriais							
RECEITA DE SERVIÇOS							
Receita de Serviços							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	17.000,00	17.000,00			3.850,04	22,64	13.149,96
Multas e Juros de Mora	17.000,00	17.000,00			3.850,04	22,64	13.149,96
Indenizações e Restituições							
Receitas Diversas							
RECEITAS DE CAPITAL							
OPERAÇÕES DE CRÉDITO							
Operações de Crédito Internas							
ALIENAÇÃO DE BENS							
Alienação de Bens Móveis							
Alienação de Bens Imóveis							
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							
Receitas de Capital Diversas							
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	1.807.900,00	1.807.900,00	133.071,77	7,36	645.707,40	35,71	1.162.192,60
DÉFICIT (IV)		31.391,00	134.401,90	428,15	149.557,89	476,43	-118.166,89
TOTAL (V) = (III + IV)	1.807.900,00	1.839.291,00	267.473,67	14,54	795.265,29	43,23	1.044.025,71

SEBASTIAO GILMAR LUIZ DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

SEBASTIAO REI DA SILVA
SECRETARIO DE FINANÇAS

FLORES DE OLIVEIRA CAMARGO
CRC/MT 011987/0-2

ADMINISTRAÇÃO DESPESA POR FUNÇÃO

	Município de NOBRES
	RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
	ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
	DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO
	BIMESTRE MAIO a JUNHO de 2015 CONSOLIDADO

LRF, Art. 52, inciso II, alíneas "c" - Anexo II

FUNÇÃO	Inicial	Atualizada (a)	Despesa Empenhada		Despesas Liquidadas				Saldo a Liquidar (a - e)
			No Bimestre (b)	Até o Bimestre (c)	No Bimestre (d)	Até o Bimestre (e)	% (e/total e)	% (c/a)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	61.207.646,00	61.060.255,00	6.853.609,49	24.668.929,29	7.150.015,04	19.778.951,28	96,13	32,39	41.281.303,72
LEGISLATIVA	1.997.000,00	1.997.000,00	333.097,30	1.022.130,45	344.703,95	997.894,14	4,85	49,96	999.105,86
JUDICIÁRIA									
ESSENCIAL A JUSTIÇA									
ADMINISTRAÇÃO	12.072.551,00	11.377.333,36	1.518.431,75	6.057.861,88	1.670.311,29	4.743.620,22	23,05	41,69	6.633.713,14
DEFESA NACIONAL									
SEGURANÇA PÚBLICA									
RELAÇÕES EXTERIORES									
ASSISTÊNCIA SOCIAL	2.767.750,00	3.036.867,95	500.344,53	1.502.173,48	472.910,27	1.290.301,76	6,27	42,48	1.746.566,19
PREVIDÊNCIA SOCIAL	2.432.495,00	2.432.495,00	288.533,77	850.488,17	282.176,07	818.900,10	3,98	33,66	1.613.594,90
SAÚDE	12.684.500,00	12.582.681,80	1.259.645,70	5.626.133,34	1.554.327,25	4.488.290,92	21,81	35,67	8.094.390,88
TRABALHO									
EDUCAÇÃO	14.834.600,00	14.709.600,00	1.901.509,99	5.468.834,14	1.812.883,61	4.844.516,39	23,54	32,93	9.865.083,61
CULTURA	451.750,00	426.760,00	50.854,08	131.895,28	51.687,98	123.444,78	0,60	28,92	303.315,22
DIREITOS DA CIDADANIA									
URBANISMO	10.479.500,00	11.593.726,21	923.035,70	3.809.863,65	887.318,82	2.276.894,94	11,06	19,63	9.316.831,27
HABITAÇÃO									
SANEAMENTO									
GESTÃO AMBIENTAL									
CIÊNCIA E TECNOLOGIA									
AGRICULTURA	2.731.250,00	2.110.650,68	51.776,67	145.303,90	49.815,80	143.343,03	0,69	6,79	1.967.307,65
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA									
INDÚSTRIA									
COMÉRCIO E SERVIÇOS									
COMUNICAÇÕES									
ENERGIA									
TRANSPORTE									
DESPORTO E LAZER	99.750,00	136.640,00	26.380,00	54.245,00	23.880,00	51.745,00	0,25	37,86	84.895,00
ENCARGOS ESPECIAIS	31.500,00	31.500,00							31.500,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	625.000,00	625.000,00							625.000,00
RESERVA DO R.P.P.S.									
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.691.900,00	1.838.291,00	267.473,67	795.265,29	267.473,67	795.265,29	3,86	43,23	1.044.025,71
TOTAL (III) = (I + II)	R\$ 62.899.546,00	R\$ 62.899.546,00	R\$ 7.121.083,16	R\$ 25.464.194,58	R\$ 7.417.488,71	R\$ 20.574.216,57	100,00	32,70	R\$ 42.325.329,43



Município de NOBRES
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO
BIMESTRE MAIO a JUNHO de 2015
CONSOLIDADO

LRF, Art. 52, inciso II, alíneas "c" - Anexo II

SEBASTIAO GILMAR LUIZ DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

SEBASTIAO REI DA SILVA
SECRETARIO DE FINANÇAS

FLORES DE OLIVEIRA CAMARGO
CRC/MT 011987/0-2

**ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO PRIMARIO**

GOVERNO FEDERAL ESTADO DE MATO GROSSO MUNICIPIO DE NOBRES				
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO - CONSOLIDADO				
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SUGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO A JUNHO 2015/BIMESTRE MAIO-JUNHO				
RREO - ANEXO VII (LRF, art. 53, inciso III)				R\$ 1,00
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
		NO BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE 2015	ATÉ O BIMESTRE 2014
RECEITAS PRIMARIAS CORRENTES (I)	50.040.546,00	6.255.243,82	19.147.222,67	17.676.068,70
Receitas Tributarias	6.650.000,00	564.995,54	1.860.896,24	1.986.986,43
IPTU	500.000,00		2.261,04	13.576,32
ISS	4.100.000,00	370.217,33	1.191.327,82	1.268.628,29
ITBI	800.000,00	26.798,82	97.150,65	133.570,21
IRRF	800.000,00	99.754,58	297.530,85	342.234,12
Outras Receitas Tributarias	450.000,00	68.224,81	272.625,88	228.977,49
Receitas de Contribuicoes	767.295,00	85.002,10	461.383,12	90.427,85
Receitas Previdenciarias	567.295,00	72.114,57	363.802,97	
Outras Receitas de Contribuicoes	200.000,00	12.887,53	97.580,15	90.427,85
Receita Patrimonial Liquida				
Receita Patrimonial	690.100,00	243.978,42	706.309,80	79.589,20
(-) Aplicacoes Financeiras	690.100,00	243.978,42	706.309,80	79.589,20
Transferencias Correntes	42.142.905,00	5.565.374,25	16.487.480,66	15.497.672,48
FPM	10.700.000,00	1.757.419,22	5.154.168,75	4.825.733,09
ICMS	15.300.000,00	2.133.990,06	6.249.101,16	6.612.634,20
Convenios	350.000,00	28.522,75	154.110,21	
Outras Transferencias Correntes	15.792.905,00	1.645.442,22	4.930.100,54	4.059.305,19
Demais Receitas Correntes	480.346,00	39.871,93	337.462,65	100.981,94
Divida Ativa	122.000,00	15.886,24	92.903,01	43.175,06
Diversas Receitas Correntes	358.346,00	23.985,69	244.559,64	57.806,88
RECEITAS DE CAPITAL (II)	10.361.000,00	125,96	379.098,65	291.818,00
Operacoes de Credito (III)	1.731.500,00			1.024,82
Amortizacao de Empréstimos (IV)				
Alienacao de Bens (V)	50.000,00			
Transferencias de Capital	8.579.500,00	125,96	379.098,65	290.793,18
Convenios	8.034.500,00		270.000,00	152.543,18
Outras Transferencias de Capital	545.000,00	125,96	109.098,65	138.250,00
Outras Receitas de Capital				
RECEITAS PRIMARIAS DE CAPITAL (VI) = (II - III - IV - V)	8.579.500,00	125,96	379.098,65	290.793,18
RECEITA PRIMARIA TOTAL (VII) = (I + VI)	58.620.046,00	6.255.369,78	19.526.321,32	17.966.861,88
DESPESAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	DESPESAS REALIZADAS		
		NO BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE 2015	ATÉ O BIMESTRE 2014
DESPESAS CORRENTES (VIII)	48.231.162,88	6.993.390,54	23.339.623,71	16.774.370,01
Pessoal e Encargos Sociais	25.473.381,00	4.130.700,60	11.716.275,27	9.956.986,54
Juros e Encargos da Divida (IX)	11.880,00		2.000,00	
Outras Despesas Correntes	22.745.901,88	2.862.689,94	11.621.348,44	6.817.383,47
DESPESAS PRIMARIAS CORRENTES (X) = (VIII - IX)	48.219.282,88	6.993.390,54	23.337.623,71	16.774.370,01
DESPESAS DE CAPITAL (XI)	14.043.383,12	247.228,62	2.124.570,87	873.084,73
Investimentos	13.778.883,12	207.281,89	2.018.885,72	800.211,60
Inversoes Financeiras				
Concessao de Empréstimos (XII)				
Aquisicao de Titulo de Capital ja Integralizado (XIII)				
Demais Inversoes Financeiras				
Amortizacao da Divida (XIV)	264.500,00	39.946,73	105.685,15	72.873,13
DESPESAS PRIMARIAS DE CAPITAL (XV) = (XI - XII - XIII - XIV)	13.778.883,12	207.281,89	2.018.885,72	800.211,60
RESERVA DE CONTINGENCIA (XVI)	625.000,00			
RESERVA DO RPPS (XVII)				
DESPESA PRIMARIA TOTAL (XVIII) = (X + XV + XVI + XIV)	62.623.166,00	7.200.672,43	25.356.509,43	17.574.581,61
RESULTADO PRIMARIO (XIX) = (VII - XVIII)	-4.003.120,00	-945.302,65	-5.830.188,11	392.280,27
SALDO DE EXERCICIOS ANTERIORES				
DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL			VALOR CORRENTE	
META DE RESULTADO PRIMÁRIO FIXADO NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERENCIA			0,00	

SEBASTIAO GILMAR LUIZ DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

SEBASTIAO REI DA SILVA
SECRETARIO DE FINANÇAS

FLORES DE OLIVEIRA CAMARGO
CRC/MT 011987/0-2

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO**PORTARIA N° 183/2015****PORTARIA N° 183/2015**

Carlos Roberto da Costa, Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento-MT, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, exonera a pedido o senhor **Vladimir de Lima Brandão**, do Cargo em Comissão de Procurador Municipal,

OAB n° 5812/MT

, DAS – 5, a partir de 31/07/2015.

Nossa Senhora do Livramento-MT, em 31 de Julho de 2015.

Carlos Roberto da Costa

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES
**ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
RECISÃO DO CONTRATO N. 544/2010**
RECISÃO DO CONTRATO N. 544/2010

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES-MT**, com sede na Avenida Comendador Luiz Meneguel, Centro, na Cidade de Nova Bandeirantes-MT, devidamente inscrito no CGC/MF N°. 33.638.822/0001-73, neste ato representado por sua Prefeita Municipal, Srª **SOLANGE DE SOUZA KREIDLORO**, brasileira, casada, Prefeita Municipal, portadora da Carteira de Identidade RG n°. 332762490 SSP/SP, e do CIC/CPF n°. 270.723.668.30 na qualidade de **CONTRATANTE** e do outro lado à empresa **BURITIS COMÉRCIO E CONSTRUÇÕES LTDA**, Pessoa Jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob n° 09.101.297/0001-56 e Inscrição Estadual n° 13.344.901-7, situada à Avenida Perimetral Rogério Silva s/n°, Setor AP-F2, CEP: 78.580-000, na cidade de Alta Floresta/MT, neste ato representada pela sócia-proprietária Senhora **Sônia Maria Suzuki de Campos**, brasileira, divorciada, empresária, portadora da Carteira de Identidade RG n° 6.827.559-6 e do CIC/CPF n°. 003.038.588-18, que antes firmaram Contrato para estabelecer os direitos e obrigações das partes por Prestação de Serviços na forma de execução global na construção de 01 (um) de um estádio de futebol, agora, por meio deste instrumento, **EM COMUM ACORDO**, resolvem o seguinte.

CLÁUSULA ÚNICA – DO OBJETO DA RECISÃO

- Tem por objeto o presente instrumento, em comum acordo rescindir os acordos firmados no contrato N°. 544/2010, assinado em 01/10/2010, Resultado do Processo Licitatório n°. 048/2010, Tomada de Preços n°. 005/2010.

I – A partir do dia 11 de Março de 2015, em **COMUM ACORDO**, considera-se rescindo o Contrato de Prestação na forma de execução global para construção de 01 (um) Estádio de Futebol, com vestiário, arquibancada e cerca no Município de Nova Bandeirantes/MT, com área de construção de 120,00 m², não resultando a partir da presente data nenhum compromisso entre as partes, ficando o ex-contratado desobrigado de continuar a prestar os serviços.

II – Em **COMUM ACORDO**, resolvem dispensar quaisquer penalidades constantes na cláusula sétima do presente Contrato.

E assim, Por estarem livres de quaisquer compromissos contratuais em conformidade com a Cláusula única deste instrumento, assinam em 03 (três) vias de igual teor a presente rescisão, na presença de 02 (duas) testemunhas idôneas e capazes.

Nova Bandeirantes-MT, 11 de Março de 2015.

SOLANGE DE SOUSA KREIDLORO

Prefeita Municipal

Ex- contratante

BURITIS COMÉRCIO E CONSTRUÇÕES LTDA

Ex-contratada

TESTEMUNHAS:

Nome: Andressa Cristine F. Moreira Nome: Eriane Custodio da Silva

C.P.F.: 041.729.241-40 C.P.F.: 005.712.201-69

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA
**SETOR DE LICITAÇÃO
VISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N° 006/2015 REGISTRO DE PREÇOS**

A Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia – MT, torna – se público que realizará licitação na Modalidade Pregão Presencial n° 006/2015 por Registro de Preços do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, de acordo com as leis 10.520/2002 e 8.666/1993 e as alterações posteriores, para eventual e futura aquisição parcelada de Lubrificantes para Manutenção da Frota dos Veículos da Secretaria Municipal de Educação e da Secretaria Municipal de Infraestrutura, conforme especificações descritas no ANEXO II deste Edital, com abertura dia 12 de Agosto de 2015 às 8:00 (oito horas) horário do Estado de Mato Grosso Local Sala de Licitação na sede da Prefeitura Municipal, situada localizada a Avenida Vereador Genival Nunes de Araújo, 267, Centro, Nova Brasilândia - MT. Os interessados poderão adquirir o Edital e seus anexos que estarão no Setor de Compras, na sede da Prefeitura, mediante pagamento de taxa de 03 (três) UPF (Unidade Padrão Fiscal) Municipal, que deverá ser recolhida por meio de Guia de Arrecadação Municipal, no Setor de Arrecadação, na sede da Prefeitura Municipal, situada a Avenida Vereador Genival Nunes de Araújo, n°. 267, Centro, Nova Brasilândia – MT, de segunda a sexta feira das 07: 00 á 11: 00 e das 13: 00 ás 17:00 horas para informações através de fone/fax 014 (66) 3385-1277.

Nova Brasilândia – MT, 31 de Julho de 2015.

Cíntia Karine C. dos Santos

PREGOEIRA

PORTARIA: 031/2015.

**PREVBRAS
PORTARIA 005**
ESTADO DE MATO GROSSO
**PREVBRAS – PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PUB. DE NOVA
BRAS.**

CNPJ 02.834.061/0001-80

PORTARIA N.º 005/2015

“Dispõe sobre a Retificação da Portaria 001/2014 que concedeu o benefício Aposentadoria por Tempo de Contribuição a servidora Sra. Joana Carlos dos Santos.”

A Diretora Executiva do PREVBRAS - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Nova Brasilândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o Art. 6º incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional n.º 41/2003, c/c o Art. 40 § 5º da Constituição Federal com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 20/1998, c/c Art. 86, incisos I, II, III e IV da Lei Municipal n.º 224 de 28 de maio de 2004, que dispõe sobre a reestruturação

ração do regime próprio de previdência do Município de Nova Brasilândia, Anexo III – Tabela de Vencimentos da Lei Complementar n.º 326 de 27 de julho de 2007, que dispõe sobre a Reformulação do Plano de Carreira do Magistério Público Municipal de Nova Brasilândia – MT;

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício **Aposentadoria por Tempo de Contribuição**, a servidora Sra. **Joana Carlos dos Santos**, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade RG n.º 683.084 - SSP/MT, inscrita no CPF sob o n.º 551.717.531-72, efetiva no cargo de Professora, nível “07”, classe “C”, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Deporto, com **proventos integrais**, conforme Processo Administrativo do PREVBAS, n.º **2013.04.00015P**, a partir da data de sua publicação até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir da data da sua publicação, retroagindo os seus efeitos a data de 01 de novembro de 2013, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Nova Brasilândia - MT, 31 de julho de 2015.

VERA LUCIA ALVES PINTO Diretora Executiva do PREVBAS

PREVBAS PORTARIA 004

ESTADO DE MATO GROSSO

PREVBAS – PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PUB. DE NOVA BRAS.

CNPJ 02.834.061/0001-80

PORTARIA N.º 004/2015.

“Dispõe sobre a Retificação da portaria n.º 006/2014 que concedeu o benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição a servidora Sra. Gracilene Maria de Sousa.”

A Diretora Executiva do PREVBAS - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Nova Brasilândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o Art. 6º incisos I, II, III e IV da Constituição Federal com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 41/2003, c/c Art. 40 § 5º, da Constituição Federal com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 20/1998, c/c Art. 87, incisos I, II, III e IV da Lei Municipal n.º 512 de 30 de julho de 2013, que dispõe sobre a reestruturação do regime próprio de previdência do Município de Nova Brasilândia, Anexo III – Tabela de Vencimentos da Lei Complementar n.º 325 de 27 de julho de 2007, que dispõe sobre a Reformulação do Plano de Carreira do Magistério Público Municipal de Nova Brasilândia – MT;

Resolve:

Art. 1º. Conceder o benefício **Aposentadoria por Tempo de Contribuição**, a servidora Sra. **Gracilene Maria de Sousa**, brasileira, solteira, portadora da cédula de identidade RG n.º 0607695 -5 SSP/MT, inscrita no CPF sob o n.º 429.458.281-20, efetiva no cargo de Professor, nível “09”, classe “C”, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com **proventos integrais**, conforme Processo Administrativo do PREVBAS, n.º 2014.04.00423P, a partir da data de 01/11/2014 até posterior deliberação.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor a partir da data da sua publicação, retroagindo os seus efeitos legais a data de 01 de novembro de 2014, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Nova Brasilândia - MT, 31 de julho de 2015.

VERA LÚCIA ALVES PINTO Diretora Executiva do PREVBAS

SETOR DE LICITAÇÃO ETIFICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 002/2015

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia – MT

CONTRATADO: ANDREIS COMERCIO ATACADISTA DE COMBUSTÍVEIS LTDA - EPP

OBJETO: Registro de Preços é aquisição parcelada de combustível para atender as secretarias municipais, em conformidade com as especificações contidas no Anexo II e na proposta apresentada na licitação.

VIGENCIA: 18/05/2015 a 18/05/2016

FUNDAMENTO: De acordo com a Lei 8.666/93 e suas alterações

Prefeito Municipal: JAMAR DA SILVA LIMA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DECRETO 914/2015 REUNIÃO AMPLIADA DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL DE NOVA LACERDA - MT

DECRETO Nº. 914/2015

Convoca a 1º Reunião Ampliada de Segurança Alimentar e Nutricional de Nova Lacerda - MT.

VALMIR LUIZ MORETTO, Prefeito Municipal de Nova Lacerda, estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art.1º. Fica convocada a 1ª Reunião Ampliada de Segurança Alimentar e Nutricional de Nova Lacerda - MT, a ser realizada no dia **03 de Agosto de 2015, a partir das 14:00 horas**, nas dependências do Centro de Eventos Firmino Ribeiro de Moraes, situada na Rua Santa Catarina, 495, Bairro São José, nesta cidade de Nova Lacerda/MT, tendo como tema central: **“Comida de Verdade no Campo e na Cidade: por direito e soberania alimentar em Mato Grosso”**

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Nova Lacerda/MT, em 24 de Julho de 2015.

Valmir Luiz Moretto

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ

LICITAÇÃO ATA DA SEGUNDA SESSÃO DE LICITAÇÃO, JULGAMENTO DE PROPOSTA E HABILITAÇÃO DE DOCUMENTOS MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL 020/2015 REGISTRO DE PREÇOS – TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL.

Aos trinta e um dias de julho de 2015, às oito horas na sede da Prefeitura Municipal de Nova Maringá – MT, localizada na Av. Amos Bernardino Zanchet, nº 50E, Centro, o pregoeiro **CLAUDIO MACIEL DA SILVA**, juntamente com equipe de apoio: **LUZ MARINA OVELAR MARTINES, WELDER SOUZA CUNHA E VERA MARIA PADILHA** instituída pela Portaria nº 090/2015 de 01 de Junho de 2015, abre a sessão de Pregão para apreciar e julgarem proposta e Documentação de Habilitação das empresas para a licitação na modalidade Pregão presencial 020/2015 REGISTRO DE PREÇOS, do tipo menor preço global, para selecionar as propostas mais vantajosas objetivando a CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA EM LOCAÇÃO DE MAQUINAS PESADAS E CAMINHÕES PARA RECUPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DE ESTRADAS NÃO PAVIMENTADAS DO MUNICIPIO DE NOVA MARINGÁ-MT. Conforme edital do certame. O Pregoeiro fez a abertura da sessão primeiramente cumprimentando

a equipe de apoio. Após o credenciamento realizado no dia 28/07/2015 as 08:00hs, declara precluso o prazo recursal, Registra ainda, a readequação de proposta apresentado pela EMPRESA APUÍ CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA – CNPJ 09.258.862/0001-93 apresentado conforme prazo do edital. Após analisar a documentação das empresas o Pregoeiro e a Equipe de apoio decidem por unanimidade desclassificar a proposta da EMPRESA SERAFIM CAIADO NETO – ME – CNPJ 18.002.661/0001-11 no valor de R\$ 1.085.087,04 (um milhão oitenta e cinco mil, oitenta e sete reais e quatro centavos) visto que a mesma descumpriu com os requisitos exigidos pelo edital de convocação, de mesmo modo considera a mesma inabilitada para este certame. O pregoeiro e equipe de apoio classifica a proposta readequada e apresentada pela EMPRESA APUÍ CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA – CNPJ 09.258.862/0001-93 no valor de 949.000,00 (novecentos e quarenta e nove mil reais) como a mais vantajosa para a administração pública e habilita a mesma para este certame visto que cumpriu com todos requisitos de habilitação exigidos pelo edital de convocação. Nada mais havendo a ser tratado deu-se por encerrada a sessão. Eu _____ Pregoeiro encerro a sessão e lavrei a presente ata, que lida e conforme vai assinada pelo Pregoeiro e membros da Equipe de apoio.

CLAUDIO MACIEL DA SILVA

Pregoeiro

WELDER SOUZA CUNHA

Membro da Equipe de Apoio

VERA MARIA PADILHA

Membro da Equipe de Apoio

LUZ MARINA OVELAR MARTINES

Membro da Equipe de Apoio

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

ASSESSORIA ADMINISTRATIVA DE GABINETE DECRETO Nº 108/2015

DECRETO Nº 108/2015

Data: 29 de Julho de 2015

SÚMULA: TORNA SEM EFEITO O DECRETO 092/2015 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ARION SILVEIRA, Prefeito Municipal de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

DECRETA

ARTIGO 1º - Torna sem efeito desde a data de sua edição, o DECRETO 092/2015, que exonera o servidor Valdinei de Oliveira Prado do cargo de Secretário Municipal de Esporte, Lazer e Juventude, do Município de Nova Monte Verde-MT.

ARTIGO 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogadas às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Nova Monte Verde-MT, 29 de Julho de 2015

ARION SILVEIRA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ – MT EXTRATOS DE CONTRATOS DO MÊS DE JULHO DE 2015.

CONTRATO Nº: 057/2015

BENEFICIÁRIO: CELSO BLEMER ALEIXO

OBJETO: Prestação de serviços com Apresentação de eventos cerimoniais de inauguração de obras, recepção de autoridades em eventos.

VALOR R\$: 7.999,95

VIGÊNCIA: 01/07/2015 A 31/11/2015

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ – MT EXTRATOS DE CONTRATOS DO MÊS DE JULHO DE 2015.

CONTRATO Nº: 059/2015

BENEFICIÁRIO: L.H AMARAL COMERCIO – EPP

OBJETO: contratação de empresa para prestara serviços mecânica hidráulica, funilaria, pinturas, recuperação e retífica de bomba e bicos injetores e serviços de recuperação e componente do sistema elétrico nos veículos públicos da prefeitura de Nova Nazaré-MT.

VALOR R\$: 55.000,00

VIGÊNCIA: 20/07/2015 A 31/12/2015

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ – MT EXTRATOS DE CONTRATOS DO MÊS DE JULHO DE 2015.

CONTRATO Nº: 060/2015

BENEFICIÁRIO: CONSTRULARES MATERIAS PARA CONSTRUÇÃO LTDA-ME

OBJETO: Aquisição de diversos materiais de construção, com a finalidade de manutenção e reforma de prédios públicos, praças e demais locais de responsabilidade do município de Nova Nazaré-MT.

VALOR R\$: 54.677,77

VIGÊNCIA: 22/07/2015 A 31/12/2015

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ – MT EXTRATOS DE CONTRATOS DO MÊS DE JULHO DE 2015.

CONTRATO Nº: 061/2015

BENEFICIÁRIO: CLEINES ALVES SERRA - ME.

OBJETO: Aquisição de diversos materiais de consumo, para atender a necessidade da Secretaria Municipal de Administração de Nova Nazaré.

VALOR R\$: 4.688,82

VIGÊNCIA: 23/03/2015 A 31/12/2015

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ – MT EXTRATOS DE CONTRATOS DO MÊS DE JULHO DE 2015.

CONTRATO Nº: 062/2015

BENEFICIÁRIO: CLEINES ALVES SERRA - ME.

OBJETO: Aquisição de diversos materiais de consumo, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Nova Nazaré.

VALOR R\$: 140.260,94

VIGÊNCIA: 13/04/2015 A 31/12/2015

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ – MT EXTRATOS DE CONTRATOS DO MÊS DE JULHO DE 2015.

CONTRATO Nº: 058/2015

BENEFICIÁRIO: CLEBER J S E DIAS - ME.

OBJETO: Contratação de empresa especializada na realização de Exames Laboratoriais, para o Fundo Municipal de Saúde de Nova Nazaré.

VALOR R\$: 6.938,05

VIGÊNCIA: 06/07/2015 A 31/12/2015

CÂMARA MUNICIPAL
EDITAL DE PUBLICAÇÃO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL-RGF

EDITAL DE PUBLICAÇÃO 0002/2015

RELATORIO DE GESTÃO FISCAL - RGF

ADEMAR MATIAS DOS REIS – Presidente da Câmara Municipal de Nova Nazaré - MT, no uso de suas atribuições e em cumprimento ao disposto nos artigos 31, § 3º da Constituição Federal, artigo 209 da Constituição Estadual e da Lei Orgânica do Município e a Lei de Responsabilidade Fiscal.

TORNA PUBLICO a todas as autoridades, pessoas interessadas e contribuintes que se encontra à disposição na sede do Poder Legislativo Municipal, sito a Rua Frei Agustine, s/nº – Centro, que os **RELATÓRIOS DE GESTÃO FISCAL** do 1º Semestre de 2015, estão disponíveis a verificação dos cidadãos, conforme manda a Lei

E, para fins de conhecimento a todos, expede-se o presente edital que será afixado em local de fácil acesso ao público.

Nova Nazaré - MT, aos 30 dias do mês de Julho de 2015.

ADEMAR MATIAS DOS REIS

Presidente

MUNICÍPIO DE NOVA NAZARÉ -MT				
PODER LEGISLATIVO				
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL				
DEMONSTRATIVO DA S GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES				
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO A AGOSTO DE 2015				
LRF - ANEXO 3 (LRF, ART.55 INCISO I, ALÍNEA "C" E ART. 40, § 1º				R\$ 1,00
GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2015		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
EXTERNAS (I) Aval ou Fiança em operações de crédito Outras Garantias nos Termos da LRF INTERNAS (II) Aval ou Fiança em operações de crédito Outras Garantias nos Termos da LRF	0,00 0,00 0,00 0,00	0,00 0,00 0,00 0,00	0,00 0,00 0,00 0,00	0,00 0,00 0,00 0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL				
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 22	% 0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - 19,8%	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2015		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
EXTERNAS (V) Aval ou Fiança em operações de crédito Outras Garantias nos Termos da LRF INTERNAS (VI) Aval ou Fiança em operações de crédito Outras Garantias nos Termos da LRF	0,00 0,00 0,00 0,00	0,00 0,00 0,00 0,00	0,00 0,00 0,00 0,00	0,00 0,00 0,00 0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS VII = (V + VI)	0,00	0,00	0,00	0,00
MUNICÍPIO DE NOVA NAZARÉ -MT				
PODER LEGISLATIVO				
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL				
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL				
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				

JANEIRO A JUNHO DE 2015

DESPESAS COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)		
	LIQUIDADAS (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I) Pessoal Ativo Pessoal Inativo e Pensionista Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF) DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II) Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração Despesas de Exercícios Anteriores Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	215.330,35 215.330,35 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00	0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00	
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)	215.330,35	0,00	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (IV) = (III a + III b)	215.330,35		
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (V)	0		
% da DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP sobre a RCL (VI) = (IV/V)*100	3,44		
LIMITE MÁXIMO (incisos I, II e III do art.20 da LRF) - 6%	840.610,97		
LIMITE PRUDENCIAL (parágrafo único do art.22 da LRF) - 5,7%	798.580,42		
LIMITE DE ALERTA (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF) - 5,4%	756.549,87		
NOVA NAZARÉ - MT, 30 DE JUNHO DE 2015			

MUNICÍPIO DE NOVA NAZARÉ -MT

PODER LEGISLATIVO

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO DE 2015

DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2015
		Até o Mês
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I) Dívida Mobiliária Dívida Contratual Interna Externa Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Inclusive) - Vencidos e não Pagos Outras Dívidas DEDUÇÕES (II) Disponibilidade de Caixa Bruta Demais Haveres Financeiros (-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 — 0,00 0,00 0,00	0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)	0,00	0
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	0,00	0,00
% da DC sobre a RCL [(I) / RCL]		

% da DCL sobre a RCL [(III) / RCL]		0,00%
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 120%	0,00	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - 108%	0,00	0,00
DETALHAMENTO DA DÍVIDA CONTRATUAL	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2014 Até o Mês
DÍVIDA CONTRATUAL (IV = V + VI + VII + VIII) DÍVIDA DE PPP (V) PARCELAMENTO DE DÍVIDAS (VI) De Tributos De Contribuições Sociais Previdenciárias Demais Contribuições Sociais Do FGTS Com Instituição Não Financeira DÍVIDA COM INSTITUIÇÃO FINANCEIRA (VII) Interna Externa DEMAIS DÍVIDAS CONTRATUAIS (VIII)	0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00	
	0,00	0,00
OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2015 Até o Mês
	0,00	0,00
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000 INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA DEPÓSITOS RP NÃO-PROCESSADOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00	
	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2015 Até o Mês
	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA (IV) Passivo Atuarial Outras Dívidas - Inclusive precatórios vencidos e não pagos DEDUÇÕES (V) Disponibilidade de Caixa Bruta Investimentos Demais Haveres Financeiros (-) Restos a pagar processados (exceto precatórios)	0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00	
NOVA NAZARÉ - MT, 30 DE JUNHO DE 2015		

MUNICÍPIO DE NOVA NAZARÉ -MT	
PODER LEGISLATIVO	
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL	
DEMONSTRATIVO DE OPERAÇÃO DE CREDITOS	
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
JANEIRO A JUNHO DE 2015	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO No Mês de referência Até o Mês de referência (a)

SUJEITAS AO LIMITE PARA FINS DE CONTRATAÇÃO (I) Mobiliária Interna Externa Contratual Interna Abertura de Crédito Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro Derivadas de PPP Demais Aquisições Financiadas Antecipação de Receita Pela Venda a Termo de Bens e Serviços Demais Antecipações de Receita Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º) Outras Operações de Crédito Externa Abertura de Crédito Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro Antecipação de Receita Pela Venda a Termo de Bens e Serviços Demais Antecipações de Receita Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º) Outras Operações de Crédito	0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00	0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00	
NÃO SUJEITAS AO LIMITE PARA FINS DE CONTRATAÇÃO (II) Parcelamentos de Dívidas De Tributos De Contribuições Sociais Previdenciárias Demais Contribuições Sociais Do FGTS Melhoria da Administração de Receitas e da Gestão Fiscal, Financeira e Patrimonial Programa de Iluminação Pública - RELUZ Outras Operações de Crédito Não Sujeitas ao Limite	0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00	0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00	
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	0,00	—	
OPERAÇÕES VEDADAS DO PERÍODO DE REFERÊNCIA (III) DE PERÍODOS ANTERIORES AO DE REFERÊNCIA	0,00 0,00 0,00	0,00	
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (IV) = (Ia + III)	0,00	0,00	
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS E INTERNAS	0,00	16,00	
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - 14,4%	0,00	14,40	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00		
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	7,00	
TOTAL CONSIDERADO PARA CONTRATAÇÃO DE NOVAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO (V) = (IV + IIa)	0,00	0,00	
NOVA NAZARÉ - MT, 30 DE JUNHO DE 2015			

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ – MT EXTRATOS DE CONTRATOS DO MÊS DE JULHO DE 2015.

CONTRATO N°: 063/2015

BENEFICIÁRIO: CONSTRULARES MATERIAS PARA CONSTRUÇÃO LTDA-ME.

OBJETO: Aquisição de diversos materiais de construção, com a finalidade de manutenção e reforma de prédios públicos, praças e demais locais de responsabilidade do município de Nova Nazaré-MT.

VALOR R\$: 4.226,37

VIGÊNCIA: 28/07/2015 A 31/12/2015

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N°. 029/2015/PMNO
PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 048/2015PMNO**

A prefeitura municipal de Nova Olímpia - **Mato Grosso**, através da Pregoeira devidamente instituída, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar a Licitação na Modalidade **PREGÃO SRP N°. 029/2015/PMNO**, para seleção da melhor proposta pelo **MENOR PREÇO POR ITEM**, tendo como objeto a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELETRICOS DESTINADOS A MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PUBLICA DO MUNICIPIO DE NOVA OLIMPIA-MT**. A abertura do certame está prevista

para as **09h00min do dia 18 de agosto de 2015**. As especificações detalhadas encontram-se em anexo acompanhando o edital da licitação. O edital completo poderá ser obtido pelos interessados através do site **www.novaolimpia.mt.gov.br**. As dúvidas sobre o certame serão dirimidas no setor de licitações de segunda a sexta-feira no prédio da prefeitura municipal de nova Olímpia localizado na Av. Mato Grosso N 175- Centro, no horário de 07:00 às 13:00 horas, ou contatar pelo telefone (65) 3332-1130.

Nova Olímpia/MT, 31 de junho de 2015.

Eliete Silva

Pregoeira Oficial

**SECRETARIA MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO N°. 002/CMAS/2015.**

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DO DEMONSTRATIVO ANUAL DA EXECUÇÃO FÍSICO - FINANCEIRA-SERVIÇOS - PROGRAMAS REFERENTES AO EXERCÍCIO DE 2014.

O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS de Nova Olímpia – MT, no uso das atribuições conferidas pela Lei Municipal N° 205 de 22 de Dezembro de 1994, e conforme o que foi deliberado em Reunião Ordinária do dia 12 de Maio de 2015 e ata de n° 003/2015.

Resolve:

Art. 1º. Aprovar por unanimidade a prestação de contas do **DEMONSTRATIVO SINTÉTICO ANUAL DA EXECUÇÃO FÍSICO-FINANCEIRA-SERVIÇOS/PROGRAMAS** da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Nova Olímpia/MT referente ao exercício de 2014.

Art. 2º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Nova Olímpia-MT, 12 de maio de 2015.

SANDRA LEMES DUARTE

Presidente do CMAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

PORTARIA 073/2015

Considerando a proximidade do vencimento da nomeação da servidora Camila Carrara Zaneti, para exercer o cargo de Chefe do Departamento Municipal de Trânsito;

Considerando que a servidora Monalisa de Moraes, deverá se afastar por férias e quinquênio a que tem por direito, quando do retorno de sua licença maternidade;

O Exmo. Prefeito Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, Senhor Dorival Lorca, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - Estender a nomeação da servidora **CAMILA CARRARA ZANETI**, portadora da Cédula de Identidade RG n°. 2.474.600-2 - SSP/MT e do CPF n°. 054.428.131-41, ao Cargo de Chefe do Departamento Municipal de Trânsito, por mais 90 (noventa) dias, a partir desta data.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, em 31 de julho de 2015.

DORIVAL LORCA

- Prefeito Municipal -

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE.

Publicado e afixado no mural desta Prefeitura Municipal no período de 31/07/2015 à 31/08/2015.

EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO INSCRIÇÕES PROC SELETIVO 004-2015 - PÓS RECURSO

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO N°. 004/2015

1. HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N°. 004/2015, PÓS RECURSO.

A Presidente da Comissão do Processo Seletivo Simplificado n°. 004/2015 da Prefeitura Municipal Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais determinadas pela Portaria n°. 068/2015 de 07 de julho 2015, torna Público:

A relação dos candidatos com inscrição **DEFERIDA E INDEFERIDAS** para realização das provas do Processo Seletivo Simplificado que se realizarão no Município de Nova Santa Helena no dia, horário e local abaixo especificados:

DATA: 02/08/2015

LOCAL: ESCOLA BRANCA DE NEVE

ENDEREÇO: Avenida Brasil s/n°, Centro – CEP 78.548-000, nesta cidade de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso

HORÁRIO: 08 HORAS

CARGO: Auxiliar de Serviços Gerais, Agente Comunitário de Saúde, Técnico em Enfermagem, Enfermeiro e Médico Clínico Geral.

Nº INSC	RG	NOME	CARGO	DEFERIDA E INDEFERIDA
001	1519765-4 SSP/MT	Ângela Regina do Nascimento	Enfermeira	DEFERIDA
002	1794763-4 SSP/MT	Adriana Aparecida Ferreira Luchesi	Enfermeira	DEFERIDA
003	1166913-6 SSP/MT	João Costa de Oliveira	Enfermeira	DEFERIDA
004	8687236-6 SSP/MT	Andreia Hingride Michelan	Enfermeira	DEFERIDA
005	2282594-0 SSP/MT	Leandra Francisca Camargo	Auxiliar de Serviços Gerais	DEFERIDA
006	2394663-6 SSP/MT	Ayrton Magno Acosta da Silva	Auxiliar de Serviços Gerais	DEFERIDA
007	1409770-2 SSP/MT	Eni Teixeira Cardoso	Técnica em Enfermagem	DEFERIDA
008	1039973-9 SSP/MT	Maria Cícera Lopes Da Silva Palin	Agente Comunitária de Saúde Área 7	DEFERIDA
009	2310647-6 SSP/MT	Josimar Dos Santos	Auxiliar de Serviços Gerais	DEFERIDA
010	0360300-8 SSP/MT	Carmos Dias de Ponte	Auxiliar de Serviços Gerais	DEFERIDA
011	1907260-0 SSP/MT	Rosilei Eising Pereira	Auxiliar de Serviços Gerais	DEFERIDA
012	3294785-9 SSP/PR	Alcides Benetolli	Auxiliar de Serviços Gerais	DEFERIDA
013	1269240-9 SSP/MT	Cassia Regina Carrara	Agente Comunitária de Saúde Área 7	DEFERIDA
014	1893682-2 SSP/MT	Karyne Fabiola Anacleto Nalevaiko	Enfermeira	DEFERIDA
015	2164589-2 SSP/MT	Tcharlen Fernando Bonfin	Auxiliar de Serviços Gerais	DEFERIDA

016	2117624-8 SSP/MT	Willian Francisco Novaes	Médico	DEFERIDA
017	1605223-4 SSP/MT	Claudilene Alves Pinto	Auxiliar de Serviços Gerais	DEFERIDA
018	2205864-8 SSP/MT	Maria do Carmo Forlin	Técnica de Enfermagem	DEFERIDA
019	2460339-2 SSP/MT	Elena Gomes Portilho	Auxiliar de Serviços Gerais	DEFERIDA
020	042992 SSP/MS	Cornélio da Silva Muniz	Auxiliar de Serviços Gerais	DEFERIDA
021	2681084-0 SSP/MT	Amanda Carvalho Barbosa	Auxiliar de Serviços Gerais	DEFERIDA
022	2398685-9 SSP/MT	Anderson Muller Mendes de Almeida	Auxiliar de Serviços Gerais	DEFERIDA
023	2315440-3 SSP/MT	Anderson Franciscato	Auxiliar de Serviços Gerais	DEFERIDA
024	1400820-3 SSP/MT	Adriano Noquele de Almeida	Enfermeiro	DEFERIDA
025	1587267-0 SSP/MT	Rosineide Pereira da Silva	Agente Comunitária de Saúde Área 7	DEFERIDA
026	2615811-6 SSP/MT	Lea da Rocha	Auxiliar de Serviços Gerais	DEFERIDA
027	1188780-0 SSP/MT	Rozilene Pereira de Souza	Enfermeira	DEFERIDA
028	2680956-7 SSP/MT	Pablo Eduardo Gulini	Auxiliar de Serviços Gerais	DEFERIDA
029	2394667-9 SSP/MT	Luciana Pereira Dos Santos	Auxiliar de Serviços Gerais	DEFERIDA
030	2046652-8 SSP/MT	Rosineia Aparecida de Araújo	Agente Comunitária Área 10	DEFERIDA
031	2284131-8 SSP/MT	Claudemir Gonsalves Rodrigues	Auxiliar de Serviços Gerais	DEFERIDA
032	2103682-9 SSP/MT	Rosangela Vieira da Silva	Auxiliar de Serviços Gerais	DEFERIDA

Os candidatos acima relacionados ficam CONVOCADOS a comparecerem no dia, horário e local acima especificado.

Os candidatos deverão comparecer com antecedência de meia hora ao horário estipulado para início da prova, munidos de comprovante de inscrição, cédula de identidade original ou documento de identificação oficial (com foto), e caneta esferográfica azul ou preta.

Não haverá segunda chamada para nenhuma das provas, importando a ausência do candidato por qualquer motivo, inclusive moléstia ou atraso, na sua eliminação do Teste Seletivo Simplificado. Os portões de acesso ao local de provas serão fechados 10 minutos antes do início das mesmas, sendo que nenhum candidato retardatário terá acesso à participação das provas.

Nova Santa Helena/MT, 31 de julho de 2015.

Dieme Barbosa Araújo

Presidente da Comissão do Processo

Seletivo Simplificado 004/2015.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO

ADMINISTRAÇÃO DECRETO Nº 029/2015.

DECRETO Nº 029/2015.

De 16 de Julho de 2015.

“Dispõe sobre a homologação do Processo Seletivo Público n.º 001/2015 da Prefeitura Municipal de Novo Mundo/MT, e dá outras providências.”

O **EXMO. SENHOR PREFEITO MUNICIPAL** de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere o cargo, e em obediência o que disciplina a Lei, em especial o artigo 66 da Lei Orgânica Municipal,

Considerando a realização do Processo Seletivo Público de que trata o Edital nº 001/2015.

Considerando o RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO de que dispõe o Edital Complementar n.º 002/2015 ao Edital n.º 01/2015, retificado após decisão de recurso interposto e republicado no Diário Oficial dos Municípios em 24/07/2015.

DECRETA:

Art. 1º. Fica HOMOLOGADO o Resultado Final do Processo Seletivo Público n.º 01/2015 realizado em 19/04/2015, para contratação de ACS para atendimento imediato das micro-áreas 06, 21, 22, e em caráter de cadastro de reserva para as demais micro-áreas da Prefeitura Municipal de Novo Mundo-MT publicado no Diário Oficial dos Municípios em 24/07/2015 mediante o Edital Complementar n.º 002/2015 ao Edital n.º 01/2015.

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 16 de Julho de 2015.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE

CUMPRE-SE

JOSÉ HÉLIO RIBEIRO DA SILVA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: **Pregão Presencial 012/2015**

PROCESSO: **027/2015**

TIPO: **Maior Percentual de Desconto**

A Prefeitura Municipal de Novo Santo Antonio – MT torna público para conhecimento dos interessados que o Pregão Presencial 12/2015, cuja abertura ocorreu às 09:00 horas do dia **30/07/2015**, na sede da Prefeitura Municipal, situada à Avenida 29 de setembro, n.º 244, Centro, Novo Santo Antônio, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS, ACESSÓRIOS E PEÇAS ELÉTRICAS GENUÍNAS E/OU ORIGINAIS DE PRIMEIRA LINHA, INDEPENDENTE DE MARCA PARA VEÍCULOS LEVES, MÉDIOS, PESADOS E MOTOCICLETAS DA FROTA MUNICIPAL, E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS, ELÉTRICOS, MOLEJO, BOMBAS INJETORAS, BOMBAS HIDRÁULICAS E MOTOS**, foi **ADJUDICADO E HOMOLOGADO** em 31/07/2015, sagrando vencedoras as empresas abaixo relacionadas:

EMPRESAS	CNPJ	ITENS	VALOR
J. R. NASCIMENTO – ME	17.554.217/0001-46	06, 07, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 18, 19, 20 e 21	R\$: 559.550,00
CECILIA PINTO DA SILVA EIRELI-ME	15.593.959/0001-55	03, 04, 05 e 08	R\$: 215.000,00
COMERCIAL DE PEÇAS MURELTDA - EPP	18.087.200/0001-99	01 e 02	R\$: 124.100,00

A Ata Integral de Registro de Preços dos itens das empresas acima citadas, se encontram à disposição dos interessados nos autos do referido processo licitatório na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Novo Santo Antônio-MT, sito a Rua 29 de Setembro nº 244, Centro Novo Santo Antônio-MT.

Atendendo assim as normas do edital e os parâmetros legais da Lei em vigor.

Em 31 de julho de 2015

EVA RODRIGUES BRITO

Pregoeira Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM**PUBLICAÇÃO DO RREO 3º BIMESTRE DE 2015****DECLARAÇÃO**

Declaramos aos devidos fins que a publicação do **RREO – RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA DO 3º BIMESTRE DE 2015** ao atendimento ao disposto no Arts. 52 e 53 da Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000, os relatórios encontram-se publicados no site oficial <http://www.prefeituranovosaojoaquim.com.br> link http://sic.tce.mt.gov.br/home/index/id_entidade/10_aba Contas Publicas na data de 31/07/2015, e no mural de publicações pelo período de 60 (sessenta) dias fácil acesso ao publico.

Comprometo-me sob as penas da lei, a encaminhar, nesta data, uma via da presente declaração ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso.

Por ser expressão da verdade firmo a presente,

Novo São Joaquim-MT, 31 de julho de 2015.

LEONARDO FARIA ZAMPA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA**LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE ADITIVO Nº 006 PRAZO AO CONTRATO 053/2013**

Aditivo nº 006 ao contrato 053/2013 – Contratante: Prefeitura Municipal de Paranatinga; Contratado Construtora e Incorporadora Haraoui - ME. Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de obra de Construção de Duas Salas de Aula, que serão denominadas Escola Municipal do Campo Juscelino Kubitschek, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura. Período: 30/07/2015 A 30/10/2015.

Paranatinga, 31 de Julho de 2014.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA**LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO**

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 051/2015

A Prefeitura Municipal de Paranaíta, através da sua Pregoeira nomeada pelo Decreto Municipal nº. 154/2015 torna público que no Pregão Presencial que se trata o Edital nº. 051/2015, levado a efeito às 08h00min horas do dia 31 de Julho de 2015, foi declarado FRACASSADO/DESERTO.

Paranaíta/MT, 31 de Julho de 2015.

Lizandra Bertolini

Pregoeira

**DEPARTAMENTO JURÍDICO
GABINETE DO PREFEITO**

LEI MUNICIPAL Nº. 224/2015.

SÚMULA: “AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CELEBRAR TERMO DE CONVÊNIO COM A FEDERAÇÃO NACIONAL DOS TRABALHADORES CELETISTAS NAS COOPERATIVAS DO BRASIL - FENATRACOOP E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAÍTA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, aprovou e eu, ANTONIO DOMINGO RUFATTO, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei,

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar Termo de Convênio com a Federação Nacional dos Trabalhadores Celetistas nas Cooperativas do Brasil - **FENATRACOOP**, cuja finalidade é viabilizar a produção de empreendimentos habitacionais, para famílias integrantes ou assistidas pelos Sindicatos que compõe a base sindical laboral, filiadas a FENATRACOOP, e demais sindicatos de outras bases laborais, a ela associada por adesão com renda mensal de até 04 (quatro) salários mínimos nacional, no Município de Paranaíta - MT, na área urbana, com recursos do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, nos termos da minuta em anexa, parte integrante da presente Lei.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA/MT,

Em, 31 de julho de 2015.

ANTONIO DOMINGO RUFATTO

Prefeito Municipal

MINUTA DE CONVÊNIO

CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM, A PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA, ESTADO DE MATO GROSSO E A FEDERAÇÃO NACIONAL DOS TRABALHADORES CELETISTAS NAS COOPERATIVAS DO BRASIL - FENATRACOOP, NA FORMA ABAIXO:

O Município de Paranaíta, Estado do Mato Grosso, pessoa jurídica de direito Interno público, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 03.239.043/0001-22, com sede na Rua Alceu Rossi S/N – Centro – CEP 78.590-00, em Paranaíta, no Estado do Mato Grosso, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor Antonio Domingo Rufatto, devidamente qualificado no seu instrumento eletivo, doravante denominado MUNICÍPIO e a Federação Nacional dos Trabalhadores Celetistas nas Cooperativas no Brasil, definida pelo Registro Sindical nº. 46206.001616/2009- 39, concedido pelo Ministério de Trabalho e Emprego - MTE em 06 de abril de 2009, com área de abrangência Nacional, para Coordenação, Representação e Integração dos Sindicatos de Trabalhadores das Cooperativas Brasileiras, tendo como Representação o Somatório das Categorias e Bases Territoriais dos Sindicatos a ela Filiados, estabelecida na SHIS QI 28 Conjunto 09 Casa 23 - Lago Sul - CEP: 71.670-290 - Brasília - DF, inscrita no CNPJ sob nº 09.509.920/0001-04, doravante denominada simplesmente FENATRACOOP, representada neste ato pelo seu Diretor Presidente, Sr. Mauri Viana Pereira, brasileiro, casado, Dirigente Sindical, portador da Cédula de Identidade Registro Geral nº 3.501.845-0 SSP/PR e inscrito no CPF sob nº 500.385.169-34, ambos devidamente qualificados em seus instrumentos eletivos e constitutivos e no uso das atribuições que lhes foram conferidas, firmam o presente Convênio, nos termos que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Convênio tem por objeto viabilizar a consecução de empreendimentos habitacionais, para famílias integrantes ou assistidas pelos Sindicatos que compõem a base sindical laboral, filiadas a FENATRACOOP e demais sindicatos de outras bases laborais a ela associada por adesão com renda mensal de até 04 (quatro) salários mínimos nacional, no Município de Paranaíta - MT, na área urbana, com recursos do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, conforme cláusulas segunda e terceira deste Convênio.

Parágrafo Único - Todos os benefícios auferidos em decorrência da celebração do presente convênio deverão obrigatoriamente ser revertidos em favor do beneficiário final.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS ATRIBUIÇÕES DO MUNICÍPIO:

2.01 - Apoiar a FENATRACOOP na implementação de ações voltadas à consecução dos fins objetivados por este Instrumento;

2.02 - Gestão e ações junto a órgãos municipais, estaduais e federais, visando medidas que possibilitem maior celeridade na aprovação de projetos habitacionais nas áreas de intervenção objeto deste Instrumento;

2.03 - Propor medidas que possam maximizar o aproveitamento de áreas públicas que sirvam aos objetivos deste Instrumento;

2.04 - Atuar conforme dispõe a Lei Municipal 783/2014 (reeditada pela Lei Municipal n. 850/2015), principalmente na classificação das famílias enquadradas nos critérios do programa habitacional definidos na referida Lei;

2.05 - Viabilização da rede de água e rede coletora do esgoto quando esta estiver instalada no município, até o local do empreendimento, ou apresentar solução técnica de menor custo para a implementação por parte do empreendedor;

2.06 - Não havendo rede coletora de esgoto, o empreendedor fica responsável por sistemas alternativos de destinação de esgoto doméstico;

2.07 - Fazer gestão, sem aporte financeiro do Município, junto à Companhia de Energia Elétrica, para implantação da rede de distribuição de energia elétrica e, no caso de habitação unifamiliar, para a aquisição e instalação de equipamentos necessários para promover a conexão e medição de energia consumida pelas unidades habitacionais do empreendimento (entrada de energia), tudo sem ônus para financeiro para o Município;

2.08 - Fornecer cópia das cartas emitidas pela Concessionária de Energia Elétrica, na qual a concessionária assume a responsabilidade pela implantação da rede de distribuição de energia elétrica;

2.09 - Fornecer para o empreendedor, o modelo de placa padronizada para colocação no empreendimento de acordo com as diretrizes estabelecidas na Portaria nº 24, de 18 de janeiro de 2013, do Ministério das Cidades;

2.10 - Toda a infraestrutura já existente ou que venha a ser efetiva no local, pelos poderes públicos federal, estadual ou municipal, (bem como a energia elétrica, asfaltamento, ruas, rede de água e esgoto, se houver), fica incorporada ao empreendimento, sem ônus para o empreendedor;

2.11 - Cadastrar e pré selecionar as famílias a serem atendidas, dentro das faixas de renda, de acordo com os critérios do programa, atendida as exigências da Lei Municipal 783/2014, reeditada pela Lei Municipal 850/2015;

2.12 - Permitir à FENATRACOOP, acompanhar o projeto e execução do Trabalho Técnico Social, quando for o caso;

2.13 - Estabelecer em conjunto com a FENATRACOOP a proposta de cores para pintura externa das tipologias habitacionais pela contratante.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS ATRIBUIÇÕES DA FENATRACOOP

3.01 - Promover as consultas e contatos com os órgãos do estado/município de licenciamento ambiental;

3.02 - Acompanhar o Trabalho Técnico Social a ser executado pelo Município;

3.03 - Solicitar ao Município o cadastramento dos beneficiários no Cadastro Único dos Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), quando for projetos enquadrados na faixa de renda específica;

3.04 - Responsabilizar-se pela elaboração dos projetos e pela implantação das obras de infraestrutura;

3.05 - Responsabilizar-se e gerenciar os processos de produção do empreendimento inclusive nos aspectos jurídicos, tecnológicos e sociais;

3.06 - Promover as consultas e contatos, com o auxílio do MUNICÍPIO, na Companhia de Energia Elétrica, para execução dos serviços necessários à instalação dos padrões de entrada de energia para as unidades habitacionais do empreendimento, monofásicos ou bifásicos;

3.07 - Selecionar a empresa construtora responsável pela execução dos projetos aprovados;

3.08 - Encaminhar, para análise e aprovação prévia do Agente Financiador individual, cópia dos documentos necessários para a aquisição de financiamento por unidades pelos beneficiários do programa;

3.09 - Permitir a entrada, a qualquer momento, de preposto do MUNICÍPIO responsável pela aferição dos benefícios recebidos decorrentes deste convênio;

3.10 - Viabilizar a concessão de subvenção financeira, como subsídio direto ao mutuário no valor de até R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), para viabilizar o empreendimento habitacional, conforme Ficha Resumo do Empreendimento aprovada pelo Agente Financeiro;

3.11 - Todos os projetos urbanísticos, arquitetônicos, a definição do sistema construtivo a ser utilizado, bem como a tipologia a ser definida em seus modelos e área de habitabilidade será de responsabilidade da Fenatracoop, que em princípio adotará três modelos unifamiliares, preliminarmente denominados, Casas Prata, Ouro, Diamante e Bronze, diversificada cada qual pela metragem construída e pelo valor a ser ofertado dentro de sua renda qualificada pelo Agente Financeiro.

Parágrafo Primeiro: O valor final a ser ofertado ao trabalhador, deverá, quando de sua definição, ser avaliado pelo menor preço possível por unidade habitacional, considerando os princípios da economicidade, da moralidade e da razoabilidade.

Parágrafo Segundo: Em qualquer ação promocional decorrente deste convênio ou vinculada ao empreendimento, fica estabelecida a obrigatoriedade de cumprir as diretrizes estabelecidas na Portaria nº 24, de 18 de janeiro de 2013, do Ministério das Cidades.

3.12 - Todos os encargos trabalhistas e previdenciários, bem como indenizações cíveis, criminais e ambientais, oriundas do empreendimento habitacional, são de responsabilidade EXCLUSIVA, da empreendedora (Fenatracoop), sem solidariedade de qualquer espécie do Poder Público Municipal de Paranaíta.

3.13 - A Fenatracoop fica responsável pela conservação, manutenção, limpeza e proteção do imóvel doado, inclusive responsabilizando-se por medidas protetivas judiciais ou extra-judiciais em caso de invasões e depredações, ficando o Município isento de tal responsabilidade durante a vigência desse contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS

4.01 - A FENATRACOOP disponibilizará individualmente o valor de até R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) por unidade habitacional e a divulgará como repasse de recursos entre os partícipes, para cada unidade habitacional a ser financiada pelo trabalhador, como forma de subsídio direto, arcando com os custos relativos ao cumprimento das suas atribuições, prestando contas na forma da lei.

Parágrafo Único: A contra partida do Município não ocorrerá de forma financeira direta e sim através de doação de terreno, com a infraestrutura já existente incorporada e cujas características que melhor se enquadrem nas normas municipais para construção das unidades habitacionais de interesse social.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

5.01 - O presente instrumento terá vigência de 17 (dezesete meses) meses, contados da efetiva doação do terreno, podendo ser renovado por termo aditivo devidamente aprovado pela Câmara de Vereadores de Paranaíta/MT, agregando novas alterações de comum acordo.

CLÁUSULA SEXTA - DA ALTERAÇÃO

6.01 - Durante sua vigência, este Convênio poderá, por acordo entre os partícipes, ser alterado mediante termo aditivo.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO

7.01- O presente Convênio poderá ser rescindido por mútuo acordo entre as partes ou por uma delas, mediante prévia notificação, em caso de descumprimento parcial e/ou total das condições, atribuições e responsabilidades assumidas neste Instrumento.

CLÁUSULA OITAVA - DISPOSIÇÕES GERAIS

8.01 - A cada programa habitacional a ser constituído, será firmado um instrumento próprio que conterá, detalhadamente, sua concepção, sistema construtivo, tipologia, local, quantidade de unidades, custos, forma de pagamento, participação financeira, cronograma físico-financeiro e obrigações dos signatários.

CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO

9.01 - O controle, acompanhamento e fiscalização da execução do objeto do presente Convênio serão feitos pela Prefeitura Municipal de Paranaíta - MT.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

10.01 - As dúvidas resultantes da interpretação de qualquer cláusula do presente Convênio serão dirimidas pelo Foro da Comarca de Paranaíta - MT, quando não resolvidas administrativamente.

E por estarem de pleno acordo com as cláusulas, termos e condições deste instrumento, assinam o presente em 3 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas.

Paranaíta/MT, ... de de 2015.

Antonio Domingo Rufatto

Prefeito Municipal de Paranaíta - MT

MAURI VIANA PEREIRA

Diretor Presidente da FENATRACOOP

Testemunhas:

Nome: _____	Nome: _____
-------------	-------------

RG: _____	RG: _____
-----------	-----------

LICITAÇÃO EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 035/2014

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA/MT

CONTRATADA: Romualdo Tavares

DO ADITIVO: Acrescenta-se na Cláusula Terceira do Contrato Primitivo, o valor de R\$ 5.100,00 (Cinco mil e cem reais), passando o valor global do contrato de R\$ 10.200,00 (Dez mil e duzentos reais) para R\$ 15.300,00 (Quinze mil e trezentos reais).

PARANAÍTA/MT, 31/07/2015.

LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 057/2015 - RP

A Prefeitura Municipal de Paranaíta/MT, através da sua Pregoeira nomeada pelo Decreto Municipal nº. 154/2015, torna público que estará realizando Licitação na Modalidade de Pregão Presencial nº. 057/2015, regido pela Lei nº. 10.520/2002, pelo Decreto Municipal nº. 153/2009 e Decreto Municipal nº. 837/2011, subsidiada pela Lei nº. 8.666/1993. Objeto: Registro de preço para futura e eventual aquisição de peças para manutenção da frota de veículos e máquinas das Secretarias Municipais da Prefeitura de Paranaíta/MT. Início da Sessão: dia 18/08/2015 - Horário: 08h00min. Credenciamento: das 07h30min às 08h00min. Retirada do Edital na Prefeitura e no site: www.paranaita.mt.gov.br, informações pelo telefone: (66) 3563-2700, Local: Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Paranaíta, situada a Rua Alceu Rossi, s/ nº. Centro, Paranaíta/MT, CEP: 78.590-000.

Paranaíta/MT, 31 de Julho de 2015.

Lizandra Bertolini

Pregoeira

DEPARTAMENTO JURÍDICO GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº. 869/2015.

SÚMULA: "INSTITUI E IMPLEMENTA NO MUNICÍPIO DE PARANAÍTA/MT O PROJETO FICAI QUE ATENDE A EVASÃO ESCOLAR, INASSIDUIDADE, INDISCIPLINA, E ATOS INFRACIONAIS NAS ESCOLAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

A CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAÍTA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, aprovou e eu, ANTONIO DOMINGO RUFATTO, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei,

Art. 1º - Fica Instituído no Município, o Projeto FICAI - Ficha de Comunicação de Aluno Infrequente, Indisciplinado e Infrator - cujo objetivo é oferecer retaguarda nas escolas públicas do Município para atender casos de evasão escolar, inassiduidade, indisciplina e atos infracionais.

Parágrafo único - Integram o conteúdo desta Lei as cláusulas do Termo de Ajustamento de Conduta datado de quatro de junho de dois mil e nove, objeto do procedimento preparatório arquivado no Ministério Público, cujos termos poderão ser modificados pelos signatários de acordo com a evolução do Projeto.

Art. 2º - A Secretaria Municipal de Educação será o órgão municipal responsável em garantir o funcionamento do Projeto FICAI, com no mínimo um profissional de nível superior na área de humanas e/ou com formação em humanas, correspondendo à carga horária de trabalho de 40 horas semanais.

§1º - Para a formação da área de humanas será acrescentado com 10 horas excedente ao profissional.

§2º - A Secretaria Municipal de Educação ficará responsável em dar condições de trabalho ao profissional do Projeto FICAI como espaço físico adequado, estrutura e formação específica para o desenvolvimento da função.

§3º - O profissional do Projeto FICAI terá as seguintes atribuições:

I - desenvolver junto à rede de proteção palestras, reuniões com pais, alunos e profissionais articuladas junto ao Ministério Público e participar dos conselhos municipais a ele atribuídos.

Art. 3º - O (a) Professor (a) regente da turma ou disciplina que constatar a Infrequência reiterada do (a) aluno (a) pelo período de uma (01) semana, cindo (5) dias consecutivos e/ou atos de infração, deverá preencher, no mesmo dia (data limite), a FICHA DE COMUNICAÇÃO DE ALUNO INFREQUENTE, INDISCIPLINADO E INFRATOR - FICAI, entregando-a à Direção ou Equipe Diretiva da Escola, devendo a mesma ser objeto de discussões

na primeira reunião administrativa ou pedagógica que se seguir à comunicação, na busca de alternativas de soluções, sendo registrado em ata os encaminhamentos a serem seguidos.

Parágrafo único - Na primeira reunião administrativa ou pedagógica que se seguir à comunicação, o professor regente de turma ou disciplina, deverá levar o fato perante discussão com a Direção da Escola, para análise, busca de alternativas e solução, sendo registrados em ata os encaminhamentos a serem seguidos.

Art. 4º - A Direção da Escola, de posse dessa comunicação, deverá entrar imediatamente em contato com os pais ou responsáveis, registrando os encaminhamentos efetivados com o objetivo de retorno a assiduidade e/ou indisciplina do aluno, no prazo de uma semana.

I – a Direção da Escola ou Equipe Diretiva, de posse dessa comunicação, deverá encaminhar ao Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar (CDCE) os nomes e situações de alunos evadidos e usualmente infreqüentes, indisciplinados e infratores e trabalhar com esse órgão da escola a temática evasão, infreqüência e infração dentro dos aspectos legais e educacionais do tema e a maneira de evitá-la.

II – a Escola, através de seus órgãos, deverá chamar os pais ou responsáveis pelo (s) aluno (s) evadido (s) ou infreqüente, indisciplinado e infrator (s), mostrar-lhes seus deveres para com a educação do (s) filho (s).

III - a Escola, por intermédio do Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar (CDCE), em parceria com as associações de moradores, centros comunitários, clubes de mães, grêmios estudantis, clubes de serviço, igrejas, e demais organizações comunitárias e sociais acaso existentes, criará estratégias para visitas domiciliares, reuniões, palestras e outros mecanismos destinados aos alunos, pais ou responsáveis que não atenderem ao seu chamado.

IV – não sendo possível encontrar a (s) família (s) do (s) aluno (s), a escola deverá informar-se junto aos vizinhos, da localização da mesma, procurando o endereço de amigos ou parentes, esgotando todos os recursos para encontrá-la.

Art. 5º - Na hipótese de não ser localizado o aluno ou ele não voltar a freqüentar a Escola ou continuar com mau comportamento, após esgotarem-se todos os recursos cabíveis e findo o prazo de uma semana de que trata o artigo anterior, a Direção da Escola deverá encaminhar a 1ª via da FICAI, com a síntese dos procedimentos adotados e efetivados ao Projeto FICAI, com atribuições na respectiva área geográfica.

§1º - Na hipótese do Profissional do Projeto FICAI e/ou Conselho Tutelar recusar-se a receber a 1ª via da FICAI correspondente ao seu campo de preenchimento, esta deverá ser remetida ao Juiz da Comarca de Paranaíta/MT, consoante determina o artigo 136 da Lei nº 8.069/90-ECA.

§2º – Quando a Escola se reportar exclusivamente a ato infracional praticado por adolescente dentro da comunidade escolar, a FICAI deverá tramitar diretamente entre Escola e o Ministério Público sendo desnecessário o encaminhamento desta ao FICAI e/ou Conselho Tutelar. Salvo na situação em que a escola observar que família necessite de orientação, conforme o artigo 136 da Lei nº 8.069/90-ECA.

Art. 6º - Deverá o Projeto FICAI, dentro de suas atribuições, no período de uma (01) semana, diligenciar para que a situação do(a) aluno(a) seja resolvido, adotando as medidas que se entender cabíveis conforme art. 101 da Lei nº 8.069/90-ECA.

§1º - Obtendo êxito, registrar na FICAI no campo 4, resumindo os procedimentos adotados encaminhar uma via da FICAI à escola e arquivar.

§2º – Em caso de reincidência após a visita do Projeto FICAI, a escola deverá reencaminhar a FICAI para o Conselho Tutelar.

Art. 7º - Deverá o Conselho Tutelar, dentro de suas atribuições legais (artigo 136 da Lei nº 8.069/90-ECA) e no período de uma (01) semana, diligenciar para que a situação deste aluno (a) seja resolvida, aplicando a medida protetiva que entender cabíveis, conforme art. 129, V da Lei nº 8.069/90-ECA.

§1º - Obtendo êxito, registrar na FICAI no campo 5, resumindo os procedimentos adotados e encaminhar uma via da FICAI, ao Projeto FICAI para a escola e arquivar.

§2º – Em caso de reincidência e após a visita do Conselho Tutelar, o Projeto FICAI reencaminhará a FICAI ao Conselho Tutelar, o qual encaminhará ao Ministério Público, informando a Escola e o Projeto FICAI acerca do encaminhamento dado na mesma data, e permanece com uma via da FICAI onde serão registrados os resultados obtidos pelo Ministério Público.

Parágrafo único - Na situação de ato infracional encaminhado pelo Projeto FICAI, após tomadas as medidas de orientação à família, conforme art. 5º parágrafo segundo, o Conselho Tutelar encaminhará a FICAI ao Ministério Público.

Art. 8º - O Ministério Público recebendo a FICAI, adotará medidas que caso couber, buscará o retorno do aluno à Escola, notificando os pais e/ou responsável e o aluno (a) para audiência.

§1º – Obtendo êxito, O Ministério Público comunicará ao Conselho Tutelar e devolverá a FICAI ao Conselho Tutelar, ao Projeto FICA e à Escola.

§2º – Não obtendo êxito, o Ministério Público promoverá a responsabilidade dos pais e/ou responsável perante a Vara da Infância e Juventude (art. 249 da Lei nº 8.069/90-ECA), ou a Vara Criminal (art.246 do CP).

Art. 9º - Fica estabelecido que as escolas promoverão o retorno do aluno e sua permanência na série/ano/ciclo para a continuidade dentro do ano letivo em curso e no ano subsequente até atingir a freqüência mínima estabelecida pela LDB/96, com vistas à promoção e reclassificação para série/ano/ciclo subsequente.

Art. 10 - Havendo dúvidas sobre qualquer procedimento para a implementação da FICAI, a Secretaria Municipal de Educação, deverá consultar o Ministério Público Estadual, a fim de adotar as providências amparadas na legislação em vigor.

Parágrafo único – A escola deverá elaborar proposta pedagógica fundamentada no princípio da inclusão, princípio dos conteúdos e metodologia e princípio da avaliação formativa.

Art. 11 - Ficam instituídas a Ficaí – Ficha de Comunicação de aluno Infrequente, Indisciplinado e Infrator e a Representação ao Juizado da Infância e da Juventude desta Comarca, conforme modelos constantes do Anexo I, que fazem parte integrante desta Lei, cabendo às instituições signatárias adicionarem suas respectivas identificações.

Art. 12 - O não cumprimento da presente Lei sujeitará o servidor público a que der causa a responsabilização administrativa e penal.

Art. 13 - O Secretário Municipal de Educação e os Diretores das Escolas serão os responsáveis pela fiscalização da implementação e da aplicação da FICAI junto à rede de ensino.

Art. 14 - As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias específicas vigentes.

Art. 15 - O Projeto FICAI poderá receber recursos financeiros de diversas fontes, dentre elas, do Poder Judiciário.

Art. 16 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA/MT,

Em, 30 de julho de 2015.

ANTONIO DOMINGO RUFATTO

Prefeito Municipal

FICHA DE COMUNICAÇÃO DE ALUNO INFREQUENTE / INDISCIPLINADO

E INFRATOR - F I C A I

OBS: ESCOLA PREENCHER OS CAMPOS DE 1 A 3

1. DADOS DA ESCOLA								
☐ Rede Municipal ☐ Rede Estadual Nome: _____ Endereço: _____ Telefone: (66) _____ SITUAÇÃO: ☐ Infrequência ☐ Infração ☐ Indisciplina								
2. DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO ALUNO								
Nome: _____ Data Nasc.: ____/____/____ Nº Matrícula: _____ Série: _____ Turma: _____ Turno: _____ Datas das Faltas/Disciplina: _____ <table border="1"> <tr> <td>Faltas:</td> <td>Nº Faltas:</td> <td>Nº Faltas:</td> </tr> <tr> <td>Disciplina:</td> <td>Disciplina:</td> <td>Disciplina:</td> </tr> </table> Nome dos Pais/Responsável: _____ Endereço: _____ Telefone: (66) _____ Ponto de Referência: _____ Data da Comunicação: ____/____/____ Nome do Professor: _____			Faltas:	Nº Faltas:	Nº Faltas:	Disciplina:	Disciplina:	Disciplina:
Faltas:	Nº Faltas:	Nº Faltas:						
Disciplina:	Disciplina:	Disciplina:						
3- MEDIDAS TOMADAS PELA UNIDADE ESCOLAR								
Formas de Convocação: ☐ Convite/bilhete ☐ Telefone ☐ Visita domiciliar Registros de Comparecimento dos Pais/Responsável: ☐ Presença ☐ Ausência Motivos alegados da família pela faltas: _____ □ Data: ____/____/____ Horário: _____ Ass.Resp.: _____ Encaminhamentos feito pela Escola: ☐ FICAI ☐ Conselho Tutelar Dados do responsável pelo encaminhamento: Nome: _____ Função: _____ Telefone contato:(66) _____ Data: ____/____/____								
4- MEDIDAS TOMADAS PELO FICAI:								
Data que recebeu o FICAI da Unidade Escolar: ____/____/____ Formas de convocação do FICAI a família: ☐ Notificação ☐ Visita Domiciliar Registros de Comparecimento dos Pais/responsável: ☐ Presença ☐ Ausência Motivos alegados da família pela faltas: _____ □ Data: ____/____/____ Horário: _____ Assinatura dos Pais/Responsável _____ Retorno/Procedimentos: ☐ Unidade Escolar □ Encaminhamentos feito pelo FICAI: ☐ Conselho Tutelar ☐ Ministério Público ☐ Rede Socioassistencial ☐ Psicólogo da SME Dados do responsável pelo encaminhamento: Telefone contato:(66) 3563-2022 Ramal 29 Edna P. Lima Cuellar Psicóloga- CRP18/01214-MT Data: ____/____/____ Projeto FICAI								
5- MEDIDAS TOMADAS PELO CONSELHO TUTELAR								
Data que recebeu o FICAI da: ____/____/____ Formas de convocação do FICAI a família: ☐ Notificação ☐ Visita Domiciliar Registros de Comparecimento dos Pais/responsável: ☐ Presença ☐ Ausência Motivos alegados da família pela faltas: _____ □ Data: ____/____/____ Horário: _____ Assinatura dos Pais/Responsável _____ Retorno/Procedimentos: ☐ Unidade Escolar □ Encaminhamentos feito pelo Conselho Tutelar: ☐ Ministério Público ☐ FICAI Dados do responsável pelo encaminhamento: Nome: _____ Telefone contato:(66) _____ Data: ____/____/____								

6- MEDIDAS TOMADAS PELO MINISTÉRIO PÚBLICO
Data que recebeu o FICAI : ____/____/____
Síntese do Ministério Público:
□
Retorno: () Conselho Tutelar () FICAI
Data/assinatura Promotor de Justiça:
Data: ____/____/____
Promotor de Justiça
7 – ENCAMINHAMENTO À SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
Protocolo: ____
Data: ____/____/____
Secretaria Municipal de Educação
8 – OBSERVAÇÕES QUE SE FIZEREM NECESSÁRIAS
Obs.: Data/Assinatura
() Reincidência () Outros

LICITAÇÃO AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇO Nº. 002/2015

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Paranaíta – MT, torna público que na Tomada de Preços Nº. 002/2015, levado a efeito às 08h00min horas do dia 20 de Julho de 2015 foi declarado FRACAS-SADA.

Paranaíta/MT, 30 de Julho de 2015.

Luciane Raquel Brauwerts

Presidente da CPL

Publique – se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS INFORMATIVO VTN - VALOR DA TERRA NUA DO MUNICÍPIO DE PONTAL DO ARAGUAIA PARA O ANO DE 2015

Em cumprimento ao disposto na Instrução Normativa da receita Federal - RBF nº 1562 de 29 de abril de 2015, informamos abaixo o Valor da Terra Nua (VTN) do Município de Pontal do Araguaia, para o ano 2015, conforme Mapa publicado no site www.pmpontaldoaraguaia.com.br.

Ano	Lavoura			Pastagem Plantada	Silvicultura Pastagem Natural	Preservação Fauna ou Flora
	Aptidão Boa	Aptidão Regular	Aptidão Restrita			
2015	4.500,00	4.200,00	3.600,00	3.500,00	2.200,00	“-“

Descrição simplificada da Metodologia:

- O levantamento dos Valores da Terra Nua (VTN) foi executado via sensoriamento remoto (GPS), conforme mapa com as descrições por região e aptidão Há.

- Período de realização da coleta de dados: 01/06 a 30/07/2015.

Pontal do Araguaia - MT, 31 de Julho de 2015.

DIVINA MARIA DA SILVA ODA

PREFEITA MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTES E LACERDA

AVISO PREGÃO N.098/2015

REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO N.265/2015-PMPL)

PREGÃO Nº. 098/2015 Regido pela Lei nº. 10.520/2002 e pelo Decreto nº. 137/2014. Subsidiariamente, pela Lei 8.666/1993.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE MAQUINAS E VEICULOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PUBLICOS.

CREDENCIAMENTO: das 07h30min às 08h do dia 19 de agosto 2015.

INICIO DA SESSÃO: às 08h do dia 19 de agosto de 2015 – Aquisição do Edital no site: www.ponteselacerda.mt.gov.br (website: Licitação pregão) – Fone/fax: (65) 3266-2534 e (65) 3266-2716. LOCAL DA AUDIÊNCIA PÚBLICA: SALA DE PREGÃO, DA PREFEITURA DE PONTES E LACERDA, sito à Av. Marechal Rondon, 522, centro em Pontes e Lacerda/MT. Pontes e Lacerda/MT, 31 de julho de 2015.

Leandro Narciso da Costa – Pregoeiro

GABINETE DECRETO Nº. 130/2.015

“Dispõe sobre a primeira Convocação de Candidatos Aprovados no Exame de Seleção Pública para Concessão de Bolsa-Auxílio para estagiários, para admissão ao Serviço Público Municipal 2015”.

DONIZETE BARBOSA DO NASCIMENTO, Prefeito Municipal de Pontes e Lacerda, Estado de Mato Grosso, no uso de atribuições legais, considerando o previsto nos incisos II e IV, do art. 37 da Constituição Federal, a Lei Orgânica Municipal, o Estatuto do Servidor Público Municipal e ainda o Edital do Exame de Seleção Pública para Concessão de Bolsa-Auxílio para estagiários;

DECRETA:

Artigo 1º - Tendo em vista o resultado do Exame de Seleção Pública para Concessão de Bolsa-Auxílio para estagiários para os cargos especificados nos termos do Edital nº 005/2015 e publicado no Jornal dos Municípios no dia 28 de julho de 2015, ficam convocados os abaixo relacionados para comparecerem na Coordenadoria de Recursos Humanos no Edifício Sede da Prefeitura Municipal de Pontes e Lacerda – MT, Av. Marechal Rondon, nº 522, centro, no período das **07:00h as 13:00h** no prazo máximo de **15 (quinze) dias a partir da data da publicação** deste Decreto para apresentarem as documentações e posteriormente tomar posse e receberem a designação para os respectivos locais de trabalho.

Parágrafo Único – O não comparecimento no prazo previsto neste artigo implica na desclassificação do mesmo sendo considerado desistente.

Cargo/Inscrição/Nome/Classificação

TÉCNICO EM MANUTENÇÃO E SUPORTE EM INFORMÁTICA		
Inscr.	Nome	Classificação
005	JOSE GUILHERME PEREIRA NUNES	1

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 31 de julho de 2015.

DONIZETE BARBOSA DO NASCIMENTO Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO**CONTRATOS E CONVENIOS
EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 73/2014**

TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 73/2014 CELEBRADO PELO MUNICÍPIO DE PORTO ESPERIDIAO E A EMPRESA e Carlos Domingos da Costa – EPP.

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE PORTO ESPERIDIÃO, ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Arnaldo Jorge da Cunha, Nº. 444, Centro, PORTO ESPERIDIÃO - MT, inscrito no CNPJ 03.238.904/0001-48, neste ato representado pelo seu Prefeito Sr. GILVAM APARECIDO DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, portador do RG nº 1143459-0 SSP/MT e inscrito no CPF nº 820.629.351-53, residente e domiciliado à Rua Marechal Rondon S/N Centro de PORTO ESPERIDIÃO/MT.

CONTRATADO: e do outro lado, a empresa CARLOS DOMINGOS DA COSTA–EPP inscrita no CNPJ: 00.754.624/0001-02, com sede administrativa na Rua dom Pedro II nº. 1285, Bairro Vista Alegre, CEP: 78255.000, na cidade de Jauru-MT, fone: (65) 3244-1125, neste ato representado por seu representante legal, o senhor CARLOS DOMINGOS DA COSTA, brasileiro, solteiro, natural de Pedra Preta – MT, nascido em 22/05/1966, portador da Cédula de Identidade nº 1.134.449-0 SJ/MT, inscrito no CPF sob o nº 411508641-68, residente e domiciliado na Avenida Brasil, nº 1107, Bairro Vista Alegre, CEP 78.255-000, na cidade de Jauru- MT, doravante denominado simplesmente CONTRATADO, resolvem celebrar o presente Contrato de execução do objeto abaixo discriminado, com fulcro na Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 de acordo com o que consta no Procedimento Administrativo Tomada de Preços nº 03/2014, mediante as seguintes cláusulas e condições.

Cláusula Primeira - OBJETO:

1.1 - Constitui objeto do presente contrato a **CONSTRUÇÃO E REPAROS EM PONTES DE MADEIRAS DO MUNICÍPIO DE PORTO ESPERIDIÃO**, por execução direta, em regime de empreitada por preço Global, conforme definido na proposta e planilhas.

Cláusula Segunda - DOS PREÇOS E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. - Os preços a vigorarem no presente contrato são os ofertados pela contratada na planilha constante de sua proposta, com valor global de **R\$ 710.121,75** (setecentos e dez mil e cento e vinte e um reais e setenta e cinco centavos).

2.1.1 - Os preços incluem todas as despesas diretas e indiretas com a execução da obra e serviços objeto deste contrato, especialmente materiais e equipamentos necessários, bem como encargos sociais e trabalhistas, transportes, seguros, benefícios, tributos, e demais ônus, necessários a execução da obra e serviços contratados, BDI, liquidação de responsabilidades por acidentes de trabalho ou que causem danos ou prejuízos ao Município ou a terceiros por motivo de dolo, negligência, imprudência ou imperícia da contratada, de seus prepostos ou funcionários.

2.2- Para fazer frente às despesas do contrato, será empenhado na Secretaria Municipal de Obras conforme rubrica:

(149) 4490.39.00 – Outros serviços de terceiros Pessoa Jurídico (150) 4490.51.00 – Obras e Instalações

2.3 - A contratação será com verba proveniente de recurso próprios do Município.

Cláusula Terceira - REAJUSTE DOS PREÇOS

3.1 - Não haverá reajuste de preços.

3.1.1 – Fica, todavia, ressalvada a possibilidade de revisão contratual, para a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na

hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, prejudiciais à execução do contrato, de efeitos extraordinários (álea econômica extraordinária e extracontratual).

CLÁUSULA QUARTA - DA PRORROGAÇÃO

O presente instrumento terminou em 27 DE MARÇO 2015 e será prorrogado com mais 210 dias corrido à partir da data de vencimento do mesmo ou seja do dia 27 de março de 2015, de acordo com vencimento das horas contratadas na cláusula segunda deste Contrato, podendo ser prorrogada de comum acordo entre as partes e nos termos da Lei 8.666/93. E suas posteriores alterações.

CLÁUSULA QUINTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

1. O presente termo aditivo decorre de autorização do Prefeito do Município contratante, exarada no Presente, e encontra amparo legal no artigo 57, e incisos, da Lei nº 8.666/93.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/DEP.
ADMINISTRATIVO
PORTARIA Nº 139/2015**

“Dispõe sobre a concessão do Benefício Pensão por Morte em favor da menor Anna Clara Silva Sandi, representada por sua genitora Sra. Elizete Ferreira Silva, em decorrência do falecimento do segurado Sr. Gilmar Sandi.”

MAURO ANDRE BUSINARO, Prefeito Municipal de Porto Estrela/MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

Considerando o preenchimento dos requisitos previstos no art. 40, §7º, inciso II da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003; art. 29, inciso II, da Lei Municipal nº. 275, de 09/08/2005 que dispõe sobre a *Reestruturação do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Porto Estrela - MT*; Lei nº. 015/2008 que dispõe da PCCS dos servidores do município de Porto Estrela e Lei complementar nº 062, de 05 de maio de 2015, dispõe sobre revisão geral anual dos vencimentos dos servidores;

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício de **Pensão por Morte**, em decorrência do falecimento do servidor Sr. **Gilmar Sandi**, brasileiro, portador da cédula de identidade nº. 862781 - SSP/MT e CPF nº. 567.150.131-87, Efetivo no cargo de Motorista, Classe “A” Nível “4” lotado na Secretaria Municipal de Educação, devidamente matriculado sob nº. 519, em favor da Filha menor **Anna Clara Silva Sandi**, portadora da cédula de Identidade nº 2337955-3 SSP-MT e CPF nº. 073.854.971-10, devidamente representada pela sua genitora Sra. **Elizete Ferreira Silva**, brasileira, portadora da cédula de Identidade nº. 1507343-2 SEJUSP-MT e CPF nº. 000.572.031-13, com cota de 100% (cem por cento), conforme processo administrativo do PREVI-PORTO nº. **2015.07.00009P**, a partir da data do seu falecimento **11/07/2015**, conforme Art. 29, I, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 11 de julho de 2015, revogados as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Porto Estrela/MT, 27 de Julho de 2015.

MAURO ANDRE BUSINARO

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/DEP. ADMINISTRATIVO
DECRETO MUNICIPAL Nº 051/2015**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA
MATO GROSSO**

Data.: 30/07/2015

Hora.: 14:24:10

Página.: 1 de 3

Decreto Nº 00051/2015
Data: 30/06/2015
Sumula: Abre Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 125.669,97 (cento e vinte e cinco mil, seiscentos e sessenta e nove reais e noventa e sete centavos)
Mauro Andre Businaro, Prefeito Municipal de Porto Estrela, MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 42 da Lei nº 4.320/64, e Lei Municipal nº 529/2014 - "ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE PORTO ESTRELA-MT, PARA O EXERCÍCIO DE 2015."
DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento do Município um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 125.669,97 (cento e vinte e cinco mil, seiscentos e sessenta e nove reais e noventa e sete centavos), para atender as seguintes dotações:

03	- SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO		
03.030.0.2	- SETOR DE FINANÇAS E CONTROLE		
03.030.0.2.04.123.0020.2009	- MANTER O SETOR DE FINANÇAS		
3.3.90.39.00.00 - 0100000000	- Outros S.Terc.-P.Juridica	R\$	2.500,00
	(dois mil e quinhentos reais)		
04	- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER		
04.040.0.2	- FUNDEB		
04.040.0.2.12.361.0060.2023	- MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB		
3.3.90.30.00.00 - 0119037000	- Material de Consumo	R\$	500,00
	(quinhentos reais)		
04.040.0.5	- DEPARTAMENTO DE ENS. FUNDAMENTAL		
04.040.0.5.12.361.0060.2021	- MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR - ENSINO FUNDAMENTAL		
3.3.90.36.00.00 - 0115052000	- Outros S.Terc.-P.Fisica	R\$	69,97
	(sessenta e nove reais e noventa e sete centavos)		
3.3.90.39.00.00 - 0115052000	- Outros S.Terc.-P.Juridica	R\$	1.000,00
	(um mil reais)		
05	- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
05.050.0.1	- FMS - ATENÇÃO BÁSICA		
05.050.0.1.10.301.0100.2076	- MANUTENÇÃO DOS POSTOS DE SAÚDE		
3.3.90.30.99.00 - 0102000000	- Outros Materiais de Consumo	R\$	5.000,00
	(cinco mil reais)		
05.050.0.2	- FMS - VIGILÂNCIA EM SAÚDE		
05.050.0.2.10.304.0120.2044	- MANUTENÇÃO DA VIGILANCIA SANITARIA		
3.1.90.11.00.00 - 0114015000	- Venc.e Vantagens Fixas-P.Civil	R\$	10.000,00
	(dez mil reais)		
05.050.0.4	- FMS - MAC		
05.050.0.4.10.122.0020.2075	- MANUTENÇÃO DA SECRETARIA E CENTRAL DE REGULAÇÃO		
3.1.90.11.00.00 - 0102000000	- Venc.e Vantagens Fixas-P.Civil	R\$	44.000,00
	(quarenta e quatro mil reais)		
3.1.91.13.00.00 - 0102000000	- Obrigações Patronais - RPPS	R\$	6.000,00
	(seis mil reais)		
3.3.90.39.00.00 - 0102000000	- Outros S.Terc.-P.Juridica	R\$	1.500,00
	(um mil e quinhentos reais)		
06	- SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL		
06.060.0.1	- DEPARTAMENTO DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL		
06.060.0.1.27.813.0090.2062	- CONTRIBUIÇÃO A REALIZAÇÃO DE EVENTOS DO CALENDARIO MUNICIPAL		
3.3.90.39.00.00 - 0100000000	- Outros S.Terc.-P.Juridica	R\$	1.500,00
	(um mil e quinhentos reais)		
06.060.0.2	- FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
06.060.0.2.08.243.0140.2046	- MANTER AS ATIVIDADES DO CDCA E CONSELHO TUTELAR		
3.3.90.30.00.00 - 0100000000	- Material de Consumo	R\$	200,00
	(duzentos reais)		
3.3.90.39.00.00 - 0100000000	- Outros S.Terc.-P.Juridica	R\$	1.000,00
	(um mil reais)		
06.060.0.2.08.244.0140.2052	- MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CRAS		
3.3.90.36.00.00 - 0129000000	- Outros S.Terc.-P.Fisica	R\$	2.000,00
	(dois mil reais)		
06.060.0.2.08.244.0140.2056	- SERVIÇO DE CONVIVENCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS		
3.3.90.30.00.00 - 0129000000	- Material de Consumo	R\$	3.000,00
	(três mil reais)		
06.060.0.3	- GABINETE DO SECRETARIO		
06.060.0.3.08.122.0020.2053	- MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ASSISTENCIA SOCIAL		
3.1.90.13.00.00 - 0100000000	- Obrigações Patronais	R\$	5.000,00
	(cinco mil reais)		
3.3.90.32.00.00 - 0100000000	- Material, Bem ou serviço para Distribuição Gratuita	R\$	3.000,00
	(três mil reais)		
09	- SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRA - ESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS		
09.090.0.1	- DEPARTAMENTO DE OBRAS, SETORES URBANOS E RURAL		
09.090.0.1.04.122.0040.1047	- AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES		
4.4.90.52.00.00 - 0100000000	- Equip.e Material Permanentes	R\$	38.400,00
	(trinta e oito mil e quatrocentos reais)		
09.090.0.2	- DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO		
09.090.0.2.17.512.0130.2012	- MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO		
3.3.90.39.00.00 - 0100000000	- Outros S.Terc.-P.Juridica	R\$	1.000,00
	(um mil reais)		

T O T A L R\$ 125.669,97

www.duralexistemas.com.br

OR



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA

MATO GROSSO

Data.: 30/07/2015

Hora.: 14:24:10

Página.: 2 de 3

Art. 2º - Para fazer face ao crédito aberto no artigo anterior serão utilizados os recursos no artigo nº 43, §1º, III da Lei Federal nº 4.320/64, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei;

04	- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER		
04.040	- DEPARTAMENTO DE ENS. FUNDAMENTAL		
04.040.0.5.12.361.0060.2013	- MANUTENÇÃO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - ENSINO FUNDAMENTAL		
3.3.90.30.00.00 - 0115051000	- Material de Consumo	R\$	15.000,00
	(quinze mil reais)		
05	- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
05.050	- FMS - VIGILÂNCIA EM SAÚDE		
05.050.0.2.10.305.0120.2078	- MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA		
3.1.90.11.00.00 - 0114016000	- Venc.e Vantagens Fixas-P.Civil	R\$	3.436,29
	(três mil, quatrocentos e trinta e seis reais e vinte e nove centavos)		
05.050	- FMS - MAC		
05.050.0.4.10.122.0020.2075	- MANUTENÇÃO DA SECRETARIA E CENTRAL DE REGULAÇÃO		
3.1.90.04.00.00 - 0102000000	- Contratação por Tempo Determin	R\$	20.000,00
	(vinte mil reais)		
05.050.0.4.10.302.0110.2043	- MANUTENÇÃO DO CENTRO DE REABILITAÇÃO E FISIOTERAPIA		
3.1.90.11.00.00 - 0114017000	- Venc.e Vantagens Fixas-P.Civil	R\$	20.000,00
	(vinte mil reais)		
05.050	- FMS - GESTÃO SUS		
05.050.0.5.10.302.0020.2033	- MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PRONTO ATENDIMENTO		
3.3.90.30.01.00 - 0102000000	- Combustíveis e Lubrificantes A	R\$	7.500,00
	(sete mil e quinhentos reais)		
3.3.90.30.09.00 - 0114017000	- Material Farmacológico	R\$	2.700,00
	(dois mil e setecentos reais)		
06	- SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL		
06.060	- DEPARTAMENTO DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL		
06.060.0.1.23.695.0090.2060	- REALIZAÇÃO DO FESTPORTO		
3.3.90.30.00.00 - 0100000000	- Material de Consumo	R\$	1.900,19
	(um mil, novecentos reais e dezenove centavos)		
3.3.90.39.00.00 - 0100000000	- Outros S.Terc.-P.Jurídica	R\$	3.037,00
	(três mil e trinta e sete reais)		
06.060.0.1.23.695.0160.2048	- MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE TURISMO		
3.1.90.11.00.00 - 0100000000	- Venc.e Vantagens Fixas-P.Civil	R\$	9.999,96
	(nove mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e seis centavos)		
3.1.90.13.00.00 - 0100000000	- Obrigações Patronais	R\$	1.042,50
	(um mil, quarenta e dois reais e cinquenta centavos)		
3.1.91.13.00.00 - 0100000000	- Obrigações Patronais - RPPS	R\$	521,25
	(quinhentos e vinte e um reais e vinte e cinco centavos)		
06.060.0.1.27.813.0090.2062	- CONTRIBUIÇÃO A REALIZAÇÃO DE EVENTOS DO CALENDÁRIO MUNICIPAL		
3.3.90.30.00.00 - 0100000000	- Material de Consumo	R\$	2.085,00
	(dois mil e oitenta e cinco reais)		
3.3.90.31.00.00 - 0100000000	- Premiações cult.art.cient.desp	R\$	1.627,50
	(um mil, seiscentos e vinte e sete reais e cinquenta centavos)		
06.060	- FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
06.060.0.2.08.122.0020.1042	- INFORMATIZAÇÃO DOS CRAS		
3.3.90.30.00.00 - 0100000000	- Material de Consumo	R\$	800,43
	(oitocentos reais e quarenta e três centavos)		
3.3.90.36.00.00 - 0100000000	- Outros S.Terc.-P.Física	R\$	1.042,50
	(um mil, quarenta e dois reais e cinquenta centavos)		
3.3.90.39.00.00 - 0100000000	- Outros S.Terc.-P.Jurídica	R\$	1.042,50
	(um mil, quarenta e dois reais e cinquenta centavos)		
06.060.0.2.08.244.0140.1038	- CONSTRUÇÃO DE CASAS POPULARES		
4.4.90.51.00.00 - 0100000000	- Obras e Instalações	R\$	500,00
	(quinhentos reais)		
4.4.90.51.00.00 - 0124054000	- Obras e Instalações	R\$	1.000,00
	(um mil reais)		
08	- SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO		
08.080	- DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA		
08.080.0.1.18.541.0050.1057	- IMPLANTAR E RECUPERAR ÁREAS DEGRADÁVEIS PARA URBANIZAÇÃO E PROTEÇÃO DO MEIO AMBIENTE		
3.3.90.30.00.00 - 0100000000	- Material de Consumo	R\$	2.085,00
	(dois mil e oitenta e cinco reais)		
3.3.90.36.00.00 - 0100000000	- Outros S.Terc.-P.Física	R\$	415,00
	(quatrocentos e quinze reais)		
08.080.0.1.20.601.0050.1064	- IMPLANTAR PROGRAMA DE PISCICULTURA		
3.3.90.30.00.00 - 0100000000	- Material de Consumo	R\$	3.127,50
	(três mil, cento e vinte e sete reais e cinquenta centavos)		
3.3.90.36.00.00 - 0100000000	- Outros S.Terc.-P.Física	R\$	2.712,50
	(dois mil, setecentos e doze reais e cinquenta centavos)		
3.3.90.39.00.00 - 0100000000	- Outros S.Terc.-P.Jurídica	R\$	627,50
	(seiscentos e vinte e sete reais e cinquenta centavos)		
09	- SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRA - ESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS		
09.090	- DEPARTAMENTO DE OBRAS, SETORES URBANOS E RURAL		
09.090.0.1.26.782.0040.1052	- CONSTRUÇÃO DE SINALIZAÇÃO NAS VIAS URBANAS		
3.3.90.30.00.00 - 0100000000	- Material de Consumo	R\$	1.042,50
	(um mil, quarenta e dois reais e cinquenta centavos)		
3.3.90.36.00.00 - 0100000000	- Outros S.Terc.-P.Física	R\$	521,25
	(quinhentos e vinte e um reais e vinte e cinco centavos)		
3.3.90.39.00.00 - 0100000000	- Outros S.Terc.-P.Jurídica	R\$	1.563,72
	(um mil, quinhentos e sessenta e três reais e setenta e dois centavos)		
4.4.90.51.00.00 - 0100000000	- Obras e Instalações	R\$	521,25

www.durallexistemas.com.br

OR



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA
MATO GROSSO

Data.: 30/07/2015
Hora.: 14:24:10
Página.: 3 de 3

(quinhentos e vinte e um reais e vinte e cinco centavos)		
4.4.90.51.00.00 - 0124055000	- Obras e Instalações R\$	521,25
(quinhentos e vinte e um reais e vinte e cinco centavos)		
09.090.0.1.26.782.0040.1065	- CONSTRUÇÃO E REPAROS DE PONTES, MATA BURROS E BUEIROS	
4.4.90.51.00.00 - 0100000000	- Obras e Instalações R\$	7.297,50
(sete mil, duzentos e noventa e sete reais e cinquenta centavos)		
09.090 - DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO		
09.090.0.2.17.512.0130.1053	- AMPLIAR REDE DE ABASTECIMENTO DE AGUA	
4.4.90.51.00.00 - 0100000000	- Obras e Instalações R\$	3.000,00
(três mil reais)		
4.4.90.52.00.00 - 0124054000	- Equip.e Material Permanentes R\$	999,96
(novecentos e noventa e nove reais e noventa e seis centavos)		
09.090.0.2.17.512.0130.1054	- CONSTRUIR REDE DE ESGOTO	
4.4.90.51.00.00 - 0100000000	- Obras e Instalações R\$	3.000,00
(três mil reais)		
4.4.90.51.00.00 - 0124054000	- Obras e Instalações R\$	999,96
(novecentos e noventa e nove reais e noventa e seis centavos)		
09.090.0.2.17.512.0130.1055	- CONSTRUÇÃO DE GALERIAS DE AGUAS PLUVIAIS	
4.4.90.51.00.00 - 0100000000	- Obras e Instalações R\$	3.000,00
(três mil reais)		
4.4.90.51.00.00 - 0124054000	- Obras e Instalações R\$	999,96
(novecentos e noventa e nove reais e noventa e seis centavos)		

T O T A L R\$ 125.669,97

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de PORTO ESTRELA
Estado de MATO GROSSO
Em 30 de junho de 2015.

Mauro Andre Businaro
Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/DEP. ADMINISTRATIVO
DECRETO MUNICIPAL Nº 047/2015**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA
MATO GROSSO**

Data: 30/07/2015

Hora: 11:01:18

Página: 1 de 2

Decreto Nº 00047/2015
Data: 03/06/2015
Sumula: Abre Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 67.592,90 (sessenta e sete mil, quinhentos e noventa e dois reais e noventa centavos)
Mauro Andre Businaro, Prefeito Municipal de Porto Estrela, MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 42 da Lei nº 4.320/64, e Lei Municipal nº 529/2014 - ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICIPIO DE PORTO ESTRELA MT, PARA O EXERCÍCIO DE 2015.
DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento do Município um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 67.592,90 (sessenta e sete mil, quinhentos e noventa e dois reais e noventa centavos), para atender as seguintes dotações:

04	- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER		
04.040.0.4	- DEPARTAMENTO DE CULTURA		
04.040.0.4.13.392.0080.2026	- MANTER AS ATIVIDADES CULTURAIS		
3.3.90.39.00.00 - 0100000000	- Outros S.Terc.-P.Juridica	R\$	500,00
	(quinhentos reais)		
04.040.0.5	- DEPARTAMENTO DE ENS. FUNDAMENTAL		
04.040.0.5.12.361.0060.2021	- MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR - ENSINO FUNDAMENTAL		
3.3.90.39.00.00 - 0115052000	- Outros S.Terc.-P.Juridica	R\$	7.000,00
	(sete mil reais)		
04.040.0.6	- DEPARTAMENTO DE ENS. INFANTIL		
04.040.0.6.12.365.0070.2014	- MANUTENÇÃO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - ENSINO INFANTIL		
3.3.90.30.00.00 - 0101000000	- Material de Consumo	R\$	5.000,00
	(cinco mil reais)		
05	- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
05.050.0.1	- FMS - ATENÇÃO BÁSICA		
05.050.0.1.10.301.0100.2076	- MANUTENÇÃO DOS POSTOS DE SAÚDE		
3.3.90.30.99.00 - 0102000000	- Outros Materiais de Consumo	R\$	2.442,00
	(dois mil e quatrocentos e quarenta e dois reais)		
05.050.0.2	- FMS - VIGILÂNCIA EM SAÚDE		
05.050.0.2.10.304.0120.2044	- MANUTENÇÃO DA VIGILANCIA SANITARIA		
4.4.90.52.00.00 - 0102000000	- Equip.e Material Permanentes	R\$	5.510,00
	(cinco mil e quinhentos e dez reais)		
05.050.0.4	- FMS - MAC		
05.050.0.4.10.122.0020.2075	- MANUTENÇÃO DA SECRETARIA E CENTRAL DE REGULAÇÃO		
3.3.90.14.00.00 - 0102000000	- Diárias - Civil	R\$	2.000,00
	(dois mil reais)		
3.3.90.39.00.00 - 0102000000	- Outros S.Terc.-P.Juridica	R\$	8.000,00
	(oito mil reais)		
05.050.0.4.10.302.0110.2034	- PARTICIPAÇÃO NO CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE		
3.3.70.41.00.00 - 0114017000	- Contribuições	R\$	18.900,00
	(dezoito mil e novecentos reais)		
05.050.0.5	- FMS - GESTAO SUS		
05.050.0.5.10.302.0020.2033	- MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PRONTO ATENDIMENTO		
3.3.90.30.22.00 - 0102000000	- Material de Limpeza e Producao	R\$	1.000,00
	(um mil reais)		
06	- SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL		
06.060.0.2	- FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
06.060.0.2.08.243.0140.2046	- MANTER AS ATIVIDADES DO CDCA E CONSELHO TUTELAR		
3.3.90.30.00.00 - 0100000000	- Material de Consumo	R\$	740,90
	(setecentos e quarenta reais e noventa centavos)		
3.3.90.39.00.00 - 0100000000	- Outros S.Terc.-P.Juridica	R\$	3.500,00
	(três mil e quinhentos reais)		
06.060.0.2.08.244.0140.2052	- MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CRAS		
3.3.90.30.00.00 - 0229000000	- R\$		4.000,00
	(quatro mil reais)		
3.3.90.39.00.00 - 0229000000	- R\$		4.000,00
	(quatro mil reais)		
06.060.0.2.08.244.0140.2056	- SERVIÇO DE CONVIVENCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS		
3.3.90.36.00.00 - 0229000000	- R\$		5.000,00
	(cinco mil reais)		

T O T A L R\$ 67.592,90

Art. 2º - Para fazer face ao credito aberto no artigo anterior serão utilizados os recursos no artigo nº 43, §1º, III da Lei Federal nº 4.320/64, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentarias ou de creditos adicionais, autorizados em Lei;

03	- SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO		
03.030	- COORDENAÇÃO DA ADMISTRAÇÃO GERAL		
03.030.0.1.04.122.0020.1004	- ADQUIRIR EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES		
4.4.90.52.00.00 - 0100000000	- Equip.e Material Permanentes	R\$	19.000,00
	(dezenove mil reais)		
04	- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER		
04.040	- DEPARTAMENTO DE CULTURA		
04.040.0.4.13.392.0080.2026	- MANTER AS ATIVIDADES CULTURAIS		
3.3.90.30.00.00 - 0100000000	- Material de Consumo	R\$	1.042,50
	(um mil, quarenta e dois reais e cinquenta centavos)		
3.3.90.36.00.00 - 0100000000	- Outros S.Terc.-P.Fisica	R\$	2.085,00

www.duralexsistemas.com.br

OR



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA
MATO GROSSO

Data.: 30/07/2015
Hora.: 11:01:18
Página.: 2 de 2

4.4.90.52.00.00 - 0100000000	- Equip.e Material Permanentes	R\$	2.085,00
(dois mil e oitenta e cinco reais)			
04.040.0.4.13.392.0080.2027	- MANUTENÇÃO DA BIBLIOTECA MUNICIPAL		
3.3.90.30.00.00 - 0100000000	- Material de Consumo	R\$	1.042,50
(um mil, quarenta e dois reais e cinquenta centavos)			
3.3.90.36.00.00 - 0100000000	- Outros S.Terc.-P.Fisica	R\$	2.085,00
(dois mil e oitenta e cinco reais)			
3.3.90.39.00.00 - 0100000000	- Outros S.Terc.-P.Juridica	R\$	1.042,50
(um mil, quarenta e dois reais e cinquenta centavos)			
4.4.90.52.00.00 - 0100000000	- Equip.e Material Permanentes	R\$	2.085,00
(dois mil e oitenta e cinco reais)			
04.040.0.4.19.573.0080.2022	- MANUTENÇÃO DO TELECENTRO		
3.3.90.30.00.00 - 0100000000	- Material de Consumo	R\$	1.042,50
(um mil, quarenta e dois reais e cinquenta centavos)			
3.3.90.36.00.00 - 0100000000	- Outros S.Terc.-P.Fisica	R\$	2.085,00
(dois mil e oitenta e cinco reais)			
3.3.90.39.00.00 - 0100000000	- Outros S.Terc.-P.Juridica	R\$	1.042,50
(um mil, quarenta e dois reais e cinquenta centavos)			
4.4.90.52.00.00 - 0100000000	- Equip.e Material Permanentes	R\$	2.085,00
(dois mil e oitenta e cinco reais)			
04.040 - DEPARTAMENTO DE ENS. FUNDAMENTAL			
04.040.0.5.12.361.0060.1011	- REFORMAR E AMPLIAR A ESCOLA DA COMUNIDADE VAOZINHO		
3.3.90.30.00.00 - 0101000000	- Material de Consumo	R\$	1.042,50
(um mil, quarenta e dois reais e cinquenta centavos)			
3.3.90.36.00.00 - 0101000000	- Outros S.Terc.-P.Fisica	R\$	1.042,50
(um mil, quarenta e dois reais e cinquenta centavos)			
3.3.90.39.00.00 - 0101000000	- Outros S.Terc.-P.Juridica	R\$	1.042,50
(um mil, quarenta e dois reais e cinquenta centavos)			
4.4.90.51.00.00 - 0101000000	- Obras e Instalações	R\$	1.042,50
(um mil, quarenta e dois reais e cinquenta centavos)			
04.040.0.5.12.361.0060.1012	- REFORMAR E AMPLIAR ESCOLAS RURAIS		
3.3.90.30.00.00 - 0101000000	- Material de Consumo	R\$	285,51
(duzentos e oitenta e cinco reais e cinquenta e um centavos)			
3.3.90.36.00.00 - 0101000000	- Outros S.Terc.-P.Fisica	R\$	1.042,50
(um mil, quarenta e dois reais e cinquenta centavos)			
3.3.90.39.00.00 - 0101000000	- Outros S.Terc.-P.Juridica	R\$	1.042,50
(um mil, quarenta e dois reais e cinquenta centavos)			
4.4.90.51.00.00 - 0101000000	- Obras e Instalações	R\$	1.042,50
(um mil, quarenta e dois reais e cinquenta centavos)			
04.040.0.5.12.361.0060.1013	- REFORMAR E AMPLIAR A ESCOLA DA COMUNIDADE SALOBRA GRANDE		
3.3.90.30.00.00 - 0101000000	- Material de Consumo	R\$	1.042,50
(um mil, quarenta e dois reais e cinquenta centavos)			
3.3.90.36.00.00 - 0101000000	- Outros S.Terc.-P.Fisica	R\$	1.042,50
(um mil, quarenta e dois reais e cinquenta centavos)			
3.3.90.39.00.00 - 0101000000	- Outros S.Terc.-P.Juridica	R\$	1.042,50
(um mil, quarenta e dois reais e cinquenta centavos)			
4.4.90.51.00.00 - 0101000000	- Obras e Instalações	R\$	1.042,50
(um mil, quarenta e dois reais e cinquenta centavos)			
04.040.0.5.12.367.0060.1061	- ADEQUAÇÃO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS P/ ACESSIBILIDADE - "ESCOLA ACESSÍVEL"		
3.3.90.30.00.00 - 0101000000	- Material de Consumo	R\$	3.127,50
(três mil, cento e vinte e sete reais e cinquenta centavos)			
3.3.90.36.00.00 - 0101000000	- Outros S.Terc.-P.Fisica	R\$	1.042,50
(um mil, quarenta e dois reais e cinquenta centavos)			
3.3.90.39.00.00 - 0101000000	- Outros S.Terc.-P.Juridica	R\$	1.042,50
(um mil, quarenta e dois reais e cinquenta centavos)			
4.4.90.51.00.00 - 0101000000	- Obras e Instalações	R\$	5.212,50
(cinco mil, duzentos e doze reais e cinquenta centavos)			
04.040 - DEPARTAMENTO DE ENS. INFANTIL			
04.040.0.6.12.365.0070.2019	- MANTER AS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL		
3.3.90.30.00.00 - 0101000000	- Material de Consumo	R\$	3.960,00
(três mil e novecentos e sessenta reais)			
3.3.90.36.00.00 - 0101000000	- Outros S.Terc.-P.Fisica	R\$	2.000,00
(dois mil reais)			
04.040.0.6.12.365.0070.2020	- MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR - ENSINO INFANTIL		
3.3.90.39.00.00 - 0101000000	- Outros S.Terc.-P.Juridica	R\$	2.732,39
(dois mil, setecentos e trinta e dois reais e trinta e nove centavos)			

T O T A L R\$ 67.592,90

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de PORTO ESTRELA
Estado de MATO GROSSO
Em 03 de junho de 2015.

Mauro Andre Businaro
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/DEP. ADMINISTRATIVO
PORTARIA Nº 137/2015

(DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE SERVIDORA SRª MARIA DIAS MARÇAL FERREIRA)

MAURO ANDRE BUSINARO, Prefeito Municipal de Porto Estrela/MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

CONSIDERANDO o Relatório de Perícia Médica **CID M- 51-1/54-2/54-5**, que determina a mudança do Cargo de Merendeira para a função de Copeira que já desempenha desde 1995;

RESOLVE:

Artigo 1º) – Fica Designado a servidora **Srª Maria Dias Marçal Ferreira**, portadora da cédula de Identidade **RG nº. 411.769 SSP/MT e CPF nº. 453.640.101-63**, concursado no cargo efetivo de **Merendeira**, para exercer a função no cargo de **Copeira** por período **Indeterminado**, com carga horária de 40 horas Semanais conforme estabelece a Legislação Municipal, com remuneração prevista no anexo I, Nível 21, Classe “B”, da Lei Municipal Complementar n. 053/2014, (Que Dispõe sobre a Reestruturação do Plano de Cargos, Carreira e Vencimento dos Servidores Públicos do Poder Executivo do Município de Porto Estrela, Estabelece Normas de Enquadramento e transformação de cargos efetivos e ampliação de vagas, constantes no anexo I da Lei Complementar nº 015/2008), e dá Outras Providências”.

Artigo 2º) – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, com efeitos retroativos a partir da data de 01 de Julho de 2015.

Publique, registre-se, comunique-se e Cumpra-se.

Porto Estrela/MT, 27 de Julho de 2015.

MAURO ANDRE BUSINARO

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/DEP.
ADMINISTRATIVO
PORTARIA Nº 138/2015**

(DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE SERVIDORA SRª VANDA APARECIDA RAMOS)

MAURO ANDRE BUSINARO, Prefeito Municipal de Porto Estrela/MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

CONSIDERANDO o Relatório de Perícia Médica **CID M- 51-1**, por período **Indeterminado**.

RESOLVE:

Artigo 1º) – Fica Designado a servidora **Srª Vanda Aparecida Ramos**, portadora da cédula de Identidade **RG nº. 3.646.107 SSP/GO e CPF nº. 837.598.911-87**, concursado no cargo efetivo de **Professora**, para exercer a função no cargo de **Atendimento ao Público e na Organização da Biblioteca Municipal**, por período **Indeterminado**, com carga horária de 40 horas Semanais conforme estabelece a Legislação Municipal, com remuneração prevista no anexo I, Nível 06, Classe “B”, da Lei Municipal Complementar n. 053/2014, (Que Dispõe sobre a Reestruturação do Plano de Cargos, Carreira e Vencimento dos Servidores Públicos do Poder Executivo do Município de Porto Estrela, Estabelece Normas de Enquadramento e transformação de cargos efetivos e ampliação de vagas, constantes no anexo I da Lei Complementar nº 015/2008), e dá Outras Providências”.

Artigo 2º) – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, com efeitos retroativos a partir da data de 01 de Julho de 2015.

Publique, registre-se, comunique-se e Cumpra-se.

Porto Estrela/MT, 27 de Julho de 2015.

MAURO ANDRE BUSINARO

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/LICITAÇÃO
AVISO RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 010/
2015**

A Prefeitura Municipal de Porto Estrela, através do seu Pregoeiro Oficial, nomeado pela portaria nº 010/2015, regida pela Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores torna público para conhecimento dos interessados, que o Procedimento Licitatório na Modalidade Pregão Presencial nº 010/2015, cujo objeto é o pregão presencial, do tipo menor preço por item, para futura e eventual contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços especializada de lava jato. Foi declarado VENCEDORA a Empresa **DIEGO COSTA DA SILVA 03745681118**, portadora do CNPJ nº **18.121.575/0001-28**, com o valor estimado em R\$ 88.440,00 (Oitenta e Oito Mil, Quatrocentos e Quarenta Reais), mais informações poderá ser adquirida na Sede da Prefeitura.

Porto Estrela/MT, 30 de Julho de 2015.

Roosevelt da Guia Ortega

Pregoeiro

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/DEP. ADMINISTRATIVO
DECRETO MUNICIPAL Nº 049/2015**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA
MATO GROSSO**

Data.: 30/07/2015

Hora.: 10:57:42

Página.: 1 de 2

Decreto Nº 00049/2015

Data: 19/06/2015

Sumula: Abre Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 211.444,29 (duzentos e onze mil, quatrocentos e quarenta e quatro reais e vinte e nove centavos)

Mauro Andre Businaro, Prefeito Municipal de Porto Estrela, MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 42 da Lei nº 4.320/64, e Lei Municipal nº 529/2014 - ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICIPIO DE PORTO ESTRELA MT, PARA O EXERCÍCIO DE 2015.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento do Município um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 211.444,29 (duzentos e onze mil, quatrocentos e quarenta e quatro reais e vinte e nove centavos), para atender as seguintes dotações:

04	- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER		
04.040.0.5	- DEPARTAMENTO DE ENS. FUNDAMENTAL		
04.040.0.5.12.361.0060.2015	- MANTER AS ATIVIDADES E SERVIÇOS DO ENSINO FUNDAMENTAL		
3.3.90.30.00.00 - 0101000000	- Material de Consumo	R\$	20.000,00
	(vinte mil reais)		
3.3.90.39.00.00 - 0101000000	- Outros S.Terc.-P.Juridica	R\$	7.000,00
	(sete mil reais)		
04.040.0.5.12.361.0060.2021	- MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR - ENSINO FUNDAMENTAL		
3.3.90.39.00.00 - 0115052000	- Outros S.Terc.-P.Juridica	R\$	5.000,00
	(cinco mil reais)		
06	- SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL		
06.060.0.2	- FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
06.060.0.2.08.243.0140.2046	- MANTER AS ATIVIDADES DO CDCA E CONSELHO TUTELAR		
3.3.90.30.00.00 - 0100000000	- Material de Consumo	R\$	5.178,29
	(cinco mil, cento e setenta e oito reais e vinte e nove centavos)		
06.060.0.2.08.243.0140.2050	- MANUTENÇÃO DO IGD - BOLSA FAMILIA		
3.3.90.30.00.00 - 0129056000	- Material de Consumo	R\$	48,00
	(quarenta e oito reais)		
06.060.0.2.08.244.0140.2052	- MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CRAS		
3.3.90.30.00.00 - 0129000000	- Material de Consumo	R\$	10.000,00
	(dez mil reais)		
4.4.90.52.00.00 - 0129000000	- Equip.e Material Permanentes	R\$	1.018,00
	(um mil e dezoito reais)		
06.060.0.2.08.244.0140.2056	- SERVIÇO DE CONVIVENCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS		
3.3.90.30.00.00 - 0129000000	- Material de Consumo	R\$	2.500,00
	(dois mil e quinhentos reais)		
3.3.90.36.00.00 - 0129000000	- Outros S.Terc.-P.Fisica	R\$	2.000,00
	(dois mil reais)		
06.060.0.3	- GABINETE DO SECRETARIO		
06.060.0.3.08.122.0020.2053	- MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ASSISTENCIA SOCIAL		
3.3.90.32.00.00 - 0100000000	- Material, Bem ou serviço para Distribuição Gratuita	R\$	2.000,00
	(dois mil reais)		
09	- SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRA - ESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS		
09.090.0.1	- DEPARTAMENTO DE OBRAS, SETORES URBANOS E RURAL		
09.090.0.1.04.122.0020.2071	- MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA		
3.3.90.36.00.00 - 0100000000	- Outros S.Terc.-P.Fisica	R\$	5.000,00
	(cinco mil reais)		
09.090.0.1.26.782.0040.1051	- ABERTURAS E MANUTENÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS		
3.3.90.36.00.00 - 0100000000	- Outros S.Terc.-P.Fisica	R\$	4.500,00
	(quatro mil e quinhentos reais)		
09.090.0.1.26.782.0040.2079	- CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DE RODOVIAS ESTADUAIS E MUNICIPAIS - FETHAB		
4.4.90.52.00.00 - 0130000000	- EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R\$	141.000,00
	(cento e quarenta e um mil reais)		
09.090.0.2	- DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO		
09.090.0.2.17.512.0130.2012	- MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO		
3.3.90.39.00.00 - 0100000000	- Outros S.Terc.-P.Juridica	R\$	6.200,00
	(seis mil e duzentos reais)		

T O T A L R\$ 211.444,29

Art. 2º - Para fazer face ao credito aberto no artigo anterior serão utilizados os recursos no artigo nº 43, §1º, III da Lei Federal nº 4.320/64, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentarias ou de creditos adicionais, autorizados em Lei;

05	- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
05.050	- FMS - ATENÇÃO BASICA		
05.050.0.1.10.122.0020.1028	- AQUISIÇÃO DE VEICULO PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE		
4.4.90.52.00.00 - 0102000000	- Equip.e Material Permanentes	R\$	13.902,05
	(treze mil, novecentos e dois reais e cinco centavos)		
05.050.0.1.10.301.0100.1029	- AQUISIÇÃO DE VEICULO PARA AS UNIDADES DE SAUDE DA FAMILIA		
4.4.90.52.00.00 - 0102000000	- Equip.e Material Permanentes	R\$	19.487,50
	(dezenove mil, quatrocentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos)		
05.050.0.1.10.301.0100.1030	- AMPLIAÇÃO E REFORMA DOS POSTOS DE SAUDE		
3.3.90.30.00.00 - 0102000000	- Material de Consumo	R\$	5.212,50
	(cinco mil, duzentos e doze reais e cinquenta centavos)		
3.3.90.36.00.00 - 0102000000	- Outros S.Terc.-P.Fisica	R\$	3.127,50
	(três mil, cento e vinte e sete reais e cinquenta centavos)		

www.durallexistemas.com.br

OR



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA

MATO GROSSO

Data.: 30/07/2015
 Hora.: 10:57:43
 Página.: 2 de 2

3.3.90.39.00.00 - 0102000000	- Outros S.Terc.-P.Juridica	R\$	2.085,00
(dois mil e oitenta e cinco reais)			
05.050 - FMS - GESTAO SUS			
05.050.0.5.10.122.0020.2032	- MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAUDE		
3.3.90.14.00.00 - 0102000000	- Diárias - Civil	R\$	3.042,48
(três mil, quarenta e dois reais e quarenta e oito centavos)			
3.3.90.30.00.00 - 0102000000	- Material de Consumo	R\$	2.292,50
(dois mil, duzentos e noventa e dois reais e cinquenta centavos)			
3.3.90.36.00.00 - 0102000000	- Outros S.Terc.-P.Fisica	R\$	2.521,20
(dois mil, quinhentos e vinte e um reais e vinte centavos)			
3.3.90.39.00.00 - 0102000000	- Outros S.Terc.-P.Juridica	R\$	2.642,50
(dois mil, seiscentos e quarenta e dois reais e cinquenta centavos)			
4.4.90.52.00.00 - 0102000000	- Equip.e Material Permanentes	R\$	1.563,75
(um mil, quinhentos e sessenta e três reais e setenta e cinco centavos)			
05.050.0.5.10.301.0020.1036	- INFORMATIZAÇÃO DAS UNIDADES BASICAS DE SAUDE		
3.3.90.30.00.00 - 0102000000	- Material de Consumo	R\$	1.042,50
(um mil, quarenta e dois reais e cinquenta centavos)			
3.3.90.36.00.00 - 0102000000	- Outros S.Terc.-P.Fisica	R\$	1.042,50
(um mil, quarenta e dois reais e cinquenta centavos)			
3.3.90.39.00.00 - 0102000000	- Outros S.Terc.-P.Juridica	R\$	1.042,50
(um mil, quarenta e dois reais e cinquenta centavos)			
4.4.90.52.00.00 - 0102000000	- Equip.e Material Permanentes	R\$	3.127,50
(três mil, cento e vinte e sete reais e cinquenta centavos)			
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL			
06.060 - DEPARTAMENTO DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL			
06.060.0.1.23.695.0090.2060	- REALIZAÇÃO DO FESTPORTO		
3.3.90.30.00.00 - 0100000000	- Material de Consumo	R\$	184,81
(cento e oitenta e quatro reais e oitenta e um centavos)			
3.3.90.31.00.00 - 0100000000	- Premiações cult.art.cient.desp	R\$	5.000,00
(cinco mil reais)			
3.3.90.36.00.00 - 0100000000	- Outros S.Terc.-P.Fisica	R\$	3.127,50
(três mil, cento e vinte e sete reais e cinquenta centavos)			
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRA - ESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS			
09.090 - DEPARTAMENTO DE OBRAS, SETORES URBANOS E RURAL			
09.090.0.1.26.782.0040.2079	- CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DE RODOVIAS ESTADUAIS E MUNICIPAIS - FETHAB		
3.3.90.30.00.00 - 0130000000	- MATERIAL DE CONSUMO	R\$	70.500,00
(setenta mil e quinhentos reais)			
4.4.90.51.00.00 - 0130000000	- OBRAS E INSTALAÇÕES	R\$	70.500,00
(setenta mil e quinhentos reais)			

T O T A L R\$ 211.444,29

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de PORTO ESTRELA
 Estado de MATO GROSSO
 Em 19 de junho de 2015.

Mauro Andre Businaro
 Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/LICITAÇÃO
AVISO RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 011/
2015**

Registro de Preços, do tipo menor preço por Item. Empresa **C. E. MACE-DO E CIA LTDA**, portadora do CNPJ nº 07.965.552/0001-83, vencedora dos itens: 001, 002, 003, 004, 005, 006, 007, 008, 009, 010, 011, 015, 016, 017, 018, 019, 020, 021, 022, 023, 024, 025, 026, 027, 028, 029, 030, 031, 032, 033, 034, 035, 036, 037, 038, 040, 041, 042, 043, 044, 045, 046, 049, 050, 051, 052, 054, 055, 056, 058, 059, 060, 061, 066, 068, 077, 078, com o valor de R\$ 43.363,20 (quarenta e três mil, trezentos e sessenta e três reais e vinte centavos) e a Empresa **AAGUA COMERCIO DE MATERIAIS HIDRAULICOS LTDA**, portadora do CNPJ nº 09.237.525/0001-10, vencedora dos itens: 012, 013, 014, 039, 053, 057, 065, 067, 069, 070, 072, 073, 074, 075, 076, 079, com o valor de R\$ 43.548,00 (quarenta e três mil e quinhentos e quarenta e oito reais). **Objeto:** contratação de empresa do ramo para o fornecimento de forma fracionada de materiais hidráulicos e kit cavalete galvanizado, para atender a demanda do departamento de Água e Esgoto do Município.

Porto Estrela/MT, 30 de Julho de 2015.

Roosevelt da Guia Ortega
Pregoeiro

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 009/
2015**

O Pregoeiro e equipe de apoio, designados pela portaria Nº. 010/2015 de ordem da Prefeitura Municipal de Porto Estrela estado de Mato Grosso, torna público aos interessados, que o certame do **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 009/2015**, foi declarado **"FRACASSADO"**, tendo em vista a desclassificação de todas as Empresas, encaminhando o referido processo a autoridade competente para, caso seja de interesse, repetir o procedimento licitatório.

Porto Estrela/MT, 30 de Julho de 2015.

Roosevelt da Guia Ortega
Pregoeiro

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/DEP. ADMINISTRATIVO
DECRETO MUNICIPAL Nº 050/2015**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA
MATO GROSSO**

Data: 31/07/2015

Hora: 09:13:36

Página: 1 de 2

Decreto Nº 00050/2015

Data: 29/06/2015

il reais)
Sumula: Abre Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 75.000,00 (setenta e cinco m

Mauro Andre Businaro, Prefeito Municipal de Porto Estrela, MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 42 da Lei nº 4.320/64, e Lei Municipal nº 529/2014 - "ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE PORTO ESTRELA-MT, PARA O EXERCÍCIO DE 2015."

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento do Município um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais), para atender as seguintes dotações:

04	- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER		
04.040.0.1	- DIVISÃO DE ENSINO E PESQUISA		
04.040.0.1.04.122.0020.2080	- MANter O GABINETE E DEPENDENCIAS DA SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO		
3.3.90.14.00.00 - 0100000000	- DIÁRIAS - CIVIL	R\$	2.000,00
(dois mil reais)			
3.3.90.30.00.00 - 0100000000	- MATERIAL DE CONSUMO	R\$	2.000,00
(dois mil reais)			
3.3.90.36.00.00 - 0100000000	- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	R\$	2.000,00
0			
(dois mil reais)			
3.3.90.39.00.00 - 0100000000	- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$	
2.000,00			
(dois mil reais)			
4.4.90.51.00.00 - 0100000000	- OBRAS E INSTALAÇÕES	R\$	2.000,00
(dois mil reais)			
4.4.90.52.00.00 - 0100000000	- EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R\$	2.000,00
(dois mil reais)			
04.040.0.2	- FUNDEB		
04.040.0.2.12.361.0060.2023	- MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB		
4.4.90.51.00.00 - 0119037000	- OBRAS E INSTALAÇÕES	R\$	10.000,00
(dez mil reais)			
04.040.0.5	- DEPARTAMENTO DE ENS. FUNDAMENTAL		
04.040.0.5.12.361.0060.1026	- AQUISIÇÃO DE ONIBUS ESCOLARES		
4.4.90.52.00.00 - 0101000000	- EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R\$	20.000,00
(vinte mil reais)			
04.040.0.5.12.361.0060.2015	- MANter AS ATIVIDADES E SERVIÇOS DO ENSINO FUNDAMENTAL		
4.4.90.52.00.00 - 0115053000	- EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R\$	3.000,00
(três mil reais)			
04.040.0.6	- DEPARTAMENTO DE ENS. INFANTIL		
04.040.0.6.12.365.0070.2019	- MANter AS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL		
4.4.90.52.00.00 - 0115053000	- EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R\$	2.000,00
(dois mil reais)			
05	- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
05.050.0.1	- FMS - ATENÇÃO BÁSICA		
05.050.0.1.10.301.0100.1027	- ADQUIRIR EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE		
4.4.90.52.00.00 - 0114008000	- EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R\$	2.000,00
(dois mil reais)			
05.050.0.1.10.301.0100.2040	- PROMOÇÃO DA SAUDE BUCAL		
3.3.90.30.10.00 - 0114011000	- MATERIAL ODONTOLÓGICO	R\$	2.000,00
(dois mil reais)			
05.050.0.2	- FMS - VIGILÂNCIA EM SAÚDE		
05.050.0.2.10.304.0120.2044	- MANUTENÇÃO DA VIGILANCIA SANITARIA		
4.4.90.52.00.00 - 0114015000	- EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R\$	12.000,00
(doze mil reais)			
05.050.0.5	- FMS - GESTÃO SUS		
05.050.0.5.04.122.0020.2081	- MANter O GABINETE E DEPENDENCIAS DA SECRET. MUN. DE SAUDE		
3.3.90.14.00.00 - 0100000000	- DIÁRIAS - CIVIL	R\$	2.000,00
(dois mil reais)			
3.3.90.30.00.00 - 0100000000	- MATERIAL DE CONSUMO	R\$	2.000,00
(dois mil reais)			
3.3.90.36.00.00 - 0100000000	- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	R\$	2.000,00
0			
(dois mil reais)			
3.3.90.39.00.00 - 0100000000	- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$	
2.000,00			
(dois mil reais)			
4.4.90.51.00.00 - 0100000000	- OBRAS E INSTALAÇÕES	R\$	2.000,00
(dois mil reais)			
4.4.90.52.00.00 - 0100000000	- EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R\$	2.000,00
(dois mil reais)			

T O T A L R\$ 75.000,00

Art. 2º - Para fazer face ao credito aberto no artigo anterior serão utilizados os recursos no artigo nº 43, §1º, III da Lei Federal nº 4.320/64, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentarias ou de creditos adicionais, autorizados em Lei;

04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
04.040 - DIVISÃO DE ENSINO E PESQUISA

www.duralexistemas.com.br

OR



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA MATO GROSSO

Data.: 31/07/2015
Hora.: 09:13:36
Página.: 2 de 2

04.040.0.1.12.361.0060.2074	- MANUTENÇÃO DO SALÁRIO EDUCAÇÃO		
3.3.90.30.00.00 - 0115053000	- Material de Consumo	R\$	5.000,00
(cinco mil reais)			
3.3.90.36.00.00 - 0115053000	- Outros S.Terc.-P.Fisica	R\$	2.500,00
(dois mil e quinhentos reais)			
3.3.90.39.00.00 - 0115053000	- Outros S.Terc.-P.Juridica	R\$	5.000,00
(cinco mil reais)			
4.4.90.52.00.00 - 0115053000	- Equip.e Material Permanentes	R\$	2.500,00
(dois mil e quinhentos reais)			
04.040 - DEPARTAMENTO DE ENS. FUNDAMENTAL			
04.040.0.5.12.361.0060.1026	- AQUISIÇÃO DE ONIBUS ESCOLARES		
4.4.90.52.00.00 - 0122054000	- Equip.e Material Permanentes	R\$	20.000,00
(vinte mil reais)			
04.040.0.5.12.361.0060.2015	- MANTER AS ATIVIDADES E SERVIÇOS DO ENSINO FUNDAMENTAL		
3.3.90.39.00.00 - 0101000000	- Outros S.Terc.-P.Juridica	R\$	3.000,00
(três mil reais)			
4.4.90.52.00.00 - 0101000000	- Equip.e Material Permanentes	R\$	3.000,00
(três mil reais)			
04.040.0.5.12.361.0060.2021	- MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR - ENSINO FUNDAMENTAL		
3.3.90.30.39.00 - 0115052000	- Material para Manutencao de Ve	R\$	6.000,00
(seis mil reais)			
05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
05.050 - FMS - ATENÇÃO BASICA			
05.050.0.1.10.122.0020.1028	- AQUISIÇÃO DE VEICULO PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE		
4.4.90.52.00.00 - 0102000000	- Equip.e Material Permanentes	R\$	5.000,00
(cinco mil reais)			
05.050.0.1.10.301.0100.1027	- ADQUIRIR EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE		
4.4.90.52.00.00 - 0102000000	- Equip.e Material Permanentes	R\$	5.000,00
(cinco mil reais)			
05.050.0.1.10.301.0100.1029	- AQUISIÇÃO DE VEICULO PARA AS UNIDADES DE SAUDE DA FAMILIA		
4.4.90.52.00.00 - 0102000000	- Equip.e Material Permanentes	R\$	7.000,00
(sete mil reais)			
05.050 - FMS - GESTAO SUS			
05.050.0.5.10.302.0020.2033	- MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PRONTO ATENDIMENTO		
3.3.90.14.00.00 - 0102000000	- Diárias - Civil	R\$	2.500,00
(dois mil e quinhentos reais)			
3.3.90.36.00.00 - 0102000000	- Outros S.Terc.-P.Fisica	R\$	3.500,00
(três mil e quinhentos reais)			
3.3.90.39.00.00 - 0102000000	- Outros S.Terc.-P.Juridica	R\$	2.500,00
(dois mil e quinhentos reais)			
4.4.90.52.00.00 - 0102000000	- Equip.e Material Permanentes	R\$	2.500,00
(dois mil e quinhentos reais)			

T O T A L R\$ 75.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de PORTO ESTRELA
Estado de MATO GROSSO
Em 29 de junho de 2015.

Mauro Andre Businaro
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

PORTARIA Nº. 312/2015

De: 31 de Julho de 2015

*"Prorroga Afastamento de Licença Saúde a servidora **Fernanda Piovezan Morelli** e dá outras providências"*

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN, PREFEITO DO MUNICIPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS MT, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar o Afastamento de Licença Saúdeaservidora **Fernanda Piovezan Morelli**, nomeada no cargo de Enfermeira lotada na Secretaria Municipal de Saúde, durante o período de 28/07/2015 a 25/09/2015 conforme Atestado Médico.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Porto dos Gaúchos MT, em 31 de Julho de 2015.

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN

Prefeito Municipal

RESOLUÇÃO 01

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PORTO DOS GAÚCHOS

Dispõe sobre as normas técnicas e administrativas relacionadas à prescrição e dispensação de medicamentos e a instituição da Relação Municipal de Medicamentos Essenciais (REMUME) no âmbito das unidades integrantes do Sistema Único de Saúde sob gestão da Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos MT.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS MT**, no uso de suas atribuições legais, normatizar as diretrizes do atendimento, dispensação e prescrição dos medicamentos padronizados no município, e com o objetivo de fornecer medicamentos básicos e essenciais, medicamentos sujeitos a processo administrativo, de forma a viabilizar o tratamento instituído, e ainda, tendo em vista a necessidade de melhorar a resolutividade da assistência à saúde;

Considerando a Lei Federal nº. 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

Considerando a Lei Federal nº 5.991, de 17 de dezembro de 1973, que dispõe sobre o controle sanitário do comércio de drogas, medicamentos, insumos farmacêuticos e correlatos e seu regulamento, o Decreto nº 74.170, de 10 de junho de 1974;

Considerando a Lei Federal 9.787, de 10 de fevereiro de 1999, que estabelece o medicamento genérico, dispondo sobre a utilização de nomes genéricos em produtos farmacêuticos e dá outras providências;

Considerando a Resolução RDC nº. 84, de 19 de março de 2002 – ANVISA, que estabelece critérios para a prescrição e dispensação de medicamentos genéricos;

Considerando a Portaria do Ministério da Saúde nº. 3.916/GM/MS, de 30 de outubro de 1998, que aprova a Política Nacional de Medicamentos; Considerando a Portaria do Ministério da Saúde nº. 4.217/GM/MS, de 29 de Dezembro de 2010, que aprova as normas de execução e de financiamento da assistência farmacêutica na atenção básica;

Considerando a Lei nº. 11.347, de 27 de setembro de 2006, que dispõe sobre o fornecimento de medicamentos e materiais necessários à sua aplicação e o monitoramento da glicemia capilar;

Considerando a Resolução da Comissão Intergestores Bipartite-CIB/MT nº 245 de 05 de Dezembro de 2013, que aprova as normas de execução e de financiamento da assistência farmacêutica na atenção básica em saúde no estado do Mato Grosso – 2013.

Considerando a Resolução do Conselho Nacional de Saúde nº. 338, de 6 de maio de 2004, a qual aprovou a Política Nacional de Assistência Farmacêutica e estabelece seus princípios gerais e eixos estratégicos.

Considerando a Resolução SS 126 de 13 de agosto de 2009 que dispõe sobre a obrigatoriedade e dispensação de medicamentos com o nome genérico das substâncias que os compõe;

Considerando as propostas aprovadas para o Plano Municipal de Assistência Farmacêutica 2014 – 2017;

CONSIDERANDO que a lista de medicamentos essenciais do município REMUME constante no ANEXO I desta Resolução nº 07 que foi aprovada pelo Conselho Municipal de Saúde em reunião realizada no dia 25 de Novembro de 2014;

Considerando a necessidade de estabelecer normas relativas ao fornecimento dos medicamentos e a necessidade de garantir maior segurança aos profissionais e aos pacientes quanto aos processos de prescrição e dispensação de medicamentos;

Considerando os códigos de ética que regulamentam o exercício profissional de Enfermagem, Farmácia, Medicina e Odontologia;

Considerando o perfil nosológico da população de Porto dos Gaúchos.

RESOLVE:

CAPÍTULO I

DA PRESCRIÇÃO

Art. 1º – Instituir, no âmbito das unidades integrantes do Sistema Único de Saúde sob gestão da Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos, na forma de ANEXO I desta Resolução, a Relação Municipal de Medicamentos Essenciais (REMUME).

§ 1º – A Relação Municipal de Medicamentos Essenciais (REMUME) será utilizada como instrumento orientador da prescrição e dispensação de medicamentos nas unidades integrantes do Sistema Único de Saúde sob gestão da Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos e norteador das políticas públicas e privadas na área farmacêutica.

Art. 2º - Determinar que as prescrições da rede de serviços municipal do SUS para serem atendidas deverão:

§ 1º - Ser emitidas em duas vias, salvo em condições excepcionais;

§ 2º - Ser individualizadas, salvo quando objetivarem tratamento/prevenção de Doenças Sexualmente Transmissíveis em casais, ou tratamento familiar para Escabiose, Oxiuríase ou Pediculose, devendo ser especificado pelo prescritor ou pelo dispensador no verso da receita os nomes dos familiares;

§ 3º - No caso de instituição conveniada com o SUS, utilizar receituário próprio com identificação do símbolo do SUS;

§ 4º - Apresentar:

a) Redação em letra legível, à tinta ou impressa. A utilização de carimbos somente será permitida quando o mesmo for único por medicamento e a descrição da posologia permitir a individualização do tratamento;

b) Identificação da unidade de atendimento;

c) Nome completo do usuário;

d) Concentração, forma farmacêutica, quantidade a ser dispensada e posologia (dose, frequência e duração do tratamento) dos medicamentos;

e) Data de emissão;

f) Assinatura e carimbo de identificação. Na ausência de carimbo, o prescritor deverá apor seu nome completo e em letra legível, assinatura e número de registro no respectivo Conselho Profissional;

g) Medicamentos prescritos pelo nome genérico, quantidade, posologia e tempo de tratamento, não sendo permitido uso de abreviaturas e nome comercial.

Parágrafo único. O preenchimento dos itens c, d, e, f, g deste artigo é de responsabilidade do prescritor, sob pena das sanções previstas em lei.

Art. 3º Estabelecer que as prescrições de medicamentos terão validade por 30 (trinta) dias para efeito de dispensação na rede municipal, a partir da data de sua emissão, exceto prescrições de:

§ 1º - Medicamentos pertencentes à classe terapêutica dos antibióticos, utilizados no tratamento de doenças agudas, terão validade de 10 (dez) dias a partir da data de sua emissão;

§ 2º - Medicamentos utilizados no tratamento de doenças crônicas e aqueles de uso contínuo terão validade de no máximo 06 (seis) meses a partir da data de sua emissão, prorrogáveis por mais 06 (seis) meses, para prescrição de medicamentos não controlados;

§ 3º - Antibióticos e antianêmicos utilizados em tratamento prolongado terão validade de no máximo 03 (três) meses a partir da data de sua emissão.

Art. 4º Estabelecer que as prescrições médicas elaboradas para um período de tratamento superior a 30 (trinta) dias, deverão apresentar, de maneira explícita e pelo Médico, a identificação do referido período de tratamento (até o limite de 06 meses) por meio da posologia e quantidade total de unidades farmacêuticas a serem utilizadas e/ou por meio da descrição do tempo de tratamento, e/ou pela informação de "uso contínuo". Caso não conste a descrição do período, os medicamentos serão dispensados para o prazo máximo de 30 dias de tratamento.

Art. 5º Estabelecer que as prescrições de medicamentos emitidas por Cirurgiões-Dentistas devem ater-se aos eventos que acometem sua área de atuação clínica e:

§ 1º - Conter, no nível básico de atenção à saúde, medicamentos analgésicos não-opioides, antiinflamatórios, anti-infecciosos (antibacterianos, antifúngicos, antivirais, antissépticos e o metronidazol, pela sua ação contra agentes anaeróbios);

Art. 6º - Estabelecer que as prescrições de medicamentos emitidas por Enfermeiros (as) devem ser:

§ 1º - Medicamentos padronizados antifúngicos e antibacterianos, sendo prescrito necessariamente pelo enfermeiro (a) que realizou a coleta do preventivo da paciente.

§ 2º - Medicamentos de uso oral, padronizado para suplementação de ferro na prevenção de anemias, em gestantes, puérperas e lactentes; a prescrição é exclusiva do (a) enfermeiro (a) pertencente às USF e UBS e que necessariamente realize a consulta de enfermagem deste grupo de pacientes.

§ 3º - Demais medicamentos que foram aprovados pelo Conselho Municipal de Saúde em reunião realizada no dia 24 de novembro de 2014;

§ 4º - As prescrições de medicamentos sob controle especial deverão seguir as normas adotadas pela Portaria M.S. nº 344 de 12/05/98 e suas atualizações ou outra legislação que venha substituir. A observância às legislações tratadas neste item deve pautar especialmente, as definições quanto a: consumo, quantidades, validade de receitas e dispensação.

Art. 7º - A prescrição de medicamentos que não se encontram na REMUME só poderá ser realizada mediante preenchimento do FORMULÁRIO PARA SOLICITAÇÃO DE MEDICAMENTOS QUE NÃO CONSTAM NA REMUME (ANEXO II) e será apresentado à Secretaria Municipal de Saúde do Município para avaliação.

CAPÍTULO II DA DISPENSAÇÃO

Art. 8º - Os medicamentos da REMUME, padronizados pela Secretaria Municipal de Saúde, serão fornecidos gratuitamente aos pacientes residentes no município de Porto dos Gaúchos que tenham passado por consulta nos serviços de saúde deste município.

Art. 9º - Vetar a dispensação de medicamentos de prescrições que contenham rasuras ou que estejam ilegíveis.

Art. 10º - Determinar que só será atendido o paciente que estiver portando documento de identificação pessoal e Cartão Nacional do SUS.

Art. 11º - Estabelecer que as prescrições de medicamentos utilizados no tratamento de doenças agudas serão dispensadas para um prazo máximo de 07 dias de tratamento, obedecendo-se a posologia especificada na prescrição, salvo em situações justificadas clinicamente pelo prescritor no verso da receita a ser retida na farmácia (2ª via da receita) e avaliadas pelo farmacêutico, exceto:

§ 1º - As prescrições de antibióticos utilizados no tratamento de doenças agudas serão dispensadas para um prazo máximo de 14 dias de tratamento, salvo em situações justificadas clinicamente pelo prescritor no verso da receita a ser retida na farmácia (2ª via da receita) e avaliada pelo farmacêutico;

§ 2º - As prescrições de analgésicos, antipiréticos e anti-inflamatórios quando não identificada a duração do tratamento ou quando identificado “se necessário”, “se dor”, “se febre”, serão dispensadas em 01 (um) frasco ou 20 (vinte) comprimidos.

Art. 12º- Estabelecer que as prescrições de medicamentos utilizados no tratamento de doenças crônicas e medicamentos de uso contínuo serão dispensadas de forma gradual para 30 (trinta) dias de tratamento, obedecendo-se a posologia especificada pelo prescritor.

Art. 13º - A quantidade dispensada dos demais medicamentos deve ser suficiente para o tempo de tratamento prescrito.

Art. 14º - Os medicamentos de uso exclusivo nas unidades de saúde, conforme especificado na REMUME (injetáveis, medicamentos para curativo e aerossol) não serão fornecidos aos pacientes, devendo estes retornar à unidade de saúde para cada aplicação, mediante apresentação do receituário. No horário em que a unidade estiver fechada, este procedimento deverá ser realizado no Hospital Municipal.

Art. 15º - Nos casos em que houver supervisão da equipe com relação ao atendimento domiciliar e em situações especiais, os medicamentos para inalação, curativos e injetáveis poderão ser fornecidos para uso na residência.

Art. 16º - Os casos de retirada de antimicrobianos fora do prazo previsto para início de tratamento deverão ser avaliados pelo farmacêutico e/ou consultar a equipe de saúde da unidade.

Art. 17º. Estabelecer para o Hospital Municipal que:

§ 1º - A dispensação será restrita a prescrições originadas de consultas realizadas no próprio Hospital Municipal e ao horário de permanência do profissional dispensador.

§ 2º - A dispensação de prescrições contendo antibióticos injetáveis deverá ser de forma gradual no momento da administração do medicamento;

§ 3º - A farmácia do Hospital Municipal dispensará medicamentos para 2 (dois) dias acrescidos do número de dias de final de semana e feriados, quando couber e deverá orientar o paciente a procurar a unidade de saúde do seu território de origem para dispensação do restante da prescrição;

§ 4º - Para dar continuidade ao tratamento iniciado no Hospital Municipal o paciente deverá ser orientado a procurar a unidade de saúde do seu território de origem para marcação de consulta de acompanhamento.

CAPÍTULO III DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 18º- Fica padronizado que quando houver a prescrição de 1 (uma) caixa deve-se dispensar 30 comprimidos/cápsulas.

Art. 19º- Vetar a dispensação de prescrição para menores de 12 anos desacompanhados.

Parágrafo único: Para a dispensação de prescrição de psicotrópicos e medicamentos sujeitos a controle especial, a idade mínima de 18 anos será exigida, conforme a legislação federal.

Art. 20º- Determinar que os casos omissos no presente documento sejam resolvidos pela Coordenação de Assistência Farmacêutica do Município, observando os princípios e normas do SUS e da Política de Saúde vigentes, uma vez que cabe a este o direcionamento de qualquer procedimento realizado dentro do dispensário de medicamento.

Art. 21º- A unidade de saúde, na figura de seu gerente nomeado conforme declaração realizada pela secretaria municipal de saúde como responsável pelo cumprimento das normatizações dispostas nesta Resolução.

Art. 22º- Vetar a dispensação de medicamentos contrariando as normas legais e técnicas estabelecidas.

Art. 23º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Porto dos Gaúchos, 31 de Julho de 2015.

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN

Prefeito Municipal

ANEXO I

RELAÇÃO MUNICIPAL DE MEDICAMENTOS (REMUME) DE PORTO DOS GAÚCHOS

Medicamentos (DCB)	CONCENTRAÇÃO/COMPOSIÇÃO	APRESENTAÇÃO	LOCAL
Acetato de hidrocortisona + lidocaína base + subgalato de bismuto + óxido de zinco	(5mg + 20mg + 20mg +100mg) g	Pomada	H
Acetato de medroxiprogesterona	150mg/mL	Ampola	R1
Aciclovir	200 mg	Comprimido	D
Ácido acetil salicílico	81 mg	Comprimido	D
Ácido acetil salicílico	100 mg	Comprimido	D, H
Ácido ascórbico	100 mg/mL	Solução injetável	H, R1
Ácido fólico	5 mg	Comprimido	D, H
Ácido gamaminobutírico	250 mg	Comprimido	H
Ácido tranexâmico	50 mg/mL	Solução injetável	H
Ácido tranexâmico	250 mg	Comprimido	H
Água destilada	10 mL	Ampola	H, R1
Albendazol	400 mg	Comprimido	D, H
Albendazol	40mg/mL	Suspensão	D
Alendronato de sódio	70 mg	Comprimido	D, H
Alopurinol	100 mg	Comprimido	D, H
Alopurinol	300 mg	Comprimido	D
Amicacina	250 mg/mL	Solução injetável	H
Aminofilina	100 mg	Comprimido	D
Aminofilina	24 mg/mL	Solução injetável	H

Amoxicilina	500 mg	Cápsula ou comprimido	D, H
Amoxicilina	50 mg/mL	Pó para suspensão oral	D, H
Ampicilina	1 g	Injetável, frasco-ampola	H
Ampicilina	500 mg	Injetável, frasco-ampola	H
Anlodipino	10 mg	Comprimido	D
Anlodipino	5 mg	Comprimido	D
Antimoniato de meglumina IM/IV	300 mg/mL	Solução injetável	R7
Atenolol	50 mg	Comprimido	D, H
Azitromicina	40 mg/mL	Pó para suspensão oral	D, H
Azitromicina	500 mg	Comprimido	D, H
Benzilpenicilina benzatina	1.200.000 UI	Pó para suspensão injetável	R1, H
Benzilpenicilina benzatina	600.000 UI	Pó para suspensão injetável	R1, H
Benzilpenicilina G	5.000.000 UI	Pó para suspensão injetável	H
Benzilprocaína potássica	400.000 UI	Pó para suspensão injetável	H
Benzoato de benzila	250 mg/mL	Solução para uso externo	D, H
Benzoilmetronidazol	40 mg/mL	Suspensão oral	D, H
Bicarbonato de sódio	8,4%	Solução injetável	H
Bisacodil	5 mg	Comprimido	D, H
Bissulfato de clopidogrel	75 mg	Cápsula	D
Brometo de ipratrópio	0,25 mg/mL	Solução inalante	R1, H
Bromidrato de fenoterol	5mg/mL	Solução inalante	R1
Bromoprida	4mg/mL	Solução oral	D
Bromoprida	5 mg/mL	Solução injetável	H
Budesonida 32 mcg/dose	32mcc	Pó inalante	D
Butilbrometo de escopolamina + dipirona	(4 mg + 500 mg)/mL	Solução injetável	R1, H
Butilbrometo de escopolamina	20 mg/mL	Solução injetável	H
Butilbrometo de escopolamina + dipirona	(6,67mg + 333,4 mg)/mL	Solução oral	D
Butilbrometo de escopolamina + dipirona	10 mg + 250 mg	Comprimido	D
Captopril	25 mg	Comprimido	D
Carbamazepina	20 mg/mL	Suspensão oral	D, R2
Carbamazepina	200 mg	Comprimido	D, R2
Carbonato de cálcio + vitamina D3	600 mg +400 UI	Comprimido	D
Cardizem	60 mg	Comprimido	D
Carvedilol	12,5 mg	Comprimido	D
Carvedilol	6,25 mg	Comprimido	D
Cassia angustifolia Vahl	400 mg	Cápsula	D
Cefalexina (sódica ou cloridrato)	500 mg	Cápsula ou comprimido	D, H
Cefalexina (sódico ou cloridrato)	50 mg/mL	Suspensão oral	D, H
Cefalotina	1 g	Injetável, frasco-ampola	H
Cefepima	1 g	Injetável, frasco-ampola	H
Ceftriaxona IM	1 g	Injetável, frasco-ampola	H
Ceftriaxona IM	500 mg	Injetável, frasco-ampola	H
Ceftriaxona IV	1 g	Injetável, frasco-ampola	H
Ceftriaxona IV	500 mg	Injetável, frasco-ampola	H
Cepalin + alantoina + heparina sódica	(100 mg + 10 mg + 50 UI)/g	Gel	H
Cetoconazol	2%	Xampu	D, H
Cetoprofeno IV	50 mg/mL	Solução injetável	H
Cilostazol	100 mg	Comprimido	D
Cimetidina	300 mg/ml	Solução injetável	H
Cinarizina	25 mg	Comprimido	D, H
Cinarizina	75 mg	Comprimido	D, H
Citalopram	20 mg	Comprimido	D, R2
Citrato de fentanila	0,05 mg/mL	Solução injetável	H
Clobetasol	0,5 mg/g	Crema	D
Clonazepam	0,5 mg	Comprimido	D, R2
Clonazepam	2 mg	Comprimido	D, R2
Clorafenicol	1 g	Injetável, frasco-ampola	H
Cloranfenicol + collagenase	(0,01 g + 0,6 U)/g	Pomada	D, H
Cloranfenicol + fibrinolizina + desoxirribonuclease	(10 mg + 1 U + 666 U)/g	Pomada	D, H
Clordiazepóxido + cloridrato de amitriptilina	5 mg + 12,5 mg	Comprimido	D, R2
Cloreto de potássio	19%	Solução injetável	H
Cloreto de sódio	17,55%	Solução injetável	H
Cloridrato de clorpromazina	100 mg	Comprimido	D

Cloridrato de ambroxol	3 mg/mL	Xarope	D, H
Cloridrato de ambroxol	6 mg/mL	Xarope	D, H
Cloridrato de amiodarona	200 mg	Comprimido	D, H
Cloridrato de amiodarona	50 mg/mL	Solução injetável	H
Cloridrato de amitriptilina	25 mg	Comprimido	D, R2
Cloridrato de biperideno	2 mg	Comprimido	D, R2
Cloridrato de bupicacaina hiperbárica pesada + glicose	(5 mg + 80 mg)/mL	Solução injetável	H
Cloridrato de bupropiona	150 mg	Comprimido	R3
Cloridrato de cetamina	50 mg/mL	Solução injetável	H
Cloridrato de ciprofloxacino	1 mg/mL	Solução injetável	H
Cloridrato de ciprofloxacino	500 mg	Comprimido	D, H
Cloridrato de clorpromazina	5 mg/mL	Solução injetável	H
Cloridrato de etilefrina	10 mg/mL	Solução injetável	H
Cloridrato de fluoxetina	20 mg	Comprimido ou cápsula	D
Cloridrato de hidralazina	20 mg/mL	Solução injetável	H
Cloridrato de isoxsuprina	5 mg/mL	Solução injetável	H
Cloridrato de lidocaína	2%	Gel	H
Cloridrato de lidocaína sem vaso	20 mg/mL	Solução injetável	H, R1
Cloridrato de memantina	10 mg	Comprimido	D, R2
Cloridrato de metformina	500 mg	Comprimido	D
Cloridrato de metformina	850 mg	Comprimido	D, H
Cloridrato de metoclopramida	4 mg/mL	Solução oral	D, H
Cloridrato de metoclopramida	5 mg/mL	Solução injetável	R1, H
Cloridrato de metoclopramida	10 mg	Comprimido	D, H
Cloridrato de midazolam	5 mg/mL	Solução injetável	H
Cloridrato de petidina	50 mg/mL	Solução injetável	H
Cloridrato de piperidolato + complexo hesperidina + ácido ascórbico	100 mg + 50 mg + 50 mg	Comprimido	H
Cloridrato de prometazina	25 mg	Comprimido	D, H
Cloridrato de prometazina	25 mg/mL	Solução injetável	H
Cloridrato de propranolol	40 mg	Comprimido	D, H
Cloridrato de ranitidina	150 mg	Comprimido	D, H
Cloridrato de ranitidina	50 mg/mL	Solução injetável	H
Cloridrato de tetracaína + cloridrato de fenilefrina	(10 mg + 1 mg)/mL	Solução injetável	H
Cloridrato de tiamina	300 mg	Comprimido	D
Cloridrato de tioridazina	50 mg	Comprimido	D, R2
Cloridrato de tramadol	50 mg/mL	Solução injetável	H
Cloridrato de trazodona	150 mg	Comprimido	D, R2
Cloridrato de trazodona	50 mg	Comprimido	H
Cloridrato de verapamil	80 mg	Comprimido	D, H
Clorpropamida	250 mg	Comprimido	D, H
Complexo B (vitamina B1 + vitamina B2 + vitamina B6 + nicotinamida + D-pantenol)	(8 mg + 2 mg + 4 mg + 40 mg + 6 mg)/2mL	Solução injetável	R1, H
Complexo B (vitamina B1 + vitamina B2 + vitamina B6 + nicotinamida + ácido pantotênico)	5 mg + 2 mg + 2 mg + 20 mg + 2,5 mg	Solução oral	D
Decanoato de haloperidol	50 mg/mL (equivalente a 70,52 mg)	Solução injetável	R1, R2, H
Deslanosídeo	0,2 mg/mL	Solução injetável	H
Dexametasona	0,1%	Colírio	D
Dexametasona	0,1%	Crema	D, H
Dexametasona	2 mg/mL	Solução injetável	H, R1
Dexametasona	4 mg/mL	Solução injetável	H, R1
Diazepam	10 mg	Comprimido	D, R2, H
Diazepam	5 mg/mL	Solução injetável	H
Diclofenaco	25 mg/mL	Solução injetável	R1, H
Digoxina	0,25 mg	Comprimido	D, H
Dimenidrinato + cloridrato de piridoxina	1 ml	Solução injetável	H
Dimenidrinato + cloridrato de piridoxina + glicose + D-frutose	10 ml	Solução injetável	H
Dinitrato de isossorbida	5 mg	Comprimido sublingual	D, H
Diosmina + hesperidina	450 mg + 50 mg	Comprimido	D
Dipirona sódica	500 mg	Comprimido	D, H
Dipirona sódica	500 mg/mL	Solução injetável	R1, H
Dipirona sódica	500 mg/mL	Solução oral	D, H
Divalproato de sódio (depakote sprinkle)	125 mg	Cápsula	D, R2
Divalproato de sódio ER	500mg	Comprimido	D, R2
Dopamina	5 mg/mL	Solução injetável	H
Efavirenz (EFZ)	600 mg	Comprimido	R4
Enantato de noretisterona + valerato de estradiol + seringa	(50 mg + 50 mg)/mL	Solução injetável	D, R1
Epinefrina	1 mg/mL	Solução injetável	H
Espironolactona	25 mg	Comprimido	D
Essência de terbenfina + salicilato de metila + cânfora + mentol	25 g	Gel	H
Essência de terbenfina + salicilato de metila + cânfora + mentol	25 g	Aerossol	H
Fenitoína	50 mg/mL	Solução injetável	H
Fenitoína sódica	100 mg	Comprimido	D, R2
Fenobarbital	100 mg	Comprimido	D, R2
Fenobarbital	100 mg/mL	Solução injetável	H

Fenobarbital	4%	Solução oral	H
Fitomenadiona	10 mg/mL	Solução injetável	H
Fluconazol	150 mg	Cápsula	D, H
Fosfato de sódio monobásico + fosfato de sódio dibásico	(160 mg + 60 mg)/mL	Solução injetável	H
Fumarato de formoterol di-hidratado + budesonida - refil	12 mcg + 400 mcg	Cápsula inalante	D, H
Fumarato de formoterol di-hidratado + budesonida + inalador	12 mcg + 400 mcg	Cápsula inalante	D, H
Furosemida	40 mg	Comprimido	D, H
Furosemida	10 mg/mL	Solução injetável	H
Glibenclâmida	5 mg	Comprimido	D, H
Glicose	25%	Solução injetável	H, R1
Glicose	50%	Solução injetável	H, R1
Glimepirida	2 mg	Comprimido	D
Glimepirida	4 mg	Comprimido	D
Gluconato de cálcio	10%	Solução injetável	H
Griseofulvina	500 mg	Comprimido	D
Haloperidol	5 mg	Comprimido	D, R2
Haloperidol	5 mg/mL	Solução injetável	H
Heparina sódica	5.000 UI/mL	Solução injetável	H
Heparina sódica	5.000 UI/0,25 mL	Solução injetável	H
Hidroclorotiazida	25 mg	Comprimido	D, H
Hidrocortisona + sulfato de neomicina + sulfato de polimixina B	(10 mg + 5 mg + 10.000 UI)/mL	Solução tópica	D
Hidróxido de alumínio	61,5 mg/mL	Suspensão oral	D, H
Ibuprofeno	300 mg	Comprimido	D, H
Ibuprofeno	50 mg/mL	Solução oral	D, H
Ibuprofeno	600 mg	Comprimido	D, H
Imipramina	10 mg	Comprimido	D, R2
Imipramina	25 mg	Comprimido	D, R2
Imiquimode	50 mg/g	Pomada	H
Insulina gliargina	100 UI/mL	Solução injetável	R6
Insulina glulisina	100 UI/mL	Solução injetável	R6
Insulina humana NPH	100 UI/mL	Suspensão injetável	R6
Insulina humana regular	100 UI/mL	Solução injetável	R6
Iodeto de potássio	300 mg/mL	Solução oral	D, H
Isetionato de hexamedina + cloridrato de tetracaína	(1 mg + 0,5 mg)/mL	Solução oral (spray)	D, H
Itraconazol	100 mg	Cápsula	D
Lamivudina (3TC)	150 mg	Comprimido	R4
Lamotrigina	100 mg	Comprimido	D, R2
Lamotrigina	50 mg	Comprimido	D, R2
Levonorgestrel	0,75 mg	Comprimido	D
Levonorgestrel + etinilestradiol	0,15 mg + 0,03 mg	Comprimido	D
Levotiroxina sódica	100 mg	Comprimido	D
Levotiroxina sódica	25 mg	Comprimido	D
Levotiroxina sódica	50 mg	Comprimido	D
Levotiroxina sódica	75 mg	Comprimido	D
Lisado bacterinao (Broncho-vaxom)	7 mg	Cápsula	D
Loratadina	1 mg/mL	Xarope	D, H
Loratadina	50 mg	Comprimido	D, H
Losartana potássica	50 mg	Comprimido	D, H
Losartana potássica+ hidroclorotiazida	100 mg + 25 mg	Comprimido	D
Losartana potássica+hidroclorotiazida	50 mg + 12,5 mg	Comprimido	D
Lubrificante oftálmico (Systane UI)	10 mL	Colírio	H
Maleato de dexclorfeniramina	0,4 mg/mL	Xarope	D, H
Maleato de enalapril	10 mg	Comprimido	D
Maleato de enalapril	20 mg	Comprimido	D, H
Maleato de ergometrina	0,2 mg/mL	Solução injetável	H
Maleato de levopromazina	100 mg	Comprimido	D, R2
Maleato de levopromazina	25 mg	Comprimido	D, R2
Mesilato de doxazosina	2 mg	Comprimido	D
Mesilato de doxazosina	4 mg	Comprimido	D
Metildopa	500 mg	Comprimido	D, H
Metronidazol	10%	Geléia vaginal	D
Metronidazol	250 mg	Comprimido	D, H
Metronidazol	5 mg/mL	Solução injetável	H
Misoprostol	20 mg	Comprimido	H
Mononitrato de isossorbida	10 mg	Comprimido	D
Mononitrato de isossorbida	20 mg	Comprimido	D, H
Naloxona	0,4 mg/mL	Solução injetável	H
Nebivolol	5 mg	Comprimido	D
Nicotina	2 mg	Goma de mascar	R3
Nicotina	7 mg	Adesivo	R3
Nicotina	14 mg	Adesivo	R3
Nicotina	21 mg	Adesivo	R3
Nifedipina	10 mg	Comprimido	D, H
Nifedipina	20 mg	Comprimido	D
Nimodipino	30 mg	Comprimido	D, H

Nistatina	2500 UI/g	Creme vaginal	D, H
Nitrato de miconazol	2%	Creme vaginal	D, H
Nitrofurazona	0,2%	Pomada	R1
Noretisterona	0,35 mg	Comprimido	D
Ocitocina	5 UI/mL	Solução injetável	H
Óleo mineral		Óleo	D, H
Olopatadina	1,1 mg/mL	Solução ocular	D
Omeprazol	20 mg	Cápsula	D, H
Oxacilina sódica	500 mg/mL	Solução injetável	H
Oxalato de escitalopram	10 mg	Comprimido	D, R2, H
Oxcarbazepina	300 mg	Comprimido	D, R2
Oxcarbazepina	600 mg	Comprimido	D, R2
Oxycarbamazepina	60 mg/mL	Suspensão oral	D, R2
Paracetamol	200 mg/mL	Solução oral	D, H
Paracetamol	500 mg	Comprimido	D, H
Paracetamol + fosfato de codeína	500 mg + 30 mg	Comprimido	H
Pentoxifilina	400 mg	Comprimido	D
Pericazina	1%	Solução oral	D, R2
Pericazina	4%	Solução oral	D, R2
Pinus pinaster (pynogenol)	50 mg	Cápsula	D
Piperacilina sódica + tazobactam	4 g + 500 mg	Solução injetável	H
Piracetam	200 mg/mL	Solução injetável	H
Piroxicam	20 mg/mL	Solução injetável	H
Poliresuleno + cloridrato de cinchocaína + aplicadores	(50 mg + 10 mg)/g	Creme	H
Polissulfato de mucopolissacarideo	500 mg/g	Pomada	D
Polissulfato de mucopolissacarideo	500 mg/g	Creme	D
Prednisona	20 mg	Comprimido	D
Prednisona	5 mg	Comprimido	D, H
Propatilnitrato	10 mg	Comprimido	D
Quelato de ferro + ácido fólico + cianocobalamina	(150 mg – correspondente a 21,0 mg de ferro elementar + 0,25 mg + 7,5 mcg)/mL	Solução oral	D
Quelato de ferro + ácido fólico + cianocobalamina	300 mg (correspondente a 41,66 mg de ferro elementar) + 5 mg + 15 mcg	Comprimido	D
Ramipril	5 mg	Comprimido	D
Retinol + colecalciferol + óxido de zinco + óleo de fígado de bacalhau	(5.000 UI + 900 UI + 86,6 mg)/g	Pomada	H
Rifamicina SV sódica	10 mg/mL	Solução tópica	D, H
Risperidona	1 mg	Comprimido	D, R2
Risperidona	2 mg	Comprimido	D, R2
Sacarato de hidróxido férrico	100 mg/5 mL	Solução injetável	R1, H
Saccharomyces boulardii 17 liofilizado	100 mg	Cápsula	H
Saccharomyces boulardii 17 liofilizado	200 mg	Cápsula	H
Saccharomyces cerevisae	100 milhões/mL	Flaconete	H
Saccharomyces cerevisae	50 milhões/mL	Flaconete	H
Sais para reidratação oral		Pó para solução oral	D, H
Simeticona	75 mg/mL	Solução oral	D, H
Sinvastatina	10 mg	Comprimido	D
Sinvastatina	20 mg	Comprimido	D, H
Succinato de hidrocortisona	500 mg	Pó para solução injetável	H, R1
Succinato de hidrocortisona	100 mg	Pó para solução injetável	H, R1
Sulfacetamida sódica + trolamina	(74 mg + 21,61 mg)/g	Pomada	D
Sulfacetamina sódica	(74 mg + 21,37 mg)/g	Pomada	H
Sulfadiazina de prata	1%	Creme	D, H
Sulfametoxazol + trimetoprima	400 mg + 80 mg	Comprimido	D, H
Sulfametoxazol + trimetoprima	(40 mg + 8 mg)/mL	Suspensão oral	D, H
Sulfato de atropina	1 mL	Solução injetável	H
Sulfato de gentamicina	5 mg/mL	Colírio	D
Sulfato de gentamicina	20 mg/mL	Solução injetável	H
Sulfato de gentamicina	40 mg/mL	Solução injetável	H
Sulfato de gentamicina + fosfato dissódico de betametasona	(3 mg + 1 mg)/mL	Solução injetável	H
Sulfato de hidroxycloquina	400 mg	Comprimido	H
Sulfato de magnésio	1 Meq/mL	Solução injetável	H
Sulfato de morfina	0,2 mg/mL	Solução injetável	H
Sulfato de morfina	10 mg/mL	Solução injetável	H
Sulfato de neomicina + bacitracina zíncica	(5 mg + 250 UI)/g	Creme	D, H
Sulfato de neomicina + tartarato de bismuto + cloridrato de procaína	(25 mg + 15 mg)/mL	Solução injetável	H
Sulfato de salbutamol	5 mg/mL	Solução oral	D, H
Sulfato de salbutamol	120,5 mcg/dose (equivalente 100 mcg/dose de salbutamol)	Aerossol oral	D
Sulfato ferroso	190 mg	Drágea	D
Sulfato ferroso	25 mg/mL	Solução oral	D
Sulfato ferroso	40 mg	Comprimido	D, H
Sulfato ferroso	5 mg/mL	Xarope	D
Talidomida	100 mg	Comprimido	R5
Tartarato de bromonidina	0,2%	Solução injetável	H

Tiabendazol	10 mg	Pomada	H
Tiamazol	10 mg	Comprimido	D
Timomodulina	20 mg/5mL	Solução oral	D
Timomodulina	80 mg	Cápsula	D
Tioconazol + tinidazol + secnidazol	(100 mg + 150 mg)/5g + 1.000 mg	Pomada + comprimido	D
Tratamento multibacilar adulto (3 cps clofazimina + 27 cps clofazimina + 28 cps dapsona + 2 cps rifampicina)	100 mg + 50 mg + 100 mg + 300 mg	Cápsula	R5
Tratamento multibacilar infantil (16 cps clofazimina + 28 cps dapsona + 1 cps rifampicina)	50 mg + 50 mg + 150 mg + 300 mg	Cápsula	R5
Tratamento paucibacilar adulto (28 cps dapsona + 2 cps rifampicina)	100 mg + 30 mg	Cápsula	R5
Tratamento paucibacilar infantil (28 cps dapsona + 1 cps rifampicina + 1 cps rifampicina)	50mg + 150mg + 300mg	Cápsula	R5
Trimetazidina	35 mg	Comprimido	D, R2
Valproato de sódio	500 mg	Comprimido	D, R2
Valproato de sódio ou ácido valproico	200 mg/mL	Solução oral	D, R2
Valproato de sódio ou ácido valproico	7,624 mg/mL (equivalente a 50 mg de ácido valproico)	Solução oral ou xarope	D, R2
Vancomicina	500 mg/mL	Solução injetável	H
Varfarina sódica	5 mg	Comprimido	D
Verapamil	5 mg/2 mL	Solução injetável	H
Vitelinato de prata	10%	Colírio	H
Xilocaina	10%	Aerossol	H
Xinafoato de salmetarol + propionato de fluticasona diskus	(50 mcg + 100 mcg)/dose	Aerossol oral	D
Zidovudina (AZT)	300 mg	Comprimido	R4

H – Uso hospitalar

D - Medicamentos dispensados para pacientes nas Unidades de Saúde

R1 – Medicamentos de uso interno das Unidades de Saúde, não dispensados para os pacientes.

R2 - Medicamentos de Controle Especial dispensados somente na Farmácia Central da ESF Urbano.

R3 – Tratamento do tabagismo.

R4 – Medicamentos específicos para o tratamento do HIV/AIDS.

R5 – Medicamentos para o tratamento da Hanseníase.

R6 – Programa de Diabetes.

R7 – Medicamento para tratamento da Leishmaniose.

ANEXO II

FORMULÁRIO PARA SOLICITAÇÃO DE MEDICAMENTOS QUE NÃO CONSTAM NA REMUME

NOME DO PACIENTE: _____

Cartão SUS: _____

Unidade de Saúde: _____

Data de nascimento: ____/____/____ Sexo: M() F()

Endereço: _____

Bairro: _____ Fone: _____

NOME MÉDICO RESPONSÁVEL: _____

Carimbo: _____ Assinatura: _____

NOME DO(S) MEDICAMENTO (S) (DCB): _____

INDICAÇÃO TERAPÊUTICA PRINCIPAL: _____

JUSTIFICATIVA TERAPÊUTICA PARA SOLICITAÇÃO DO MEDICAMENTO:

PARA EFETUAR O CADASTRO E RETIRAR O MEDICAMENTO É NECESSÁRIO:

FORMULÁRIO ACIMA TOTALMENTE PREENCHIDO, CARIMBADO E RECEITA SUS (validade trinta dias).

PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU**RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 016/2015****CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2013****EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 016/2015**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE POXORÉU**, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o Artigo 37, item II da Constituição Federal, o art. 93, Inciso III da Lei Orgânica do município de Poxoréu e o disposto no artigo 5º, inciso I e 44 da Lei 905 de 21 de novembro de 2003 e, tendo em vista o Concurso Público 001/2013, de 29/11/2013, homologado em 06/03/2014 através do Dec. 010/2014, e Edital nº 011 de 06 de março de 2014, publicado em D. O do Estado de Mato Grosso em 07 de março de 2014, pág. 137 e, no Mural da Prefeitura, considerando as vagas a serem preenchidas,

CONVOCA

Os abaixo relacionados aprovados no Concurso Público Nº 001/2013, que deverão comparecer no prazo de **30 (trinta) dias**, a contar da publicação, na Secretaria de Administração, no departamento de Recursos Humanos, da Prefeitura Municipal de Poxoréu - MT, no horário de **13:00 às 17:00h**, para assumir suas funções, em conformidade da Lei 905/03 de 21/11/03, apresentando a seguinte documentação:

- 01- Fotocópia autenticada da certidão de nascimento ou casamento ou averbações, se houver;
- 02 - Fotocópia autenticada da certidão de nascimento dos filhos, se tiver;
- 03 - Fotocópia autenticada da Cédula de Identidade ou Carteira de Identidade Profissional (Curso Superior), se for o caso e CPF;
- 04 - Cartão de Cadastramento no PIS/PASEP (se possuir);
- 05 - Laudo Médico Favorável, fornecido por junta médica indicada pelo Prefeito Municipal;
- 06 - 02 (duas) fotografias 3 x 4 recentes;
- 07 - Fotocópia autenticada do Título de Eleitor com o comprovante de votação na última eleição;
- 08 - Fotocópia autenticada do Certificado de Reservista, de isenção ou de dispensa (se do sexo masculino);
- 09 - Declaração de que não possui antecedente criminal, salvo se cumprida a pena, fornecida pelo Fórum da Comarca de Poxoréu;
- 10 - Declaração de que nunca foi demitido do serviço público por justa causa;
- 11 - Fotocópia autenticada do Comprovante de Escolaridade para o exercício do cargo, bem como registro no órgão competente, quando cabível;
- 12 - Declaração de que não acumula cargo, emprego ou função pública;
- 13 - Declaração de Bens;
- 14 - Possuir idade mínima de 18 anos;
- 15 - Fotocópia autenticada da Carteira Nacional de Habilitação (CNH), caso possua;
- 16 - Fotocópia do RG e CPF dos pais;
- 17 - Comprovante de Conta Bancária, Banco do Brasil;
- 18 - Comprovante de Residência.

O não comparecimento do (a) interessado (a) no prazo de **30 (trinta) dias**, a partir da data da publicação e a apresentação da documentação prevista acima, implicará no reconhecimento da **DESISTÊNCIA E RENÚNCIA** quanto ao preenchimento do cargo para o qual foi aprovado (a), reservando-se à Administração o direito de convocar outro candidato.

AGENTE EDUCACIONAL – MOTORISTA

Nome	Insc.	Nota	Colocação	Lotação
ROBSON ROGÉRIO SOUZA REIS	109	156	3º	Secretaria de Educação – Rota Corguinho
JULEI RODRIGUES DE MIRANDA	409	148	4º	Secretaria de Educação

FISIOTERAPEUTA

Nome	Insc.	Nota	Colocação	Lotação
FRANÇOISE CRISTHINNE MAZZETTO DE CASTRO	101	54	3º	Secretaria de Saúde
MARÍLIA GIMENES RODRIGUES DA SILVA	711	54	4º	Secretaria de Saúde/Administração

PROFESSOR – EDUCAÇÃO FÍSICA

Nome	Insc.	Nota	Colocação	Lotação
DENISE BATTISTI XAVIER	706	68	1º	Secretaria de Saúde/Administração
PABLO BATEMAR-QUE PEREIRA	542	64	2º	Secretaria de Promoção Social/Administração

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, Poxoréu – MT, 31 de Julho de 2015.

JANE MARIA SANCHEZ LOPES ROCHA

Prefeita Municipal

Este edital foi publicado no hall da Prefeitura de Poxoréu/MT em 31/07/2015, de acordo com o Art. 106 da Lei Orgânica de Poxoréu – MT.

AGNALDO FRANCISCO DA LUZ

Secretário de Administração

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 578****PORTARIA Nº 578, DE 30 DE JUNHO DE 2015**

Dispõe sobre a exoneração do servidor da Prefeitura Municipal de Poxoréu, conforme menciona.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE POXORÉU**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea “f” da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º. – Exonerar **ALEXANDRE NERI FRANCISCO PEREIRA**, do cargo comissionado de Coordenador da Merenda Escolar, a partir do dia 23 de Junho de 2015.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu, MT, 30 de Junho de 2015.

JANE MARIA SANCHEZ LOPES ROCHA

Prefeita de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 108 da Lei Orgânica Municipal em 30/06/2015 e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

AGNALDO FRANCISCO DA LUZ

Secretário de Administração

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 577****PORTARIA Nº 577, DE 30 DE JUNHO DE 2015**

Registra a contratação temporária, na forma que menciona.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE POXORÉU**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea “f” da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

RESOLVE:

Art. 1º. – Registrar a contratação temporária de **WLLIANNE YANIS DA SILVA ALMEIDA**, para o cargo de Apoio Operacional, na Secretaria de Educação, a partir do dia 29/06/2015.

Art. 2º - Este Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu, MT, 30 de Junho de 2015.

JANE MARIA SANCHEZ LOPES ROCHA

Prefeita de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 108 da Lei Orgânica Municipal em 30/06/2015 e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

AGNALDO FRANCISCO DA LUZ

Secretário de Administração

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 576**

PORTARIA Nº 576, DE 30 DE JUNHO DE 2015

Dispõe sobre a nomeação de cargo em comissão da Prefeitura Municipal de Poxoréu, conforme menciona.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea “f” da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º. – Nomear a **Srª REGIANE SILVA MOREIRA**, para o cargo comissionado de Coordenador de Alimentação, na Secretaria de Educação, a partir de 26 de Junho de 2015.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu, MT, 30 de Junho de 2015.

JANE MARIA SANCHEZ LOPES ROCHA

Prefeita de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 108 da Lei Orgânica Municipal em 30/06/2015 e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

AGNALDO FRANCISCO DA LUZ

Secretário de Administração

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 590**

PORTARIA Nº. 590, DE 06 DE JULHO DE 2015

Registra expediente relativo ao servidor municipal, na forma que menciona.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea “f” da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º – Registrar o afastamento temporário por motivo de atestado médico do

seguinte servidor:

Nome do Servidor	Cargo	Médico	CID	Período
------------------	-------	--------	-----	---------

Maria Alvina Benício dos Anjos Silva	Ag. Administrativo	Drº Walterly R. Silva	15 dias 15 à 29/06/2015
--------------------------------------	--------------------	-----------------------	----------------------------

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu - MT, 06 de Julho de 2015.

JANE MARIA SANCHEZ LOPES ROCHA

Prefeita de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 108 da Lei Orgânica Municipal em 06/07/2015 e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

AGNALDO FRANCISCO DA LUZ

Secretário de Administração

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 589**

PORTARIA Nº. 589, DE 06 DE JULHO DE 2015

Trata de expediente relativo ao funcionalismo da municipalidade, referente ao mês de Julho/2015, determinando as providências legais.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea “f” da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º – Registrar a filiação da funcionária Flávia Rodrigues Nascimento Soares, no Sindicato dos Servidores Públicos do Município de Poxoréu - ASSEMP.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu - MT, 06 de Julho de 2015.

JANE MARIA SANCHEZ LOPES ROCHA

Prefeita de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 108 da Lei Orgânica Municipal em 06/07/2015 e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

AGNALDO FRANCISCO DA LUZ

Secretário de Administração

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 581**

PORTARIA Nº 581, DE 06 DE JULHO DE 2015

Dispõe sobre a nomeação de cargo em comissão da Prefeitura Municipal de Poxoréu, conforme menciona.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea “f” da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º. – Nomear a **Srª LÊDA FIGUEIREDO ROCHA DO LAGO**, para o cargo comissionado de Secretária de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, a partir de 06 de Julho de 2015.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu, MT, 06 de Julho de 2015.

JANE MARIA SANCHEZ LOPES ROCHA

Prefeita de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 108 da Lei Orgânica Municipal em 06/07/2015 e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

AGNALDO FRANCISCO DA LUZ

Secretário de Administração

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 588**

PORTARIA Nº 588, DE 06 DE JULHO DE 2015

Registra o afastamento por rescisão de contrato do servidor, na forma que menciona.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

RESOLVE:

Art. 1º. – Registrar o afastamento por rescisão de contrato da Srª **NÚBIA GLASIANE LOPES PACHECO**, do cargo de Apoio Operacional, a partir de 29/06/2015.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu, MT, 06 de Julho de 2015.

JANE MARIA SANCHEZ LOPES ROCHA

Prefeita de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 108 da Lei Orgânica Municipal em 06/07/2015 e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

AGNALDO FRANCISCO DA LUZ

Secretário de Administração

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 587**

PORTARIA Nº. 587, DE 06 DE JULHO DE 2015

Trata de expediente relativo ao funcionalismo da municipalidade, referente ao mês de Julho/2015, determinando as providências legais.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

RESOLVE:

Art. 1º – Registrar férias para gozo do seguinte servidor:

Edilma Soares Silva	2014/2015	30 dias 13/06 à 12/07/2015
---------------------	-----------	-------------------------------

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu - MT, 06 de Julho de 2015.

JANE MARIA SANCHEZ LOPES ROCHA

Prefeita de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 108 da Lei Orgânica Municipal em 06/07/2015 e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

AGNALDO FRANCISCO DA LUZ

Secretário de Administração

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 575**

PORTARIA Nº 575, DE 30 DE JUNHO DE 2015

Registra a contratação temporária, na forma que menciona.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

RESOLVE:

Art. 1º. – Registrar a contratação temporária de **GEAN CARLOS ALVES DA SILVA**, para o cargo de Agente de Serviços Urbanos, na Secretaria de Viação Obras Serviços Públicos, a partir do dia 01/06/2015.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu, MT, 30 de Junho de 2015.

JANE MARIA SANCHEZ LOPES ROCHA

Prefeita de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 108 da Lei Orgânica Municipal em 30/06/2015 e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

AGNALDO FRANCISCO DA LUZ

Secretário de Administração

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 582**

PORTARIA Nº 582, DE 06 DE JULHO DE 2015

Dispõe sobre a exoneração do servidor da Prefeitura Municipal de Poxoréu, conforme menciona.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

RESOLVE:

Art. 1º. – Exonerar **MANOEL MESSIAS DE OLIVEIRA**, do cargo comissionado de Secretário de Receitas, a partir de 06 de Julho de 2015.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu, MT, 06 de Julho de 2015.

JANE MARIA SANCHEZ LOPES ROCHA

Prefeita de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 108 da Lei Orgânica Municipal em 06/07/2015 e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

AGNALDO FRANCISCO DA LUZ

Secretário de Administração

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 580**

PORTARIA Nº 580, DE 01 DE JULHO DE 2015

Dispõe sobre a exoneração do servidor da Prefeitura Municipal de Poxoréu, conforme menciona.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º. – Exonerar (a pedido) **JOSÉ PEDRO DA SILVA JÚNIOR**, do cargo comissionado de Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, a partir de 01 de Julho de 2015.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu, MT, 01 de Julho de 2015.

JANE MARIA SANCHEZ LOPES ROCHA

Prefeita de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 108 da Lei Orgânica Municipal em 01/07/2015 e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

AGNALDO FRANCISCO DA LUZ

Secretário de Administração

RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 583

PORTARIA Nº 583, DE 06 DE JULHO DE 2015

Dispõe sobre a nomeação de cargo em comissão da Prefeitura Municipal de Poxoréu, conforme menciona.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º. – Nomear o **Srº MANOEL MESSIAS DE OLIVEIRA**, para o cargo comissionado de Auditor Interno, a partir de 06 de Julho de 2015.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu, MT, 06 de Julho de 2015.

JANE MARIA SANCHEZ LOPES ROCHA

Prefeita de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 108 da Lei Orgânica Municipal em 06/07/2015 e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

AGNALDO FRANCISCO DA LUZ

Secretário de Administração

RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 574

PORTARIA Nº 574, DE 30 DE JUNHO DE 2015

Registra a contratação temporária, na forma que menciona.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º. – Registrar a contratação temporária de **LUCILENE LOPES DOS SANTOS**, para o cargo de Cuidador de Idosos, na Secretaria de Promoção Social, a partir do dia 01/06/2015.

Art. 2º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu, MT, 30 de Junho de 2015.

JANE MARIA SANCHEZ LOPES ROCHA

Prefeita de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 108 da Lei Orgânica Municipal em 30/06/2015 e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

AGNALDO FRANCISCO DA LUZ

Secretário de Administração

RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 584

PORTARIA Nº. 584, DE 06 DE JULHO DE 2015

Trata de expediente relativo ao funcionalismo da municipalidade, referente ao mês de Julho/2015, determinando as providências legais.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º – Registrar férias para gozo do seguinte servidor:

Luana Laura Vieira da Silva Miyamoto	2013/2014	30 dias 06/07 à 04/08/2015
--------------------------------------	-----------	-------------------------------

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu - MT, 06 de Julho de 2015.

JANE MARIA SANCHEZ LOPES ROCHA

Prefeita de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 108 da Lei Orgânica Municipal em 06/07/2015 e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

AGNALDO FRANCISCO DA LUZ

Secretário de Administração

RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 578 - A

PORTARIA Nº 578 - A, DE 30 DE JUNHO DE 2015

Dispõe sobre a exoneração do servidor da Prefeitura Municipal de Poxoréu, conforme menciona.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º. – Exonerar **RODRIGO DE FRANÇA BARCELO**, do cargo de Técnico Agropecuário, da Secretaria Municipal de Agricultura, a partir do dia 25 de Junho de 2015.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu, MT, 30 de Junho de 2015.

JANE MARIA SANCHEZ LOPES ROCHA

Prefeita de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 108 da Lei Orgânica Municipal em 30/06/2015 e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

AGNALDO FRANCISCO DA LUZ

Secretário de Administração

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 586****PORTARIA Nº. 586, DE 06 DE JULHO DE 2015****Trata de expediente relativo ao funcionalismo da municipalidade, referente ao mês de Julho/2015, determinando as providências legais.**

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º – Registrar férias para gozo do seguinte servidor:

Maria Rodrigues Nascimento	2013/2014	30 dias 06/07 a 04/08/2015
----------------------------	-----------	-------------------------------

Art. 2º – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu - MT, 06 de Julho de 2015.

JANE MARIA SANCHEZ LOPES ROCHA

Prefeita de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 108 da Lei Orgânica Municipal em 06/07/2015 e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

AGNALDO FRANCISCO DA LUZ

Secretário de Administração

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 585****PORTARIA Nº. 585, DE 06 DE JULHO DE 2015****Trata de expediente relativo ao funcionalismo da municipalidade, referente ao mês de Julho/2015, determinando as providências legais.**

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º – Registrar férias para gozo do seguinte servidor:

Thiago Lopes do Carmo	2013/2014	15 dias 06 a 20/07/2015
-----------------------	-----------	----------------------------

Art. 2º – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu - MT, 06 de Julho de 2015.

JANE MARIA SANCHEZ LOPES ROCHA

Prefeita de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 108 da Lei Orgânica Municipal em 06/07/2015 e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

AGNALDO FRANCISCO DA LUZ

Secretário de Administração

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 579****PORTARIA Nº 579, DE 01 DE JULHO DE 2015**

Dispõe sobre a exoneração do servidor da Prefeitura Municipal de Poxoréu, conforme menciona.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:Art. 1º. – Exonerar (a pedido) **ELISA MÁRCIA MONTEIRO**, do cargo comissionado de Coordenador do CRAS (Centro de Referência da Assistência Social), a partir de 01 de Julho de 2015.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu, MT, 01 de Julho de 2015.

JANE MARIA SANCHEZ LOPES ROCHA

Prefeita de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 108 da Lei Orgânica Municipal em 01/07/2015 e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

AGNALDO FRANCISCO DA LUZ

Secretário de Administração

**LICITAÇÃO
AVISO DE ANULAÇÃO DE LICITAÇÃO****AVISO DE ANULAÇÃO DE LICITAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Poxoréu torna público, que fica ANULADO o processo licitatório, modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº 019/2015 REGISTRO DE PREÇOS N.º 017/2015, que tem por objeto aquisição futura de medicamentos da Atenção Básica, Injetáveis e outros para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme estabelecido no Edital e seus anexos, e o faz por ocorrência de ilegalidade, com fulcro no Art. 49, da Lei Federal nº 8.666/1993 e Pareceres Jurídicos apensos ao Processo. Ficando desde já todos com vistas franqueadas ao processo na Sala das Licitações do Município de Poxoréu.

Poxoréu-MT, 31 de julho de 2015.

AGNALDO FRANCISCO DA LUZ

Secretário de Administração

ALESSANDRO DOS SANTOS OLIVEIRA

Presidente CPL

JÚLIO CÉSAR PEREIRA CHAGAS

Pregoeiro Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA**LICITAÇÕES
TERMO DE APSTILAMENTO AO PROCESSO 077/2015****TERMO DE APOSTILAMENTO AO PROCESSO Nº 077/2015.**Com base no parágrafo 8º, do art. 65, da Lei nº 8.666/93, a **Prefeitura Municipal de Querência/MT**, resolve apostilar o Processo n.º 077/2015, tendo em vista falha no momento de colocação do nome do Pregoeiro (a) que ficou em desacordo com o correto da Licitação, do Pregão Presencial nº 065/2015, conforme discriminação abaixo:

Onde se lê:

Daniel Stefanello

Leia-se:

Débora Jaqueline Silveira Rios

Querência, 31 de Julho de 2015.

**PREFEITO MUNICIPAL
GILMAR REINOLDO WENTZ**

EXTRATO DE TERMO DE APOSTILAMENTO

Primeiro Termo de Apostilamento ao Processo n° 077/2015, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Querência/MT, com base no alínea A, inciso V do art. 04, da Lei n° 10520/2002, processo n° 077/2014, Pregão Presencial 065/2015, fica alterado o nome do Pregoeiro (a) do Processo Licitatório.

O processo, que passa a ter o seguinte teor:

Débora Jaqueline Silveira Rios

Querência, 31 de Julho de 2015.

**PREFEITO MUNICIPAL
GILMAR REINOLDO WENTZ**

**LICITAÇÕES
TERMO DE APOSTILAMENTO AO PROCESSO 076/2015**

TERMO DE APOSTILAMENTO AO PROCESSO N° 076/2015.

Com base no parágrafo 8º, do art. 65, da Lei n° 8.666/93, a **Prefeitura Municipal de Querência/MT**, resolve apostilar o Processo n.º 076/2015, tendo em vista falha no momento de colocação do nome do Pregoeiro (a) que

ficou em desacordo com o correto da Licitação, do Pregão Presencial n° 064/2015, conforme discriminação abaixo:

Onde se lê:

Daniel Stefanello

Leia-se:

Débora Jaqueline Silveira Rios

Querência, 31 de Julho de 2015.

**PREFEITO MUNICIPAL
GILMAR REINOLDO WENTZ**

EXTRATO DE TERMO DE APOSTILAMENTO

Primeiro Termo de Apostilamento ao Processo n° 076/2015, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Querência/MT, com base no alínea A, inciso V do art. 04, da Lei n° 10520/2002, processo n° 076/2014, Pregão Presencial 064/2015, fica alterado o nome do Pregoeiro (a) do Processo Licitatório.

O processo, que passa a ter o seguinte teor:

Débora Jaqueline Silveira Rios

Querência, 31 de Julho de 2015.

**PREFEITO MUNICIPAL
GILMAR REINOLDO WENTZ**

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃOZINHO

ANEXO I - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO PRESENCIAL 005/2015



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃOZINHO



ANEXO I Pregao
Presencial
5 / 2015

DAS QUANTIDADES E VALORES

Lote: 1		AQUISICAO DE COMBUSTIVEL E LUBRIFICANTES PARA SECRETARIAS MUNICIPAIS				
3373 W. W. AUTO POSTO LTDA - ME						
ITEM		Qtd		Vlr Unit	Desconto	Total
27647	OLEO TEXAMATIC DIRECAO AUTOMATICA TIPO A SUFIXO	10	UNIDADE	378,00	0,00	3.780,00
926	OLEO DIESEL	130.000	LITRO	3,15	0,00	409.500,00
16385	OLEO SINTETICO 5W30	25	LITRO	19,80	0,00	495,00
24992	OLEO DIESEL S 10	25.000	UNIDADE	3,27	0,00	81.750,00
27640	OLEO MOTOR 20W40 API CG - 4 BALDE 20 LTS	120	UNIDADE	279,00	0,00	33.480,00
27641	OLEO SAE 50 TRANSMISSAO BALDE 20 LT	30	UNIDADE	392,00	0,00	11.760,00
27642	OLEO CAMBIO 80 W API GL 4 BALDE 20 LTS	15	UNIDADE	280,00	0,00	4.200,00
27643	OLEO SISTEMA HIDRAULICO 68 NORMA DIN51524 PARTE 2	150	UNIDADE	185,00	0,00	27.750,00
27644	GRAXA C/ SABAO DE LITROS GRAU NLGT2 PONTO DE GO	60	UNIDADE	389,00	0,00	23.340,00
921	GASOLINA	100.000	LITRO	3,85	0,00	385.000,00
27646	FLUIDO DE FREIO DOT 04 EMBALAGENS 500 ML	50	UNIDADE	19,80	0,00	990,00
27658	ETANOL	30.000	LITRO	2,63	0,00	78.900,00
27649	OLEO 15W40 SINTETICO MOTOR API CI - 4 BALDE 20 LTS	180	UNIDADE	267,00	0,00	48.060,00
27650	ADITIVO PARA RADIADORES MAQ E CAMINHOS	220	LITRO	21,30	0,00	4.686,00
27651	OLEO 10 W 30 API GL - 4 PARA TRANSMISSAO BALDE 20 LT	50	UNIDADE	329,00	0,00	16.450,00
27652	OLEO 85 W 140 DIFERENCIAL API GL - 5 BALDE DE 20 LTS	50	UNIDADE	879,00	0,00	43.950,00
27653	OLEO SAE 90 API GL - 5 BALDE 20 LTS	20	UNIDADE	285,00	0,00	5.700,00
27654	OLEO TEXAMATIC DIRECAO AUTOMATICA TIPO A SUFIXO	230	UNIDADE	21,00	0,00	4.830,00
27655	OLEO 10 W 40 MOTOR DIESEL SINTETICO API CA -4/SL BAL	20	UNIDADE	329,00	0,00	6.580,00
27656	OLEO TRANSMISSAO 20 W30 BALDE 20 LTS	30	UNIDADE	267,00	0,00	8.010,00
27657	OLEO 10 W PARA TRANSMISSAO BALDE 20 LTS	40	UNIDADE	347,00	0,00	13.880,00
27645	ADITIVO PARA RADIADOR MAQUINAS CAMINHOS BALDE	45	UNIDADE	398,00	0,00	17.910,00

Rua Antonio João n° 156 – Centro – Cep 78.613.000 – Ribeirãozinho – MT
 Fone: 0**66 3415-1207



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃOZINHO



Total do Fornecedor:	1.231.001,00
-----------------------------	---------------------

Rua Antonio João n° 156 – Centro – Cep 78.613.000 – Ribeirãozinho – MT
Fone: 0**66 3415-1207

RESULTADO DE LICITAÇÃO

CARTA CONVITE N.º 019/2015

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, torna público o

RESULTADO da licitação modalidade Carta Convite n.º 019/2015, cujo objeto é a contratação de empresa para construção e implantação de 20 (vinte) mata burros de concreto em linhas principais do transporte escolar nas estradas vicinais do município de Ribeirãozinho – MT, conforme

especificações contidas no projeto básico em anexo ao edital. O certame foi considerado “Licitação Deserta”, pois não houve comparecimento de nenhum licitante. Maiores informações pelo telefone (66) 3415-1129.

Ribeirãozinho - MT, 31 de junho de 2015.

Maria Auxiliadora Cardoso Souza

Pres. da Comissão de Licitação

AVISO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

CARTA CONVITE 019/2015

OBJETO:

O objeto da licitação é a contratação de empresa para construção e implantação de 20 (vinte) mata burros de concreto em linhas principais do transporte escolar nas estradas vicinais do município de Ribeirãozinho – MT, conforme especificações contidas no projeto básico em anexo ao edital, torna público para conhecimentos dos interessados que REVOGA, por interesse público decorrente de fato superveniente, a licitação em epígrafe, consoante decisão da Autoridade Competente.

Ribeirãozinho – MT, 31 de julho de 2015.

Homologo o presente Termo, a fim de que se cumpram todos os efeitos legais.

Registre-se, Publique-se.

Maria Auxiliadora Cardoso Souza

Presidente da Comissão.

Aparecido Marques Moreira

Prefeito Municipal

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO PRESENCIAL 005/2015

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 07

PREGÃO N° 005/2015.

PROCESSO: N°. 026/2015

INTERESSADO: SECRETARIAS MUNICIPAIS

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios

Pelo presente instrumento, O Município de Ribeirãozinho - MT, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Rua Antônio João, 156, Centro, nesta cidade, inscrita no CNPJ/MF sob o n°. 15.943.434/0001-00, representado neste ato pelo seu Prefeito Municipal, Senhor Aparecido Marques Moreira, brasileiro, casado, residente e domiciliado à Rua Barão de Melgaço, nesta cidade de Ribeirãozinho - MT, portador da Cédula de Identidade n°. 4.371.305-1 SSP/PR e CPF sob n.º 608.532.399-91, e de outro lado a Empresa W W Auto Posto LTDA ME, CNPJ: 11.603.026/0001-40, representada por Waltuieres Carmo Bento, RG: 1069823-0 SJ/MT, CPF: 592.855.081-20, residente e domiciliado à Rua Júlio Muller s/nº, Centro em Ribeirãozinho – MT, nas quantidades estimadas no Anexo I desta Ata, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei n°. 8.666/93 e suas alterações, Lei 10.520/2002, Decreto n°. 3.931/2001, Decreto 4.342/2002, Decreto Estadual n°. 7.217/2006 e 1.805/2009, Decreto Municipal 460/2007 e demais legislações pertinentes a matéria e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. O presente Registro de Preço para **ENTREGA PARCELADA DE COMBUSTÍVEL E LUBRIFICANTES**, destinados ao abastecimento direto na bomba de combustível da proponente (contratada) e manutenção da frota municipal, conforme condições e especificações constantes nesta Ata, Edital e Anexo.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. O presente Registro de Preços terá validade DE (12) MESES, contados a partir de sua publicação no Diário Oficial.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá ao Departamento de Licitações, através da C. P. L, no seu aspecto operacional e à Coordenadoria Jurídica de Licitações da Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho – MT, nas questões legais.

4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificações dos itens registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela, anexo desta ata.

5. EMPENHO

5.1. O Contrato, no caso do presente PREGÃO, será substituído pela Nota de Empenho na forma do artigo 62, “caput” e parágrafo 4º, da Lei 8.666/93.

5.2. Como condição para emissão da Nota de Empenho, o licitante vencedor deverá estar com a documentação obrigatória devidamente atualizada ou comprovar situação regular no Cadastro de Fornecedores Estadual, ou ainda perante a Fazenda Federal, à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

5.3. Se as certidões referidas no item anterior não comprovarem a situação regular do licitante, a sessão será retomada e os demais chamados, na ordem de classificação, para fazê-lo nas condições de suas respectivas ofertas, observado que o (a) pregoeiro (a) examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

5.4. A Contratada ficará obrigada a entregar os produtos, nas quantidades e condições contratado com o Órgão ou Entidade Adeso ao registro de preço, contados a partir da data de do recebimento da nota de empenho que advém desta licitação.

5.5. Da nota de empenho advinda da homologação e adjudicação, acima referida, constará o valor global da contratação.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Retirar a Nota de Empenho no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal:

6.2. Os materiais deverão ser entregues nos locais indicados pelos Órgãos/Entidades adesos a ata de registro de preços no Município de Ribeirãozinho - MT;

6.3. O vencedor ficará obrigado a entregar os materiais desta licitação, em até 20 (vinte) dias, contados do recebimento da Nota de Empenho.

6.4. A contratada será responsável pelo transporte dos materiais até a sua entrega, não cabendo quaisquer ônus adicionais a Administração;

6.5. A embalagem deverá ser acondicionada conforme padrão do fabricante, devendo garantir a proteção durante o transporte e estocagem, bem como constar a identificação do produto e demais informações exigidas na Legislação em vigor.

6.6. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para os Órgãos/Entidade.

6.7. Executar o fornecimento dos materiais dentro dos padrões estabelecidos pela PREFEITURA e conforme estipulado neste edital e na proposta apresentada;

6.8. Substituir, às suas expensas, no prazo de 02 (dois) dias úteis, após notificação formal, os produtos entregues em desacordo com as especificações deste edital, conforme anexos e com a respectiva proposta, ou que apresente vício de qualidade (que apresentem problemas na utilização);

6.9. Comunicar antecipadamente a data e horário da entrega, não sendo aceitos os materiais que estiverem em desacordo com as especificações constantes neste edital, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado;

6.10. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Órgão/Entidade, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência à PREFEITURA, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da Ata;

6.11. Dispor-se a toda e qualquer fiscalização da PREFEITURA, no tocante ao fornecimento do produto, assim como ao cumprimento das obrigações previstas na Ata;

6.12. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

6.13. A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegado como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto desta ATA e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

6.14. Comunicar imediatamente à PREFEITURA qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

6.15. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

6.16. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela PREFEITURA;

6.17. Indenizar terceiros e/ou ao Órgão/Entidade, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

6.18. A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. Aderir ao registro de preços e determinar a execução do objeto quando houver garantia real da disponibilidade financeira para a quitação de seus débitos frente à consignatária/contratada, sob pena de ilegalidade dos atos.

7.2. Emitir ordem de fornecimento estabelecendo dia, hora, quantidade, local e demais informações que achar pertinentes para o bom cumprimento do objeto;

7.3. Receber o objeto adjudicado, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste edital;

7.4. Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao Objeto, que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

7.5. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da Contratada às dependências do Órgão ou Entidade adeso ao registro;

7.6. Fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais pela contratada;

7.7. Rejeitar os materiais em desacordo com o edital;

7.8. Notificar a contratada de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos produtos.

7.9. Efetuar o pagamento à CONTRATADA conforme condições previstas neste edital.

7.10. Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

8. DO RECEBIMENTO DOS MATERIAIS

8.2. A entrega dos materiais deverá ser em conformidade com o especificado no Termo de Referência e Proposta da licitante contratada.

8.3. O produto em desconformidade com o especificado acarretará a correção; caso não seja possível será rejeitado, com aplicações das sanções administrativas e/ou legais cabíveis.

9. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta dos ÓRGÃOS/ENTIDADES adesos ao registro de preços, mediante concretização da ordem de empenho.

10. DO PAGAMENTO

10.1. Efetuar o pagamento após o recebimento dos produtos, mediante ordem bancária através do Banco do Brasil S/A, em moeda corrente em até 15º (décimo quinto) dia do mês subsequente, contados a partir do recebimento da fatura/Nota fiscal, devidamente atestada pelo setor competente.

10.1.1. A Administração se reserva o direito de não receber os materiais que não estiverem em perfeitas condições de uso e/ou de acordo com as especificações estipuladas neste edital, ficando suspenso o pagamento da Nota Fiscal enquanto não forem sanadas tais incorreções;

10.1.2. A omissão de qualquer despesa necessária à realização do objeto será interpretada como não existente ou já incluída nos preços, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a entrega das Propostas;

10.2. O Contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição do equipamento (com detalhes), o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária;

10.2.1. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

10.2.2. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

10.3. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado;

11. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) Quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;

b) Quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

c) Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Nota de Empenho decorrente deste Registro;

d) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

e) Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

11.2.Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

11.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

11.4. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Secretaria, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata e no Edital.

11.5.Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do Item.

11.6.Caso a PREFEITURA não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

12. DAS PENALIDADES

12.1.O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos desta ata e do edital sujeita a contratada a multas, consoante o *caput* e § 1º do art. 86 da Lei nº 8.666/93, incidentes sobre o valor da Nota de Empenho, na forma seguinte:

12.2. Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto adjudicado, ao ÓRGÃO/ENTIDADE poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado.

12.3. Se a adjudicatária recusar-se a retirar a nota de empenho injustificadamente ou se não apresentar situação regular no ato da feitura da mesma, garantida prévia e ampla defesa, sujeita-se às seguintes penalidades:

12.3.1. Multa de até 10% sobre o valor adjudicado;

12.3.2. Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo de até 02 (dois) anos, e/ou;

12.3.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

12.4. A licitante, adjudicatária ou contratada que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Estado pelo prazo de até 05 (cinco) anos e, se for o caso, será descredenciado do Cadastro de Fornecedores por igual período, sem prejuízo da ação penal correspondente na forma da lei.

12.5.A multa, eventualmente imposta à contratada, será automaticamente descontada da garantia do contrato.

12.6.As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar a PREFEITURA.

13. DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1.As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

Itodas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente ata de Registro de Preços.

II Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de **Pregão nº. 005/2015** e seus anexos e as propostas das classificadas.

III é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da PREFEITURA.

IV é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 12 (doze) meses contados a partir da data de recebimento das propostas indicadas no preâmbulo do edital do Pregão Presencial nº 005/2015, o qual integra a presente ata de Registro de Precos, observadas as disposições constantes do Decreto Municipal.

V Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de

reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis a espécie ou de alteração dos preços, comprovadamente, praticados no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico e financeiro da avença.

14. DO FORO

14.1 - Fica eleito o foro da cidade de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, como competente para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes da execução deste contrato.

Ribeirãozinho - MT, 09 de julho de 2015.

Thiago Barbosa Viana Secretário	Maria Auxiliadora Cardoso Pregoeira	Celia Bento Carneiro Equipe de Apoio
Elayne Bento Parreira Assessora Jurídica	Aparecido Marques Moreira Prefeito Municipal	Ana Maria M. de Oliveira Equipe de Apoio
W/W Auto Posto LTDA ME CNPJ/MF: 11.603.026/0001-40 Waltuies Carmo Bento CPF: 592.855.081-20		

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES EDITAL DE RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº. 061/2015

A PREGOEIRA OFICIAL DO MUNICÍPIO DE RONDOLÂNDIA, nomeada através do Decreto nº. 1.044/ GAB / PMR / 2015, de 05 de Janeiro de 2015, **TORNA PÚBLICO** para todos os interessados que no dia e hora designados para a sessão pública de recebimento dos envelopes contendo Proposta de Preço e documentos referente ao **PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇO Nº. 0/2015**, cujo Objeto: “**Registro de Preço para Futura e Eventual Contratação de Empresa para Prestação de Serviços e Aquisição de Peças de Bomba Injetora, para manutenção das Maquinas Pesadas (Recurso Exclusivo do Fethab)**” processada nos autos do Processo Administrativo de nº. 113/2015 – SEMOSP, tendo como vencedora dos itens licitados: 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 54, 55, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70 e 72 a empresa: **PF Comércio e Serviços LTDA - ME, CNPJ: 10.782.775/0001-10**, com o Valor Global de R\$ 55.815,45 (Cinquenta e cinco mil oitocentos e quinze reais e quarenta e cinco centavos), e vencedora dos itens: 53 e 71 a empresa: **Pelservice – Peças e Serviços LTDA-ME, CNPJ: 10.708.879/0001-84**, com o valor global de R\$ 1.831,68 (hum mil oitocentos e trinta e um reais e sessenta e oito centavos), o item: 56 foi desclassificado. Sala da CPLMS, Rondolândia – MT, 30 de Julho de 2015.

Luciene Souza Santos
Pregoeira

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PREGÃO PRESENCIAL N° 062/2015**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 114/2015.

PREGÃO PRESENCIAL N° 062/2015 – SRP

O Município de Rondolândia - MT, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Av. Joana Alves de Oliveira, s/n° - Centro, nesta cidade, inscrita no C.N.P.J. /MF sob o n° 04.221.486/0001-49, representado neste ato pela Prefeita Municipal em exercício, a Sra. Bett Sabah Marinho da Silva, inscrita no CPF sob n° 618.516.202-49, **RESOLVE REGISTRAR** os preços da empresa PF Comércio e Serviços LTDA-ME, inscrita no CNPJ sob o n° 10.782.775/0001-10, instalada e localizada na Rua Missionário Gunnar Vingren n° 1344, Bairro Nova Brasília, na cidade de Ji - Paraná/RO, representada neste ato pelo seu Procurador Sr° Jefferson Muller Guimarães, portador do CPF n° 696.300.382-34 e do RG n° 697.598 SSP/RO, nas quantidades estimadas nesta Ata de Registro de Preços, de acordo com a classificação por ela alcançada, atendendo as condições previstas no Edital de Licitação – Pregão Presencial n° 062/2015 e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei n° 10.520/02 e Lei 8.666/93 e suas alterações, no que couber, nos Decretos Municipais n° 0118/2006 de 11/ 09/ 2006 e n° e 207/GAB/MPR/2013 de 25/01/2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.0. Contratação da empresa mediante Sistema de Registro de Preços, para futura e eventual Aquisição de Baterias de Veículos para atendimento das necessidades das diversas Secretarias, cujas especificações e quantidades encontram-se detalhadas no ANEXO 01 – Termo de Referência n° 062/2015 do Edital de Pregão Presencial n° 062/2015, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pelos licitantes classificados em primeiro lugar, conforme consta nos autos do Processo n° 114/2015.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ESPECIFICAÇÕES E DOS PREÇOS PRATICADOS

2.0. Detentora da ARP:

Nome: PF Comércio e Serviços LTDA-ME
CNPJ n° 10.782.775/0001-10
Endereço: Rua Missionário Gunnar Vingren, 1344 C
Cidade/Estado: Ji - Paraná/RO CEP: 76.908-326
Telefone: (69) 3423-8555 E-mail: pablo-jipa@hotmail.com
Procurador: Jefferson Muller Guimarães
CPF n° 696.300.382-34

2.1. Os lotes, as especificações, unidades, as quantidades, marcas, fornecedores, e os preços unitários que estão registrados nessa Ata de Registro de Preços, encontram-se indicados na tabela abaixo:

ITEM	UND	QUANT	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	UND	10	BATERIA 60 AMPERES NOVA, SEM NECESSIDADE DE MANUTENÇÃO (BLINDADA)	HELIAR	315,00	3.150,00
02	UND	20	BATERIA 95 AMPERES NOVA, SEM NECESSIDADE DE MANUTENÇÃO (BLINDADA)	HELIAR	480,00	9.600,00
03	UND	10	BATERIA 70 AMPERES NOVA, SEM NECESSIDADE DE MANUTENÇÃO (BLINDADA)	HELIAR	400,00	4.000,00
04	UND	100	BATERIA 150 AMPERES NOVA, SEM NECESSIDADE DE MANUTENÇÃO (BLINDADA)	HELIAR	855,00	85.500,00

2.2. Detentora Reserva da Ata:

Nome:
CNPJ n°
Endereço:
Cidade/Estado: CEP:
Telefone: () E-mail:
Representante Legal:
CPF n°

2.3. A detentora reserva desta ARP, terá sua proposta registrada sob os mesmos quantitativos e preços da primeira Detentora.

2.4. O valor total registrado na presente ATA é de R\$ 102.250,00 (Cento e dois mil duzentos e cinquenta reais).

2.5. Poderá, a critério da Contratante, para formação de cadastro de reserva, ser incluído, nesta respectiva ARP, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor, para eventual convocação.

2.5.1. O preço registrado com indicação dos fornecedores será publicado trimestralmente no Diário Oficial do Município ou no Diário Oficial de Contas do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, durante a vigência da ARP.

2.5.2. A ordem de classificação dos licitantes registrados na ARP para fins de formação do cadastro de reserva, deverá ser respeitada nas contratações.

2.6. O registro, para formação de cadastro de reserva, tem por objetivo possibilitar a imediata convocação do licitante registrado, no caso de exclusão do primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas na Cláusula Nona.

2.7. Este instrumento não obriga o Município de Rondolândia-MT a firmar contratações nas demandas estimadas ou adquirir, exclusivamente por seu intermédio, os bens referidos na cláusula segunda, podendo realizar licitações específicas, obedecida a legislação pertinente, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie aos detentores do registro de preços, sendo-lhes assegurado a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA DE REGISTRO

- 3.1.** Dispor-se a toda e qualquer fiscalização do Município de Rondolândia, especialmente aquelas exercidas pelo Fiscal da Ata ou Fiscal do Contrato, quando houver, acatando-as.
- 3.2.** Executar a entrega do objeto deste certame nos termos estabelecidos no Edital de Licitação e seus anexos, especialmente os previstos no Termo de Referência nº 062/2015;
- 3.3.** Substituir os materiais no prazo máximo de 10 (dez) dias, caso haja comprovação de defeito de fábrica,
- 3.4.** Não realizar subcontratação total ou parcial dos serviços, sem anuência do Município de Rondolândia. No caso de subcontratação autorizada pela contratante, a DETENTORA continuará a responder direta e exclusivamente pelos serviços e pelas responsabilidades legais e contratuais assumidas;
- 3.5.** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao Município de Rondolândia-MT ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, relativos à execução ou em conexão com ele, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade o fato de haver fiscalização ou acompanhamento por parte do Município de Rondolândia-MT.
- 3.6.** Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações, em caso de acidentes de trabalho com seus empregados, em virtude da execução desta Ata ou em conexão com ele, ainda que ocorridos em dependências do Município de Rondolândia-MT.
- 3.7.** Prestar os esclarecimentos que forem solicitados, bem como comunicar imediatamente a contratante ou ao Fiscal da Ata ou do Contrato, por escrito, quaisquer fatos ou anormalidades que por ventura possam prejudicar o bom andamento ou o resultado final dos fornecimentos desta ARP.
- 3.8.** Comparecer, sempre que convocada, ao local designado pela contratante ou pelo Fiscal da Ata ou do Contrato, fazendo-se representar por meio de pessoa devidamente credenciada, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, para exame e esclarecimentos de quaisquer problemas relacionados com os serviços e/ou bens contratados.
- 3.9.** Fornecer número da conta, agência e nome do banco onde deverá ser feito o pagamento, bem como indicar um e-mail válido para comunicação.
- 3.9.1.** Comunicar imediatamente à Prefeitura Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e e-mails informado.
- 3.10.** Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;
- 3.11.** Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes desta fiscalização, independentemente daquela que será exercida pelo Fiscal da Ata ou do Contrato, quando houver.
- 3.12.** Substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus ao Município de Rondolândia toda ou parte da remessa devolvida pela mesma, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, caso constatadas divergências nas especificações.
- 3.13.** Será de inteira responsabilidade da empresa detentora do registro de preço quaisquer danos que venham a ocorrer ao Município de Rondolândia-MT ou a terceiros, decorrentes do fornecimento dos produtos.
- 3.14.** Manter as mesmas condições de habilitação e qualificação durante toda a vigência da Ata.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 4.1.** Oferecer todas as informações necessárias para que a Detentora do registro de preço possa executar o objeto dentro das especificações.
- 4.2.** Emitir as requisições para a realização do fornecimento dos produtos.
- 4.3.** Notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada nos produtos fornecidos;
- 4.4.** Efetuar os pagamentos nas condições e prazos estipulados.
- 4.5.** Designar pelo menos um servidor para acompanhar a execução e fiscalização do objeto deste Instrumento ou do contrato dele decorrente, para que no exercício de suas atribuições, tome todas as medidas necessárias junto à Detentora para sanar a ocorrência de eventuais imperfeições, fixando prazo para sua correção.
- 4.6.** Fiscalizar livremente o serviço, não eximindo a detentora da total responsabilidade quanto ao fornecimento dos mesmos.
- 4.7.** Acompanhar o fornecimento, podendo intervir durante sua execução, para fins de ajuste ou suspensão da entrega; inclusive rejeitando, no todo ou em parte, os produtos fornecidos fora das especificações desta Ata e do Termo de Referência nº 062/2015.
- 4.8.** Promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

- 5.0.** A Ata de Registro de Preço terá a sua vigência adstrita ao período máximo de 12 (doze) meses, incluídas eventuais prorrogações, contados da data de sua assinatura, sendo vedada sua prorrogação para além deste prazo.
- 5.1.** O fornecimento dos produtos/objetos desta licitação deverão ser entregues no prazo de 05 (cinco) dias, de acordo com a necessidade das Secretarias requisitantes e conforme as condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços e no Termo de Referência nº 062/2015.
- 5.2.** Constituem motivos para o cancelamento da Ata de Registro de Preço as situações referidas nos arts. 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA SEXTA – DA ADMINISTRAÇÃO (GERÊNCIA) DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 6.0.** O gerenciamento desta ATA caberá ao Departamento de Licitações da Secretaria Municipal de Administração, quanto ao seu aspecto operacional e à Procuradoria Geral do Município de Rondolândia, quanto ao aspecto jurídico e as questões legais.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento deverá ser feito, após a apresentação da Nota Fiscal, devidamente visada e atestada pelo Fiscal da Ata ou quando houver, pelo Fiscal do Contrato designado.

7.2. A Detentora da Ata de Registro de Preço deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/Fatura, a descrição completa dos produtos entregues a este Município de Rondolândia, bem como a quantidade, além de indicar o número do Pregão Presencial a que se refere e número do contrato, quando houver.

7.2.1. Caso constatada alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas a DETENTORA da Ata de Registro de Preço, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento suspenso e realizado somente após a reapresentação das notas fiscais/faturas devidamente corrigidas.

7.2.2. Nenhum pagamento isentará a Detentora da Ata de Registro de Preço das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva dos produtos entregues.

7.3. O Município de Rondolândia não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”;

7.4. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da Detentora da ARP.

7.5. A Detentora do registro de preço deverá manter as mesmas condições de habilitação e qualificação durante toda a vigência da Ata.

7.5.1. Na data do pagamento, a tesouraria verificará a validade e a situação atual da DETENTORA, devendo as Notas Fiscais emitidas serem acompanhadas da Certidão Negativa de Débitos para com o Sistema de Seguridade Social –INSS e o Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviços–FGTS, ambas emitidas em no máximo, 03 (três) dias da data de emissão da Nota Fiscal/Fatura.

7.6. A prestadora/fornecedora autoriza o Município de Rondolândia a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos suportados, diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a defesa prévia.

CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTE DE PREÇOS.

8.0. É vedado reajustes de preços no período de vigência deste Instrumento

8.0.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência desta ARP, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento, desde que devidamente comprovado.

8.2. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

8.3. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a Município de Rondolândia, solicitará ao Fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao preço usual do mercado.

8.4. Será considerado compatíveis com os de mercado, os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo Departamento de Licitação, na pesquisa de estimativa de preços.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

9.0. O presente instrumento poderá ser rescindido de pleno direito, nas seguintes situações:

- a) Quando a Detentora da Ata de Registro de Preço não cumprir as obrigações constantes nesta Ata;
- b) Quando a Detentora da Ata de Registro de Preço der causa a rescisão administrativa, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;
- c) Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial desta Ata de Registro de Preço;
- d) Os preços praticados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- e) Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

9.1. Ocorrendo rescisão plena da ata, a Detentora será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente ARP.

9.1.1 Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades e obrigações da DETENTORA, relativas ao fornecimento do ITEM.

9.1.2. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da Detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município ou no Diário Oficial de Contas do TCE-MT, por 02(duas) vezes, num intervalo de 10 (dez) dias, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

9.2. Havendo a rescisão contratual, cessarão todas as atividades da Detentora da Ata de Registro de Preço, relativas ao fornecimento dos bens e/ou a prestação dos serviços.

9.3. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura Municipal, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

9.4. Caso o Município de Rondolândia não se utilize da prerrogativa de cancelar esta ARP, a seu exclusivo critério, poderá suspender o seu fornecimento e/ou sustar o pagamento das faturas, até que a DETENTORA cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

10.0. A Detentora que descumprir quaisquer das condições deste instrumento ficará sujeita às penalidades previstas na Lei nº 10.520/2002, bem como nos art. 86 e 87 da Lei 8.666/93, fixadas com base no valor total da contratação, quais sejam:

- a) advertência;

b) multa;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com o Município de Rondolândia-MT pelo prazo de 02 (dois) anos, bem como o cancelamento de seu certificado de registro cadastral no cadastro de fornecedores do Município de Rondolândia;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;

10.1. Por atraso injustificado na entrega dos produtos, a Detentora sujeitar-se-á à multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da respectiva fatura, por dia de atraso, considerando o prazo estabelecido para entrega dos produtos.

10.1.1. O atraso superior a 10 (dez) dias, poderá ensejar a rescisão da ARP, ficando a Detentora sujeita à suspensão temporária a que se refere a alínea "c" do item 10.0 acima.

10.2. As multas serão descontadas dos créditos da empresa detentora da ata ou cobradas administrativa ou judicialmente. **10.3.** As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa e consequentemente a sua aplicação não exime a empresa detentora da ata, da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar ao Município de Rondolândia - MT.

10.4. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis.

10.5. As penalidades serão obrigatoriamente registradas em cadastro a ser mantido no Departamento de Licitação da Secretaria Municipal de Administração.

10.6. Serão publicadas no Diário Oficial do Município ou no Diário Oficial de Contas do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, as sanções administrativas previstas no item 10.0 acima, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

10.6.1. Do ato que aplicar a penalidade, caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da publicação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.0. As despesas decorrentes da futura e eventual contratação, oriundas da presente Ata, correrão à conta da seguinte dotação orçamentária da Secretaria Municipal Participante:

Órgão: 04– Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Unidade: 01 – gestão da Educação

Projeto Atividade: 2.128- Manutenção e encargos da Secretaria Municipal de Educação e Unidades/Conselhos Elemento de despesa -3.3.90.30.00.00.00.00 (36) Material de Consumo

Órgão: 05– Secretaria Municipal de Saúde

Unidade: 01 – gestão de Saúde

Projeto Atividade: 2.141- Manutenção e encargos com a Secretaria Municipal de Saúde e Unidades/Conselhos Elemento de despesa -3.3.90.30.00.00.00.00 (102) Material de Consumo

Órgão: 05– Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

Unidade: 01 – gestão de Obras e Serviços Públicos

Projeto Atividade: 2.119- Manutenção e encargos com a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos e Unidades

Elemento de despesa -3.3.90.30.00.00.00.00 (147) Material de Consumo

Órgão: 05– Secretaria Municipal de Assistência Social

Unidade: 01 – gestão da Secretaria Municipal de Assistência Social

Projeto Atividade: 2.150- Manutenção e encargos com a Secretaria Municipal de Assistência Social Unidades-Conselhos Elemento de despesa -3.3.90.30.00.00.00.00 (184) Material de Consumo

Órgão: 05– Secretaria Municipal de Agricultura

Unidade: 01 – Secretaria Municipal de Agricultura

Projeto Atividade: 2.157- Manutenção e encargos com a Secretaria Municipal de Agricultura e Unidades/Conselhos Elemento de despesa -3.3.90.30.00.00.00.00 (256) Material de Consumo

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.0. Fica a Detentora desta ARP obrigada a fornecer os bens e/ou a prestar os serviços registrados, à Contratante e suas secretarias municipais participantes, na forma e condições previstas nesta ARP, no Edital de Pregão Presencial nº 062/2015 e seus anexos, bem como firmar contratos com as mesmas.

12.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I-Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços ou por apostilamento à presente Ata de Registro de Preço.

II - A Detentora da Ata de Registro de Preço obriga-se a se manter, durante toda a execução da Ata, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e a cumprir fielmente as cláusulas ora avençadas, bem como as normas previstas na Lei nº 8.666/93 e legislação complementar;

III - Vinculam-se a esta ARP, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior, o Edital de Pregão Presencial nº 062/2015, seus anexos e a proposta da Detentora.

IV - É vedado caucionar ou utilizar a presente Ata para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização do TCE-MT.

12.2. Em nenhuma hipótese poderá haver o aumento do quantitativo registrado nesta ARP, sendo porém, possível, o aumento do quantitativo estipulado nos contratos decorrentes desta ARP, na forma do art.65 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

13.0. Para eficácia do presente instrumento, o Município de Rondolândia-MT, providenciará a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município ou no Diário Oficial de Contas do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, conforme Lei nº 10.520/02.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.0 As partes contratantes elegem o foro da comarca de Comodoro-MT, como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente ARP, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam a presente ARP, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da contratante.

Rondolândia- MT, 30 de Julho de 2015.

Município de Rondolândia-MT Bett Sabah M.Da Silva Prefeita Municipal		PF Comércio e Serviços LTDA-ME CNPJ: 10.782.775/0001-10 Procurador: Jefferson Muller Guimarães CPF nº 696.300.382-34
Participantes da ARP		
Secretaria Municipal de Assistência Social	Secretaria Municipal de Agricultura	
Secretária Nº Decreto (carimbo)	Secretário Nº Decreto (carimbo)	
Secretaria Municipal de Saúde Secretária Nº Decreto (carimbo)	Secretaria Municipal de Educação e Cultura Secretária Nº Decreto (carimbo)	
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos Secretário Nº Decreto (carimbo)		

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES PREGÃO PRESENCIAL Nº 061/2015

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 113/2015.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 061/2015 – SRP

O Município de Rondolândia - MT, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Av. Joana Alves de Oliveira, s/nº - Centro, nesta cidade, inscrita no C.N.P.J. /MF sob o nº 04.221.486/0001-49, representado neste ato pela Prefeita Municipal em exercício, a Sra. Bett Sabah Marinho da Silva, inscrita no CPF sob nº 618.516.202-49, **RESOLVE REGISTRAR** os preços das empresas Pelservice – Peças e Serviços LTDA-ME, inscrita no CNPJ sob o nº 10.708.879/0001-84, instalada e localizada na Av. das Mangueiras nº 1341, Bairro Vista Alegre, na cidade de Cacoal/RO, representada neste ato pelo seu Representante Legal Srº Glenavan Amorin Bringel Fusari, portador do CPF nº 801.368.692-20 e do RG nº 792.316 SSP/RO e a Empresa PF Comércio e Serviços LTDA-ME, inscrita no CNPJ sob o nº 10.782.775/0001-10, instalada e localizada na Rua Missionário Gunnar Vingren nº 1344, Bairro Nova Brasília, na cidade de Ji - Paraná/RO, representada neste ato pelo seu Procurador Srº Jefferson Muller Guimarães, portador do CPF nº 696.300.382-34 e do RG nº 697.598 SSP/RO, nas quantidades estimadas nesta Ata de Registro de Preços, de acordo com a classificação por ela alcançada, atendendo as condições previstas no Edital de Licitação – Pregão Presencial nº 020/2015 e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 10.520/02 e Lei 8.666/93 e suas alterações, no que couber, nos Decretos Municipais nº 0118/2006 de 11/ 09/ 2006, nº 207/GAB/MPR/2013 de 25/01/2013 e nº 1.067/GAB/PMR/2015 de 24/03/2015, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.0. Contratação da empresa mediante Sistema de Registro de Preços, para futura e eventual Contratação de Empresa para Prestação de Serviços e Aquisição de Peças de Bomba Injetora, para manutenção das Máquinas Pesadas (Recurso Exclusivo do Fethab), cujas especificações e quantidades encontram-se detalhadas no ANEXO 01 – Termo de Referência nº 061/2015 do Edital de Pregão Presencial nº 061/2015, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pelos licitantes classificados em primeiro lugar, conforme consta nos autos do Processo nº 113/2015.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ESPECIFICAÇÕES E DOS PREÇOS PRATICADOS

2.0. Detentoras da ARP:

Nome: Pelservice – Peças e Serviços LTDA-ME
CNPJ nº 10.708.879/0001-84

Endereço: Av. das Mangueiras, 1341 – Vista Alegre	
Cidade/Estado: Cacoal/RO	CEP: 76.960-036
Telefone: (69) 3441-8102	E-mail:
Representante Legal: Glenavan Amorin Bringel Fusari	
CPF nº 801.368.692-20	

Nome: PF Comércio e Serviços LTDA-ME	
CNPJ nº 10.782.775/0001-10	
Endereço: Rua Missionário Gunnar Vingren, 1344 C	
Cidade/Estado: Ji - Paraná/RO	CEP: 76.908-326
Telefone: (69) 3423-8555	E-mail: pablio-jipa@hotmail.com
Procurador: Jefferson Muller Guimarães	
CPF nº 696.300.382-34	

2.1. Os lotes, as especificações, unidades, as quantidades, marcas, fornecedores, e os preços unitários que estão registrados nessa Ata de Registro de Preços, encontram-se indicados na tabela abaixo:

EMPRESA: Pelservice – Peças e Serviços LTDA-ME, CNPJ: 10.708.879/0001-84						
ITEM	UND	QUANT	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
53	PEÇA	04	ANEIS DO FLANGE DA BOMBA VE(MAQUINA PC CASE 220B ANO 2009/2009)	DELPHI	7,92	31,68
71	PEÇA	01	CARCACA BOMBA (MAQUINA PC CASE 220B ANO 2009/2009)	DELPHI	1.800,00	1.800,00

a) **EMPRESA Pelservice – Peças e Serviços LTDA-ME, CNPJ: 10.708.879/0001-84**, no valor de R\$ 1.831,68 (Hum mil oitocentos e trinta e um reais e sessenta e oito centavos);

Empresa: PF Comércio e Serviços LTDA-ME, CNPJ: 10.782.775/0001-10						
ITEM	UND	QUANT	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	PEÇA	01	REPARO DA BOMBA VE (MAQUINA PA CARREGADEIRA KOMATSU W.A 180 ANO 2005/2006)	BOSCH	70,00	70,00
2	PEÇA	01	PALHETA DA BOMBA VE (MAQUINA PA CARREGADEIRA KOMATSU W.A 180 ANO 2005/2006)	BOSCH	158,00	158,00
3	PEÇA	02	ANEIS DO FLANGE DA BOMBA VE (MAQUINA PA CARREGADEIRA KOMATSU W.A 180 ANO 2005/2006)	BOSCH	6,25	12,50
4	PEÇA	04	ROLETE DA BOMBA VE (MAQUINA PA CARREGADEIRA KOMATSU W.A 180 ANO 2005/2006)	BOSCH	40,00	160,00
5	PEÇA	04	PINO DA BOMBA VE (MAQUINA PA CARREGADEIRA KOMATSU W.A 180 ANO 2005/2006)	BOSCH	33,50	134,00
6	PEÇA	01	CAME (MAQUINA PA CARREGADEIRA KOMATSU W.A 180 ANO 2005/2006)	BOSCH	575,00	575,00
7	PEÇA	01	EIXO (MAQUINA PA CARREGADEIRA KOMATSU W.A 180 ANO 2005/2006)	BOSCH	682,00	682,00
8	PEÇA	01	ARRASTADOR (MAQUINA PA CARREGADEIRA KOMATSU W.A 180 ANO 2005/2006)	BOSCH	497,00	497,00
9	PEÇA	01	PISTAO AVANCO (MAQUINA PA CARREGADEIRA KOMATSU W.A 180 ANO 2005/2006)	BOSCH	350,00	350,00
10	PEÇA	02	JUNTA VEDACAO (MAQUINA PA CARREGADEIRA KOMATSU W.A 180 ANO 2005/2006)	BOSCH	15,00	30,00
11	PEÇA	01	CORPO DISTRIBUIDOR (MAQUINA PA CARREGADEIRA KOMATSU W.A 180 ANO 2005/2006)	BOSCH	1.397,00	1.397,00
12	PEÇA	06	BICO INJETOR (MAQUINA PA CARREGADEIRA KOMATSU W.A 180 ANO 2005/2006)	BOSCH	212,50	1.275,00
13	PEÇA	01	VALVULA REGULADORA PRESSAO (MAQUINA PA CARREGADEIRA KOMATSU W.A 180 ANO 2005/2006)	BOSCH	160,00	160,00
14	PEÇA	01	PARAFUSO OCO (MAQUINA PA CARREGADEIRA KOMATSU W.A 180 ANO 2005/2006)	BOSCH	32,15	32,15
15	PEÇA	01	DIAPHRAGMA (MAQUINA PA CARREGADEIRA KOMATSU W.A 180 ANO 2005/2006)	BOSCH	37,90	37,90
16	SERVIÇO	01	SV. REVISAO DE BOMBA INJETORA (MAQUINA PA CARREGADEIRA KOMATSU W.A 180 - ANO 2005)	-	492,50	492,50
17	SERVIÇO	06	SV. REGULAGEM DE BICO INJETOR (MAQUINA PA CARREGADEIRA KOMATSU W.A 180 - ANO 2005)	-	21,00	126,00
18	PEÇA	01	FILTRO DE COMBUSTIVEL (MAQUINA PA CARREGADEIRA KOMATSU W.A 180 ANO 2005/2006)	VOX	12,50	12,50
19	PEÇA	01	FILTRO RACOR (MAQUINA PA CARREGADEIRA KOMATSU W.A 180 ANO 2005/2006)	TECFIL	24,30	24,30
20	PEÇA	01	FILTRO AR (MAQUINA PA CARREGADEIRA KOMATSU W.A 180 ANO 2005/2006)	VOX	71,10	71,10
21	PEÇA	01	CARCACA DA BOMBA (MAQUINA PA CARREGADEIRA KOMATSU W.A 180 ANO 2005/2006)	BOSCH	1.550,00	1.550,00
22	PEÇA	01	KIT REPARO DA BOMBA DELPHI(RETRO ESCAVADEIRA CASE 580 N -ANO 2013/2013)	BOSCH	517,50	517,50
23	PEÇA	01	PLACA SANDUICHE(RETRO ESCAVADEIRA CASE 580 N -ANO 2013/2013)	BOSCH	77,50	77,50
24	PEÇA	01	AVANCO AUTOMATICO (RETRO ESCAVADEIRA CASE 580 N -ANO 2013/2013)	BOSCH	1.250,00	1.250,00
25	PEÇA	04	BICO INJETOR(RETRO ESCAVADEIRA CASE 580 N -ANO 2013/2013)	BOSCH	397,00	1.588,00
26	PEÇA	04	BICO INJETOR(RETRO ESCAVADEIRA CASE 580 N -ANO 2013/2013)	BOSCH	750,00	3.000,00
27	SERVIÇO	01	SV. REVISAO DE BOMBA INJETORA(RETRO ESCAVADEIRA CASE 580 N -ANO 2013/2013)	-	497,00	497,00
28	SERVIÇO	04	SV. REGULAGEM DE BICO INJETORA (RETRO ESCAVADEIRA CASE 580 N -ANO 2013/2013)	-	22,50	90,00
29	PEÇA	01	FILTRO COMBUSTIVEL(RETRO ESCAVADEIRA CASE 580 N -ANO 2013/2013)	VOX	35,00	35,00
30	PEÇA	01	FILTRO RACOR(RETRO ESCAVADEIRA CASE 580 N -ANO 2013/2013)	TECFIL	16,00	16,00
31	PEÇA	01	REPARO DA BOMBA SCROLL(MOTONIVELADORA FG 170- ANO 2005/2005)	BOSCH	312,50	312,50
32	PEÇA	06	ELEMENTO(MOTONIVELADORA FG 170- ANO 2005/2005)	BOSCH	450,00	2.700,00
33	PEÇA	06	VALVULA PRESSAO(MOTONIVELADORA FG 170- ANO 2005/2005)	BOSCH	147,50	885,00
34	PEÇA	06	BORNE(MOTONIVELADORA FG 170- ANO 2005/2005)	BOSCH	267,00	1.602,00
35	PEÇA	03	VALVULA BOMBA TRANSFERENCIA(MOTONIVELADORA FG 170- ANO 2005/2005)	BOSCH	42,50	127,50
36	PEÇA	01	PISTAO BOMBA(MOTONIVELADORA FG 170- ANO 2005/2005)	BOSCH	162,50	162,50
37	PEÇA	01	TUCHO BOMBA(MOTONIVELADORA FG 170- ANO 2005/2005)	BOSCH	372,00	372,00
38	PEÇA	01	ROLAMENTO PONTA EIXO(MOTONIVELADORA FG 170- ANO 2005/2005)	NSK	47,50	47,50

39	PEÇA	01	FILTRO COMBUSTIVEL(MOTONIVELADORA FG 170- ANO 2005/2005)	VOX	27,50	27,50
40	PEÇA	01	DIAFRAGMA DA BOMBA((MOTONIVELADORA FG 170- ANO 2005/2005)	BOSCH	64,50	64,50
41	SERVIÇO	01	SV. REVISAO DA BOMBA INJETORA(MOTONIVELADORA FG 170- ANO 2005/2005)	-	697,00	697,00
42	PEÇA	06	BICO INJETOR CANETA(MOTONIVELADORA FG 170- ANO 2005/2005)	BOSCH	547,00	3.282,00
43	PEÇA	06	BICO INJETOR CR(MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120 K- ANO 2013/2013)	BOSCH	2.812,00	16.872,00
44	PEÇA	01	FILTRO COMBUSTIVEL(MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120 K- ANO 2013/2013)	VOX	105,00	105,00
45	PEÇA	01	FILTRO RACOR(MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120 K- ANO 2013/2013)	TECFIL	297,00	297,00
46	SERVIÇO	06	REMOCAO E INSTALACAO INJETOR CR (MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120 K- ANO 2013/2013)	-	82,50	495,00
47	SERVIÇO	01	SCANNER DIAGNOSTICO APARELHO(MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120 K- ANO 2013/2013)	-	397,00	397,00
48	SERVIÇO	01	LIMPEZA TUBO RAIL (MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120 K- ANO 2013/2013)	-	337,00	337,00
49	SERVIÇO	01	SV. REPARO BOMBA ALTA PRESSAO(MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120 K- ANO 2013/2013)	-	1.000,00	1.000,00
50	SERVIÇO	01	REPARADO BOMBA ALTA PRESSAO(MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120 K- ANO 2013/2013)	-	697,00	697,00
51	PEÇA	01	REPARO DA BOMBA VE (MAQUINA PC CASE 220B ANO 2009/2009)	BOSCH	72,50	72,50
52	PEÇA	02	PALHETA DA BOMBA VE (MAQUINA PC CASE 220B ANO 2009/2009)	BOSCH	172,00	344,00
54	PEÇA	04	ROLETE DA BOMBA VE (MAQUINA PC CASE 220B ANO 2009/2009)	BOSCH	47,20	188,80
55	PEÇA	01	PINO DA BOMBA VE (MAQUINA PC CASE 220B ANO 2009/2009)	BOSCH	41,00	41,00
57	PEÇA	01	EIXO (MAQUINA PC CASE 220B ANO 2009/2009)	BOSCH	700,00	700,00
58	PEÇA	01	ARRASTADOR (MAQUINA PC CASE 220B ANO 2009/2009)	BOSCH	497,00	497,00
59	PEÇA	02	PISTAO AVANCO (MAQUINA PC CASE 220B ANO 2009/2009)	BOSCH	427,00	854,00
60	PEÇA	01	JUNTA VEDACAO (MAQUINA PC CASE 220B ANO 2009/2009)	BOSCH	34,20	34,20
61	PEÇA	01	VALVULA ELETRO IMA (MAQUINA PC CASE 220B ANO 2009/2009)	BOSCH	1.746,00	1.746,00
62	PEÇA	06	BICO INJETOR (MAQUINA PC CASE 220B ANO 2009/2009)	BOSCH	257,00	1.542,00
63	PEÇA	01	VALVULA REGULADORA PRESSAO (MAQUINA PC CASE 220B ANO 2009/2009)	BOSCH	360,00	360,00
64	PEÇA	01	PARAFUSO OCO (MAQUINA PC CASE 220B ANO 2009/2009)	BOSCH	50,00	50,00
65	PEÇA	01	DIAFRAGMA (MAQUINA PC CASE 220B ANO 2009/2009)	BOSCH	80,00	80,00
66	SERVIÇO	06	SV. REVISAO DE BOMBA INJETORA (MAQUINA PC CASE 220B ANO 2009/2009)	-	527,00	3.162,00
67	SERVIÇO	01	SV. REGULAGEM DE BICO INJETOR (MAQUINA PC CASE 220B ANO 2009/2009)	-	25,00	25,00
68	PEÇA	01	FILTRO DE COMBUSTIVEL (MAQUINA PC CASE 220B ANO 2009/2009)	VOX	81,00	81,00
69	PEÇA	01	FILTRO RACOR (MAQUINA PC CASE 220B ANO 2009/2009)	TECFIL	100,00	100,00
70	PEÇA	01	FILTRO AR (MAQUINA PC CASE 220B ANO 2009/2009)	VOX	140,00	140,00
72	PEÇA	01	PISTAO KKS (MAQUINA PC CASE 220B ANO 2009/2009)	BOSCH	400,00	400,00

b) **EMPRESA PF Comércio e Serviços LTDA-ME, CNPJ: 10.782.775/0001-10**, no valor de R\$ 55.815,45 (Cinquenta e cinco mil oitocentos e quinze reais e quarenta e cinco centavos);

2.2. Detentora Reserva da Ata:

Nome: Pelservice – Peças e Serviços LTDA-ME	
CNPJ nº 10.708.879/0001-84	
Endereço: Av. das Mangueiras, 1341 – Vista Alegre	
Cidade/Estado: Cacoal/RO	CEP: 76.960-036
Telefone: (69) 3441-8102	E-mail:
Representante Legal: Glenavan Amorin Bringel Fusari	
CPF nº 801.368.692-20	

2.3. A detentora reserva desta ARP, terá sua proposta registrada sob os mesmos quantitativos e preços da primeira Detentora.

2.4. O valor total registrado na presente ATA é de R\$ 57.647,13 (Cinquenta e sete mil seiscentos e quarenta e sete reais e treze centavos). O item 56 foi desclassificado.

2.5. Poderá, a critério da Contratante, para formação de cadastro de reserva, ser incluído, nesta respectiva ARP, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor, para eventual convocação.

2.5.1. O preço registrado com indicação dos fornecedores será publicado trimestralmente no Diário Oficial do Município ou no Diário Oficial de Contas do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, durante a vigência da ARP.

2.5.2. A ordem de classificação dos licitantes registrados na ARP para fins de formação do cadastro de reserva, deverá ser respeitada nas contratações.

2.6. O registro, para formação de cadastro de reserva, tem por objetivo possibilitar a imediata convocação do licitante registrado, no caso de exclusão do primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas na Cláusula Nona.

2.7. Este instrumento não obriga o Município de Rondolândia-MT a firmar contratações nas demandas estimadas ou adquirir, exclusivamente por seu intermédio, os bens referidos na cláusula segunda, podendo realizar licitações específicas, obedecida a legislação pertinente, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie aos detentores do registro de preços, sendo-lhes assegurado a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA DE REGISTRO

3.1. Dispor-se a toda e qualquer fiscalização do Município de Rondolândia, especialmente aquelas exercidas pelo Fiscal da Ata ou Fiscal do Contrato, quando houver, acatando-as.

3.2. Executar a entrega do objeto deste certame nos termos estabelecidos no Edital de Licitação e seus anexos, especialmente os previstos no Termo de Referência nº 061/2015;

3.3. Substituir os materiais no prazo máximo de 10 (dez) dias, caso haja comprovação de defeito de fábrica,

- 3.4.** Não realizar subcontratação total ou parcial dos serviços, sem anuência do Município de Rondolândia. No caso de subcontratação autorizada pela contratante, a DETENTORA continuará a responder direta e exclusivamente pelos serviços e pelas responsabilidades legais e contratuais assumidas;
- 3.5.** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao Município de Rondolândia-MT ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, relativos à execução ou em conexão com ele, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade o fato de haver fiscalização ou acompanhamento por parte do Município de Rondolândia-MT.
- 3.6.** Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações, em caso de acidentes de trabalho com seus empregados, em virtude da execução desta Ata ou em conexão com ele, ainda que ocorridos em dependências do Município de Rondolândia-MT.
- 3.7.** Prestar os esclarecimentos que forem solicitados, bem como comunicar imediatamente à contratante ou ao Fiscal da Ata ou do Contrato, por escrito, quaisquer fatos ou anormalidades que por ventura possam prejudicar o bom andamento ou o resultado final dos fornecimentos desta ARP.
- 3.8.** Comparecer, sempre que convocada, ao local designado pela contratante ou pelo Fiscal da Ata ou do Contrato, fazendo-se representar por meio de pessoa devidamente credenciada, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, para exame e esclarecimentos de quaisquer problemas relacionados com os serviços e/ou bens contratados.
- 3.9.** Fornecer número da conta, agência e nome do banco onde deverá ser feito o pagamento, bem como indicar um e-mail válido para comunicação.
- 3.9.1.** Comunicar imediatamente à Prefeitura Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e e-mails informado.
- 3.10.** Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;
- 3.11.** Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes desta fiscalização, independentemente daquela que será exercida pelo Fiscal da Ata ou do Contrato, quando houver.
- 3.12.** Substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus ao Município de Rondolândia toda ou parte da remessa devolvida pela mesma, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, caso constatadas divergências nas especificações.
- 3.13.** Será de inteira responsabilidade da empresa detentora do registro de preço quaisquer danos que venham a ocorrer ao Município de Rondolândia-MT ou a terceiros, decorrentes do fornecimento dos produtos.
- 3.14.** Manter as mesmas condições de habilitação e qualificação durante toda a vigência da Ata.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 4.1.** Oferecer todas as informações necessárias para que a Detentora do registro de preço possa executar o objeto dentro das especificações.
- 4.2.** Emitir as requisições para a realização do fornecimento dos produtos.
- 4.3.** Notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada nos produtos fornecidos;
- 4.4.** Efetuar os pagamentos nas condições e prazos estipulados.
- 4.5.** Designar pelo menos um servidor para acompanhar a execução e fiscalização do objeto deste Instrumento ou do contrato dele decorrente, para que no exercício de suas atribuições, tome todas as medidas necessárias junto à Detentora para sanar a ocorrência de eventuais imperfeições, fixando prazo para sua correção.
- 4.6.** Fiscalizar livremente o serviço, não eximindo a detentora da total responsabilidade quanto ao fornecimento dos mesmos.
- 4.7.** Acompanhar o fornecimento, podendo intervir durante sua execução, para fins de ajuste ou suspensão da entrega; inclusive rejeitando, no todo ou em parte, os produtos fornecidos fora das especificações desta Ata e do Termo de Referência nº 061/2015.
- 4.8.** Promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

- 5.0.** A Ata de Registro de Preço terá a sua vigência adstrita ao período máximo de 12 (doze) meses, incluídas eventuais prorrogações, contados da data de sua assinatura, sendo vedada sua prorrogação para além deste prazo.
- 5.1.** O fornecimento dos produtos/objetos desta licitação deverão ser entregues no prazo de 05 (cinco) dias, de acordo com a necessidade da Secretaria requisitante e conforme as condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços e no Termo de Referência nº 061/2015.
- 5.2.** Constituem motivos para o cancelamento da Ata de Registro de Preço as situações referidas nos arts. 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA SEXTA – DA ADMINISTRAÇÃO (GERÊNCIA) DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 6.0.** O gerenciamento desta ATA caberá ao Departamento de Licitações da Secretaria Municipal de Administração, quanto ao seu aspecto operacional e à Procuradoria Geral do Município de Rondolândia, quanto ao aspecto jurídico e as questões legais.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 7.1.** O pagamento deverá ser feito, após a apresentação da Nota Fiscal, devidamente visada e atestada pelo Fiscal da Ata ou quando houver, pelo Fiscal do Contrato designado.
- 7.2.** A Detentora da Ata de Registro de Preço deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/Fatura, a descrição completa dos produtos entregues a este Município de Rondolândia, bem como a quantidade, além de indicar o número do Pregão Presencial a que se refere e número do contrato, quando houver.
- 7.2.1.** Caso constatada alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas a DETENTORA da Ata de Registro de Preço, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento suspenso e realizado somente após a reapresentação das notas fiscais/faturas devidamente corrigidas.

7.2.2. Nenhum pagamento isentará a Detentora da Ata de Registro de Preço das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva dos produtos entregues.

7.3. O Município de Rondolândia não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”;

7.4. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da Detentora da ARP.

7.5. A Detentora do registro de preço deverá manter as mesmas condições de habilitação e qualificação durante toda a vigência da Ata.

7.5.1. Na data do pagamento, a tesouraria verificará a validade e a situação atual da DETENTORA, devendo as Notas Fiscais emitidas serem acompanhadas da Certidão Negativa de Débitos para com o Sistema de Seguridade Social –INSS e o Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviços–FGTS, ambas emitidas em no máximo,03 (três) dias da data de emissão da Nota Fiscal/Fatura.

7.6.A prestadora/fornecedora autoriza o Município de Rondolândia a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos suportados, diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a defesa prévia.

CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTE DE PREÇOS.

8.0. É vedado reajustes de preços no período de vigência deste Instrumento

8.0.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência desta ARP, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento, desde que devidamente comprovado.

8.2. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

8.3. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a Município de Rondolândia, solicitará ao Fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao preço usual do mercado.

8.4. Será considerado compatíveis com os de mercado, os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo Departamento de Licitação, na pesquisa de estimativa de preços.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

9.0. O presente instrumento poderá ser rescindido de pleno direito, nas seguintes situações:

- a) Quando a Detentora da Ata de Registro de Preço não cumprir as obrigações constantes nesta Ata;
- b) Quando a Detentora da Ata de Registro de Preço der causa a rescisão administrativa, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;
- c) Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial desta Ata de Registro de Preço;
- d) Os preços praticados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- e) Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

9.1. Ocorrendo rescisão plena da ata, a Detentora será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente ARP.

9.1.1 Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades e obrigações da DETENTORA, relativas ao fornecimento do ITEM.

9.1.2. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da Detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município ou no Diário Oficial de Contas do TCE-MT, por 02(duas) vezes, num intervalo de 10 (dez) dias, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

9.2. Havendo a rescisão contratual, cessarão todas as atividades da Detentora da Ata de Registro de Preço, relativas ao fornecimento dos bens e/ou a prestação dos serviços.

9.3. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura Municipal, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

9.4. Caso o Município de Rondolândia não se utilize da prerrogativa de cancelar esta ARP, a seu exclusivo critério, poderá suspender o seu fornecimento e/ou sustar o pagamento das faturas, até que a DETENTORA cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

10.0. A Detentora que descumprir quaisquer das condições deste instrumento ficará sujeita às penalidades previstas na Lei nº 10.520/2002, bem como nos art. 86 e 87 da Lei 8.666/93, fixadas com base no valor total da contratação, quais sejam:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com o Município de Rondolândia-MT pelo prazo de 02 (dois) anos, bem como o cancelamento de seu certificado de registro cadastral no cadastro de fornecedores do Município de Rondolândia;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;

10.1. Por atraso injustificado na entrega dos produtos, a Detentora sujeitar-se-á à multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da respectiva fatura, por dia de atraso, considerando o prazo estabelecido para entrega dos produtos.

10.1.1. O atraso superior a 10 (dez) dias, poderá ensejar a rescisão da ARP, ficando a Detentora sujeita à suspensão temporária a que se refere a alínea "c" do item 10.0 acima.

10.2. As multas serão descontadas dos créditos da empresa detentora da ata ou cobradas administrativa ou judicialmente. **10.3.** As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa e consequentemente a sua aplicação não exime a empresa detentora da ata, da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar ao Município de Rondolândia - MT.

10.4. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis.

10.5. As penalidades serão obrigatoriamente registradas em cadastro a ser mantido no Departamento de Licitação da Secretaria Municipal de Administração.

10.6. Serão publicadas no Diário Oficial do Município ou no Diário Oficial de Contas do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, as sanções administrativas previstas no item 10.0 acima, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

10.6.1. Do ato que aplicar a penalidade, caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da publicação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.0. As despesas decorrentes da futura e eventual contratação, oriundas da presente Ata, correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos:

Órgão: 06 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
 Unidade: 01 – Gestão de Obras e Serviços Públicos
 Projeto Atividade: 2.168– Manutenção de Rodovias e Estradas-Estadual Fethab
 Elemento de despesa – 3.3.90.30 – Material de Consumo (286).

Órgão: 06 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

Unidade: 01 – Gestão de Obras e Serviços Públicos

Projeto Atividade: 2.169– Manutenção de Rodovias e Estradas Municipal Fethab

Elemento de despesa – 3.3.90.30 – Material de Consumo (289).

Órgão: 06 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

Unidade: 01 – Gestão de Obras e Serviços Públicos

Projeto Atividade: 2.168– Manutenção de Rodovias e Estradas-Estadual Fethab

Elemento de despesa – 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (287).

Órgão: 06 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
 Unidade: 01 – Gestão de Obras e Serviços Públicos
 Projeto Atividade: 2.169– Manutenção de Rodovias e Estradas Municipal Fethab
 Elemento de despesa – 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (290).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.0. Fica a Detentora desta ARP obrigada a fornecer os bens e/ou a prestar os serviços registrados, à Contratante e suas secretarias municipais participantes, na forma e condições previstas nesta ARP, no Edital de Pregão Presencial nº 061/2015 e seus anexos, bem como firmar contratos com as mesmas.

12.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I-Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços ou por apostilamento à presente Ata de Registro de Preço.

II - A Detentora da Ata de Registro de Preço obriga-se a se manter, durante toda a execução da Ata, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e a cumprir fielmente as cláusulas ora avençadas, bem como as normas previstas na Lei nº 8.666/93 e legislação complementar;

III - Vinculam-se a esta ARP, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior, o Edital de Pregão Presencial nº 061/2015, seus anexos e a proposta da Detentora.

IV - É vedado caucionar ou utilizar a presente Ata para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização do TCE-MT.

12.2. Em nenhuma hipótese poderá haver o aumento do quantitativo registrado nesta ARP, sendo porém, possível, o aumento do quantitativo estipulado nos contratos decorrentes desta ARP, na forma do art.65 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

13.0. Para eficácia do presente instrumento, o Município de Rondolândia-MT, providenciará a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município ou no Diário Oficial de Contas do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, conforme Lei nº 10.520/02.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.0 As partes contratantes elegem o foro da comarca de Comodoro-MT, como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente ARP, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam a presente ARP, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da contratante.

Rondolândia- MT, 30 de Julho de 2015.

_____ Rondolândia-MT Bett Sabah M.da Silva Prefeita Municipal	Pelservice - Peças e Serviços Ltda-ME CNPJ: 10.708.879/0001-84 Representante Legal: Glenavan Amorin Bringel Fusari CPF nº 801.368.692-20	PF Comércio e Serviços LTDA-ME CNPJ: 10.782.775/0001-10 Procurador: Jefferson Muller Guimarães CPF nº 696.300.382-34
Participantes desta ARP: Secretaria Municipal de Obras e Serv. Públicos Secretário Nº Decreto (carimbo)		

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES EDITAL DE RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº. 062/2015

A PREGOEIRA OFICIAL DO MUNICIPIO DE RONDOLÂNDIA, nomeada através do Decreto nº. 1.044/ GAB / PMR / 2015, de 05 de Janeiro de 2015, **TORNA PÚBLICO** para todos os interessados que no dia e hora designados para a sessão pública de recebimento dos envelopes contendo Proposta de Preço e documentos referente ao **PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇO Nº. 062/2015**, cujo **Objeto: "Registro de Preço para Futura e Eventual Aquisição de Baterias de veículos para atendimento das necessidades de diversas Secretarias"** processada nos autos do Processo Administrativo de nº. 114/2015 – SEMAS, SEMAGRI, SEMUSA, SEMEC, e SEMOSP, tendo como vencedora dos itens licitados a empresa: **PF Comércio e Serviços LTDA - ME, CNPJ: 10.782.775/0001-10, no valor Global de R\$ 102.250,00 (Cento e dois mil duzentos e cinquenta reais).**

Sala da CPLMS, Rondolândia – MT, 30 de Julho de 2015.

Luciene Souza Santos

Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO Nº 102/2015

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PACTUADOS E NÃO PACTUADOS PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA DA FÁRMACIA MUNICIPAL, MATERIAIS ODONTOLÓGICOS, MATERIAIS DE LABORATÓRIO E EQUIPAMENTOS PARA ATENDER A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE ROSÁRIO OESTE/MT

PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2015

PRAZO: 31/12/2015

VALOR: R\$ 2.516,58 (dois mil, quinhentos e dezesseis reais e cinquenta e oito centavos)

POLYPHARMA DISTRIBUIDORA MÉDICO HOSPITALAR LTDA - ME

CONTRATADA

JOAO ANTONIO DA SILVA BALBINO – PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

ROSÁRIO OESTE/MT, 22 DE JUNHO DE 2015

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO Nº 107/2015

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PACTUADOS E NÃO PACTUADOS PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA DA FÁRMACIA MUNICIPAL, MATERIAIS ODONTOLÓGICOS, MATERIAIS DE LABORATÓRIO E EQUIPAMENTOS PARA ATENDER A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE ROSÁRIO OESTE/MT

PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2015

PRAZO: 31/12/2015

VALOR: R\$ 2.538,90 (DOIS MIL, QUINHENTOS E TRINTA E OITO REAIS E NOVENTA CENTAVOS)

DENTAL CENTRO OESTE LTDA

CONTRATADA

JOAO ANTONIO DA SILVA BALBINO – PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

ROSÁRIO OESTE/MT, 22 DE JUNHO DE 2015

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO Nº 106/2015

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, MATERIAL ODONTOLÓGICO, LABORATORIAL E EQUIPAMENTOS PARA ATENDER A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ROSÁRIO OESTE – MT

PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2015

PRAZO: 31/12/2015

VALOR: R\$ 45.842,20 (QUARENTA E CINCO MIL, OITOCENTOS E QUARENTA E DOIS REAIS E VINTE CENTAVOS)

STOCK COMERCIAL HOSPITALAR LTDA

CONTRATADA

JOAO ANTONIO DA SILVA BALBINO – PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

ROSÁRIO OESTE/MT, 22 DE JUNHO DE 2015

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO Nº 105/2015

OBJETO: AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE E MATERIAIS ESPORTIVOS PARA ATENDER AS SECRETARIAS DA PREFEITURA DO MUNICIPIO DE ROSÁRIO OESTE/MT

PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2015

PRAZO: 31/12/2015

VALOR: R\$ 2.443,71 (DOIS MIL, QUATROCENTOS E QUARENTA E TRÊS REAIS E SETENTA E UM CENTAVOS)

MV PAPELARIA E COMERCIO DE MÓVEIS LTDA-ME

CONTRATADA

JOAO ANTONIO DA SILVA BALBINO – PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

ROSÁRIO OESTE/MT, 22 DE JUNHO DE 2015

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DO PREGÃO PRESENCIAL N° 042/2015**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE/MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF nº 03.180.924/0001-05, localizada na Avenida Otavio Costa s/n.º, Bairro Santo Antônio, Rosário Oeste – MT - CEP. 78.470-000, TORNA PÚBLICO, para conhecimento de quantos possam interessar a abertura de procedimento licitatório, do tipo “Menor Preço Por Item”, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA EM EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS COM FORNECIMENTO DE PEÇAS ORIGINAIS PARA ATENDER A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ROSÁRIO OESTE/MT**, de acordo com o que determina a Lei Federal nº 10.520/02, Lei Federal 7.892/2013, bem como nas Leis Complementares 123/2006 e 128/2008, subsidiariamente, as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, a ser regida pelos mencionados diplomas legais e pelas cláusulas e condições do edital. Entrega e abertura dos Envelopes: Até as 09:30 horas, do dia 14/08/2015 – no endereço acima. Edital Completo: no site: www.rosariooeste.mt.gov.br, email: licitacaoosario@hotmail.com.

Rosário Oeste – MT, 31 de Julho de 2015.

Eziele Regina benedita de Santana,

Pregoeira Oficial

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N° 103/2015**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PACTUADOS E NÃO PACTUADOS PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA DA FÁRMACIA MUNICIPAL, MATERIAIS ODONTOLÓGICOS, MATERIAIS DE LABORATÓRIO E EQUIPAMENTOS PARA ATENDER A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ROSÁRIO OESTE/MT

PREGÃO PRESENCIAL N° 035/2015

PRAZO: 31/12/2015

VALOR: R\$ 7.597,60 (SETE MIL, QUINHENTOS E NOVENTA E SETE REAIS E SESSENTA CENTAVOS)

LP COMÉRCIO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇO LTDA – EPP

CONTRATADA

JOAO ANTONIO DA SILVA BALBINO – PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

ROSÁRIO OESTE/MT, 22 DE JUNHO DE 2015

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N° 104/2015**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DA EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE MAQUINAS PESADAS, CAMINHOS E EQUIPAMENTOS PARA EXECUÇÃO E MANUTENÇÃO EM ATENDIMENTO À DEMANDA DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE ROSÁRIO OESTE/MT

PREGÃO PRESENCIAL N° 028/2015

PRAZO: 31/12/2015

VALOR: R\$ 157.680,00 (CENTO E CINQUENTA E SETE MIL, SEISCENTOS E OITENTA REAIS)

IMPPA SERVIÇOS INTELIGENTES LTDA-ME

CONTRATADA

JOAO ANTONIO DA SILVA BALBINO – PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

ROSÁRIO OESTE/MT, 22 DE JUNHO DE 2015

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM

**SETOR DE DIVISÃO
TERMO DE APOSTILAMENTO**

TERMO DE APOSTILAMENTO

TERMO DE APOSTILAMENTO DE REAJUSTAMENTO DE PREÇOS, REFERENTE AO **CONVENIO N° 006/2013**, FIRMADO ENTRE A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM** E O **CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA – CIEE**, REFERENTE À COOPERAÇÃO RECÍPROCA ENTRE AS PARTES, VISANDO O DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES PARA PROMOÇÃO DA INTEGRAÇÃO AO MERCADO DE TRABALHO, DE ACORDO COM A CONSTITUIÇÃO FEDERAL, ATRAVÉS DA OPERACIONALIZAÇÃO DE PROGRAMAS DE ESTÁGIO DE ESTUDANTES.

Tendo em vista a desnecessidade de aditamento contratual para o caso em tela, em conformidade com a redação do parágrafo 8º, do artigo 65, da Lei Federal nº 8.666/93, e acolhendo o acordado na **CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**, do **CONVÊNIO 006/2013**, firmado em 30 de Junho de 2013, fica, pelo presente TERMO DE APOSTILAMENTO, **a inclusão das Dotações Orçamentárias** abaixo descrita, prevista no orçamento fiscal vigente, em substituição aquela prevista no instrumento inicial, para a Cooperação Recíproca entre as partes, visando o desenvolvimento de atividades para promoção da integração ao mercado de trabalho, de acordo com a Constituição Federal, através da operacionalização de programas de estágio de estudantes.

As despesas decorrentes desse reajuste correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

02.02001.04.122.0002.2001.33.90.39.0000.0100.000000

03.03001.04.122.0003.2003.33.90.39.0000.0100.000000

04.04002.12.365.0007.2014.33.90.39.0000.0101.000000

04.04002.12.361.0006.2009.33.90.39.0000.0101.000000

05.05001.08.122.0013.2021.33.90.39.0000.0100.000000

06.06002.10.301.0020.2058.33.90.39.0000.0100.000000

08.08002.04.122.0027.2029.33.90.39.0000.0100.000000

09.09001.27.812.0029.2036.33.90.39.0000.0100.000000

E, por estarem assim justas e acertadas as partes, assina a CONCEDENTE o presente Termo de Apostilamento que doravante passa a fazer parte integrante do Convênio, para todos os fins legais e de direito, em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Santa Carmem-MT, 30 de Julho de 2015.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM

Alessandro Nicoli

CONCEDENTE

**SETOR DE DIVISÃO
EXTRATO DE CONTRATO 23/2015**

EXTRATO DE CONTRATO 23/2015

CONTRATO N.º 23/2015. CONSTITUI OBJETO, LOCAÇÃO DO IMÓVEL COMERCIAL SITUADO À AVENIDA DO COMERCIO, QUADRA 23-C, LOTE NÚMERO 12, COM ÁREA DE 469,00M² (QUATROCENTOS E SESSENTA E NOVE METROS QUADRADOS), PARA O FUNCIONAMENTO DO CONSELHO TUTELAR. Totalizando o valor de R\$ 3.500,00 (Três mil e quinhentos reais).

Locatário (a): MARIA LOURENÇO DOS SANTOS SANSOLOTTI.

Locador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM.

Data assinatura: 03/08/2015. Vigência: 31/12/2015.

Responsável Jurídico Adriano Bulhões dos Santos.

**SETOR DE DIVISÃO
EXTRATO DE CONTRATO 22/2015**

EXTRATO DE CONTRATO 22/2015

CONTRATO N.º 22/2015. CONSTITUI OBJETO, LOCAÇÃO DO IMÓVEL COMERCIAL SITUADO À AVENIDA DO COMERCIO, ESQUINA COM A RUA FLORIANO PEIXOTO, Nº 1460, PARA O FUNCIONAMENTO DO CENTRO DE REABILITAÇÃO DOM AQUINO CORRÊA.

Locatário (a): MOACIR PERIN.

Locador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM.

Totalizando o valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

Data assinatura: 03/08/2015. Vigência: 31/12/2015.

Responsável Jurídico Adriano Bulhões dos Santos.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO

DECRETO MUNICIPAL N.º 054/2015 DE 01 DE AGOSTO DE 2015.

“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Senhor HUGO GARCIA SOBRINHO, Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado do Mato Grosso no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, resolve emitir o seguinte:

DECRETO

Art. 1º - Fica nomeada, a senhora **MARIANA GUIMARAES CRISTOFI**, brasileira, casada, portador da Cédula de Identidade RG nº. 274158000-0 SSP/SP, inscrita no CPF sob o n.º 215978148-73, no Cargo Comissionado de

Secretaria MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as demais disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, ESTADO DE MATO GROSSO EM 01 DE AGOSTO DE 2015.

HUGO GARCIA SOBRINHO

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

BRUNO LAPENNA GARCIA

SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO

RELATÓRIO DE PROJETOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO - MT

N.	Obra	Situação
01	Construção da Creche Municipal Pró-Infância – Tipo C	Obra em fase final /prestação de contas
02	Construção de Unidade Escolar na Comunidade Pacoval	Obra em andamento
03	Construção de Unidade Básica de Saúde na Comunidade Pacoval	Obra em Fase Final
04	Construção do Reservatório de água no Município de Santa Rita do Trivelato - MT	Obra licitada/ em andamento
05	Perfuração de Poço Tubular Profundo no Município de Santa Rita do Trivelato - MT	Obra licitada
06	Reforma do Centro de Eventos no Município de Santa Rita do Trivelato - MT	Obra Licitada
07	Reforma do novo Paço Municipal	Obra licitada
08	Implantação da rede elétrica do Assentamento Ponte de Barro	Obra em fase de licitação
09	Saneamento básico	Obra licitada

Santa Rita do Trivelato, 30 de julho de 2015.

HUGO GARCIA SOBRINHO

PREFEITO MUNICIPAL

**PREVIDENCIA
DECRETO MUNICIPAL Nº 055/2015**

DATA 31/07/2015

SUMULA:Dispõe sobre a criação e regulamentação do “Comitê de Investimentos do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Santa Rita do Trivelato - MT, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, ESTADO DE MATO GROSSO, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e;

Considerando, as alterações impostas pela Portaria MPS nº. 170 de 25/04/2012, que alterou a Portaria MPS/GM nº. 519 de 24/08/2011 e da Lei Complementar Municipal 048/2013 de 16 de Maio de 2013 Art. 60, e havendo a necessidade de implementações e adequações nas exigências do Ministério da Previdência Social para emissão do Certificado de Regularidade Previdenciária,

Art. 1º. Como órgão auxiliar no processo decisório quanto a execução da política de investimentos, fica criado e regulamentado o Comitê de Investi-

mentos no âmbito do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Santa Rita do Trivelato - MT.

Art. 2º. O Comitê de Investimentos dos Recursos do **SANTA RITA PREVI** tem por objetivo auxiliar, em caráter consultivo, a Diretoria Executiva nas decisões relacionadas à gestão dos ativos do RPPS, observadas a segurança, rentabilidade, solvência e liquidez dos investimentos a serem realizados, de acordo com a legislação vigente e a Política de Investimentos anual aprovada pelo Conselho Curador.

Art. 3º. O Comitê de Investimentos será composto por 05 (cinco) membros, ocupantes de cargos efetivos no município de Santa Rita do Trivelato - MT, a saber:

I- 01 (um) representante do Poder Executivo indicado pelo Prefeito Municipal;

II- 01 (um) representante do Poder Legislativo indicado por este órgão.

III- O Gestor de Investimento, membro nato;

IV- 01 (um) representante do Conselho Curador eleito entre seus membros;

V- 01 (um) representante do Conselho Fiscal eleito entre seus membros.

Parágrafo único. As funções de Presidente e Secretário do Comitê de Investimento serão definidas por seus membros e renovadas conforme a previsão do art. 4º.

Art. 4º. O Comitê de Investimentos de que trata esta Lei terá mandato de 03 (três) anos permitida a recondução, caso não haja nenhum óbice de ordem legal.

§ 1º. São requisitos mínimos para os membros do Comitê de Investimento:

- a) Conhecimento em finanças e contabilidade;
- b) Não ter sofrido condenação criminal transitada em julgado;
- c) Não ter sofrido penalidade administrativa por infração da legislação previdenciária, ou como servidor público;
- d) E outras sanções previstas no Estatuto do Servidor público, ou determinações nas demais legislações federais.

§ 2º. Os membros do Comitê de Investimentos serão destituídos desta investidura por:

- a) Renúncia;
- b) Decisão da maioria dos seus membros;
- c) Faltas sem justificativa a três reuniões do colegiado, consecutivas ou intercaladas;
- d) Conduta inadequada, incompatível com os requisitos de ética e profissionalismo requeridos para o desempenho do mandato;
- e) Por denúncia, devidamente comprovada, da prática de atos lesivos aos interesses da Previdência.

§ 3º. Os representantes do Comitê de Investimento não receberão remuneração pelas funções desempenhadas.

Art. 5º. Ao Comitê de Investimentos compete subsidiar a Diretoria Executiva, o Conselho Curador e o Fiscal nas definições das Políticas de Aplicações e Investimentos e especificamente:

- I- analisar a conjuntura, cenários e perspectivas de mercado financeiro;
- II- traçar estratégias de composição de ativos e definir alocação com base nos cenários;
- III- avaliar as opções de investimento e estudar as propostas de oportunidades de participação em novos negócios;
- IV- avaliar riscos potenciais;
- V- propor alterações na Política de Investimentos, quando estabelecidas alterações na legislação que rege a matéria;
- VI- Encaminhar ao Conselho Fiscal os pareceres que forem remetidos à diretoria e ao Conselho Curador;
- VII- Auxiliar o Conselho Fiscal, quando solicitado, para esclarecimentos referentes à Carteira de Investimento do SANTA RITA PREVI;
- VIII- Submeter à aprovação do Diretor Executivo a contratação ou substituição de Gestores/Administradores terceirizados e Agente Custodiante, com base em parecer técnico e relatórios específicos;
- IX- Garantir a gestão ética e transparente;
- X- Sugerir medidas legais de seleção e contratação das instituições financeiras para aplicação dos recursos do SANTA RITA PREVI.

Art. 6º. - O Comitê terá uma reunião ordinária bimestral, e reuniões extraordinárias sempre que necessário.

Parágrafo Único: O Comitê se reunirá com a presença de, no mínimo, quatro de seus membros, sendo obrigatória a presença do Gestor de Investimento.

Art. 7º. As reuniões do Comitê ocorrerão quando convocadas pelo Presidente do Comitê de Investimento do SANTA RITA PREVI e na sua ausência pelo Gestor de Investimento.

Art. 8º. Qualquer dos membros poderá convocar reunião do Comitê, se a urgência do assunto assim o exigir.

Art. 9º. Nas reuniões ordinárias os seguintes assuntos deverão compor a pauta:

- a) Manter os membros do Comitê atualizados acerca do cenário macroeconômico das expectativas de mercado;
- b) Manter os membros do Comitê atualizados acerca do desempenho dos segmentos de aplicação;
- c) Apresentação dos pareceres relacionados aos investimentos propostos para o bimestre em curso e até a reunião seguinte, com indicações e estratégias sugeridas para a Diretoria Executiva e para o Conselho Curador;
- d) O Gestor de Investimento apresentará o fluxo de caixa dos resgates e aplicações previstas para o bimestre em curso e demonstrativo da movimentação dos investimentos durante o bimestre anterior;
- e) Outros assuntos relacionados à sua competência, prevista no art. 2º desta lei.

Art. 10. As matérias analisadas e/ou aprovadas pelo Comitê de Investimentos serão registradas em atas, que depois de assinadas ficarão arquivadas juntamente com os pareceres/posicionamentos que subsidiarão as recomendações e decisões.

Art. 11. Os membros representantes do Comitê de Investimento poderão ser assessorados por empresas de consultorias específicas contratadas pelo SANTA RITA PREVI.

Art. 12. Esta Decreto lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 13. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 31 DE JULHO DE 2015.

HUGO GARCIA SOBRINHO

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

BRUNO LAPENNA GARCIA

SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO

DECRETO MUNICIPAL N.º 053/2015 DE 31 DE JULHO DE 2015.

“DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DO SECRETARIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Senhor HUGO GARCIA SOBRINHO, Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado do Mato Grosso no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, resolve emitir o seguinte:

DECRETO

Art. 1º - Fica **exonerado**, o Sr. **CLEITON MARTINELLI TABORDA**, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade RG n.º 1692917-9 SSP/MT, inscrito no CPF sob o n.º 006.811.921-60, do Cargo Comissionado de **Secretario MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**.

Art. 2º

- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as demais disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, ESTADO DE MATO GROSSO EM 31 DE JULHO DE 2015.

HUGO GARCIA SOBRINHO

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

BRUNO LAPENNA GARCIA

SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO

EDITAL COMPLEMENTAR N° 004/2015 EDITAL N° 001/2015

Em cumprimento às determinações da Senhora Sandra Regina Haubrickt Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Santa Rita do Trivelato/MT, no uso de suas atribuições legais, juntamente com a Comissão Eleitoral Organizadora, nomeada pela Portaria n° 0132/2015 resolve:

TORNAR PÚBLICO:

A HOMOLOGAÇÃO DOS CANDIDATOS INSCRITOS no processo de escolha para Conselheiro Tutelar, nos termos da legislação pertinente e das normas estabelecidas no Edital 001/2015.

Nº INSCRIÇÃO	NOME	SITUAÇÃO
01	LUCENIR GARCIA MOURA SILVA	DEFERIDO
02	ADINAI TEREZIO DA CRUZ	DEFERIDO
03	ANA LUCIA ALVES DA CUNHA BERNEGOS-ZI	DEFERIDO
04	CHRISTIANO TABORDA	DEFERIDO
05	LUCÉLIA GODINHO DE OLIVEIRA BARRETO	DEFERIDO
06	JANE OLEINIK	DEFERIDO
07	SUELI MIRANDA	DEFERIDO
08	BENEDITO RIBEIRO DA SILVA	DEFERIDO
09	MARCIA LUIZA DA SILVA SANTOS	DEFERIDO
10	LETICIA DE JESUS CAMPOS CRUZ	DEFERIDO
11	ENEIDE LEMES E SILVA	DEFERIDO
12	AILTON DA CUNHA LOHMANN	DEFERIDO
13	ELAINE CRISTINA GUIMARÃES	DEFERIDO
14	JUCIMEIRE SILVÉRIO BARROS	DEFERIDO
15	CLESIA SANTOS XAVIER DE LUNA	DEFERIDO
16	RAFAEL MACHADO	DEFERIDO
17	MARCIA VENANCIO DE ARRUDA	DEFERIDO
18	ROSE CLEA CAMARGO DE OLIVEIRA	DEFERIDO

Os candidatos acima relacionados deverão apresentar-se no Centro de Eventos, localizado na Av. 28 de Dezembro no dia 09 de agosto de 2015, às 08h00min às 10h30min para participarem da realização da prova, portando documento com foto e caneta (cor azul ou preto).

O candidato que não comparecer ou chegar depois do horário acima mencionado estará automaticamente desclassificado.

Santa Rita do Trivelato, 31 de Julho de 2015.

SANDRA REGINA HAUBRICTT**PRESIDENTE DO CMDCA****PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA****PORTARIA 067/2015****PORTARIA N.º 067/2015 DE 29 DE JUNHO DE 2015**

“Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Idade à servidora Sra. Maria Jesuina Nascimento dos Santos.”

O Prefeito do Município de Santa Terezinha, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e fundamentado;

Considerando o Art. 40, III, alínea “b” da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 41/2003, combinado com Art. 12, inciso III, alínea “b”, da Lei Municipal n.º 525 de 23 de dezembro de 2010, que “Institui o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Santa Terezinha, Estado de Mato Grosso e dá outras providências;

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício de **Aposentadoria por Idade**, à servidora, **Srª. MARIA JESUINA NASCIMENTO DOS SANTOS**, brasileira, casada, portadora da cédula de Identidade 14687953 SSP/GO e CPF n.º 428.079.131-72, residente e domiciliada neste município, efetiva, no cargo de Preparadora de Alimento, Nível “7”, Classe “A”, lotada na Secretaria Municipal de Administração, devidamente matriculada sob o n.º 012, com proventos proporcionais, conforme processo administrativo do **PREVIST**, n.º. **2014.02.00011P**, a partir de 04 de dezembro de 2014, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 04 de dezembro de 2014, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Santa Terezinha-MT, 29 de junho de 2015.

VIVALDO LOPES DE OLIVEIRA**Secretário Municipal de Administração****Homologo:****CRISTIANO GOMES E CUNHA****Prefeito Municipal****PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE****PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
PORTARIA N° 266/2015.****DE: 16 DE JULHO DE 2015.**

NOMEIA A CANDIDATA APROVADA NO CONCURSO PÚBLICO N° 001/2015 SRª NILZA ROQUE SOBRINHO MENDES PARA O CARGO EFETIVO DE FISCAL SANITÁRIO.

MIGUEL JOSE BRUNETTA, Prefeito Municipal de Santo Antonio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE;

Artigo 1º - NOMEAR a Srª **NILZA ROQUE SOBRINHO MENDES**, aprovada no Concurso Público sob n° 001/2015 de 06 de Maio de 2015, para o cargo efetivo de **FISCAL DE TRIBUTOS**, desta Prefeitura Municipal.

Artigo 2º - Determinar a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam – se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE**PUBLICA-SE****CUMPRASE.****GABINETE DO PREFEITO****EM: 16 DE MAIO DE 2015****MIGUEL JOSE BRUNETTA PREFEITO MUNICIPAL**

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

RONALDO MARTINS DE AMORIM**GERENTE DE CIDADE****PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEZAL****AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO – PREGÃO C/ SRP N° 042/2015**

O Município de Sapezal torna publico aos interessados o Resultado Final do Processo Licitatório realizado na modalidade de Pregão Presencial SRP n° 042/2015, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ES-**

PECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÕES CAMINHÕES BASCULANTES E CAMINHÕES TRATOR CAVALO MECÂNICO, ACOMPANHADO DE MOTORISTA, sagrando-se vencedoras as seguintes empresas dos itens 1, 2 e 3 respectivamente com seguintes valores unitários: **MARINEUZA AMATE - ME**, inscrita no CNPJ nº 09.191.535/0001 – 61, com o valor unitário registrado de **R\$ 11.000,00 (Onze Mil Reais)**; **WOLLMANN & CIA LTDA – ME**, inscrita no CNPJ nº 11.540.058/0001 – 44, com o valor unitário registrado de **R\$ 11.000,00 (Onze Mil Reais)**; **JULIANA ALTHAUS DA SILVA - ME**, inscrita no CNPJ nº 10.388.208/0001 – 83, com o valor unitário registrado de **R\$ 14.000,00 (Quatorze Mil Reais)**.

Valdiney Gomes Paulino

Pregoeiro

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO – PREGÃO C/ SRP Nº 043/2015

O Município de Sapezal torna publico aos interessados o Resultado Final do Processo Licitatório realizado na modalidade de Pregão Presencial SRP nº 043/2015, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS EM ATENDIMENTO A ATENÇÃO BÁSICA DA POPULAÇÃO DESTE MUNICÍPIO**, sagrou-se vencedora a empresa: **JM BARBIERO - ME**, inscrita no CNPJ nº 02.616.921/0001 – 09, *Totalizando o Valor Registrado em R\$ 2.733.903,10 (Dois Milhões e Setecentos e Trinta e Três Mil e Novecentos e Três Reais e Dez Centavos)*. O item nº 183, foi declarado **FRACASSADO**.

Valdiney Gomes Paulino

Pregoeiro

AVISO DE ANÁLISE E JULGAMENTO DE RECURSO ADMINISTRATIVO E AVISO DE RESULTADO - REFERENTE AO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/2015

O Pregoeiro Oficial do Município de Sapezal, torna público a decisão do recurso administrativo impetrado pela empresa **QUALIDADOS PROJETOS E PESQUISAS LTDA – ME**, inscrita no CNPJ nº 13.672.664/0001 – 49, em referencia ao Pregão Presencial nº 038/2015, aberto para **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE INSTALAÇÃO ELÉTRICA PARA FUTURA CLIMATIZAÇÃO DAS SALAS DE AULAS DAS ESCOLAS E CRECHES DO MUNICÍPIO DE SAPEZAL"**, nos termos do parecer exarado pela Assessoria Jurídica do Município, devidamente ratificado pela Ex-ma. Prefeita Municipal, **NÃO FOI PROVIDO**, ficando, portanto, ratificada a decisão anteriormente adotada e, consequentemente, o certame em epígrafe foi declarado **FRACASSADO**. Todas as demais informações referentes ao presente recurso administrativo, bem como a íntegra do Processo Licitatório, encontram-se à disposição dos interessados no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Sapezal, sito a Av. Antonio André Maggi, 1.400 – Centro – Sapezal – MT.

Valdiney Gomes Paulino

Pregoeiro Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEZAL - JURÍDICO DECRETO 067/2015

DECRETO Nº 076/2015

DISPÕE SOBRE O HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO NOS ÓRGÃOS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE SAPEZAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

ILMA GRISOSTE BARBOSA, Prefeita Municipal de Sapezal - MT, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 71 da Lei Municipal nº 1035/2013;

CONSIDERANDO o aumento das tarifas públicas (energia, água) promovidas pelo Governo Federal,

DECRETA:

Art. 1º - O horário de funcionamento/expediente nos órgãos da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo passa a ser a partir de 03 de agosto de 2015:

I - Segunda-feira a Sexta-Feira: 07h00min às 13h00min.

Art. 2º - O horário de funcionamento do Sine e PROCON passam a ser a partir de 03 de agosto de 2015:

I. Segunda-feira a Sexta-Feira: 07h00min às 13h00min.

Art. 3º - O horário de funcionamento das ESF (Estratégia de Saúde da Família), Centro de Especialidades, Farmácia Municipal e Laboratório Municipal passa a ser a partir do dia 03 de agosto de 2015:

I. Segunda-feira a Sexta-Feira: 07h00min às 13h00min.

§ 1º - A Secretaria Municipal de Saúde deverá manter equipe de plantão no Centro de Especialidades do Município de Sapezal onde ocorrerão os atendimentos de urgência/emergência que vierem a surgir no período compreendido entre as 13h00min e as 19h00min.

§2º - Os casos de urgência/ emergência que vierem a surgir após o horário de que trata o parágrafo anterior serão atendidos pelo Hospital Renato Supura.

Art. 4º – A modificação da jornada diária de trabalho definida por este Decreto não implica alteração da remuneração do servidor público.

Art. 5º - Estão excluídas deste Decreto as seguintes categorias:

- Profissionais e servidores que atuam em Escolas e Creches, por terem o calendário escolar a ser cumprido;
- Motoristas vinculados a Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes;
- Vigias que atuam no período noturno e final de semana;
- Servidores lotados na Secretaria Municipal de Viação, Obras e Serviços Urbanos;
- Servidores lotados na Biblioteca Municipal;
- Conselho Tutelar.

Art. 6º - Este Decreto estará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ILMA GRISOSTE BARBOSA

PREFEITA MUNICIPAL

AVISO DE ABERTURA DE PREGÃO PRESENCIAL SRP EDITAL Nº 045/2015 EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS – ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE - EPP

O Município de Sapezal, por intermédio de seu Pregoeiro Oficial, torna Público que realizará Sessão para julgamento:

Modalidade: Pregão Presencial SRP nº 045/2015

Tipo: Maior Desconto por Item

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS DA LINHA MECÂNICA E ELÉTRICA, GENUINAS OU ORIGINAIS DE PRIMEIRA LINHA, INDEPENDENTE DE MARCA E CATEGORIA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS VEÍCULOS OPERACIONAIS AUTOMÓVEIS LEVES, UTILITÁRIOS, CAMIONETE, CAMINHÕES, ÔNIBUS E MÁQUINAS PESADAS DA FROTA MUNICIPAL.**

Data da Sessão: 14 de agosto de 2015.

Horário: **08:00 horas da manhã (Horário Local)**

Local da Sessão: Sala de Licitações, localizada na Av. Antonio Andre Maggi, nº 1.400. O edital completo estará à disposição dos interessados no site da Prefeitura Municipal de Sapezal/MT – Site www.sapezal.mt.gov.br. Mães informações 65 – 3383-4500.

Valdiney Gomes Paulino

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

PREVISINOP CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 002/2015

PREVI-SINOP/MT

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 002/2015, CONTRATANTE: PREVI-SINOP – Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Sinop/MT. **CONTRATADA:** E.K. SERVIÇOS MÉDICOS E PERÍCIA LTDA, Pessoa Jurídica, CNPJ: 20.687.432/0001-20. **OBJETO:** Constitui objeto do presente contrato a prestação de serviço na realização de perícia médica aos segurados do PreviSinop/MT, de acordo com os critérios, termos e condições estabelecidos no edital de Credenciamento nº 001/2015. **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 03/08/2015 A 03/08/2016, Valor: 116,66 (cento e dezesseis Reais e sessenta e seis centavos) Por perícia médica. **ANO 2015 - MÊS 08**, decorrente da Inexigibilidade de Licitação nº 001/2015 Credenciamento nº 001/2015, Procuradora Jurídica: Daniela Seefed Werner, OAB/MT Nº 7839-B.

Sinop, 03 Agosto de 2015

PREVISINOP TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE COMODATO Nº 001/2012

PREVI-SINOP/MT

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE COMODATO Nº 001/2012, COMODANTE: PREVI-SINOP – Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Sinop/MT. **COMODATÁRIO:** SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS. **OBJETO:** Aditivo ao Termo de comodato de empréstimo de uma Motocicleta Honda/CG 150 CC/TITAN, de cor preta. **VIGÊNCIA:** 31/07/2015 a 29/07/2016.

Sinop, 31 de Julho de 2015

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO Nº 051/2015 DE 17/07/2015

CONTRATO n.º 051/2015 - OBJETO: Construção de Quadra Poliesportiva coberta com vestiários, na E.M.E.B. prof. Jurandir Liberino de Mesquita na cidade de Sinop/MT. **CONTRATADA:** CONSTRULOGO ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA. **VALOR TOTAL:** R\$ 604.609,79 (Seiscentos e quatro mil seiscentos e nove reais e setenta e nove centavos). **CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP. **REF:** Tomada de preço nº 001/2015 - fundamentada na Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações. **DATA DE INICIO:** 17/07/2015. **EXECUÇÃO:** 06 (seis) meses.

VIGÊNCIA:

10 (dez) meses.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO Nº 053/2015 DE 17/07/2015

CONTRATO n.º 053/2015 - OBJETO: Contratação de Empresa Especializada para Reforma da UBS Ibirapuera, na Cidade de Sinop/Mt. **CONTRATADA:** CONSTRULOGO ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA. **VALOR TOTAL:** R\$ 347.942,73 (Trezentos e quarenta e sete mil novecentos e quarenta e dois reais e setenta e três centavos). **CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP. **REF:** Tomada de preço nº 003/2015 -

fundamentada na Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações.

DATA DE INICIO: 17/07/2015. **EXECUÇÃO:** 03 (três) meses.

VIGÊNCIA:

07 (sete) meses.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO Nº 052/2015 DE 17/07/2015

CONTRATO n.º 052/2015 - OBJETO: Contratação de Empresa Especializada para Reforma Da UBS. Boa Esperança, na Cidade de Sinop/Mt. **CONTRATADA:** CONSTRULOGO ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA. **VALOR TOTAL:** R\$ 347.942,73 (Trezentos e quarenta e sete mil novecentos e quarenta e dois reais e setenta e três centavos). **CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP. **REF:** Tomada de preço nº 003/2015 - fundamentada na Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações. **DATA DE INICIO:** 17/07/2015. **EXECUÇÃO:** 03 (três) meses.

VIGÊNCIA:

07 (sete) meses.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO Nº 054/2015 DE 22/07/2015

CONTRATO n.º 054/2015 - OBJETO: Aquisições de computadores do tipo desktop e all in one, monitores, projetores, impressoras, solução de segurança e ativos de rede e notebooks para serem utilizadas nas unidades da área fim e área administrativa do Município. **CONTRATADA:** STUDIO COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE INFORMÁTICA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o número 008.710.871/0001-00. **VALOR TOTAL ESTIMADO:** R\$ 451.576,86 (Quatrocentos e Cinquenta e Um Mil Quinhentos e Setenta e Seis Reais e Oitenta e Seis Centavos). **CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP. **REF:** ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 006/2014 “Carona” Pregão Presencial Nº 014/2014 – ADESÃO 004/2015- fundamentada na Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações e pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002. **DATA DE INICIO:** 22/07/2015. **VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO Nº 049/2015 DE 16/07/2015

CONTRATO n.º 049/2015 - OBJETO: Contratação de Empresa Especializada em Serviços de Seguros de Veículos (Seguro de Responsabilidade Civil do Transporte Regional contra Danos Materiais e Danos Corporais a Transporte e Terceiros), para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. **CONTRATADA:** PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 61.198.164/0001-60. **VALOR TOTAL:** R\$ 67.780,00 (Sessenta e Sete Mil Setecentos e Oitenta Reais). **CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP. **REF:** Pregão Presencial 052/2015 - fundamentada na Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações.

DATA DE INICIO:

16/07/2015. **VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO Nº 050/2015 DE 17/07/2015

CONTRATO n.º 050/2015 - OBJETO: Contratação de empresa para a Construção da Quadra Poliesportiva, coberta com vestiários, na E.M.E.B. Lindolfo José Trierweiller na cidade de Sinop/MT. **CONTRATADA:** CONSTRULOGO ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA. **VALOR TOTAL:** R\$ 596.087,66 (quinhentos e noventa e seis mil oitenta e sete reais e sessenta e seis centavos). **CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP. **REF:** Tomada de preço nº 001/2015 - fundamentada na Lei no

8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações. **DATA DE INICIO:** 17/07/2015. **EXECUÇÃO:** 06 (seis) meses.

VIGÊNCIA:

10 (dez) meses.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 561, DE 29 DE JULHO DE 2015.

Exonera a pedido o servidor que menciona e dá outras providências.

Dilceu Rossato, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a pedido o servidor que menciona:

MATRÍCULA	NOME	CARGO	DATA
4228	Dayanne Ferreira da Silva	Agente de Combate a Endemias	24.07.2015

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 29 de julho de 2015.

DILCEU ROSSATO

Prefeito Municipal

Marilene Felicitá Savi

Secretária de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 563, DE 29 DE JULHO DE 2015.

Concede licença prêmio em pecúnia aos servidores que menciona, e dá outras providências.

Dilceu Rossato, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e atendendo principalmente o que dispõe a Lei Complementar nº 140/2011 de 26 de agosto de 2011.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença prêmio em pecúnia aos servidores que menciona:

MAT.	NOME	QUINQUÊNIO
1755	Adriana Ortiz Guimarães	12.04.2006 a 12.04.2011
1584	Ana Paula Machado Locatelli	01.03.2006 a 01.03.2011
1643	Andreia Martinazzo Buzzacaro	01.03.2006 a 01.03.2011
29	Cilesio Lamera	13.10.2009 a 13.10.2014
1740	Cleonice Maria Bertotti Costa	11.04.2006 a 11.04.2011
1163	Eder Cristiano Fripp de Almeida	01.02.2005 a 01.02.2010
139	Eliane Verence Falkembach	02.10.2005 a 02.10.2010
140	Elinara Bueno Garlet	10.07.2009 a 10.07.2014
1162	Ezoneia Zaions Ferrari	01.02.2005 a 01.02.2010
1932	Ilane Faria Cerqueira Leite	04.07.2006 a 04.07.2011
1634	Isabel Terezinha Tonolli	01.03.2006 a 01.03.2011
728	Ivania Terezinha Stramari Barden	01.02.2005 a 01.02.2010
93	Jusenilton Ribeiro da Silva	06.06.2007 a 06.06.2012
3083	Katia Cristina Dal Pra	26.11.2009 a 26.11.2014
237	Laudiana Viccini	02.02.2009 a 02.02.2014
251	Lourival José Benvindo	01.10.2009 a 01.10.2014
1855	Marcelene Lopes O. C. Scardua	02.05.2006 a 02.05.2011
475	Marcos da Silva Breve	26.02.2009 a 26.02.2014
640	Marcos Flademir Vieira	02.02.2009 a 02.02.2014
714	Maria da Conceição da Silva Bosa	16.02.2008 a 16.02.2012
2377	Maria da Conceição da Silva Bosa	11.02.2008 a 11.02.2012
490	Marilivia Ap. Vargas Cardoso	08.02.2005 a 08.02.2010
156	Maristela Zanata	01.03.2009 a 01.03.2014
288	Pedro Cesar da Silva	08.03.2009 a 08.03.2014
1649	Ronycelio Ferreira Campos	03.03.2006 a 03.03.2011
550	Welton Beraldo da Silva	01.02.2005 a 01.02.2010
169	Wilson Leite de Miranda	02.02.2009 a 02.02.2014

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 29 de julho de 2015.

DILCEU ROSSATO

Prefeito Municipal

Marilene Felicitá Savi

Secretária de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 560, DE 29 DE JULHO DE 2015.

Substitui fiscais de contrato e dá outras providências.

Dilceu Rossato, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Substituir fiscais do Contrato do Pregão Presencial nº 035/2015, cujo objeto é Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de empresa especializada no fornecimento de água mineral, locação de caixas térmicas e de mesas e cadeiras de PVC, para atender as necessidades das Secretarias os servidores nomeados pela Portaria nº 294 de 27 de março de 2015:

a) Gabinete do Prefeito: Aline Dalvana Dutra;

b) Secretaria Municipal de Fazenda: Maria Borges Moraes;

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Sorriso, Estado de Mato grosso, em 29 de julho de 2015.

DILCEU ROSSATO

Prefeito Municipal

Marilene Felicitá Savi

Secretária de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 562, DE 29 DE JULHO DE 2015.

Concede Licença Prêmio aos servidores que menciona, e dá outras providências.

Dilceu Rossato, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder licença prêmio aos servidores efetivos que menciona com espeque no art. 122 da Lei Complementar nº 140/2011:

MATRÍCULA	NOME	QUINQUÊNIO	PERÍODO	
121	Joaquim de Souza Oliveira	02.02.09 a 02.02.14	01.07.15 a 28.09.15	03 Meses
85	Irto Arenhardt	01.06.05 a 01.06.10	02.07.15 a 31.07.15	01 Mês
2437	Tatiana Harumi N. Minohara	12.06.08 a 12.06.13	06.07.15 a 04.08.15	01 Mês
195	Edeltraude Maria Zilli	08.03.09 a 08.03.14	01.07.15 a 30.07.15	01 Mês
221	Helena Ruver	11.07.09 a 11.07.14	01.07.15 a 30.07.15	01 Mês
388	Berenice Halla Peixer	16.02.09 a 16.02.14	27.07.15 a 25.08.15	01 Mês
508	Raquel Maito Clemente	16.02.08 a 16.02.13	27.07.15 a 24.09.15	02 Meses
733	Raquel Maito Clemente	02.02.09 a 02.02.14	27.07.15 a 24.09.15	02 Meses
659	Marly Batista de Aguiar	01.02.05 a 01.02.10	01.07.15 a 30.07.15	01 Mês
660	Marly Batista de Aguiar	02.02.04 a 02.02.09	01.07.15 a 30.07.15	01 Mês
476	Maria Ap. Fernandes Gabriel	02.02.09 a 02.02.14	27.07.15 a 27.09.15	02 Meses

710	Jane Damiani	08.03.09 a 08.03.14	27.07.15 a 24.10.15	03 Meses
532	Rosilene Samara Scheidt	17.06.10 a 17.06.15	27.07.15 a 25.08.15	01 Mês

Dilceu Rossato

Prefeito Municipal de Sorriso

Marilene Felicitá Savi**Secretária de Administração****Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 29 de julho de 2015.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO RREO 3º BIMESTRE



PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO/2015

RREO – ANEXO I (LRF, Art. 52, Inciso I, alíneas "a" e "b" do Inciso II e § 1º - Anexo II)

R\$ 1,00

DESPESAS	Dotação Inicial (d)	Créditos Adicionais (e)	Dotação Atualizada (f = d + e)	Despesas Empenhadas		Despesas Liquidadas		% (j / i)	Saldo a Liquidar (f - j)
				No Bimestre (g)	Até o Bimestre (h)	No Bimestre (i)	Até o Bimestre (j)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	221.533,00,00	11.145,438,08	232.678,438,08	34.726,901,25	135.344,454,85	37.693,678,86	87.750,117,21	37,71	144.928,320,87
DESPESAS CORRENTES	185.810,500,00	3.211,443,30	189.021,943,30	29.332,937,29	112.597,219,17	31.764,294,36	76.341,711,94	40,38	112.680,231,36
Pessoal e Encargos Sociais	92.012,157,20	-501,000,90	91.511,156,30	15.663,388,82	46.169,495,77	16.613,475,61	40.828,074,28	44,61	50.683,082,02
Juros e Encargos da Dívida	142,000,00	68,000,00	210,000,00		191,486,65	30,400,31	114,365,99	54,45	95,634,01
Outras Despesas Correntes	93.656,342,80	3.644,444,20	97.300,787,00	13.669,548,47	66.236,236,75	15.120,418,44	35.399,271,67	36,38	61.901,515,33
DESPESAS DE CAPITAL	35,622,500,00	7,933,994,78	43,556,494,78	5,393,963,96	22,747,235,68	5,929,384,50	11,408,405,27	26,19	32,148,089,51
Investimentos	34,707,500,00	7,674,314,82	42,381,814,82	5,393,963,96	21,576,148,09	5,717,201,07	10,580,268,90	24,96	31,801,545,92
Inversões Financeiras									
Amortização da Dívida	915,000,00	259,679,96	1,174,679,96		1,171,087,59	212,183,43	828,136,37	70,49	346,543,59
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	100,000,00		100,000,00						100,000,00
RESERVA DO RPPS									
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	7,467,000,00	-470,000,00	6,997,000,00		6,502,000,00	1,108,685,26	2,647,667,68	37,84	4,349,332,32
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	229,000,000,00	10,675,438,08	239,675,438,08	34,726,901,25	141,846,454,85	38,802,364,12	90,397,784,89	37,71	149,277,653,19
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANCIAMENTO (XI)									
Amortização da Dívida Interna									
Dívida Mobiliária									
Outras Dívidas									
Amortização da Dívida Externa									
Dívida Mobiliária									
Outras Dívidas									
SUBTOTAL C/REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	229,000,000,00	10,675,438,08	239,675,438,08	34,726,901,25	141,846,454,85	38,802,364,12	90,397,784,89	37,71	149,277,653,19
SUPERÁVIT (XIII)				6,935,592,38		2,860,129,51	27,870,422,60		-27,870,422,60
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	229,000,000,00	10,675,438,08	239,675,438,08	41,662,493,63	141,846,454,85	41,662,493,63	118,268,207,49	49,34	121,407,230,59
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial (d)	Créditos Adicionais (e)	Dotação Atualizada (f = d + e)	Despesas Empenhadas		Despesas Liquidadas		% (j / i)	Saldo a Liquidar (f - j)
				No Bimestre (g)	Até o Bimestre (h)	No Bimestre (i)	Até o Bimestre (j)		
DESPESAS CORRENTES (I)	7,467,000,00	-470,000,00	6,997,000,00		6,502,000,00	1,108,685,26	2,647,667,68	37,84	4,349,332,32
Pessoal e Encargos Sociais	7,467,000,00	-470,000,00	6,997,000,00		6,502,000,00	1,108,685,26	2,647,667,68	37,84	4,349,332,32
Juros e Encargos da Dívida									
Outras Despesas Correntes									
DESPESAS DE CAPITAL (II)									
Investimentos									
Inversões Financeiras									
Amortização da Dívida									
SUBTOTAL DAS DESPESAS (III) = (I + II)	7,467,000,00	-470,000,00	6,997,000,00		6,502,000,00	1,108,685,26	2,647,667,68	37,84	4,349,332,32
SUPERÁVIT (IV)									
TOTAL (V) = (III + IV)	7,467,000,00	-470,000,00	6,997,000,00		6,502,000,00	1,108,685,26	2,647,667,68	37,84	4,349,332,32



PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO/2015

RREO – ANEXO I (LRF, Art. 52, Inciso I, alíneas "a" e "b" do Inciso II e § 1º - Anexo II)

R\$ 1,00

 PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A JUNHO/2015							
RREO – ANEXO I (LRF, Art. 52, Inciso I, alíneas "a" e "b" do Inciso II e § 1º - Anexo I)							
R\$ 1,00							
RECEITAS	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas				Saldo a Realizar (c - a)
			No Bimestre (b)	% (b / a)	Até o Bimestre (c)	% (c / a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	229.000.000,00	229.000.000,00	41.662.493,63	18,19	118.268.207,49	51,64	110.731.792,51
RECEITAS CORRENTES	195.580.726,95	195.580.726,95	41.381.993,63	21,15	107.000.939,41	54,70	88.579.787,54
RECEITA TRIBUTÁRIA	42.631.500,00	42.631.500,00	13.547.655,92	31,77	26.161.332,86	61,36	16.470.167,14
Impostos	39.575.000,00	39.575.000,00	11.960.669,70	30,22	22.729.156,08	57,43	16.845.843,92
Taxas	3.056.500,00	3.056.500,00	1.586.986,22	51,92	3.432.176,78	112,29	-375.676,78
Contribuição de Melhoria							
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	3.300.000,00	3.300.000,00	773.751,63	23,44	1.684.386,23	51,04	1.615.613,77
Contribuições Sociais							
Contribuições Econômicas	3.300.000,00	3.300.000,00	773.751,63	23,44	1.684.386,23	51,04	1.615.613,77
RECEITA PATRIMONIAL	706.000,00	706.000,00	541.690,87	76,72	1.201.844,60	170,23	-495.844,60
Receitas Imobiliárias							
Receitas de Valores Mobiliários	706.000,00	706.000,00	541.690,87	76,72	1.201.844,60	170,23	-495.844,60
Receitas de Concessões e Permissões							
Outras Receitas							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
Receita da Produção Vegetal							
Receita da Produção Animal e Derivados							
Outras Receitas Agropecuárias							
RECEITA INDUSTRIAL							
Receita da Indústria de Transformação							
Receita da Indústria de Construção							
Outras Receitas Industriais							
RECEITA DE SERVIÇOS	161.000,00	161.000,00	207.178,50	128,68	241.685,06	150,11	-80.685,06
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	147.260.376,95	147.260.376,95	25.569.337,09	17,36	75.977.991,88	51,59	71.282.385,07
Transferências Intergovernamentais	146.680.376,95	146.680.376,95	25.311.869,87	17,25	75.054.072,84	51,16	71.626.304,11
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas							
Transferências de Convênios	580.000,00	580.000,00	257.467,22	44,39	923.919,04	159,29	-343.919,04
Transferências para o Combate à Fome							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	1.521.850,00	1.521.850,00	742.379,62	48,78	1.733.698,78	113,92	-211.848,78
Multa de Juros de Mora	716.850,00	716.850,00	300.846,62	41,96	638.411,13	89,05	78.438,87
Indenizações e Restituições	103.000,00	103.000,00	38.842,04	37,71	72.177,60	70,07	30.822,40
Receita da Dívida Ativa	502.000,00	502.000,00	259.331,02	51,65	715.556,23	142,54	-213.556,23
Receitas Diversas	200.000,00	200.000,00	143.359,94	71,67	307.553,82	153,77	-107.553,82
RECEITAS DE CAPITAL	33.419.273,05	33.419.273,05	280.500,00	0,83	11.267.268,08	33,71	22.152.004,97
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	200.000,00	200.000,00			10.675.438,08	337,71	-10.475.438,08
Operações de Crédito Internas	200.000,00	200.000,00			10.675.438,08	337,71	-10.475.438,08
Operações de Crédito Externas							
ALIENAÇÃO DE BENS	278.262,00	278.262,00	280.500,00	100,80	280.500,00	100,80	-2.238,00
Alienação de Bens Móveis	222.606,00	222.606,00	280.500,00	126,00	280.500,00	126,00	-57.894,00
Alienação de Bens Imóveis	55.656,00	55.656,00					55.656,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	32.941.011,05	32.941.011,05			311.330,00	0,94	32.629.681,05
Transferências Intergovernamentais							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências de Convênios	32.941.011,05	32.941.011,05			311.330,00	0,94	32.629.681,05
Bens Imóveis para o Combate à Fome							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							
Div. Ativa da Amortiz. de Emp. e Financ.							
Restituições							
Receita de Capital Diversas							
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)							
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	229.000.000,00	229.000.000,00	41.662.493,63	18,19	118.268.207,49	51,64	110.731.792,51
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)							
Operações de Crédito Internas							
Mobiliária							
Contratual							
Operações de Crédito Externas							
Mobiliária							
Contratual							
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	229.000.000,00	229.000.000,00	41.662.493,63	18,19	118.268.207,49	51,64	110.731.792,51
DÉFICIT (VI)		10.675.438,08			23.578.247,36	220,86	-12.902.809,28
TOTAL (VII) = (V + VI)	229.000.000,00	239.675.438,08	41.662.493,63	17,38	141.846.454,85	59,18	97.828.983,23
SALDOS DE EXERC. ANTERIORES (Utiliz. para Superávit Financeiro)	2.300.000,00	2.300.000,00					2.300.000,00
Reabertura de Créditos Adicionais	2.300.000,00	2.300.000,00					2.300.000,00

 PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A JUNHO/2015							
RREO – ANEXO I (LRF, Art. 52, Inciso I, alíneas "a" e "b" do Inciso II e § 1º - Anexo I)							R\$ 1,00
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas				Saldo a Realizar (c - a)
			No Bimestre (b)	% (b / a)	Até o Bimestre (c)	% (c / a)	
RECEITAS CORRENTES (I)							
RECEITA TRIBUTÁRIA							
Taxas							
Contribuição de Melhoria							
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES							
Contribuições Sociais							
Contribuições Econômicas							
RECEITA PATRIMONIAL							
Receitas Imobiliárias							
Receitas de Valores Mobiliários							
Receita de Concessões e Permissões							
Outras Receitas Agropecuárias							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
Receita da Produção Vegetal							
Receita da Produção Animal e Derivados							
Outras Receitas Agropecuárias							
RECEITA INDUSTRIAL							
Receita da Indústria de Transformação							
Receita da Indústria de Construção							
Outras Receitas Industriais							
RECEITA DE SERVIÇOS							
Receita de Serviços							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES							
Multas e Juros de Mora							
Indenizações e Restituições							
Receitas Diversas							
RECEITAS DE CAPITAL							
OPERAÇÕES DE CRÉDITO							
Operações de Crédito Internas							
ALIENAÇÃO DE BENS							
Alienação de Bens Móveis							
Alienação de Bens Imóveis							
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							
Receitas de Capital Diversas							
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)							
DÉFICIT (IV)	7.467.000,00	6.997.000,00			6.502.000,00	92,92	495.000,00
TOTAL (V) = (III + IV)	7.467.000,00	6.997.000,00			6.502.000,00	92,92	495.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO
BIMESTRE MAIO a JUNHO de 2015

LR, Art. 52, inciso II, alíneas "c" - Anexo II

FUNÇÃO	Inicial	Atualizada (a)	Despesa Empenhada		Despesas Liquidadas				Saldo a Liquidar (a - e)
			No Bimestre (b)	Até o Bimestre (c)	No Bimestre (d)	Até o Bimestre (e)	% (e/total e)	% (c/a)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	213.807.000,00	224.952.438,08	34.726.901,25	135.344.454,85	37.693.678,86	87.750.117,21	97,07	39,00	137.202.320,87
LEGISLATIVA									
JUDICIÁRIA	776.500,00	946.500,00	170.004,13	443.362,53	174.158,13	443.238,53	0,49	46,82	503.261,47
ESSENCIAL A JUSTIÇA									
ADMINISTRAÇÃO	19.552.695,00	18.426.965,04	3.086.990,89	11.517.449,64	2.804.466,68	6.726.805,98	7,44	36,50	11.700.159,06
DEFESA NACIONAL									
SEGURANÇA PÚBLICA	2.235.000,00	2.857.000,00	44.602,88	174.889,35	47.925,24	110.232,49	0,12	3,85	2.746.767,51
RELAÇÕES EXTERIORES									
ASSISTÊNCIA SOCIAL	10.299.765,00	10.182.774,00	1.517.456,59	5.200.732,61	1.453.669,91	3.693.628,92	4,08	36,27	6.489.145,08
PREVIDÊNCIA SOCIAL									
SAÚDE	56.970.040,00	56.989.531,00	6.457.378,47	35.145.942,29	9.480.782,52	23.412.184,93	25,89	41,08	33.577.346,07
TRABALHO									
EDUCAÇÃO	64.629.000,00	64.963.569,03	10.783.601,82	39.989.142,07	12.122.401,08	27.680.307,65	30,62	42,60	37.283.261,38
CULTURA	290.000,00	338.500,00	129.684,29	234.712,49	96.469,45	166.888,23	0,18	49,30	171.611,77
DIREITOS DA CIDADANIA									
URBANISMO	22.385.500,00	23.973.850,93	5.369.795,35	19.351.448,77	3.185.144,98	9.118.022,53	10,08	38,03	14.855.828,40
HABITAÇÃO	480.000,00	11.344.438,08	2.851.551,70	5.173.833,42	1.723.376,51	3.695.963,23	4,08	32,57	7.648.474,85
SANEAMENTO									
GESTÃO AMBIENTAL	485.000,00	647.000,00	63.091,76	338.347,67	51.504,37	205.477,87	0,22	31,75	441.522,13
CIÊNCIA E TECNOLOGIA									
AGRICULTURA	11.225.000,00	10.013.000,00	642.146,26	2.028.606,92	670.425,61	1.423.530,87	1,57	14,21	8.589.469,13
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA									
INDÚSTRIA	5.766.000,00	6.443.760,00	350.083,71	5.108.251,30	3.014.914,83	4.063.109,58	4,49	63,05	2.380.650,42
COMÉRCIO E SERVIÇOS	1.171.000,00	683.000,00	58.827,67	417.327,67		300.000,00	0,33	43,92	383.000,00
COMUNICAÇÕES									
ENERGIA	2.000.000,00	994.000,00	304.304,00	342.883,66	304.304,00	342.883,66	0,37	34,49	651.116,34
TRANSPORTE	7.442.500,00	7.362.500,00	1.218.626,64	3.512.439,62	951.117,70	2.563.716,44	2,83	34,82	4.798.783,56
DESPORTO E LAZER	5.467.000,00	5.749.050,00	1.678.755,09	3.450.190,56	1.083.141,36	2.335.717,57	2,58	40,62	3.413.332,43
ENCARGOS ESPECIAIS	2.532.000,00	2.937.000,00		2.914.894,28	529.876,49	1.468.408,73	1,62	49,99	1.468.591,27
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	100.000,00	100.000,00							100.000,00
RESERVA DO R.P.P.S.									
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	7.302.000,00	6.832.000,00		6.502.000,00	1.108.685,26	2.647.667,68	2,92	38,75	4.184.332,32
TOTAL (III) = (I + II)	R\$ 221.109.000,00	R\$ 231.784.438,08	R\$ 34.726.901,25	R\$ 141.846.454,85	R\$ 38.802.364,12	R\$ 90.397.784,89	100,00	39,00	R\$ 141.386.653,19



PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO
BIMESTRE MAIO a JUNHO de 2015

LRF, Art. 52, inciso II, alíneas "c" - Anexo II



GOVERNO FEDERAL/ESTADO DE MATO GROSSO/MUNICÍPIO DE SORRISO;
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JULHO/2014 A JUNHO/2015

RREO - ANEXO III (LRF, art. 53, Inciso I)

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2015
	JUL/14	AGO/14	SET/14	OUT/14	NOV/14	DEZ/14	JAN/15	FEV/15	MAR/15	ABR/15	MAI/15	JUN/15		
RECEITAS CORRENTES (I)	17.417.889,42	17.358.337,54	15.843.163,95	20.874.578,96	17.269.695,49	18.533.731,46	17.914.400,57	17.354.927,44	18.318.207,70	19.755.591,42	27.816.844,61	18.578.780,98	227.036.149,54	213.878.340,00
Receita Tributária	3.803.872,43	3.557.463,98	3.307.808,96	3.455.143,32	3.297.627,54	3.429.377,63	2.564.505,53	2.361.712,22	3.196.280,99	4.491.178,20	10.419.118,55	3.128.537,37	47.012.626,72	42.631.500,00
IPTU	371.454,84	270.912,61	232.337,79	175.477,62	199.902,80	71.039,41	10.499,77		21.962,14	1.343.049,54	6.317.433,42	319.864,40	9.333.934,34	8.000.000,00
ISS	1.914.102,56	1.944.672,58	1.847.571,35	2.165.148,45	1.987.647,90	2.060.905,56	1.661.596,65	1.404.348,72	1.590.424,13	1.808.217,19	1.857.385,66	1.760.025,85	21.802.046,60	21.000.000,00
ITBI	957.339,41	852.716,73	589.438,41	551.898,45	381.931,02	464.216,81	191.084,85	304.023,10	422.513,86	605.279,74	397.136,44	270.208,68	5.987.787,50	5.175.000,00
IRRF	387.296,82	322.457,79	478.769,67	422.058,06	539.356,74	621.274,22	354.055,24	408.695,59	443.031,29	399.704,57	528.015,81	510.599,44	5.415.315,24	5.400.000,00
Outras Receitas Trib.	173.678,80	166.704,27	159.691,74	140.560,74	188.789,08	211.941,63	347.269,02	244.644,81	718.349,57	534.927,16	1.319.147,22	267.839,00	4.473.543,04	3.056.500,00
Receita Contribuições	240.465,60	245.404,56	216.300,64	266.463,54	274.727,87	219.901,07	271.277,94	197.985,77	140.300,76	301.070,13	545.306,42	228.445,21	3.147.649,51	3.300.000,00
Receita Patrimonial	127.270,31	120.669,18	117.514,25	128.489,45	128.714,13	115.245,08	100.133,37	127.603,32	223.336,27	209.080,77	257.198,34	284.492,53	1.939.747,00	706.000,00
Receita Agropecuária														
Receita Industrial														
Receita Serviços	5.375,16	4.172,05	3.106,39	3.627,86	2.666,67	1.127,45	602,51	596,81	1.239,93	32.067,31	198.283,05	8.895,45	261.760,64	161.000,00
Transf. Correntes	12.954.533,94	13.113.580,50	11.981.526,73	16.604.497,35	13.334.690,74	14.252.134,75	14.764.753,48	14.493.330,47	14.459.899,70	14.414.852,49	16.080.889,02	14.502.080,03	170.956.769,20	165.557.990,00
Cota-Parte do FPM	1.523.619,76	1.850.938,78	1.622.502,60	1.533.432,04	2.029.693,42	3.264.571,06	2.476.073,69	2.527.591,53	1.840.979,17	1.986.904,36	2.443.338,11	2.125.951,87	25.225.596,39	25.400.000,00
Cota-Parte do ICMS	6.279.618,75	5.306.902,69	5.529.246,93	5.472.322,36	5.265.261,62	5.539.339,99	5.503.990,90	4.623.498,07	6.013.628,32	5.256.308,76	5.518.250,21	5.690.149,59	65.998.518,19	63.000.000,00
Cota-Parte do IPVA	672.292,37	491.759,54	240.356,45	302.678,18	219.172,52	133.714,68	82.659,64	2.121.609,58	1.435.583,48	1.744.776,44	1.932.261,52	1.093.639,30	10.470.503,70	10.000.000,00
Cota-Parte do ITR	5.364,72	14.248,71	254.575,13	4.253.578,36	495.375,89	560.657,32	684.493,17	573.125,66	127.239,99	146.595,52	134.329,91	129.280,79	7.378.865,17	5.500.000,00
Transf. LC 87/1996	28.109,48	28.109,48	28.109,48	28.109,48	28.109,48	56.218,96				116.144,42	29.036,10	29.036,10	370.982,98	260.000,00
Transf. LC 61/1989														
Transferências FUNDEB	2.650.901,56	3.452.138,10	2.826.986,26	3.226.156,21	2.969.780,72	3.173.628,27	3.248.919,26	3.241.699,31	3.323.836,33	3.114.984,29	3.754.020,32	3.392.224,17	38.375.274,80	40.250.000,00
Outras Transf. Corr.	1.794.627,30	1.969.483,20	1.479.749,88	1.788.220,72	2.327.297,09	1.524.004,47	2.768.616,82	1.405.806,32	1.718.632,41	2.049.138,70	2.269.652,85	2.041.798,21	23.137.027,97	21.147.990,00
Outras Receitas Corr.	286.371,98	317.047,27	216.906,98	416.357,44	231.268,54	515.945,48	213.127,74	173.698,85	297.150,05	307.342,52	316.049,23	426.330,39	3.717.596,47	1.521.850,00
DEDUÇÕES (II)														
Cont.Pla.Seg.Soc.Serv.														
Comp.Financ.Reg.Prev.														
Ded.Rec.p/Form.FUNDEB														
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA(II) = (I - II)	17.417.889,42	17.358.337,54	15.843.163,95	20.874.578,96	17.269.695,49	18.533.731,46	17.914.400,57	17.354.927,44	18.318.207,70	19.755.591,42	27.816.844,61	18.578.780,98	227.036.149,54	213.878.340,00



GOVERNO FEDERAL ESTADO DE MATO GROSSO MUNICIPIO DE SORRISO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2015/BIMESTRE MAIO-JUNHO

RREO – Anexo VI (LRF, art 53, inciso III)

R\$ 1,00

Dívida Fiscal Líquida	Saldo		
	Em 31/DEZ/2014(a)	Em 30/ABR/2015 (b)	Em 30/JUN/2015 (c)
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	2.116.377,12	6.343.197,14	6.100.613,40
DEDUÇÕES (II)	11.205.105,11	33.813.807,72	35.322.649,60
Disponibilidade de Caixa Bruta	12.675.726,83	34.672.731,00	36.188.385,58
Demais Haveres Financeiros			
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	1.470.621,72	858.923,28	865.735,98
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I - II)	-9.088.727,99	-27.470.610,58	-29.222.036,20
RECEITA DE PRIVATIZAÇÕES (IV)			
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)			
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (VI) = (III + IV - V)	-9.088.727,99	-27.470.610,58	-29.222.036,20

Resultado Nominal	Período de Referência	
	No Bimestre (c-b)	Até o Bimestre (c-a)
VALOR	-1.751.425,62	-20.133.308,21

Discriminação da Meta Fiscal	Valor Corrente
META DE RESULTADO NOMINAL FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO PARA O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA ³	0,00

Previdenciário			
Dívida Fiscal Líquida Previdenciária	Saldo		
	Em 31/DEZ/2014(a)	Em 30/ABR/2015 (b)	Em 30/JUN/2015 (c)
DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA (VII)			
Passivo Atuarial			
Demais Dívidas			
DEDUÇÕES (VIII)			
Disponibilidade de Caixa Bruta			
Investimentos			
Demais Haveres Financeiros			
(-) Restos a Pagar Processados			
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (IX) = (VII-VIII)			
PASSIVOS RECONHECIDOS (X)			
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (XI) = (IX - X)	0,00	0,00	0,00

Fonte: PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO

 GOVERNO FEDERAL ESTADO DE MATO GROSSO MUNICIPIO DE SORRISO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A JUNHO 2015/BIMESTRE MAIO-JUNHO				
RREO - ANEXO VII (LRF, art. 53, Inciso III)				R\$ 1,00
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
		NO BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE 2015	ATÉ O BIMESTRE 2014
RECEITAS PRIMARIAS CORRENTES (I)	194.874.726,95	40.840.302,76	105.799.094,81	96.659.219,56
Receitas Tributárias	42.631.500,00	13.547.655,92	26.161.332,86	23.465.799,06
IPTU	8.000.000,00	6.637.297,82	8.012.809,27	6.197.251,54
ISS	21.000.000,00	3.617.411,51	9.881.998,20	9.818.838,34
ITBI	5.175.000,00	667.345,12	2.190.246,67	2.533.553,04
IRRF	5.400.000,00	1.038.615,25	2.644.101,94	2.142.795,90
Outras Receitas Tributárias	3.056.500,00	1.586.986,22	3.432.176,78	2.773.360,24
Receitas de Contribuições	3.300.000,00	773.751,63	1.684.386,23	2.016.345,63
Receitas Previdenciárias				
Outras Receitas de Contribuições	3.300.000,00	773.751,63	1.684.386,23	2.016.345,63
Receita Patrimonial Líquida				
Receita Patrimonial	706.000,00	541.690,87	1.201.844,60	416.529,78
(-) Aplicações Financeiras	706.000,00	541.690,87	1.201.844,60	416.529,78
Transferências Correntes	147.260.376,95	25.569.337,09	75.977.991,88	69.909.510,60
FPM	25.400.000,00	4.569.289,98	13.400.838,73	13.007.588,26
ICMS	63.000.000,00	11.208.399,80	32.605.825,85	28.663.878,33
Convênios	580.000,00	257.467,22	923.919,04	500.482,59
Outras Transferências Correntes	58.280.376,95	9.534.180,09	29.047.408,26	27.737.561,42
Demais Receitas Correntes	1.682.850,00	949.558,12	1.975.383,84	1.267.564,27
Dívida Ativa	502.000,00	259.331,02	715.556,23	479.228,09
Diversas Receitas Correntes	1.180.850,00	690.227,10	1.259.827,61	788.336,18
RECEITAS DE CAPITAL (II)	33.419.273,05	280.500,00	11.267.268,08	2.427.688,10
Operações de Crédito (III)	200.000,00		10.675.438,08	
Amortização de Empréstimos (IV)				
Alienação de Bens (V)	278.262,00	280.500,00	280.500,00	179.600,00
Transferências de Capital	32.941.011,05		311.330,00	2.248.088,10
Convênios	32.941.011,05		311.330,00	2.248.088,10
Outras Transferências de Capital				
Outras Receitas de Capital				
RECEITAS PRIMARIAS DE CAPITAL (VI) = (II - III - IV - V)	32.941.011,05		311.330,00	2.248.088,10
RECEITA PRIMARIA TOTAL (VII) = (I + VI)	227.815.738,00	40.840.302,76	106.110.424,81	98.907.307,66
DESPESAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	DESPESAS REALIZADAS		
		NO BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE 2015	ATÉ O BIMESTRE 2014
DESPESAS CORRENTES (VIII)	196.018.943,30	29.689.251,46	119.099.219,17	76.203.626,78
Pessoal e Encargos Sociais	98.508.156,30	15.663.388,82	52.671.495,77	42.574.780,96
Juros e Encargos da Dívida (IX)	210.000,00		191.486,65	3.935,91
Outras Despesas Correntes	97.300.787,00	14.025.862,64	66.236.236,75	33.624.909,91
DESPESAS PRIMARIAS CORRENTES (X) = (VIII - IX)	195.808.943,30	29.689.251,46	118.907.732,52	76.199.690,87
DESPESAS DE CAPITAL (XI)	43.556.494,78	5.393.963,96	22.747.235,68	4.101.366,72
Investimentos	42.381.814,82	5.393.963,96	21.576.148,09	3.650.379,40
Inversões Financeiras				
Concessão de Empréstimos (XII)				
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XIII)				
Demais Inversões Financeiras				
Amortização da Dívida (XIV)	1.174.679,96		1.171.087,59	450.987,32
DESPESAS PRIMARIAS DE CAPITAL (XV) = (XI - XII - XIII - XIV)	42.381.814,82	5.393.963,96	21.576.148,09	3.650.379,40
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XVI)	100.000,00			
RESERVA DO RPPS (XVII)				
DESPESA PRIMARIA TOTAL (XVIII) = (X + XV + XVI + XVII)	238.290.758,12	35.083.215,42	140.483.880,61	79.850.070,27
RESULTADO PRIMÁRIO (XIX) = (VII - XVIII)	-10.475.020,12	5.757.087,34	-34.373.455,80	19.057.237,39
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES				
DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL			VALOR CORRENTE	
META DE RESULTADO PRIMÁRIO FIXADO NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA			0,00	

 GOVERNO FEDERAL ESTADO DE MATO GROSSO MUNICIPIO DE SORRISO. RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária JANEIRO A JUNHO de 2015				
LRF, Art. 48 - Anexo XVIII				
R\$ 1,00				
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO		No Bimestre		Até o Bimestre
RECEITAS				
Previsão Inicial da Receita				229.000.000,00
Previsão Atualizada da Receita				229.000.000,00
Receitas Atualizadas		41.662.493,63		118.268.207,49
Déficit Orçamentário				
Saldos de Exercícios Anteriores				
Despesas				
Dotação Inicial				221.109.000,00
Créditos Adicionais				10.675.438,08
Dotação Atualizada				231.784.438,08
Despesas Empenhadas		34.726.901,25		141.846.454,85
Despesas Liquidadas		38.802.364,12		90.397.784,89
Superávit Orçamentário				27.870.422,60
DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO		No Bimestre		Até o Bimestre
Despesas Empenhadas		34.726.901,25		141.846.454,85
Despesas Liquidadas		38.802.364,12		90.397.784,89
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL				
Receita Corrente Líquida				Até o Bimestre
				203.893.759,22
RECEITAS E DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA		No Bimestre		Até o Bimestre
Regime Geral de Previdência Social				
Receitas Previdenciárias Realizadas(I)				
Despesas Previdenciárias Liquidadas(II)				
Resultado Previdenciário (III) = (I - II)				
Regime Geral de Previdência Social				
Receitas Previdenciárias Realizadas(IV)				
Despesas Previdenciárias Liquidadas(V)				
Resultado Previdenciário (IV) = (IV - V)				
RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO		Meta Fixada no AMF da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação a Meta (b/a)
Resultado Nominal			-38.310.764,27	0,00%
Resultado Primário			-34.373.455,80	0,00%
RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO		Inscrição	Cancelamento até o Bimestre	Pagamento até o Bimestre
Saldo à Pagar				
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS				
Poder Executivo		1.470.621,72		839.782,17
Poder Legislativo				
Poder Judiciário				
Ministério Público				
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS				
Poder Executivo		10.378.464,22		3.583.573,30
Poder Legislativo				
Poder Judiciário				
Ministério Público				
TOTAL		11.849.085,94		4.423.355,47
				7.425.730,47
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO		Valor Apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
			% Mínimo à Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Min. Anual de 25% das Imp. na Manut. e Desenv. do Ens.		-20.244.212,46	25,00	-21,75
Min. Anual de 60% FUNDEB na Rem. do Mag. c/ Ens. Fund. Med.			0,00	0,00
Min. Anual de 60% FUNDEB na Rem. do Mag. c/ Ed. Inf/Ens. Fund.			60,00	0,00
Complementação da União ao FUNDEB			0,00	0,00
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL		Valor Apurado até o Bimestre	Saldo à Realizar	
Receita de Operações de Crédito		10.675.438,08	-10.475.438,08	
Despesa de Capital Líquida		11.408.405,27	31.815.089,51	
PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA		Exercício	10º Exercício	20º Exercício
				30º Exercício
Regime Geral de Previdência Social				
Receitas Previdenciárias(I)				
Despesas Previdenciárias(II)				
Resultado Previdenciário(I - II)				
Regime Geral de Previdência Social				
Receitas Previdenciárias(IV)				
Despesas Previdenciárias(V)				
Resultado Previdenciário(IV - V)				
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS		Valor Apurado até o Bimestre	Saldo à Realizar	
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos		280.500,00	-2.238,00	
Aplicação dos Recursos de Alienação de Ativos				
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE		Valor Apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
			% Mínimo à Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Aplicação dos Recursos de Alienação de Ativos			0,00	0,00
DESPESAS DE CARATER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP		VALOR APURADO NO EXERCÍCIO CORRENTE		
Total das Despesas / RCL (%)				

 GOVERNO FEDERAL ESTADO DE MATO GROSSO MUNICÍPIO DE SORRISO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A JUNHO 2015/BIMESTRE MAIO-JUNHO						
RREO – Anexo X (LDB, Art. 72)						R\$1,00
RECEITAS DO ENSINO						
RECEITA DE IMPOSTOS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS			
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100	
1- RECEITAS DE IMPOSTOS	34.802.399,00	34.802.399,00	10.103.410,80	19.546.712,57	56,16%	
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	8.520.000,00	8.520.000,00	6.841.317,89	8.566.184,38	100,54%	
1.1.1 - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	8.000.000,00	8.000.000,00	6.637.297,82	8.012.809,27	100,16%	
1.1.2 - Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do IPTU	80.000,00	80.000,00	65.262,70	70.645,18	88,31%	
1.1.3 - Dívida Ativa do IPTU	300.000,00	300.000,00	102.596,36	350.153,46	116,72%	
1.1.4 - Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do IPTU	140.000,00	140.000,00	36.161,01	132.576,47	94,70%	
1.1.5 - (-) Deduções da Receita do IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00		
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	5.175.000,00	5.175.000,00	667.345,12	2.190.246,67	42,32%	
1.2.1 - Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	5.175.000,00	5.175.000,00	667.345,12	2.190.246,67	42,32%	
1.2.2 - Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00		
1.2.3 - Dívida Ativa do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00		
1.2.4 - Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00		
1.2.5 - (-) Deduções da Receita do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00		
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	21.157.490,00	21.157.490,00	3.783.325,28	10.250.800,20	48,45%	
1.3.1 - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	21.000.000,00	21.000.000,00	3.617.411,51	9.881.998,20	47,06%	
1.3.2 - Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ISS	170.000,00	170.000,00	26.645,83	93.956,72	55,27%	
1.3.3 - Dívida Ativa do ISS	100.000,00	100.000,00	104.031,56	208.339,33	208,34%	
1.3.4 - Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ISS	50.000,00	50.000,00	35.236,38	66.505,95	133,01%	
1.3.5 - (-) Deduções da Receita do ISS	(162.510,00)	(162.510,00)	0,00	0,00		
1.5- Receita Resultante do Imposto Territorial Rural - ITR (CF, art. 153, §4º, inciso III)	-50.091,00	-50.091,00	-1.188.577,49	-1.460.518,68	2.915,73%	
1.5.1 - Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural - ITR	0,00	0,00	0,00	0,00		
1.5.2 - Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00		
1.5.3 - Dívida Ativa do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00		
1.5.4 - Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00		
1.5.5 - (-) Deduções da Receita do ITR	(50.091,00)	(50.091,00)	(1.188.577,49)	(1.460.518,68)	(2.915,73)%	
2- RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	104.660.000,00	104.660.000,00	19.218.247,38	56.673.209,40	54,15%	
2.1- Cota-Parte FPM	25.400.000,00	25.400.000,00	4.569.289,98	13.400.838,73	52,76%	
2.1.1 - (-) Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	25.400.000,00	25.400.000,00	4.569.289,98	13.400.838,73	52,76%	
2.1.2 - (-) Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	0,00	0,00	0,00	0,00		
2.2- Cota-Parte ICMS	63.000.000,00	63.000.000,00	11.208.399,80	32.605.825,85	51,76%	
2.3- ICMS-Desoneração - L.C. nº87/1996	260.000,00	260.000,00	58.072,20	174.216,62	67,01%	
2.4- Cota-Parte IPI-Exportação	500.000,00	500.000,00	92.973,88	286.733,20	57,35%	
2.5- Cota-Parte ITR	5.500.000,00	5.500.000,00	263.610,70	1.795.065,04	32,64%	
2.6- Cota-Parte IPVA	10.000.000,00	10.000.000,00	3.025.900,82	8.410.529,96	84,11%	
2.7- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00	0,00	0,00		
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	139.462.399,00	139.462.399,00	29.321.658,18	76.219.921,97	54,65%	
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS			
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100	
4- RECEITA DA APLIC. FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINC. AO ENSINO						
5- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	3.848.840,00	3.848.840,00	717.613,86	2.529.810,29	65,73%	
5.1- Transferências do Salário-Educação	2.100.000,00	2.100.000,00	426.264,58	1.630.771,92	77,66%	
5.2- Outras Transferências do FNDE	1.725.840,00	1.725.840,00	280.089,92	870.890,48	50,46%	
5.3- Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	23.000,00	23.000,00	11.259,36	28.147,89	122,38%	
6- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	530.000,00	530.000,00	257.467,22	923.919,04	174,32%	
6.1- Transferência de Convênios	530.000,00	530.000,00	257.467,22	923.919,04	174,32%	
6.2- Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios						
7- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO						
8- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO						
9- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8)	4.378.840,00	4.378.840,00	975.081,08	3.453.729,33	78,87%	
FUNDEB						
RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS			
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100	
10- RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	18.054.003,00	18.054.003,00	3.825.054,47	11.277.294,63	62,46%	
10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.1.1)	4.785.906,00	4.785.906,00	913.857,95	2.680.167,57	56,00%	
10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.2)	10.751.586,00	10.751.586,00	2.241.679,92	6.521.165,07	60,65%	
10.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.3)	67.899,00	67.899,00	11.614,44	34.843,32	51,32%	
10.4- Cota-Parte IPÊ-Exportação Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.4)						
10.5- Cota-Parte ITR ou ITR Arrecado Destinados ao FUNDEB - (20% de (1.5 + 2.5))	623.286,00	623.286,00	52.722,12	359.012,94	57,60%	
10.6- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.6)	1.825.326,00	1.825.326,00	605.180,04	1.682.105,73	92,15%	
11- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	40.320.000,00	40.320.000,00	7.227.686,14	20.244.212,46	50,21%	
11.1- Transferências de Recursos do FUNDEB	40.250.000,00	40.250.000,00	7.146.244,49	20.075.683,68	49,88%	
11.2- Complementação da União ao FUNDEB						
11.3- Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	70.000,00	70.000,00	81.441,65	168.528,78	240,76%	
12- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 - 10)	22.195.997,00	22.195.997,00	3.321.190,02	8.798.389,05	39,64%	
SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) > 0 = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB						
SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) < 0 = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB						
DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS REALIZADAS			
			No Bimestre	Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/d)x100	
13- PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO						
13.1- Com Educação Infantil						
13.2- Com Ensino Fundamental						
14- OUTRAS DESPESAS						
14.1- Com Educação Infantil						
14.2- Com Ensino Fundamental						
15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)	0,00	0,00	0,00	0,00		
DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB PARA PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO						VALOR

 GOVERNO FEDERAL ESTADO DE MATO GROSSO MUNICÍPIO DE SORRISO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A JUNHO 2015/BIMESTRE MAIO-JUNHO					
RREO – Anexo X (LDB, Art. 72)					R\$1,00
16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB					
17- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB					
18- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)					
19- MÍNIMO DE 60% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DO MAGISTÉRIO COM EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL1 ((13 – 18) / (11) x 100) %					
CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQUENTE					VALOR
20 – RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2014 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS					0,00
21 – DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2015²					0,00
MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB					
RECEITAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
22- IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DESTINADAS À MDE (25% de 3)³	34.865.599,75	34.865.599,75	7.330.414,55	19.054.980,49	54,65%
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/d)x100
23- EDUCAÇÃO INFANTIL					
23.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB					
23.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos					
24- ENSINO FUNDAMENTAL					
24.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB					
24.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos					
25- ENSINO MÉDIO					
26- ENSINO SUPERIOR					
27- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR					
28- OUTRAS					
29- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (23+24+25+26+27+28)	0,00	0,00	0,00	0,00	
DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL					VALOR
30- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)					8.798.389,05
31- DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO					0,00
32- RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE = (50 h)					168.528,78
33- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB					0,00
34- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS					0,00
35- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO⁴					0,00
36- CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (46 g)					0,00
37- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (30 + 31 + 32 + 33 + 34 + 35 + 36)					8.966.917,83
38- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((23 + 24) – (37))					-8.966.917,83
39- MÍNIMO DE 25% DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS EM MDE⁵ ((38) / (3) x 100) %					-11,76
OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE					
OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/d)x100
40- DESPESAS CUSTEADAS COM APLIC. FINAN. DE OUTROS RECURSOS DE IMP. VINC. AO ENSINO					0,00%
41- DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO					0,00%
42- DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO					0,00%
43- DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO					0,00%
44- TOTAL DAS OUTRAS DESP. CUSTEADAS COM RECEITAS ADIC. P/ FINAN. DO ENSINO (40+41+42+43)					0,00%
45- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (29 + 44)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00%
RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO		SALDO ATÉ O BIMESTRE	CANCELADO EM 2015 (g)		
46- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE		0,00	0,00		
DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL			VALOR		
			FUNDEB (h)	FUNDEF	
47- SALDO FINANCEIRO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2014			0,00	0,00	
48- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE			20.075.683,68	0,00	
49- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE			0,00	0,00	
50- (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE			168.528,78	0,00	
51- (-) SALDO FINANCEIRO NO EXERCÍCIO ATUAL			20.244.212,46	0,00	

Fonte: PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO

1 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

2 Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional."

3 Caput do art. 212 da CF/1988

4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.

5 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.

 GOVERNO FEDERAL ESTADO DE MATO GROSSO MUNICIPIO DE SORRISO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A JUNHO 2015/BIMESTRE JANEIRO-JUNHO				
RREO – ANEXO XI (LRF, art.53, § 1º, inciso I)				R\$ 1,00
RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (d)	RECEITAS EXECUTADAS até o bimestre (b)		SALDO NÃO EXECUTADO (c) = (a – b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I)	200.000,00	10.675.438,08		-10.475.438,08
DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EXECUTAS até o bimestre		SALDO NÃO EXECUTADO (g) = (d – (e+f))
		Liquidadas (e)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)	
DESPESAS DE CAPITAL	43.556.494,78	11.408.405,27		32.148.089,51
(-)INCENTIVOS FISCAIS A CONTRIBUINTE				
(-)INCENTIVOS FISCAIS A CONTRIBUINTE POR INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS				
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	43.556.494,78	11.408.405,27		32.148.089,51
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (I - II)	-43.356.494,78	-732.967,19		-42.623.527,59

Fonte: PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO

2 Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não-processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

- a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
- b) Despesas empenhadas, mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não-processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

 GOVERNO FEDERAL ESTADO DE MATO GROSSO MUNICÍPIO DE SORRISO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A JUNHO 2015				
RREO – ANEXO XIV(LRF, art. 53, § 1º, inciso III)				R\$ 1,00
RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)		SALDO A REALIZAR (c) = (a – b)
RECEITAS DE CAPITAL - ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	278.262,00	280.500,00		-2.238,00
Alienação de Bens Móveis	222.606,00	280.500,00		-57.894,00
Alienação de Bens Imóveis	55.656,00			55.656,00
DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EXECUTAS até o bimestre		SALDO A EXECUTAR (g) = (d – (e+f))
		LIQUIDADAS (e)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)	
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)				
Despesas de Capital				
Investimentos				
Inversões Financeiras				
Amortização da Dívida				
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência				
Regime Próprio dos Servidores Públicos				
SALDO FINANCEIRO A APLICAR	2014 (h)	2015 (i) = (Ib – (IIe + II f))		SALDO ATUAL (j) = (IIIh + IIIi)
VALOR (III)		280.500,00		280.500,00

Fonte: PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não-processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não-processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO

CNPJ: 03239076000162

Avenida 0002525 Centro

Telefone 06635454700

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ANEXO 17 - DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 2015 - 3º Bimestre - Maio/Junho

RREO – Anexo XVII (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)	REGISTROS EFETUADOS EM 2015		SALDO TOTAL (c) = (a + b)
		No bimestre	Até o bimestre (b)	
TOTAL DE ATIVOS Direitos Futuros Ativos Contabilizados na SPE Contrapartida para Provisões de PPP				
TOTAL DE PASSIVOS (I) Obrigações Não Relacionadas a Serviços Contrapartida para Ativos da SPE Provisões de PPP				
GARANTIAS DE PPP (II)				
SALDO LÍQUIDO DE PASSIVOS DE PPP (III) = (I – II)				
PASSIVOS CONTINGENTES Contraprestações Futuras Riscos Não Provisionados Outros Passivos Contingentes				
ATIVOS CONTINGENTES Serviços Futuros Outros Ativos Contingentes				

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (2015)	2016	2017	2018	2019
Do Ente Federado						
Das Estatais Não-dependentes						
TOTAL DAS DESPESAS						
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL)	197.340.360,32	203.893.759,22				
TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%)						

DESPESAS DE PPP	2020	2021	2022	2023	2024
Do Ente Federado					
Das Estatais Não-dependentes					
TOTAL DAS DESPESAS					
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL)					
TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%)					

Nota:

Emissão: 31/07/2015 11:57:01

Page 1 de 1

Homologado

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 080, DE 30 DE JULHO DE 2015.

Aprova o Regulamento da Biblioteca Pública Municipal Monteiro Lobato, e dá outras providências.

Dilceu Rossato, Prefeito Municipal de Sorriso, estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei:

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado o Regulamento da Biblioteca Pública Municipal Monteiro Lobato, criado pela Lei Municipal nº 809, de 29 de fevereiro de 2000, parte integrante deste Decreto.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 30 de julho de 2015.

DILCEU ROSSATO

Prefeito Municipal

Marilene Felicitá Savi

Secretária de Administração

BIBLIOTECA PÚBLICA MUNICIPAL "MONTEIRO LOBATO"

SORRISO- MATO GROSSO

REGULAMENTO

TÍTULO I

DA NATUREZA E FINALIDADE

CAPÍTULO I

ÂMBITO E MISSÃO

Artigo 1º- O presente Regulamento é aplicável no âmbito da Biblioteca Pública de Sorriso, situada na Avenida Natalino João Brescansin, nº1220-Centro, neste município, telefone: 65-3544-5648 e a todos os que dela usufruem.

Artigo 2º- A Biblioteca Pública Municipal é um serviço cultural do município de SorrisoMT e está vinculada ao Departamento de Cultura, através da Secretaria Municipal de Educação e Cultura. É um serviço público de natureza informativa, regendo-se pelas normas do presente Regulamento.

Artigo 3º- Enquanto centro de informação, a Biblioteca proporciona acesso à informação e ao conhecimento de forma universal, livre e gratuita a todos os membros de sua comunidade, com assistência especializada. Constituinte-se ainda em núcleo sociocultural de informação, apoiando a criação, o acesso e a preservação do patrimônio documental histórico e cultural para as futuras gerações.

CAPÍTULO II

FINALIDADE E OBJETIVOS

Artigo 4º- A Biblioteca Pública Municipal Monteiro Lobato como serviço público que é, tem por finalidades facilitar o acesso à cultura, a informação e ao lazer, visando atingir os seguintes objetivos:

I. Contribuir para o desenvolvimento cultural da comunidade local e regional, em termos individuais e coletivos, estimulando o gosto pela leitura e a compreensão do mundo em que vivemos;

II. Possibilitar aos cidadãos um conjunto variado e atualizado de recursos de informação, através do acesso a fundos bibliográficos, iconográficos, audiovisuais e outros que apoiem a aprendizagem em qualquer estágio de vida dos cidadãos;

III. Desenvolver os hábitos de aprendizagem da leitura entre os munícipes e outras ações culturais que se enquadrem no âmbito da sua própria gestão e planejamento, criando condições para a reflexão e a criação literária, científica e artística, e desenvolvam a capacidade crítica do indivíduo;

IV. Enriquecer, tratar, atualizar e divulgar o patrimônio documental e particularmente aquele que for relevante para o conhecimento da história do município de Sorriso e da identidade cultural da região;

V. Cooperar com outras instituições e entidade de âmbito local, regional ou nacional que se situem em campos de áreas afins, com os mesmos objetivos e finalidades culturais e educacionais.

TÍTULO II

DAS FUNÇÕES

CAPÍTULO I

DAS FUNÇÕES EXTERNAS

Artigo 5º- Consideram-se funções externas da Biblioteca Pública Municipal Monteiro Lobato:

I. Divulgação e Informação:

- a) consulta local;
- b) informação e referência;
- c) acesso às tecnologias da informação;

II. Execução e Animação

- a) exposição e mostras documentais
- b) atividades de extensão cultural

III. Cooperação com outras entidades

- a) visitas guiadas a biblioteca

CAPÍTULO II

DAS FUNÇÕES INTERNAS

Artigo 6º- Consideram-se funções internas da Biblioteca Pública Municipal Monteiro Lobato:

I. Gestão:

- a) planejamento e administração

II. Aquisição e Descarte

- a) estabelecimento de uma política de desenvolvimento de coleções dentro da biblioteca
- b) seleção e aquisição do acervo da biblioteca
- c) descarte de obras dentro da política da biblioteca visando às razões de deterioração e a atualização.

III. Tratamento Técnico Documental

- a) triagem
- b) registro e carimbo
- c) catalogação, indexação e classificação
- d) divulgação bibliográfica
- e) conservação e preservação
- f) reprodução (se necessário)

TÍTULO III

DO FUNCIONAMENTO

CAPÍTULO I

DO ACERVO

Artigo 7º- O acervo é de livre acesso a todos os usuários, respeitando as regras do presente documento, sendo formado por:

- I. - Coleção geral (livros didáticos, paradidáticos e literaturas);
- II. - Coleção infanto-juvenil;
- III. - Coleção de jornais e revistas;
- IV. - Material de referência (dicionários e enciclopédias);

CAPÍTULO II

DO HORÁRIO

Artigo 8º- O horário da Biblioteca decorrerá de segunda-feira à sexta-feira das 7 horas às 11 horas e das 13 horas às 17 horas, podendo sofrer alterações para melhor atendimento aos usuários.

Parágrafo Único. No período de férias escolares a Biblioteca poderá fechar para férias coletivas dos funcionários ou para serviços internos.

CAPÍTULO III

DO ACESSO

Artigo 9º- A qualquer usuário é permitido o acesso à Biblioteca Municipal Monteiro Lobato bem como a consulta ao seu acervo, nos dias e horários de funcionamento.

§ 1º- Todos os usuários que utilizarem a Biblioteca deverão deixar depositados no guarda volumes seus pertences como: mochilas, sacolas, bolsas, envelopes e outros objetos, podendo entrar unicamente com materiais para estudos (livros, cadernos, apostilas, canetas, notebooks). § 2º- O guarda-volumes deverá ser utilizado somente enquanto o usuário estiver nas dependências da Biblioteca e cuja chave ficará sob a sua responsabilidade, evitando assim que livros e outros materiais do usuário sejam confundidos com os da biblioteca. Os pertences deixados no guarda-volumes serão de responsabilidade do usuário. § 3º- O usuário não poderá sair da biblioteca com a chave do guarda volumes. Em caso de extravio, a responsabilidade será do próprio usuário que deverá pagar a taxa correspondente à substituição desta chave.

CAPÍTULO IV DOS USUÁRIOS

Artigo 10- A Biblioteca Pública Municipal Monteiro Lobato é um espaço público destinado a proporcionar aos cidadãos, prioritariamente aos seus leitores inscritos, o acesso aos diferentes recursos da informação e manifestações culturais promovidas na/pela biblioteca.

Artigo 11- A utilização dos serviços da Biblioteca é livre e aberta a todos os indivíduos sem discriminação de raça, cor, nacionalidade, sexo, religião, ideologia política, situação social ou nível de instrução.

Artigo 12- É proibido fumar, comer ou beber em qualquer espaço da Biblioteca, exceto nos espaços destinados para tal.

Artigo 13- É proibida a utilização de telefones celulares. Estes deverão estar desligados ou mantidos em silêncio durante a permanência na biblioteca.

Artigo 14- A Biblioteca reserva-se o direito de impedir o acesso as suas instalações e serviços a qualquer usuário cujo comportamento cívico se tenha revelado inadequado. No caso de menores, a Biblioteca informará os respectivos responsáveis do motivo do impedimento.

TÍTULO IV DIREITOS E DEVERES CAPÍTULO I DOS DIREITOS

Artigo 15- Consideram-se direitos dos Usuários:

- I. Usufruir de todos os recursos e serviços prestados pela biblioteca nos termos do presente regulamento;
- II. Circular livremente nos espaços permitidos da biblioteca;
- III. Consultar livremente os catálogos existentes na biblioteca;
- IV. Retirar das estantes os livros e documentos em livre acesso e requisitar os que estão em acesso restrito;
- V. Apresentar críticas, sugestões e reclamações;
- VI. Participar de todos os eventos promovidos pela e na biblioteca;
- VII. Retirar livros e outros materiais para consulta domiciliar desde que possua registro atualizado.

CAPÍTULO II DOS DEVERES

Artigo 16- Consideram-se deveres dos usuários:

- I. Apresentar a carteirinha de leitor no ato do empréstimo domiciliar, retirada do material;

II. Devolver os materiais emprestados na data marcada. Caso não possa devolver dentro do prazo solicitar à biblioteca que seja feita a renovação dos mesmos;

III. Comunicar quando não houver mais interesse pelo material reservado;

IV. Comunicar qualquer mudança de endereço, telefone e demais informações;

V. Em caso de extravio ou danos ao material (rasuras, anotações, falta de páginas, etc.) o usuário estará sujeito as penalidade indicadas no Artigo 22;§4º, do presente regulamento;

VI. Manter em bom estado o material retirado. É expressamente proibido riscar, dobrar, rasgar ou inutilizar de qualquer forma o material retirado;

VII. Nas dependências da biblioteca não é permitido danificar os materiais, trocar a ordem dos livros e periódicos nas estantes, falar alto, fazer gestos obscenos, desrespeitar os funcionários e outras atitudes não adequadas a um bom comportamento;

VIII. O usuário deve zelar pelo bom tratamento das instalações e dos equipamentos da biblioteca como mesas, cadeiras, computadores, sendo responsabilizado pelos danos que, por descuido ou má fé, aconteçam durante o período em que estiverem em sua responsabilidade;

IX. Todos os usuários que perturbarem o funcionamento da biblioteca, infringindo as normas deste Regulamento e as orientações dos funcionários, serão convidados a se retirar da biblioteca.

CAPÍTULO III DAS INSCRIÇÕES

Artigo 17- Poderão inscrever-se gratuitamente nesta Biblioteca, usuários residentes em Sorriso, com apresentação dos seguintes documentos:

- I. nº de documentos.: CPF:RG: ouCertidão de nascimento.
- II. Comprovante de Residência (talão de água ou luz)

Parágrafo Único- Menores de 12 anos poderão cadastrar-se somente com a autorização dos pais ou responsáveis que devem preencher o cadastro fornecido pela Biblioteca.

Artigo 18- A inscrição é permanente, cada anoé renovadao mesmo registro para ter o controle dos números dos sócios.

Artigo 19- A inscrição na Biblioteca implica na aceitação e no cumprimento deste Regulamento, assim como os prazos para a devolução dos documentos e a responsabilidade pela conservação dos documentos emprestados.

§ 1º- A Inscrição na biblioteca é suspensa imediatamente quando o Regulamento não for seguido. § 2º- A atualização da inscrição dos usuários é realizada a cada 12 (doze) meses, ou sempre que necessário.

TÍTULO V DOS SERVIÇOS PRESTADOS CAPÍTULO I DO EMPRÉSTIMO

Artigo 20- É considerado empréstimo toda retirada de material para uso externo e prazos assim determinados.

I. Livro de literatura e pesquisa: Máximo 3 livros pelo prazo de 10(dez) dias.

II. Gibis: Máximo 5 revistas pelo prazo de 10(dez) dias.

III. Obras únicas e de elevada procura, obras autografados pelo autor e coleção depositária: 3 materiais e somente para finais de semana ou feriados, devendo ser devolvido no próximo dia útil.

§ 1º- Estão excluídas do empréstimo domiciliar as obras raras, as que estão em péssimo estado de conservação ejornais (locais, regionais, nacio-

nais). § 2º- Não é permitido o empréstimo de exemplares iguais para um mesmo usuário.

CAPÍTULO II DA RENOVAÇÃO

Artigo 21- Todo material emprestado poderá ter seu prazo de devolução renovado desde que:

- I. Não esteja separado para pesquisa local ou reservado por outro usuário.
- II. Que o usuário não esteja em atraso ou não tenha nenhuma pendência com a biblioteca.

§ 1º- Para renovação é necessário que o usuário tenha em mãos o material emprestado. § 2º- O usuário poderá renovar por 03 (três) vezes livros de literatura e 01 (uma) vez livros de pesquisas.

CAPÍTULO III DA DEVOLUÇÃO

Artigo 22- Findado o prazo estipulado para o empréstimo, se não houver mais interesse, o material deverá ser devolvido à Biblioteca.

§ 1º- A devolução somente será efetuada quando realizada diretamente no balcão da Biblioteca, enquanto isto não acontecer o usuário estará em débito com a mesma. § 2º- O não cumprimento dos prazos de devolução implica na impossibilidade do usuário fazer novos empréstimos até regularizar a situação de pendência. § 3º- O usuário em atraso receberá através de e-mail ou telefonema, notificação dos materiais em atraso. Após quinze dias de atraso, poderá ser aplicada a suspensão de quinze dias para novos empréstimos. § 4º- Materiais extraviados ou danificados deverão ser substituídos pelo usuário responsável, por outro idêntico ou similar (título, autor, editor) ou valor equivalente. Caso não seja possível, o material similar deverá ter a aprovação do (a) responsável pela Biblioteca. § 5º- O usuário que possuir material extraviado ou danificado, não poderá fazer um novo empréstimo ou reserva, até que sua situação seja normalizada e poderá ter o cancelamento de sua inscrição na Biblioteca.

CAPÍTULO IV DA RESERVA

Artigo 23- Todo material do acervo poderá ser reservado, ficando disponível exclusivamente para o usuário que a solicitou.

§ 1º- As reservas serão registradas e atendidas, rigorosamente, na ordem cronológica em que foram efetuadas. Não localizado o usuário no prazo de 02 (dois) dias o material passa automaticamente para o próximo da lista de espera. § 2º- Os usuários podem solicitar a reserva de material por telefone ou pessoalmente. § 3º- Não é permitida ao usuário, a reserva de materiais que já se encontrem em seu poder ou que esteja disponível no acervo.

CAPÍTULO V DA REPRODUÇÃO

Artigo 24- É expressamente proibida a reprodução integral de produções brasileiras na biblioteca, de acordo com a Lei de Direito de Autor nº 9610/98.

CAPÍTULO VI DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Artigo 25- O Regulamento da Biblioteca Pública Monteiro Lobato contém as normas que regem e orientam as rotinas dos serviços prestados neste Equipamento Cultural, ficando sujeitos a este regulamento todos os usuários da Biblioteca Pública Municipal.

§ 1º- Os casos omissos não contemplados neste regulamento devem ser encaminhados à direção desta Instituição. § 2º- Este regulamento entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso -MT, 17 de julho de 2015.

SILVANA PERIN FACCIO

Secretaria Municipal de Educação e Cultura

ADRIANA TAVARES

DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE CULTURA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - MT /LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO N 040/2015

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE AGENTE OPERACIONAL (MOTORISTA) NO PERÍODO DE 03 DE AGOSTO DE 2015 A 31 DE JANEIRO DE 2016, LEI MUNICIPAL Nº 758/2015, NA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL NO MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA-MT, FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - MT E O SR. JOÃO GABRIEL OLIVEIRA MORBECK CPF Nº 021.966.281-90, FIRMADO EM: 31/07/2015, VIGÊNCIA 01/08/2015 COM O TÉRMINO EM 31/01/2016. FAVORECIDO: **JOÃO GABRIEL OLIVEIRA MORBECK CPF Nº 021.966.281-90** PRAZO DE EXECUÇÃO: 06 MESES, VALOR MENSAL: R\$ R\$ 953,00 (novecentos e cinquenta e três reais), VALOR GLOBAL: R\$ 5.718,00 (cinco mil e setecentos e dezoito reais), FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 3º inciso II, da Lei Municipal Nº 758/2014.

São Félix do Araguaia - MT, em 03 de Agosto de 2015.

JOSÉ ANTONIO DE ALMEIDA

Prefeito

SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 2/2014 - EDITAL COMPLEMENTAR Nº 20 - 12ª CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS/CLASSIFICADOS

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 20 AO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 2/2014

12ª CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS/CLASSIFICADOS

O Prefeito Municipal de São Félix do Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município;

Considerando o atendimento aos princípios constitucionais, em especial à Legalidade, à Impessoalidade e à Publicidade;

Considerando o interesse público e a necessidade da Administração;

Considerando o Decreto Municipal nº 9, de 4 de fevereiro de 2015, que homologou o resultado final do Processo Seletivo Simplificado nº 2/2014;

Considerando a publicação do Decreto nº 9/2015 no Diário Oficial Municipal, edição nº 2159 de 5 de fevereiro de 2015, página 154, código identificador D1092934, via do sítio www.diariomunicipal.com.br/amm-mt/;

RESOLVE:

Art. 1º CONVOCAR para apresentação da documentação e assinatura de contrato, os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 2/2014, na forma do **Anexo Único**.

Art. 2º Os candidatos convocados na forma do presente Edital deverão comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia-MT, na Avenida Araguaia, nº 248 - Bairro Centro, na Sede do Município, **até o dia 10 de agosto de 2015**, no horário oficial de Mato Grosso, das 14:00 (quatorze) às 17:00 (dezessete) horas.

§ 1º Nos termos do *caput* deste artigo, os candidatos deverão apresentar a documentação exigida no item 11 do Edital de Abertura do Processo Seletivo Simplificado;

§ 2º O não cumprimento das exigências estipuladas no *caput* e § 1º deste artigo, implicará na perda do direito à contratação e de qualquer outro direito inerente ao Processo Seletivo Simplificado nº 2/2014, conforme Edital de Abertura.

Art. 3º As demais condições constam dos Editais de Abertura e Complementares, do Decreto nº 9/2015 de Homologação do Processo Seletivo Simplificado e da legislação municipal aplicável.

Art. 4º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

São Félix do Araguaia-MT, em 31 de julho de 2015.

JOSÉ ANTÔNIO DE ALMEIRA – Prefeito Municipal

=====

ANEXO ÚNICO AO EDITAL COMPLEMENTAR Nº 20 DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 2/2014

RELAÇÃO DE CANDIDATOS CONVOCADOS

NOME	CARGO/FUNÇÃO PÚBLICA	LOCAL (LOTAÇÃO)	CLASSIFICAÇÃO
CLARICE ANTONIA DO CARMO	PROFESSORA NÍVEL MÉDIO	EMEB Pontinópolis – Extensão Osvaldo Borges	5º

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA / LICITAÇÃO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE TEMPO AO CONTRATO 40/2013**

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR, COM CONDUTOR, DURANTE O PERÍODO LETIVO, REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2015. Firmado em 21/07/2015. Vigência 40 DIAS. PRAZO DE EXECUÇÃO: 40 DIAS. FAVORECIDO: **VILSON PEREIRA DOS SANTOS - TRANSPORTE ME-CNPJ** sob nº 10.677.306/0001-30. DO VALOR: VALOR: O valor do contrato original esta vinculado aos termos do primeiro apostilamento de valor de 06 de fevereiro de 2015. FUNDAMENTO LEGAL: LEI nº 10.520/2002 e LEI Nº 8.666/1993 e Edital de Pregão 19/2013, Processo nº 34/2013.

São Félix do Araguaia - MT, 21 de Julho de 2015.

JOSE ANTONIO DE ALMEIDA

PREFEITO.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA / LICITAÇÃO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE TEMPO AO CONTRATO 40/2013**

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR, COM CONDUTOR, DURANTE O PERÍODO LETIVO, REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2015. Firmado em 21/07/2015. Vigência 40 DIAS. PRAZO DE EXECUÇÃO: 40 DIAS. FAVORECIDO: **VILSON PEREIRA DOS SANTOS - TRANSPORTE ME-CNPJ** sob nº 10.677.306/0001-30. DO VALOR: VALOR: O valor do contrato original esta vinculado aos termos do primeiro apostilamento de valor de 06 de fevereiro de 2015. FUNDAMENTO LEGAL: LEI nº 10.520/2002 e LEI Nº 8.666/1993 e Edital de Pregão 19/2013, Processo nº 34/2013.

São Félix do Araguaia - MT, 21 de Julho de 2015.

JOSE ANTONIO DE ALMEIDA

PREFEITO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA / LICITAÇÃO

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE TEMPO AO CONTRATO 39/2013

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR, COM CONDUTOR, DURANTE O PERÍODO LETIVO, REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2015. Firmado em 21/07/2015. Vigência 40 DIAS. PRAZO DE EXECUÇÃO: 40 DIAS. FAVORECIDO: **ARTHUR BIONDO ME/CNPJ** nº 02.546.609/0001-96. VALOR: O valor do contrato original esta vinculado aos termos do primeiro apostilamento de valor de 06 de fevereiro de 2015. FUNDAMENTO LEGAL: LEI nº 10.520/2002 e LEI Nº 8.666/1993 e Edital de Pregão 19/2013, Processo nº 34/2013. São Félix do Araguaia - MT, 21 de Julho de 2015. **JOSE ANTONIO DE ALMEIDA - PREFEITO.**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA / LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 042/2015**

OBJETO: ANUÊNCIA À ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 36/2015 – (PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA-MT) PARA AQUISIÇÃO DE UMA PÁ CARREGADEIRA, FAVORECIDA: Alfa Comercio de Equipamentos Ltda-ME, inscrito no CNPJ sob o nº 13.731.784/0001-70; firmado em: 20/07/2015, Vigência: 12 (dode) meses; **VALOR GLOBAL:** R\$ 340.000,00 (trezentos e quarenta mil reais). **FUNDAMENTO LEGAL:** LEI Nº 8.666/1993, PROCESSO Nº 037/2015, **Pregão Presencial Nº 014/2015.**

São Félix do Araguaia - MT, 31 de Julho de 2015.

JOSE ANTONIO DE ALMEIDA

Prefeito

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA / LICITAÇÃO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE TEMPO - AO CONTRATO 38/2013**

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR, COM CONDUTOR, DURANTE O PERÍODO LETIVO, REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2015. Firmado em 21/07/2015. Vigência 40 DIAS. PRAZO DE EXECUÇÃO: 40 DIAS. FAVORECIDO: **A.M. TRANSPORTE E TURISMO LTDA-ME/CNPJ** nº 10.424.285/0001-41. VALOR: O valor do contrato original esta vinculado aos termos do primeiro apostilamento de valor de 06 de fevereiro de 2015. FUNDAMENTO LEGAL: LEI nº 10.520/2002 e LEI Nº 8.666/1993 e Edital de Pregão 19/2013, Processo nº 34/2013. São Félix do Araguaia - MT, 21 de Julho de 2015. **JOSE ANTONIO DE ALMEIDA –PREFEITO.**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - MT / LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

OBJETO: CONTRATO Nº 046/2014 - Firmado em 31/07/2015, cujo objeto contempla a PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ORIENTADORA SOCIAL PARA OS CENTROS DE CONVIVÊNCIA DOS IDOSOS, pelo período de 06 (Seis) meses, de Agosto de 2015 a Janeiro de 2016 NA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 041/2015.

DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA COMPRAS E SERVIÇOS Nº 010/2015.

CONTRATO Nº 046/2015 emitido em 31 de Julho de 2015.

FAVORECIDO: **ELIZÂNGELA ALENCAT DE SOUSACPF** Nº 003.504.171-48.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 06 MESES

VIGÊNCIA: Com início em 01/08/2015 e Término em 31/01/2016, podendo ser prorrogado de acordo com o Art. 57-II da Lei 8.666/93

VALOR MENSAL: R\$ 950,000 (Novecentos e Cinquenta Reais)

VALOR GLOBAL: R\$ 5.700,00 (Cinco Mil e Setecentos Reais)

RECURSOS PROPRIOS

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, Inciso II da Lei 8.666/1993 e suas alterações posteriores, combinado com o disposto no Artigo 3º inciso II, da Lei Municipal N° 758/2014.

São Félix do Araguaia - MT, em 31 de Agosto de 2015.

JOSÉ ANTÔNIO DE ALMEIDA - Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - MT /LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO N° 040/2015

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LIMPEZA EM GERAL NO PERÍODO DE 03 DE AGOSTO DE 2015 A 31 DE JANEIRO DE 2016, LEI MUNICIPAL N° 758/2015, NA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL NO MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA-MT, FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - MT E A SRA. FLAVIA LACERDA FERREIRA CPF N° 002.640.301-33, FIRMADO EM: 31/07/2015, VIGÊNCIA 01/08/2015 COM O TÉRMINO EM 31/01/2016. FAVORECIDO: **FLAVIA LACERDA FERREIRA CPF N° 002.640.301-33**, PRAZO DE EXECUÇÃO: 06 MESES, VALOR MENSAL: R\$ R\$ 788,00 (setecentos e oitenta e oito reais), VALOR GLOBAL: R\$ 4.728,00 (quatro mil e setecentos e vinte e oito reais), FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 3º inciso II, da Lei Municipal N° 758/2015.

São Félix do Araguaia - MT, em 03 de Agosto de 2015.

JOSÉ ANTONIO DE ALMEIDA

Prefeito

SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - MT /LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO N° 039/2015

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE COZINHEIRO PARA O CENTRO DE CONVIVÊNCIA D AMELHOR IDADE DO CENTRO E DA VILA SANTO ANTONIO NO PERÍODO DE 03 DE AGOSTO DE 2015 A 31 DE JANEIRO DE 2016, LEI MUNICIPAL N° 758/2015, NA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL NO MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA-MT, FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - MT E O SR. ROBERTO FERNANDES MENDES DE SOUSA CPF N° 460.198.391-68, FIRMADO EM: 31/07/2015, VIGÊNCIA 01/08/2015 COM O TÉRMINO EM 31/01/2016. FAVORECIDO: **ROBERTO FERNANDES MENDES DE SOUSA N° 460.198.391-68**, PRAZO DE EXECUÇÃO: 06 MESES, VALOR MENSAL: R\$ R\$ 788,00 (setecentos e oitenta e oito reais), VALOR GLOBAL: R\$ 4.728,00 (quatro mil e setecentos e vinte e oito reais), FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 3º inciso II, da Lei Municipal N° 758/2015.

São Félix do Araguaia - MT, em 03 de Agosto de 2015.

JOSÉ ANTONIO DE ALMEIDA

Prefeito

SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO

SECRETARIA DE GOVERNO E GABINETE LEI N° 615/2015 - DE 31 DE JULHO DE 2015

Dispõe sobre abertura de **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR** e dá outras providências.

ARIVALDO MEDEIROS DE SANTANA, Prefeito Municipal de São José do Povo, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte lei.

Artigo 1º - Fica o poder executivo autorizado a proceder, no orçamento vigente, abertura de **CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR** até o montante de **R\$ 533.499,59 (Quinhentos e trinta e três mil, quatrocentos e noventa e nove reais e cinquenta e nove centavos)**, de acordo com os arts. 42 e 43 da lei n° 4.320/64, destinado ao reforço da seguinte dotação do orçamento vigente:

02.060 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

1236180101.015 – Construir e Ampliar Unidades Escolares

4490510000 – Obras e Instalações R\$. 533.499,59

T O T A L R\$.533.499,59

Artigo 2º - Para cobertura do crédito referido no artigo anterior serão utilizados recursos:

a) Provenientes do Convênio n°. **700204/2011** celebrado com o Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE no valor de **R\$. 1.013.601,60** (um milhão, treze mil e seiscentos e um reais e sessenta centavos) para construção de 01 (uma) unidade de educação municipal de acordo com o disposto no art. 43 da Lei n° 4.320/64.

Artigo 3º - Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL Em 31 de Julho de 2.015.

ARIVALDO MEDEIROS DE SANTANA

Prefeito Municipal

Registrado nesta Secretaria e publicada

No Jornal Oficial da AMM-MT n° _____

_____/____/____.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO-MT ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°14/2015 PREGÃO PRESENCIAL N°14 /2015

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.

Aos trinta dias do mês de julho 2015, **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua José Salmem Hanze, n°. 924, nesta cidade de São José do Povo, Estado de Mato Grosso, inscrito no C.N.P.J sob o n° 32.972.424/0001-04, neste ato representada pelo Prefeito Municipal de São José do Povo /MT, Senhor **ARIVALDO MEDEIROS DE SANTANA**, brasileiro, solteiro, empresário, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG. 491351 SJ/MT e CPF n° 353.365.011-15, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e de outro lado, a Sociedade empresarial doravante denominada simplesmente **FORNECEDOR VENCEDOR : A. DO N. ROSA EIRELI ME, CNPJ n°15.636.765/0001-90**, Preços n° 014 /2015, , **RESOLVEM** registrar os preços para **"REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MANILHAS PARA SUPRIR AS NECESSIDADE DE ESCOAMENTO DE ÁGUA REPRESADAS EM ESTRADAS RURAIS DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSE DO POVO"**, constantes do Anexo I do Edital do Pregão para Registro de Preços n°14 /2015, que passa a fazer parte integrante desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, nos termos da Lei n° 10.520, de 17 de julho de 2002, dos De-

cretos nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, 3.693, de 20 de dezembro de 2000, 3.784, de 06 de abril de 2001, 3.931, de 19 de setembro de 2001 e 4.342, de 23 de agosto de 2002, que regulamentam a modalidade do Pregão e o Sistema de Registro de Preços, e no que couber, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada, e demais normas legais aplicáveis, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA I - DO OBJETO

A presente ATA tem por objeto o, “**Registro de preço para eventual aquisição de MANILHAS PARA SUPRIR AS NECESSIDADE DE ESCOAMENTO DE ÁGUA REPRESADAS EM ESTRADAS RURAIS DO SÃO JOSE DO POVO**”, conforme planilha constante no anexo I deste Edital.

FORNECEDOR VENCEDOR : A. DO N. ROSA EIRELI ME

PRODUTO	UN	QTDE	UNIT. R\$	TOTAL
4401-MANILHA 1M X 1M	UN	50,00	195,00	9.750,00
12799-MANILHA DE 1,50 M	UN	32,00	550,00	17.600,00
13957-MANILHA DE 80CM	UN	40,00	180,00	7.200,00
13958-MANILHA DE 60CM	UN	40,00	130,00	5.200,00
TOTAL				39.750,00

CLÁUSULA II - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços vigorará por 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.

2.1 Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a Prefeitura Municipal de São José do Povo não será obrigado a utilizar-se dos produtos referido na Cláusula I, exclusivamente, pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de quaisquer espécies às sociedades empresárias detentoras, podendo inclusive, cancelar esta Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos às detentoras, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA III - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante manifestação de interesse junto a Prefeitura Municipal de São José do Povo, para que este autorize e indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos a serem locados, não podendo exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados.

3.1 O(s) preço(s) ofertado(s) pelo(s) Fornecedor(es) signatário(s) da presente Ata de Registro de Preços está especificado no Anexo I, do Edital do Pregão nº 014/2015, de acordo com a respectiva classificação.

3.2 Para os fornecimentos decorrentes desta Ata, serão observados os aspectos relativos aos preços e condições constantes do Edital do Pregão nº 014/2015.

3.3 Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta de preços apresentada, no Pregão nº 014/2015, pela sociedade empresária detentora da presente Ata.

CLÁUSULA IV - DO LOCAL

Todas as atividades necessárias à execução do objeto desta Ata de Registro de Preços deverão ser realizadas em espaços físicos e instalações adequadas.

CLÁUSULA V - DO PAGAMENTO

5.1 A Contratada deverá apresentar a Nota de fiscal/fatura após a solicitação dos produtos, devendo o pagamento ocorrer no prazo de até 30 (trinta) dias, contado da data da fatura;

5.2 O pagamento será creditado em nome da licitante vencedora, mediante ordem bancária, a ser efetivado no banco, agência, e conta corrente, explicitados em sua Proposta de Preços.

5.3 O Departamento de Compras da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO reserva-se o direito de suspender o pagamento se os produtos fornecidos estiverem em desacordo com as especificações constantes do Termo de Referência - Anexo V do Edital de Pregão.

5.4 Havendo erro na nota fiscal/fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida ao fornecedor e o pagamento ficará pendente, até que o mesmo providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de São José do Povo.

CLÁUSULA VI - DAS CONDIÇÕES DE AQUISIÇÃO DOS PRODUTOS

6.1- O fornecimento dos produtos deverão ser efetuados após expedição de regular nota de empenho pela PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO, “autorização de compra”, na qual deverá (ao) ser indicado (s) local (is) para entrega dos produtos.

6.2- O fornecedor, quando do recebimento da solicitação da necessidade da aquisição dos produtos, emitida pelo Órgão solicitante, deverá colocar na cópia, que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a recebeu, além da identificação de quem a recebeu.

6.3- A cópia da solicitação, referida no item anterior, deverá ser devolvida ao Órgão requisitante, a fim de ser anexada ao respectivo processo.

6.4- O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados, durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.

6.5- Os serviços serão feitos mediante Requisição emitida pela Secretaria de Infraestrutura e Urbanismo;

CLÁUSULA VII - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços a Administração poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar às detentoras desta Ata, segundo a gravidade da falta cometida, as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções legalmente cabíveis:

a) **advertência**, por escrito;

b) **multa** equivalente a 10% (dez por cento), pela recusa da entrega dos produtos ou por estar em desacordo com o ora pactuado, calculada sobre o valor total do Contrato, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contado do recebimento da notificação;

c) **suspensão** temporária para participar de licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de São José do Povo, por um prazo de até 02 (dois) anos, conforme fixar a Autoridade Competente, em função da natureza e gravidade da falta cometida;

d) **declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e descredenciamento no SICAF, ou nos sistemas de cadastramentos de fornecedores a que se refere o inciso XIV, do art. 4º, da Lei nº 10.520, de 17.7.2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo da multa prevista na alínea “b” desta Cláusula e demais cominações legais, conforme determina o art. 7º, da Lei em comento.

7.1 Se qualquer um dos motivos ocorrer por comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente, justificado e aceito pelo PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO, a licitante detentora desta Ata ficará isento das penalidades supra.

7.2 As multas referidas nesta Cláusula serão recolhidas diretamente a PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO, no prazo de 10 (dez) dias corridos, contados do recebimento da notificação ou, quando da efetiva contratação, descontada dos pagamentos, eventualmente, devidos pela Administração, da garantia, ou, ainda, cobrada judicialmente, nos termos dos §§ 2º e 3º, do art. 86, da Lei nº 8.666/93, com suas posteriores alterações.

7.3 As penalidades previstas nesta Cláusula serão formalmente motivadas nos autos do processo e serão independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

CLAUSULA VIII – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS DE FORNECEDOR

O Fornecedor poderá ter o seu registro de preços cancelado:

8.1 Por iniciativa da Prefeitura Municipal de São José do Povo, quando:

- a) descumprir as condições constantes da Ata de Registro de Preços;
- b) não retirar a respectiva Nota de Empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas pela Administração;
- e) der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente Ata de Registro de Preços.

8.2 O cancelamento de registro, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente da Prefeitura Municipal de São José do Povo.

8.3 A pedido do Fornecedor, quando:

- a) comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior, devidamente comprovados;
- b) o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material/equipamento. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VII, caso não sejam aceitas as razões do pedido.

8.4 A comunicação do cancelamento dos preços registrados será feita pessoalmente ou por correspondência, com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos.

8.5 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado, considerando-se cancelado(s) o(s) preço(s) registrado(s) no dia subsequente à publicação.

CLAUSULA IX – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

A aquisição dos produtos, objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizada, em todo caso, pela PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO ou, na hipótese prevista na cláusula III pelo órgão requisitante.

9.1 As emissões de Autorizações de compra, suas retificações ou cancelamentos, totais ou parciais, serão, igualmente, autorizadas pela Prefeitura Municipal de São José do Povo ou pelo Órgão requisitante ao qual tenha sido facultado à utilização desta Ata de Registro de Preços.

CLAUSULA X – DA FISCALIZAÇÃO

Ficará responsável pela fiscalização desta Ata de Registro de Preços o funcionário público municipal desta Prefeitura Municipal de São José do Povo, Sr. **EURIPEDES GARCIA DE MOURA**, nomeado como **FISCAL DE CONTRATOS** através da Portaria nº. 24 DE 12/02/2014, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso das aquisições, que de tudo dará ciência à Administração, conforme art. 67, da Lei nº 8.666/93, com suas ulteriores alterações.

CLÁUSULA XI - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta das Dotações Orçamentárias das Secretarias que solicitarem.

CLÁUSULA XII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital de Pregão para Registro de Preços nº 014/2015, seus Anexos e a Proposta de Preço da sociedade empresária: **A. DO N. ROSA EIRELI ME, CNPJ nº15.636.765/0001-90**, no mencionado certame.

12.1 Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº10.520, de 17 de julho de 2002, Decretos nº3.555, de 08 de agosto de 2000, 3.693, de 20 de dezembro de 2000, 3.784, de 06 de abril de 2001, 3.931, de 19 de setembro de 2001 e 4.342, de 23 de agosto de 2002 e no que couber, com a Lei nº8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores e ainda a lei complementar e 123/2006.

CLÁUSULA XIII - DA PUBLICAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO providenciará a publicação, do extrato, desta Ata de Registro de Preços no Jornal Oficial dos Municípios, no prazo de até vinte dias da data de sua assinatura.

CLÁUSULA XIV - DO FORO

Para dirimir quaisquer dúvidas ou questões relacionadas com o Contrato vinculado a esta Licitação a Licitante Vencedora deve se subordinar ao Foro da Justiça Comum, da Comarca de São José do Povo - MT, excluindo, por mais privilegiado que for, qualquer outro, desde que não possa ser resolvido amigavelmente;

DE SÃO JOSÉ DO POVO -MT, de de .

ARIVALDO MEDEIROS SANTANA

PREFEITO MUNICIPAL

1º lugar - **A. DO N. ROSA EIRELI ME, CNPJ nº15.636.765/0001-90**,

2º lugar -

3º lugar -

TESTEMUNHAS:

Nome: Nome:

CPF: CPF:

RG: RG:

COMISSÃO DE LICITAÇÃO AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 29

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO comunica aos interessados, que realizou o PROCESSO LICITATÓRIO abaixo relacionado, nos termos da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações.

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N.º 28/2015

OBJETO: LOCAÇÃO DE DOIS CAMINHÕES CAÇAMBA E UMA PC ESPECIALIZADA EM TERRAPLANAGEM PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE OBRAS E INFRAESTRUTURA DE SÃO JOSÉ DO POVO, CONFORMA EDITAL E SEUS ANEXOS

Data de Abertura: Dia 14 de Agosto de 2015 às 14:00.

Os envelopes com a documentação do edital e planilha de valores poderão ser retirados até a data de 10/08/2015 e serão entregues até a data e horário especificados a seguir Dia 14 de Agosto de 2015 às 14:00, na sala de licitações, situada na SALMEN HANZE, n.º 914, CENTRO.

Para participação deste certame licitatório, deverá ser obtido o Edital Completo pelas empresas até o dia 10/08/2015, no endereço SALMEN HANZE, n.º 914, CENTRO no horário das 12:00 às 17:00 horas.

SÃO JOSÉ DO POVO-MT 28/07/2015.

MARIA IRANDI DUARTE

Presidente da Comissão de Licitação

MARIA DE LOURDES GUIMARAES RODRIGUES JUSCELIA CAMILO

Secretario(a) da Comissão Licitação Membro da Comissão Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO

EDITAL DE PUBLICAÇÃO - NUCLEO DE HABITAÇÃO SANTA TEREZINHA II – 145 (UNIDADES)

Na qualidade de Prefeito do Município de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, DECLARO, em cumprimento à legislação de regência do PROJETO NUCLEO HABITACIONAL SANTA TEREZINHA II – 145 (unidades), com população limitada a 50.000 mil habitantes que os beneficiários abaixo relacionados, devem procurar imediatamente a Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social, localizada à Rua Guanabara, 443, Centro, nesta cidade, entre os dias 03/08/15 à 10/08/2015, para tratar de assunto referente a unidade habitacional mencionada neste edital.

Nome do Beneficiário	Endereço da Unidade Habitacional
OSNI BRITO NUNES	Quadra 14, Lote 11.
JENEIS NASCIMENTO DE LEMOS	Quadra 14, Lote 21.
KATHIERE BOTH MAZUCHINI	Quadra 14, Lote 22.
KARINA MORAES DA SILVA	Quadra 14, Lote 23.
MARINEIDE VIEIRA DA CRUZ	Quadra 10, Lote 10.
MARIA DE LOURDES	Quadra 13, Lote 17.

São José do Rio Claro-MT, 31 de Julho de 2015.

NATANAEL CASAVECHIA

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS EDITAL DE PUBLICAÇÃO – LRF

O Poder Executivo do Município de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, em cumprimento ao disposto no Artigo 165, § 3º, da Constituição Federal e Capítulo IX, da Lei Complementar 101, com referência a ampla publicidade, vem a público informar que, encontra-se afixado no mural da Prefeitura Municipal, no SITE do município www.saojosedorioclaro.mt.gov.br, no mural da Câmara Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios – AMM os Relatórios Resumidos da Execução Orçamentária (RREO) do 3º bimestre e os Relatórios de Gestão Fiscal (RGF) do 1º semestre, ambos do exercício de 2015.

São José do Rio Claro-MT, 30 de julho de 2015.

NATANAEL CASAVECHIA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU

TERMO DE REVOGAÇÃO DA LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2015.

GABINETE DA PREFEITA

ASSUNTO: Termo de Revogação da licitação modalidade Pregão Presencial nº 008/2015, do Tipo "Menor Preço por Item".

A autoridade competente para a aprovação do procedimento licitatório, Srª. Prefeita Municipal Raquel Campos Coelho, no exercício de suas atribuições legais, com respaldo legal no **artigo 43 § 2º, caput, da Lei Federal nº 8.666/93** e posteriores alterações, **REVOGA** a licitação modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2015**, do Tipo "**Menor Preço por Item**", objetivando, a contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de Assessoria : I) Assessoria em contabilidade pública nos seguintes setores de contabilidade, planejamento, patrimônio e tributos;II) Assessoria

no setor de recursos humanos;II) Assessoria contábil no setor de licitação.IV) Assessoria em informática para atualização do banco de dados para atender as exigências dos sistemas de envio de informações do poder executivo municipal (SIOPS, SIOPE, SICONFI, APLIC, LRF, envio de dados mensais para o Portal da Transparência)V) Revisão de lançamentos de receitas e despesas, conciliações bancárias.VI) Assessoria Contábil na Elaboração das peças de planejamento (PPA, LDO e LOA)VII) Elaboração de defesa administrativa no Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso VIII) Prestação de contas de convênios e programas, de acordo com as especificações contidas no Anexo I – Termo de Referência do edital, tendo em vista que a empresa **ARCA CONSULTORIA SOCIAL - CNPJ: 07.030.567/0001-4150**, apresentou através de documento protocolado no departamento de licitação a **desistência** em fornecer o serviço pretendido por esta entidade.

Isto posto, ordeno a publicação dessa revogação analisado pela Assessoria Jurídica desta Prefeitura, no Diário Oficial eletrônico (TCE) e Diário Oficial do Municípios (AMM), concedendo às empresas, a partir da data da publicação do extrato de revogação desta licitação, prazo legal de 5 (cinco) dias úteis para interposição de recursos, nos termos e em cumprimento ao disposto no artigo 109, inciso I, letra "c", da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.

Por fim, em atendimento ao parágrafo 5º, do artigo 109, da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações, coloque-se os autos do processo licitatório com vista franqueada aos interessados no Setor de Licitação da Prefeitura, situado à Av. Mauro Pires Gomes nº 41, Centro, nesta cidade de São José do Xingu – MT.

São José do Xingu/MT, 31 de Julho de 2015.

RAQUEL CAMPOS COELHO

PREFEITA MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

SECRETARIA DE FAZENDA EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 72/2015, CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos – MT Contrata a Empresa: **SONIA DE FATIMA MAGIO**, sob CPF: 346.889.861-49, residente e domiciliada na Rua Minas Gerais nº876, Bairro Centro cidade de São José dos Quatro Marcos com o valor total R\$ R\$ 14.400,00 (Quatorze Mil e Quatrocentos Reais). **E deverá ser pago em 12 parcelas mensais de R\$ 1.200,00.** Objeto: "**Aluguél de Imóvel do município de São José dos Quatro Marcos**"

SECRETARIA DE FAZENDA EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 68/2015, CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos – MT Contrata a Empresa: **MARILZA BERTOLIN GONÇALVES** sob CPF 483.443.541-53, residente na Rua Rio Grande do Sul nº705, cidade de São José dos Quatro Marcos com o valor total R\$ 9.288,00 (Nove Mil Duzentos e Oitenta e Oito Reais). **E deverá ser pago em 12 parcelas mensais de R\$ 744,00.** Objeto: "**Aluguél de Imóvel do município de São José dos Quatro Marcos**"

SECRETARIA DE FAZENDA EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 69/2015, CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos – MT Contrata a Empresa: **MARCIA TEREZINHA BARTOLOZZO** sobCPF: 452.505.021-72, residente domiciliado na Rua Santa Cecília nº1047, Bairro Jardim Santa Rosa, cidade de São José dos Quatro Marcos com o valor total R\$ 5.400,00 (Cinco Mil

e Quatrocentos Reais). **E deverá ser pago em 12 parcelas mensais de R\$ 450,00.** Objeto: “**Aluguél de Imóvel do município de São José dos Quatro Marcos**”

SECRETARIA DE FAZENDA EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 71/2015, CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos – MT Contrata a Empresa: **MANO-EL ALEXANDRE MAIORQUIN**, sob CPF: 707.175.401-20, residente domiciliado na Av. Dr. Guilherme Pinto Cardoso, nº 662, Bairro Centro, cidade de São José dos Quatro Marcos com o valor total R\$ 14.564,52 (Quatorze Mil Quinhentos e Sessenta e Quatro Reais e Cinquenta e Dois Centavos). **E deverá ser pago em 12 parcelas mensais de R\$ 1.213,71.** Objeto: “**Aluguél de Imóvel do município de São José dos Quatro Marcos**”

SECRETARIA DE FAZENDA EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 70/2015, CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos – MT Contrata a Empresa: **MANO-EL ALEXANDRE MAIORQUIN**, sob CPF: 707.175.401-20, residente domiciliado na Av. Dr. Guilherme Pinto Cardoso, nº 662, Bairro Centro, cidade de São José dos Quatro Marcos com o valor total R\$ 6.013,44 (Seis Mil e Treze Reais e Quarenta e Quatro Centavos). **E deverá ser pago em 12 parcelas mensais de R\$ 501,12.** Objeto: “**Aluguél de Imóvel do município de São José dos Quatro Marcos**”

SECRETARIA DE FAZENDA EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 79/2015, CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos – MT Contrata a Empresa **ESDRA MARTINHÃO TOSTA** inscrita sob nº CPF: 882.663.541-20 com o valor total R\$ 24.000,00 (Vinte e Quatro Mil Reais). **E deverá ser pago em 12 parcelas mensais de R\$ 2.000,00 (Dois Mil Reais** Objeto: “**Aluguél de Imóvel do município de São José dos Quatro Marcos**”

SECRETARIA DE FAZENDA EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 66/2015, CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos – MT Contrata a Empresa: **AILTON BEJO** sob CPF 354.096.651-04 residente na Rua Juazero, Bairro Jardim Peruchi, cidade de São José dos Quatro Marcos com o valor total R\$ 4.440,00 (Quatro Mil Quatrocentos e Quarenta Reais). **E deverá ser pago em 12 parcelas mensais de R\$ 370,00.** Objeto: “**Aluguél de Imóvel do município de São José dos Quatro Marcos**”

SECRETARIA DE FAZENDA EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 77/2015, CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos – MT Contrata a Empresa: **Rosângela Alves Feitosa** inscrita sob nº CPF: 976.507.061-68 com o valor total R\$ 4.200,00 (Quatro Mil e Duzentos Reais). **E deverá ser pago em 12 parcelas mensais de R\$ 350,00 (Trezentos e Cinquenta Reais.** Objeto: “**Aluguél de Imóvel do município de São José dos Quatro Marcos**”

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2015

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO nº 002/2015

EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

A Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, através da Comissão de Processo Seletivo Simplificado, instituída pela Portaria nº 037/2014, torna pública a homologação das inscrições inerentes ao **Processo Seletivo Simplificado nº 002/2015**, para contratação temporária de Motorista para a Secretaria Municipal de Saúde, conforme inscrito(s) a seguir:

MOTORISTA:

CANDIDATOS	INSC.	RG	CPF
Abenico Lucindo de Souza	010	891.508	580.714.311-68
Adilson Moreira da Silva	001	739.789	488.730.201-00
Adriano Parizoto de Oliveira	050	1563241-5	004.422.661-62
Aériton Leoni Tolfo Tibúrcio	045	1683928-5	012.016.231-89
Aginaldo Alves Pereira	032	1168788-6	829.101.621-68
Alexandre Aparecido Pereira	020	990.715	630.177.01-59
Anderson Peruchi de Matos	052	1142968-2	707.226.411-68
Antonio Aparecido Pereira	005	852.990	513.201.181-00
Antonio Rodrigues de Lima	027	14170765	037.579.098-52
Carlos Mendes Frazão	040	2323702-3	051.363.231-08
Celso Júnior Gomes Cabral	034	17839696	036.775.781-83
Cícero Luiz Araujo Antoniasse	036	24831867	050.223.281-19
Clarindo Mazete Carvalho	029	793.114	522.929.671-20
Cristiano Pires dos Santos Belotti	041	96055763	042.208.641-65
Daniel de Jesus	037	1319958-7	925.467.061-87
Eber Henrique Salviano	004	17829968	017.717.881-78
Eder Aparecido Borges	053	19491	030.908.181-59
Edivanio Fernandes de Oliveira	049	1129047-1	813.270.561-00
Eli Carlos Fabiano Beloti	015	14479940	003.905.701-17
Euder de Freitas de Oliveira	014	15837599	007.182.351-42
Everson José da Silva	033	46373398	379.963.188-75
Fabiano Baratela de Oliveira	022	1913699-4	021.003.581-11
Fabiano Conceição Veloso	011	18550967	013.190.451-54
Gean Aparecido Marangoni	024	14007843	006.727.091-39

Gelmir Aparecido de Souza	039	1252970-2	955.665.621-91
Henrique Gonçalves dos Santos	048	2201411-0	038.211.551-16
Ilton Quirino dos Santos Junior	003	15045663	010.009.811-85
Itamar Barbosa da Silva	025	17261457	013.858.881-30
Jackson de Souza Pereira	013	1879452-1	033.788.721-79
João Luzia dos Santos	008	15849-0	006.547.271-39
José Braz da Silva Piassali	023	0739830-1	488.729.541-34
José Flávio do Carmo Júnior	047	14564378	013.583.871-17
José Paulo Bertolin	002	231559574	154.693.048-50
José Paulo Xavier de Melo	017	7.471.211	065.047.174-19
José Roberto Souza	012	10481818	807.481.981-72
Lairto Mussato	019	1015763-8	567.747.291-34
Leandro Rodrigues da Silva	042	16434773	021.665.231-61
Luciano Aparecido Ananias Garibaldi	038	1365425-0	915.680.211-00
Luis Bedin Bast	031	001.631.401	033.025.681-50
Luiz André Miguel Nunes	046	19786301	024.881.331-59
Marcio Paulino Castro	043	14.833069	979.605.861-87
Messias da Penha Castro	044	1735050-6	023.238.901-23
Nelson Lima dos Santos	030	13140003	037.039.878-55
Nelson Hopis de Arruda	016	1359044-8	938.669.501-44
Osmar Medrado Miranda	028	1446027-0	989.207.311-87
Roberto Bonfim dos Santos	051	17927161	016.462.281-03
Robson dos Santos de Andrade	007	13611690	999.350.151-49
Robson Oliveira de Souza	035	178.547-92	014.710.681-88
Ronaldo Souza Dias	021	1180578-1	839.626.031-15
Sidnei Paulo de Brito	009	1694836	004.165.651-23
Silvaneir Leandro da Silva	006	29348	035.084.671-55
Valdir da Silva Mussato	026	16616561	024.471.811-32
Valmir Pereira Texeira	018	1891501-9	025.532.111-20

São José dos Quatro Marcos, 31 de Julho de 2015.

Rosa Maria Ferreira Botassin

Presidenta da Comissão de Processo Seletivo Simplificado

Prefeitura Municipal SJ dos Quatro Marcos

SECRETARIA DE FAZENDA HOMOLOGAÇÃO PREGAO 38/2015

Eu, **CARLOS ROBERTO BIANCHI** Prefeito do Município de São José dos Quatro Marcos-MT, **HOMOLOGO** aos 31 dias do mês de Julho de 2015, a Empresa: **Oliveira e Baggio LTDA ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 10.142.459/0001-83, sediada na Avenida São Paulo, nº 1134, Bairro Centro, cidade de São José dos Quatro Marcos – MT CEP: 78.285-000. **Com o desconto de 6,25 %.** **PREGÃO Nº 38/2015.** Objeto: **“Aquisição de Medicamentos de A a Z, da ABCFARMA”**

SECRETARIA DE FAZENDA EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 76/2015, CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos – MT Contrata a Empresa: **FRANCISCO NUNES DE OLIVEIRA**, brasileiro, residente e domiciliado na Rua Amalha Curvo de Campos Centro de Várzea Grande, portador do sob CPF: 131.836.214-87 com o valor total R\$ 15.600,00 (Quinze Mil e Seiscentos Reais). **E deverá ser pago em 12 parcelas mensais de R\$ 1.300,00 (Um Mil e Trezentos Reais).** Objeto: **“Aluguél de Imóvel do município de São José dos Quatro Marcos”**

SECRETARIA DE FAZENDA EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 65/2015, CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos – MT Contrata a Empresa: **DIOCESE DE SÃO LUIS DE CÁCERES**, inscrita no CNPJ sob o nº 03.192.499/0001-74 sediada na Avenida Sergipe nº 1290, Bairro Centro, cidade de São José dos Quatro Marcos, com o valor total R\$ 14.400,00 (Quatorze Mil e Quatrocentos Reais). **E deverá ser pago em 12 parcelas mensais**

de R\$ 1.200,00. Objeto: **“ Aluguél de Imóvel do município de São José dos Quatro Marcos”**

SECRETARIA DE FAZENDA RETIFICAÇÃO

RETIFICAÇÃO – da publicação da matéria publicada na AMM, na quinta feira dia 25 de junho de 2015 na página nº. 453 onde se lê: Manoel Alexandre Maiorquin. **Leia-se R\$ Antônio Alvarez**

SECRETARIA DE FAZENDA RETIFICAÇÃO

RETIFICAÇÃO – da publicação da matéria publicada na AMM, na segunda feira dia 15 de junho de 2015 na página nº. 309 onde se lê: Manoel Alexandre Maiorquin. **Leia-se R\$ Antônio Alvarez**

SECRETARIA DE FAZENDA EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 75/2015, CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos – MT Contrata a Empresa: **ELIANA FERNANDES NEGRÃO**, portadora do sob CPF: 496.212.111-15, brasileira, residente e domiciliada na Avenida São Paulo nº 1326, Centro de São José dos Quatro Marcos com o valor total R\$ 10.800,00 (Dez Mil e Oitocentos Reais). **E deverá ser pago em 12 parcelas mensais de R\$ 900,00 (Novecentos Reais).** Objeto: **“Aluguél de Imóvel do município de São José dos Quatro Marcos”**

SECRETARIA DE FAZENDA EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 74/2015, CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos – MT Contrata a Empresa: **GERALDO CAIRES PINHEIRO**, sob CPF: 352.716.551-72, Residente e Domiciliado na Avenida Sergipe nº900, Bairro Centro de São José dos Quatro Marcos com o valor total R\$ 7.200,00 (Sete Mil Duzentos Reais). **E deverá ser pago em 12 parcelas mensais de R\$ 600,00 (Seiscentos Reais).** Objeto: “Aluguél de Imóvel do município de São José dos Quatro Marcos”

SECRETARIA DE FAZENDA EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 73/2015, CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos – MT Contrata a Empresa: **IRENI MARIA COSTA**, sob CPF: 593.554.091-68, Residente e Domiciliada na Rua Ceará nº 679, Bairro Centro de São José dos Quatro Marcos – MT com o valor total R\$ 6.000,00 (Seis Mil Reais). **E deverá ser pago em 12 parcelas mensais de R\$ 500,00.** Objeto: “Aluguél de Imóvel do município de São José dos Quatro Marcos”

SECRETARIA DE FAZENDA EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 67/2015, CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos – MT Contrata a Empresa: **HÉLIO DOS SANTOS OLIVEIRA** sob CPF 274.474.801-34 residente na Rua Brasília nº1062, Bairro Jardim Popular, cidade de São José dos Quatro Marcos com o valor total R\$ 5.640,00 (Cinco Mil e Seiscentos e Quarenta Reais). **E deverá ser pago em 12 parcelas mensais de R\$ 470,00.** Objeto: “Aluguél de Imóvel do município de São José dos Quatro Marcos”

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ

DECRETO N.º 3.151, DE 30 DE JULHO DE 2015

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação amigável/judicial, o imóvel que menciona e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TABAPORÃ - MATO GROSSO, usando de suas atribuições e com base no Decreto Lei n.º 3.365/41.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública, para fins de desapropriação amigável/judicial, o imóvel: Lote nº 210 (duzentos e dez), da Quadra nº 210 (duzentos e dez), com a Área de 8.100,00 m2 (oito mil e cem metros quadrados), medindo 90x90 metros, no loteamento urbano desta Cidade e Comarca de Tabaporã-MT, com suas medidas e confrontações, descritas como segue: Frente de 90,00 metros para a Avenida Isaías Apolinário; Fundo com 90,00 metros para a Rua José Bezerra; Lado Direito com 90,00 metros para a Rua Cássia; Lado Esquerdo com 90,00 metros para a Rua Rejane, registrado sob matrícula nº 2.738 no Cartório do 1º Ofício de Tabaporã-MT, de propriedade da empresa Apolinário Empreendimentos Imobiliários Ltda, inscrito no CNPJ sob nº 57.512.634/0001-40, com sede na Rua Consolação, nº 359, 3º andar, Conjunto 31-A na cidade de São Paulo/SP.

Parágrafo Único - O imóvel mencionado neste artigo se destina a Construção do Centro de Múltiplo Uso neste município de Tabaporã-MT.

Art. 2º - A desapropriação de que trata este Decreto é declarada de caráter urgente, respectivamente, nos termos e para os fins do artigo 5º do Decreto Lei n.º 3.365, de 21 de Junho de 1941.

Art. 3º - O valor do imóvel fica avaliado em R\$ 273.375,00 (duzentos e setenta e três mil, trezentos e setenta e cinco reais), conforme Ata nº 01/

2015 da Comissão de Bens Moveis e Imóveis da Prefeitura Municipal de Tabaporã-MT, constituída pela Portaria nº 003/2015 de 05/01/2015.

Art. 4º - O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, em 30 de Julho de 2015.

PERCIVAL CARDOSO NOBREGA

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

CÂMARA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA PORTARIA Nº 040, DE 31 DE JULHO DE 2.015.

DISPÕE SOBRE PROGRESSÃO DE REFERÊNCIA À SERVIDOR.

O Vereador **ROMER JAPONES**, Presidente da Câmara Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 43 inciso XXI, da Lei Orgânica Municipal e combinado com o Art. 17 § 1º da Lei Complementar nº 143, de 29 de Setembro de 2009.

RESOLVE:

1 – Conceder a progressão do Servidor **WENCESLY ALVES GARCIA**, pertencente ao Grupo Ocupacional Técnico Legislativo cargo estável de Técnico em Contabilidade

classe D-12, para classe D-13, conforme estabelece o Art. 17, §1º da Lei Complementar nº 143, de 29 de Setembro de 2.009, referente ao anuênio de 30/07/2014 a 30/07/2015.

2 – Registre-se, publique-se e cumpra-se a presente portaria que entra em vigor no dia primeiro de agosto de 2015.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Tangará da Serra, aos 31 (trinta e um dias) dias do mês de julho de 2.015.

ROMER JAPONÊS

Presidente

Registrado na Secretaria Geral da Câmara Municipal e publicado por afixação em lugar de costume na data supra.

Prof. **SEBASTIAN RAMOS**

1º Secretário

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES EXTRATO 3ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 054/2014 ORIGINADA NO PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO PRESENCIAL 067/2014

EXTRATO 3ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 054/2014 originada no Processo Licitatório Pregão Presencial 067/2014, Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA CONFECÇÃO DE MÓVEIS PLANEJADOS PARA AS BIBLIOTECAS**, para atender as necessidades dos Centros Municipais de Ensino. Vigência: **14/10/2014 – 14/10/2015**. O MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT, através do Departamento de Licitação, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei nº 8.666/93, torna público, que não houve alteração de valores e ficaram MANTIDOS os preços registrados na presente Ata. Informações detalhadas de todos os elementos da Ata encontram-se disponíveis no site <http://www.tangaradaserra.mt.gov.br/Resultado-de-Licitacao/>. Tangará da Serra 31 de Julho de 2015. Tatiana Ávila Grigoletti - Chefe do Departamento de Licitações.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES EXTRATO 3ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL- ATA DE REGISTRO DE

**PREÇOS Nº 055/2014 ORIGINADA NO PROCESSO LICITATÓRIO
PREGÃO PRESENCIAL 054/2014**

EXTRATO 3ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 055/2014 originada no Processo Licitatório Pregão Presencial 054/2014, Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, EM FORNECIMENTO DE PASSAGENS AÉREAS NACIONAIS**, para Atender Gabinete do Prefeito e Secretarias Municipais. Vigência: **17/10/2014 – 17/10/2015**. O MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT, através do Departamento de Licitação, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei nº 8.666/93, torna público, que não houve alteração de valores e ficam MANTIDOS os preços registrados na presente Ata. Informações detalhadas de todos os elementos da Ata encontram-se disponíveis no site <http://www.tangaradaserra.mt.gov.br/Resultado-de-Licitacao/>. Tangará da Serra 31 de Julho de 2015. Tatiana Ávila Grigoletti - Chefe do Departamento de Licitações.

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO 3ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL- ATA DE REGISTRO DE
PREÇOS Nº 056/2014 ORIGINADA NO PROCESSO LICITATÓRIO
PREGÃO PRESENCIAL 069/2014**

EXTRATO 3ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 056/2014 originada no Processo Licitatório Pregão Presencial 069/2014, Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA EM SUPER POSTES das principais avenidas e praças do município de Tangará da Serra**, a fim de suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura. Vigência: **21/10/2014 – 21/10/2015**. O MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT, através do Departamento de Licitação, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei nº 8.666/93, torna público, que não houve alteração de valores e ficam MANTIDOS os preços registrados na presente Ata. Informações detalhadas de todos os elementos da Ata encontram-se disponíveis no site <http://www.tangaradaserra.mt.gov.br/Resultado-de-Licitacao/>. Tangará da Serra 31 de Julho de 2015. Tatiana Ávila Grigoletti - Chefe do Departamento de Licitações.

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO 3ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL- ATA DE REGISTRO DE
PREÇOS Nº 057/2014 ORIGINADA NO PROCESSO LICITATÓRIO
PREGÃO PRESENCIAL 072/2014**

EXTRATO 3ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 057/2014 originada no Processo Licitatório Pregão Presencial 072/2014, Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUTAR SERVIÇOS COM FORNECIMENTO DE PEÇAS ORIGINAIS OU DE PRIMEIRA LINHA, E SERVIÇOS SEM FORNECIMENTO DE PEÇAS, PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS OPERACIONAIS (AUTOMÓVEIS LEVES, CAMIONETES, VANS, ÔNIBUS, CAMINHÕES, MOTOS E MÁQUINAS PESADAS)** independente de marca, modelo e categoria, para atendimento da frota de veículos do Município de Tangará da Serra. Vigência: **31/10/2014 – 31/10/2015**. O MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT, através do Departamento de Licitação, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei nº 8.666/93, torna público, que não houve alteração de valores e ficam MANTIDOS os preços registrados na presente Ata. Informações detalhadas de todos os elementos da Ata encontram-se disponíveis no site <http://www.tangaradaserra.mt.gov.br/Resultado-de-Licitacao/>. Tangará da Serra 31 de Julho de 2015. Tatiana Ávila Grigoletti - Chefe do Departamento de Licitações.

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO 2ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL- ATA DE REGISTRO DE
PREÇOS Nº 001/2015 ORIGINADA NO PROCESSO LICITATÓRIO
PREGÃO PRESENCIAL 089/2014**

EXTRATO 2ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2015 originada no Processo Licitatório Pregão Presencial 089/2014, Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual **AQUI-SIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALAR E LABORATORIAL E FÓRMULAS ALIMENTARES**, para utilização no atendimento dos pacientes das Unidades de Saúde e do Setor de medicamentos judiciais e pareceres sociais, vinculados a Secretaria Municipal de Saúde. Vigência: **19/01/2015 – 19/01/2016**. O MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT, através do Departamento de Licitação, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei nº 8.666/93, torna público, que não houve alteração de valores e ficam MANTIDOS os preços registrados na presente Ata. Informações detalhadas de todos os elementos da Ata encontram-se disponíveis no site <http://www.tangaradaserra.mt.gov.br/Resultado-de-Licitacao/>. Tangará da Serra 31 de Julho de 2015. Tatiana Ávila Grigoletti - Chefe do Departamento de Licitações.

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO 2ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL- ATA DE REGISTRO DE
PREÇOS Nº 002/2015 ORIGINADA NO PROCESSO LICITATÓRIO
PREGÃO PRESENCIAL 095/2014**

EXTRATO 2ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2015 originada no Processo Licitatório Pregão Presencial 095/2014, Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual **AQUI-SIÇÃO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DESTES MUNICÍPIO**. Vigência: **19/01/2015 – 19/01/2016**. O MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT, através do Departamento de Licitação, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei nº 8.666/93, torna público, que não houve alteração de valores e ficam MANTIDOS os preços registrados na presente Ata. Informações detalhadas de todos os elementos da Ata encontram-se disponíveis no site <http://www.tangaradaserra.mt.gov.br/Resultado-de-Licitacao/>. Tangará da Serra 31 de Julho de 2015. Tatiana Ávila Grigoletti - Chefe do Departamento de Licitações.

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO 2ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL- ATA DE REGISTRO DE
PREÇOS Nº 003/2015 ORIGINADA NO PROCESSO LICITATÓRIO
PREGÃO PRESENCIAL 097/2014**

EXTRATO 2ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2015 originada no Processo Licitatório Pregão Presencial 097/2014, Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE CARIMBOS, PARA ATENDER DE-MANDA DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO**. Vigência: **22/01/2015 – 22/01/2016**. O MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT, através do Departamento de Licitação, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei nº 8.666/93, torna público, que não houve alteração de valores e ficam MANTIDOS os preços registrados na presente Ata. Informações detalhadas de todos os elementos da Ata encontram-se disponíveis no site <http://www.tangaradaserra.mt.gov.br/Resultado-de-Licitacao/>. Tangará da Serra 31 de Julho de 2015. Tatiana Ávila Grigoletti - Chefe do Departamento de Licitações.

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO 2ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL- ATA DE REGISTRO DE
PREÇOS Nº 004/2015 ORIGINADA NO PROCESSO LICITATÓRIO
PREGÃO PRESENCIAL 001/2015**

EXTRATO 2ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2015 originada no Processo Licitatório Pregão Presencial

001/2015, Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR, NA ZONA RURAL, PARA ATENDER SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, NESTE MUNICÍPIO**. Vigência: **11/01/2015 – 11/01/2016**. O MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT, através do Departamento de Licitação, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei nº 8.666/93, torna público, que não houve alteração de valores e ficam MANTIDOS os preços registrados na presente Ata. Informações detalhadas de todos os elementos da Ata encontram-se disponíveis no site <http://www.tangaradaserra.mt.gov.br/Resultado-de-Licitacao/>. Tangará da Serra 31 de Julho de 2015. Tatiana Ávila Grigoletti - Chefe do Departamento de Licitações.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO 1ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2015 ORIGINADA NO PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO PRESENCIAL 001/2015

EXTRATO 1ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2015 originada no Processo Licitatório Pregão Presencial 001/2015, Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual **AQUI-SIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA ACADEMIAS PARA TERCEIRA IDADE “ATI”, ACADEMIA DA PRIMEIRA IDADE “API” E PARA PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS (CADEIRANTES) “APE”, a fim de atender às necessidades da secretaria municipal de esportes**. Vigência: **02/04/2015 – 02/04/2016**. O MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT, através do Departamento de Licitação, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei nº 8.666/93, torna público, que não houve alteração de valores e ficam MANTIDOS os preços registrados na presente Ata. Informações detalhadas de todos os elementos da Ata encontram-se disponíveis no site <http://www.tangaradaserra.mt.gov.br/Resultado-de-Licitacao/>. Tangará da Serra 31 de Julho de 2015. Tatiana Ávila Grigoletti - Chefe do Departamento de Licitações.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO 1ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2015 ORIGINADA NO PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO PRESENCIAL 015/2015

EXTRATO 1ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2015 originada no Processo Licitatório Pregão Presencial 015/2015, Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual **AQUI-SIÇÃO DE PRODUTOS QUÍMICOS (detergente alcalino, desengraxante, detergente concentrado) A FIM DE ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO**. Vigência: **10/04/2015 – 10/04/2016**. O MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT, através do Departamento de Licitação, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei nº 8.666/93, torna público, que não houve alteração de valores e ficam MANTIDOS os preços registrados na presente Ata. Informações detalhadas de todos os elementos da Ata encontram-se disponíveis no site <http://www.tangaradaserra.mt.gov.br/Resultado-de-Licitacao/>. Tangará da Serra 31 de Julho de 2015. Tatiana Ávila Grigoletti - Chefe do Departamento de Licitações.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO 1ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2015 ORIGINADA NO PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO PRESENCIAL 017/2015

EXTRATO 1ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2015 originada no Processo Licitatório Pregão Presencial 017/2015, Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA DE TRATORISTA, SERVIÇOS GERAIS, SERVIÇOS BRAÇAIS E DE ORDENHA E MANEJO DE GADO LEITEIRO** para suprir a demanda da agricultura familiar e atividades programadas no campo

experimental da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento. Vigência: **23/04/2015 – 23/04/2016**. O MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT, através do Departamento de Licitação, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei nº 8.666/93, torna público, que não houve alteração de valores e ficam MANTIDOS os preços registrados na presente Ata. Informações detalhadas de todos os elementos da Ata encontram-se disponíveis no site <http://www.tangaradaserra.mt.gov.br/Resultado-de-Licitacao/>. Tangará da Serra 31 de Julho de 2015. Tatiana Ávila Grigoletti - Chefe do Departamento de Licitações.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO 4ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2014 ORIGINADA NO PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO PRESENCIAL 009/2014

EXTRATO 4ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2014 originada no Processo Licitatório Pregão Presencial 009/2014, Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual **AQUI-SIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO, UTENSÍLIOS DE COZINHA, DESCARTÁVEIS, UTILIDADES, DENTRE OUTROS** para suprir as necessidades das Secretarias deste Município. Vigência: **10/04/2014 – 10/04/2015**. O MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT, através do Departamento de Licitação, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei nº 8.666/93, torna público, que não houve alteração de valores e ficam MANTIDOS os preços registrados na presente Ata. Informações detalhadas de todos os elementos da Ata encontram-se disponíveis no site <http://www.tangaradaserra.mt.gov.br/Resultado-de-Licitacao/>. Tangará da Serra 04 de Maio de 2015. Tatiana Ávila Grigoletti - Chefe do Departamento de Licitações.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO 4ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2014 ORIGINADA NO PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO PRESENCIAL 010/2014

EXTRATO 4ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2014 originada no Processo Licitatório Pregão Presencial 010/2014, Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual **AQUI-SIÇÃO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO**, para manutenção dos consultórios das Unidades de Saúde da Família, Postos Satélites e Centro de Saúde. Vigência: **15/04/2014 – 15/04/2015**. O MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT, através do Departamento de Licitação, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei nº 8.666/93, torna público, que não houve alteração de valores e ficam MANTIDOS os preços registrados na presente Ata. Informações detalhadas de todos os elementos da Ata encontram-se disponíveis no site <http://www.tangaradaserra.mt.gov.br/Resultado-de-Licitacao/>. Tangará da Serra 04 de Maio de 2015. Tatiana Ávila Grigoletti - Chefe do Departamento de Licitações.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO 4ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2014 ORIGINADA NO PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO PRESENCIAL 012/2014

EXTRATO 4ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2014 originada no Processo Licitatório Pregão Presencial 012/2014, Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual **AQUI-SIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE, LIMPEZA E LAVANDERIA HOSPITALAR**, para suprir necessidades das Secretarias deste município. Vigência: **22/04/2014 – 22/04/2015**. O MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT, através do Departamento de Licitação, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei nº 8.666/93, torna público, que não houve alteração de valores e ficam MANTIDOS os preços registrados na presente Ata. Informações detalhadas de todos os elementos da Ata encontram-se disponíveis no site <http://www.tangaradaserra.mt.gov.br/Resultado-de-Licitacao/>.

Tangará da Serra 04 de Maio de 2015. Tatiana Ávila Grigoletti - Chefe do Departamento de Licitações.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO 4ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL- ATA DE REGISTRO DE
PREÇOS Nº 015/2014 ORIGINADA NO PROCESSO LICITATÓRIO
PREGÃO PRESENCIAL 014/2014

EXTRATO 4ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2014 originada no Processo Licitatório Pregão Presencial 014/2014, Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual **AQUI-SIÇÃO DE MATERIAIS PARA SINALIZAÇÃO VIÁRIA E CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFEÇÃO DE PLACAS, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO**. Vigência: **24/04/2014 – 24/04/2015**. O MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT, através do Departamento de Licitação, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei nº 8.666/93, torna público, que não houve alteração de valores e ficam MANTIDOS os preços registrados na presente Ata. Informações detalhadas de todos os elementos da Ata encontram-se disponíveis no site <http://www.tangaradaserra.mt.gov.br/Resultado-de-Licitacao/>. Tangará da Serra 04 de Maio de 2015. Tatiana Ávila Grigoletti - Chefe do Departamento de Licitações.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO 4ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL- ATA DE REGISTRO DE
PREÇOS Nº 016/2014 ORIGINADA NO PROCESSO LICITATÓRIO
PREGÃO PRESENCIAL 015/2014

EXTRATO 4ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2014 originada no Processo Licitatório Pregão Presencial 015/2014, Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO TOPOGRÁFICO PARA ATENDER NECESSIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DESTE MUNICÍPIO**. Vigência: **25/04/2014 – 25/04/2015**. O MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT, através do Departamento de Licitação, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei nº 8.666/93, torna público, que não houve alteração de valores e ficam MANTIDOS os preços registrados na presente Ata. Informações detalhadas de todos os elementos da Ata encontram-se disponíveis no site <http://www.tangaradaserra.mt.gov.br/Resultado-de-Licitacao/>. Tangará da Serra 04 de Maio de 2015. Tatiana Ávila Grigoletti - Chefe do Departamento de Licitações.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS
HUMANOS
EDITAL COMPLEMENTAR 069/2015 - P S 004/2014 - CONVOCAÇÃO

EDITAL COMPLEMENTAR 069/2015

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 004/2014

O Município de Tangará da Serra/MT, através do Prefeito Municipal, Senhor **Fábio Martins Junqueira**, no uso de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICO** o presente Edital para convocar os candidatos aprovados no Processo Seletivo nº 004/2014, destinado ao preenchimento de vagas e formação de cadastro de reserva, para o exercício funcional temporário na Secretaria Municipal de Educação e Cultura e Secretaria Municipal de Assistência Social.

1. Para que compareçam na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, situada a Avenida Brasil nº 2350-E Jardim Europa, conforme abaixo relacionados para atribuição de aulas e/ou turmas e local de trabalho:

I - Dia 03/08/2015 às 08h00min para atribuição de aulas e/ou turmas e local de trabalho:

964 - AUXILIAR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL - ZONA URBANA

Nº	INSCRIÇÃO Nº	NOME	TÍTULOS	OBJETIVA	TOTAL	SITUAÇÃO
29	2590	THAISA PEREIRA DOS REIS BITENCOURT	6,41	48,00	54,41	CLASSIFICADO

II. Os documentos abaixo relacionados deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Administração situada à Avenida Brasil nº 2350-E – Jardim Europa, nos dias 04/08/2015 e 05/08/2015 das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 16:00 munidos com cópia e original:

- a) Comprovante de Escolaridade;
 - b) Atestado Pré-admissional (aptidão física e mental), expedido por uma Clínica de Medicina do Trabalho;
 - c) Cédula de Identidade (RG) e Cadastro de Pessoa Física (CPF);
 - d) Cópia do CPF do pai, mãe e cônjuge;
 - e) Título de Eleitor e Certidão de Quitação Eleitoral;
 - f) Certidão de Reservista, (quando do sexo-masculino);
 - g) Certidão de Casamento ou Nascimento (conforme o caso);
 - h) Carteira de registro profissional e certidão negativa do respectivo conselho de classe ao qual pertence, para os cargos de professor de educação física;
 - i) Comprovante de residência;
 - j) Cópia da Carteira de trabalho na página da foto e verso e Extrato do PIS/PASEP;
 - k) Declarações: de não acúmulo de cargo público, de bens, de parentesco e de ficha limpa conforme modelo disponibilizado pelo departamento de pessoal;
 - l) Certidão de nascimento de filhos menores de 21 anos, (se dependente);
 - m) Atestado de Vacinação dos filhos menores de 05 anos, (se for o caso);
 - n) Frequência escolar dos filhos menores de 14 anos;
 - o) CPF dos filhos maiores de 14 anos;
 - p) Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da comarca de Tangará da Serra-MT, relativo a existência ou inexistência de ações cíveis e criminais, (com trânsito em julgado);
 - q) Cópia do cartão Banco Bradesco ou cópia de documento que especifique número da conta naquela Instituição Financeira;
 - r) Declaração de Imposto de Renda (ano base 2014);
 - s) Certidão fornecida pela Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, relativo a existência ou inexistência de Débitos municipais (Setor de Tributação);
 - t) Declaração emitida pela UPSPA – Unidade Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, que não sofreu sanções disciplinares nos últimos 5 (cinco) anos, mediante processo administrativo devidamente instaurado, caso o mesmo já tenha servido ao Executivo Municipal em alguma função;
 - u) Para os cargos da zona indígena, o candidato deverá apresentar uma autorização emitida pelas lideranças da Comunidade na qual pretende trabalhar;
 - v) Carteira Nacional de Habilitação – CNH, categoria “D”, para os cargos de Motorista;
2. O prazo de apresentação segue o item 1 deste edital, findo o qual será providenciada a convocação imediata do aprovado subsequente, obedecida a ordem de classificação. Será considerado como desistente, o candidato que não se apresentar no prazo constante no item I deste edital.
3. Será desclassificado o candidato que:
- a) – não comparecer na data estipulada no item I;

- b) – não apresentar a documentação exigida no item II do presente Edital;
- c) – for declarado inapto para exercer o cargo a que foi classificado, mediante atestado médico.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Tangará da Serra – MT, 31 de Julho de 2015.

Prof. Fábio Martins Junqueira

Prefeito Municipal

Maria das Graças Souto

Secretária Municipal de Administração

Iolanda Cristina do Nascimento Garcia

Secretária Municipal de Educação e Cultura

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO 4ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL- ATA DE REGISTRO DE
PREÇOS Nº 032/2014 ORIGINADA NO PROCESSO LICITATÓRIO
PREGÃO PRESENCIAL 08/2014

EXTRATO 4ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 032/2014 originada no Processo Licitatório Pregão Presencial 08/2014, Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS PESADAS E VEÍCULO TIPO CAMINHONETE**, que servirão para renovação parcial da frota de veículos da Secretaria Municipal de Infraestrutura. Vigência: **03/07/2014 – 03/07/2015**. O MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT, através do Departamento de Licitação, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei nº 8.666/93, torna público, que não houve alteração de valores e ficam MANTIDOS os preços registrados na presente Ata. Informações detalhadas de todos os elementos da Ata encontram-se disponíveis no site <http://www.tangaradaserra.mt.gov.br/Resultado-de-Licitacao/>. Tangará da Serra 31 de Julho de 2015. Tatiana Ávila Grigoletti - Chefe do Departamento de Licitações.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO 4ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL- ATA DE REGISTRO DE
PREÇOS Nº 033/2014 ORIGINADA NO PROCESSO LICITATÓRIO
PREGÃO PRESENCIAL 040/2014

EXTRATO 4ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 033/2014 originada no Processo Licitatório Pregão Presencial 040/2014, Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA (MATERIAIS PERMANENTES E CONSUMO)**, com a finalidade de reforçar o parque tecnológico, da Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, para suprir necessidades das Secretarias deste município. Vigência: **11/07/2014 – 11/07/2015**. O MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT, através do Departamento de Licitação, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei nº 8.666/93, torna público, que não houve alteração de valores e ficam MANTIDOS os preços registrados na presente Ata. Informações detalhadas de todos os elementos da Ata encontram-se disponíveis no site <http://www.tangaradaserra.mt.gov.br/Resultado-de-Licitacao/>. Tangará da Serra 31 de Julho de 2015. Tatiana Ávila Grigoletti - Chefe do Departamento de Licitações.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS
HUMANOS
EDITAL COMPLEMENTAR 012/2015 - P S 003/2015 - CONVOCAÇÃO
EDITAL COMPLEMENTAR 012/2015
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 003/2015

O Município de Tangará da Serra/MT, através do Prefeito Municipal, Senhor **Fábio Martins Junqueira**, no uso de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICO** o presente Edital para convocar os candidatos aprovados no Processo Seletivo nº 003/2015, destinado ao preenchimento de vagas e

formação de cadastro de reserva, para o exercício funcional temporário na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

1. Para que compareçam na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, situada a Avenida Brasil nº 2350-E Jardim Europa, conforme abaixo relacionados para atribuição de aulas e/ou turmas e local de trabalho:

I - Dia 03/08/2015 às 08h00min para atribuição de aulas e/ou turmas e local de trabalho:

656 -PROFESSOR HISTÓRIA – ZONA URBANA E RURAL							
	Nº	Nome	Data Nasc.	Títulos	Objetiva	Total	Situação
4	609	RAFAEL HILGENBERG	16/11/1987	0,00	60,00	60,00	CLASSIFICADO

II. Os documentos abaixo relacionados deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Administração situada à Avenida Brasil nº 2350-E – Jardim Europa, nos dias 04/08/2015 e 05/08/2015 das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 16:00 munidos com cópia e original:

- a) Comprovante de Escolaridade;
- b) Atestado Pré-admissional (aptidão física e mental), expedido por uma Clínica de Medicina do Trabalho;
- c) Cédula de Identidade (RG) e Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- d) Cópia do CPF do pai, mãe e cônjuge;
- e) Título de Eleitor e Certidão de Quitação Eleitoral;
- f) Certidão de Reservista, (quando do sexo-masculino);
- g) Certidão de Casamento ou Nascimento (conforme o caso);
- h) Carteira de registro profissional e certidão negativa do respectivo conselho de classe ao qual pertence, para os cargos de professor de educação física;
- i) Comprovante de residência;
- j) Cópia da Carteira de trabalho na página da foto e verso e Extrato do PIS/PASEP;
- k) Declarações: de não acúmulo de cargo público, de bens, de parentesco e de ficha limpa conforme modelo disponibilizado pelo departamento de pessoal;
- l) Certidão de nascimento de filhos menores de 21 anos, (se dependente);
- m) Atestado de Vacinação dos filhos menores de 05 anos, (se for o caso);
- n) Frequência escolar dos filhos menores de 14 anos;
- o) CPF dos filhos maiores de 14 anos;
- p) Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da comarca de Tangará da Serra-MT, relativo a existência ou inexistência de ações cíveis e criminais, (com trânsito em julgado);
- q) Cópia do cartão Banco Bradesco ou cópia de documento que especifique número da conta naquela Instituição Financeira;
- r) Declaração de Imposto de Renda (ano base 2014);
- s) Certidão fornecida pela Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, relativo a existência ou inexistência de Débitos municipais (Setor de Tributação);
- t) Declaração emitida pela UPSPA – Unidade Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, que não sofreu sanções disciplinares nos últimos 5 (cinco) anos, mediante processo administrativo devidamente instaurado, caso o mesmo já tenha servido ao Executivo Municipal em alguma função;
- u) Para os cargos da zona indígena, o candidato deverá apresentar uma autorização emitida pelas lideranças da Comunidade na qual pretende trabalhar;
- v) Carteira Nacional de Habilitação – CNH, categoria “D”, para os cargos de Motorista;

2. O prazo de apresentação segue o item 1 deste edital, findo o qual será providenciada a convocação imediata do aprovado subsequente, obedecida a ordem de classificação. Será considerado como desistente, o candidato que não se apresentar no prazo constante no item I deste edital.

3. Será desclassificado o candidato que:

- a) – não comparecer na data estipulada no item I;
- b) – não apresentar a documentação exigida no item II do presente Edital;
- c) – for declarado inapto para exercer o cargo a que foi classificado, mediante atestado médico.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Tangará da Serra – MT, 31 de Julho de 2015.

Prof. Fábio Martins Junqueira

Prefeito Municipal

Maria das Graças Souto

Secretária Municipal de Administração

Iolanda Cristina do Nascimento Garcia

Secretária Municipal de Educação e Cultura

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO 4ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL- ATA DE REGISTRO DE
PREÇOS Nº 034/2014 ORIGINADA NO PROCESSO LICITATÓRIO
PREGÃO PRESENCIAL 037/2014

EXTRATO 4ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 034/2014 originada no Processo Licitatório Pregão Presencial 037/2014, Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUTAR SERVIÇOS COM FORNECIMENTO DE PEÇAS ORIGINAIS OU DE PRIMEIRA LINHA, E SERVIÇOS SEM FORNECIMENTO DE PEÇAS, PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS OPERACIONAIS (AUTOMÓVEIS LEVES, CAMIONETES, VANS, ÔNIBUS, CAMINHÕES, MOTOS E MÁQUINAS PESADAS)** independente de marca, modelo e categoria, para atendimento da frota de veículos do Município de Tangará da Serra. Vigência: **16/07/2014 – 16/07/2015**. O MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT, através do Departamento de Licitação, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei nº 8.666/93, torna público, que não houve alteração de valores e ficam MANTIDOS os preços registrados na presente Ata. Informações detalhadas de todos os elementos da Ata encontram-se disponíveis no site <http://www.tangaradaserra.mt.gov.br/Resultado-de-Licitacao/>. Tangará da Serra 31 de Julho de 2015. Tatiana Ávila Grigoletti - Chefe do Departamento de Licitações.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO 4ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL- ATA DE REGISTRO DE
PREÇOS Nº 035/2014 ORIGINADA NO PROCESSO LICITATÓRIO
PREGÃO PRESENCIAL 044/2014

EXTRATO 4ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 035/2014 originada no Processo Licitatório Pregão Presencial 044/2014, Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PODA, REMOÇÃO E CORTE DE ÁRVORES DE GRANDE, MÉDIO E PEQUENO PORTE, INCLUINDO A RETIRADA E DESCARTE DE TODO RESÍDUO SÓLIDO GERADO PELO SERVIÇO**, a fim de atender necessidades das Secretarias deste Município. Vigência: **18/07/2014 – 18/07/2015**. O MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT, através do Departamento de Licitação, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei nº 8.666/93, torna público, que não houve alteração de valores e ficam MANTIDOS os preços registrados na presente Ata. Informações detalhadas de todos os elementos da Ata encontram-se disponíveis no site <http://www.tangaradaserra.mt.gov.br/Resultado-de-Licitacao/>. Tan-

gará da Serra 31 de Julho de 2015. Tatiana Ávila Grigoletti - Chefe do Departamento de Licitações.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO 4ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL- ATA DE REGISTRO DE
PREÇOS Nº 036/2014 ORIGINADA NO PROCESSO LICITATÓRIO
PREGÃO PRESENCIAL 043/2014

EXTRATO 4ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 036/2014 originada no Processo Licitatório Pregão Presencial 043/2014, Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual **AQUI-SIÇÃO DE LUBRIFICANTES E FILTROS**, para atendimento da frota de veículos deste município. Vigência: **18/07/2014 – 18/07/2015**. O MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT, através do Departamento de Licitação, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei nº 8.666/93, torna público, que não houve alteração de valores e ficam MANTIDOS os preços registrados na presente Ata. Informações detalhadas de todos os elementos da Ata encontram-se disponíveis no site <http://www.tangaradaserra.mt.gov.br/Resultado-de-Licitacao/>. Tangará da Serra 31 de Julho de 2015. Tatiana Ávila Grigoletti - Chefe do Departamento de Licitações.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO 4ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL- ATA DE REGISTRO DE
PREÇOS Nº 037/2014 ORIGINADA NO PROCESSO LICITATÓRIO
PREGÃO PRESENCIAL 041/2014

EXTRATO 4ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 037/2014 originada no Processo Licitatório Pregão Presencial 041/2014, Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE HOSPEDAGEM, ALIMENTAÇÃO (REFEIÇÕES)** fim de suprir as necessidades das Secretarias deste Município. Vigência: **22/07/2014 – 22/07/2015**. O MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT, através do Departamento de Licitação, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei nº 8.666/93, torna público, que não houve alteração de valores e ficam MANTIDOS os preços registrados na presente Ata. Informações detalhadas de todos os elementos da Ata encontram-se disponíveis no site <http://www.tangaradaserra.mt.gov.br/Resultado-de-Licitacao/>. Tangará da Serra 31 de Julho de 2015. Tatiana Ávila Grigoletti - Chefe do Departamento de Licitações.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO 4ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL- ATA DE REGISTRO DE
PREÇOS Nº 038/2014 ORIGINADA NO PROCESSO LICITATÓRIO
PREGÃO PRESENCIAL 045/2014

EXTRATO 4ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 038/2014 originada no Processo Licitatório Pregão Presencial 045/2014, Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE PASSAGENS TERRESTRES INTERMUNICIPAIS E TRANSLADOS, NO TRECHO TANGARÁ DA SERRA/CUIABÁ, PARA SUPRIR NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES**. Vigência: **28/07/2014 – 28/07/2015**. O MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT, através do Departamento de Licitação, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei nº 8.666/93, torna público, que não houve alteração de valores e ficam MANTIDOS os preços registrados na presente Ata. Informações detalhadas de todos os elementos da Ata encontram-se disponíveis no site <http://www.tangaradaserra.mt.gov.br/Resultado-de-Licitacao/>. Tangará da Serra 31 de Julho de 2015. Tatiana Ávila Grigoletti - Chefe do Departamento de Licitações.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO 3ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL- ATA DE REGISTRO DE

**PREÇOS Nº 052/2014 ORIGINADA NO PROCESSO LICITATÓRIO
PREGÃO PRESENCIAL 065/2014**

EXTRATO 3ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 052/2014 originada no Processo Licitatório Pregão Presencial 065/2014, Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual **AQUI-SIÇÃO DE PNEUS, PRIMEIRA LINHA (INSTALADOS) E ACESSÓRIOS (CÂMARAS DE AR E PROTETORES DE ARO)**, para atender às necessidades da frota de veículos do município. Vigência: **02/10/2014 – 02/10/2015**. O MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT, através do Departamento de Licitação, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei nº 8.666/93, torna público, que não houve alteração de valores e ficam MANTIDOS os preços registrados na presente Ata. Informações detalhadas de todos os elementos da Ata encontram-se disponíveis no site <http://www.tangaradaserra.mt.gov.br/Resultado-de-Licitacao/>. Tangará da Serra 31 de Julho de 2015. Tatiana Ávila Grigoletti - Chefe do Departamento de Licitações.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO 3ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 053/2014 ORIGINADA NO PROCESSO LICITATÓRIO
PREGÃO PRESENCIAL 068/2014

EXTRATO 3ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 053/2014 originada no Processo Licitatório Pregão Presencial 068/2014, Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CHAVEIRO COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS**, para atender demanda das Secretarias deste município, conforme especificações contidas no Termo de Referência. Vigência: **13/10/2014 – 13/10/2015**. O MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT, através do Departamento de Licitação, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei nº 8.666/93, torna público, que não houve alteração de valores e ficam MANTIDOS os preços registrados na presente Ata. Informações detalhadas de todos os elementos da Ata encontram-se disponíveis no site <http://www.tangaradaserra.mt.gov.br/Resultado-de-Licitacao/>. Tangará da Serra 31 de Julho de 2015. Tatiana Ávila Grigoletti - Chefe do Departamento de Licitações.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 53, DE 29 DE JULHO DE 2015

DECRETO Nº 53, DE 29 DE JULHO DE 2015

Súmula: “Dispõe sobre Hóspede Oficial do Município de Terra Nova do Norte, que especifica.”

O EXCELENTÍSSIMO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR MILTON JOSÉ TONIAZZO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, E;

Considerando que no dia 30 de julho de 2015, estará visitando nossa cidade, o Ilustríssimo Senhor **Altair Nunes Ferreira**, DD. Governador do Rotary, do Distrito 4.440,

DECRETA:

Art. 1º. Fica considerado Hóspede Oficial do Município de Terra Nova do Norte/MT, enquanto permanecer na cidade, o Ilustríssimo Senhor Governador do Rotary - Distrito 4.440, Senhor **Altair Nunes Ferreira**.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Nova do Norte MT, aos vinte e nove dias do mês de Julho do ano de dois mil e quinze.

Milton José Toniazzo

Prefeito Municipal

PREGÃO PRESENCIAL – DO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM Nº. 52/2015**PREGÃO PRESENCIAL – DO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM Nº. 52/2015**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE-MT, ATRAVÉS DE SUA PREGOEIRA, TORNA PÚBLICO, PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS, QUE FARÁ REALIZAR LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 52/2015, TENDO COMO OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PASSAGENS AÉREAS, COM REALIZAÇÃO PREVISTA PARA O DIA 17 DE AGOSTO DE 2015, ÀS 08H00MIN (OITO HORAS), HORÁRIO DE MATO GROSSO. O EDITAL COMPLETO ESTARÁ DISPONÍVEL NO SITE WWW.TERRANOVA-DONORTE.MT.GOV.BR E TAMBÉM NO HORÁRIO DE EXPEDIENTE, NA PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE - MT / DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, SITO CLOVES FELÍCIO VETORATTO, 101, CENTRO, TERRA NOVA DO NORTE - MT.

TERRA NOVA DO NORTE - MT, 03 DE AGOSTO DE 2015.

ELIZANGELA DE OLIVEIRA AZEVEDO DO SANTOS

PREGOEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TESOUREIRO

SETOR DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE 008/2015

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Homologo, nos termos do artigo 43, da Lei nº. 8.666/93, atualizada pela Lei 8.883/94, a licitação modalidade INEXIGIBILIDADE 008/2015, que trata da CONTRATAÇÃO DE SHOWS MUSICAIS PARA APRESENTAÇÃO DURANTE AS FESTIVIDADES DO 15 FESTIVAL DE PRAIA DE TESOUREIRO-MT. **A Favor das Empresas A. ALVES GODINHO NETO EIRELI-ME E TAMBÉM WBM PRODUTORA DE EVENTOS LTDA-EPP, respectivamente com os CNPJ 21.575.819/0001-57 e 09.261.808/0001-05, sendo que as respectivas contratações terão o Valor Global de R\$ 164.000,00 (cento e sessenta e quatro mil reais).**

Tesouro, 31 de JULHO de 2015.

ILTON FERREIRA BARBOSA

Prefeito Municipal

SETOR DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 017/2015

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Homologo, nos termos do artigo 43, Lei nº. 8.666/93, atualizada pela Lei 8.883/94, a licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL 017/2015**, que trata da CONTRATAÇÃO DE MÉDICO (PESSOA FÍSICA) PARA OPERACIONALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS NA ÁREA DE CLÍNICA MÉDICA INCLUINDO URGÊNCIA EMERGÊNCIA OU ELETTIVOS E RESPONSABILIDADE TÉCNICA NO ÂMBITO HOSPITALAR. A Favor do Senhor **SANDRO AGUINALDO DORADO**, Com o CPF: **389.417.242-87**, No valor de **R\$: 35.600,00 (QUATROCENTOS E NOVENTA E DOIS MIL TREZENTOS E VINTE E DOIS REAIS). POR MÊS.**

Tesouro, 31 de julho 2015.

ILTON FERREIRA BARBOSA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXORÉU**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO E TRANSPARÊNCIA
GOVERNAMENTAL
CANCELAMENTO DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 010/2015**

A Pregoeira e Comissão de Apoio visando o interesse da administração, TORNA PÚBLICO o cancelamento do referido Pregão, cujo objeto é a eventual contratação de empresa(s) para fornecimento de materiais de limpeza, higiene e outros materiais de consumo, publicado com abertura para 07/07/2015, prorrogado para 21/07/2015, em seguida para 31/07/2015. Maiores informações pelo telefone (66) 3406-1021.

Torixoréu – MT, 31 de julho de 2015.

EURICE DOS SANTOS DE FREITAS

Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES - EXTRATO PUBLICAÇÃO
TRIMESTRAL**

EXTRATO DA 4ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2014, originado do Processo Licitatório sob nº 036/2014 - Pregão Presencial nº 023/2014 – Registro de Preços – Objeto: FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE UNIFORMES para uso dos Servidores vinculados às Secretarias Municipais de Educação e Cultura, Saúde, e Assistência Social Trabalho e Cidadania. Vigência: **29/07/2014 a 28/07/2015**. O MUNICÍPIO DE UNIÃO DO SUL – MT, através do Departamento de Licitações, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei Federal nº 8.666/93, torna público que não houve alteração de valores até o término da vigência da ata, ficando MANTIDOS os preços registrados na mesma. Informações detalhadas sobre esta ata poderão ser obtidas junto à Prefeitura Municipal de União do Sul pelo fone (66) 3540-1283 ou pelo E-mail: pref.mun.uniaodosul@hotmail.com.

União do Sul – MT, 31 de julho de 2015.

ERINEU DIESEL

Presidente da Comissão Permanente de Licitações.

VANDERLEI TELLES

Pregoeiro.

**AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO - PREGÃO PRESENCIAL
Nº 021/2015 - REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO Nº 031/2015.**

A Prefeitura Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso, através da Equipe Responsável por Licitações na modalidade de Pregão Presencial, designada pela Portaria nº 002/2015, de 02/01/2015, em cumprimento aos termos da Lei nº 10.520, de 17/07/2002 e subsidiariamente da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, e nos termos dos Decretos nºs 593 de 12/01/2010 e 901 de 24/03/2014, torna público que, conforme a Licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2015 - REGISTRO DE PREÇOS, relativo ao Processo de Licitação Nº 031/2015, emitido em 21/07/2015, aberto e julgado em 31/07/2015, cujo objeto refere-se à Registro de Preços para futuras e eventuais Aquisições de Móveis confeccionados em Marcenaria e Serviços de Consertos e Reformas de Móveis, durante a vigência da ata de registro de preços, para uso das Secretarias da Administração Municipal, de conformidade com a discriminação dos produtos e Serviços no Anexo I – Termo de Referência do Edital da licitação, sagrou-se vencedora do certame e registrou seus preços a proponente L. H. RAMOS MARCENARIA - ME, inscrita no CNPJ/MF sob Nº 10.309.510/0001-07, estabelecida em União do Sul/MT, com todos os itens do objeto do pregão, no Valor Total de R\$ 322.902,68 (trezentos e vinte e dois mil, novecentos e dois reais e sessenta e oito centavos), sob o critério de menor preço por item.

Publique-se – Afixe-se.

União do Sul, MT, 31 de julho de 2015.

VANDERLEI TELLES

Pregoeiro

ILDO RIBEIRO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES - EXTRATO PUBLICAÇÃO
TRIMESTRAL**

EXTRATO DA 4ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2014, originado do Processo Licitatório sob nº 033/2014 - Pregão Presencial nº 021/2014 – Registro de Preços – Objeto: AQUISIÇÕES EVENTUAIS E FUTURAS DE MÓVEIS, ELETROELETRÔNICOS, BRINQUEDOS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, para atender as necessidades das Secretarias Municipais relacionadas no Anexo II do edital do pregão supramencionado. Vigência: **24/07/2014 a 23/07/2015**. O MUNICÍPIO DE UNIÃO DO SUL – MT, através do Departamento de Licitações, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei Federal nº 8.666/93, torna público que não houve alteração de valores até o término da vigência da ata, ficando MANTIDOS os preços registrados na mesma. Informações detalhadas sobre esta ata poderão ser obtidas junto à Prefeitura Municipal de União do Sul pelo fone (66) 3540-1283 ou pelo E-mail: pref.mun.uniaodosul@hotmail.com.

União do Sul – MT, 31 de julho de 2015.

ERINEU DIESEL

Presidente da Comissão Permanente de Licitações.

VANDERLEI TELLES

Pregoeiro.

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES - EXTRATO PUBLICAÇÃO
TRIMESTRAL**

EXTRATO DA 3ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2014, originado do Processo Licitatório sob nº 047/2014 - Pregão Presencial nº 033/2014 – Registro de Preços – Objeto: SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E LIMPEZA DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO. Vigência: **14/10/2014 a 13/10/2015**. O MUNICÍPIO DE UNIÃO DO SUL – MT, através do Departamento de Licitações, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei Federal nº 8.666/93, torna público que não houve alteração de valores e ficam MANTIDOS os preços registrados na presente Ata. Informações detalhadas sobre esta ata poderão ser obtidas junto à Prefeitura Municipal de União do Sul pelo fone (66) 3540-1283 ou pelo E-mail: pref.mun.uniaodosul@hotmail.com.

União do Sul – MT, 31 de julho de 2015.

ERINEU DIESEL

Presidente da Comissão Permanente de Licitações.

VANDERLEI TELLES

Pregoeiro.

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES - EXTRATO PUBLICAÇÃO
TRIMESTRAL**

EXTRATO DA 1ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2015, originado do Processo Licitatório sob nº 018/2015 - Pregão Presencial nº 013/2015 – Registro de Preços – Objeto: FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE PNEUS, CÂMARAS DE AR E PROTETORES. Vigência: **30/04/2015 a 29/04/2016**. O MUNICÍPIO DE UNIÃO DO SUL – MT, através do Departamento de Licitações, para

fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei Federal nº 8.666/93, torna público, que não houve alteração de valores e ficam MANTIDOS os preços registrados na presente Ata. Informações detalhadas sobre esta ata poderão ser obtidas junto à Prefeitura Municipal de União do Sul pelo fone (66) 3540-1283 ou pelo E-mail: pref.mun.uniaodosul@hotmail.com.

União do Sul – MT, 31 de julho de 2015.

ERINEU DIESEL

Presidente da Comissão Permanente de Licitações.

VANDERLEI TELLES

Pregoeiro.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES - EXTRATO PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL

EXTRATO DA 1ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2015, originado do Processo Licitatório sob nº 017/2015 - Pregão Presencial nº 012/2015 – Registro de Preços – Objeto: EVENTUAIS E FUTURAS PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA. Vigência: **27/04/2015 a 26/04/2016**. O MUNICÍPIO DE UNIÃO DO SUL – MT, através do Departamento de Licitações, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei Federal nº 8.666/93, torna público, que não houve alteração de valores e ficam MANTIDOS os preços registrados na presente Ata. Informações detalhadas sobre esta ata poderão ser obtidas junto à Prefeitura Municipal de União do Sul pelo fone (66) 3540-1283 ou pelo E-mail: pref.mun.uniaodosul@hotmail.com.

União do Sul – MT, 31 de julho de 2015.

ERINEU DIESEL

Presidente da Comissão Permanente de Licitações.

VANDERLEI TELLES

Pregoeiro.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES - EXTRATO PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL

EXTRATO DA 1ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2015, originado do Processo Licitatório sob nº 016/2015 - Pregão Presencial nº 011/2015 – Registro de Preços – Objeto: FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS ESPORTIVOS. Vigência: **13/04/2015 a 12/04/2016**. O MUNICÍPIO DE UNIÃO DO SUL – MT, através do Departamento de Licitações, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei Federal nº 8.666/93, torna público, que não houve alteração de valores e ficam MANTIDOS os preços registrados na presente Ata. Informações detalhadas sobre esta ata poderão ser obtidas junto à Prefeitura Municipal de União do Sul pelo fone (66) 3540-1283 ou pelo E-mail: pref.mun.uniaodosul@hotmail.com.

União do Sul – MT, 31 de julho de 2015.

ERINEU DIESEL

Presidente da Comissão Permanente de Licitações.

VANDERLEI TELLES

Pregoeiro.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES - EXTRATO PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL

EXTRATO DA 4ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2014, originado do Processo Licitatório sob nº 030/2014 - Pregão Presencial nº 018/2014 – Registro de Preços – Objeto: FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PINTURAS EM GERAL, no regime de empreitada por hora trabalhada, para atender

as necessidades das Secretarias Municipais durante a vigência desta Ata. Vigência: **14/07/2014 a 13/07/2015**. O MUNICÍPIO DE UNIÃO DO SUL – MT, através do Departamento de Licitações, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei Federal nº 8.666/93, torna público que não houve alteração de valores até o término da vigência da ata, ficando MANTIDOS os preços registrados na mesma. Informações detalhadas sobre esta ata poderão ser obtidas junto à Prefeitura Municipal de União do Sul pelo fone (66) 3540-1283 ou pelo E-mail: pref.mun.uniaodosul@hotmail.com.

União do Sul – MT, 31 de julho de 2015.

ERINEU DIESEL

Presidente da Comissão Permanente de Licitações.

VANDERLEI TELLES

Pregoeiro.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DE SÃO DOMINGOS

CONCURSO PÚBLICO N. 01/2014 EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 10/2015

O Prefeito Municipal de Vale de São Domingos, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO:

O resultado final do Concurso Público N. 01/2014, e a devida homologação datada do dia 10 de julho do corrente ano;

RESOLVEM:

CANDIDATO	CARGO	RESULTADO
ANDRE APARECIDO BORGES	MOTORISTA DE VEICULO ESPECIAL	CLASSIFICADO (A)

Convocar a partir do dia 30/07/2015 os candidatos aprovados e classificados para os cargos constantes na listagem abaixo, para comparecer, até o dia 30/08/2015, na Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos/MT - Departamento de Recursos Humanos, das 12h às 18h.

Os candidatos devem estar munidos de todos os documentos listados abaixo.

Foto 3x4 colorida atual;

Cópia: RG E CPF (autenticado);

Cópia: Título de Eleitor (autenticado);

Cópia: Comprovante das 2 últimas votações (autenticado);

Cópia: Cartão PIS/PASEP;

Cópia: da Carteira de Trabalho;

Cópia: Comprovante de residência (autenticado);

Cópia: Comprovante de escolaridade (autenticado);

Cópia: Certidão de nascimento ou casamento;

Cópia: Documentos do cônjuge;

Cópia: Certidão de nascimento de filhos

Cópia: Cartão de vacina para menores de 5 anos;

Cópia: Declaração da escola para filhos acima de 5 anos até 14 anos;

Declaração de não acumulo de Cargo (autenticado);

Declaração de Bens e Comprovante;

Cópia: CNH;

Cópia: Comprovante de quitação ou dispensa do serviço militar (quando do sexo masculino), (autenticado);

Cópia: RG e CPF dos Pais;

Cópia: da carteira profissional no caso de profissão regulamentada, (autenticado);

Declaração de Não estar incompatibilizado para nova investidura em cargo público;

Atestado médico admissional expedido por médico do trabalho e ter aptidão física e mental e não apresentar deficiência que o incapacite para o exercício das funções do cargo Público; Ter idade mínima de 18 anos; Certidão de Nada Consta ou Negativa de Débito; Certidão de Antecedentes Criminais; Número da conta Salário SICREDI;

Vale de São Domingos, 30 de JULHO de 2015.

DANIEL GONZAGA CORREA EDINALDO FERREIRA DE SANTANA
PREFEITO MUNICIPAL SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE

EXTRATO DE CONTRATO Nº 070/2015

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE - MT

CONTRATADO: LIDIO NELSON TUMICHA TAPANACHE

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR

VALOR: R\$ 45.768,56 (QUARENTA E CINCO MIL SETECENTOS E SESSENTA E OITO REAIS E CINQUENTA E SEIS CENTAVOS)

DATA: 01/07/2015 – PRAZO: 20/12/2015

PREGÃO PRESENCIAL NO 044/2015

VILA BELA DA SS. TRINDADE - MT, 01 DE JULHO DE 2015.

ANDERSON GLAUCIO ANDRADE- PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DE CONTRATO Nº 062/2015

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE - MT

CONTRATADO: DÉBORA CRISTINA PIRES

OBJETO: LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL URBANO

VALOR: R\$ 6.690,00 (SEIS MIL SEISCENTOS E NOVENTA REAIS)

DATA: 01/07/2015 – PRAZO: 31/12/2015

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2015

VILA BELA DA SS. TRINDADE - MT, 01 DE JULHO DE 2015.

ANDERSON GLAUCIO ANDRADE- PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DE CONTRATO Nº 063/2015

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE - MT

CONTRATADO: V. L. MORETTO & CIA LTDA

OBJETO: FUTURA E EVENTUAL LOCAÇÃO DE MOTONIVELADORA CATERPILLER

VALOR: R\$ 81.000,00 (OITENTA E UM MIL REAIS),

DATA: 01/07/2015 – PRAZO: 31/12/2015

ADESÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 031/2015, REALIZADO PELO MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JÚLIO/MT

VILA BELA DA SS. TRINDADE - MT, 01 DE JULHO DE 2015.

ANDERSON GLAUCIO ANDRADE- PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DE CONTRATO Nº 064/2015

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE - MT

CONTRATADO: POSITIVO INFORMATICA SA

OBJETO: AQUISIÇÃO DE SOLUÇÃO INTEGRADA INTERATIVA DE COMPUTADOR E PROJEÇÃO, DENOMINADA COMPUTADOR INTERATIVO

VALOR: R\$ 20.160,0000 (VINTE MIL E CENTO E SESSENTA REAIS)

DATA: 01/07/2015 – PRAZO: 30/06/2016

ADESÃO AO PREGÃO ELETRÔNICO NO 71/2013- FNDE

VILA BELA DA SS. TRINDADE - MT, 01 DE JULHO DE 2015.

ANDERSON GLAUCIO ANDRADE- PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 076/2015, DE 31 DE JULHO DE 2015.

“DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DE CANDIDATO APROVADO NO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2013 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE - MT”.

ANDERSON GLAUCIO ANDRADE, Prefeito Municipal de Vila Bela da Ss Trindade – MT, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município e considerando o interesse público e a necessidade da Administração.

Considerando ainda o **Decreto municipal nº 018/2014**, e o item 15 e subitem 15.1.4 do Edital do Concurso Público **001/2013 de 28/11/2013**.

DECRETA:

Art. 1º. Ficam convocados os candidatos aos cargos elencados no anexo I deste Decreto, obedecido à ordem de classificação.

Art.2º. Os candidatos a ser nomeados e empossados deverão atender os seguintes procedimentos:

I - comparecer na sede da Prefeitura Municipal de Vila Bela da Ss. Trindade – MT, Rua Dr. Mario Correa nº 205, Centro Vila Bela da Ss. Trindade - MT, no período das 07:30 hs as 11:30 h, na data de **03 de agosto de 2015 a 03 de setembro de 2015**, nos dias úteis, para apresentarem documentação e posteriormente tomar posse e receberem a designação para os respectivos locais de trabalho;

II – Para tomar posse, o (a) candidato (a) deverá apresentar documentação no original ou fotocópia autenticada, que comprove:

a - Cédula de Identidade;

b - Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da Lei (art. 12 e 37, I da CF/ 88)

c - Certidão de Casamento ou Nascimento;

d - Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos (se for o caso);

e - Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 anos (se for o caso);

f - Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF);

g - Cartão do PIS/PASEP;

h - Comprovante de votação das duas últimas eleições que antecedem a posse.;

i - Título de Eleitor;

j - Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da comarca de Vila Bela da Santíssima Trindade -MT ou do domicílio do candidato, de que o mesmo não tenha condenação criminal com trânsito em julgado, ou condenação cível, com trânsito em julgado, que lhe exclua os direitos de participar em concursos públicos de qualquer natureza;

l - Certidão Negativa de Débitos para como Município de Vila Bela da Santíssima Trindade.

m – Atestado Médico Admissional expedido de acordo com as exigências da Administração Municipal. pela Medicina do Trabalho;

n - 01 (uma) foto 3x4, colorida;

o - Ter registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade.

p - No caso de candidatos aos cargos de Motorista de Veículos Leves, Motorista de Veículos Pesados, Operador de Máquinas Tipo Patrol e Operador de Máquinas Tipo Escavadeira Hidráulica, deverá ser apresentada cópia autenticada da Carteira Nacional de Habilitação de acordo com esta exigência;

1) Motorista de Veículo Leve, CNH Categoria "B"

2) Motorista de Veículo Pesado, CNH Categoria "D"

3) Motorista de Máquina (todos), CNH categoria "C"

r - Certidão de Reservista (quando do sexo masculino);

s - Comprovante de Escolaridade;

t - Declaração contendo endereço residencial e nº de conta bancária no Banco do Brasil;

u - Declaração negativa de acumulo de cargo público;

v - Declaração de bens e valores.

Art. 3º. A nomeação será feita exclusivamente no Regime Estatutário.

Parágrafo único. A jornada de trabalho é aquela definida no referido Edital.

Art. 4º. Os referidos cargos constantes do anexo I do presente Decreto estão disponíveis nas Comunidades rurais do Município.

Parágrafo único. A jornada de trabalho é aquela definida no referido Edital.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE - MT, AOS TRINTA E UM DIAS DO MÊS DE JULHO DO ANO DE DOIS MIL E QUINZE.

ANDERSON GLÁUCIO ANDRADE

PREFEITO

ANEXO I

DECRETO Nº 076/2015

CARGO (100) GARI

INSCR.	NOME	NASC.	CÓD.	CARGO	NOTA FINAL	CLASSIF. FINAL
117476-2	ANDREIA RIBEIRO RAMOS	09/06/87	100	GARI	69,00	1
116786-5	DALÉRIA OSTACIA DE CAMPOS	20/09/89	100	GARI	68,00	2
119001-6	DARLENE APARECIDA DE CAMPOS	04/11/84	100	GARI	68,00	3
117037-2	MARCELA DE SOUZA	30/07/89	100	GARI	63,00	4
119142-8	ADAUTO CAMBARA	16/09/87	100	GARI	63,00	5
116047-2	MAURO SOARES DE ALMEIDA	04/09/73	100	GARI	55,00	6

CARGO (102) SERVIÇOS GERAIS

INSCR.	NOME	NASC.	CÓD.	CARGO	NOTA FINAL	CLASSIF. FINAL
116053-0	MAYANE APARECIDA DE MELO	14/12/82	102	SERVIÇOS GERAIS	69,00	2
117924-1	SONIA MARIA JESUS BRITO ROCHA	07/09/73	102	SERVIÇOS GERAIS	68,00	3
116156-1	ANA KAROLINA DE OLIVEIRA CORREIA	05/01/86	102	SERVIÇOS GERAIS	66,00	4
117152-9	DARLETE DE CAMPOS	11/11/85	102	SERVIÇOS GERAIS	63,00	5

Vila Bela da Ss. Trindade - MT, em 31 de julho de 2015.

ANDERSON GLÁUCIO ANDRADE

PREFEITO

ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 041/2015

O Pregoeiro Municipal de **Vila Bela da Santíssima Trindade - MT**, levando em consideração a legalidade do procedimento, julgamento, habilitação e resultado relativo ao **Pregão Presencial nº 041/2015**, tendo por objeto a prestação de serviços na instalação e manutenção de aparelhos de ar condicionado desta municipalidade, resolve **ADJUDICAR** o objeto da licitação, a empresa: **HELIO RIBEIRO CRUZ JUNIOR - MEI** com proposta no valor global de **R\$ 78.600,00** (setenta e oito mil e seiscentos reais).

Vila Bela da Santíssima Trindade - MT, 30 de julho de 2015.

ANÉSIO BRAGA ORTENCIO MUNHOZ

Pregoeiro

EXTRATO DE CONTRATO Nº 065/2015

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE - MT

CONTRATADO: EDER ROMALINO FIORAVANTE 03790067660 ME

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR

VALOR: R\$ 49.492,95 (QUARENTA E NOVE MIL QUATROCENTOS E NOVENTA E DOIS REAIS E NOVENTA E CINCO CENTAVOS)

DATA: 01/07/2015 – PRAZO: 20/12/2015

PREGÃO PRESENCIAL Nº 044/2015

VILA BELA DA SS. TRINDADE - MT, 01 DE JULHO DE 2015.

ANDERSON GLAUCIO ANDRADE- PREFEITO MUNICIPAL

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 041/2015.

O Prefeito Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade/MT, depois de analisado o parecer jurídico e, considerando a legalidade do procedimento, julgamento, habilitação e resultado relativo ao **Pregão Presencial nº. 041/2015**, tendo por objeto a prestação de serviços na instalação e manutenção de aparelhos de ar condicionado desta municipalidade, resolvem **HOMOLOGAR** o objeto da licitação, a empresa: **HELIO RIBEIRO CRUZ JUNIOR - MEI** com proposta no valor global de **R\$ 78.600,00** (setenta e oito mil e seiscentos reais).

Vila Bela da Santíssima Trindade - MT, 30 de julho de 2015.

ANDERSON GLAUCIO ANDRADE

Prefeito Municipal

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BENS Nº 108/2014

TOMADA DE PREÇOS Nº 074/2014

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE – MT.

CONTRATADO: COFEPAR COMÉRCIO DE FERRAGENS E PARAFUSOS LTDA-ME

OBJETO: AQUISIÇÃO DE ACESSÓRIOS, FERRAMENTAS, PEÇA, PRODUTOS PNEUMÁTICOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO

VALOR: R\$ 110.977,41 (CENTO E DEZ MIL NOVECENTOS E SETENTA E SETE REAIS E QUARENTA E UM CENTAVOS).

DATA: 24/07/2015

VILA BELA DA SS. TRINDADE - MT, 24 DE JULHO DE 2015.

ANDERSON GLAUCIO ANDRADE- PREFEITO MUNICIPAL**EXTRATO DE CONTRATO N° 066/2015**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE - MT

CONTRATADO: DÉBORA FREITAS SPAGNOL REZENDE TRANSPORTES - ME

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR

VALOR: R\$ 102.015,00 (CENTO E DOIS MIL QUINZE REAIS)

DATA: 01/07/2015 – **PRAZO:** 20/12/2015

PREGÃO PRESENCIAL NO 044/2015

VILA BELA DA SS. TRINDADE - MT, 01 DE JULHO DE 2015.

ANDERSON GLAUCIO ANDRADE- PREFEITO MUNICIPAL

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 117/2014

ADESÃO AO PREGÃO PRESENCIAL N° 046/2013, REALIZADO PELO MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA/MT

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE – MT.

CONTRATADO: CLARO S.A.

OBJETO: SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÃO MÓVEL PESSOAL

VALOR: PRORROGAÇÃO

DATA: 20/07/2015

VILA BELA DA SS. TRINDADE - MT, 20 DE JULHO DE 2015.

ANDERSON GLAUCIO ANDRADE- PREFEITO MUNICIPAL

QUARTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 031/2014

PREGÃO PRESENCIAL N° 004/2013.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE – MT.

CONTRATADO: EDER ROMALINO FIORAVANTE

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR

VALOR: R\$ 29.064,00 (VINTE NOVE MIL SESSENTA E QUATRO REAIS)

DATA: 20/07/2015

VILA BELA DA SS. TRINDADE - MT, 20 DE JULHO DE 2015.

ANDERSON GLAUCIO ANDRADE- PREFEITO MUNICIPAL

TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 105/2014.

PREGÃO PRESENCIAL N° 054/2014

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE – MT.

CONTRATADO: SEBASTIÃO DIAS DOS SANTOS TRANSPORTES – ME

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR

VALOR: R\$ 32.320,00 (TRINTA E DOIS MIL TREZENTOS E VINTE REAIS)

DATA: 20/07/2015

VILA BELA DA SS. TRINDADE - MT, 20 DE JULHO DE 2015.

ANDERSON GLAUCIO ANDRADE- PREFEITO MUNICIPAL

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 177/2013

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 010/2013

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE – MT.

CONTRATADO: OSVALDO BARCELOS MARTINS JUNIOR

OBJETO: SERVIÇOS FUNERÁRIOS E AQUISIÇÃO URNAS POPULARES

VALOR: R\$ 2.376,00 (DOIS MIL TREZENTOS E TRINTA E SEIS REAIS) **DATA:** 13/07/2015

VILA BELA DA SS. TRINDADE - MT, 17 DE JULHO DE 2015.

ANDERSON GLAUCIO ANDRADE- PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DE CONTRATO N° 071/2015

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE - MT

CONTRATADO: VILMA MARIA RICCI PAULO TRANSPORTES - ME

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR

VALOR: R\$ 144.600,00 (CENTO E QUARENTA E QUATRO MIL E SEISCENTOS REAIS)

DATA: 01/07/2015 – **PRAZO:** 20/12/2015

PREGÃO PRESENCIAL NO 044/2015

VILA BELA DA SS. TRINDADE - MT, 01 DE JULHO DE 2015.

ANDERSON GLAUCIO ANDRADE- PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DE CONTRATO N° 067/2015

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE - MT

CONTRATADO: GLEDSON FERREIRA DE SOUZA MEI

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR

VALOR: R\$ 495.836,87 (QUATROCENTOS E NOVENTA E CINCO MIL OITOCENTOS E TRINTA E SEIS REAIS E OITENTA E SETE CENTAVOS).

DATA: 01/07/2015 – **PRAZO:** 20/12/2015

PREGÃO PRESENCIAL NO 044/2015

VILA BELA DA SS. TRINDADE - MT, 01 DE JULHO DE 2015.

EXTRATO DE CONTRATO N° 072/2015

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE - MT

CONTRATADO: DIAGNOSTICOS SANTA LUIZA S/C LTDA - ME

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ANÁLISES CLÍNICAS

VALOR: R\$ 61.010,33 (SESSENTA E UM MIL DEZ REAIS E TRINTA E TRÊS CENTAVOS)

DATA: 14/07/2015 – **PRAZO:** 31/12/2015

PREGÃO PRESENCIAL NO 044/2015

VILA BELA DA SS. TRINDADE - MT, 14 DE JULHO DE 2015.

ANDERSON GLAUCIO ANDRADE- PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DE CONTRATO N° 073/2015

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE - MT

CONTRATADO: RONNIE DA SILVA RAMOS

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO INSTRUTOR DE FANFARRA DO PROJETO "BOM DE NOTA – BOM DE TOQUE"

VALOR: R\$ 2.358,00 (DOIS MIL TREZENTOS E CINQUENTA E OITO REAIS)

DATA: 14/07/2015 – PRAZO: 30/09/2015

PREGÃO PRESENCIAL NO 044/2015

VILA BELA DA SS. TRINDADE - MT, 01 DE JULHO DE 2015.

ANDERSON GLAUCIO ANDRADE- PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DE CONTRATO Nº 068/2015

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE - MT

CONTRATADO: JANICE SILVA MOREIRA - ME

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR

VALOR: R\$ 205.995,00 (DUZENTOS E CINCO MIL NOVECENTOS E NOVENTA E CINCO REAIS)

DATA: 01/07/2015 – PRAZO: 20/12/2015

PREGÃO PRESENCIAL NO 044/2015

VILA BELA DA SS. TRINDADE - MT, 01 DE JULHO DE 2015.

ANDERSON GLAUCIO ANDRADE- PREFEITO MUNICIPAL

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 026/2014

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 001/2014

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE – MT.

CONTRATADO: MISSÃO CRISTA BRASILEIRA / HOSPITAL EVANGÉLICO DE MATO GROSSO
OBJETO: PRESTAÇÃO DE TODOS OS SERVIÇOS MÉDICO-HOSPITALARES DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA AOS MUNICÍPIOS DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE-MT

VALOR: R\$ 554.679,63 (QUINHENTOS E CINQUENTA E QUATRO MIL SEISCENTOS E SETENTA E NOVE REAIS E SESSENTA E TRÊS CENTAVOS)

DATA: 10/07/2015

VILA BELA DA SS. TRINDADE - MT, 10 DE JULHO DE 2015.

ANDERSON GLAUCIO ANDRADE- PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DE CONTRATO Nº 069/2015

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE - MT

CONTRATADO: LAURIANO DE JESUS 02992591106

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR

VALOR: R\$ 119.360,00 (CENTO E DEZENOVE MIL TREZENTOS E SESSENTA REAIS)

DATA: 01/07/2015 – PRAZO: 20/12/2015

PREGÃO PRESENCIAL NO 044/2015

VILA BELA DA SS. TRINDADE - MT, 01 DE JULHO DE 2015.

ANDERSON GLAUCIO ANDRADE- PREFEITO MUNICIPAL

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 079/2014

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 005/2014

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE – MT.

CONTRATADO: ORION TURISMO LTDA – ME

OBJETO: FORNECIMENTO DE PASSAGENS TERRESTRES (REMANEJAMENTO DE DOTAÇÃO)

VALOR: R\$ 11.365,00 (ONZE MIL TREZENTOS E SESSENTA E CINCO REAIS)

DATA: 13/07/2015

VILA BELA DA SS. TRINDADE - MT, 13 DE JULHO DE 2015.

ANDERSON GLAUCIO ANDRADE- PREFEITO MUNICIPAL

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 079/2014

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 005/2014

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE – MT.

CONTRATADO: ORION TURISMO LTDA – ME

OBJETO: FORNECIMENTO DE PASSAGENS TERRESTRES

VALOR: R\$ 329,94 (TREZENTOS E VINTE E NOVE REAIS E NOVENTA E QUATRO CENTAVOS)

DATA: 13/07/2015

VILA BELA DA SS. TRINDADE - MT, 13 DE JULHO DE 2015.

ANDERSON GLAUCIO ANDRADE- PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE**ATO Nº. 676/2015**

Lucimar Sacre de Campos, Prefeita Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e o que consta no processo nº. 315755/15;

R E S O L V E:

EXONERAR a pedido Jose Carlos Cardozo de Oliveira do cargo de concurso de Agente Técnico do SUS – Técnico em Enfermagem, matrícula 95020, do Pronto Socorro Municipal de Várzea Grande, a partir de 06 de julho de 2015.

Registrado, publicado, cumpra-se.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 22 de julho de 2015.

Lucimar Sacre de Campos Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 281/2015

A Prefeita Municipal de Várzea Grande-MT e o Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo nº 291533/2015,

RESOLVE:

Conceder o servidor **CARLOS HUMBERTO AMÂNCIO DA SILVA**, Matrícula 6831, Lotado na Secretaria Municipal de Saúde, exercendo o cargo de Engenheiro Sanitário, o **Abono de Permanência**, instituído pela Emenda Constitucional nº 41/2003, Art. 40, § 1º, inciso III, alínea “a”, fls. 32, a partir de **01/07/2015**.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 26 de junho de 2015.

Lucimar Sacre de Campos

Prefeita Municipal

Olindo Pasinato Neto

Secretário Municipal de Administração*interino***PORTARIA Nº 345/2015**

A Prefeita Municipal de Várzea Grande-MT e o Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo nº 310030/2015,

RESOLVE:

Conceder à servidora **MARLENE FRANCISCO SILVA**, Matrícula 34741, Lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, exercendo o cargo de Professora V a VIII, o **Abono de Permanência**, instituído pela Emenda Constitucional nº 41/2003, Art. 40, § 1º, inciso III, alínea "a", fls. 32, a partir de **04/02/2015**.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 23 de julho de 2015.

Lucimar Sacre de Campos**Prefeita Municipal****Olindo Pasinato Neto****Secretário Municipal de Administração***interino***REAVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N. 30/2015
REGISTRO DE PREÇO**

O Fundo Municipal de Saúde de Várzea Grande, por meio do Pregoeiro Oficial, designado pela portaria n. 227/2015, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO na forma ELETRÔNICA, do tipo menor preço, tendo como critério de julgamento o menor preço por lote, cujo objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de coleta, transporte, tratamento (incineração) e destino final dos resíduos oriundos do serviço de saúde (Grupo A, A2, B e E), resíduos perfuro – cortante e medicamentos vencidos, de todas as Unidades de Saúde da rede pública municipal, conforme editais e anexos. A realização esta prevista para o dia 17 de agosto de 2015, às 10h00min (horário Brasília - DF). O Edital completo está à disposição na Prefeitura Municipal de Várzea Grande – Sup. de Licitação, nos dias úteis das 12h00min às 18h00min, sito à Avenida Castelo Branco, 2500 – Várzea Grande/MT, mediante recolhimento da taxa de R\$ 50,00 - não restituível e gratuitamente, no sítio: www.bll.org.br. Várzea Grande-MT, 31 de julho de 2015, Landolfo L Vilela Garcia, pregoeiro.

PORTARIA Nº 344/2015

A Prefeita Municipal de Várzea Grande e o Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Processo nº 308538/2015,

RESOLVE:

Declarar vago o cargo de **Profissional nível superior do SUS – Perfil Biomédico**, ocupado pelo servidor **LUCIANO TEIXEIRA GOMES**, Matrícula 84214, em razão da sua posse em outro cargo inacumulável, conforme Art. 41 da Lei nº 1.164/91 do Regime Jurídico dos Servidores Públicos de Várzea Grande, com efeito retroativo a partir de **01/06/2015 a 01/06/2018**.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande - MT, 23 de julho de 2015.

Lucimar Sacre de Campos**Prefeita Municipal****Olindo Pasinato Neto****Secretário Municipal de Administração***interino***PORTARIA Nº. 28/2015**

"Dispõe sobre a concessão do benefício Aposentadoria por Tempo de Contribuição à Sra. **JORCENI FERREIRA DUTRA**."

A Presidente do PREVIVAG – Instituto de Seguridade Social dos Servidores Municipais de Várzea Grande - MT, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo nº 2015.04.10517P e;

Considerando o preenchimento dos requisitos nos termos do art. 6º, I, II, III, e IV da E.C. nº 41/2003; c/c art. 12, inciso III, alínea "a" e §3º da Lei nº 2.719/2004, que rege a previdência municipal; c/c o artigo 195, inciso III, alínea "b" da Lei Complementar nº 1.164/91, que dispõe sobre Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Várzea Grande; c/c art. 71, I da Lei Complementar nº 3.797/2012, que dispõe sobre o Estatuto e Plano de Carreira dos Trabalhadores da Educação, com redação dada pela Lei Complementar nº 4.007/2014; c/c anexo I da Lei Complementar nº 4.007/2014, que dispõe sobre a última tabela salarial para os Profissionais da Educação; resolve:

Art. 1º. Conceder o benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição a Sra. **JORCENI FERREIRA DUTRA**, brasileira, solteira, portadora da cédula de identidade RG nº 0832850-1 SSP/MT e inscrita no CPF nº 459.584.671-15, servidora efetiva no cargo de Professora, Classe "C", Nível "09", lotada na Secretaria Municipal de Educação, devidamente matriculada sob o nº 23241, com proventos integrais.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Várzea Grande - MT, 10 de julho de 2015.

Terezinha J. R. Milani**Presidente**

Homologo:

Lucimar Sacre de Campos**Prefeita Municipal****PORTARIA Nº. 31/2015**

"Dispõe sobre a concessão do benefício Aposentadoria por Tempo de Contribuição a Sra. **HELOISA DE CARVALHO**."

A Presidente do PREVIVAG – Instituto de Seguridade Social dos Servidores Municipais de Várzea Grande - MT, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo nº 2014.04.10226P e;

Considerando o preenchimento dos requisitos nos termos do art. 3º, I, II, III, e parágrafo único da EC 47/2005, c/c Lei Complementar 3.507/2010, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos da Secretaria Municipal de Saúde, resolve:

Art. 1º. Conceder o benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição a Sra. **HELOISA DE CARVALHO**, brasileira, divorciada, portadora da cédula de identidade RG nº 056463 SSP/MT e inscrita no CPF nº 274.737.241-34, matriculada sob o nº 19130, efetiva no cargo de Assistente Social, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, com proventos integrais.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Várzea Grande - MT, 10 de julho de 2015.

Terezinha J. R. Milani

Presidente

Homologo:

Lucimar Sacre de Campos**Prefeita Municipal****PARECER 062/2015/PROC/PREVIVAG****Processo nº 2015.03.10440P****Interessada: MARLY APARECIDA TONINATTO****Assunto: Aposentadoria por Invalidez****PARECER 062/2015/PROC/PREVIVAG**

APOSENTADORIA POR INVALIDEZ – ENFERMIDADE COMPROVADA POR JUNTA MÉDICA OFICIAL – INCAPACIDADE PERMANENTE – PATOLOGIA GRAVE NÃO PREVISTA NO ART. 14 DA LEI MUNICIPAL 2.719/2004 – PROVENTOS PROPORCIONAIS - APOSENTADORIA DEFERIDA.

Trata-se de pedido de Aposentaria por Invalidez levado a efeito pela segurada MARLY APARECIDA TONINATTO.

Constam dos autos os seguintes documentos; **I)** requerimento do segurado; **II)** cópia dos documentos pessoais; **III)** vida funcional atualizado até 28 de maio de 2015; **IV)** cópia das Fichas financeira do servidora; **V)** cópia de Ato de nomeação nº 220/2002 que nomeou a servidora para exercer o cargo efetivo de Professora V a VIII; **VI)** termo de posse; **VII)** cópia da Portaria nº 093-B/2011, que enquadrou a servidora requerente no Nível 03, Classe B da Carreira, com base na Lei Complementar 3.505/2010; **VIII)** certidão para fins de aposentadoria ou pensão; **IX)** declaração de que não acumula cargo público; **X)** declaração de que não responde a processo administrativo disciplinar; **XI)** Laudo Médico Pericial determinando a aposentadoria por invalidez; **XII)** resultado da avaliação da Junta Médica Oficial determinando a aposentadoria por invalidez; **XIII)** outros documentos funcionais que não interferem na análise do mérito do presente feito.

É o que merece registro. Passo a análise:

1. DOS REQUISITOS PARA APOSENTADORIA

A aposentadoria por invalidez é prevista na Constituição Federal nos seguintes moldes:

Art. 40. Aos servidores titulares de cargos efetivos da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, incluídas suas autarquias e fundações, é assegurado regime de previdência de caráter contributivo e solidário, mediante contribuição do respectivo ente público, dos servidores ativos e inativos e dos pensionistas, observados critérios que preservem o equilíbrio financeiro e atuarial e o disposto neste artigo. (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, 19.12.2003)

§ 1º Os servidores abrangidos pelo regime de previdência de que trata este artigo serão aposentados, calculados os seus proventos a partir dos valores fixados na forma dos §§ 3º e 17: (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, 19.12.2003)

I - por invalidez permanente, sendo os proventos proporcionais ao tempo de contribuição, exceto se decorrente de acidente em serviço, moléstia profissional ou doença grave, contagiosa ou incurável, na forma da lei; (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, 19.12.2003) (grifei e sublinhei)

Esta regra permanente da Constituição conta ainda com uma regra de transição, prevista na Emenda Constitucional nº 70/2012, que acrescentou o art. 6-A a Emenda Constitucional nº 41/2003, sendo que esta passou a vigorar com a seguinte redação:

Art. 6º-A - O servidor da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, incluídas suas autarquias e fundações, **que tenha ingressado no serviço público até a data de publicação desta Emenda Constitu-**

cional e que tenha se aposentado ou venha a se aposentar por invalidez permanente, com fundamento no inciso I do § 1º do art. 40 da Constituição Federal, tem direito a proventos de aposentadoria calculados com base na remuneração do cargo efetivo em que se der a aposentadoria, na forma da lei, não sendo aplicáveis as disposições constantes dos §§ 3º, 8º e 17 do art. 40 da Constituição Federal.

Parágrafo único. Aplica-se ao valor dos proventos de aposentadorias concedidas com base no caput o disposto no art. 7º desta Emenda Constitucional, observando-se igual critério de revisão às pensões derivadas dos proventos desses servidores. (Grifei e sublinhei)

Portanto, os servidores que fizerem jus a aposentadoria por invalidez prevista no art. 40, §1º, I da Constituição Federal, **e que ingressaram no serviço público até 19/12/2003 (data da EC 41/2003)** fazem jus ao benefício calculado sobre o valor da última remuneração no cargo efetivo.

Conforme disposto na Carta Magna, a aposentadoria por invalidez poderá ser proporcional ou integral, conforme disposto em Lei. E a Lei Municipal nº 2.719/2004, que regula o Instituto de Previdência Própria do Município de Várzea Grande assim prevê sobre a matéria:

Art.12 - os servidores abrangidos pelo regime do PREVIVAG serão aposentados:

I - Por invalidez permanente, sendo os proventos proporcionais ao tempo de contribuição, exceto se decorrente de acidente em serviço, moléstia profissional ou doença grave, contagiosa ou incurável, especificadas no art.14.

a) A invalidez será apurada mediante exames médicos realizados segundo instruções emanadas do PREVIVAG e os proventos da aposentadoria serão devidos a partir do dia seguinte ao do desligamento do segurado do serviço;

b) A doença ou lesão de que o segurado já era portador ao filiar-se ao PREVIVAG não lhe conferia direito à aposentadoria por invalidez, saldo quando a incapacidade sobrevier por motivo de progressão ou agravamento dessa doença ou lesão;

Art.14 – O segurado, quando acometido de tubérculos ativa, alienação mental, neoplasia maligna, cegueira, hanseníase, paralisia irreversível e incapacitante, cardiopatia grave, doença de Parkinson, espondiloartrose, anquilosante, nefropatia grave, estado avançado de doença de Paget (osteíte deformante) síndrome da deficiência imunológica adquirida- AIDS, contaminação por radiação (com base em conclusão da medicina especializada) ou quando vítima de acidente do trabalho ou moléstia profissional que o invalide para o serviço terá direito à aposentadoria integral.

Portanto, a Lei de reestruturação do PREVIVAG prevê o benefício de aposentadoria por invalidez, e prevê ainda que os proventos dela decorrentes serão proporcionais ao tempo de contribuição, exceto se decorrente de acidente de serviço, moléstia profissional ou doença grave, enumerando essas no seu art. 14.

No caso da requerente, o Laudo Médico Pericial determinou que a enfermidade que a acomete **NÃO** se enquadra no rol previsto no art. 14 da Lei 2.719/2004, deste modo, os proventos deverão ser calculados pela integralidade da média. (CID 10 I. 67.1).

Portanto, tendo sido atestada a enfermidade incapacitante pela junta médica oficial do PREVIVAG e sendo o requerente segurado deste Instituto, o mesmo preenche todos os requisitos para a aposentadoria, fazendo jus ao benefício.

2. CONCLUSÃO

Face e todo o exposto e considerando tudo que dos autos consta, **opino pelo DEFERIMENTO** do pedido, para que a requerente **Sra. MARLY APARECIDA TONINATTO**, seja aposentada por invalidez, no cargo de Professora V a VIII, Nível 4, Classe B, com proventos proporcionais e direito a paridade, com fundamento art. 40, I da Constituição Federal c/c art.

6-A da Emenda Constitucional nº 41/2003, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 70/2012 c/c art. 12, I da Lei Municipal nº 2.719/2004.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Várzea Grande, 29 de julho de 2015.

Erica A. Arruda

Advogada

OAB/MT-12.453

Vistos.
HOMOLOGO o parecer retro por todos os seus fundamentos.
Várzea Grande, 29 de julho de 2015.
Paula Regina Gama Martins
Procuradora-Chefe PREVIVAG
OAB/MT-13.012

PORTARIA Nº. 90/2015

“Dispõe sobre a concessão do benefício Aposentadoria Compulsória a **Sra. GEORGINA DEFENSORA DA SILVA.**”

O Presidente do PREVIVAG – Instituto de Seguridade Social dos Servidores Municipais de Várzea Grande - MT, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo nº 2014.01.00214P e;

Considerando o preenchimento dos requisitos nos termos do art. 40, inciso II, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 20, de 15/12/1998; c/c art. 95, inciso II da Lei Complementar Municipal nº 1.164/91, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Várzea Grande; c/c art. 12, inciso II da Lei nº 2.719/2004, que rege a previdência municipal; c/c art. 71, III da Lei Complementar nº 3.797/2012, que dispõe sobre o Estatuto e Plano de Carreira dos Trabalhadores da Educação, com redação dada pela Lei Complementar nº 4.007/2014; c/c anexo IV da Lei Complementar nº 4.007/2014, que dispõe sobre a última tabela salarial para o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais; c/c Portarias nº 027/2014 e 124/2014, que elevaram o nível de todos os trabalhadores efetivos da Educação; resolve:

Art. 1º. Conceder o benefício de Aposentadoria compulsória a Sra. **GEORGINA DEFENSORA DA SILVA**, brasileira, portadora da cédula de identidade RG nº 0190041-2 SSP/MT e inscrita no CPF nº 078.416.391-04, servidora efetiva no cargo de Professora, Classe “C”, Nível 07, lotada na Secretaria Municipal de Educação, devidamente matriculada sob o nº 17.359, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 23 de abril de 2012 e efeitos financeiros a partir do mês de julho de 2015, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Várzea Grande - MT, 10 de julho de 2015.

Terezinha J. R. Milani

Presidente

Homologo:

Lucimar Sacre de Campos

Prefeita Municipal

PORTARIA Nº. 92/2015

“Dispõe sobre a concessão do benefício Aposentadoria por Tempo de Contribuição a Sra. **VALDETE EROTILDES DA SILVA DIAS .**”

A Presidente do PREVIVAG – Instituto de Seguridade Social dos Servidores Municipais de Várzea Grande - MT, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo nº 2015.04.10943P e;

Considerando o preenchimento dos requisitos nos termos do art. 6º, I, II, III, e IV da E.C. nº 41/2003; c/c art. 12, inciso III, alínea “a” e §3º da Lei

nº 2.719/2004, que rege a previdência municipal; c/c o artigo 195, inciso III, alínea “b” da Lei Complementar nº 1.164/91, que dispõe sobre Estatuto dos Servidores Públicos Municipal de Várzea Grande; c/c art. 71, I da Lei Complementar nº 3.797/2012, que dispõe sobre o Estatuto e Plano de Carreira dos Trabalhadores da Educação, com redação dada pela Lei Complementar nº 4.007/2014; c/c anexo I da Lei Complementar nº 4.007/2014, que dispõe sobre a última tabela salarial para os Profissionais da Educação; resolve:

Art. 1º. Conceder o benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição a Sra. **VALDETE EROTILDES DA SILVA DIAS**, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade RG nº 446.563 SSP/MT e inscrita no CPF nº 328.702.991-68, servidora efetiva no cargo de Professora I a IV, Classe “C”, Nível “09”, lotada na Secretaria Municipal de Educação, devidamente matriculada sob o nº 45.610, com proventos integrais.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Várzea Grande - MT, 10 de julho de 2015.

Terezinha J. R. Milani

Presidente

Homologo:

Lucimar Sacre de Campos

Prefeita Municipal

PORTARIA Nº. 91/2015

“Dispõe sobre a concessão do benefício Aposentadoria por Tempo de Contribuição a Sra. **CLEIDIMAR DONIZETE SILVA GARCIA.**”

A Presidente do PREVIVAG – Instituto de Seguridade Social dos Servidores Municipais de Várzea Grande - MT, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo nº 2015.04.10621P e;

Considerando o preenchimento dos requisitos nos termos do art. 6º, I, II, III, e IV da E.C. nº 41/2003; c/c art. 12, inciso III, alínea “a” e §3º da Lei nº 2.719/2004, que rege a previdência municipal; c/c o artigo 195, inciso III, alínea “b” da Lei Complementar nº 1.164/91, que dispõe sobre Estatuto dos Servidores Públicos Municipal de Várzea Grande; c/c art. 71, I da Lei Complementar nº 3.797/2012, que dispõe sobre o Estatuto e Plano de Carreira dos Trabalhadores da Educação, com redação dada pela Lei Complementar nº 4.007/2014; c/c anexo I da Lei Complementar nº 4.007/2014, que dispõe sobre a última tabela salarial para os Profissionais da Educação; resolve:

Art. 1º. Conceder o benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição a Sra. **CLEIDIMAR DONIZETE SILVA GARCIA**, brasileira, solteira, portadora da cédula de identidade RG nº 0315277-4 SSP/MT e inscrita no CPF nº 535.603.371-00, servidora efetiva no cargo de Professora I a IV, Classe “C”, Nível “09”, lotada na Secretaria Municipal de Educação, devidamente matriculada sob o nº 8538, com proventos integrais.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Várzea Grande - MT, 10 de julho de 2015.

Terezinha J. R. Milani

Presidente

Homologo:

Lucimar Sacre de Campos

Prefeita Municipal

DECRETO Nº 42 DE 31 DE JULHO DE 2015.

“Dispõe sobre a prorrogação do vencimento, prazo, forma de recolhimento e concessão de desconto para pagamento, em COTA ÚNICA do IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO - IPTU, referente ao EXERCÍCIO de 2015, e dá outras Providências”.

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS, Prefeita do Município de Várzea Grande, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 69, inciso VI, da Lei Orgânica do Município; e,

CONSIDERANDO o disposto no art. 9º da Lei Municipal nº 4.035/2014, que autoriza a edição de normas complementares e regulamentares em relação às condições e prazos para pagamento do IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO - IPTU, referente ao EXERCÍCIO de 2015.

DECRETA:

Art. 1º. O Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU, referente ao Exercício de 2015, na condição COTA ÚNICA, poderá ser recolhido até 31 de agosto de 2015, com desconto de:

- a) 20% (vinte por cento) para as inscrições imobiliárias (imóveis) que não possuam débito em aberto, ou;
- b) 5% (cinco por cento) para inscrições imobiliárias (imóveis) que possuam débitos em aberto.

Art. 2º. Ficam mantidas as demais condições dispostas na Lei Municipal nº 4.035/2014.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a 31 de julho de 2015, revogando-se disposições em contrário.

Paço Municipal Couto Magalhães, Praça dos Três Poderes em Várzea Grande – MT, 10 de julho de 2015.

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS

Prefeita Municipal

PORTARIA Nº. 30/2015

“Dispõe sobre a concessão do benefício Aposentadoria por Tempo de Contribuição à Sra. **ELIZABETH DE ALMEIDA SILVA**.”

A Presidente do PREVIVAG – Instituto de Seguridade Social dos Servidores Municipais de Várzea Grande - MT, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo nº 2014.04.10191P e;

Considerando o preenchimento dos requisitos nos termos do art. 6º, I, II, III, e IV da E.C. nº 41/2003; c/c art. 12, inciso III, alínea “a” e §3º da Lei nº 2.719/2004, que rege a previdência municipal; c/c o artigo 195, inciso III, alínea “b” da Lei Complementar nº 1.164/91, que dispõe sobre Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Várzea Grande; c/c art. 71, I da Lei Complementar nº 3.797/2012, que dispõe sobre o Estatuto e Plano de Carreira dos Trabalhadores da Educação, com redação dada pela Lei Complementar nº 4.007/2014; c/c anexo I da Lei Complementar nº 4.007/2014, que dispõe sobre a última tabela salarial para os Profissionais da Educação; resolve:

Art. 1º. Conceder o benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição a Sra. **ELIZABETH DE ALMEIDA SILVA**, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade RG nº 0211390-2 SEJUSP/MT e inscrita no CPF nº 209.151.361-04, servidora efetiva no cargo de Professora, Classe “C”, Nível “08”, lotada na Secretaria Municipal de Educação, devidamente matriculada sob o nº 13932, com proventos integrais.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Várzea Grande - MT, 10 de julho de 2015.

Terezinha J. R. Milani

Presidente

Homologo:

Lucimar Sacre de Campos

Prefeita Municipal

PORTARIA Nº. 88/2015

“Dispõe sobre a concessão do benefício Aposentadoria Compulsória a Sr. **INACIO AMARILIO DA SILVA**.”

O Presidente do PREVIVAG – Instituto de Seguridade Social dos Servidores Municipais de Várzea Grande - MT, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo nº 2013.01.00776P e;

Considerando o preenchimento dos requisitos nos termos do art. 40, inciso II, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 20, de 15/12/1998; c/c art. 95, inciso II da Lei Complementar Municipal nº 1.164/91, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Várzea Grande; c/c art. 12, inciso II da Lei nº 2.719/2004, que rege a previdência municipal; c/c Complementar nº. 3.507/2010, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos da Secretaria Municipal de Saúde, c/c Lei Complementar nº 4011/2014, que concedeu o último aumento para a categoria; resolve:

Art. 1º. Conceder o benefício de Aposentadoria compulsória ao Sr. **INACIO AMARILIO DA SILVA**, brasileiro, portador da cédula de identidade RG nº 746.554 SSP/MT e inscrito no CPF nº 109.538.171-72, servidor efetivo no cargo de Agente de Segurança e Manutenção, Classe “A”, Nível “06”, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, devidamente matriculado sob o nº 19.673, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 21 de janeiro de 2011 e efeitos financeiros ao mês de julho de 2015, revogados as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Várzea Grande - MT, 09 de julho de 2015.

Terezinha J. R. Milani

Presidente

Homologo:

Lucimar Sacre de Campos

Prefeita Municipal

PORTARIA Nº. 087/2015

“Dispõe sobre a concessão do benefício Aposentadoria por Tempo de Contribuição ao Sr. **MINERVINO LOPES DA SILVA**.”

A Presidente do PREVIVAG – Instituto de Seguridade Social dos Servidores Municipais de Várzea Grande - MT, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo nº 2013.04.00459P e;

Considerando o preenchimento dos requisitos nos termos do art. 6º, I, II, III, e IV da E.C. nº 41/2003; c/c art. 12, inciso III, alínea “a” da Lei nº 2.719/2004, que rege a previdência municipal; c/c o artigo 195, inciso III, alínea “a” da Lei Complementar nº 1.164/91, que dispõe sobre Estatuto dos Servidores Públicos Municipal de Várzea Grande; c/c Lei Complementar nº 4011/2014, que concedeu o último aumento para a categoria; resolve:

Art. 1º. Conceder o benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição ao Sr. **MINERVINO LOPES DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 323.937 SSP/MT e inscrita no CPF nº 045.831.161-87, matriculada sob o nº 35.723, efetivo no cargo de Motorista, Nível 08, Classe A, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, com proventos integrais.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 25 de julho de 2010, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Várzea Grande - MT, 09 de julho de 2015.

Terezinha J. R. Milani

Presidente

Homologo:

Lucimar Sacre de Campos

Prefeita Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Presidente da Câmara Municipal, **CALISTRO LEMES DO NASCIMENTO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Pregoeira Oficial e sua Equipe de Apoio, resolve:

01- Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) Licitação n.º: 05/2015

b) Modalidade: Pregão Presencial

c) Data Homologação: 31/07/2015

d) Data Adjudicação: 31/07/2015

e) Objeto da Licitação: **Aquisição de equipamentos para utilização na emissão da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS informatizada (Coletor de Assinatura, Coletor digital, Web Cam, Micro-computador, Monitor, Mouse e Teclado)**

f) Empresa Vencedora: **GRAFITTE COMERCIAL E REPRESENTAÇÃO LTDA-EPP**

Várzea Grande – MT, 31 de julho de 2015.

CALISTRO LEMES DO NASCIMENTO

Presidente da Câmara Municipal

PORTARIA Nº. 85/2015

“Dispõe sobre a concessão do benefício Aposentadoria por Tempo de Contribuição a Sra. **MARIA EVANGELINA DA SILVA**.”

A Presidente do PREVIVAG – Instituto de Seguridade Social dos Servidores Municipais de Várzea Grande - MT, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo n° 2014.04.00143P e;

Considerando o preenchimento dos requisitos nos termos do art. 6º, I, II, III, e IV da E.C. n° 41/2003; c/c art. 12, inciso III, alínea “a” e §3º da Lei n° 2.719/2004, que rege a previdência municipal; c/c o artigo 195, inciso III, alínea “b” da Lei Complementar n° 1.164/91, que dispõe sobre Estatuto dos Servidores Públicos Municipal de Várzea Grande; c/c art. 71, I da Lei Complementar n° 3.797/2012, que dispõe sobre o Estatuto e Plano de Carreira dos Trabalhadores da Educação, com redação dada pela Lei Complementar n° 4.007/2014; c/c anexo I da Lei Complementar n° 4.007/2014, que dispõe sobre a última tabela salarial para os Profissionais da Educação; resolve:

Art. 1º. Conceder o benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição a Sra. **MARIA EVANGELINA DA SILVA**, brasileira, divorciada, portadora da cédula de identidade RG n° 0348975-2 SEJUSP/MT e inscrita no CPF n° 161.753.871-04, servidora efetiva no cargo de Professora I a IV, Classe “C”, Nível “09”, lotada na Secretaria Municipal de Educação, devidamente matriculada sob o n° 32709, com proventos integrais.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Várzea Grande - MT, 09 de julho de 2015.

Terezinha J. R. Milani

Presidente

Homologo:

Lucimar Sacre de Campos

Prefeita Municipal

PORTARIA Nº. 86/2015

“Dispõe sobre a concessão do benefício Aposentadoria Compulsória a Sra. **MARIA CATARINA PEREIRA MACIEL**.”

O Presidente do PREVIVAG – Instituto de Seguridade Social dos Servidores Municipais de Várzea Grande - MT, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo n° 2015.01.10759P e;

Considerando o preenchimento dos requisitos nos termos do art. 40, inciso II, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional n° 20, de 15/12/1998; c/c art. 95, inciso II da Lei Complementar Municipal n° 1.164/91, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Várzea Grande; c/c art. 12, inciso II da Lei n° 2.719/2004, que rege a previdência municipal; c/c art. 71, III da Lei Complementar n° 3.797/2012, que dispõe sobre o Estatuto e Plano de Carreira dos Trabalhadores da Educação, com redação dada pela Lei Complementar n° 4.007/2014; c/c anexo IV da Lei Complementar n° 4.007/2014, que dispõe sobre a última tabela salarial para o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais; c/c Portarias n° 027/2014 e 124/2014, que elevaram o nível de todos os trabalhadores efetivos da Educação; resolve:

Art. 1º. Conceder o benefício de Aposentadoria compulsória a Sra. **MARIA CATARINA PEREIRA MACIEL**, brasileira, viúva, portadora da cédula de identidade RG n° 190.107 SSP/MT e inscrita no CPF n° 275.887.851-87, servidora efetiva no cargo de Professora, Classe “C”, Nível 06, lotada na Secretaria Municipal de Educação, devidamente matriculada sob o n° 32.024, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 30 de agosto de 2011 e efeitos financeiros a partir do mês de julho de 2015, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Várzea Grande - MT, 08 de julho de 2015.

Terezinha J. R. Milani

Presidente

Homologo:

Lucimar Sacre de Campos

Prefeita Municipal

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE VÁRZEA GRANDE ATO EXONERAÇÃO

ATO DE EXONERAÇÃO N.º 013/2015

Eduardo Abelaira Vizotto, Diretor Presidente do DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE VÁRZEA GRANDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei 1.733/1997 e alterada pela Lei n° 1.866/1.998, EXONERA, com efeito à partir de 31 de julho de 2015, nos cargos em comissão DGA, os (as) servidores (as) abaixo relacionados lotados no Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande.

JESSE HENRIQUE MOI	CHEFE DEPARTAMENTO – OPERAÇÕES	DGA - 7
--------------------	--------------------------------	---------

MARIA LUCIA DE ANDRADE	ASSESSOR TÉCNICO – I - PRESIDENCIA	DGA - 6
ROSILEY NUNES DE PAULA	GERENTE - FATURAMENTO ARRECADAÇÃO	DGA - 6

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Várzea Grande, 31 de julho de 2015.

EDUARDO ABELAIRA VIZOTTO

DIRETOR PRESIDENTE – DAE/VG

EXTRATO DO CONTRATO N.035/2015

PARTES INTERESSADAS: Prefeitura Municipal de Várzea Grande-MT e a Empresa UGOLINI E CIA LTDA - EPP. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Se regerá com o Edital de Licitação e seus anexos, com a Lei n. 10.520/2002, com o Decreto Federal n. 5.450/2005, e Decreto Federal n. 7.892/2013 e Decretos Municipais n. 032/2005 e 09/2010, e Lei Complementar n. 123/2006, e subsidiariamente com a Lei Federal n. 8.666/1993 e suas alterações, e nos demais documentos acostados no Processo Gespro n.320361/15. OBJETO: Aquisição futura e eventual de gêneros alimentícios destinados à merenda escolar para atender o Município de Várzea Grande/MT, conforme condições e especificações constantes neste termo contratual, no edital e seus anexos. VALOR GLOBAL: R\$ 295.821,67 (duzentos e noventa e cinco mil oitocentos e vinte e um reais e sessenta e sete centavos). UO: Sec. Mun. de Educação, Cultura, Esporte e Lazer. DO: 35.03.12.361.0103. P/A: 2.180. ND: 3.3.90.30.00.00.00 – Material de Consumo. Fonte: 0001. UO: Sec. Mun. de Educação, Cultura, Esporte e Lazer. DO: 35.03.12.361.0103. P/A: 2.180. ND: 3.3.90.30.00.00.00 – Material de Consumo. Fonte: 0108. UO: Sec. Mun. de Educação, Cultura, Esporte e Lazer. DO: 35.03.12.361.0103. P/A: 1.317. ND: 3.3.90.30.00.00.00 – Material de Consumo. Fonte: 0301. UO: Sec. Mun. de Educação, Cultura, Esporte e Lazer. DO: 35.03.12.361.0104. P/A: 1.479. ND: 3.3.90.30.00.00.00 – Material de Consumo. Fonte: 0102. UO: Sec. Mun. de Educação, Cultura, Esporte e Lazer. DO: 35.03.12.361.0103. P/A: 2.087. ND: 3.3.90.30.00.00.00 – Material de Consumo. Fonte: 0106. VIGÊNCIA: Fica prorrogado por 90 (noventa) dias contados a partir de seu vencimento.

DATA DE ASSINATURA: 29.07.2015.

SIGNATÁRIOS: LUCIMAR SACRE DE CAMPOS

Prefeita Municipal de Várzea Grande-MT

ZILDA PEREIRA LEITE DE CAMPOS

Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer – PMVG/MT

UGOLINI E CIA LTDA - EPP.

Contratada

Visto pela

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO DE VÁRZEA GRANDE-MT

EXTRATO DO CONTRATO N.036/2015

PARTES INTERESSADAS: Prefeitura Municipal de Várzea Grande-MT e a Empresa J GONÇALO DA SILVA FORTES - ME. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Se regerá com o Edital de Licitação e seus anexos, com a Lei n. 10.520/2002, com o Decreto Federal n. 5.450/2005, e Decreto Federal n. 7.892/2013 e Decretos Municipais n. 032/2005 e 09/2010, e Lei Complementar n. 123/2006, e subsidiariamente com a Lei Federal n. 8.666/1993 e suas alterações, e nos demais documentos acostados no Processo Gespro n. 320365/15. OBJETO: Aquisição futura e eventual de gêneros alimentícios destinados à merenda escolar para atender o Município de Várzea Grande/MT, conforme condições e especificações constantes neste termo contratual, no edital e seus anexos. VALOR GLOBAL: R\$ 204.180,00 (duzentos e quatro mil e cento e oitenta reais). UO: Sec. Mun. de Educação, Cultura, Esporte e Lazer. DO: 35.03.12.361.0103. P/A: 2.180.

ND: 3.3.90.30.00.00.00 – Material de Consumo. Fonte: 0001. UO: Sec. Mun. de Educação, Cultura, Esporte e Lazer. DO: 35.03.12.361.0103. P/A: 2.180. ND: 3.3.90.30.00.00.00 – Material de Consumo. Fonte: 0108. UO: Sec. Mun. de Educação, Cultura, Esporte e Lazer. DO: 35.03.12.361.0103. P/A: 1.317. ND: 3.3.90.30.00.00.00 – Material de Consumo. Fonte: 0301. UO: Sec. Mun. de Educação, Cultura, Esporte e Lazer. DO: 35.03.12.361.0104. P/A: 1.479. ND: 3.3.90.30.00.00.00 – Material de Consumo. Fonte: 0102. UO: Sec. Mun. de Educação, Cultura, Esporte e Lazer. DO: 35.03.12.361.0103. P/A: 2.087. ND: 3.3.90.30.00.00.00 – Material de Consumo. Fonte: 0106. VIGÊNCIA: Fica prorrogado por 90 (noventa) dias contados a partir de seu vencimento.

DATA DE ASSINATURA: 29.07.2015.

SIGNATÁRIOS: LUCIMAR SACRE DE CAMPOS

Prefeita Municipal de Várzea Grande-MT

ZILDA PEREIRA LEITE DE CAMPOS

Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer – PMVG/MT

J GONÇALO DA SILVA FORTES - ME.

Contratada

Visto pela

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO DE VÁRZEA GRANDE-MT

EXTRATO DO CONTRATO N.037/2015

PARTES INTERESSADAS: Prefeitura Municipal de Várzea Grande-MT e a Empresa COMERCIAL PAMEX LTDA - ME. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Se regerá com o Edital de Licitação e seus anexos, com a Lei n. 10.520/2002, com o Decreto Federal n. 5.450/2005, e Decreto Federal n. 7.892/2013 e Decretos Municipais n. 032/2005 e 09/2010, e Lei Complementar n. 123/2006, e subsidiariamente com a Lei Federal n. 8.666/1993 e suas alterações, e nos demais documentos acostados no Processo Gespro n. 320359/15. OBJETO: Aquisição futura e eventual de gêneros alimentícios destinados à merenda escolar para atender o Município de Várzea Grande/MT, conforme condições e especificações constantes neste termo contratual, no edital e seus anexos. VALOR GLOBAL: R\$ 306.962,76 (trezentos e seis mil novecentos e sessenta e dois reais e setenta e seis centavos). UO: Sec. Mun. de Educação, Cultura, Esporte e Lazer. DO: 35.03.12.361.0103. P/A: 2.180. ND: 3.3.90.30.00.00.00 – Material de Consumo. Fonte: 0001. UO: Sec. Mun. de Educação, Cultura, Esporte e Lazer. DO: 35.03.12.361.0103. P/A: 2.180. ND: 3.3.90.30.00.00.00 – Material de Consumo. Fonte: 0108. UO: Sec. Mun. de Educação, Cultura, Esporte e Lazer. DO: 35.03.12.361.0103. P/A: 1.317. ND: 3.3.90.30.00.00.00 – Material de Consumo. Fonte: 0301. UO: Sec. Mun. de Educação, Cultura, Esporte e Lazer. DO: 35.03.12.361.0104. P/A: 1.479. ND: 3.3.90.30.00.00.00 – Material de Consumo. Fonte: 0102. UO: Sec. Mun. de Educação, Cultura, Esporte e Lazer. DO: 35.03.12.361.0103. P/A: 2.087. ND: 3.3.90.30.00.00.00 – Material de Consumo. Fonte: 0106. VIGÊNCIA: Fica prorrogado por 90 (noventa) dias contados a partir de seu vencimento.

DATA DE ASSINATURA: 29.07.2015.

SIGNATÁRIOS: LUCIMAR SACRE DE CAMPOS

Prefeita Municipal de Várzea Grande-MT

ZILDA PEREIRA LEITE DE CAMPOS

Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer – PMVG/MT

COMERCIAL PAMEX LTDA - ME.

Contratada

Visto pela

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO DE VÁRZEA GRANDE-MT

EXTRATO DO CONTRATO N.038/2015

PARTES INTERESSADAS: Prefeitura Municipal de Várzea Grande-MT e a Empresa S.J.S DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA - ME. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Se regerá com o Edital de Licitação e seus anexos, com a Lei n. 10.520/2002, com o Decreto Federal n. 5.450/2005, e Decreto Federal n. 7.892/2013 e Decretos Municipais n. 032/2005 e 09/2010, e Lei Complementar n. 123/2006, e subsidiariamente com a Lei Federal n. 8.666/1993 e suas alterações, e nos demais documentos acostados no Processo Gespro n. 320358/15. OBJETO: Aquisição futura e eventual de gêneros alimentícios destinados à merenda escolar para atender o Município de Várzea Grande/MT, conforme condições e especificações constantes neste termo contratual, no edital e seus anexos. VALOR GLOBAL: R\$ 458.779,38 (quatrocentos e cinquenta e oito mil setecentos e setenta e nove reais e trinta e oito centavos). UO: Sec. Mun. de Educação, Cultura, Esporte e Lazer. DO: 35.03.12.361.0103. P/A: 2.180. ND: 3.3.90.30.00.00.00 – Material de Consumo. Fonte: 0001. UO: Sec. Mun. de Educação, Cultura, Esporte e Lazer. DO: 35.03.12.361.0103. P/A: 2.180. ND: 3.3.90.30.00.00.00 – Material de Consumo. Fonte: 0108. UO: Sec. Mun. de Educação, Cultura, Esporte e Lazer. DO: 35.03.12.361.0103. P/A: 1.317. ND: 3.3.90.30.00.00.00 – Material de Consumo. Fonte: 0301. UO: Sec. Mun. de Educação, Cultura, Esporte e Lazer. DO: 35.03.12.361.0104. P/A: 1.479. ND: 3.3.90.30.00.00.00 – Material de Consumo. Fonte: 0102. UO: Sec. Mun. de Educação, Cultura, Esporte e Lazer. DO: 35.03.12.361.0103. P/A: 2.087. ND: 3.3.90.30.00.00.00 – Material de Consumo. Fonte: 0106. VIGÊNCIA: Fica prorrogado por 90 (noventa) dias contados a partir de seu vencimento.

DATA DE ASSINATURA: 29.07.2015.

SIGNATÁRIOS: LUCIMAR SACRE DE CAMPOS

Prefeita Municipal de Várzea Grande-MT

ZILDA PEREIRA LEITE DE CAMPOS

Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer – PMVG/MT

S.J.S DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA - ME.

Contratada

Visto pela

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE-MT

EXTRATO DO CONTRATO N.039/2015

PARTES INTERESSADAS: Prefeitura Municipal de Várzea Grande-MT e a Empresa NOIX COM. DE PROD. ALIMENTÍCIOS LTDA - ME. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Se regerá com o Edital de Licitação e seus anexos, com a Lei n. 10.520/2002, com o Decreto Federal n. 5.450/2005, e Decreto Federal n. 7.892/2013 e Decretos Municipais n. 032/2005 e 09/2010, e Lei Complementar n. 123/2006, e subsidiariamente com a Lei Federal n. 8.666/1993 e suas alterações, e nos demais documentos acostados no Processo Gespro n. 320363/15. OBJETO: Aquisição futura e eventual de gêneros alimentícios destinados à merenda escolar para atender o Município de Várzea Grande/MT, conforme condições e especificações constantes neste termo contratual, no edital e seus anexos. VALOR GLOBAL: R\$ 639.740,50 (seiscentos e trinta e nove mil setecentos e quarenta reais e cinquenta centavos). UO: Sec. Mun. de Educação, Cultura, Esporte e Lazer. DO: 35.03.12.361.0103. P/A: 2.180. ND: 3.3.90.30.00.00.00 – Material de Consumo. Fonte: 0001. UO: Sec. Mun. de Educação, Cultura, Esporte e Lazer. DO: 35.03.12.361.0103. P/A: 2.180. ND: 3.3.90.30.00.00.00 – Material de Consumo. Fonte: 0108. UO: Sec. Mun. de Educação, Cultura, Esporte e Lazer. DO: 35.03.12.361.0103. P/A: 1.317. ND: 3.3.90.30.00.00.00 – Material de Consumo. Fonte: 0301. UO: Sec. Mun. de Educação, Cultura, Esporte e Lazer. DO: 35.03.12.361.0104. P/A: 1.479. ND: 3.3.90.30.00.00.00 – Material de Consumo. Fonte: 0102. UO: Sec. Mun. de Educação, Cultura, Esporte e Lazer. DO: 35.03.12.361.0103. P/A: 2.087. ND:

3.3.90.30.00.00.00 – Material de Consumo. Fonte: 0106. VIGÊNCIA: Fica prorrogado por 90 (noventa) dias contados a partir de seu vencimento.

DATA DE ASSINATURA: 29.07.2015.

SIGNATÁRIOS: LUCIMAR SACRE DE CAMPOS

Prefeita Municipal de Várzea Grande-MT

ZILDA PEREIRA LEITE DE CAMPOS

Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer – PMVG/MT

NOIX COM. DE PROD. ALIMENTÍCIOS LTDA - ME.

Contratada

Visto pela

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE-MT

EXTRATO DO CONTRATO N.040/2015

PARTES INTERESSADAS: Prefeitura Municipal de Várzea Grande-MT e a Empresa FRUTA SUL COMÉRCIO DE HORTIFRUTIGRANJEIROS LTDA. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Se regerá com o Edital de Licitação e seus anexos, com a Lei n. 10.520/2002, com o Decreto Federal n. 5.450/2005, e Decreto Federal n. 7.892/2013 e Decretos Municipais n. 032/2005 e 09/2010, e Lei Complementar n. 123/2006, e subsidiariamente com a Lei Federal n. 8.666/1993 e suas alterações, e nos demais documentos acostados no Processo Gespro n. 320362/15. OBJETO: Aquisição futura e eventual de gêneros alimentícios destinados à merenda escolar para atender o Município de Várzea Grande/MT, conforme condições e especificações constantes neste termo contratual, no edital e seus anexos. VALOR GLOBAL: R\$ 156.600,00 (cento e cinquenta e seis mil e seiscentos reais). UO: Sec. Mun. de Educação, Cultura, Esporte e Lazer. DO: 35.03.12.361.0103. P/A: 2.180. ND: 3.3.90.30.00.00.00 – Material de Consumo. Fonte: 0001. UO: Sec. Mun. de Educação, Cultura, Esporte e Lazer. DO: 35.03.12.361.0103. P/A: 2.180. ND: 3.3.90.30.00.00.00 – Material de Consumo. Fonte: 0108. UO: Sec. Mun. de Educação, Cultura, Esporte e Lazer. DO: 35.03.12.361.0103. P/A: 1.317. ND: 3.3.90.30.00.00.00 – Material de Consumo. Fonte: 0301. UO: Sec. Mun. de Educação, Cultura, Esporte e Lazer. DO: 35.03.12.361.0104. P/A: 1.479. ND: 3.3.90.30.00.00.00 – Material de Consumo. Fonte: 0102. UO: Sec. Mun. de Educação, Cultura, Esporte e Lazer. DO: 35.03.12.361.0103. P/A: 2.087. ND: 3.3.90.30.00.00.00 – Material de Consumo. Fonte: 0106. VIGÊNCIA: Fica prorrogado por 90 (noventa) dias contados a partir de seu vencimento.

DATA DE ASSINATURA: 29.07.2015.

SIGNATÁRIOS: LUCIMAR SACRE DE CAMPOS

Prefeita Municipal de Várzea Grande-MT

ZILDA PEREIRA LEITE DE CAMPOS

Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer – PMVG/MT

FRUTA SUL COMÉRCIO DE HORTIFRUTIGRANJEIROS LTDA.

Contratada

Visto pela

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE-MT

PORTARIA Nº. 89/2015

“Dispõe sobre a concessão do benefício Aposentadoria por Tempo de Contribuição a Sra. **MARLI CHIARI DE ALMEIDA.**”

A Presidente do PREVIVAG – Instituto de Seguridade Social dos Servidores Municipais de Várzea Grande - MT, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo nº 2014.04.0224P e;

Considerando o preenchimento dos requisitos nos termos do art. 6º, I, II, III, e IV da E.C. nº 41/2003; c/c art. 12, inciso III, alínea “a” e §3º da Lei

nº 2.719/2004, que rege a previdência municipal; c/c o artigo 195, inciso III, alínea “b” da Lei Complementar nº 1.164/91, que dispõe sobre Estatuto dos Servidores Públicos Municipal de Várzea Grande; c/c art. 71, I da Lei Complementar nº 3.797/2012, que dispõe sobre o Estatuto e Plano de Carreira dos Trabalhadores da Educação, com redação dada pela Lei Complementar nº 4.007/2014; c/c anexo I da Lei Complementar nº 4.007/2014, que dispõe sobre a última tabela salarial para os Profissionais da Educação; resolve:

Art. 1º. Conceder o benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição a **Sra. MARLI CHIARI DE ALMEIDA**, brasileira, divorciada, portadora da cédula de identidade RG nº 6131559 SSP/MT e inscrita no CPF nº 395.440.791-49, servidora efetiva no cargo de Professora I a IV, Classe “C”, Nível “08”, lotada na Secretaria Municipal de Educação, devidamente matriculada sob o nº 34834, com proventos integrais.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Várzea Grande - MT, 09 de julho de 2015.

Terezinha J. R. Milani

Presidente

Homologo:

Lucimar Sacre de Campos

Prefeita Municipal

PORTARIA Nº. 093/2015

“Dispõe sobre a concessão do benefício Aposentadoria por Tempo de Contribuição ao **Sr. CARLOS HUMBERTO AMANCIO DA SILVA.**”

A Presidente do PREVIVAG – Instituto de Seguridade Social dos Servidores Municipais de Várzea Grande - MT, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo nº 2014.04.10091P e;

Considerando o preenchimento dos requisitos nos termos do art. 3º, I, II, III, e parágrafo único da EC 47/2005, c/c Lei Complementar 3.507/2010, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos da Secretaria Municipal de Saúde, resolve:

Art. 1º. Conceder o benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição ao **Sr. CARLOS HUMBERTO AMANCIO DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 201126 SSP/MT e inscrita no CPF nº 171.727.131-68, matriculado sob o nº 6831, efetivo no cargo de Engenheiro Sanitarista, Classe “C”, Nível “12”, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, com proventos integrais.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Várzea Grande - MT, 13 de julho de 2015.

Terezinha J. R. Milani

Presidente

Homologo:

Lucimar Sacre de Campos

Prefeita Municipal

PORTARIA Nº. 094/2015

“Dispõe sobre a concessão do benefício Aposentadoria Compulsória a **Sra. LENYL NOBRE DE MIRANDA.**”

O Presidente do PREVIVAG – Instituto de Seguridade Social dos Servidores Municipais de Várzea Grande - MT, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo nº 2014.01.00477P e;

Considerando o preenchimento dos requisitos nos termos do art. 40, inciso II, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 20, de 15/12/1998; c/c art. 95, inciso II da Lei Complementar Municipal nº 1.164/91, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipal de Várzea Grande; c/c art. 12, inciso II da Lei nº 2.719/2004, que rege a previdência municipal; c/c art. 71, III da Lei Complementar nº 3.797/2012, que dispõe sobre o Estatuto e Plano de Carreira dos Trabalhadores da Educação, com redação dada pela Lei Complementar nº 4.007/2014; c/c anexo IV da Lei Complementar nº 4.007/2014, que dispõe sobre a última tabela salarial para o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais; c/c Portarias nº 027/2014 e 124/2014, que elevaram o nível de todos os trabalhadores efetivos da Educação; resolve:

Art. 1º. Conceder o benefício de Aposentadoria compulsória a **Sra. LENYL NOBRE DE MIRANDA**, brasileira, solteira, portadora da cédula de identidade RG nº 33085 SSP/MT e inscrita no CPF nº 006.672.261-68, servidora efetiva no cargo de Técnica de Nível Superior, Nível 10, Classe B, lotada na Secretaria Municipal de Educação, devidamente matriculada sob o nº 27.212, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 16 de junho de 2011 e efeitos financeiros a partir do mês de julho de 2015, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Várzea Grande - MT, 13 de julho de 2015.

Terezinha J. R. Milani

Presidente

Homologo:

Lucimar Sacre de Campos

Prefeita Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N. 33/2015

REGISTRO DE PREÇOS

O Fundo Municipal de Várzea Grande, por meio do Pregoeiro Oficial, designado pela portaria n. 227/2015, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO na forma **ELETRÔNICA**, do tipo menor preço, tendo como critério de julgamento o menor preço por item, cujo objeto Registro de preços futura e eventuais aquisições de medicamentos para atender as necessidades da Rede municipal e Pronto Socorro e Hospital Municipal de Várzea Grande, conforme edital e anexos. A realização esta prevista para o dia 14 de agosto de 2015, às 10h00min (horário Brasília - DF). O Edital completo está à disposição dos interessados, na Prefeitura Municipal de Várzea Grande – Superintendência de Licitação, nos dias úteis das 12h00min às 18h00min, sito à avenida Castelo Branco, 2500 – Várzea Grande/MT, mediante recolhimento da taxa de R\$ 50,00 - não restituível e gratuitamente, no sitio: www.bll.org.br. Várzea Grande-MT, 31 de julho de 2015. Landolfo Lazaro Vilela Garcia – Pregoeiro.

ATO Nº. 675/2015

Lucimar Sacre de Campos, Prefeita Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e o que consta no processo nº. 317887/15;

RESOLVE:

EXONERAR a pedido Natalia Sifuentes de Souza do cargo de concurso de Profissional de Nível Superior do SUS – Enfermeiro (a), matrícula 92104, da Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 01 de julho de 2015.

Registrado, publicado, cumpra-se.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 22 de julho de 2015.

Lucimar Sacre de Campos Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

RESULTADO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL 028/2015

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Água Boa, Estado de Mato Grosso, designada pelo Decreto 2759/2015, torna público o resultado da sessão que se realizou na data de 30/07/2015, licitação na modalidade de Pregão Presencial Para Registro de Preços, teve como vencedor a empresa: **Aguilera Auto Peças Ltda.**

Água Boa, 30 de julho de 2015.

Ivania Cezira Volpi

Pregoeira

EXTRATO DE CONTRATO 109/2015

Contrato 109/2015

Contratante: Prefeitura Municipal de Agua Boa

Contratado: América do Sul Taxi Aéreo Ltda. EPP

Objeto: Transporte aéreo de pessoas na modalidade de taxi aéreo.

Data: 30.07.2015

Vigência: 31.12.2015

Licitação: 005/2015 IL

Mauro Rosa da Silva

Prefeito Municipal

RESULTADO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL 029/2015

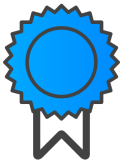
A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Água Boa, Estado de Mato Grosso, designada pelo Decreto 2759/2015, torna público o resultado da sessão que se realizou na data de 31/07/2015, licitação na modalidade de Pregão Presencial Para Registro de Preços, teve como vencedor as empresas: empresa A.M. da Costa Silva-ME, M.A.A Bernieri Comercio.

Água Boa, 31 de julho de 2015.

Ivania Cezira Volpi

Pregoeira

Esse documento foi assinado por



Signatário	CN=ASSOCIACAO MATOGROSSENSE DOS MUNICIPIOS:00234260000121, OU=Certificado PJ A1, OU=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR
Data/Hora	Sun Aug 02 22:30:59 UTC 2015
Emissor do Certificado	CN=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR
Número Serial.	1170114572883537006
Método	urn:adobe.com:Adobe.PPKLite:adbe.pkcs7.sha1 (Adobe Signature)